SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 22 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVI | Nº 3542

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 012/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

CONTRATANTE: Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR
CONTRATADA: Clique Informática Comercio e Serviços LTDA, CNPJ N° 10.867.569/0001-02.

OBJETO: Prestação de serviços de assistência técnica em manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, impressoras, rede de internet e substituição de peças, respectivamente com formatação, instalação de sistemas operacionais e softwares; diagnóstico e solução de falhas técnicas de Impressoras com serviços de conserto e limpeza; configuração e manutenção de instalação de rede de internet e Wireless, solução de problemas de conexão, atualização de drives e configuração de equipamentos; Gestão de Domínio e E-mails incluindo o pagamento de todas as taxas de licença de hospedagem de e-mail administração do grupo e suporte na configuração de clientes e segurança, **pertencente à Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 01 – Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.
Unidade: 0103 – Departamento Administrativo
Programa: 0003 – Manutenção do Departamento Administrativo
Atividade: 2.003 – Manutenção do Departamento Administrativo
Elemento de Despesas: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Órgão: 01 – Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.
Unidade: 0103 – Departamento Administrativo
Programa: 0003 – Manutenção do Departamento Administrativo
Atividade: 2.003 – Manutenção do Departamento Administrativo
Elemento de Despesas: 339030 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Valor Mensal item um (01): R$ 890,00(oitocentos e noventa reais)
Valor Global 12 meses item um (01): R$ 10.680,00 (Dez mil seiscentos e oitenta reais).
Valor Global item dois (02): 20% de desconto no valor da peça de informática, referente ao preço de mercado.

Vigência do Contrato: 21/05/2025 a 21/05/2026.

Currais Novos, 21 de maio de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:08B96891

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 012/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, resolve,

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 008/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, para prestação de serviços de assistência técnica em manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, impressoras, rede de internet e substituição de peças, respectivamente com formatação, instalação de sistemas operacionais e softwares; diagnóstico e solução de falhas técnicas de Impressoras com serviços de conserto e limpeza; configuração e manutenção de instalação de rede de internet e Wireless, solução de problemas de conexão, atualização de drives e configuração de equipamentos; Gestão de Domínio e E-mails incluindo o pagamento de todas as taxas de licença de hospedagem de e-mail, administração do grupo e suporte na configuração de clientes e segurança, **pertencente à Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi-AMSO-TR.**

CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ 10.867.569/0001-02**,** com sede na Av. Francisco Baldomero Chacon, nº 315, Bairro Manoel Salustino, cidade Currais Novos - RN, 59380-000.
Valor Total do Item um (01): R$ 10.680,00 (Dez mil seiscentos e oitenta reais).
Valor Total do Item dois (02): 20% de desconto no valor da peça de informática, referente ao preço de mercado.
Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 20 de maio de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Presidente

Republicado por incorreção

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:B3F9128A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 ATA DE REGISTRO DE MANIFESTAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

Às 09:00 horas do dia 21 de maio de 2025, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Contratação Constituída pela Portaria nº 001/2025, constituída por Ingride Priscila Dantas de Araújo – agente de contratação, Paulo Roberto Leite Bulhões - membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – membro, registra o recebimento, via e-mail institucional, de representação formal encaminhada pela empresa HBF GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.936/0001-50, protocolada em 19 de maio de 2025.
A referida manifestação aponta questionamentos sobre a exequibilidade da proposta apresentada pela empresa LICITCONT CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 23.382.046/0001-18, no âmbito do presente processo.
Considerando o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, para que a empresa LICITCONT CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA apresente suas contrarrazões que deverão ser encaminhadas à Comissão de Contratação por meio eletrônico, através do e-mail: licita@cisserido.com.br.
Nada mais havendo a tratar, a presidente da Comissão de contratação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Ingride Priscila Dantas de Araújo, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Agente de Contratação

PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES
Membro

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO
Membro

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:ACF8D0AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR

CIM POTIGUAR
CONTRATO Nº 11/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAMOCIM POTIGUAREM & F CONSTRUCOES LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM POTIGUAR),com inscrito no CNPJ n° 19.322.223/0001-01, com sede na Avenida Prudente de Morais, 4283, Sala 5, Ed. Comercial Tawfic Hasbun, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-700, através de seu Prefeito presinte **LUCIANO DA CUNHA GOMES**, doravante denominada simplesmente**CONTRATANTE**, celebra o Contrato comM & F CONSTRUCOES LTDA, inscrito no CNPJ nº**17.051.406/0001-04**, localizada em Natal/RN, na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 45,Candélaira,CEPnº 59.065-555,nesteatorepresentadopor**FERNANDO CASQUEIRO CORDEIRO**,brasileiro, empresário,portador da cédula de identidade nº0540.315.591 - SSP/BAe inscrito no CPF nº871.399.285-68, doravante denominado**CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo de Inexigibilidade, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- O presente Contrato tem seu fundamento na Inexigibilidade realizada com base no art. 74, III, A da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1-Prestação de serviços técnicos em elétrica e eletrotécnica aplicada, para realizar o levantamento do consumo de energia elétrica e o dimensionamento da potência total de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica nos municípios consorciados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos em elétrica e eletrotécnica aplicada, para realizar o levantamento do consumo de energia elétrica e o dimensionamento da potência total de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica nos municípios consorciados.	Mês	03	R$3.000,00	R$9.000,00

CLÁUSULAQUARTA-DOREAJUSTAMENTODOPREÇO
4.1- Considerando a efetiva atualização de 12 meses a contar da data do orçamento vinculada ao acumulado do IGPM ouIPCA, a critério da administração, referente ao período.

CLÁUSULAQUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO
5.1-O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULASEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
6.1- O pagamento será realizado em favor do CONTRATADO, no valor correspondente ao objeto em pauta, mediante apresentação de nota fiscal de serviço atestada pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

CLÁUSULASÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1– Executar os serviços do objeto conforme acordado neste Termo de Contrato;
7.2– Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais causados àContratante;
7.3–Garantir a qualidade dos serviços executados, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a sua perfeita execução;
7.4– Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões nos serviços do objeto até o limite fixado no parágrafo primeiro, do art. 125, da Lei nº14.133/21.

CLÁUSULAOITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1- A Contratante se obriga a proporcionar CONTRATADO todas às condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Inexigibilidade de Licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21;
8.2- Fiscalizar e acompanhara execução do objeto;

8.3- Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nas situações que exigem providências corretivas;

8.4 Providenciar o pagamento ao CONTRATADO à vista da Nota Fiscal de Serviço/Fatura e Recibos devidamente atestados conforme acordado.

CLÁUSULANONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do orçamento do Município vinculando-se a seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR
AÇÃO: 2001 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 1.880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, fica a contratada sujeita a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULADÉCIMAPRIMEIRA-DOFORO

11.1- Fica eleita a Comarca da Cidade de Natal/RN, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvida pelos meios administrativos.
11.2- E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Natal/RN, 05 de maio de 2025.

Cim Potiguar
CNPJ Nº19.322.223/0001-01
LUCIANO DA CUNHA GOMES
Presidente CIM-Potiguar

M & F Construcoes LTDA
CNPJ Nº17.051.406/0001-04
FERNANDO CASQUEIRO CORDEIRO
CPF nº 871.399.285-68

Publicado por:
Filipe Neri Soares
Código Identificador:4B6391C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 374/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.
"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), tendo como beneficiário: **BIO CLÍNICA MÉDICA LTDA**

Natal, 16 de maio de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 16 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:9DAFBB29

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 375/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.
"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), tendo como beneficiário: **PACHECO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
.

Natal, 19 de maio de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 19 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:15BFC87D

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 376/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.
"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), tendo como beneficiário: **CLÍNICA FÁCIL LTDA**.

Natal, 19 de maio de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 19 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:427851F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 027/2025** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RASTREADORES VEICULARES COM TECNOLOGIA RFID PARA IDENTIFICAÇÃO DE MOTORISTAS/VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 10 (dez) horas e 01 (um) minuto do dia **27/05/2025**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail:cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 20 de maio de 2025.

JACKSON SOARES
Agente de Contratação

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3541, de 21/05/2025.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:DC8E42B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 045/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001789/25

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTOS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DR. ODILON GUEDES DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 42.591.738/0001-10, com sede na Rua Pará, 261 - Neopolis - Natal/RN.

VALOR ESTIMADO: **R$ 233.127,00 (Duzentos e Trinta e Três Mil, Cento e Vinte e Sete Reais).**

VIGÊNCIA: 20 de Maio de 2026.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 21 de Maio de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:3E73F0BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 046/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001789/25

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTOS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DR. ODILON GUEDES DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.588.224/0001-21, com sede na Rua Tuiuti, 772 - Petrópolis - Natal/RN – Cep: 59014-160.

VALOR ESTIMADO: **R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).**

VIGÊNCIA: 20 de Maio de 2026.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 21 de Maio de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:E1FBF3F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 047/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001789/25

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTOS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DR. ODILON GUEDES DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: **WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 44.554.219/0001-08, com sede na Rua João Florencio, Nº 889 - Anexo A, Bairro Paraíba - Caicó/RN - CEP: 59300-000.

VALOR ESTIMADO: **R$ 207.899,00 (Duzentos e Sete Mil, Oito Centos e Noventa e Nove Reais).**

VIGÊNCIA: 20 de Maio de 2026.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 21 de Maio de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:52029E1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 048/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001328/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, **inscrito no CNPJ: 08.097.008/0001-20,** situado na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN.

CONTRATADO: **JANAINA G DA SILVA**, CNPJ N°**17.252.037/0001-00**, **RUA JUVENAL LAMARTINE, 48, CENTRO, CEP: 59370000 ACARI/RN.**

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: **R$ 900.000,00 (NOVECENTOS MIL REAIS).**

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 20 DE MAIO DE 2025.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:BFEF2DEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 032/2025

PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 0000002068/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORNAMENTAÇÃO FESTIVA, PARA DECORAÇÃO DO SÃO JOÃO NA PRAÇA 2025 NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: ARTUR RAMON DE ARAUJO DANTAS 01664954414-ME, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 42.702.085/0001-08, COM SEDE NO SÍTIO PARÁ VELHO, 280, ZONA RURAL, SÃO VICENTE/RN, CEP. 59.340-000.

VALOR ESTIMADO: R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; AÇÃO: 13.392.0012.2043.0000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 21 DE MAIO DE 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:15DC42C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2025

PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 0000002068/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORNAMENTAÇÃO FESTIVA, PARA DECORAÇÃO DO SÃO JOÃO NA PRAÇA 2025 NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: ARTUR RAMON DE ARAUJO DANTAS 01664954414-ME, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 42.702.085/0001-08, COM SEDE NO SÍTIO PARÁ VELHO, 280, ZONA RURAL, SÃO VICENTE/RN, CEP. 59.340-000.

VALOR ESTIMADO: R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 18 DE JULHO DE 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; AÇÃO: 13.392.0012.2043.0000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 21 DE MAIO DE 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratante

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:555D076F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0001327/25

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal Infraestrutura do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e considerando a realização da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025** o qual teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL NO BAIRRO PADRE JOSÉ DANTAS CORTEZ,** conforme especificações constantes do Edital e seus anexos do Processo Administrativo n° 0001327/2025 (Concorrência Eletrônica n° 002/2025) HOMOLOGA por seus próprios fundamentos o presente certame e ADJUDICA o seu objeto, em favor da empresa: TEIXEIRA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 10.322.491/0001-40, sediada na Rua Bernardo Bezerra Nº 21, Bairro Passagem Município de Florânia/RN, CEP: 59.515-000, apresentando a proposta financeira no valor global de R$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais).

Fica a vencedora intimada para no prazo estipulado no Edital supracitado, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito.

Acari/RN, 21 de Maio de 2025.

MATHEUS ALVES GOMES OTHON
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:5D93E4F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 032/2025

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORNAMENTAÇÃO FESTIVA, PARA DECORAÇÃO DO SÃO JOÃO NA PRAÇA 2025 NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Considerando o que dispõe o art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de maio de 2021.

RATIFICO e **RECONHEÇO** o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: ARTUR RAMON DE ARAUJO DANTAS 01664954414-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **42.702.085/0001-08**, com sede no Sítio Pará Velho, 280, Zona Rural, São Vicente/RN, CEP. 59.340-000**.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORNAMENTAÇÃO FESTIVA, PARA DECORAÇÃO DO SÃO JOÃO NA PRAÇA 2025 NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Valor Total: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Acari/RN, 21 de maio de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:1793E215

GABINETE DO PREFEITO
39º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 001/2016 – PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO QUADRO DE PESSOAL.

O MUNICÍPIO DE ACARI-RN (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.097.008/0001-20, com sede à Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, e, considerando a decisão do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através do Acórdão nº 14/2023-TC, que permitiu a homologação do Concurso Público e as subsequentes nomeações dos cargos públicos que não foram objeto do Termo de Ajustamento de Gestão nº 001/2020-PROC_PLS, consubstanciado nos termos do Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação em 13 de abril de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, sendo prorrogado pelo Edital de Prorrogação nº 001/2025, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 20 de março de 2025, e considerando que o

candidato convocado Vítor Nogueira Souza de Oliveira Vale (14º colocado convocado no Edital nº 38), não se apresentou para o cargo de Odontólogo-Cirurgião Dentista, torna pública a**CONVOCAÇÃO**do seguinte candidato aprovado no Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016:
ODONTÓLOGO-CIRURGIÃO DENTISTA - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
FRANCISCO FAGNER OLIVEIRA DE LIMA	26,00	15

I - Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, até o prazo máximo de **06 DE JUNHO DE 2025**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item XV - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - do Edital do Concurso, quais sejam:

a) Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital;
b) Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
c) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
d) Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
e) Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
f) Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
g) Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
h) Cópia da Cédula de identidade;
i) Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);
j) Declaração de Bens e Valores;
l) Cópia comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
m) Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
n) 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
o) Dados bancários;
p) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
q) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
r) Folhas de antecedentes da Policia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento;
s) Para o cargo de Odontólogo-Cirurgião Dentista: Curso de Odontologia + Registro no CRO;

II - O candidato nomeado deverá passar por avaliação médica que deverá constar de exames básicos, devendo o candidato gozar de boa saúde física e mental, comprovadas em inspeção médica, devendo o candidato, ainda, apresentar os seguintes exames:
a) Hemograma completo;
b) ABO + RH;
c) Colesterol total e frações;
d) Bioquímica do sangue: Glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicerídeos, TGO, TGP;
e) Sorologia de Lues ou VDRL;
f) Sorologia de doenças de Chagas;
g) Sorologia para hepatite “B” e “C”;
h) EAS;
i) EPF;
j) Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
l) Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
m) Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
n) Audiometria tonal com laudo;
m) Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático.
o) Laudo de sanidade mental com parecer de psiquiatra.

Parágrafo único - Nos termos do Edital nº 001/2016, item III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO, fica estabelecido que os exames exigidos, neste item II do Edital de Convocação nº 39/2025, tem prazo de validade de 30 (trinta) dias.

III - A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.
IV- Além da apresentação dos documentos relacionados neste item, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica indicada pela Secretaria Municipal de Administração e Transportes da Prefeitura Municipal de Acari.
V - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, este poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, mediante procuração pública para tal fim.

VI - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos do Edital nº 001/2016 para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Administração e Transportes da Prefeitura Municipal de Acari, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
VII - O não comparecimento no prazo fixado por este Edital implicará na renúncia tácita do convocado e, consequentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Acari/RN, 21 de maio de 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Transportes de Acari-RN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F67A8F4A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 009/2025, PARA O CARGO DE ATENDENTE DE AMBULATÓRIO.

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 009/2025 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari/RN, torna pública a **CONVOCAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025:**

ATENDENTE DE AMBULATÓRIO – PSS Nº 009/2025			
Ordem	**Nome do Candidato**	**Nota Obtida**	**Resultado**
01	GEAN CARLOS FILGUEIRA DA SILVA	9,1	1º

O candidato relacionado neste Edital de Convocação deverá, entre os dias **22 a 26 de maio de 2025, das 07h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 009/2025), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:
a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral)
b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;

c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
f) Certidão de nascimento e/ou casamento;
g) Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
h) Carteira de Identidade;
i) Cartão PIS/PASEP;
j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
k) Declaração de dependentes para imposto de renda;
l) Comprovante de residência.
m) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
n) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
o) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
p) Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)
II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.
III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 21 de maio de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde Pública de Acari-RN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:37C5DF10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): ARTUR MOEDSON TEIXEIRA FONSECA

Cargo/Função: Conselheiro Tutelar

Quantidade: ½ diária

Destino: Natal/RN

Data: Saída – 23/05/2025 às 06h00 e Retorno – 23/05/2025 às 16h00.

Valor Unitário: R$ 90,00

Valor Total: R$ 90,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação no evento Frente Parlamentar Estadual em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente na cidade de Natal/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 21 de maio de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:74536042

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): JOSÉ LUÍS LEANDRO DA SILVA

Cargo/Função: Conselheiro Tutelar

Quantidade: ½ diária

Destino: Natal/RN

Data: Saída – 23/05/2025 às 06h00 e Retorno – 23/05/2025 às 16h00.

Valor Unitário: R$ 90,00

Valor Total: R$ 90,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação no evento Frente Parlamentar Estadual em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente na cidade de Natal/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 21 de maio de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:5BAC59A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): GEOVANA GLECIA DO NASCIMENTO SOUZA BEZERRA

Cargo/Função: Conselheira Tutelar

Quantidade: ½ diária

Destino: Natal/RN

Data: Saída – 23/05/2025 às 06h00 e Retorno – 23/05/2025 às 16h00.

Valor Unitário: R$ 90,00

Valor Total: R$ 90,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação no evento Frente Parlamentar Estadual em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente na cidade de Natal/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 21 de maio de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:3971C29B

LICITAÇÃO
PE 09-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2025-SRP

O Município de Afonso Bezerra-RN, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua formaEletrônica nº 09/2025, cujo objeto é:escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa, mediante registro de preços, para prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos pertencentes as Secretarias Municipais do município de AFONSO BEZERRA/RN.O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: portaldecompraspublicas.com.br e PNCP: www.pncp.gov.br , e ainda, na sede da Prefeitura, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será iniciada às14h00min(horário de Brasília) do dia03 de Junho de 2025.Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , bem como, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações.

Afonso Bezerra/RN em 21.maio.2025.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:AEF28717

LICITAÇÃO
PE 10-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2025-SRP

O Município de Afonso Bezerra-RN, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua formaEletrônica nº 10/2025, cujo objeto é:Registro de preços para possível contratação de fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis, visando atender de forma contínua às demandas das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Afonso Bezerra/RN.O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: portaldecompraspublicas.com.br e PNCP: www.pncp.gov.br , e ainda, na sede da Prefeitura, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será iniciada às08h00min(horário de Brasília) do dia03 de Junho de 2025.Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , bem como, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações.

Afonso Bezerra/RN em 21.maio.2025.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:E7239BF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.327, DE 21 DE MAIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.327, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder prioridade nos programas habitacionais desenvolvidos pelo Município de Alexandria/RN às mães atípicas ou tutores/curadores com filhos ou tutelados/curatelados portadores do Transtorno do Espectro Autista – TEA, pessoas com deficiência física, pessoas com outros transtornos de desenvolvimento ou doenças crônicas, isto é, aqueles que não se enquadram no desenvolvimento típico, e da outras providencias.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder prioridade nos programas habitacionais desenvolvidos pelo Município de Alexandria/RN às mães atípicas ou tutores/curadores com filhos ou tutelados/curatelados portadores do Transtorno do Espectro Autista – TEA, pessoas com deficiência física, pessoas com outros transtornos de desenvolvimento ou doenças crônicas, isto é, aqueles que não se enquadram no desenvolvimento físico e mental típico.

Parágrafo único – Para os efeitos desta lei, considera-se mãe atípica aquela cujo filho necessite de cuidados especiais, seja por deficiência física, transtornos de desenvolvimento, Transtorno do Espectro Autista – TEA ou doenças crônicas, ou seja, tudo que ocasione o seu não enquadramento em um desenvolvimento tísico e mental típico, mediante apresentação de laudos ou exames médicos.

Art. 2º - A título de propriedade que trata o Artigo 1º desta lei, o Município de Alexandria/RN deverá reservar, no mínimo, o percentual de 10% (dez por cento) das unidades habitacionais a serem desenvolvidas pelo Município de Alexandria/RN.

Art. 3º- Esta lei não dispensa o preenchimento de nenhum dos requisitos legais necessários para concessão dos benefícios dos programas habitacionais desenvolvidos pelo Município de Alexandria/RN.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede do Poder Executivo Municipal de Alexandria/RN, em 21 de maio de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:92AF1C46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 532, DE 20 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 532, DE 20 DE MAIO DE 2025.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 124, da Lei 847, de 17 de novembro de 1970 e com Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao (a) servidor (a) **FRANCINETE AGRIPINO DE SOUSA,** Matrícula n.º 309-1, ocupante do cargo de Professor N2 J, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada de 02 de maio a 30 de junho de 2025, referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 28/02/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

* Republicada por incorreções

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6A5F0337

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 535, DE 20 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 535, DE 20 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 33, I, da Lei Municipal n.º 932, 09 de outubro de 2009;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) concluiu o curso de Pós-Graduação em Psicopedagogia Institucional e Clínica – Lato Sensu.

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder o (a) Servidor (a) **MARIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA,** Matrícula N.º 9-1**,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a implantação de Gratificação de Título, no valor correspondente a 10% (dez por cento), pela conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Senso*, em Nível de Especialização, conforme preceitua a Lei Municipal Nº 932, de 09 de outubro de 2009, que Dispõe sobre o Plano de Carreira Classificação de Cargos e Empregos, Quadro Pessoal, Evolução e Progressão Funcional da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EADCA51E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 536, DE 20 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 536, DE 20 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 32, da Lei Municipal n.º 932, 09 de outubro de 2009;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) concluiu o curso de Ensino Médio – Educação de Jovens e Adultos - EJA.

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder o (a) Servidor (a) **MANOEL MESSIAS BATISTA VITAL,** Matrícula N.º 631-1**,** ocupante do cargo de Pintor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, mudança do **Nível C II** para o **Nível D II**, conforme preceitua a Lei Municipal Nº 932, de 09 de outubro de 2009, que Dispõe sobre o Plano de Carreira Classificação de Cargos e Empregos, Quadro Pessoal, Evolução e Progressão Funcional da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CC9506AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 537 DE 20 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 537 DE 20 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **MAYARA SOUSA SARMENTO,** CPF nº 083.699.424-82, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, Matrícula nº 1.432 para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos),** a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.906-7, referente a diária no período do dia **21 de maio de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Reunião Ordinária do COSEMS-RN, ficando-lhe atribuído 01 (uma), diária no valor unitário de R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:73F8089C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 538, DE 20 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 538, DE 20 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA,** portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de R$ **181,00 (cento e oitenta e um reais)** ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **21 de maio de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E9F56731

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 539, DE 21 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 539, DE 21 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JUVINO DOMINGOS DE SOUZA NETO,** CPF 054.875.924-38, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.985, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN,** a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.606-2, referente a diária no período do dia **22 de maio de 2025**, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2994C6CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 540, DE 21 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 540, DE 21 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **22 de maio de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AFAF73AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 541, DE 21 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 541, DE 21 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao servidor **SINEZIO XAVIER DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.455, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditado no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 14.053-8, referente à diária no período do dia **22 de maio de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:90039208

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 542, DE 21 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 542, DE 21 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **VALDIVANIA REGINA DA SILVA GOMES**, Matrícula n.º 492-1, ocupante do Emprego Público de Monitor de Reforço Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025, a serem gozadas do dia 03 de junho a 02 de julho de 2025.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9E27D592

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2024 (Licitação nº 025/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** ELETRO PECAS LTDA, CNPJ N° 08.286.262/0001-76. **OBJETO:** O presente termo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato nº 136/2024 por 8 (oito) meses, bem como aditar o quantitativo ajustado para esse período, mantendo-se as mesmas condições estabelecidas, em conformidade com o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **DO VALOR:** O valor do presente termo aditivo é de R$ 52.291,00 (cinquenta e dois mil duzentos e noventa e um reais), correspondente ao quantitativo ajustado para o período de 8 (oito) meses. **DA JUSTIFICATIVA**: O presente Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo de vigência e o acréscimo de saldo no Contrato nº 136/2024, visando à continuidade da aquisição de pneus, baterias, câmaras, manchões, protetores e válvulas, destinados à manutenção dos veículos da frota municipal. A adoção desta medida torna-se necessária diante da persistente demanda dos setores responsáveis pela operação e manutenção dos veículos públicos, especialmente em razão da proximidade do término da vigência contratual atual. A prorrogação do prazo é condição indispensável para possibilitar o reforço de saldo e, consequentemente, assegurar a continuidade da execução contratual, evitando a interrupção no fornecimento dos itens essenciais à operação da frota. Ressalta-se que o objeto e o escopo do contrato permanecem inalterados, bem como as condições originalmente pactuadas, estando o presente aditivo formalmente respaldado pelo interesse da Administração Municipal e da empresa contratada. A prorrogação e o acréscimo de saldo são imprescindíveis para evitar a descontinuidade nos serviços de transporte e logística municipais, o que poderia comprometer diretamente à execução das atividades operacionais e o atendimento à população. Dessa forma, justifica-se a celebração deste aditivo como medida essencial para garantir a regularidade administrativa, reafirmando o compromisso da Administração Municipal com a eficiência, a continuidade dos serviços públicos e a adequada manutenção da frota veicular. **NOVA VIGÊNCIA:** 27 de abril de 2025 até 27 de dezembro de 2025. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 10.122.0007.2187.339030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 10.301.0106.2022.339030 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 12.122.0007.2057.339030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO; 12.361.0019.2079.339030 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% (ETI); 12.361.0085.2079.339030 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%; 08.122.0003.2162.339030 – MANUT. DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA; 08.122.0017.2017.339030 – GESTÃO ADMIN. DO FUNDO DE ASSIST.; 08.245.0017.2110.339030 – PRIMEIRA INFÂNCIA; 08.122.0017.2096.339030 – BLOCO DE GEST PBF E CADÚNICO; 04.122.0007.2003.339030 – MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 20.122.0007.2089.339030 – MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL; 04.122.0007.2085.339030 – MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA; 15.452.0015.2071.339030 – LIMPEZA PÚBLICA; 04.122.0007.2002.339030 – MANUT. DA SECRETARIA DE GOVERNO; 14.422.0008.2037.339030 – MANUT. DO CONSELHO TUTELAR; 13.392.0011.2074.339030 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO; 13.392.0011.2191.339030 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA. **DATA DE ASSINATURA:** 25/04/2025. **PELA CONTRATANTE:** Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº 068.XXX.XXX-70, Prefeita Municipal. **PELA CONTRATADA:** Maria do Socorro Araújo Furtado, CPF n° 938.XXX.XXX-04.

Publicado por:
João Luiz da Luz Bezerra
Código Identificador:96F04B0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2024 (Licitação nº 025/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** PAIVA AUTO & SERVICOS LTDA, CNPJ N° 10.449.378/0001-20. **OBJETO:** O presente termo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato nº 138/2024 por 8 (oito) meses, bem como aditar o quantitativo ajustado para esse período, mantendo-se as mesmas condições estabelecidas, em conformidade com o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **DO VALOR:** O valor do presente termo aditivo é de R$ 128.229,00 (cento e vinte e oito mil, duzentos e vinte e nove reais), correspondente ao quantitativo ajustado para o período de 8 (oito) meses. **DA JUSTIFICATIVA**: O presente Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo de vigência e o acréscimo de saldo no Contrato nº 138/2024, visando à continuidade da aquisição de pneus, baterias, câmaras, manchões, protetores e válvulas, destinados à manutenção dos veículos da frota municipal. A adoção desta medida torna-se necessária diante da persistente demanda dos setores responsáveis pela operação e manutenção dos veículos públicos, especialmente em razão da proximidade do término da vigência contratual atual. A prorrogação do prazo é condição indispensável para possibilitar o reforço de saldo e, consequentemente, assegurar a

continuidade da execução contratual, evitando a interrupção no fornecimento dos itens essenciais à operação da frota. Ressalta-se que o objeto e o escopo do contrato permanecem inalterados, bem como as condições originalmente pactuadas, estando o presente aditivo formalmente respaldado pelo interesse da Administração Municipal e da empresa contratada. A prorrogação e o acréscimo de saldo são imprescindíveis para evitar a descontinuidade nos serviços de transporte e logística municipais, o que poderia comprometer diretamente à execução das atividades operacionais e o atendimento à população. Dessa forma, justifica-se a celebração deste aditivo como medida essencial para garantir a regularidade administrativa, reafirmando o compromisso da Administração Municipal com a eficiência, a continuidade dos serviços públicos e a adequada manutenção da frota veicular. **NOVA VIGÊNCIA:** 27 de abril de 2025 até 27 de dezembro de 2025. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 10.122.0007.2187.339030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 10.301.0106.2022.339030 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 12.122.0007.2057.339030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO; 12.361.0019.2079.339030 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% (ETI); 12.361.0085.2079.339030 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%; 08.122.0003.2162.339030 – MANUT. DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA; 08.122.0017.2017.339030 – GESTÃO ADMIN. DO FUNDO DE ASSIST.; 08.245.0017.2110.339030 – PRIMEIRA INFÂNCIA; 08.122.0017.2096.339030 – BLOCO DE GEST PBF E CADÚNICO; 04.122.0007.2003.339030 – MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 20.122.0007.2089.339030 – MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL; 04.122.0007.2085.339030 – MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA; 15.452.0015.2071.339030 – LIMPEZA PÚBLICA; 04.122.0007.2002.339030 – MANUT. DA SECRETARIA DE GOVERNO; 14.422.0008.2037.339030 – MANUT. DO CONSELHO TUTELAR; 13.392.0011.2074.339030 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO; 13.392.0011.2191.339030 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA. **DATA DE ASSINATURA:** 25/04/2025. **PELA CONTRATANTE:** Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº 068.XXX.XXX-70, Prefeita Municipal. **PELA CONTRATADA:** Adriano Oliveira de Medeiros, CPF n° 942.XXX.XXX-15.

Publicado por:
João Luiz da Luz Bezerra
Código Identificador:4354F978

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2024 (Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024). **LOCATÁRIA:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **LOCADORA:** ANNY BEATRIZ BARBOSA DANTAS, CPF nº 125.XXX.XXX-78. **OBJETO:** O presente termo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato nº 144/2024, oriundo da Inexigibilidade nº 014/2024, exclusivamente para estender o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, mantendo-se inalteradas as demais condições estabelecidas no contrato original, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **DO VALOR:** O aluguel mensal do imóvel é de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando um valor global estimado de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para o período de 12 (doze) meses. **DA JUSTIFICATIVA**: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato nº 144/2024, oriundo da Inexigibilidade nº 014/2024, pelo período de 12 (doze) meses, visando à continuidade da locação do imóvel situado na Rua Ângelo Varela, nº 295, Centro, Alto do Rodrigues/RN, destinado ao funcionamento do Arquivo Público do Município de Alto do Rodrigues. A manutenção da locação do referido imóvel justifica-se pela importância estratégica do Arquivo Público Municipal, que desempenha papel fundamental na preservação, organização e disponibilização de documentos administrativos, legais e históricos do Município. Trata-se de estrutura essencial à garantia da transparência, da memória institucional e do suporte às atividades administrativas e jurídicas da gestão pública. O imóvel atualmente locado atende adequadamente às necessidades operacionais do arquivo, possuindo condições físicas compatíveis com os requisitos de segurança, conservação e acessibilidade dos documentos arquivados. Além disso, sua localização central facilita o acesso por parte dos servidores municipais responsáveis pela gestão documental, bem como dos cidadãos que necessitam consultar os acervos públicos, promovendo maior eficiência no atendimento e no exercício do direito de acesso à informação. Considerando que o contrato vigente encontra-se em vias de expiração e que tanto a Administração quanto o contratado manifestaram expressamente o interesse na continuidade da avença, a prorrogação contratual mostra-se imprescindível para evitar a descontinuidade das atividades do arquivo municipal. Dessa forma, diante da necessidade de assegurar a continuidade do serviço público e a adequada guarda dos documentos oficiais, a prorrogação da locação por mais 12 (doze) meses é medida necessária e de interesse público. **NOVA VIGÊNCIA:** 01 de maio de 2025 até o dia 01 de maio de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0007.2003.33.90.36 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. **DATA DE ASSINATURA:** 28/04/2025. **PELA LOCATÁRIA:** Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº 068.XXX.XXX-70, Prefeita Municipal. **PELA LOCADORA:** Anny Beatriz Barbosa Dantas, CPF nº 125.XXX.XXX-78.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:C2740BBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2024 (Inexigibilidade de Licitação nº 015/2024). **LOCATÁRIA:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **LOCADOR:** EDSON DE FRANÇA ALVES, CPF nº 035.XXX.XXX-20. **OBJETO:** O presente termo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato nº 145/2024, oriundo da Inexigibilidade nº 015/2024, exclusivamente para estender o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, mantendo-se inalteradas as demais condições estabelecidas no contrato original, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **DO VALOR:** O aluguel mensal do imóvel é de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando um valor global estimado de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para o período de 12 (doze) meses. **DA JUSTIFICATIVA**: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato nº 145/2024, oriundo da Inexigibilidade nº 015/2024, pelo período de 12 (doze) meses, visando à continuidade da locação do imóvel situado na Rua Manoel Pedro Celestino da Cunha, nº 88, Centro, Alto do Rodrigues/RN, destinado ao funcionamento do Projeto Despertar do Município de Alto do Rodrigues. A manutenção da locação do referido imóvel justifica-se pela importância social e educativa do Projeto Despertar, que atua na promoção de ações voltadas ao desenvolvimento de crianças, adolescentes e suas famílias, fortalecendo vínculos comunitários e contribuindo para a inclusão social e o exercício pleno da cidadania. O imóvel atualmente locado atende de forma satisfatória às necessidades do projeto, oferecendo condições físicas adequadas de espaço, segurança e acessibilidade. Sua localização central facilita o acesso dos participantes e da equipe técnica, promovendo maior eficiência na execução das atividades e no atendimento ao público. Considerando que o contrato vigente encontra-se próximo do término e que há interesse tanto da Administração quanto do contratado na continuidade da avença, a prorrogação contratual mostra-se essencial para evitar a interrupção dos serviços prestados pelo Projeto Despertar. Dessa forma, diante da necessidade de assegurar a continuidade das ações sociais e educativas desenvolvidas, a prorrogação da locação por mais 12 (doze) meses é medida necessária e de relevante interesse público. **NOVA VIGÊNCIA:** 01 de maio de 2025 até o dia 01 de maio de 2026. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 04.122.0003.2162.33.90.36 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRABALHO,

HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0017.2007.33.90.36 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL. **DATA DE ASSINATURA:** 28/04/2025. **PELA LOCATÁRIA:** Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº 068.XXX.XXX-70, Prefeita Municipal. **PELO LOCADOR:** Edson de França Alves, CPF nº 035.XXX.XXX-20.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:D0DE705E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2024 (Inexigibilidade de Licitação nº 016/2024). **LOCATÁRIA:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **LOCADOR:** JOAQUIM ARÃO DA SILVA NETO, CPF nº 082.XXX.XXX-17. **OBJETO:** O presente termo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato nº 146/2024, oriundo da Inexigibilidade nº 016/2024, exclusivamente para estender o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, mantendo-se inalteradas as demais condições estabelecidas no contrato original, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **DO VALOR:** O aluguel mensal do imóvel é de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando um valor global estimado de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para o período de 12 (doze) meses. **DA JUSTIFICATIVA**: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato nº 146/2024, oriundo da Inexigibilidade nº 016/2024, pelo período de 12 (doze) meses, visando à continuidade da locação de uma área medindo 14m x 27m, situada na localidade denominada "Sítio", no Município de Alto do Rodrigues/RN, destinada ao funcionamento de uma quadra de futevôlei. A manutenção da locação da referida área justifica-se pela relevância do espaço para o desenvolvimento de atividades esportivas e de lazer, promovendo a prática do futevôlei como ferramenta de integração social, incentivo à saúde e à qualidade de vida da população. A quadra é utilizada por jovens, atletas e pela comunidade em geral, sendo um importante ponto de encontro e promoção do esporte local. A área atende adequadamente aos requisitos necessários para a prática esportiva, oferecendo condições físicas compatíveis com a modalidade, além de estar inserida em uma região acessível à população. A continuidade da locação evitará a interrupção dessas atividades, assegurando o acesso da comunidade a um espaço estruturado e apropriado. Considerando a proximidade do encerramento da vigência contratual e o interesse mútuo das partes em dar continuidade à locação, a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses revela-se indispensável. Trata-se de medida necessária para garantir a continuidade de uma política pública voltada ao esporte, ao lazer e à inclusão social, de evidente interesse público. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 27.812.0088.2072.33.90.36 – APOIO AO ESPORTE AMADOR. **DATA DE ASSINATURA:** 28/04/2025. **PELA LOCATÁRIA:** Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº 068.XXX.XXX-70, Prefeita Municipal. **PELO LOCADOR:** Joaquim Arão da Silva Neto, CPF nº 082.XXX.XXX-17.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:58B61083

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 576/2025 – GP (CONCESSÃO DE DIARIA)

A **PREFEITA MUNICIPAL** de **ALTO DO RODRIGUES/RN** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

At. 1° - Conceder ao(a) senhor(a) **TERESA CRISTINA CAETANO DE LEMOS** sob MATRICULA: **295,** CARGO: **ASSESSOR ESPECIAL**, **01 (uma) diária(s) COM PERNOITE no valor unitário de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e 01 (UMA) diária(s) SEM PERNOITE no valor unitário de R$ 95,00 (noventa e cinco reais);** perfazendo a quantia total de **R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO E ESTADIA,** na **Capital Natal-RN**, no(s) dia(s) **22 e 23 do mês de MAIO** do corrente ano, com o objetivo de **Participar de uma turma de capacitação OPERAÇÃO SIBEC - Sistema de Benefícios ao Cidadão. Local El Aram IMIRÁ BEACH RESORT.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 21 de maio de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Matricula: 31134913

Publicado por:
Lair Medeiros da Silva
Código Identificador:306E6BD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Declara Situação de Emergência nas áreas no âmbito do Município de Angicos/RN, afetado por desastre natural climatológico, afetadas por Seca, conforme o COBRADE 1.4.1.2.0-SECA, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.
CONSIDERANDO:
I - de acordo com a falta de precipitações pluviométricas ocorridas nos últimos meses até o presente momento, tal evento vem ocasionando e intensificando a escassez de água potável nos principais reservatórios na Zona Rural do município de Angicos/RN;
II - faz-se necessário a abastecimento hídrico para a população da Zona Rural do município de Angicos/RN por meio de carro pipa;

III - tendo em vista o Mapa do Monitor das Secas – Situação dos municípios do Rio Grande do Norte, elaborado pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico no mês de abril de 2025, o município de Angicos/RN se encontra em situação de Seca Fraca;

IV- faz-se necessário a continuação do município de Angicos/RN, no Programa Federal denominado "OPERAÇÃO CARRO PIPA", cujos serviços são de suma importância para a população da Zona Rural.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência – SE no município de Angicos/RN, registrada no formulário de informações de informações do Desastre- FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico por seca prolongada, conforme COBRADE/1.4.1.2.0 – SECA, conforme o anexo V, da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, proceda com todas as medidas necessárias junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC, visando garantir a continuação do PROGRAMA FEDERAL "CARRO PIPA" no âmbito municipal;

Art. 3º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC

101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.
Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsável pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 21 de maio de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:E7EAA68D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2025

PORTARIA Nº 060/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre Nomeação da Comissão Organizadora para o 4º Angicos Festa Junina 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora do "4º Angicos Festa Junina 2025" os seguintes membros:
Josivan Barbosa da Silva – Matrícula nº 8613
Katia Silene da Silva Pereira– Matrícula nº 8338
Lucas Mattheus da Cunha – Matrícula nº 11231
Paula Franssinetti Silva Pessoa – Matrícula nº 11223
Roberta Vanessa da Silva Clementino – Matrícula nº 6670

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 21 de maio de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:C8C91801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-2025

Contrato de Pessoal n°. 042/2025
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Juliana Tamara Rodrigues da Cunha.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.
Cargo: Supervisora do Programa Criança Feliz.
Carga Horária: 30H/S
Data da Assinatura: 05/05/2025
Vigência: 05/05/2025 à 31/12/2025
Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:ED87C44E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/2025

Contrato de Pessoal n°. 092/2025
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Erivania Viana Cavalcante.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.
Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 05/05/2025
Vigência: 05/05/2025 à 31/12/2025
Valor: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 11.992,20 (Onze mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:2BD7AC98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE/2025.

Contrato de Pessoal n°. 038/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Verônika Thaynnara Nunes ferreira.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.
Cargo: Digitadora.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 01/04/2025
Vigência: 01/04/2025 à 31/12/2025
Valor: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 13.662,00 (treze mil, seiscentos e sessenta e dois reais).

Contrato de Pessoal n°. 039/2025
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024. (efeitos à partir de 01/01/2025).
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Jovanes Martins da Cruz.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.
Cargo: Vigia.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 01/04/2025
Vigência: 01/04/2025 à 31/12/2025
Valor: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 13.662,00 (treze mil, seiscentos e sessenta e dois reais).

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:995991BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. TRANSP. E OBRAS PÚBLICAS/2025.

Contrato de Pessoal n°. 039/2025
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Francisco das Chagas da Silva**.**
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.
Cargo: Operador de Máquinas Leves.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 01/04/2025
Vigência: 01/04/2025 à 31/12/2025.
Valor: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 13.662,00 (Treze mil, seiscentos e sessenta e dois reais).

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:817C0809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2025

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Manoel Gilberto Rocha Fernandes**, Mat. 5134, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Imprensa do Município de Angicos, 1 e ½ (uma e meia) diária, a fim de custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo participar do Curso de Cerimonial, nos dias 22 a 23 de maio de 2025, em Natal/RN.
Art. 2º - A saída está programada para 6:hs no dia 22 de maio de 2025 e retorno previsto para 17hs do dia 23 de maio de 2025.
Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, 1 e 1/2 (uma e meia) diária, totaliza R$ **450,00** (quatrocentos e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:492EDA24

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO TERMO ADITIVO Nº. 001/2025 CONCORRÊNCIA Nº. 003/2024 - PROCESSO Nº. 715.003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADA: ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ nº 16.882.115/0001-97

OBJETO:O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO** de comum acordo, ficando neste ato o valor do contrato acrescido em R$ 32.274,55 (trinta e dois mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), equivalente a 11,76% (onze vírgula setenta e seis por cento) do valor global inicialmente contratado de R$ 274.404,00 (duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos e quatro reais), passando o contrato em tela a ter o valor total de **R$ 306.677,55 (trezentos e seis mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**; nos termos do **art. 124 da Lei nº 14.133/2021**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 1012 - Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Elemento de Despesa: 3.3.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fontes de Recursos: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
27103210 -Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas

SIGNATARIOS: Miguel Pinheiro Neto pela contratante e Angelo Wagner Alves pela contratada.

DATA ASSINATURA: 21 de maio de 2025.

Angicos/RN, 21 de maio de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:D62881EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 105/2025-GC, DE 20 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio 60 (sessenta) dias a Servidora Municipal, Aldenir Maria de Mesquita, matrícula **010234-2,** Ocupante do cargo de Gari, com lotação na Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo, no período de 22 de maio de 2025 à 21 de julho de 2025.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 20 de maio de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:3A295593

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025-INEXIGIBILIDADE

A U T O R I Z A Ç Ã O
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025-INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, localizado na rua Nossa Senhora da Conceição n° 129, Centro, Apodi/RN.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (968.471.824-15)**,** e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, localizado na rua Nossa Senhora da Conceição n° 129, Centro, Apodi/RN., com o valor total de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**.**
DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, visando a **Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, localizado na rua Nossa Senhora da Conceição n° 129, Centro, Apodi/RN.**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade**,** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 14/04/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:36B10E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14040005/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14040005/2025

CONTRATO Nº: 14040005/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO
PROCESSO DE ORIGEM: 14040005/2025
OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, localizado na rua Nossa Senhora da Conceição n° 129, Centro, Apodi/RN.
VALOR TOTAL: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO:
1471 - 2 . 2037 . 4 . 122 . 3 . 2.49 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1470 - 2 . 2037 . 4 . 122 . 3 . 2.49 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
VIGÊNCIA: 01/05/2025 à 01/05/2026.
DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:272E008D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025-INEXIGIBILIDADE

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 046/2025-INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 14040005/2025 - INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 046/2025-INEXIGIBILIDADE
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, localizado na rua Nossa Senhora da Conceição n° 129, Centro, Apodi/RN.
Contratado: FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (968.471.824-15)
Valor Total: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)
Fundamentação Legal: artigo 74, V, da Lei 14.133/2021.

Apodi/RN, 14/04/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:210BF38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025-INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025-INEXIGIBILIDADE

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 046/2025-INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo nº. 14040005/2025, fundamentada no art. 74, Inciso V, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (968.471.824-15)**,** no valor de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**,** referente à Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, localizado na rua Nossa Senhora da Conceição n° 129, Centro, Apodi/RN., visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 14/04/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:05AE56CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO N°. 014/2025.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público **que às 09:00 horas do dia 09 de junho de 2025,** fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 014/2025 – Tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, SOLDA E METALÚRGICA EM GERAL DESTINADOS A RESTAURAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.; https://licitafacil.tce.rn.gov.br/. https://pncp.gov.br/app/editais e no link: https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 21 de maio de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro - Portaria 0408/2025

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:7FD157EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO N°. 015/2025.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público **que às 14:00 horas do dia 09 de junho de 2025**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 015/2025 – Tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE FRUTAS E VERDURAS, PARA TENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.; https://licitafacil.tce.rn.gov.br/. https://pncp.gov.br/app/editais e no link: https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.

Apodi/RN, 21 de maio de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro - Portaria 0408/2025

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:38A4D427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO N°. 016/2025.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público **que às 09:00 horas do dia 10 de junho de 2025,** fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 016/2025 – Tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS DE INFORMÁTICA, PARA TENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.; https://licitafacil.tce.rn.gov.br/. https://pncp.gov.br/app/editais e no link: https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.

Apodi/RN, 21 de maio de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro - Portaria 0408/2025

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:C00AB4DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
ADENDO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Arez, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Arez e do Comitê de Ação Cultural - CAC, no uso de suas atribuições legais referentes ao Edital de Chamamento Público N° 001/2025, referente à aplicação dos recursos da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, torna PÚBLICO a alteração do cronograma, e, portanto, todas as datas que compõem o cronograma de etapas do edital. O quadro do cronograma de datas e etapas do referido edital passam a assumir os seguintes prazos:

Onde se lê:

ETAPAS DO PROJETO	DATAS
Período de Inscrição, Mérito Cultural e Habilitacional	16/05/2025 a 20/05/2025
Resultado Parcial da Etapa de Habilitação	21/05/2025
Recursos da Etapa de Avaliação/Habilitação	21/05/2025 a 23/05/2025
Resultado	26/05/2025
Assinatura do Recibo de Premiação/Termo Cultural	A partir de 26/05/2025

Leia-se:

ETAPAS DO PROJETO	DATAS
Publicação do Edital	16/05/2025
Período de Inscrição, mérito cultural e habilitacional	16/05/2025 a 21/05/2025
Resultado Parcial	22/05/2025
Recebimento dos Recursos	22/05/2025 a 24/05/2025
Divulgação do Resultado Final	27/05/2025
Assinatura do Recibo de Premiação/Termo Cultural	A partir de 27/05/2025

Arez/RN, 21 de maio de 2025.

TALLIS MACEDO DUARTE
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Arez

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:79606000

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2025-GP.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Julgadora responsável pela análise e seleção das propostas

inscritas nos editais de fomento cultural vinculados à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, no âmbito do Município de Arez/RN.

O Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.399/2022, no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023, e nas disposições contidas nos editais municipais vinculados à execução da PNAB,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Julgadora responsável pela análise técnica e seleção das propostas culturais submetidas aos seguintes editais de fomento:

Edital de Premiação para Projetos Culturais de Cultura Tradicionais e Populares;

Art. 2º Considerando a ausência de manifestação da sociedade civil e comunidade artística local para composição paritária, a Comissão será composta por representantes técnicos da Administração Pública Municipal, conforme a seguir:

Tallis Macedo Duarte - CPF: 067.686.094-08, representante da Secretaria Municipal de Cultura; - Presidente
Tatyane de Lima Costa - CPF: 017.561.784-88, representante da Secretaria Municipal de cultura – Membro;
Adrian Luiz dos Santos Silva - CPF: 712.240.164-24, representante da Sociedade Civil – Membro;

§1º. A atuação dos membros será considerada serviço público relevante, sem remuneração.

§2º. Caberá à Comissão a análise do mérito cultural das propostas, verificação documental e emissão dos pareceres de seleção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 21 de maio de 2025

TALLIS MACEDO DUARTE
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Arez

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:5F8D1A02

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL Nº 001/2025

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 AGENTES CULTURAIS DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES DO MUNICÍPIO DE AREZ COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Arez, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Arez e do Comitê de Ação Cultural - CAC, no uso de suas atribuições legais, referentes ao Edital de Chamamento Público N° 001/2025, com a aplicação dos recursos da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, torna PÚBLICO o resultado parcial do processo de inscrição da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2025 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES DO MUNICÍPIO DE AREZ

1.RESULTADO PARCIAL AGENTES CULTURAIS DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES DO MUNICÍPIO DE AREZ – **PESSOA FÍSICA**

Categoria	Proponente	Projeto	Resultado
Quadrilha Junina Estilizada do Município com Atuação Regional	Olívio Lunga de Sena	Cia. Cultural Paixão Junina	Habilitado

Arez/RN, 21 de maio de 2025.

TALLIS MACEDO DUARTE
Secretário Municipal De Esporte, Lazer, Turismo E Cultura De Arez

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:45BE2B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032502/2025

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **Aquisição de materiais para aulas de natação a serem utilizados na piscina semiolímpica da Escola Municipal João Guió de Arez/RN**. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia **27 de maio de 2025**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 21 de maio de 2025.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:80B3D12F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050901/2025

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização, chipagem e toda parte logística, com fornecimento de todo material necessário, para as provas de corridas de pedestres e ciclismo na modalidade MTB, denominada "corrida da cana de açúcar", para até 300 atletas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de Arez/RN**. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia **27 de maio de 2025**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 21 de maio de 2025.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:8E32F0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090501/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 - PROCESSO N° 132796/2025

Espécie: Contrato nº 090501/2025, firmado em 09/05/2025; **Contratante**: Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado**: ANA CAROLINA COSME DA SILVA FERNANDES; **Objeto**: Contratação de pessoa física para ministrar palestras e oficinas a serem realizadas no município de Arez/RN, com o tema: "UM OLHAR SOBRE A EDUCAÇÃO INCLUSIVA: SAÚDE MENTAL, DESENVOLVIMENTO SOCIOEMOCIONAL DOS PROFESSORES E ALUNOS NA PRÁTICA"; **Amparo**: Inexigibilidade nº 018/2025; **Processo**: 132796/2025; **Vigência**: de 09/05/2025 a 31/12/2025; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 644, de 27 de dezembro de 2024**, conforme especificado no contrato; **Valor total**: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Ana Carolina Cosme da Silva Fernandes.

Arez/RN, 09 de maio de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:987C2E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090502/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032501/2025 - PROCESSO N° 132420/2025

Espécie: Contrato nº 090502/2025, firmado em 09/05/2025; **Contratante**: Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado**: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 29.140.323/0001-62; **Objeto**: Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e utensílios para serem doados na tradicional comemoração em alusão ao Dia das Mães, no Município de Arez-RN; **Amparo**: Dispensa de Licitação nº 032501/2025; **Processo**: 132420/2025; **Vigência**: de 09/05/2025 a 31/12/2025; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 644 de 27 de dezembro de 2024**, conforme especificado no contrato; **Valor total**: R$ 1.902,00 (mil e novecentos e dois reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e Dayzianne Regis da Costa Freire e, pelo **Contratado**, Fábio Franco Morais.

Arez/RN, 09 de maio de 2025.

DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:0E177348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090503/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032501/2025 - PROCESSO N° 132420/2025

Espécie: Contrato nº 090503/2025, firmado em 09/05/2025; **Contratante**: Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado**: 54.589.521 FERNANDA MARIA CARDOSO DE LIMA - CNPJ nº 54.589.521/0001-55; **Objeto**: Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e utensílios para serem doados na tradicional comemoração em alusão ao Dia das Mães, no Município de Arez-RN; **Amparo**: Dispensa de Licitação nº 032501/2025; **Processo**: 132420/2025; **Vigência**: de 09/05/2025 a 31/12/2025; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 644 de 27 de dezembro de 2024**, conforme especificado no contrato; **Valor total**: R$ 19.500,95 (dezenove mil e quinhentos reais e noventa e cinco centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e Dayzianne Regis da Costa Freire e, pelo **Contratado**, Fernanda Maria Cardoso de Lima.

Arez/RN, 09 de maio de 2025.

DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:12C32C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150501/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050601/2025 - PROCESSO N° 132680/2025

Espécie: Contrato nº 150501/2025, firmado em 15/05/2025; **Contratante**: Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado**: 54.589.521 FERNANDA MARIA CARDOSO DE LIMA - CNPJ nº 54.589.521/0001-55; **Objeto**: Aquisição de Smart TV's para serem doadas na tradicional comemoração em alusão ao Dia das Mães, no Município de Arez/RN (item não incluso na Dispensa de Licitação nº 032501/2025); **Amparo**: Dispensa de Licitação nº 050601/2025; **Processo**: 132680/2025; **Vigência**: de 15/05/2025 a 31/12/2025; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 644 de 27 de dezembro de 2024**, conforme especificado no contrato; **Valor total**: R$ 6.000,00 (seis mil reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e Dayzianne Regis da Costa Freire e, pelo **Contratado**, Fernanda Maria Cardoso de Lima.

Arez/RN, 15 de maio de 2025.

DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:2748BE36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050601/2025 - PROCESSO Nº 132680/2025

OPrefeito Municipal de Arez/RN e a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN-FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **54.589.521 FERNANDA MARIA CARDOSO DE LIMA** – CNPJ Nº 54.589.521/0001-55;
OBJETO: Aquisição de Smart TV's para serem doadas na tradicional comemoração em alusão ao Dia das Mães, no Município de Arez/RN (item não incluso na Dispensa de Licitação nº 032501/2025).
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.
VALOR GLOBAL: **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.014. Ação: 2054 / 2169. Natureza da Despesa: 3.3.90.32. Fonte de Recurso: 15000000.
BASE LEGAL: Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21.
Arez/RN, 14 de maio de 2025.

DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:2DB55E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 - PROCESSO Nº 132796/2025

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **ANA CAROLINA COSME DA SILVA FERNANDES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 110.905.564-11;
OBJETO: Contratação de pessoa física para ministrar palestras e oficinas a serem realizadas no município de Arez/RN, com o tema: "UM OLHAR SOBRE A EDUCAÇÃO INCLUSIVA: SAÚDE MENTAL, DESENVOLVIMENTO SOCIOEMOCIONAL DOS PROFESSORES E ALUNOS NA PRÁTICA".

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão a conta da Lei Orçamentária Anual nº 644 de 27 de dezembro de 2024 para o exercício de 2025.

BASE LEGAL: Art. 74, III, da Lei n.º 14.133/21.

Arez/RN, 09 de maio de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:4F4F1A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040701/2025

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **Aquisição de materiais e equipamentos destinados aos profissionais eletricistas do município de Arez/RN a serem utilizados no desempenho de suas funções**. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia **27 de maio de 2025**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 21 de maio de 2025.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:C5A49E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032501/2025 - PROCESSO Nº 132420/2025

OPrefeito Municipal de Arez/RN e a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN-FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADAS: **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** – CNPJ Nº 17.570.889/0001-45; **54.589.521 FERNANDA MARIA CARDOSO DE LIMA** – CNPJ Nº 54.589.521/0001-55 e **SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ Nº 29.140.323/0001-62.
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e utensílios para serem doados na tradicional comemoração em alusão ao Dia das Mães, no Município de Arez-RN.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.
VALOR GLOBAL: **R$ 36.588,75 (trinta e seis mil e quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.014. Ação: 2054 / 2169. Natureza da Despesa: 3.3.90.32. Fonte de Recurso: 15000000.
BASE LEGAL: Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21.
Arez/RN, 09 de maio de 2025.

DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVERA
Prefeito Municipal

***Republicado por convocação de 2º colocado**

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:D608AD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032501/2025 - PROCESSO Nº 132420/2025

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação dos proponentes: **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** - CNPJ/MF sob o nº **17.570.889/0001-45**, com o valor total de **R$6.606,00** (seis mil, seiscentos e seis reais); **54.589.521 FERNANDA MARIA CARDOSO DE LIMA** – CNPJ Nº **54.589.521/0001-55** com o valor total de **R$19.500,95** (dezenove mil e quinhentos reais e noventa e cinco centavos) e **SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ Nº **29.140.323/0001-62** com o valor total de **R$10.481,80** (dez mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), perfazendo o valor global de **R$ 36.588,75 (trinta e seis mil e quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, referente à **Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e utensílios para serem doados na tradicional comemoração em alusão ao Dia das Mães, no Município de Arez-RN.**
Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, determinando que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
Arez/RN, 09 de maio de 2025.

DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

***Republicado por convocação de 2º colocado**

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:8B4BD70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050601/2025 - PROCESSO Nº 132680/2025

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente: **54.589.521 FERNANDA MARIA CARDOSO DE LIMA** - CNPJ/MF sob o nº **54.589.521/0001-55**, com o valor total de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, referente à **Aquisição de Smart TV's para serem doadas na tradicional comemoração em alusão ao Dia das Mães, no Município de Arez/RN (item não incluso na Dispensa de Licitação nº 032501/2025).**
Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, determinando que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
Arez/RN, 14 de maio de 2025.

DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:37D43EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 - PROCESSO Nº 132796/2025

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, III, da Lei n.º 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **ANA CAROLINA COSME DA SILVA FERNANDES,** inscrita no CPF/MF sob o nº 110.905.564-11, com o valor total de **R$4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais), referente à **Contratação de pessoa física para ministrar palestras e oficinas a serem realizadas no município de Arez/RN, com o tema: "UM OLHAR SOBRE A EDUCAÇÃO INCLUSIVA: SAÚDE MENTAL, DESENVOLVIMENTO SOCIOEMOCIONAL DOS PROFESSORES E ALUNOS NA PRÁTICA" .**
Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 09 de maio de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:B2D9470E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3° do Artigo 75 da Lei n.° 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE CORTADORES DE GRAMA E CARRINHO MANUAL PARA MARCAÇÃO DE CAMPO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE BAÍA FORMOSA/RN***.
Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 28/05/2025 das 08H00M às 14H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 28/05/2025

Baía Formosa/RN, 21 de maio de 2025.

CLÁUDIO MANOEL CAVALCANTE
Chefe do Setor de Almoxarifado, Compras e Patrimônio
Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:95F1746B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3° do Artigo 75 da Lei n.° 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS DIVERSAS MODALIDADES, JUNTO AOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS/APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN***.
Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 28/05/2025 das 08H00M às 14H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 28/05/2025

Baía Formosa/RN, 21 de maio de 2025.

CLÁUDIO MANOEL CAVALCANTE
Chefe do Setor de Almoxarifado, Compras e Patrimônio
Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:E3AE1C07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 003/2025

O Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, nomeado através da Portaria nº 016/2025, de 02 de janeiro de 2025, da Senhora Prefeita, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 09:00 horas - Horário de Brasília/DF, do dia 06 de junho de 2025

(06/06/2025), para o Processo Licitatório modalidade CONCORRÊNCIA n.º 003/2025 - PMBF, o qual realizar-se-á no dia 06 de junho de 2025 (06/06/2025), às 09:15 Horas - horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, visando a Eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a construção de prédio destinado ao Destacamento de Polícia Militar, no Município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.
A íntegra do Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como nos portais www.licitafacil.tce.rn.gov.br e www.baiaformosa.rn.gov.br.

Baía Formosa/RN, Quarta-Feira, 21 de maio de 2025 (21/05/2025).

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN
Portaria nº 016/2025 - GP/PMBF

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:DF35E671

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 028/2025 - INEXIGIBILIDADE N.° 024/2025

Extrato do Contrato nº 28/2025
Inexigibilidade nº 24/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: F C DA SILVA FREIRE - CNPJ: 28.433.242/0001-98
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO "FORRÓ MEIRÃO" PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO "BF PEDRO - EDIÇÃO 2025", QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.
VALOR: R$ 42.000,00, (quarenta e dois mil reais)
VIGÊNCIA: De: 16/05/2025 a 15/05/2026
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
BAIA FORMOSA/RN, 16 de maio de 2025

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -
P/Contratante
Prefeita

FRANCISCO CLAUBERTO DA SILVA FREIRE -
P/Contratada
Representante

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:A8F2CC6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.° 044/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: REDE PREMIUM DE POSTOS LTDA - CNPJ: 36.234.368/0001-61

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto Altera o valor do contrato 044/2024 em R$ 164.175,00 (cento e sessenta e quatro mil cento e setenta e cinco reais), nos moldes do Art. 124, I, b, da Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Início da Vigência: 18/03/2025
Término da Vigência:30/06/2025

Baía Formosa (RN), 18 de março de 2025.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:E393F102

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0219/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da **268ª Reunião Ordinária COSEMSRN**, no dia 21 de maio de 2025.
01. POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO – Secretária Municipal de Saúde, Matrícula 11606, Diária: R$ 120,00 (cento e vinte reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 20 de maio de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:0CC7DEF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 18/2025/SMS

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **01 (UMA) DIÁRIA** no valor de **R$170,00** (CENTO E SETENTA REAIS) a servidora **ANDRÉA NUNES DA SILVA** matrícula nº 523-1, ocupante do cargo/função **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Macaíba no dia 22 de maio de 2025 com a finalidade de comparecer ao curso de Recertificação do SAMU.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 21 de maio de 2025.

BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:51336C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 19/2025/SMS

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **01 (UMA) DIÁRIA** no valor de **R$105,00** (CENTO E CINCO REAIS) ao servidor **FRANCISCO ALDEMACI DE SOUZA** matrícula nº 528, ocupante do cargo/função **MOTORISTA** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Macaíba no dia 22 de maio de 2025 com a finalidade de comparecer ao curso de Recertificação do SAMU.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 21 de maio de 2025.

BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:24F3A110

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Destituir e Designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de enxoval hospitalar para atender a necessidade do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º- Destituir a senhora **YASMIM FERNANDES BARBOSA, CPF: 107.xxx.xxx-92**, de **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 25100001/2024.**

Art. 1º- Designar a senhora **MONALISA JORDANIA DE PAIVA, CPF: 705.xxx.xxx-74**, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 25100001/2024.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 21 de maio de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:E01A82BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS N° 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20050001/2025

REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

OBJETO:

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do Município de Baraúna/RN, através do Setor de Compras e Complementos e mediante o § 3º do art. 75 da *Lei 14.133 de 1 de abril de 2021*, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS VISANDO FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, a qual poderá ser fornecida em até **3 (três) dias úteis** após a publicação deste na imprensa oficial do Município – FEMURN, de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou de forma eletrônica pelo e-mail: **comprasbaraunarn@gmail.com**, até às 13:00 hora do dia do prazo final.

Baraúna/RN, 21 de maio de 2025.

GILDEON CARVALHO BEZERRA
Gerente de Compras e Complementos

ANEXO
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[RAZÃO SOCIAL]
[CNPJ]
[ENDEREÇO]
[CONTATOS]

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UNID	QUANT.
1	TENDA PIRAMIDAL, TENDA 5M X 5M, TOTALIZANDO 25M², COM COBERTURA EM LONA OU NIGHT AND DAY, COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO COM 2,50CM DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO. MONTADA POR ENCAIXE E UNIDA COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	03
1	TENDA PIRAMIDAL, TENDA 6M X 6M, TOTALIZANDO 36M², COM COBERTURA EM LONA OU NIGHT AND DAY, COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO	UND	02

	GALVANIZADO COM 2,50CM DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO. MONTADA POR ENCAIXE E UNIDA COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL		

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

Baraúna/RN, 20 de maio de 2025.

Assinatura do responsável
CPF:

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:19039A11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 013, DE 19 DE MAIO DE 2025

Altera a Portaria nº 28050001, de, 28 de maio de 2024 e dispõe sobre a substituição de conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Barcelona/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica do Município.*

CONSIDERANDO a solicitação do colegiado, informando a necessidade de substituição de representantes do Poder Público e da Sociedade Civil junto a tal Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir do Conselho a senhora ***Cristiana Luiza da Conceição*** – Presidente do Colegiado e representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, por não possuir mais vínculo com a Administração Pública e nomear em substituição a senhora ***Ellen Doralice da Silva Souza***.

Art. 2º – Destituir do Conselho o senhor ***Jorge da Silva Soares*** - Titular, representante do Sindicato dos Trabalhadores, por motivo de falecimento e nomear em substituição a senhora Mariza Wevilla da Silva Lima – Titular.

Art. 3º – Esta portaria, entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, com as cautelas de praxe.

(Documento Assinado Eletronicamente)
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:71934894

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 220, DE 21 DE MAIO DE 2025

Portaria nº 220, de 21 de maio de 2025

Dispõe sobre a cessão de Servidor Concursado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município de Boa Saúde/RN.
CONSIDERANDO o Termo de Cooperação recíproca para Cessão de Servidor, de nº **001/2025**, que entre si celebram o Município de Boa Saúde/RN e o Município de São José de Mipibu/RN.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a cessão da Servidora Concursada da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, a Senhora **CLEICE LUIZI DA SILVA SILVÉRIO**, Odontólogo, Matrícula: **122927-3**, inscrita no CPF sob o número ***.***.***-40, para ficar à disposição da Prefeitura Municipal de São José do Mipibu, exercendo suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 04 (quatro) anos, a partir de 01 de abril de 2025, com ônus financeiro para o Município de São José de Mipibu.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 21 de maio de 2025.
-

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:28AA20F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 221, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Portaria nº 221, de 21 de maio de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença para trato de assuntos particulares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **JOSÉ JAILSON DA SILVA**, matrícula nº **120057-7,** inscrito no CPF: **650.***.***.04**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença para trato de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **22 de maio de 2025.**
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN,21 de maio de 2025.
-

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:310FB23D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 011/2025

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA AQUISIÇÃO DE KIT CESTAS BÁSICAS, QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS CARENTES EM ATENDIMENTO E/OU ACOMPANHADOS PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, QUE NO MOMENTO PRECISAM SER ATENDIDAS POR BENEFÍCIOS EVENTUAIS – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL HABITAÇÃO TRABALHO E RENDA.

A Pregoeira torna público, para conhecimento das empresas interessadas que ALTEROU O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 011/2025, Menor Preço por lote, Retificando os itens MACARRÃO ESPAGUETE e FUBÁ, do Edital em epígrafe.

Onde se lê: ...

MACARRÃO ESPAGUETE – 02 PACOTES Embalagens de 500g, embalagem selada, com validade e número de registro no Ministério da Saúde/Agricultura, impressos nos pacotes, validade mínima de 12 meses após entrega.

Leia-se: ...
MACARRÃO ESPAGUETE – 02 PACOTES Embalagens de 400g, embalagem selada, com validade e número de registro no Ministério da Saúde/Agricultura, impressos nos pacotes, validade mínima de 12 meses após entrega.

Onde se lê: ...
FUBÁ, 02 pacotes com 500g. Característica: O produto deverá ser fabricado a parti de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos, não pode estar úmido, fermentado ou rançoso. Características: Organolépticas: aspecto: pó fino ou granulado; cor: própria; sabor: próprio.
Leia-se: ...
FLOCOS DE MILHO: 02 pacotes com 500g. Característica: O produto deverá ser fabricado a parti de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos, não pode esta úmido, fermentado ou rançoso. Características: Organolépticas: aspecto: pó fino ou granulado; cor: própria; sabor: próprio.

Onde se lê: ...
FEIJÃO - 02 quilos Características: O produto feijão "in natura" deverá ser de safra corrente e obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do grupo I, tipo I, conforme anexo 4.4 da portaria 161, de 24/07/87, do Ministério da Agricultura, complementada pelas portarias n°s 08, de 19/08/87 e 10 de 12/04/96 do Ministério da Agricultura, para efeito de classificação. Característica Organolépticas; aspecto; grãos: cor; característica da espécie; odor próprio. O produto, após o preparo, conforme instruções da embalagem, deverá apresentar-se com cozimento uniforme.
Leia-se: ...
FEIJÃO CARIOCA - 02 quilos Características: O produto feijão "in natura" deverá ser de safra corrente e obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do grupo I, tipo I, conforme anexo 4.4 da portaria 161, de 24/07/87, do Ministério da Agricultura, complementada pelas portarias n°s 08, de 19/08/87 e 10 de 12/04/96 do Ministério da Agricultura, para efeito de classificação. Característica Organolépticas; aspecto; grãos: cor; característica da espécie; odor próprio. O produto, após o preparo, conforme instruções da embalagem, deverá apresentar-se com cozimento uniforme.

Ficará mantida a data e horário para realização da sessão inaugural, o Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados por meio do link: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer dúvidas sobre o certame poderão ser esclarecidas na sala da Pregoeira, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN, mediante o e-mail: cplboasaudern@Outlook.com, no horário de 08:00 as 14:00 horas.

Boa Saúde/RN, em 21 de Maio de 2025.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:0AC2B00A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 33 DE 21 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 33 DE 21 DE MAIO DE 2025.

Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações, previsto no art. 5º, inciso XXXIII, no art. 37, § 3º, inciso II e no art. 216, § 2º, da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei nº 12.527, de 2011.
Art. 3º A busca e o fornecimento da informação são gratuitos,ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.
Art. 4º Os pedidos de acesso à informação regulamentado neste decreto serão dirigidos à Secretaria de Administração do Município, competindo à mesma:
I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades;
III - receber o pedido de acesso à informação e, sempre que possível, o atendimento imediato;
IV - providenciar o registro do pedido de acesso à informação em sistema eletrônico específico e entregar ao solicitante o número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e
VI - encaminhar o pedido recebido e registrado à unidade administrativa responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 4º Os pedidos de acesso à informação regulamentado neste decreto serão dirigidos à Secretaria de Administração do Município, competindo à mesma:
I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades;
III - receber o pedido de acesso à informação e, sempre que possível, o atendimento imediato;
IV - providenciar o registro do pedido de acesso à informação em sistema eletrônico específico e entregar ao solicitante o número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e
VI - encaminhar o pedido recebido e registrado à unidade administrativa responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

Art. 5º Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação, que deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração, por meio do atendimento presencial, ouvidoria na Sede da Prefeitura Municipal, ou pelo endereço de e-mail da referida Secretaria, e através dos canais de ouvidoria disponível no sítio eletrônico da Prefeitura.
Art. 6º O pedido de acesso à informação deverá conter:
I - nome do requerente;
II - número de documento de identificação válido;
III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.
Art. 7º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados.
Art. 8º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes do pedido de informações de interesse público.
Art. 9º Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.
§ 1º Caso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou entidade deverá, no prazo de até vinte dias:
I - enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;
II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
IV - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou
V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.
§ 2º Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1º.
§ 3º Caso o requerente solicite cópia de algum documento, deverá providenciar o pagamento antecipado dos custos, mediante entrega, ao servidor responsável, do comprovante de pagamento e indicação do local onde as cópias deverão ser feitas.
§ 4º A Secretaria Municipal de Administração designará servidor pertencente aos seus quadros para providenciar as cópias dos documentos solicitados, após a apresentação do comprovante de pagamento pelo solicitante.
§ 5º Caso o requerente opte por apenas ter acesso aos documentos solicitados, será definido dia, local e horário para tanto, devendo o servidor designado acompanhá-lo durante o manuseio dos documentos.
Art. 10. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.
Art. 11. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Parágrafo único. Na hipótese do caput o órgão ou entidade desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Art. 12. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, a Secretaria de Administração informará ao requerente o número de páginas a serem reproduzidas, observado o prazo de resposta ao pedido, devendo o requerente providenciar o pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.
Parágrafo único. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 13. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação; ou
IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação de caráter pessoal.
§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas infrações administrativas a serem apuradas, e apenadas, conforme disposições do Código dos Servidores do Município.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14. Para os requerimentos apresentados antes da entrada em vigor do presente Decreto, considera-se como início do prazo previsto no artigo 9º, § 1º, o dia posterior à sua publicação.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, aos 21 dias do mês de maio de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:6E24DF1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 34 DE 21 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 34 DE 21 DE MAIO DE 2025.

Regulamenta a política de proteção de dados pessoais no âmbito do Município de Bom Jesus/RN, bem como institui regras específicas complementares às normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este decreto regulamenta as competências e os procedimentos a serem observados pelos Órgãos da Administração Direta e Indireta, com o fim de garantir a proteção de dados pessoais prevista na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;
V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - controlador: pessoal natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;
X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XIII - plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.
Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:
I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III-necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização das suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX – não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES

SEÇÃO I
DAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio de suas Secretarias e Diretorias, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:
I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
II - a análise de risco;
III - o plano de adequação, observadas as exigências do art. 15 deste decreto;
IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.
Parágrafo único. Para fins do inciso III do caput deste artigo, as Secretarias e Diretorias devem observar as diretrizes editadas pelo encarregado da proteção de dados pessoais.
Art. 5º O Prefeito do Município designará, por meio de portaria, um servidor para atuar como encarregado da proteção de dados pessoais, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
Parágrafo único. A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência.
Art. 6º São atribuições do encarregado da proteção de dados pessoais:
I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
III - orientar os servidores públicos e os contratados da Administração Pública Direta a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV - editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação, conforme art. 4º, inciso III deste decreto;
V - determinar a órgãos e entes municipais a realização de estudos técnicos para elaboração das diretrizes previstas no inciso IV deste artigo;
VI - decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
VII - providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
VIII - recomendar a elaboração de planos de adequação relativo à proteção de dados pessoais ao encarregado das entidades integrantes da Administração indireta, informando eventual ausência à entidade, para as providências pertinentes;
IX - providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709, de 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;
X - avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso IX deste artigo, para o fim de:
caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional;
caso avalie não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à autoridade nacional, segundo o procedimento cabível;
XI - requisitar dos órgãos e entes municipais responsáveis as informações pertinentes, para sua compilação em um único relatório, caso solicitada pela autoridade nacional a publicação de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
XII – executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.
§ 1º O encarregado de proteção de dados do Município terá os recursos operacionais e financeiros necessários ao desempenho dessas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, bem como acesso motivado a todas as operações de tratamento.
§ 2º O encarregado da proteção de dados está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 7º Cabe aos Secretários e Diretores Municipais
I - dar cumprimento, no âmbito dos respectivos órgãos, às ordens e recomendações do encarregado de proteção de dados pessoais;

II - atender às solicitações encaminhadas pelo encarregado de proteção de dados pessoais do Município no sentido de fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou apresentar as justificativas pertinentes;
III - encaminhar ao encarregado, no prazo por este fixado:
informações sobre o tratamento de dados pessoais que venham a ser solicitadas pela autoridade nacional, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à elaboração de tais relatórios, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
IV - assegurar que o encarregado de proteção de dados pessoais seja informado, de forma adequada e em tempo útil, de todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo municipal.
Art. 8º Cabe à Secretaria Municipal de Administração, por meio do seu corpo técnico:
I - oferecer os subsídios técnicos necessários à edição das diretrizes pelo encarregado de proteção de dados pessoais para a elaboração dos planos de adequação;
II - orientar, sob o ponto de vista tecnológico, as Secretarias e entes da administração indireta na implantação dos respectivos planos de adequação.
Art. 9º Cabe à Comissão Municipal de Acesso à Informação e Proteção de Dados Pessoais (CMAIP), por solicitação do encarregado de proteção de dados pessoais:
I - deliberar sobre proposta de diretrizes para elaboração dos planos de adequação, nos termos do art. 4º, parágrafo único deste decreto;
II - deliberar sobre qualquer assunto relacionado à aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 2018, e do presente decreto pelos órgãos do Poder Executivo;
III - responder às consultas ou questionamentos do encarregado de proteção de dados pessoais.

SEÇÃO II
DAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA
Art. 10. Cabe às entidades da Administração indireta observar, no âmbito da sua respectiva autonomia, as exigências da Lei Federal nº 13.709, de 2018, observada, no mínimo:
I - a designação de um encarregado de proteção de dados pessoais, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, cuja identidade e informações de contato devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva;
II - a elaboração e manutenção de um plano de adequação, nos termos do art. 4º, inc. III e parágrafo único deste decreto.

CAPÍTULO III
DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 11. O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:
I - objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;
II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.
Art. 12. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
Art. 13. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:
I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011;
II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao encarregado de proteção de dados pessoais do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;
IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.
Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:
I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;
II - as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.
Art. 14. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:
I - o encarregado de proteção de dados pessoais informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;
II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:
nas hipóteses de dispensa de consentimento, previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018;
nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do art. 11, inciso II, deste Decreto;
nas hipóteses do art. 13 deste Decreto.
Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.
Art. 15. Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:
I - publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o parágrafo único do art. 5º deste decreto;
II - atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1º, e do art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
III - manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.
Art. 16. As entidades integrantes da Administração Municipal indireta que atuarem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, deverão observar o regime relativo às pessoas jurídicas de direito privado particulares, exceto quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, nos termos do art. 24 da Lei nº 13.709, de 2018.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As Secretarias e Diretorias Municipais deverão comprovar ao encarregado de proteção de dados pessoais estar em conformidade com o disposto no art. 4º deste decreto no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da sua publicação.
Art. 18. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, aos 21 dias do mês de maio de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:11A43B9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 201/2025-GP

PORTARIA Nº. 201/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR a pedido Senhora Vanderleia Lima de Oliveira, portadora do CPF: 073.***.***-00, do Cargo efetivo de Professora de Educação Especial, junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura.

Art. 2º.–Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de maio de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 21 de maio de 2025.

Brejinho -RN em, 21 de maio de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:C6EDA133

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 202/2025-GP

PORTARIA Nº: 202/2025-GP

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 02 ½(duas, meias) diárias, no valor unitário de R$ 148,28 (cento e quarenta e oito reais e vinte oito centavos), que totalizam o valor global de R$ 148,28 (cento e quarenta e oito reais e vinte oito centavos), para a servidora ERICA LUCIANA SILVA DAS CHAGAS, Assistente Social deste Município, para se deslocar à Natal/RN, entre os dias 22 e 23 de maio de 2025, para participar do Curso de aperfeiçoamento para profissionais da sócio- educação- Módulo VII, no Campus da Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN, Natal/RN.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 21 de maio de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:28A24559

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 203/2025-GP

PORTARIA Nº: 203/2025-GP

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 02 ½(duas, meias) diárias, no valor unitário de R$ 148,28 (cento e quarenta e oito reais e vinte oito centavos), que totalizam o valor global de R$ 148,28 (cento e quarenta e oito reais e vinte oito centavos), para a servidora ANDRESSA REJANE DA SILVA, Assistente Social deste Município, para se deslocar à Natal/RN, entre os dias 22 e 23 de maio de 2025, para participar do Curso de aperfeiçoamento para profissionais da sócio- educação- Módulo VII, no Campus da Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN, Natal/RN.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 21 de maio de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:4E6302CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 204/2025-GP

PORTARIA Nº: 204/2025-GP

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 02 ½(duas, meias) diárias, no valor unitário de R$ 148,28 (cento e quarenta e oito reais e vinte oito centavos), que totalizam o valor global de R$ 148,28 (cento e quarenta e oito reais e vinte oito centavos), para o servidor RAFAEL DE SOUZA GALVÃO, Agente de Endemias deste Município, para se deslocar à Natal/RN, entre os dias 27 e 28 de maio de 2025, para participar do Curso de Capacitação sobre epidemiologia, entomologia e controle vetorial das arborviroses, acontecerá na I Ursap em São José de Mipibú/RN.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 21 de maio de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:58B0EB15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 205/2025-GP

PORTARIA Nº: 205/2025-GP

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 02 ½(duas, meias) diárias, no valor unitário de R$ 148,28 (cento e quarenta e oito reais e vinte oito centavos), que totalizam o valor global de R$ 148,28 (cento e quarenta e oito reais e vinte oito centavos), para o servidor LENILDO COSTA DO NASCIMENTO, Agente de Endemias deste Município, para se deslocar à Natal/RN, entre os dias 27 e 28 de maio de 2025, para participar do Curso de Capacitação sobre epidemiologia, entomologia e controle vetorial das arborviroses, acontecerá na I Ursap em São José de Mipibú/RN.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 21 de maio de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:2EF746B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 206/2025-GP

PORTARIA Nº: 206/2025-GP

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Ferias a Servidora Magna Manuelle Ferreira Alves, ocupante do cargo de Sub-Coordenadora Proteção Social Especial, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o período de Gozo de 01 de junho de 2025 a 30 de junho de 2025.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 21 de maio de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:A055FDFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 207/2025-GP

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, FÉRIAS ao Senhor José Carlos Bezerra da Costa, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, com o período de Gozo de 01 de junho de 2025 a 30 de junho de 2025.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 21 de maio de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:7AAF70EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 208/2025-GP

PORTARIA Nº. 208/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora Maria da Piedade da Silva Bezerra, Portadora do CPF: 013.***.***.32, para o Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação**,** desta Prefeitura.

Art. 2º.–Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 21 de maio de 2025.

Brejinho -RN em, 21 de maio de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:C54401A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 209/2025-GP

PORTARIA Nº. 209/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora Patricia Gomes da Silveira, Portadora do CPF: 082.***.***.26, para o Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação**,** desta Prefeitura.

Art. 2º.–Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 21 de maio de 2025.

Brejinho -RN em, 21 de maio de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:A99B3FED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 210/2025-GP

PORTARIA Nº. 210/2025-GP

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Josiel Inácio da Rocha, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infra estrutura e serviços urbanos, com o período de Gozo de 07 de maio de 2025 a 06 de junho de 2025.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de maio de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 21 de maio de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:3257A203

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 272, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder premiações como forma de incentivo a participação de eventos culturais e/ou artísticos e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme o Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal de 07 novembro 1997, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma premiação em forma de pecúnia e troféus para as equipes/grupos culturais, em decorrência de sua participação e vitória no 4º Festival de Quadrilhas Juninas em comemoração aos festejos de São João, São Pedroe Tradicional Festa da cidadede 2025.

Art. 2º -A premiação citada no Artigo 1º será no valor total de R$ 13.000,00 (trezemil reais) ficando distribuída da seguinte forma:
Primeiro Lugar, a quantia de R$ 7.000,00 (setemil reais);
Segundo Lugar, a quantia de R$ 4.000,00 (quatromil reais);
Terceiro Lugar, a quantia de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º -A elaboração e divulgação do Regulamento do 4º Festival de Quadrilhas Juninas fica na responsabilidade da Secretaria de Cultura de Caiçara do Norte/RN.

Art. 4º -O recebimento da premiação está condicionado ao cumprimento dos seguintes requisitos pelas equipes e/ou grupos participantes:

Efetuar sua prévia inscrição perante a Comissão Organizadora do evento, com a identificação do responsável pela equipe e/ou grupo inscrito, juntamente com os dados bancários;
Participar do "4º Festival de Quadrilhas na Praia" nos dias 27e 28de junhode 2025, se submetendo as regras de julgamento a serem definidas no Regulamento.

Art. 5º -O pagamento da premiação será efetuado após a constatação pela Comissão Organizadora do cumprimento integral do regulamento, e, no prazo máximo, de até 10 (dez) dias úteis após a realização do evento e entrega da documentação necessária para o pagamento pelos ganhadores.

Art. 6º -Os recursos para os pagamentos ficam a cargo da dotação orçamentária abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13392011229310000 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS
339031 - Premiações Culturais, Artísticas Científicas e Desportista – R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 7º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caiçara do Norte/RN, 20de maiode 2025.

Atenciosamente,

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:FB153779

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 161/2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 152/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN no dia 12/05/2025, Edição 3534.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 21 de maio de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:E1C34023

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 162/2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 153/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN no dia 12/05/2025, Edição 3534.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 21 de maio de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:D01CFDC0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 163/2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 154/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN no dia 12/05/2025, Edição 3534.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 21 de maio de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:4CF11911

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 164/2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 155/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN no dia 12/05/2025, Edição 3534.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 21 de maio de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:12D26D62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2025

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2025.03.12.0092

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2025

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP nº 027/2025**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE KIT DE ENXOVAL PARA BEBÊ**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**.** As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 21 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:69CE987D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 031/2024 - PROC. ADMINIST. MC/ SMS/ RN N° 2024.04.29.0034

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **PROMITENTE CONTRATADA: HELENA AZEVEDO DOS SANTOS DANTAS**, portadora do RG nº 184920 ITEP/RN e CPF sob

nº 041.260.334-91; **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 040/2024, por 12 (doze) meses, com termo inicial o dia 08 de maio de 2025 e termo final em 08 de maio de 2026; **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e **HELENA AZEVEDO DOS SANTOS DANTAS** – pela Contratada.

Caicó/ RN, 08 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:53C857E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTA DE DRIAIÁRIA Nº 0661/2025

PORTADE DRIAIÁRIA Nº 0661/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ALBERTO JORGE DOS SANTOS**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Tarcisio Pinho da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 14/05/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**14/05/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 14 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E372B4B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0660/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0660/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Valdeci da Cunha de Lucena, por ter recebido alta do Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 14/05/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**14/05/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1CC3F913

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0663/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0663/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA**			
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15746			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Valmir Lopes, para realizar procedimento cirúrgico no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 14/05/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**14/05/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 14 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5FF35397

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0664/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0664/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (um) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**JADSON DA SILVA PEREIRA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:45 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQK – 1F16			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Andre Messias dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 14/05/2025.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**14/05/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:83B63833

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0665/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0665/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**PAULO DO NASCIMENTO MOURA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	0509966
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	**POLO SLC – 1I84**
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Jose Leopoldino da Costa, para realizar consulta no Centro Médico San Pietro, em Campina Grande/PB, no dia 15/05/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Campina Grande/PB	15/05/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0C49C9C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0666/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0666/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONALDO SANTIAGO DA SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	13:12 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Polo SLB – 5B55
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Buscar o (a) paciente José Vieira de Araújo, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 15/05/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Currais Novos/RN	15/05/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 15 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9184D8A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0670/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0670/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	GERIFRAN ALVES DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15668
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente João Henrique Diniz da Silva, para realizar atendimento no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 16/05/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	16/05/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CABF858D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0671/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0671/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ALBERTO JORGE DOS SANTOS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198815
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Liderlanne Germano W. Saldanha, para realizar atendimento no HUOL, em Natal/RN, no dia 16/05/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	16/05/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 16 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:924C07B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0672/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0672/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11.457-1
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:05 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Maria Betulia da Silva Araujo, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 17/05/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	17/05/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 16 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5B3665B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0673/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0673/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA**
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15746
DOCUMENTOS:	CPF: 878.xxx.xxx-49
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	13:05 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Maria Betulia da Silva Araujo, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 17/05/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	17/05/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 16 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8F5DDF4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0674/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0674/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1996550/1
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Taynara Dantas de Medeiros, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, do dia 18/05/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	18/05/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EF38F796

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0675/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0675/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15710
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Taynara Dantas de Medeiros, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, do dia 18/05/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	18/05/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 16 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:521295A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0676/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0676/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11.457-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Maria Marta Bezerra da Silva, por ter recebido alta do Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 18/05/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**18/05/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 16 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:237FD17A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 500 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 330/2025 – GS/SEMEC;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros, abaixo, para compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Caicó/RN.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

VERANILSON SANTOS PEREIRA (TITULAR);
HELISÂNGELA DANTAS BEZERRA (SUPLENTE);

ONOFRE LAURINDO DA SILVA JÚNIOR (TITULAR);
SEBASTIANA IZABEL DA COSTA NOGUEIRA (SUPLENTE);

Representantes do Centro de Ensino Rural:

ISABEL CRISTINA DA SILVA (TITULAR);
MARIA DO ROSÁRIO SOUZA SANTOS (SUPLENTE);

Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS:

ROMILDO DANTAS DE MEDEIROS (TITULAR);
JOANA FERREIRA DA SILVA GOMES (SUPLENTE);

Representantes do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:

YAGO VINICIUS BEZERRA DE OLIVEIRA (TITULAR);
HYLLKA RACHEL DE SOUSA LUCENA (SUPLENTE);

Representantes da Procuradoria Jurídica:

ALEX SANDRO DANTAS DE MEDEIROS (TITULAR);
NICODEMOS VICTOR DANTAS DA CUNHA (SUPLENTE);

Representantes de Diretores de Escolas Públicas Municipais:

JOSINEIDE MARIA SANTANA DA CRUZ (TITULAR);
MARCIANO SOARES (SUPLENTE);

Representantes de Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

KASSYA PRISCILA DIAS DE OLIVEIRA (TITULAR);
MARIA DA GUIA DE MEDEIROS ARAÚJO (SUPLENTE);

Representantes da 10ª DIRED:

SUENY NÓBREGA SOARES (TITULAR);
MÉRCIA CARLA DA SILVA PEREIRA (SUPLENTE);

Representantes da Câmara Municipal:

ANDERSON CLAYTON DUARTE DE MEDEIROS (TITULAR);
JÚLIO CESAR GREGÓRIO FILHO (SUPLENTE);

Representantes da Universidade Federal do RN:

ARTHUR CASSIO DE OLIVEIRA VIEIRA (TITULAR);
ETIENNE LAUTENSCHLAGER (SUPLENTE);

Representantes do SINDSERV:

ALBERANÍ ARAÚJO DE MEDEIROS (TITULAR);
JOSEILSON FERREIRA DE ARAÚJO (SUPLENTE);

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6A13BD65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 501 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **PAULO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF nº XXX.499.714-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:36048BE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 502 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; e de conformidade com o Ofício nº 330/2025 – SEMEC/GS,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR os membros para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Educação do Município de Caicó/RN.

I - Presidente: KAYSSA PRISCILA DIAS DE OLIVEIRA;
II – Vice-Presidente: VERANILSON SANTOS PEREIRA;
III - Secretária: JOSINEIDE MARIA SANTANA DA CRUZ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:EAF23417

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 503 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº XXX.225.154-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Administrador da Quadra de Esporte da Praça Manoel Félix, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3F1B1432

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA N° 499 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 177/2025/GP-MJ;

R E S O L V E:

Art. 1° - **LOTAR** na Secretaria Municipal de Saúde, a funcionária **LIZANDRA MARIA DE ARAÚJO**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 2851, cedida a este Município, conforme Cessão entre os Municípios de Jucurutu/RN e Caicó/RN, com ônus para o órgão cessionário.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com seus efeitos para 01 de junho de 2025 até 31 de maio de 2027, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DB5A51A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000025/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: LABOR AMBIENTAL ANÁLISES DE ÁGUAS SOLO E ALIMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 07.243.411/0001-57. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA. VALOR DO CONTRATO: R$ 2.608,00 (dois mil seiscentos e oito reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21 de maio de 2025 a 20 de maio de 2026. DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2025.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Labor Ambiental Análises de Águas Solo e Alimentos LTDA – ME -
JANAINA RIOS RENESTO –
Representante Legal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:85BF2410

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000025/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº. 000025/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA**, em favor da empresa **LABOR AMBIENTAL ANÁLISES DE ÁGUAS SOLO E ALIMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº.**

07.243.411/0001-57, com valor global de R$ 2.608,00 (dois mil seiscentos e oito reais), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 20 de maio de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:26AAD586

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Campo Redondo-RN, para o biênio compreendido entre 30 de abril de 2025 a 29 de abril de 2027**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 454, de 30 de maio de 2017, e,

CONSIDERANDO, que é competência do chefe do executivo designar os membros do poder público para compor o Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, que o CMAS é uma instância de controle social que deve permanecer ativa no município;

CONSIDERANDO, que o mandato dos conselheiros do CMAS tem a duração de 02 (dois) anos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, conforme indicação de seus pares, os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte, para o biênio compreendido entre 30 de abril de 2025 a 29 de abril de 2027, sendo:

I. ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

a) Representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

Titular: Maria de Lourdes da Silva Alencar
Suplente: Rita de Cassia Reinaldo Dantas

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Hananiel de Souza Amorim
Suplente: Suzana de Medeiros Silva Antunes

c) Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação:

Titular: Lieges Rauana Reinaldo Coelho
Suplente: Ally Lorreny Gomes de Souza

d) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Karmen Marilia da Silva
Suplente: Hailla Regina de Morais

II. ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representante dos usuários da assistência social:

Titular: Dayane Mara Gomes Da Silva
Suplente: Maria da Luz FerreiradaSilva

b) Representante da categoria de profissionais da assistência social:

Titular: Hozana Ferreira Campelo Gomes
Suplente: Elaine Ramayana de Medeiros Cosme Silva

c) Representante das entidades que atuam com crianças, adolescentes, idosos e/ou pessoas com deficiência:

Titular: Joana Darc Soares Maia Ferreira (Pastoral da Criança)
Suplente: Josilene de Souza Silva (Pastoral da Criança)

d) Representante dos seguimentos e organizações sociais (sindicatos, institutos e associações):

Titular: Jurandir Cavalcante da Silva (Centro Social da Serra do Doutor)
Suplente: Maria Ozanete Ribeiro da Costa (Associação de Moradores de Olho D'água José Ferreira de Lima).

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 30 de abril de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:B2789691

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2025

RETIFICA O DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025, PARA ALTERAR A REDAÇÃO DO § 2º DO ART. 9º, INSERINDO A OBRIGATORIEDADE DE CONSTAR A CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID) NOS ATESTADOS MÉDICOS APRESENTADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei nº 333, de 02 de agosto de 1993;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação e complementação do Decreto Municipal nº 022/2025, de 25 de fevereiro de 2025, no que tange à exigência das informações constantes nos atestados médicos apresentados por servidores públicos;
DECRETA:
Art. 1º. Fica retificado o § 2º do art. 9º do Decreto Municipal nº 022/2025, de 25 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 2º Os atestados médicos apresentados devem conter, obrigatoriamente, a identificação do paciente, o diagnóstico (quando autorizado pelo servidor), a conduta terapêutica recomendada, o prognóstico estimado, a Classificação Internacional de Doenças (CID) e a assinatura do profissional emissor com registro no conselho de classe competente, sob pena de recusa administrativa. "
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência do Decreto Municipal nº 022/2025, de 25 de fevereiro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Caraúbas/RN, 21 de maio de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:6CB7CF63

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 256/2025-GP

EMENTA: D*esigna servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Termo de Adesão nº 011/2025 à Ata de Registro de Preços nº 20240920001 ao Pregão Eletrônico nº 017/2024 - Secretaria Municipal de Saúde.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **ALÍCIA KAROLINE DE MELO HENRIQUE**, diretora do setor de transporte e almoxarifado, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato no Termo de Adesão nº 011/2025 à Ata de Registro de Preços nº 20240920001 ao Pregão Eletrônico nº 017/2024 referente à contratação de pessoa(s) jurídica para o fornecimento de Pneus e Equipamentos como baterias, na cidade de Caraúbas/RN, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.
Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 21 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:52B7BAC5

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025, ORIUNDO DE ADESÃO 009/2025 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 9/2025 ORIUNDA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-0006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr.PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a *inclusão de dotação orçamentária* constante do Termo de Contrato nº 001/2025, conforme matéria publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de maio de 2025, edição nº 3537.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Conforme expresso na cláusula primeira será *incluída dotação orçamentária no Termo de Contrato, passando a ser:*

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto
Ação 2199: Manutenção do programa Educação Tempo Integral;
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 25690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE; e 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE;

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2025 da Adesão Pregão 009/2025, referente a Ata de Registro de Preço 009/2025, oriunda de Pregão Eletrônico nº 006/2025-0006 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Caraúbas/RN, 21 de maio de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:2B9F3704

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 AO TERMOS DE CONTRATOS Nº 001/2025 ORIUNDO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 804069/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr.PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a *inclusão de dotação orçamentária* constante do Termo de Contrato nº 001/2024, conforme matéria publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de fevereiro de 2025, edição nº 3214.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Conforme expresso na cláusula primeira será *incluída dotação orçamentária no Termo de Contrato, passando a ser:*

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto
Ação 2199: Manutenção do programa Educação Tempo Integral;
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 25690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE; e 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE;

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2024, oriunda de Pregão Presencial nº 048/2023, referente ao Processo Administrativo 804069/2023 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Caraúbas/RN, 21 de maio de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:50731313

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025 AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2025, ORIUNDO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 804069/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr.PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a *inclusão de dotação orçamentária* constante do Termo de Contrato nº 002/2024, conforme matéria publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de fevereiro de 2024, edição nº 3215.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Conforme expresso na cláusula primeira será *incluída dotação orçamentária no Termo de Contrato, passando a ser:*

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto
Ação 2199: Manutenção do programa Educação Tempo Integral;
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 25690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE; e 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE;

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 002/2024, oriunda de Pregão Presencial nº 048/2023, referente ao Processo Administrativo 804069/2023 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Caraúbas/RN, 21 de maio de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:CBD68BA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3316/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:
XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE, COMPREENDENDO CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES
E EXAMES LABORATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
27241	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS	Svç	1,0000	R$ 480.000,00	R$ 480.000,00

Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SERIDO, inscrita no CNPJ 12.397.803/0001-00.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 19 de Maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:49311D44

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o cancelamento da ata de registro de preços 93/2024, celebrada com a Empresa SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.344.050/0001-97, vencedora do pregão eletrônico 19/2024;
RESOLVE:
Art. 1° CONVOCAR para assumir o item o próximo colocado no processo de licitação, na modalidade pregão eletrônico 19/2024, a empresa:
NOVOS CONVOCADOS:
CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA 08.449.096/0001-81.
Item 43 – FOGÃO 04 BOCAS DE PISO – quantidade 01 - marca ESMALTEC– valor unitário R$ 889,00.
SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, cnpj: 45.309.056/0001-60.
Item 26 – BEBEDOURO DE COLUNA – quantidade 01 - marca LIBELL– valor unitário R$ R$686,00.
VMLXELETRONICOSEIRELLI, CNPJ: 03.800.477/0001-40.
Item 68 – VENTILADOR DE PAREDE – quantidade 01 - marca VENTISOL– valor unitário R$ R$205,00.
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 49.140.067/0001-10.
Item 27 – BEBEDOURO DE MESA – quantidade 25 - marca esmaltec– valor unitário R$ 642,97.
Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.
Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:5EC87B35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 009/2025-GP, 21 DE MAIO DE 2025

Declara Situação de Emergência no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, afetado por seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022, *que provoca a redução sustentada da reserva hídrica e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de atribuições legais e:
CONSIDERANDO que o município de Carnaúba dos Dantas/RN, no início de 2025, vivenciou uma melhora nos índices pluviométricos, mas os volumes registrados não foram suficientes para uma recarga satisfatória dos reservatórios da zona rural, onde se observam localidades em situação de colapso hídrico;
CONSIDERANDO a situação de seca moderada - conforme Monitor das Secas de abril de 2025 - que assola o município, vem causando sérios problemas as comunidades da zona rural principalmente a falta d'água para o consumo humano, fato justificado pela redução na disponibilidade da oferta d'água, tanto nos poços subterrâneos, quanto nos reservatórios superficiais, hoje fortemente racionada;
CONSIDERANDO que, de acordo com os dados coletados pela empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte (EMPARN), responsável pelo balanço das chuvas ocorridas em 2025, concluiu-se que, apesar da situação de aparente normalidade pluviométrica (de forma localizada), a análise das chuvas ocorridas entre os meses de dezembro/2024 a maio/2025 apresenta dados que indicam índices pluviométricos inexistentes, baixos e moderados devido à instabilidade atmosférica;
CONSIDERANDO os dados do Monitor de Secas do Nordeste, registrando a intensidade de seca moderada na região semiárida do Rio Grande do Norte, que foram utilizados para a definição dos municípios a ser contemplados pela decretação da situação de emergência, vez que a metodologia adotada se consubstancia num processo de acompanhamento regular e periódico da situação da seca no Nordeste cujos resultados consolidados são divulgados por meio do Mapa Monitor de Seca;
CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em "Nível II – Desastre de Média Intensidade", a incidir a decretação de "Situação de Emergência", conforme disposto no art. 5º, §§ 2º e 3º, da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR;
CONSIDERANDO o parecer expedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que atestou a continuidade do quadro característico de situação de emergência, provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por seca moderada, com um estorvo considerável de redução dos níveis das principais reservas hídricas do Município;
CONSIDERANDO que a população da zona rural permanece em situação de vulnerabilidade hídrica, o município de Carnaúba dos Dantas/RN, tem reunido esforços para subsidiar o acesso a água via carro pipa. Porém, a demanda é crescente, ao ponto do município não conseguir sanar a necessidade de todos os territórios afetados, necessitando assim de suporte de outras esferas que também são responsáveis em garantir os direitos básicos a população.

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR SECA", no município de Carnaúba dos Dantas/RN, haja vista a situação afetada por desastre natural climatológico registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenaodria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Carnaúba dos Dantas, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Carnaúba dos Dantas.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.
Art. 7º. Este Decreto tem validade 180 dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 21 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:0B240DED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010, DE 21 DE MAIO DE 2025

Regulamenta a lei federal nº 14.129/2021, de 29 de março de 2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e no que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal o Programa de Governança Digital.

Art. 2º - O Programa de Governança Digital terá as seguintes diretrizes:
I - a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
II - ampliação da oferta de serviços digitais;
III - aproximação entre o Poder Executivo Municipal e o cidadão;
IV - uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
V - busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

Art. 3º - A Controladoria Municipal, em parceria com a Secretaria de Administração e o Gabinete Executivo, em conjunto com as demais entidades da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:
I - criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;
II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º - As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos públicos, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:
I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.
§1º. As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.
§2º. As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal deverá no âmbito de suas atribuições, quanto a oferta de serviços digitais:
I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III - integrar os serviços às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal buscará oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º - As Plataformas de Governo Digital deverá atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 9º - São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos
I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 10 – O Poder Executivo Municipal e os gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:
I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade.
III - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

DO USO DE DADOS

Art. 11 – O Poder Executivo Municipal promoverá o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitada a Lei Federal nº 13.709, de 2018.
DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

Art. 12 - Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:
I - Carta de Serviços ao Usuário;
II – Portal da Transparência;
III - e-Sic : Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
IV - Diário Oficial do Poder Executivo Municipal;
V - Programa de Dados Abertos;
VI - Disponibilização de Emissão de Certidões;
VII - Legislação municipal;
VIII - Sistema Contábil;
IX - Serviços Online de FAQ;
X - Sistema de Ouvidoria;
XI - Transparência Fiscal;
XII - Publicação de Licitações;
XIII - Siafic;
XIV - Nota Fiscal Eletrônica;

XV - Portal do Contribuinte;
XVI - Portal do Servidor;

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - O acesso para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pelo Poder Executivo Municipal, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:B4B6CF2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011, DE 21 DE MAIO DE 2025

Regulamenta a lei federal nº 13.709/2018 e as medidas necessárias para execução do tratamento de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e no que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal de Carnaúba dos Dantas.
§ 1º Para os fins deste Decreto, adotam-se as terminologias e nomenclaturas previstas no art. 5º da Lei nº 13.709/2018.
§ 2º Esta Resolução não se aplica ao tratamento de dados pessoais realizados pelos órgãos da administração pública municipal, quando o tratamento não utilizar sistemas institucionais da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas.

DO CONTROLADOR DE DADOS PESSOAIS
SEÇÃO I
DA INDICAÇÃO

Art. 2º As decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, no âmbito da Administração da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, que exercerá as atribuições de Controlador, será exercido com auxílio do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações, composto por Servidores, respeitadas suas respectivas competências e campos funcionais.

Art. 3º O Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, instituído mediante Portaria, é responsável por auxiliar o controlador no desempenho das seguintes atividades:
I - Monitoramento de dados pessoais e de fluxos das respectivas operações de tratamento;
II - Análise de risco;
III - Elaboração e atualização da Política de Proteção de Dados Pessoais;
IV - Exame das propostas de adaptação à Política de Proteção de Dados Pessoais, elaboradas na forma prevista no artigo 5º deste decreto.
Parágrafo único - O Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas será composto por 03 (três) servidores, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, tendo como Presidente um de seus membros, o qual exercerá a função de ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS.

SEÇÃO III
DA POLÍTICA DE TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 4º A Política de Proteção de Dados Pessoais, a que alude o inciso III do artigo 3º deste Decreto, corresponde à compilação de regras de boas práticas e de governança para tratamento de dados pessoais, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública, devendo conter, no mínimo:
I - Descrição das condições de organização, de funcionamento e dos procedimentos de tratamento, abrangendo normas de segurança, padrões técnicos, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, plano de resposta a incidentes de segurança, bem como obrigações específicas para os agentes envolvidos no tratamento e ações educativas aplicáveis;
II - Indicação da forma de publicidade das operações de tratamento, preferencialmente em espaço específico nos respectivos sítios eletrônicos oficiais, respeitadas as recomendações da autoridade nacional;
III - enumeração dos meios de manutenção de dados em formato interoperável e estruturado, para seu uso compartilhado e acesso das informações pelo público em geral, nos termos das Leis federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
§ 1º Para fins de eventual tratamento de dados pessoais realizado no âmbito da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, todos de interesse público, considera-se legítimo interesse, de que trata o art. 10 da Lei nº 13.709/2018, sem prejuízo de outras hipóteses previstas no ordenamento jurídico, a promoção da instituição, a aproximação com a sociedade, a preservação histórica, a aplicação dos recursos públicos, a publicização e transparência dos atos administrativo, e o fortalecimento da democracia, assim como aquelas atividades decorrentes de suas autonomias**.**
§ 2º Os direitos do titular de dados pessoais, em qualquer caso, serão ponderados com o interesse público de conservação de dados históricos, preservação da transparência da instituição e das condutas de agentes públicos, no exercício de suas atribuições, e divulgação de informações relevantes à sociedade, no exercício da dem000ocracia**.**

Art. 5º A sociedade civil, órgãos, entidades da Administração Pública de Carnaúba dos Dantas e o Poder Legislativo Municipal poderão, motivadamente, solicitar adaptações à Política de Proteção de Dados Pessoais, conforme as respectivas especificidades, cujas propostas de adaptação elaboradas deverão ser submetidas à análise do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações.
Parágrafo único. O titular dos dados pessoais tem o direito de peticionar, em relação aos seus dados, contra a unidade administrativa que realizou o tratamento, mediante requerimento endereçado ao Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações, com direito a Recurso Ordinário dirigido ao Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas.
Art. 6º A Prefeitura Municipal, na condição de Controladora, manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse, solicitando-se, quando necessário, consentimento do titular dos dados pessoais, observando-se que tais registros, também, deverão ser realizados por qualquer empresa contratada que atue como operadora de dados pessoais.

Art. 7° Qualquer empresa contratada pela Câmara Municipal que atue como operadora de dados pessoais deverá realizar o devido tratamento conforme a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD), devendo a Comissão de Licitações e Contratos, assim como os demais servidores que atuarem no procedimento de contratações públicas orientar a observância dos preceitos, instruções e das normas sobre a matéria.
Parágrafo único - Os editais de Licitações, os chamamentos públicos, as dispensas de licitação, as inexigibilidades de licitação, assim como os instrumentos contratuais utilizados para estabelecer as relações de serviço com a Prefeitura Municipal, deverão mencionar expressamente a possibilidade de verificação da adoção das instruções

e normas pela contratada no que se refere a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD), estando sujeitos a penalidades administrativas decorrentes da Lei de Licitações.

Art. 8° Os padrões de interoperabilidade para fins de portabilidade, livre acesso aos dados e segurança, assim como sobre o tempo de guarda dos registros, tendo em vista especialmente a necessidade e a transparência serão regulamentadas por portaria da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas.

Art. 9º O ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS de que trata o Parágrafo Único do art. 3º deste Decreto, atuará como canal de comunicação entre a Prefeitura Municipal, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como com outras entidades de proteção de dados pessoais, sendo que:
I - Deve possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição, preferencialmente conhecimentos relativos à privacidade e à proteção de dados pessoais, à análise jurídica, à gestão de riscos, à governança de dados e ao acesso à informação no setor público;
II - Deve receber contínuo aperfeiçoamento relacionado aos conhecimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;
III - Deve ser nomeado, por meio de portaria.
§ 1º A identidade e as informações de contato do encarregado serão divulgadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas.

Art. 10. O ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS deverá receber o apoio necessário para o desempenho de suas funções, bem como ter acesso motivado a todas as operações de tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Direta.
Parágrafo único - O ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS designado em conformidade com este Decreto deverá desempenhar suas atribuições em articulação com o Ouvidor.

Art. 11. São atividades do ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS:
I - Receber reclamações e comunicação dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências, observado o disposto no art. 4° deste Ato;
II - Receber comunicações da ANPD e adotar providências;
III - Orientar os servidores e demais colaboradores a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV - Elaborar relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, quando necessário;
V - Adotar as medidas necessárias à publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, na forma solicitada pela autoridade nacional;
VI - Receber e encaminhar à Administração Municipal para adoção das providências pertinentes:
a) as sugestões direcionadas, nos termos do artigo 32 da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
b) o informe de que trata o artigo 31 da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
VII - Executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares;

Art. 12. Mediante requisição do ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS, os departamentos administrativos deverão encaminhar, no prazo assinalado, as informações eventualmente necessárias para atender solicitação da autoridade nacional ou de titulares dos direitos:
I - A existência de qualquer tipo de tratamento de dados pessoais;
II - Contratos que envolvam dados pessoais;
III - Situações de conflito entre a proteção de dados pessoais, o princípio da transparência ou algum outro interesse público;
IV - Qualquer outra situação que precise de análise e encaminhamento.

Art. 13. Os requerimentos do titular de dados, formulados nos termos do artigo 18 da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, serão direcionados ao ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS, e deverão observar os prazos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 14. O ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS comunicará à Secretaria de Administração e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares informando:
I - A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
II - As informações sobre os titulares envolvidos;
III - A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
IV - Os riscos relacionados ao incidente;
V - Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
VI - As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O tratamento de dados pessoais, em conformidade com o art. 6º, incisos I ao X da LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD) é qualquer ação que se faça com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
Parágrafo único - Para fins de elaboração da Instrução Normativa complementar e demais processos de tratamento de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal deverão ser obedecidas as bases legais insertas no art. 7º, incisos I ao X, e caput art. 23 da LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD) além das diversas normas infraconstitucionais, decorrentes de tais princípios que asseguram a privacidade, a intimidade, a veracidade e o acesso dos direitos da personalidade da pessoa natural, v.g., artigo 43 do Código de Defesa do Consumidor; artigos 11, 12, 16, 17 e 21 do Código Civil; art. 3º, inciso IX da Lei Geral de Telecomunicações (Lei nº 9.472/97); artigo 313-A do Código Penal; artigo 5º da Lei nº 12.414/2011 (Lei do cadastro positivo); artigo 31 da Lei de acesso à informação (Le nº 12.527/2011); Lei do Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), dentre outras

Art. 16. Cabe à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas:
I - Fornecer ao Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara os subsídios técnicos necessários para elaboração e monitoramento de diretrizes gerais relativas às operações de tratamento de dados pessoais;
II – Orientar, sob o aspecto tecnológico, a implantação, em seus respectivos âmbitos, da Política de Proteção de Dados Pessoais, em conformidade com as diretrizes gerais;
III - Expedir normas regulamentares necessárias ao cumprimento da Lei nº 13.709/2018;
IV - Assegurar o cumprimento das normas relativas à proteção dos dados pessoais, de forma adequada aos objetivos da Lei nº 13.709/2018;
V - Recomendar ao Gabinete do Poder Executivo Municipal, na pessoa do Prefeito Municipal, após oitiva do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações, as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na Lei nº 13.709/2018;
VI - Orientar as demais unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal;
VI - Monitorar a aplicação da Lei nº 13.709/2018 e deste Ato.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:3DCD6490

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2025

Regulamenta a Lei Municipal nº 385, de 04 de janeiro de 1999, que dispõe sobre a criação da gratificação por produtividade e desempenho de função para os Servidores da Secretaria de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 58, inciso III e V, da Lei Orgânica do Município, e ainda considerando o que determina a Lei nº 385, de 04 de janeiro de 1999, quanto a instituição de "Gratificação de Produtividade aos Servidores da Saúde Municipal":

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentada a "gratificação por produtividade e desempenho de função para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde", criada pela Lei Municipal nº 385 de 04 de janeiro de 1999, que passa a denominar-se "Gratificação de Incentivo Financeiro de Produtividade e Desempenho", devida aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas lotados no Hospital Municipal, Setor de Endemias, Sede da Secretaria de Saúde, Centro de Saúde, Vigilância em Saúde e demais setores que não possuam gratificação própria e específica.

Art. 2º. Serão beneficiados pela "Gratificação de Incentivo Financeiro de Produtividade e Desempenho" os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo que estejam lotados e desempenhando as suas atividades na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e que executem serviços no Hospital Municipal, Setor de Endemias, Sede da Secretaria de Saúde, Centro de Saúde, Vigilância em Saúde e demais setores que não possuam gratificação própria e específica, obedecendo à tabela de pontuação constante nos anexos deste Decreto.
Parágrafo Único - Os servidores ocupantes de cargos em comissão na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde não serão beneficiados pelo recebimento da "Gratificação de Incentivo Financeiro de Produtividade e Desempenho".

Art. 3º. Os critérios para o pagamento da "Gratificação de Incentivo Financeiro de Produtividade e Desempenho" obedecerão a uma pontuação de acordo com os itens a seguir:

§ 1º. Quanto ao nível de classificação do cargo exercido pelo servidor na lei do quadro de servidores efetivos do município e plano de cargos e salários, esta classificação refere-se exclusivamente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas-RN, não levando em consideração classificações de outras estruturas organizacionais. (ANEXO I)
Nível Superior (Médico, Dentista, Assistente Social, Nutricionista, Farmaceutico/Bioquímico, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Veterinário, Enfermeiro, Administrador)
Nível Médio (Motorista, Motorista Categoria D, Motorista de Ambulância, ASB – Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico de Análises Clínicas, Técnico em Enfermagem, Agente de Endemias e Assistente Administrativo)
Nível Fundamental (Asg, Vigilante, Auxiliar de Manutenção, Lavandeira, Encarregado de Cozinha e Porteiro)

§ 2º. Quanto à carga horária exercida, levando em consideração a carga horária EXERCIDA EFETIVAMENTE pelo servidor, não levando em conta a carga horária do cadastro do mesmo, devendo ser aprovada e publicada através de ato normativo ao final de cada mês pelo(a) gestor(a) titular da Secretaria Municipal de Saúde. (ANEXO I)
Até 20h
21h até 30h
31h até 40h

§ 3º. Quanto ao desempenho de função, (CONFORME AS ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO, DE ACORDO COM A **"LEI COMPLEMENTAR Nº 42, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023"**) para efeito de classificação deste item de pontuação, deverá o(a) gestor(a) titular da Secretaria Municipal de Saúde receber as informações do superior direto do servidor, relacionado às atividades deste servidor, avaliando-o de acordo com o que está definido no art. 4º deste Decreto. (ANEXO I)
Mínimo
Médio
Máximo

§ 4º. Quanto ao índice de produção da equipe perante os Sistemas Relativos a cada setor dentro do sistema SUS, este item de pontuação refere-se ao atendimento dos parâmetros existentes em cada sistema conforme as atividades de cada equipe, de acordo com o serviço prestado nas unidades de saúde, a ser verificado semestralmente. (ANEXO I)
Mínimo
Médio
Máximo

Art. 4º. Cabe aos gestores responsáveis das Unidades de Saúde ou servidores equiparados, com atribuição de chefia da unidade, órgão ou setor, o repasse das informações relativas ao desempenho de função de cada servidor, contendo informações sobre ausência do local de trabalho em horários estabelecidos, faltas sem justificativas, indisciplina, imperícia ou imprudência no trato com o patrimônio público, relacionamento interpessoal e interprofissional, relacionamento com usuário do Sistema Único de Saúde, atribuições do cargo e desempenho da função técnica.

Art. 5º. O servidor que no período relativo ao cálculo da pontuação para pagamento da "Gratificação de Incentivo financeiro de Produtividade e Desempenho" estiver em "gozo de férias", "licença", "afastamento superior a 15 dias no mês (mesmo que amparado por atestado médico)", "repassar os seus plantões para terceiros (se for lotado no hospital, em regime de plantão)", "sofrer advertência ou suspensão", ou "faltas não justificadas", não terá direito a receber a premiação do mês correspondente.

Art. 6º. O servidor que não cumprir, de forma satisfatória, as atribuições inerentes ao seu cargo ou função, conforme disposto na legislação vigente do Município, de acordo com a **"LEI COMPLEMENTAR Nº 42, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023"** e nos regulamentos internos da Secretaria de Saúde, ficará impedido de receber qualquer incentivo financeiro vinculado à produtividade, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 7º. O valor que servirá de base para cálculo do pagamento da "Gratificação de Incentivo financeiro de Produtividade e Desempenho", deverá ser definido pelo gestor titular da Secretaria Municipal de Saúde, sendo estipulado um valor fixo mensal dentro do ano corrente, oriundos de Recursos Próprios, levando em consideração a disponibilidade dos recursos e orçamento.

Art. 8º. É vedada a acumulação da "Gratificação de Incentivo Financeiro de Produtividade e Desempenho", de que trata esse Decreto, com qualquer outra Premiação financeira ou gratificação regular da mesma fonte de recursos ou de fontes de custeio do Ministério da Saúde.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de Maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA PARA CONTAGEM DA PONTUAÇÃO:

"GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE E DESEMPENHO DE FUNÇÃO PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

NÍVEL DE FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA
a) Superior: 100 pontos	a) 20 horas: 05 pontos
b) Médio: 50 pontos	b) 30 horas: 10 pontos
c) Fundamental: 25 pontos	c) 40 horas: 15 pontos

DESEMPENHO DE FUNÇÃO	INDICE DE PRODUÇÃO
a) Mínimo: 01 ponto	a) Mínimo: 02 pontos
b) Médio: 05 pontos	b) Médio: 03 pontos
c) Máximo: 10 pontos	c) Máximo: 05 pontos

1-Quanto ao nível de formação do profissional, esta classificação refere-se exclusivamente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas–RN, não levando em consideração classificações de outras estruturas organizacionais.
2- Quanto à carga horária exercida, esta classificação deverá levar em consideração a carga horária exercida pelo servidor, não levando em conta a carga horária do cadastro do mesmo, devendo ser aprovada e publicada através de ato normativo ao final de cada mês pelo (a) gestor (a) titular da Secretaria Municipal de Saúde.
3- Quanto ao desempenho de função, para efeito de classificação deste item de pontuação, deverá o gestor (a) titular da Secretaria Municipal de Saúde receber as informações do superior direto do servidor, relacionado às atividades deste servidor, avaliando-o de acordo com o que está definido no art. 4º deste Decreto.
4- Quanto ao índice de produção, este item de pontuação refere-se à tabela do SAI/SUS e é atribuído aos servidores que executam atividades contidas nesta tabela, de acordo com o serviço prestado nas unidades de saúde. A produção dos funcionários efetivos está diretamente relacionada à manutenção da qualidade e continuidade dos serviços assistenciais prestados à população. Os servidores efetivos representam a base da força de trabalho da instituição, sendo responsáveis por atividades essenciais em diversas áreas, como enfermagem, apoio técnico, administrativo e serviços gerais, etc.

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:CA148EDB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 66/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 66/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa ECR PROMOCOES E LOCACOES LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.931.455/0001-00, Rua PE. VICTOR 11 ALTO DA CAPELA CAMPO GRANDE - RIO GRANDE DO NORTE-RN .
Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR BRUNO MARTINS PARA A TRADICIONAL FESTA DE SANTO ANTÔNIO, PARA ATEDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA

Do preço total: R$ 22.000,00

Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE BRUNO MARTINS COM DURAÇÃO DE UMA HORA E MEIA.	1	Svç	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Gestão/Unidade: 1.02.008.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Dotação(ões):

105 - 02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.39.1.500.0000

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.
Da vigência: de 16/05/2025 a 16/05/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C0A3E7F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 554/2025- GP, DE 21 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre nomeação das funções de Secretário da Junta de Serviço Militar do Município de Carnaúba dos Dantas/RN "

O PREFEITO MUNICIPAL E PRESIDENTE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do Art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar).

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **MAGNA DAIANE DA SILVA SANTOS,** brasileira, portadora do CPF 089.***.***-03, para a função de **SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 21 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:A4C6F2EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 553/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pelas Leis Complementares Municipais 40/2023 e 49/2025, que criam e dispõem sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de

09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a eliminação por não comparecimento do candidato Tarcísio Ferreira de Farias Filho, do cargo de professor de ciências, **portaria 440/2025 - GP, de 17 de abril de 2025**;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público.

RESOLVE:
Art. 1º. Usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Convocar para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, o seguinte candidato:

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
809226-1	IGOR GUIMARÃES BARROS	7º	30 HORAS

Art. 2º. O (A) convocado (a) deverá apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail administracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h a 12:00h, munido de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º. O (A) convocado (a) deverá comparecer para elaboração de ASO na Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotônio Freire, n.º 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte, mediante prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone 8498888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munido dos documentos médicos, ser avaliado quanto a aptidão para o cargo.

Art. 4º. A nomeação dos aprovados realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

Art. 5º. Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

Art. 7º. O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

Art. 8º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

Art. 9º. O empossado entrará em exercício na data da posse.

Art. 10. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 21 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo II;
b) uma foto 3x4 (recente);
c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
e) comprovante de residência atualizado;
f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório)
g) certidão de quitação eleitoral;
h) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
i) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;
j) certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.
k) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
m) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
n) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
o) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;
p) comprovação dos pré-requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;
q) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;
r) visto de permanência, se estrangeiro;
s) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
t) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

ANEXO II
LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO

a) hemograma completo (validade de 90 dias);
b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);
d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
e) urocultura (validade de 90 dias);
f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
h) citologia oncótica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);

l) Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.
m) Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;
n) Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico –Amostra Pelo/Cabelo;
o) Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
p) Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;
q) Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;
r) Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
s) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:F8C87C0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 555/2025 - GP, DE 21 DE MAIO DE 2025

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **ANTONIO BATISTA DANTAS NETO**, inscrito no CPF 103.***.***-65, Fiscal do **CONTRATO 66/2025**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR BRUNO MARTINS PARA A TRADICIONAL FESTA DE SANTO ANTÔNIO, PARA ATEDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, com vigência de 06/05/2025 a 16/05/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 21 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municpal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:3BF76A59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 556/2025 - GP, DE 21 DE MAIO DE 2025

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **DELIS LUANA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF 073.***.***-60, Fiscal do **CONTRATO 67/2025**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E AFINS, com vigência de 16/05/2025 a 16/05/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 21 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:BC10A308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO* - PORTARIA Nº 552/2025- GP, DE 19 DE MAIO DE 2025**

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 15/05/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **LEANDRA MARTINELLY DANTAS DE AZEVEDO SILVA** matrícula 1030, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 20/05/2025 a 03/06/2025, correspondente ao período aquisitivo 21/02/2024 a 21/02/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 19 de maio de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:6AEED711

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
REFERÊNCIA: PROC. ADMINISTRATIVO 4.503/2025
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERÊNCIA: Proc. Administrativo 4.503/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, o parecer exarado pela Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, RECONHEÇO A DÍVIDA em favor de PHOSPODONT LTDA, CNPJ 04.451.626/0001-75, no valor total de R$1.343,50 (mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). Autorizo, em consequência o correspondente empenho, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Pedro Lucas de Souza Cavalcanti
Código Identificador:94EB6EB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.577, DE 07 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 4.577,DE 07 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º É permitido aos servidores municipais ocupantes de cargo efetivo, bem como aos servidores ocupantes de cargos eletivos e de provimento em comissão, a procederem junto às instituições consignatárias conveniadas e interessadas, autorização para consignação em folha de pagamento de no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - DESCONTO - valor deduzido de remuneração, subsídio, provento, pensão, salário ou prestação mensal de reparação econômica, compulsoriamente, por determinação legal ou judicial
II - CONSIGNAÇÃO - valor deduzido de remuneração, subsídio, provento, pensão, salário ou prestação mensal de reparação econômica, mediante autorização prévia e expressa do consignado;
III - CONSIGNADO - aquele cuja folha de pagamento seja processada pelo sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal e que tenha estabelecido com consignatário relação jurídica que autorize consignação; e
IV - CONSIGNATÁRIO - destinatário de créditos resultantes de consignação, em decorrência de relação jurídica que a autorize.

Art. 3º. Para os fins deste Decreto, são considerados descontos:

I - contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público;
II - contribuição para o Regime Geral de Previdência Social;
III - obrigações decorrentes de lei ou de decisão judicial;
IV - imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza;
V - reposição e indenização ao erário,

Art. 4º. São consignações facultativas, na seguinte ordem de prioridade:
I - Contribuição para serviço de saúde, ou plano de saúde, prestado por meio de operadora ou entidade de previdência complementar ou disponibilizado por administradora de benefícios de saúde, previsto em instrumento firmado com o Município, as autarquias, ou as fundações públicas;
II - Coparticipação para plano de saúde de entidade de previdência complementar ou de autogestão patrocinada, previsto em instrumento firmado com o Município, as autarquias ou as fundações públicas;
III - Contribuição para plano de assistência funeral, previsto em instrumento firmado com o Município, as autarquias, ou as fundações públicas;
III - pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente indicado em assentamento funcional do consignado;
IV – Prestação referente a empréstimo ou a financiamento concedido por entidade de previdência complementar;
V - Prestação referente a empréstimo concedido por cooperativas de crédito constituídas, na forma da lei, por aqueles abrangidos por este Decreto, com a finalidade de prestar serviços financeiros a seus cooperados;
VI – Prestação referente a empréstimo concedido por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
VII – amortização de despesas contraídas e de saques realizados por meio de cartão de crédito; e
VIII – amortização de despesas contraídas por meio de cartão consignado de benefício ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão consignado de benefício.
§ 1º As consignações somente poderão ser incluídas na folha de pagamento após a autorização expressa do consignado.
§ 2º As consignações de que tratam os incisos IVIII, V, VI, VII e VIII do caput, estarão limitadas a 144 (cento e quarenta e quatro) meses para a instituição financeira que processe a folha de pagamento, e de 120 (cento e vinte) meses para demais instituições.
Art. 5º A soma mensal das consignações não excederá 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração, subsídio, provento ou pensão do consignado, observado o disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 14.509, de 27 de dezembro de 2022.
§ **1 0** 0 percentual permitido para consignação previsto no caput deste artigo será dividido em:

a) - 30% (trinta por cento) para empréstimos financeiros;
b) - 5% (cinco por cento) para cartão de crédito consignado, onde as compras consignadas não poderão ser parceladas;
c) - 15% (quinze por cento) exclusivo para o cartão benefício consignado.

Art. 6º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se remuneração a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho, excluídos:
I - diárias;
II - ajuda de custo;
III - indenização de transporte a servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços externos, por força de atribuições próprias do cargo;
IV - salário-família;
V - gratificação natalina;
VI - adicional de férias;
VII - adicional pela prestação de serviço extraordinário;
VIII - adicional noturno;
IX - adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas; e
X - outro auxílio ou adicional de caráter indenizatório.
Art. 6º A solicitação de credenciamento das instituições consignatárias que desejem celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN será feita junto à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas que deverá adotar todos os mecanismos necessários à sua formalização.
Art. 7º A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo consignado junto ao consignatário ou por problemas na relação jurídica entre o consignado e o consignatário.
Art. 8º A operacionalização das consignações no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal poderá ser executada de forma indireta, mediante a celebração de contrato administrativo.
Parágrafo Único: Na hipótese da execução indireta prevista no**caput**, os consignatários deverão celebrar contrato com o responsável pela operacionalização das consignações.
Art. 9º Compete ao Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas:
I - Estabelecer as condições e os procedimentos para:
a) o cadastramento de consignatários e a habilitação para o processamento de consignações;
b) o controle de margem consignável de consignados;
c) a recepção e o processamento das operações de consignação;
c) a desativação temporária e o descadastramento do consignatário; e

e) o registro e o processamento de reclamações de consignados, com a previsão da suspensão e da exclusão de consignação cuja regularidade da inclusão seja questionada;
II - Receber e processar eventuais reclamações de consignatários e consignados, e sobre elas decidir, no caso de descumprimento de normas, de condições e de procedimentos previstos neste Decreto; e
III - editar os atos complementares necessários à gestão de consignações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 6.777, de 09 de março de 2023.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:837AFF2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1798, DE 08 DE MAIO 2025

‘
PORTARIA Nº 1798, DE 08 de maio 2025

Prefeitura Municipal de Ceará Mirim
Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Diversidade e povos Originários
no uso
das atribuições legais, com base na Lei Nº 2.073 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2025 do Conselho municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial COMPPIR RN CEARÁ MIRIM.
R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público o cronograma do Edital nº 01/2025 que convoca o chamamento público para a eleição do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR - Biênio 2025-2027. O Gabinete do prefeito CEARÁ MIRIM RN.
CEARÁ MIRIM/RN, 08 de maio de 2025.

Composição da Comissão Eleitoral:

GESTÃO MUNICIPAL

Francisco Cândido Firmiano Junior —- Secretário Municipal da Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originários (SEMIRDPO)
Lizandra Nascimento de Araújo - Secretária Adjunto SEMIRDPO.
Aline de Cassia Nascimento de Souza Subsecretário SEMIRDPO) -
Fracimario Dias Martins Diretor Geral - (SEMIRDPO)
Josimar Rocha Fernandes Tapuya Payaku - Coordenador Executivo - (SEMIRDPO)
Nadiana Canario do Nascimento Coordenação de Igualdade Racial (SEMIRDPO)
Fernanda Lima da Câmara - Coordenação da Diversidade
Dioclecio Bezerra da Costa – Gestor de Departamento de Igualdade Racial (SEMIRDPO)
Caroline de Oliveira Silva Administrativo de articulação dos povos indígenas (Representante Secretaria do Gabinete do Prefeito)
Wiliam Ferreira de Lima (Representante da secretaria de ação social)
Damião Venâncio (Representante da secretaria de cultura)
Representante da secretaria de educação
Representante da secretaria de saúde

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

Francisco Igor Rocha da Silva: Terreiro de Jurema Mestre Manoel Maior

- Anexo único seleção de entidades, redes e demais organizações da sociedade civil para integrar o conselho municipal de políticas públicas de promoção da igualdade racial do Ceará Mirim - RN - (COMPIR) – Biênio 2025-2027.
De acordo com a Lei municipal Lei Nº 2.073 DE 02 DE AGOSTO DE 2021, que instituiu o Conselho municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), e o Capítulo 5 do presente Edital, a Comissão Eleitoral composta por 12 (doze) membros nomeados pela SEMIRDPO torna pública a abertura das inscrições referentes à seleção de **06** (SEIS) entidades, redes e demais organizações da sociedade civil representantes dos povos tradicionais de Ceará Mirim - RN**CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

Art. 1º O processo seletivo será regido por este Edital e tem por finalidade o preenchimento de 03 (TRÊS) vagas para titulares e TRÊS vagas para suplentes do COMPPIR, por organizações da sociedade civil que atuem no combate ao racismo, na defesa e promoção dos direitos dos segmentos da Igualdade Racial, PCTs - POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS no âmbito do Município de Ceará Mirim - Rio Grande do Norte.

Art. 2º O processo seletivo será composto de 03 (três) etapas: **inscrição, habilitação e eleição**, sendo esta última etapa efetivada por plenária, na qual votam e serão votadas as entidades, redes e demais organizações da sociedade civil, habilitadas neste presente “Edital”.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO:

Art. 3º Poderão inscrever-se as entidades, redes e demais organizações da sociedade civil que atuem no combate ao racismo, na defesa e promoção dos direitos dos segmentos da Igualdade Racial, PCTs comprovadamente no no âmbito do Município de Ceará Mirim - Rio Grande do Norte.

- “PCTs” - POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS no âmbito do Município de Ceará Mirim - Rio Grande do Norte. Que:

- Comprovarem atuação, no âmbito do Município de Ceará Mirim no Estado do RN - Rio Grande do Norte, no combate ao racismo, na defesa e promoção dos direitos dos segmentos da Igualdade Racial, PCTs - POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS no âmbito do MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN - Rio Grande do Norte. conforme o Art. 4º deste Edital;

- Entidades, redes e demais organizações da sociedade civil que tenham pelo menos 03 (TRÊS) anos de funcionamento pleno, com execução de ações e/ou atividades comprovadas, em âmbito municipal, embora sediada em uma única localidade;

- No ato da inscrição, a entidade, rede e demais organizações da sociedade civil deverão especificar em que categoria se candidata para integrar o COMPPIR, de acordo com a tabela do ANEXO II deste Edital;

Parágrafo Único - Cada entidade, rede e demais organizações da sociedade civil poderão concorrer a apenas uma categoria de vaga, de acordo com a tabela do ANEXO II deste Edital;

Art. 4º No ato da inscrição deverão ser apresentados obrigatoriamente os seguintes documentos:

– Ofício dirigido à SEMIRDPO - Município de Ceará Mirim, assinado pelo (a) representante legal, solicitando a inscrição da entidade para participar do processo seletivo com os ANEXOS III a VII deste Edital;

– Estatuto Social “ou” “e” Carta de princípios onde conste missão referente a Promoção da Igualdade Racial **(Cópia autenticada ou original pela comissão da SEMIRDPO);**
– Declaração de Autoridades reconhecendo o pleno funcionamento da entidade no âmbito municipal Ceara Mirim - RN, rede ou organização

da sociedade civil, de pelo menos 03 (TRÊS) anos atuação junto a PCTs no município Ceará Mirim/RN;

– Relatório sintético das atividades da entidade no último ano, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como, fotos, registros em redes sociais, portfolio, folder de eventos, cartazes, cartilhas.

– Ata da última eleição e posse da Diretoria;

- Nome completo, cópia de documento de identificação e data de nascimento do representante da organização (maior de 18 anos) candidato que concorrerá ao assento no Conselho MUNICIPAL de Política de Promoção da Igualdade Racial (COMPPIR).
Art. 5º Os documentos deverão ser enviados para o seguinte endereço eletrônico: semirdpocearamirimrn@gmail.com (PDF) até, às 23h:59 e entregues e protocoladas na sede da SEMIRDPO – CEARÁ MIRIM, Av. Luís Lopes Varela S/N, Praça de Vargos, Ceará-Mirim, RN, 59570-000

De acordo com a tabela do ANEXO I deste Edital;

Parágrafo Único - Só serão considerados para o processo seletivo, os documentos encaminhados até o dia 12 de maio de 2025.

CAPÍTULO III DA HABILITAÇÃO:

Art. 6º. A habilitação das entidades, redes e demais organizações da sociedade civil inscritas será realizada mediante a análise dos documentos indicados no Art. 4º, incisos I a VI deste Edital.
§ 1º A análise dos documentos será realizada pela Comissão Eleitoral;
§ 2º Será publicada no Diário Oficial do Município e ou Estado a lista das entidades, redes e demais organizações da sociedade civil habilitadas para participar do processo de seleção por eleição, de acordo com os segmentos e categorias definidos no Inciso III do artigo 3º deste Edital;
§ 3º Na ausência de candidaturas ou número insuficiente de inscrições a quaisquer das categorias indicadas no inciso III, do Art. 3º deste Edital (Anexo II), as vagas correspondentes serão redistribuídas pela Comissão Eleitoral, levando em conta o número de candidaturas para cada categoria.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS DA HABILITAÇÃO:

Art. 7º. As organizações participantes do processo de seleção poderão interpor recurso quanto ao resultado da habilitação, no prazo estabelecido de acordo com calendário previsto em Anexo I. Parágrafo Único - O recurso deverá ser encaminhado por via eletrônica pelo e-mail semirdpocearamirimrn@gmail.com até, às 23:59 de 12 de maio e entregue pessoalmente na sede da SEMIRDPO, Av. Luís Lopes Varela S/N, Praça de Vargos,Ceará-Mirim, RN, 59570-000

CEARÁ MIRIM - RN, das 08:00 às 12h00, de acordo com a tabela do ANEXO I deste Edital.

CAPÍTULO V DA PLENÁRIA DE ELEIÇÃO:

Art. 8º A eleição das entidades, redes e demais organizações da sociedade civil habilitadas, dar-se-á em Plenária através do voto, no dia 03 de JUNHO 2025, às 10h, em primeira chamada, com no mínimo, 50% mais um das entidades, redes e demais organizações da sociedade civil habilitadas presentes e, às 10h30 em segunda chamada com qualquer quórum no auditório do sede da SEMIRDPO, Av. Luís Lopes Varela S/N, Praça de Vargos,Ceará-Mirim, RN, 59570-000.

§ 1º A Comissão Eleitoral indicará SEIS de seus membros para a presidência e secretaria da Plenária, que realizarão a apresentação da proposta da pauta e da organização dos trabalhos;

§ 2º Terão direito a votar e serem votadas as entidades, redes e demais organizações habilitadas pela Comissão Eleitoral, por intermédio de seus representantes, devidamente indicados (as) em ficha de inscrição, sendo obrigatória a apresentação de documento oficial com foto original.

§ 3º Cada representante poderá votar em até duas entidades **POR CATEGORIA DE SEU SEGMENTO**, com exceção DAS CATEGORIAS de Povos Ciganos, que serão indicadas para apenas uma vaga, de acordo com o disposto no Anexo II deste Edital.

Art. 9º. A Mesa da Plenária fará a contagem dos votos acompanhada pelos presentes e apresentará os nomes das entidades que irão compor o COMPPIR no biênio 2025/2027.

Art. 10. Serão consideradas **ELEITAS TITULARES** as entidades mais votadas EM CADA CATEGORIA - "SEGMENTO", respeitando o número de vagas, POR SEGMENTO, definido no Anexo II deste Edital.
Art. 11. As demais entidades, redes e demais organizações votadas serão registradas em Ata da Plenária de Eleição, classificadas por ordem sequencial decrescente de maior número de votos, CONSIDERANDO A CATEGORIA, a título de SUPLÊNCIA, para que em caso de faltas ou vacância do titular, durante o biênio 2025 a 2027, possam ser CONVOCADAS.
Art. 12. No caso de empate, serão consideradas eleitas as entidades, redes e demais organizações habilitadas que tiverem maior tempo de atuação em âmbito municipal devidamente comprovadas. Persistindo o empate, haverá um segundo turno de votação, apenas para as entidades, redes e organizações empatadas, ganhando aquela que obtiver o maior número simples de votos.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS DA ELEIÇÃO:

Art. 13. As organizações participantes do processo de eleição poderão interpor recurso quanto ao resultado da eleição, no prazo estabelecido de acordo com calendário em ANEXO I deste Edital. Parágrafo Único O recurso deverá ser encaminhado por via eletrônica pelo e-mail semirdpocearamirimrn@gmail.com om até às 23:59 ou entregue pessoalmente na sede da SEMIRDPO, ,Av. Luís Lopes Varela S/N, Praça de Vargos,Ceará-Mirim, RN, 59570-000 das 08:00 às 12h:00, de acordo com a tabela do ANEXO I deste Edital;
CAPÍTULO VII DA COMISSÃO ELEITORAL :

Art. 14. Caberá à Comissão Eleitoral, sem prejuízo das demais atribuições previstas neste Edital:

- O exame de impugnações e recursos apresentados pelas entidades participantes no processo seletivo;
- A redistribuição de vagas de que trata o § 3º, do artigo 6º deste Edital; III - A resolução de casos omissos.
CAPÍTULO VIII DA POSSE:

Art. 15. Os membros do Conselho e seus suplentes serão nomeados e empossados pelo PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM - RN, E PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEMIRDPO, através de ato público e em DIÁRIO OFICIAL CORRENTE.

CAPÍTULO IX: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 16 - Quaisquer esclarecimentos ou informações complementares poderão ser obtidos através da Comissão de Eleitoral do CONSEPPIR, pelo e-mail: semirdpocearamirimrn@gmail OU PRESENCIALMENTE NA SEMIDPO, Av. Luís Lopes Varela S/N, Praça de Vargos, Ceará-Mirim, RN, 59570-000

COMISSÃO ELEITORAL - GESTÃO MUNICIPAL CEARA MIRIM - RN.

Composição da Comissão Eleitoral:

Francisco Cândido Firmiano Junior —- Secretário Municipal da Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originários (SEMIRDPO)
Lizandra Nascimento de Araújo - Secretária Adjunto SEMIRDPO.
Aline de Cassia Nascimento de Souza Subsecretário SEMIRDPO) -
Fracimario Dias Martins Diretor Geral - (SEMIRDPO)

Josimar Rocha Fernandes Tapuya Payaku - Coordenador Executivo - (SEMIRDPO)
Nadiana Canario do Nascimento Coordenação de Igualdade Racial (SEMIRDPO)
Fernanda Lima da Câmara - Coordenação da Diversidade
Dioclecio Bezerra da Costa – Gestor de Departamento de Igualdade Racial (SEMIRDPO)
Caroline de Oliveira Silva Administrativo de articulação dos povos indígenas (Representante Secretaria do Gabinete do Prefeito)
Wiliam Ferreira de Lima (Representante da secretaria de ação social)
Damião Venâncio (Representante da secretaria de cultura)
Representante da secretaria de educação
Representante da secretaria de saúde

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

Francisco Igor Rocha da Silva: Terreiro de Jurema Mestre Manoel Maior

ANEXO I:

O CALENDÁRIO DA SELEÇÃO COMPPIR CEARÁ MIRIM – RN. DATA ATIVIDADE

22/04/2025 Inscrições para o COMPPIR CEARÁ MIRIM – RN
30/05/2025 Encerramento das inscrições, pelos meios indicados no Art. 5º deste Edital. 05/06/2025 Divulgação da lista das organizações habilitadas.
06 /06/2025 Prazo para recursos e 07/06/2025 Publicação do julgamento dos recursos. 12/06/2025 Resultado final das entidades habilitadas.
12/06/2025 Plenária de eleição para a escolha das organizações que integrarão o COMPPIR. 13/06/2025 Publicação do resultado da eleição.
16/06/2025 Prazo para recursos do resultado da eleição.
18/06/2025 Publicação do julgamento dos recursos e Publicação do resultado final. 132/06/2025 Ato de posse do COMPPIR gestão 2025-2027.
Anexo II:

SEGMENTO ÉTNICO-RACIAL/CATEGORÍA VAGAS TITULARES:

POVOS E COMUNIDADES DE MATRIZ AFRICANA E DE TERREIRO- ORGANIZAÇÕES DOS POVOS E COMUNIDADES DE MATRIZ AFRICANA, AMERÍNDIA. AFRO BRASILEIRA DE TERREIRO E POVOS ETNIA CIGANA - ORGANIZAÇÕES DOS POVOS CIGANOS. 02 vagas (TITULAR E SUPLENTE);

B) COMUNIDADES QUILOMBOLAS - ORGANIZAÇÕES QUILOMBOLA.
02 Vagas (TITULAR E SUPLENTE);
C) POVOS INDÍGENAS - ORGANIZAÇÕES DOS POVOS INDÍGENAS. 02 vagas
(TITULAR E SUPLENTE);

TOTAL DE VAGAS 06 SEIS VAGAS COMPPIR – CEARÁ MIRIM – RN

ANEXO III - REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO:

O/A Sr. Sra.:

,

Entidade/Rede/Organização:

,

portador(a) do documento de identidade RG nº e data: _____

Órgão Expedidor , inscrita no CPF/MF sob n.º ,
residente e domiciliada na

,

venho REQUERER a habilitação para concorrer à vaga de representação da Sociedade Civil PCTs junto ao Conselho MUNICIPAL de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do CEARÁ MIRIM RIO GRANDE DO NORTE (COMPPIR), representando esta Entidade/Rede/Organização, caso seja eleita, na seguinte categoria de habilitação:
( ) ORGANIZAÇÃO DO MOVIMENTO NEGRO OU DE MULHERES NEGRAS *
( ) ORGANIZAÇÃO QUILOMBOLA
( ) ORGANIZAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS
( ) ORGANIZAÇÃO DOS POVOS ETNIA CIGANA
( ) ORGANIZAÇÕES DOS POVOS E COMUNIDADES DE MATRIZ AFRICANA, AMERÍNDIA. AFRO BRASILEIRA DE TERREIRO
Apenas uma categoria deve ser preenchida. Caso mais de uma opção seja marcada, a inscrição será considerada inválida.

CEARÁ MIRIM/RN, de MAIO de 2025.

NÚMERO DE VAGAS: 03 VAGAS TITULARES E 03 VAGAS SUPLENTES.

_____
(Assinatura da Presidenta/Presidente ou Representante legal)
(Identificação Idt/CPF e qualificação de quem assina o documento) (nome da organização).ANEXO: III

- DADOS DA ENTIDADE
Entidade/Rede/ Organização: Sigla/NOME:

( )* Estatuto Social
( ) *Carta de princípios

***Representante Legal:**
*** Endereço:**
***Telefone 1:**
Telefone 2:
***E-mail:**
*** RG e Órgão Expedidor/ORIGINAL E CÓPIA:**
***CPF:**
***Representante Titular Junto ao COMPPIR (conselho):**
***Telefone 1: Telefone 2: E-mail:**
*** RG/CPF e Órgão Expedidor/ORIGINAL E CÓPIA:**

***Campos obrigatórios**

ANEXO V:

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO:

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/rede ou organização)

,

com atuação em ,

, na cidade de

(nome do Município) , Estado (UF)___ __, está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação) / / , cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias/carta de princípios, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de ___/___/ a___/_____/ , constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse: Presidente ou Equivalente: RG e Órgão Expedidor: CPF: Endereço Residencial: Telefone 1: Telefone 2: E-mail: Vice-Presidente ou Equivalente: RG e Órgão Expedidor: CPF: Endereço Residencial: Telefone 1: Telefone 2: E- mail: Secretária ou Equivalente: RG e Órgão Expedidor: CPF:

Endereço Residencial: Telefone 1: Telefone 2: E-mail: Tesoureira ou Equivalente: RG e Órgão Expedidor: CPF: Endereço Residencial: Telefone 1: Telefone 2: E-mail: DECLARO, outrossim, que a entidade, rede ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais há, no mínimo, 03(três) anos. (Local) , de , de 2025.

(assinatura da Presidente da Entidade ou Representante legal) (identificação de quem assina)

ANEXO VI - RELATÓRIO DESCRITIVO DE ATIVIDADES Entidade/Rede/Organização:

1. Identificar os membros da Diretoria conforme designação no Estatuto Social/ CARTA DE PRINCÍPIOS.

Sigla: Presidente ou Equivalente: Período das Relatadas: Atividades De / / a / / .

Descrição das atividades realizadas:

(Local) , de , de 2025.

(assinatura da Presidente da Entidade ou Representante legal) (identificação de quem assina).
ANEXO VII:
"modelo obrigatório declaração a ser apresentada para eleição do COMPPIR – CEARÁ MIRIM RN 2025-2027
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E
ATUAÇÃO em DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da rede, organização, grupo, associação e representação defesa dos direitos dos segmentos da Igualdade Racial

,

com atuação em ,

na cidade de (nome do Município) , Estado (UF) , exerce atividades em defesa da Promoção da Igualdade Racial, cumprindo regularmente as suas finalidades há mais de TRÊS(03) anos, no período (data de início das atividades) / / a / / , sendo seus representantes legitimados pela ata que referenda a representação coletiva, assinada por, no mínimo, 50% de seus membros, e demais documentos constitutivos, com mandato para o período de /_/_a /_/_, composto pelos seguintes membros de Diretoria: Presidente ou Equivalente: RG e Órgão Expedidor: CPF: Endereço Residencial: Telefone 1: Telefone 2: E-mail: Vice Presidente ou Equivalente: RG e Órgão Expedidor: CPF: Endereço Residencial: Telefone 1: Telefone 2: E-mail: Secretária ou Equivalente: RG e Órgão Expedidor: CPF: Endereço Residencial: Telefone 1: Telefone 2: E-mail: Tesoureira ou Equivalente: RG e Órgão Expedidor: CPF: Endereço Residencial: Telefone 1: Telefone 2: E- mail:
(Local) , de , de 2025.

(Assinatura do responsável)

ANEXO (Para uso da Comissão Eleitoral) VIII

Entidade/Rede/Organização: Sigla: RELATÓRIO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

( ) Ofício dirigido à SEMIRDPO;
( ) Requerimento de Habilitação, conforme modelo disponibilizado no Anexo II; ( ) Cópia de documento com foto e assinatura da representante legal;
( ) Carta de princípios e/ou estatuto, onde conste missão referente à promoção da Igualdade Racial;
( ) Declaração de autoridade, atestando a existência da entidade há pelo menos TRÊS (TRÊS) anos;
( ) Cópia da Ata da reunião que elegeu a atual diretoria da Entidade, Rede ou Organização, bem como cópias do seus documentos pessoais dos representantes;
( ) Relatório descritivo de atividades da Entidade, Rede ou Organização no último ano, que inclua fotos e documentos comprobatórios das ações relatadas, incluindo sua atuação no âmbito do MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM - Rio Grande do Norte, a exemplo de folders de eventos, cartazes, cartilhas, portfólio e registro em mídia nacional ou local;
( ) Cópias do RG, CPF, das/dos representantes a integrar o COMPPIR indicadas pela Entidade, Rede ou Organização para representá-las, em caso de eleitas.

CEARÁ MIRIM/RN, de de 2025.

FRANCISCO CÂNDIDO FIRMIANO JUNIOR
Secretário Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C13A8925

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1975 DE 21 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1975 DE 21 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 1.933 DE 20 DE MAIO DE 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de Maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B66E9106

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1976 DE 19 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1976 DE 19 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **RODRIGO PINHEIRO RODRIGUES**, inscrição Nº **2102148,** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Procurador**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BCA32AC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1977 DE 21 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1977 DE 21 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 548 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de Maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CD9868ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1978 DE 21 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1978 DE 21 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 746 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de Maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A1ADF3C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1979 DE 21 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1979 DE 21 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 1.381 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de Maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:11FA8F62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.980 DE 21 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.980 DE 21 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 785 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de Maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B62ACBA1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS REFERENTE À PESQUISA MERCADOLÓGICA – DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
REFERENTE À PESQUISA MERCADOLÓGICA – DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – CMPREVI, com fundamento no disposto no art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, torna público a realização da cotação de preços para fins de pesquisa mercadológica, com vistas à instrução do processo de dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa

especializada para aquisição de material gráfico, visando atender as demandas do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN.
As empresas interessadas em participar da cotação deverão solicitar o Termo de Referência por meio do e-mail institucional: admfinanceiracearamirimprevi@gmail.com, e encaminhar proposta comercial juntamente com documentação básica de habilitação fiscal, até às 17h00min do dia 25 de maio de 2025.
As propostas deverão conter, no mínimo:
Razão social da empresa e CNPJ;
Valor mensal e total estimado para a prestação do serviço;
Descrição resumida da solução oferecida;
Condições de pagamento e prazos;
Validade da proposta (mínimo de 90 dias).
A presente cotação tem caráter exclusivamente estimativo, transferindo à obtenção de cláusulas para definição de preços médios de mercado, não representando contratação imediata ou obrigação de contratação com as empresas participantes.
Ceará-Mirim/RN, 21 de maio de 2025.

ARACELLE SOUZA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Instituto de Previdência Municipalde Ceará-Mirim

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:8B852927

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/ 2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/ 2025
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN – CNPJ: 19.897.478/0001-94;
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM), POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO COM CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP, PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO TIPO FIAT/SIENA ESSENCI 1.6, ANO E MODELO 2016, COM PLACA Nº QGG7D55 – E CÓD. RENAVAM 01093284924 DE PROPRIEDADE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN - CEARÁ-MIRIM PREVI", PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 39.420,00, (trinta e nove mil, quatrocentos e vinte reais).
VIGÊNIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Ceará-Mirim/RN, 21/05/2025.

ANA PAULA RAMALHO CÂMARA
Diretora Presidente – P/Contratante

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS
Diretor Financeiro – P/Contratante

RENATA NUNES FERREIRA
Representante – P/Contratada

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:CD7D81A1

SAAE
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE de Ceará Mirim/RN, através da Coordenadoria de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço PARA AQUISIÇÃO DE MOTORES TRIFÁSICOS DE INDUÇÃO E SUBMERSOS, BOMBEADORES SUBMERSOS E CONJUNTOS MOTOR BOMBA, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: setorcomprasaaecm@outlook.com ou no Setor de Compras do SAAE, situado na Avenida General João Varela nº 1071,Centro, Ceará Mirim. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 21 de MAIO de 2025

VALÉRIA CRISTINA DANTAS DE OLIVEIRA SOUZA
Coordenadora do Setor de Compras

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:D43E7540

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
ERRATA AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – SMEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA-SMEB
ERRATA AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – SMEB

A Secretária Municipal de Educação Básica, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2025–SMEB, referente a CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, tornam público ERRATA de NOVO CALENDÁRIO:
ONDE SE LÊ:
DO CALENDÁRIO:

PERÍODO	ATIVIDADE
22/05/2025	Resposta aos Recursos
23/05/2025	Resultado Final do Processo Seletivo
26/05/2025	Homologação do Processo Seletivo.

LEIA-SE:

DO CALENDÁRIO:

PERÍODO	ATIVIDADE
23/05/2025	Resposta aos Recursos
27/05/2025	Resultado Final do Processo Seletivo
29/05/2025	Homologação do Processo Seletivo.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica
Comissão Organizadora

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C84C7DFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 013/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1133/2025.

O Município de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-26, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu agente de contratação, designado pela Portaria n° 042/2025 – GP, de 06 de janeiro de 2025, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 408, de 19 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: contratação de empresa especializada nos serviços de inspeção, recarga e manutenção de extintores de incêndio, incluindo a substituição de peças quando necessário, obedecendo Norma Brasileira - NBR 12962 de 12/2016, publicada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, que estabelece os requisitos para conferência periódica e os serviços de inspeção e manutenção de extintores de incêndio portáteis e sobre rodas, bem como a Portaria nº 58, de 16 de fevereiro de 2022, do Instituto Nacional de Metrologia,

Qualidade e Tecnologia – INMETRO, que trata do Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para a Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, para atender as necessidade da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:
1 – Início para cadastro da proposta: **22/05/2025 às 08h (oito horas);**
2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: **27/05/2025 às 08h (oito horas);**
3 – Data e hora de início da fase de lances **27/05/2025 às 08:01h (oito horas e um minuto);**
4 – Data e hora de término da fase de lances **27/05/2025 às 10:01h (dez horas e um minuto);**
5 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Cerro Corá/RN, 21 de maio de 2025.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:48FC6A0D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 014/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1134/2025.

O Município de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-26, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu agente de contratação, designado pela Portaria n° 042/2025 – GP, de 06 de janeiro de 2025, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 408, de 19 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: aquisição de materiais hospitalares, sendo: colchão hospitalar, poltrona hospitalar, cortina hospitalar entre outros, visando atender as necessidades do Hospital Municipal Maternidade Clotilde Santina do Município de Cerro Corá/RN.
O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:
1 – Início para cadastro da proposta: **22/05/2025 às 08h (oito horas);**
2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: **28/05/2025 às 08h (oito horas);**
3 – Data e hora de início da fase de lances **28/05/2025 às 08:01h (oito horas e um minuto);**
4 – Data e hora de término da fase de lances **28/05/2025 às 10:01h (dez horas e um minuto);**
5 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Cerro Corá/RN, 21 de maio de 2025.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:385E56D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 047/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 047/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: QUARK TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EIRELI ME
CNPJ: 17.652.353/0001-79
OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 047/2021 por mais 12 (doze) meses, com novo termo final em 06 de junho de 2026, para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SIGEDUC – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO, bem como reajuste em 5,20 % (cinco vírgula vinte por cento) do valor mensal, corrigido através do no INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 57, inciso II e Artigo 65, II, "D" da Lei Federal Nº 8.666/93, referente ao Processo Licitatório n° 0.123/2021, referente ao Pregão Eletrônico n° 035/2021.

Cerro Corá/RN, em 21 de maio de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Prefeito

GLEYDSON DE AZEVEDO FERREIRA LIMA –
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:6D65533E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 - LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que oPregão Eletrônico nº 031/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação, montagem, desmontagem e transporte de estrutura para realização de eventos diversos de interesse do Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às08h:01m (horário de Brasília) do dia 03/06/2025.Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 21 de maio de 2025

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:235691A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011604/2025

a)Processo: 037/2025; b) **Contrato nº 011604/2025**, firmado em 16/04/2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e JOAO CARLOS DO N ALMEIDA ME CNPJ 07.324.844/0001-37; c) **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de câmeras de segurança objetivando atender às necessidades das Secretarias e Programas da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN; d) **Fundamento Legal**: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 026/2025**; e) **Vigência**: até 31 de dezembro de 2025; f) **Valor Global**: R$ 55.000,00 g) Signatários: pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratado, JOAO CARLOS DO NASCIMENTO ALMEIDA

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:61E70E34

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 01090307/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65 da Lei Nº 8.666/93
TERMO ADITIVO Nº: Segundo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
CONTRATADO: PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A ESTE MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN
ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do Contrato nº 01090307/2024, com fundamento no Art. 65 da Lei Nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público. O valor global do contrato sofre um acréscimo de **R$ 252.279,14, correspondente a 25%**.
DATA DE ASSINATURA: 30/04/2025.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:DF941459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - SRP

O Agente de Contratação do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que se encontra aberta licitação - Concorrência Eletrônica Nº 001/2025, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de obras, reformas, adequação e manutenção predial civil, elétrica, mecânica e serviços comum de engenharia de baixa complexidade técnica e operacional, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil constantes SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), SICRO (Sistema de Obras desenvolvida pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte, SEINFRA/CE (Sistema de Obras da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Ceará), CAERN (Sistema de Obras da Tabela de Preços da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte), ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe) e demais composições próprias, quando não encontradas nas Tabelas supracitadas, destinadas a execução dos serviços de construção, obras e manutenção predial civil, elétrica e mecânica, a fim de atender as necessidades das Secretarias e Entidades do município de Coronel Ezequiel/RN. Início da Sessão: 08:31 (horário de Brasília-DF) do dia 06/06/2025, através dositewww.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro, e/ou endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas) e www.coronelezequiel.rn.gov.br.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:B36F2E65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 025/2025 - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 083/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 083/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Tributação.
Assunto: **Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de material gráfico**.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 025/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO**.
Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.
Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal n° 14.133/21.
Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo as empresas: **RAILSON ACACIO DANTAS DE MEDEIROS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.866.463/0001-00, sediada na Rua Mamede Azevedo, nº 95, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, com o valor total de **R$ 44.510,00** (quarenta e quatro mil, quinhentos e dez reais) e a empresa **49.183.141 ALESSANDRO NERY DE ARAUJO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.183.141/0001-86, sediada na Praça Dom José Delgado, nº 164, Paraíba, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 com o valor total de **R$ 14.920,00** (quatorze mil, novecentos e vinte reais) e valor global de **R$ 59.430,00** (cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais), com prazo de entrega em até cinco (05) dias do recebimento da ordem de compra.
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de material gráfico**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 20 de maio de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:F34B0329

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 037/2025 - DISPENSA N° 025/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: RAILSON ACACIO DANTAS DE MEDEIROS - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.866.463/0001-00; OBJETO: FORNECIMENTO GRADATIVO DE MATERIAL GRÁFICO; VALOR GLOBAL: R$ 44.510,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS); VIGÊNCIA: DOZE (12) MESES, CONTADOS DO(A) DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021; PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ CINCO (05) DIAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 02 – GABINETE DO PREFEITO; 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA; PROJ. ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; 2097– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO; 2094 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO PARA GUARDA MUNICIPAL; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR; 2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 2048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; 2149 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO INFANTIL; 2013 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO PRÉ-ESCOLA; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE ENSINO FUNDAMENTAL; 2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO EJA; 2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE AEE2051 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ENSINO FUNDAMENTAL; 2055 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ENSINO INFANTIL; 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 1062 – MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM ATENDIMENTO MULTIFUNCIONAL – CEAM; 2029 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2004 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; 2033 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; 2100 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SUAS; 2145 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2147 – MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUAS; 2106 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS; 2111 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO; 2114 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2089 – IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS; 2165 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS; 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO; 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 15400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS; 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 16610000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO ART. 75, II, DA LEI N° 14.133/21; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E RAILSON ACÁCIO DANTAS DE MEDEIROS - PELA PROMITENTE CONTRATADA

CRUZETA/RN, 20 DE MAIO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:6E30812F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 038/2025 - DISPENSA N° 025/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: 49.183.141 ALESSANDRO NERY DE ARAUJO - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 49.183.141/0001-86; OBJETO: FORNECIMENTO GRADATIVO DE MATERIAL GRÁFICO; VALOR GLOBAL: R$ 14.920,00 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS); VIGÊNCIA: DOZE (12) MESES, CONTADOS DO(A) DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021; PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ CINCO (05) DIAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 02 – GABINETE DO PREFEITO; 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA; PROJ. ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; 2097– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO; 2094 – MANUTENÇÃO E

ESTRUTURAÇÃO PARA GUARDA MUNICIPAL; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR; 2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 2048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; 2149 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO INFANTIL; 2013 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO PRÉ-ESCOLA; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE ENSINO FUNDAMENTAL; 2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO EJA; 2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE AEE2051 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ENSINO FUNDAMENTAL; 2055 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ENSINO INFANTIL; 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 1062 – MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM ATENDIMENTO MULTIFUNCIONAL – CEAM; 2029 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2004 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; 2033 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; 2100 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SUAS; 2145 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2147 – MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUAS; 2106 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS; 2111 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO; 2114 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2089 – IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS; 2165 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS; 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO; 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 15400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS; 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 16610000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO ART. 75, II, DA LEI N° 14.133/21; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E ALESSANDRO NERY DE ARAÚJO - PELA PROMITENTE CONTRATADA

CRUZETA/RN, 20 DE MAIO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:92C2816B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 025/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 083/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Tributação.
Assunto: **Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de material gráfico**.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 025/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO**.
Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.
Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal n° 14.133/21.
Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo as empresas: **RAILSON ACACIO DANTAS DE MEDEIROS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.866.463/0001-00, sediada na Rua Mamede Azevedo, nº 95, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, com o valor total de **R$ 44.510,00** (quarenta e quatro mil, quinhentos e dez reais) e a empresa **49.183.141 ALESSANDRO NERY DE ARAUJO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.183.141/0001-86, sediada na Praça Dom José Delgado, nº 164, Paraíba, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 com o valor total de **R$ 14.920,00** (quatorze mil, novecentos e vinte reais) e valor global de **R$ 59.430,00** (cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais), com prazo de entrega em até cinco (05) dias do recebimento da ordem de compra.
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de material gráfico**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 20 de maio de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:31E7BB6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DÉCIMO NONO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

CREDENCIMENTO Nº 04/2024
Assunto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR.**

A Comissão Permanente de Licitação do Munícipio de Currais Novos/RN, Equipe I, formalmente designada pela Portaria nº 0768, de 02 de abril de 2025, dá publicidade ao resultado do décimo sétimo julgamento da habilitação do Credenciamento nº 04/2024, visando o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR**.

I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO
A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados o julgamento do **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR,** onde foram recebidos os envelopes contendo as documentações de habilitação, conforme Cláusula 08 do Edital. Após análise detalhada das documentações de habilitação, as empresas participantes encontram-se de acordo com o Edital, **CREDENCIADAS** conforme a ordem classificatória definida no Termo de Referência nos quadros de serviços abaixo:
PEDREIRO

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
30º	60.730.055 JOSE IVANALDO DA SILVA	60.730.055/0001-89

A ordem classificatória fundamenta-se na cláusula 5.1 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital deste Credenciamento, em consonância ao inciso 1º, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março de 2024

Currais Novos/RN, 21 de maio de 2025.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Presidente - CPL

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO
Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Membro

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:546EE9C7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 05/2025 - CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN

Dispõe sobre a Convocação dos aprovados nas vagas do Concurso Público n° 002/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCICIO DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,

Considerando a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto 5.544/2025 e seus anexos;

Considerando que o cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

RESOLVE:

Tornar pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no concurso público para os cargos disponibilizados e convocar 02 (dois) candidatos(as) para apresentação de documentos e comprovação dos requisitos para nomeação, bem como estabelecer as normas relativas à realização da última etapa do Concurso Público instituído pelo Edital nº. 02/2024-PMCN, de 27 de março de 2024.

Art. 1º. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

Os candidatos relacionados no art. 3.1, deverão comparecer pessoalmente ou por procurador com poderes específicos (através de procuração registrada em cartório), observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 7º deste Edital, para apresentar a documentação obrigatória para a nomeação e a posse.

O candidato convocado que não tiver interesse em ser nomeado no concurso público deverá encaminhar para o e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com, a declaração constante do Anexo I devidamente assinada e digitalizada, acompanhada da cópia de seu documento de identificação e, observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 7º deste Edital.

O candidato convocado interessado em pedir reclassificação para a última posição da lista deverá encaminhar para o e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com, o formulário constante do Anexo II devidamente assinada e digitalizada, acompanhada da cópia de seu documento de identificação, observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 7º deste Edital.

Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames médicos e laboratoriais necessários à investidura no cargo, relacionados no art. 6º deste Edital e apresentá-los nas datas indicadas pelo cronograma.

Os candidatos convocados deverão solicitar agendamento para a realização da inspeção médica oficial pelo e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com, observadas as datas indicadas no cronograma do item do Art. 7º deste Edital.

Os candidatos convocados deverão comparecer, conforme agendamento prévio, observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 7º deste Edital, para a realização presencial da inspeção médica oficial, munidos dos exames médicos e laboratoriais relacionados no art. 6º e documento de identificação, em endereço a ser posteriormente divulgado.

A não apresentação da documentação, nas formas indicadas no presente Edital, inviabilizará a nomeação e respectiva posse em seu cargo.

Da decisão que entender pela inaptidão para o cargo por ausência de apresentação de documentos e preenchimento dos requisitos do edital, caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias, conforme cronograma do Art. 7º.

Art. 2º. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

2.1 O ato de nomeação dos candidatos aptos será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, após vencidas as etapas deste edital.

2.2 Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não se apresentar para a posse no prazo de trinta dias da data de publicação da nomeação, nos termos do art. 19 da LC 07/2006, com a consequente convocação do candidato seguinte na lista de classificação dos aprovados.

2.3 A posse dar-se á pela assinatura do respectivo termo, conforme art. 19 da LC 07/2006.

Art.3º. DA CONVOCAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

3.1 Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados para apresentar a documentação abaixo exigida, na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. Coronel Jose Bezerra, 167, Bairro Centro, nas datas previstas no cronograma do Art. 7º, das 08:00 às 13:00. Informações poderão ser requeridas através do "whatsapp" (84) 98758-0536, também no mesmo horário.

Cargo 1- AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
875409-8	STEEVEN OSTENLY DE MORAES VASCONCELOS	03

PESSOAS NEGRAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
851820-8	JOSÉ ALMEIDA JUNIOR	03

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:

- Certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo segundo grau) devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Documento de identificação com foto.
- CPF.
- Comprovante de Residência.
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação;
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (quando for o caso);
- 1 (uma) foto ¾;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (Declaração de bens pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda do exercício corrente);
- Carteira de trabalho e Previdência Social;
- CNH "AB" para os cargos que continham a exigência no Edital.

Art. 4º. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1 O não comparecimento do convocado para entrega dos documentos e avaliação pela junta médica oficial nas datas previstas no cronograma importará em desistência da vaga para o qual foi aprovado e convocado.

Art. 5º. DOS EXAMES MÉDICOS

6.1 Na data agendada para a perícia médica oficial os candidatos deverão apresentar os seguintes exames:

1. Hemograma completo;
2. TGO, TGP, TSH;
3. Sorologia para Hepatite B e C, anti HBc(IgG), HBsAg, anti HCV(IgG);
4. Creatinina sérica;
5. Grupo sanguíneo – Fator RH;
6. Colesterol total e fracionado;
7. Triglicérides;
8. Glicemia de Jejum;
9. Exame de urina – rotina EAS;
10. Raio X de tórax – PA e perfil com laudo;
11. Laudo cardiológico constatando ser o candidato portador de patologia cardiovascular ou não, cardiopatia grave ou não, realizado por cardiologista;
12. Laudo psiquiátrico, constatando ser o candidato portador de sanidade mental ou não;
13. Exame de acuidade visual;
14. Laudo de audiometria, constando a existência de perda auditiva ou não; (APENAS PARA ARQUITETO, PROFESSOR PEDAGOGO, COORDENADOR PEDAGÓGICO, PROFESSORES, FISCAL DE OBRA, FISCAL AMBIENTAL, ODONTÓLOGO E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL);
15. ASO-Atestado de Saúde Ocupacional;
16. Parecer do médico determinando se a deficiência é compatível com as atribuições do cargo. (APENAS PARA AS VAGAS DE PcD).

6.2 Os exames médicos e laboratoriais exigidos serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à avaliação médica pré-posse.

Art.7º. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Apresentação de documentos	26/05/2025 a 06/06/2025
Divulgação dos candidatos aptos	10/06/2025
Recurso contra inaptidão	13/06/2025 a 17/06/2025
Resultado dos Recursos	23/06/2025
Divulgação do agendamento da Perícia Médica Oficial	30/06/2025 a 04/07/2025
Período previsto para perícia	07/07/2024 a 11/07/2025
Divulgação dos candidatos aptos a nomeação	14/07/2025

Art. 8º - DAS DEMAIS VAGAS

8.1 A convocação dos candidatos aprovados, bem como daqueles classificados que compõem o cadastro de reserva, será realizada dentro do prazo de vigência legal do certame, obedecida a classificação divulgada e a necessidade da administração pública.

Art. 9º – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 21 de maio de 2025.

MILENA GALVAO FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal em Exercício

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO

Eu,_____, RG _____, CPF_____, ENDREÇO_____, INSCRIÇÃO_____ aprovado(a) e classificado(a) no concurso público para provimento do cargo de _____, objeto do Edital PMCN nº 1, de 27 de fevereiro de 2024, com resultado homologado pelo Decreto nº 5391, de 27 de maio de 2024, em atendimento à convocação realizada, DECLARO não ter interesse em ser nomeado(a) para o cargo acima e opto pela desistência, em caráter definitivo e irretratável, da minha nomeação.

(*Cidade e estado*), /_/_.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu,_____, RG _____, CPF_____, ENDREÇO_____, INSCRIÇÃO_____ aprovado(a) e classificado(a) no concurso público para provimento do cargo de _____, objeto do Edital PMCN nº 1, de 27 de fevereiro de 2024, com resultado homologado pelo Decreto nº 5391, de 27 de maio de 2024, em atendimento à convocação realizada, SOLICITO minha RECLASSIFICAÇÃO para a última posição da lista de candidatos homologados no referido certame.

Declaro também estar CIENTE de que esta solicitação, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter definitivo e irretratável e de que minha nomeação PODERÁ ou NÃO ser efetivada no período de vigência do referido concurso.

(*Cidade e estado*), / / .

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade, RG. Nº_____, órgão expedidor/UF:_____, inscrito (a) no CPF sob o n._____, ENDREÇO_____DECLARO, pra fins de posse no cargo de _____ na _____, QUE NÃO EXERÇO nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja inacumulável em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Declaro, também, estar ciente de que devo comunicar ao Município de Currais Novos qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos;

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente. Por ser a mais fiel expressão da verdade, firmo a presente.

(*Cidade e estado*), / / .

Assinatura

ou

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO LEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____ brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, ENDEREÇO_____DECLARO para os devidos fins de direito, em conformidade com os artigos 37, XVI e 42, § 3º da Constituição Federal, QUE ACUMULO OUTRO CARGO PÚBLICO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, COMPATÍVEL COM O CARGO A SER ASSUMIDO E ESTOU CIENTE DA PENALIDADE A SER APLICADA NO CASO DE APURAÇÃO DE DECLARAÇÃO FALSA, E DAS RESPONSABILIDADES CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVA CONSEQUENTES.

DECLARO TAMBÉM QUE TENHO CIÊNCIA DE QUE A VEDAÇÃO CONSTITUCIONAL DE ACUMULAR CARGOS ESTENDE-SE A EMPREGOS E FUNÇÕES E ABRANGE AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, SUAS SUBSIDIÁRIAS E SOCIEDADES CONTROLADAS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, PELO PODER PÚBLICO, ASSIM COMO TENHO CIÊNCIA DE QUE A ACUMULAÇÃO PERMITIDA SERÁ SEMPRE CONDICIONADA À COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS.

ENTE EM QUE ACUMULA: ( ) ESTADO DO ES; ( ) OUTRO ESTADO; ( ) MUNICÍPIO; ( ) UNIÃO.

DATA DE INÍCIO DO PRIMEIRO VÍNCULO: _____ / _____ / _____.

TIPO DE ACUMULAÇÃO LEGAL: ( ) A DE UM CARGO DE PROFESSOR COM OUTRO TÉCNICO OU CIENTÍFICO;
( ) A DE DOIS CARGOS OU EMPREGOS PRIVATIVOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COM PROFISSÕES REGULAMENTADAS;
( ) PROVENTOS DE APOSENTADORIA ORIUNDOS DE CARGOS ACUMULÁVEIS.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO PRIMEIRO VÍNCULO: _____.

DECLARO AINDA QUE NÃO HÁ PERCEPÇÃO SIMULTÂNEA DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA COM A REMUNERAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, RESSALVADOS OS CARGOS ACUMULÁVEIS NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, OS CARGOS ELETIVOS E OS CARGOS EM COMISSÃO DECLARADOS EM LEI DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO. (CF, ART. 37, § 10).

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

(*Cidade e estado*), / / .

Assinatura

ANEXO IV

(APENAS PARA O CARGO DE AGENTE DE SAÚDE)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CRIME

Eu,_____, RG _____, CPF_____ ENDEREÇO _____, INSCRIÇÃO _____, **DECLARO DE QUE RECONHEÇO AS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 11.350/2006 e do Edital 01/2024** e que tenho ciência de que a prestação de informações inverídicas acerca do meu endereço constitui crime e será denunciado a autoridade criminal competente imediatamente.
POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

(*Cidade e estado*), / / .

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaração de patrimônio

Eu, _____ Domiciliado (a) na n°_____, inscrito no CPF sob n° _____e RG n°_____;

Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:
– Primeiro bem valor
– Segundo bem valor
– Terceiro bem valor
– Não Possuo Bens ( )

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

(*Cidade e estado*), / / .

Assinatura

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:5DCE4018

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 04/2025 - DILIGÊNCIAS

O Secretário Municipal de Cultura de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Cronograma do EDITAL Nº 04/2025 – PMCN/SECULT, no qual consta a Cumprimento de diligências.

Torna público a todos os interessados a lista de as diligências listadas a seguir:

1. Rodrigo de Menezes Lopes – Cia Junina Ô Vai Ô Racha
6.2. Assinatura de 01 integrante no Anexo 02 (Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo);
6.6. Comprovantes de residência dos meses de abril e maio de 2025,
6.6.1. Anexo 03 (Declaração de residência);
6.7. Certidão negativa de débitos municipais;
6.8. Certidão negativa conjunta de débitos estaduais;
6.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
6.12. Certidão Negativa do FGTS.

2. Loraine Ester de Almeida Pereira – Tradição Junina
6.6. Comprovantes de residência de março e maio de 2025.

Os respectivos documentos deverão ser entregues no dia 22 de maio de 2025, presencialmente, na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Serra Negra, JK (Teatro Municipal), das 07h às 13h, ou enviados para o e-mail secultcn@gmail.com, até às 23h59 do dia 22 de maio de 2025.

Currais Novos/RN, 21 de maio de 2025.

ADRIANO BEZERRA NUNES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:EB1A92B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 05/2025 – DILIGÊNCIAS

O Secretário Municipal de Cultura de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Cronograma do EDITAL Nº 05/2025 – PMCN/SECULT, no qual consta a Cumprimento de diligências.

Torna público a todos os interessados a lista de as diligências listadas a seguir:

1. Ellen Sayonara de Medeiros Cardoso – Arraiá da Rua 3 de maio
6.6. Comprovantes de residência dos meses de março e abril de 2025;

2. Juarez Firmino da Silva – São João do Bairro
6.6. Comprovantes de residência dos meses de março e abril de 2025;
6.7. Certidão negativa de débitos municipais;
6.8. Certidão negativa conjunta de débitos estaduais;
6.9. Certidão negativa conjunta de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
6.10 Certidão CEIS/CNEP;
6.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
6.12. Certidão Negativa do FGTS.

3. Édilla Juliana de Macedo Diniz – São Pedro da Othon Filho
6.2. Assinatura de dois integrantes no Anexo 02 (Declaração de representação de grupo ou coletivo);
6.6. Comprovantes de residência de março e abril de 2025.

4. Júlio César da Silva Freire – São João do Molico
6.6. Comprovantes de residência de março e abril de 2025.

5. Williana Mismaela Dantas – Arraiá do Maxinaré
6.5. RG e CPF do representante;
6.6. Comprovantes de residência dos meses de março, abril e maio de 2025;

6. Geraldo Batista – Arraiá da Brejuí
6.6. Comprovantes de residência dos meses de março e abril de 2025;
6.9. Certidão negativa conjunta de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União.

7. Maria Antônia de Medeiros Matias – São João da José Leônidas
6.6. Comprovantes de residência dos meses de março e maio de 2025;
6.12. Certidão Negativa do FGTS.

8. Matheus Lopes da Silva – Arraiá da Paz
6.5. RG e CPF do representante;
6.6. Comprovantes de residência de março e abril de 2025;
6.12. Certidão Negativa do FGTS.

9. Fábio Valdivino da Silva – São João da Gorete
6.1. Anexo 01 com preenchimento incompleto;
6.6. Comprovantes de residência dos meses de março, abril e maio de 2025.

10. Layslla Brunna da Silva Neves – São João da Ana
6.9. Certidão negativa conjunta de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União.

11. Eliene Fortaleza dos Santos – Arraiá do Alto de Santa Rita
6.1. Anexo 01 com preenchimento incompleto;
6.5. RG e CPF do representante;
6.6. Comprovantes de residência dos meses de março, abril e maio de 2025;
6.6.1. Anexo 03 (Declaração de residência);
6.12. Certidão Negativa do FGTS.

Os respectivos documentos deverão ser entregues no dia 22 de maio de 2025, presencialmente, na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Serra Negra, JK (Teatro Municipal), das 07h às 13h, ou enviados para o e-mail secultcn@gmail.com, até às 23h59 do dia 22 de maio de 2025.

Currais Novos/RN, 21 de maio de 2025.

ADRIANO BEZERRA NUNES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E1461A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 200/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.111/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa. 52.258.925 JORIANA DE FREITAS PONTES, CNPJ: 52.258.925/0001-30, para realização de oficinas de palhaçaria, que ocorrerão nos dias, 28, 29 e 30 de maio, no Teatro Municipal Ubirajara Galvão,, com valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a hora da oficina, obedecendo ao limite 18 (dezoito) horas, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 10.319/2025.

Currais Novos, 08 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:EB814313

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 201/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.363/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do Sr. JOSENILDO LIMA DA SILVA, CPF/MF n° 060.793.724-60, apresentação Musical da banda "Neném Pessoa", no dia 22 de maio de 2025, durante a "Festa de Santa Rita de Cassia", padroeira do bairro Alto Santa Rita, em Currais Novos/RN, com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 11147/2025.

Currais Novos, 15 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:FAB999A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
Resultado Preliminar
EDITAL DE FOMENTO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
A Prefeitura Municipal de Equador, torna público, por meio da Secretaria da Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024,regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Análise de Objeto, PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
Notas metodológicas:
1- As propostas selecionadas são as que estão dentro do número de vagas ofertadas pelo edital;
2- As propostas que não foram selecionadas e foram desclassificadas são pelo fato de não ter apresentado a documentação solicitada de acordo com o edital.
3- Os Propoentes têm até as 16 horas do dia 26/05/2025 para enviar recursos. O recurso deve ser encaminhado pelo https://gestorcultural.com.br. É importante lembrar que esse momento é para recurso e não para enviar propostas ou documentação.

Item	Nome do Agente	Título do Projeto	Situação	Motivo
01	MARIA ELOIZA ARAUJO DE SOUZA	artesanato	selecionado	
02	MARIA APARECIDA DE LIMA SOUZA	Artesanato	selecionado	
03	JANDERLEY FORTUNATO DA SILVA	Trio pé de serra	selecionado	
04	RAMOM SOUZA CAVALCANTE	Teatro	selecionado	
05	MARIA APARECIDA DA SILVA	Teatro	selecionado	
06	ADERSON NUNES DA SILVA	musica	selecionado	
07	JOSE WANDERSON VERISSIMO DA COSTA	Oficina de violão	selecionado	
08	DANIEL FRANCISCO DA SILVA	musica	selecionado	
09	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	Cultura popular	selecionado	
10	MERY FERREIRA DOS SANTO	musica	selecionado	
11	CHRISTYAN VICTOR AVELINO DE SOUZA	Exposição	selecionado	
12	WALTER ALVES BEZERRA	Exposição	selecionado	
13	VITORIA MARIA DE SOUZA	Artesanato	selecionado	
14	JORINALDO DE SOUZA	Cordel	selecionado	

Equador/PB 21 de maio de 2025

_____
Secretário

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:4C9CAFC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 329/2025/SMARH-GP DE 21 DE MAIO DE 2025

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, comunica que a rescisão dos contratos n° 127,135 e 136/2025, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na data 07 de maio de 2025, edição Nº 3531, ficam declaradas sem Efeito (canceladas).

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Felipe Guerra/RN, 21 de maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7BA66210

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, divulga Extrato do termo de adesão a ata Registro de Preços nº 009/2025, referente ao Pregão Eletrônico n° 002/2025 da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº do Pregão Eletrônico nº 002/2025 – SRP

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Fernando Pedroza/RN.

Vigência da Ata: 27/03/2025 a 27/03/2026

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN

EMPRESA VENCEDORA:F3C COMERCIO E SERVIÇO LTDA;

CNPJ: 23.984.553/0001-21

Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

Autoridade Competente: João Maria Braga, Prefeito.

Valor constante na proposta de preços vencedora e registrado na presente Ata.

Data da Adesão: 21/05/2025

Fundamento Legal: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades do Município de Fernando Pedroza e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Fernando Pedroza/RN, 21 de maio de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:4407C2DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025-SRP

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna público que fará realizar, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, tendo por **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente mobiliário, eletrodomésticos para atender as necessidades das Secretarias município de Fernando Pedroza/RN, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. A abertura será no dia 04/06/2025, às 09h:30min. As propostas comerciais serão recebidas a partir do dia 22/05/2025, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", sendo presidida pelo Pregoeiro do município. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do e-mail cpl.pmfp@gmail.com, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no setor de Licitação na Prefeitura Municipal, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 21 de maio de 2025

JOSÉ ALISSON NICÁCIO BARBOZA ARRUDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:82A69519

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de assinatura de ferramentas de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública - Banco de Preços.

VALOR TOTAL: R$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso I da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;

Fernando Pedroza/RN, 21 de maio de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:F966CEAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão de contratação desta casa e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, DETERMINO que se proceda, com a Contratação de empresa especializada em serviços de assinatura de ferramentas de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública - Banco de Preços, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 07.797.967/0001-95, com endereço na Rua Izabel a Redentora, 2356, Edif. Loewen Sala 117, Bairro Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83002-010, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com a importância global estimada de R$ 12.300.00 (Doze mil e trezentos reais). Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, I, da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Fernando Pedroza/RN, 21 de maio de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:6FA87D32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 070501-2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77.

CONTRATADA: TELEFONIA BARSIL S.A, CNPJ: 02.558.157/0001-62, representada por seus procuradores: o Sr. FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN, inscrito no CPF/MF sob nº: ***.221.***-56 e o Sr. CLEIDSON SANDES NASCIMENTO, inscrtito no CPF/MF sob o nº: ***.922***-89, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 – Cidade Monções – CEP: 04.571-936, São Paulo/SP.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de telefonia móvel, em atendimento as demandas unidades administrativas do município.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia 31/12/2025.

VALOR DO CONTRATO: R$ 19.092,00 (dezenove mil e noventa e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID. ADM.: SECRETARIA MUN. DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PROJ/ATIV.: MANUT. DAS ATIVI.DA SEC.MUN. DE ADMIN E PLAN.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04-121-0002-2004-0000
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

DATA ASSINATURA: 07 de maio de 2025.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Galinhos-RN, 07 de maio de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:4B311BF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 140501-2025
REPUBLICADO PRO INCORREÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77.

CONTRATADA: RR RASTREADORES E CAMERAS VEICULARES LTDA**, inscrita no CNPJ n°** 44.788.219/0001-72, representada por: REYNEN CASSIO DE OLIVEIRA VICENTE, inscrito no CPF/MF sob nº: ***.576.***-98, situada na Avenida Prefeito Levi Lins de Oliveira,nº 313, centro , Serra Caiada- RN,CEP: 59.245-0000.

OBJETO: Contratação de serviço em rastreamento e monitoramento de veículos e instalações de equipamentos por meio de rastreador GPS via satélite, destinados a frota de veículos deste município.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia 31/12/2025.

VALOR DO CONTRATO: R$16.000,00 (dezesseis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
PROJ/ATIV.: MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04-122-0016-2035-0000
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

DATA ASSINATURA: 14 de maio de 2025.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Galinhos-RN, 14 de maio de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:2A03723C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388/2025/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente I e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear o senhor, **RICARDO ALVES BATISTA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.427.894 - **, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código **CC-4** da **SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE**.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15 de maio de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 21 de maio de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:AA1A6B2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389/2025/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assessor Especial e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear o senhor, **JOSE IVO LISBOA RIBEIRO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.257.444 - **, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial do Município de Galinhos/RN, código **CC-3** da **SEC. MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15 de maio de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 21 de maio de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:F6E6ED75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390/2025/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear o senhor, **JOSE MARIA MIRANDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.589.184 - ****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15 de maio de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 21 de maio de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:359DD6D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391/2025/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear a senhora, **ADASSA ESTER COELHO ALVES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.396.434 - ****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15 de maio de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 21 de maio de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:69681796

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
3º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 145145_2022

Nº Processo: 367/2022. **Modalidade**: Dispensa de Licitação n.º 0145145_2022. **Objeto**: **Locação de imóvel para atender a central de regulação, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado: Nogueira Serviços Médicos LTDA, inscrita no CNPJ: 05.655.605/0001-34, Prorrogação de vigência de prazo por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.**
Unidade Orçamentária: 06.002**;** Ação: 2.023**;** Natureza: 3.3.90.39**;** Fonte de Recurso: 15001002.

Data de assinatura: 21/05/2025
VIGENCIA: 26/05/2025 até **26/05/2026**.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

NOGUEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 05.655.605/0001-34
Contratada

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:A2A765E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 10/2025

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recapagem de pneus para carros, caminhões, ônibus, tratores e máquinas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.– Início de acolhimento das propostas: 09h00 horas do dia **23/05/2025** – término: 09h00 horas do dia **06/06/2025** e Abertura das propostas: às 09h00 horas do dia **06/06/2025**, início da sessão de disputa de preços: às 09h01 horas do dia **06/06/2025**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, n° 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Goianinha/RN, 21 de maio de 2025

Setor de Licitação.

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:801AC3B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 117117/2022

Nº Processo: 156/2022.
Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 117117/2022.
Objeto: Locação de imóvel para Funcionamento da Biblioteca Municipal
Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sra. Maria dos Prazeres de Souza, inscrita no CPF nº 048.614.054-75.
Valor mensal de 3.204,90 (Três mil e duzentos e quatro reais e noventa centavos), valor global de R$ 38.458,80 (trinta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), com reajuste de acordo com a variação acumulada do índice geral de preços do mercado (IGPM) de 6,82% (seis virgula oitenta e dois por cento).

Unidade Orçamentária: 07.001
Ação: 2.045, Natureza da Despesa: 3.3.90.36
Fonte de Recurso: 15001001.

Data de assinatura: 20/12/2024

Vigência: 02/01/2025 até 02/01/2026.

REPUBLICADO

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

MARIA DOS PRAZERES DE SOUZA,
CPF Nº 048.614.054-75
Contratado

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:BAED4B32

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 61/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA– CNPJ/MF sob o nº 08.570.061/0001-04
Processo nº 879/2022 – **Tomada de Preço** n° 001/2023 CPL
OBJETO: PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 61/2024, cujo objeto consiste em CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL PELO METODO CONVENCIONAL, NO DISTRITO DE BARROCAS MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, por mais 12 (doze) meses.
Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Ação 1.015 – Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas
Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos 17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/04/2025 A 19/04/2026

republicado

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:CEDD5987

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado: Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia objetivando a construção de quadra poliesportiva e passeio no Jardim Botânico, no Município de Goianinha/RN. Licitante Vencedor: MEGACONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.773.067/0001-08. Valor: R$ 376.990,00 (Trezentos e setenta e seis mil novecentos e noventa reais). Data: 08 de maio de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:90FCED4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 070/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73. CONTRATADA: MEGACONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.773.067/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia objetivando a construção de quadra poliesportiva e passeio no Jardim Botânico, no Município de Goianinha/RN. VALOR: R$ 376.990,00 (Trezentos e setenta e seis mil novecentos e noventa reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

Unidade Orçamentária:	16.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	1054 – Construção, Reforma e Ampliação de Quadras de Esportes
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

BASE LEGAL: Contratação autorizada através da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025, homologada em 08 de maio de 2025, em conformidade com a Lei Federal nº 14.433/2021. DATA: Goianinha/RN, 12 de maio de 2025. ASSINATURAS: Hosanira Galvão/Prefeita/Pela Contratante e Eliane Rocha de Lima/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:7FABC3B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado: Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia objetivando a construção de quadra poliesportiva e passeio no Jardim Botânico, no Município de Goianinha/RN. Licitante Vencedor: MEGACONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.773.067/0001-08. Valor: R$ 376.990,00 (Trezentos e setenta e seis mil novecentos e noventa reais). Data: 08 de maio de 2025.

HOSANIRA GALVÃO/
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:BA35F03A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.335/2025

SANCIONO
Autoria: Poder Legislativo

Sala de sessão Raimundo de Morais Lisboa

Goianinha/RN 12 de maio de 2025

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Denomina uma via na Comunidade do Guariba como Rua Antônio Bento de Araújo Lima, no Município de Goianinha/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica denominada como Rua Antônio Bento de Araújo Lima, na Comunidade do Guariba, a via com início na entrada principal na RN-003, próximo ao pórtico, com término na rotatória da estátua do Cristo Redentor.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 08 de maio de 2025.

THYAGO ROCHA BARBALHO
Vereador Autor

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:8CF0C589

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 211, DE 15 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – IPREVGOIANINHA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, como integrantes do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Goianinha/RN – IPREVGOIANINHA, para o triênio 2025/2027, os seguintes membros:
TITULARES:
ALCICLEIA OLIVEIRA DA SILVA;
GEDALVA FLORENTINO ALVES;
JOSENILDO DE SOUZA SILVA.

SUPLENTES:
SANDRO FERREIRA DA SILVA;
KILVIA RENATA CABRAL MOREIRA RODRIGUES;
JOSE CLAUDIO GALVÃO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 15 de maio de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:22331164

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 212, DE 15 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – IPREVGOIANINHA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, como integrantes do Conselho de Previdência do Instituto de Previdência do Município de Goianinha/RN – IPREVGOIANINHA, para o biênio 2025/2026, os seguintes membros:
TITULARES:
JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO;
GEOVANI DE LIMA FERREIRA SILVA;
JEAN CARLOS COUTINHO LIMA.

SUPLENTES:
LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA;
HELENA MARQUES DA SILVA;
LUCIANA TAVARES SILVA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 15 de maio de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:8EE35CC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 063/2024 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA SISAEDUC SISTEMAS LTDA-ME.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **SISAEDUC SISTEMAS LTDA-ME, CNPJ: 37.512.587/0001-28**,sediada na Rua Porto das Oficinas, 8.873, Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59.094-300, representada pela **Sra. SARAH RAQUEL DA ROCHA SILVA**,brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1828247-SSP/RN devidamente inscrita no CPF sob n° 073.912.914-71, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque nos arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 033/2024 embasada nos arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021 referente à contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação de serviço de sistema de gestão educacional em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE
3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.
3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente

ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 063/2024 à Dispensa de Licitação nº 009/2024 ao Processo Administrativo n° 033/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 2 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Sisaeduc Sistemas LTDA-ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***SARAH RAQUEL DA ROCHA SILV A***
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:39A5D1BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2025-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **RODOLFO COSTA DE LIMA** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Cultura, Nível CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2025, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 21 de maio de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:61EE3724

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2025-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MAIK SOUZA OLIVEIRA BANDEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Subcoordenador da Zona Oeste 2, Nível CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2025, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 21 de maio de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:859E2295

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2025-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **CICERA EMANUELLY EVANGELISTA SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Incentivo ao Produtor Rural, Nível CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2025, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 21 de maio de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:2C8B4FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA/CICLO 2025 CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Chamada Pública Nº 001/2025, que trata da Seleção e Composição de Cadastro Reserva para Professores Alfabetizadores Populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, torna público o presente Edital de Convocação da candidata selecionada para compor o referido Programa.

Art. 1º – A candidata abaixo relacionada deve comparecer no dia 22 de maio de 2025, às 9h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Manoel Joaquim, nº 492, Centro, Governador Dix-sept Rosado/RN, CEP: 59790-000, para fins de apresentação, orientação inicial e confirmação da participação no Programa Brasil Alfabetizado – Ciclo 2025.

Art. 2º – A candidata convocada deverá estar ciente das normas estabelecidas na Chamada Pública Nº 001/2025, especialmente no que diz respeito às atribuições e à carga horária exigida para os alfabetizadores, conforme disposto nos itens 5 e 6 do referido documento.

Art. 3º – O não comparecimento no dia, horário e local estabelecidos neste Edital de Convocação implicará **na desistência tácita do candidato**, sendo automaticamente convocado o próximo classificado no cadastro reserva, conforme critérios estabelecidos na Chamada Pública Nº 001/2025.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

VAGA: ALFABETIZADOR/TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**
1.	031	FABRINA TAUANNY DE AZEVEDO

De acordo com o subitem 10.2, todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, garantindo a transparência do processo.

Governador Dix-Sept Rosado, 21 de maio de 2025.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:E7DFDF1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 1ao Contrato nº 4/2025.
Contratante: Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46
Contratada:CLPT CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ 25.165.699/0001-70
Objeto: Reajuste do valor original do Contrato nº 4/2025.
Data de Assinatura:02 de maio de 2025.
Valor do Aditivo:R$1.931.414,77 (um milhão, novecentos e trinta um mil, quatrocentos e quatorze reais, setenta e sete centavos).
Dotação Orçamentaria:
Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSPO
Ação: 1254 - Pavimentação Asfaltica
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO
Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região: 0001 - Grossos
Amparo Legal:art. 125, da Lei 14.133 de 2021, conforme Adesão Pregão nº 3/2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

CLPT Construtora EIRELI
MARIO LINO DE MENDONÇA NETO
Contratado

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:5A8A0749

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 611/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOANA DARC DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 21 de maio de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:76BE7047

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 612/2025

Dispõe sobre a alteração dos representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Guamaré/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, Estado do Rio Grande do Norte, **Hélio Willamy Miranda da Fonsêca**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 647/2015, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, bem como considerando a necessidade de atualização da composição do referido colegiado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para o biênio de 2025-2026 os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a saber:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência – SEMAS

Marisa Rodrigues da Silva – Titular
Juliana Renata de Oliveira Bezerra – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

Leilia de Siqueira Nunes Araújo – Titular
Ana Cristina Medeiros de Araújo – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Maximyna Meyriane Souza de Morais – Titular
Roberta de Santana Silveira – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Andréa Cristina Cunha de Miranda – Titular
Maria Josielma Fonsêca da Silva – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado

Rodrigo Marco Andrade de Lima – Titular
Arthur Henrique da Fonsêca Teixeira – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Ana Paula da Silva Sabino Domingos - Titular
Glécia Thaís de Almeida Silva Nascimento – Suplente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes dos Usuários do SUAS

Maria Francisca da Conceição de Assis – Titular
Adailza do Vale Rodrigues – Suplente

Maria Adriana do Nascimento – Titular
Francisca Erivania Nunes de Souza – Suplente

Representantes de Entidades
Associação de Pequenos Produtores Rurais:
Janete Alexandre da Silva Fonsêca – Titular
Lenilda dos Santos – Suplente

Associação Mãos que Criam:
Tallita Guimarães Bezerra de Miranda – Titular
Katiene Mendes de Souza – Suplente

Representantes dos Trabalhadores do SUAS
CRAS - Guamaré
Sabrina Demag Dantas da Silva Teotônio – Titular
Lidiane Machado Ribeiro – Suplente

CRAS – Baixa do Meio
Maria Lara Penha de Souza – Titular
Maria Fernanda de Souza Oliveira – Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 21 de maio de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:5B6CC8B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 613/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ALERANDRA BARBOSA DE SIQUEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energia e Projetos Especiais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 21 de maio de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D5952E98

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN

1.A Retificação nº. 001 ao Edital de Convocação nº. 001/2025 – Guamaré/RN, tem por objetivo promover alterações, conforme segue:
ALTERAÇÃO 01:

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
Em observância da ordem classificatória, especialmente a Cláusula 4.1 do Edital nº 001/2023, a qual determina que do total de vagas destinadas a cada cargo, 5% (cinco por cento), serão promovidas na forma do Decreto Federal nº 9.508/2018.
Onde se lê:

CARGO Nº 09	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (PEDAGOGO) – AMPLA CONCORRÊNCIA
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
40º	JOSENILDA DIAS FERNANDES DA SILVA
41º	TAYNÁ DOS SANTOS MENDES
42º	ISABELLE DE ARAÚJO MARCELINO
43º	ANA ELIZAMA DA SILVA

Leia-se:

CARGO Nº 09	**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (PEDAGOGO) – AMPLA CONCORRÊNCIA**
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**
40º	**JOSENILDA DIAS FERNANDES DA SILVA**
41º	**TAYNÁ DOS SANTOS MENDES**
42º	**ISABELLE DE ARAÚJO MARCELINO**

CARGO Nº 09	**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (PEDAGOGO) – PcD**
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**
03º	**FLÁVIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**

Em razão do juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, devido à ocorrência de erro material na inclusão do Cargo nº 63 (TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL), fica suprimido a seguinte convocação:

CARGO Nº 63	**TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – AMPLA CONCORRÊNCIA**
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**
08º	SAMARA DE MIRANDA NUNES
09º	RHAYLLANY ALLEN ALVES

Em virtude de erro material da colocação inserida no CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL:
Onde se lê:

CARGO Nº 71	ASSISTENTE SOCIAL – AMPLA CONCORRÊNCIA
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
16º	KARLA SKARLLACK OLIVEIRA FARIAS

Leia-se:

CARGO Nº 71	**ASSISTENTE SOCIAL – AMPLA CONCORRÊNCIA**
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**
05º	**KARLA SKARLLACK OLIVEIRA FARIAS**

2. Os demais itens do Edital de Convocação nº 001/2025 permanecem válidos e inalterados.

3. Este Edital de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 21 de maio de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CB514C83

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

É dispensada a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 1.312/2025.
CONTRATADA: YURI VICTOR DE SOUSA LTDA
CNPJ Nº: 40.622.745/0001-07
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
A presente despesa será custeada pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.026 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 – Guamaré
Valor: 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
Objeto: Contratação do serviço de assessoria técnica em engenharia no âmbito de apoio na aprovação de projetos escolares do FNDE junto à Caixa Econômica Federal, incluindo atividades de verificação técnica dos projetos, elaboração de orçamentos, memórias de cálculo e documentação necessária.

Guamaré/RN, 21 de maio de 2025.

RENATO DANTAS DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:3A701FF7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso, III do mesmo diploma legal.

Processo nº: 908/2025.
Locador: Lázaro Rafael de Lima Santos.
CPF Nº: 016.949.344-03.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Ação: 2010 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 – Guamaré
Valor Mensal: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Objeto: Locação de imóvel situado na Travessa Marechal Floriano Peixoto, s/n, Centro, Distrito de Baixa do Meio, Guamaré/RN, para o funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Guamaré/RN, 20 de maio de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:74F26836

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO - CMS Nº 008/2025

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia 20 de Maio de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e
Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;
Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e
Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1° - APROVAR POR UNANIMIDADE DO PLENÁRIO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2024

ELIAS GUEDES DE MELO
Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 008/2025 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Guamaré/RN, 21 de Maio de 2025.

Publicado por:
Lianna Sayonara Soares Nascimento
Código Identificador:5DFEE528

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO - CMS Nº 009/2025

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia 20 de Maio de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e
Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;
Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e
Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1° - APROVAR POR UNANIMIDADE DO PLENÁRIO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RAG - RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DO ANO DE 2024.

Elias Guedes de Melo
Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 0009/2025 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Guamaré/RN, 21 de Maio de 2025.

Publicado por:
Lianna Sayonara Soares Nascimento
Código Identificador:D7F2FA2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2025

Contrato firmado, que entre se celebram O Município de IELMO MARINHO/RN, ARINHO E A EMPRESA JC MARQUES DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ N° 34.276.043/0001-15**.**

.
Processo Administrativo nº 86/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADA: J C MARQUES DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 34.276.043/0001-15, estabelecida a Rua São Miguel, 124, bairro Vale dos Montes, Monte Alegre/RN – CEP. 59.182-000 sendo representada neste ato pelo seu representante legal o senhor José Carlos Marques da Silva, portador do CPF nº 047.686.572-37.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO CULTURAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI DE FOMENTO A CULTURA (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC-PNAB-LEI Nº 14.399/2022, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: **DISPENSA Nº 048/2025.**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) mensalmente, totalizando o valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais, conforme itens descritos abaixo e de acordo com as ordens de serviços emitidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R$
1	Serviços de assessorial e consultoria técnica em gestão cultural para operacionalização dos recursos da Lei de Fomento à Cultura (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB – Lei nº 14.399/2022) e implantação e implementação do Sistema Municipal de Cultura no municipio de Ielmo Marinho/RN.	MÊS	12	3.500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
Und. Orçamentária 02.015 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
Ação 2181 Manutenção das Ações do Setor de Cultura
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência de 12 (doze) meses á partir da data de sua assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 20 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

JC Marques Da Silva Assessoria E Consultoria
CNPJ nº 34.276.043/0001-15
JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA
CPF nº 047.686.572-37
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:6B149631

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2025 - GP

INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL Nº 003/2025 - PRÊMIO IELMO JUNINO 2025 DA PNAB - IELMO MARINHO/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise do Mérito Cultural, como membros titulares do Edital nº 003/2025 – Prêmio Ielmo Junino 2025 da Política Nacional Aldir Blanc no município de Ielmo Marinho/RN, com a seguinte composição:
I - Membros Titulares:
Presidente: Vinicius Gabriel Cabral – CPF: 101.749.454-18;
Membro titular: Luzia Vitória Adalgisia Lopes – CPF: 712.870.704-26;
Membro titular: Francisco das Chagas Pinheiro de Lima – CPF: 672.185.394-91.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 21 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:8701A72E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal n° 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.
RESOLVE
DISPENSARa licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21,** DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, **o** seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO CULTURAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI DE FOMENTO A CULTURA (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC-PNAB-LEI Nº 14.399/2022).,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência**,** em favor da Empresa: **J C MARQUES DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 34.276.043/0001-15, estabelecida a Rua São Miguel, 124, bairro Vale dos Montes, Monte Alegre/RN – CEP. 59.182-000** sendo representada pelo seu representante legal o senhor **José Carlos Marques da Silva, portador do CPF nº 047.686.572-37**, valor global de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 86/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025,** para que este produza seus legais efeitos.
Publique-se.
Ielmo Marinho/RN, em 20 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:5EA4E33E

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 010/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 131/2025
Licitação nº 069/2025

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING, ABRANGENDO COMPUTADORES DESKTOP, NOTEBOOKS, SCANNERS, TABLETS E IMPRESSORAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), PEÇAS DE REPOSIÇÃO, LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO (PRESENCIAL E REMOTO), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO SOLUÇÃO INTEGRADA PARA MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, SEUS ANEXOS.** Data e horário do recebimento das propostas: A partir das 08h00min do dia 22/05/2025. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 06 de junho de 2025**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2025. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br**, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP **https://pncp.gov.br/app/editais e através do site institucional www.ielmomarinho.rn.gov.br/.**

Ielmo Marinho/RN, em 21 de maio de 2025.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:97067E4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 479/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** – 3 (três) meses de Licença de prêmio, ao servidor (a) MARIA ALESXANDRA GONÇALVES DE MEDEIROS SOUZA CPF: ***. 333.154.22 matrícula: 10812, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento Administração e transporte, solicitado no protocolo eletrônico 1078/2025, referente ao período aquisitivo de 07/02/2010 a 06/02/2015.
Art. 2º - O período da licença será de 03(três) mêses, a partir do dia 21 de maio de 2025 a 19 de agosto de 2025.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**,
Ipanguaçu/RN, 21 de abril de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:AD5B293E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 177/2025 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ***Maria José de Medeiros***, ocupante do cargo de Secretária da Secretaria de Saúde, 1 (UMA) diária(s), ao

preço unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com objetivo de participar da 268 reunião ordinária do COSEMS/RN, no dia 21 de maio de 2025, em Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 de Maio de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:C7502541

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 178/2025 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ***ANGELA MARIA PAIVA***, ocupante do cargo de Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R$ 70,00 (setenta reais) perfazendo a quantia de R$ 70,00 (setenta reais), com objetivo de participar da capacitação de gestores municipais da política do trabalho, emprego e renda, no dia 21 de maio de 2025, em Currais Novos – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 de Maio de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:7E1E35D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA ZÉ CANTOR, QUE É PARTE INTEGRANTE DA REALIZAÇÃO DA FESTA DO XVII ARRAIÁ DO ZÉ PADEIRO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. Artigo 72, II, da Lei 14.133/21. AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA (43.915.507/0001-88). Diante o objeto a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA ZÉ CANTOR, QUE É PARTE INTEGRANTE DA REALIZAÇÃO DA FESTA DO XVII ARRAIÁ DO ZÉ PADEIRO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025. Cujo valor total da estimativa da contratação foi julgado de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 21/05/2025

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:3B0A85C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORRÓ DOS 3, QUE É PARTE INTEGRANTE DA REALIZAÇÃO DA FESTA DO XVII ARRAIÁ DO ZÉ PADEIRO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, RN, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. Artigo 72, II, da Lei 14.133/21. AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica FORRO DOS 3 LTDA (60.131.692/0001-39). Diante o objeto a CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORRÓ DOS 3, QUE É PARTE INTEGRANTE DA REALIZAÇÃO DA FESTA DO XVII ARRAIÁ DO ZÉ PADEIRO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, RN, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025. Cujo valor total da contratação foi julgado de R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 21/05/2025

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:691B4169

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORRÓ DE FRONT, QUE É PARTE INTEGRANTE DA REALIZAÇÃO DA FESTA DO XVII ARRAIÁ DO ZÉ PADEIRO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/ RN, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. Artigo 72, II, da Lei 14.133/21. AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica A K DUARTE MENDES PRODUCOES (35.934.098/0001-39). Diante o objeto a CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORRÓ DE FRONT, QUE É PARTE INTEGRANTE DA REALIZAÇÃO DA FESTA DO XVII ARRAIÁ DO ZÉ PADEIRO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/ RN, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025. Cujo valor total da contratação foi julgado de R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 21/05/2025

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:FAA2A5C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO – CP-001/2025

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 12 de junho de 2025, fará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, para REGISTRO DE PREÇOS, **TIPO MAIOR LANCE OU OFERTA POR ITEM**; para eventual OUTORGA ONEROSA, MEDIANTE TERMO DE PERMISSÃO DE USO, DE ESPAÇO FÍSICO COMPOSTO POR 02 QUIOSQUES LOCALIZADO NA PRAÇA MARIA DAS NEVES FERNANDES, NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAU/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no https://www.itau.rn.gov.br/.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 12/06/2025
Hora de Início das Proposta: 09h00min
Local: Sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAU/RN

ITAÚ/RN, 21/05/2025

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:68F191F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO 068/2025

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.271.651,85 (Cinco milhões, duzentos e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos.) e dá outras providências.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 670/2025 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 5.271.651,85 (Cinco milhões, duzentos e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos) com o objetivo de criar novas ações e dotações na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2025 de nº.

Fonte: Excesso de Arrecadação

UNIDADEGESTORA	**6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
ÓRGÃOORÇAMENTÁRIO	**17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
UNIDADEORÇAMENTÁRIA	**17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
FUNÇÃO	**12 – Educação**	
SUB-FUNÇÃO	**365 - Educação Infantil**	
PROGRAMA	**8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO**	
AÇÃO	**CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR (CRECHE)**	
Elemento de despesa	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.271.651,85
Sub TotalR$.....		**5.271.651,85**
TotalR$.....		**5.271.651,85**

Valor total: R$ 5.271.651,85

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual), bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), para o Exercício de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21/05/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:6069E93D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 210520250001
Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA ZÉ CANTOR, QUE É PARTE INTEGRANTE DA REALIZAÇÃO DA FESTA DO XVII ARRAIÁ DO ZÉ PADEIRO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025.
Contratada: ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA (43.915.507/0001-88)
Valor Total: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Base legal: Artigo 72, II, da Lei 14.133/21.
Itaú/RN, 21/05/2025.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:A03924BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 210520250002
Objeto: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORRÓ DOS 3, QUE É PARTE INTEGRANTE DA REALIZAÇÃO DA FESTA DO XVII ARRAIÁ DO ZÉ PADEIRO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, RN, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025.
Contratada: FORRO DOS 3 LTDA (60.131.692/0001-39)
Valor Total: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)
Base legal: Artigo 72, II, da Lei 14.133/21.
Itaú/RN, 21/05/2025.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:804305BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 210520250003
Objeto: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORRÓ DE FRONT, QUE É PARTE INTEGRANTE DA REALIZAÇÃO DA FESTA DO XVII ARRAIÁ DO ZÉ PADEIRO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/ RN, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025.
Contratada: A K DUARTE MENDES PRODUCOES (35.934.098/0001-39)
Valor Total: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
Base legal: Artigo 72, II, da Lei 14.133/21.
Itaú/RN, 21/05/2025.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:7C64EA9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 210520250001
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATADA: ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA (43.915.507/0001-88)
PROCESSO DE ORIGEM: inexigibilidade n.º 210520250001
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA ZÉ CANTOR, QUE É PARTE INTEGRANTE DA REALIZAÇÃO DA FESTA DO XVII ARRAIÁ DO ZÉ PADEIRO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025.
Valor Total: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
DOTAÇÃO: 180- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 21/05/2025 até **31/07/2025**.
DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2025

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:82AA6CB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 210520250002
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATADA: FORRO DOS 3 LTDA (60.131.692/0001-39)
PROCESSO DE ORIGEM: inexigibilidade n.º 210520250002
OBJETO: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORRÓ DOS 3, QUE É PARTE INTEGRANTE DA REALIZAÇÃO DA FESTA DO XVII ARRAIÁ DO ZÉ PADEIRO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, RN, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025.
VALOR TOTAL: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)
DOTAÇÃO: 180- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 21/05/2025 até **31/07/2025**.
DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2025

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:B6DC45CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 210520250003
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATADA: A K DUARTE MENDES PRODUCOES (35.934.098/0001-39)
PROCESSO DE ORIGEM: inexigibilidade n.º 210520250003
OBJETO: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORRÓ DE FRONT, QUE É PARTE INTEGRANTE DA REALIZAÇÃO DA FESTA DO XVII ARRAIÁ DO ZÉ PADEIRO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/ RN, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025.
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
DOTAÇÃO: 180- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 21/05/2025 até **31/07/2025**.
DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2025

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:0DFDEC31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI Nº 0670/2025

21 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.271.651,85 (Cinco milhões, duzentos e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos.) e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito
Adicional Especial, no valor de R$ 5.271.651,85 (Cinco milhões, duzentos e setenta e um
mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos.) com o objetivo de
criar novas ações e dotações na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2025 de nº
661/2024 com a seguinte classificação orçamentária:
UNIDADE GESTORA
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO
17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO
12 – Educação
SUB-FUNÇÃO
365 - Educação Infantil
PROGRAMA
8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
AÇÃO
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR (CRECHE)
Elemento de despesa
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
5.271.651,85
Sub Total R$ .....
5.271.651,85
Total R$.....
5.271.651,85PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
GABINETE DO PREFEITO
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN
PREFEITURADEITAU@GMAIL.COM
CNPJ: 08148.553/0001-06
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei
são
provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº
4.320/64.
Art. 3º As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no
PPA (Plano Plurianual), bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas
Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), para o Exercício de 2025.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de maio de 2025.

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:DF34B4BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025

Com base nas informações constantes no Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM PARAATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN. O Prefeito do Município de

Jaçanã/RN, torna público que Adjudicou o objeto desta licitação em favor da empresa O M LEAL DE MESQUITA – ME CNPJ: 17.737.082/0001-54 classificada e habilitada em SEGUNDO LUGAR do Item 01 do certame no valor de R$ 65.400,00 (Sessenta e cinco mil e quatrocentos reais). Demais informações 84-3295-2531. Jaçanã – RN, em 14 de Maio de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:A8B4FC50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2023 – PMJ/RN

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2024 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.710.366/0001-08. **OBJETO:** Promover o reajuste anual e prorrogar a vigência do Contrato nº. 018/2024 – PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 21 de maio de 2025 a 12 de maio de 2026. **VALOR DO REAJUSTE ANUAL:** R$ 636.901,93 (Seiscentos e trinta e seis mil e novecentos e um reais e noventa e três centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 21 de maio de 2025.
Jandaíra/RN, 21 de maio de 2025.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Asfalto Construções e Serviços EIRELI-ME
CNPJ/MF: 08.309.239/0001-50
MAYKON TAYLOR LUCIANO DE ARAÚJO
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:14B58D7C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2025 – PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 056/2025 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: ESIG SOFTWARE & CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.406.686/0001-67. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL COMO SERVIÇOS (SAAS – SOFTWARE AS A SERVICE), COM SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, HOSPEDAGEM, CONSULTORIA, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 21 de maio de 2025 a 20 de maio de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de maio de 2025.

Jandaíra/RN, 21 de maio de 2025.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Esig Software & Consultoria
CNPJ/MF: 13.406.686/0001-67
RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:65ABB021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 172, DE 21 DE MAIO DE 2025 - DESIGNA OS FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 172, DE 21 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA OS FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDOque o(a) fiscal de contrato, é o(a) servidor(a) designado(a) pela Administração Pública para acompanhar, fiscalizar e verificar a execução de um contrato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa-se os (as) servidores (as), para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos presentes contratos:

Contrato nº 62/2024, objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para recarga de cilindros, vigência até 01/01/2026, secretaria responsável: SAÚDE, fiscal designado: NATALIA DA SILVA ROCHA – MATRÍCULA 0001910.

Contrato nº 96/2023, objeto: Contratação de empresa para serviço de locação de micro-ônibus, vigência até 06/11/2025, secretaria responsável: ESPORTES, fiscal designado: JAILTON FERREIRA MORAIS DA SILVA – MATRÍCULA 0008761.

Contrato nº 5/2020, objeto: Contratação de empresa para Obra de implantação de melhorias sanitárias domiciliares, vigência até 10/11/2025, secretaria responsável: SAÚDE, fiscal designado: MICHEL ALVES RODRIGUES – MATRÍCULA 7544.

Contrato nº 18/2024, objeto: Contratação de empresa de Engenharia para Executar os serviços de pavimentação asfáltica na Rodovia vicinal que liga a comunidade de Tubibal à BR-406 no Município de Jandaíra/RN., vigência até 12/05/2025, secretaria responsável: OBRAS, fiscal designado: MICHEL ALVES RODRIGUES – MATRÍCULA 7544.

Contrato nº 41/2023, objeto: Contratação de empresa para serviço de locação de imóvel para funcionamento (extensão) da creche municipal Amaro de Souza Marinho Filho, vigência até 16/05/2026, secretaria responsável: EDUCAÇÃO, fiscal designado: ÁLVARO MATHEUS BATISTA PAZ – MATRÍCULA 0002879.

Contrato nº 2/2024, objeto: Contratação de empresa para construção de uma estação de transbordo, vigência até 28/05/2025, secretaria responsável: MEIO AMBIENTE, fiscal designado: MICHEL ALVES RODRIGUES – MATRÍCULA 7544.

Contrato nº 26/2021, objeto: Contratação de serviços de Locação de imóvel, para funcionamento de garagem para caminhões com perfuratriz e compressor., vigência até 31/05/2025, secretaria responsável: AGRICULTURA, fiscal designado: JACIARA KADJA FERREIRA DA SILVA – MATRÍCULA 0004570.

Contrato nº 54/2025, objeto: Contratação de empresa para apresentação de show católico – Ministério Shallom, vigência até 31/05/2025, secretaria responsável: ESPORTES, fiscal designado: JAILTON FERREIRA MORAIS DA SILVA – MATRÍCULA 0008761.

Contrato nº 27/2022, objeto: Contratação de empresa para Assessoria e Consultoria em licitações e contratos Administrativos, vigência até 07/06/2025, secretaria responsável: ADMINISTRAÇÃO, fiscal designado: MARIA FERNANDA CAMARA IMPERIANO – MATRÍCULA 0009148.

Contrato nº 43/2023, objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica no Acompanhamento dos Contratos e Convênios Estaduais e Federais firmados pelo Município de Jandaíra/RN., vigência até 07/06/2025, secretaria responsável: ADMINISTRAÇÃO, fiscal designado: MARIA FERNANDA CAMARA IMPERIANO – MATRÍCULA 0009148.

Contrato nº 57/2023, objeto: Contratação de empresa para Serviços de borracharia, vigência até 25/06/2025, secretaria responsável: TRANSPORTE, fiscal designado: JUVENAL ARKLEY FELIPE DA SILVA – MATRÍCULA 0007005.

Contrato nº 58/2023, objeto: Contratação de empresa para Serviço de locação de veículo, vigência até 25/06/2025, secretaria responsável: GOVERNO/SÁUDE, fiscal designado: FRANCIKELLE RODRIGUES DE OLIVEIRA – MATRÍCULA 0006831.

Contrato nº 60/2023, objeto: Contratação de empresa para Serviço de locação de veículo, vigência até 26/06/2025, secretaria responsável: ASSIST. SOCIAL/SAÚDE, fiscal designado: GABRIELA CYNTYA DA SILVA FREITAS – MATRÍCULA 0003026.

Contrato nº 43/2024, objeto: Contratação de empresa para Serviço de locação de imóvel para alojamentos dos servidores não residentes na Cidade de Jandaíra/RN, vigência até 26/06/2025, secretaria responsável: SAÚDE, fiscal designado: NATALIA DA SILVA ROCHA – MATRÍCULA 0001910.

Contrato nº 61/2023, objeto: Contratação de empresa para Serviço de buffet, vigência até 29/06/2025, secretaria responsável: ADMINISTRAÇÃO, fiscal designado: MARIA FERNANDA CAMARA IMPERIANO – MATRÍCULA 0009148.

Contrato nº 1/2020, objeto: Contratação de empresa para Serviços de internet, vigência até 30/06/2025, secretaria responsável: ADMINISTRAÇÃO, fiscal designado: MARIA FERNANDA CAMARA IMPERIANO – MATRÍCULA 0009148.

Contrato nº 15/2020, objeto: Contratação de empresa para Serviços de implantação e manutenção do sistema “e-SUS AB PEC, vigência até 08/07/2025, secretaria responsável: SAÚDE, fiscal designado: NATALIA DA SILVA ROCHA – MATRÍCULA 0001910.

Contrato nº 41/2022, objeto: Contratação de empresa para Serviço de locação de veículo saúde, vigência até 10/07/2025, secretaria responsável: SAÚDE, fiscal designado: NATALIA DA SILVA ROCHA – MATRÍCULA 0001910.

Contrato nº 47/2022, objeto: Contratação de empresa para Adequação do mercado público de Jandaíra/RN, vigência até 10/07/2025, secretaria responsável: AGRICULTURA, fiscal designado: MICHEL ALVES RODRIGUES – MATRÍCULA 7544.

Contrato nº 50/2024, objeto: Contratação do serviço de transporte de água potável dessalinizada em botijões, vigência até 22/07/2025, secretaria responsável: EDUCAÇÃO/ESPORTES, fiscal designado: JAILTON FERREIRA MORAIS DA SILVA – MATRÍCULA 0008761.

Contrato nº 53/2022, objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de assistência à Saúde, de acordo com as diretrrizes do sistema único de saúde - SUS, vigência até 28/07/2025, secretaria responsável: SAÚDE, fiscal designado: NATALIA DA SILVA ROCHA – MATRÍCULA 0001910.

Contrato nº 46/2021, objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Fúnebres, vigência até 28/07/2025, secretaria responsável: ASSIST. SOCIAL, fiscal designado: GABRIELA CYNTYA DA SILVA FREITAS – MATRÍCULA 0003026.

Contrato nº 52/2024, objeto: Contratação de empresa para Transporte estação transbordo, vigência até 29/07/2025, secretaria responsável: MEIO AMBIENTE, fiscal designado: JOAO AGUIAR DA SILVA – MATRÍCULA 0009008.

Contrato nº 67/2023, objeto: Serviço de locação Software Tributação, vigência até 01/08/2025, secretaria responsável: TRIBUTAÇÃO, fiscal designado: KARLOS THYEGO DE OLIVEIRA SILVA – MATRÍCULA 0004545.

Contrato nº 54/2022, objeto: Contratação de empresa para Serviço de locação de veículo, vigência até 07/08/2025, secretaria responsável: FINANÇAS, fiscal designado: MARIA FERNANDA TEIXEIRA LEMOS – MATRÍCULA 0007293.

Contrato nº 74/2023, objeto: Contratação de empresa para Serviço de locação de veículo, vigência até 08/08/2025, secretaria responsável: ASSIST. SOCIAL/SAÚDE, fiscal designado: GABRIELA CYNTYA DA SILVA FREITAS – MATRÍCULA 0003026.

Contrato nº 76/2023, objeto: Contratação de empresa para Serviço de publicação de Atos Administrativos, vigência até 08/08/2025, secretaria responsável: ADMINISTRAÇÃO, fiscal designado: MARIA FERNANDA CAMARA IMPERIANO – MATRÍCULA 0009148.

Contrato nº 60/2024, objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas, vigência até 14/08/2025, secretaria responsável: OBRAS, fiscal designado: GABRIEL LIMA RANGEL – MATRÍCULA 0008656.

Contrato nº 56/2022, objeto: Contratação de empresa para Serviços de sistema integrado de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras, contratos e convênios, diárias e passagens aéreas, recursos humanos e folha de pagamento, gestão da escala de plantão, patrimônio... (TOP DOWN), vigência até 29/08/2025, secretaria responsável: ADMINISTRAÇÃO, fiscal designado: MARIA FERNANDA CAMARA IMPERIANO – MATRÍCULA 0009148.

Contrato nº 64/2024, objeto: Contratação de empresa para Serviço recuperação receitas próprias, vigência até 29/08/2025, secretaria responsável: TRIBUTAÇÃO, fiscal designado: KARLOS THYEGO DE OLIVEIRA SILVA – MATRÍCULA 0004545.

Contrato nº 83/2023, objeto: Contratação de empresa para Serviços complementares junto a Secretaria de Educação, vigência até 03/09/2025, secretaria responsável: EDUCAÇÃO, fiscal designado: ÁLVARO MATHEUS BATISTA PAZ – MATRÍCULA 0002879.

Contrato nº 63/2024, objeto: Contratação de empresa para Serviço de transporte escolar, vigência até 05/09/2025, secretaria responsável: EDUCAÇÃO, fiscal designado: ÁLVARO MATHEUS BATISTA PAZ – MATRÍCULA 0002879.

Contrato nº 66/2024, objeto: Contratação de Serviços de Locação de Software para o gerenciamento e controle do Site Oficial da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, inclusos os serviços de manutenção, organização e hospedagem de e-mails institucionais, vigência até 12/09/2025, secretaria responsável: ADMINISTRAÇÃO, fiscal designado: MARIA FERNANDA CAMARA IMPERIANO – MATRÍCULA 0009148.

Contrato nº 65/2024, objeto: Contratação de serviço de recebimento e destinação final de resíduos sólidos., vigência até 03/09/2025, secretaria responsável: MEIO AMBIENTE, fiscal designado: JOAO AGUIAR DA SILVA – MATRÍCULA 0009008.

Contrato nº 71/2022, objeto: Contratação de prestação de serviços de Transporte Escolar, vigência até 13/10/2025, secretaria responsável: EDUCAÇÃO, fiscal designado: ÁLVARO MATHEUS BATISTA PAZ – MATRÍCULA 0002879.

Contrato nº 93/2023, objeto: Contratação de empresa para Serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de ares condicionados, vigência até 17/10/2025, secretaria responsável: ADMINISTRAÇÃO, fiscal designado: MARIA FERNANDA CAMARA IMPERIANO – MATRÍCULA 0009148.

Contrato nº 74/2022, objeto: Contratação de empresa para Serviços de confecção de próteses dentárias, vigência até 19/10/2025, secretaria responsável: SAÚDE, fiscal designado: NATALIA DA SILVA ROCHA – MATRÍCULA 0001910.

Contrato nº 111/2023, objeto: Contratação de empresa para Aquisição de combustível, vigência até 28/12/2025, secretaria responsável: TRANSPORTE, fiscal designado: JUVENAL ARKLEY FELIPE DA SILVA – MATRÍCULA 0007005.

Contrato nº 112/2023, objeto: Contratação de serviços de Locação de imóvel CREAS, vigência até 28/12/2025, secretaria responsável: ASSIST. SOCIAL, fiscal designado: GABRIELA CYNTYA DA SILVA FREITAS – MATRÍCULA 0003026.

Contrato nº 29/2020, objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação dos SERVIÇOS LIMPEZA URBANA, abrangendo a sede do município e zona rural, nos serviços de: Coleta, Transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Domiciliares e/ou Provenientes de Varrição e Limpeza de Ruas Pavimentadas a Paralelepípedos e dos Serviços Congêneres, vigência até 31/12/2025, secretaria responsável: OBRAS, fiscal designado: MICHEL ALVES RODRIGUES – MATRÍCULA 7544.

Contrato nº 52/2025, objeto: Contratação de empresa de serviço de alto e média complexidade ambulatorial fundamentais para diagnósticos precisos e intervenções reventivas, vigência até 31/12/2025, secretaria responsável: SAÚDE, fiscal designado: NATALIA DA SILVA ROCHA – MATRÍCULA 0001910.

Contrato nº 1/2025, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria jurídica, vigência até 15/01/2026, secretaria responsável: ADMINISTRAÇÃO, fiscal designado: MARIA FERNANDA CAMARA IMPERIANO – MATRÍCULA 0009148.

Contrato nº 2/2025, objeto: Contratação de empresa para serviço de locação de imóvel (sala comercial), vigência até 16/01/2026, secretaria responsável: GOVERNO, fiscal designado: FRANCIKELLE RODRIGUES DE OLIVEIRA – MATRÍCULA 0006831.

Contrato nº 3/2025, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de recuperação de receitas do ICMS, vigência até 16/01/2026, secretaria responsável: TRIBUTAÇÃO, fiscal designado: KARLOS THYEGO DE OLIVEIRA SILVA – MATRÍCULA 0004545.

Contrato nº 1/2024, objeto: Contratação de empresa para Serviços de lavagem de veículo, vigência até 28/01/2026, secretaria responsável: TRANSPORTE, fiscal designado: JUVENAL ARKLEY FELIPE DA SILVA – MATRÍCULA 0007005.

Contrato nº 3/2024, objeto: Contratação de empresa para Locação de veículo, ônibus 48 lugares, vigência até 01/02/2026, secretaria responsável: TRANSPORTE, fiscal designado: JUVENAL ARKLEY FELIPE DA SILVA – MATRÍCULA 0007005.

Contrato nº 14/2025, objeto: Contratação dos serviços de locação e imóvel para almoxarifado, vigência até 23/02/2026, secretaria responsável: EDUCAÇÃO, fiscal designado: ÁLVARO MATHEUS BATISTA PAZ – MATRÍCULA 0002879.

Contrato nº 16/2025, objeto: Contratação de empresa para o manejo adequado dos resíduos perigosos, RSS dos grupos 'A', 'B', 'C', 'D' gerados pela Unidade Mista de Saúde (UMS) do Município e suas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Centro e distritos, especialmente pelos institutos que possuem laboratórios. Incluindo os serviços de coleta, transporte, tratamento e a destinação final desses resíduos, de forma a atender às exigências sanitárias e ambientais, assegurar a proteção da saúdepública e evitar impactos negativos ao meio ambiente., vigência até 24/02/2026, secretaria responsável: SAÚDE, fiscal designado: NATALIA DA SILVA ROCHA – MATRÍCULA 0001910.

Contrato nº 18/2025, objeto: Contratação de empresa para os serviços de locação de empresa estrutura eventos, vigência até 27/02/2026, secretaria responsável: ESPORTES, fiscal designado: JAILTON FERREIRA MORAIS DA SILVA – MATRÍCULA 0008761.

Contrato nº 6/2024, objeto: Contratação de empresa para Serviço instalação de sistema de circuito com câmeras, vigência até 28/02/2026, secretaria responsável: OBRAS, fiscal designado: GABRIEL LIMA RANGEL – MATRÍCULA 0008656.

Contrato nº 4/2022, objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Prefeitura municipal e todos os Fundos do município de Jandaíra/RN., vigência até 03/03/2026, secretaria responsável: ADMINISTRAÇÃO, fiscal designado: MARIA FERNANDA CAMARA IMPERIANO – MATRÍCULA 0009148.

Contrato nº 11/2023, objeto: Contratação de empresa para serviço de Locação de veículo, vigência até 06/03/2025, secretaria responsável: EDUCAÇÃO, fiscal designado: ÁLVARO MATHEUS BATISTA PAZ – MATRÍCULA 0002879.

Contrato nº 19/2025, objeto: Contratação de empresa para o funcionamento do Conselho Tutelar, vigência até 06/03/2026, secretaria responsável: ASSIST. SOCIAL, fiscal designado: GABRIELA CYNTYA DA SILVA FREITAS – MATRÍCULA 0003026.

Contrato nº 20/2025, objeto: Contratação de empresa para os serviços de locação de caminhão, vigência até 13/03/2026, secretaria responsável: OBRAS, fiscal designado: GABRIEL LIMA RANGEL – MATRÍCULA 0008656.

Contrato nº 22/2025, objeto: Contratação de empresa para serviço de locação de 80 (oitenta) peças de andaimes tubulares, de aço, medindo 1,00 x 1,50m, vigência até 13/03/2026, secretaria responsável: OBRAS, fiscal designado: GABRIEL LIMA RANGEL – MATRÍCULA 0008656.

Contrato nº 12/2023, objeto: Contratação de empresa para Licença de uso da ferramenta de pesquisa de preços, vigência até 14/03/2026, secretaria responsável: ADMINISTRAÇÃO, fiscal designado: MARIA FERNANDA CAMARA IMPERIANO – MATRÍCULA 0009148.

Contrato nº 23/2025, objeto: Contratação de empresa para fornecimento de toners, cartuchos, tintas, cilindros e fotocondutor, vigência até 17/03/2026, secretaria responsável: ADMINISTRAÇÃO, fiscal designado: MARIA FERNANDA CAMARA IMPERIANO – MATRÍCULA 0009148.

Contrato nº 12/2024, objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços em agenciamento de viagens, vigência até 03/04/2026, secretaria responsável: ADMINISTRAÇÃO, fiscal designado: MARIA FERNANDA CAMARA IMPERIANO – MATRÍCULA 0009148.

Contrato nº 22/2023, objeto: Contratação de empresa para Assessoria Especializada Secretaria Saúde, vigência até 13/04/2026, secretaria responsável: SAÚDE, fiscal designado: NATALIA DA SILVA ROCHA – MATRÍCULA 0001910.

Contrato nº 4/2025, objeto: Contratação de empresa para serviços de confecção de prótese ortopédica, vigência até 13/05/2026, secretaria responsável: SAÚDE, fiscal designado: NATALIA DA SILVA ROCHA – MATRÍCULA 0001910.

Contrato nº 17/2025, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota municipal, vigência até 25/06/2025, secretaria responsável: EDUCAÇÃO/SAÚDE / E AGRICULTURA, fiscal designado: JACIARA KADJA FERREIRA DA SILVA – MATRÍCULA 0004570.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Jandaíra/RN, 21 de maio de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Daiane Tavares de Oliveira
Código Identificador:C442156D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°356/2025-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Concessão de 1 (uma) diária para custear as despesas com o servidor Tarcísio Bandeira Filho, ocupante do cargo público em comissão de Secretário Municipal de Segurança Pública, inscrito no CPF: 058.198.994-58, matrícula nº 1286, em viagem à cidade de Natal/RN, para cumprimento de compromisso oficial junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado, no dia 21 de maio de 2025.
Art. **2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís/RN, 20 de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7CD74763

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°357/2025-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Concessão de 1 (uma) diária para custear as despesas com o servidor Alexander Yuri Alves Lopes, ocupante do cargo público em comissão de Assessor Jurídico, Administrativo, de Licitações e Contratos, inscrito no CPF: 074.320.004-76, matrícula nº 1261, em viagem à cidade de Natal/RN, para cumprimento de compromisso oficial junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado, no dia 21 de maio de 2025.
Art. **2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís/RN, 20 de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:874A3FAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº355/2025-GP.

Concede abono de permanência, a servidora Pública Municipal MARIA LUZINEIDE DE BRITO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o processo Judicial nº 0800505-35.2023.8.20.5137 no qual o juiz determina a imediata implantação, o que pressupõe a vontade da servidora de continuar trabalhando mesmo estando apta a se aposentar.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora **MARIA LUZINEIDE DE BRITO**, ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA PM1**, matrícula 106, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Jardim Escola Municipal Tia Alice, com carga horaria semanal de 40 horas, conforme determina sentença judicial sob o nº 0800505-35.2023.8.20.5137.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 20 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:04149E01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº358/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº086/2025, datado de 19 de maio de 2025 do Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, solicitando a substituição de um representante da comissão de vitória nas rotas Escolares do ano letivo de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de constitui comissão para fazer vistoria nas rotas Escolares do ano letivo de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados para constituir e compor a Comissão de vitorias nas rotas Escolares para o ano letivo de 2025 os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e especificados:

1 – **Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:**

Lindemberg da Silva Bezerra Júnior - Agente Administrativo - CPF 705.455.004-02
Helton Reyson André Alves – Agente Administrativo – CPF 701.409.824-18
Rodolfo Pinheiro Vieira – Motorista – CPF 065.156.114-04
Lizomar Gomes da Silva – Motorista – CPF 038.544.814-70

2 – **Representantes das Escolas Municipais da Zona Rural:**

Lázara Maia de Brito – Diretora da Escola Municipal Antônia Eurli de Brito – CPF 030.877.424-81
Bárbara Thais de Araújo Fernandes – Diretora do Centro Municipal de Ensino Rural – CPF 092.727.874-08

Art. 2º. As funções da Comissão constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer espécie ou forma.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 21 de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B007004A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1859/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1859/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal De Assistência Social, Habitação E Promoção Humana, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 303/2025-GP e 109/2024-GP respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 03/06/2025,(terça-feira)** através do site https://bnc.org.br/, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura Contratação de empresa visando o fornecimento de 960 cestas básicas convencionais e 450 cestas básicas nutricionais, a serem distribuídas às famílias carentes deste município, assistidos pelo SUAS, atendendo a uma demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana de Janduís/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site https://bnc.org.br/.

Janduís-RN, 21 de maio de 2025.

FRANCISCO CLEBER TORRES
Pregoeiro Oficial – Port. 303/2025
CPF: 050.064.034-38

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:9D884956

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°040/2025 –GS.

CONCEDE: 03 (três) diárias ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 03 (três) diárias para custear as despesas com o Prefeito Municipal o Sr. Elvécio Gurgel de Sales, inscrito no CPF: 262.026.974-15, matrícula n° 1208, em viagem à cidade de Brasília/DF, para participar do evento "XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS", que ocorrerá no período de 19 a 22 de maio de 2025 em Brasília/DF.

Art. **2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís/RN, 16 de maio de 2025.

ISABELLA FREIRE GURGEL
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH
Port. Nº 265/2025 – GP CPF: 095.090.124-59

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5293C426

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e demais Unidades Solicitantes.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado (sob demanda) de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P 13 - botijão de 13Kg, e vasilhames Completos de Gás 13Kg, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Japi/RN, por intermédio das suas Secretaria, conforme quantidades, especificações, obrigações e demais especificações expressas aos autos do processo, tudo em conformidade com a legislação vigente.
EMPRESA CONTRATADA: COMERCIAL DE GAS NOVO HORIZONTE LTDA, empresa estabelecida na Rua Rita Costa de Andrade, Bairro Maracujá, CEP: 59.200-000, nº 349, Santa Cruz/RN.
VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos).
JUSTIFICATIVA:
Justificativa para a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)
A presente contratação tem por objetivo garantir o fornecimento contínuo e eficiente de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijões de 13 kg e vasilhames completos, sob demanda, para atender às necessidades das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal de Japi/RN.
O fornecimento de GLP é essencial para o pleno funcionamento de unidades públicas que dependem deste insumo para preparo de alimentos, ações sociais, atividades educacionais, de saúde e demais serviços administrativos. A natureza da demanda é contínua, porém variável, o que justifica a contratação em regime de fornecimento parcelado, conforme a necessidade de cada setor.
A contratação de empresa especializada assegura o atendimento dentro dos padrões exigidos de segurança, qualidade e regularidade no abastecimento, evitando prejuízos às atividades públicas. Ademais, o processo está fundamentado nos princípios da eficiência e economicidade previstos na legislação vigente, em especial na Lei nº

14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), garantindo a legalidade e a transparência do procedimento.
Assim, justifica-se a contratação como medida necessária à manutenção das atividades essenciais da administração municipal, com a devida observância às especificações constantes no processo administrativo

Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	0017455 - Botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade botijão 13 Kg, Aplicação fogão residencial, normas técnicas abnt 8.460. (Apenas o Gás).	UND.	500	R$ 119,00	R$ 59.500,00
2	Botijão de gás liquefeito de petróleo - COMPLETO GLP, material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade botijão 13 Kg, aplicação fogão residencial, normas técnicas abnt 8.460. (Botijão Completo gás + vaso).	UND	10	R$300,00	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL					R$ 62.500,00

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
O presente caso se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, em razão do valor.
O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da lei 14.133/21.
DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Considerando finalmente que o Decreto nº 10/2024, que dispõe do procedimento da contratação por dispensa de licitação e o parecer técnico da Comissão de Contratação aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

Eu, **SIMONE FERNANDES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL,** DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa: **COMERCIAL DE GAS NOVO HORIZONTE LTDA** - CNPJ/MF sob o nº 10.141.376/0001-70, estabelecida na Rua Rita Costa de Andrade, Bairro Maracujá, CEP: 59.200-000, nº 349, Santa Cruz/RN, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.
DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.
PUBLIQUE-SE o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Japi/RN, 21 de maio de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: ***.407.164-**
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:9074D682

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 011/2025 – PMJA/RN

SETOR DE LICITAÇÕES

Processo administrativo nº 091/2025

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POT ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, PIPOCA E ALGODÃO DOCE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INFANTIS, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 06/06/2025. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 06 de junho de 2025**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 099/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br**, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP **https://pncp.gov.br/app/editais e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/.**

Jardim de Angicos/RN, 21 de maio de 2025.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:B0DDE943

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa juridica GEAN EVENTOS E ARBITRAGEM LTDA, CNPJ nº 57.292.152/0001-22 e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 157/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **GEAN EVENTOS E ARBITRAGEM LTDA, CNPJ nº 57.292.152/0001-22,** estabelecida na Rua: Rogerio Torquato, nº 258, Bela Vista, João Câmara/RN, CEP: 59.550-000, representada pelo Sr. GEAN CARLOS DE LIMA, RG: XX364XX-ITEP/RN, CPF: XXX.648.754-XX.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE JOGOS, PARA CAMPEONATOS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN.**
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: Perfazendo o valor total de R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).
VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **15 de maio de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 15 de maio de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

GEAN CARLOS DE LIMA
RG: XXX64XX-ITEP/RN
CPF: XXX.648.754-XX
Contratada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:6BFFEDD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2025 [REPUBLICADO POR INCORREÇÃO]

PORTARIA Nº 216/2025 [REPUBLICADO POR INCORREÇÃO]
"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, exonerar no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA a senhora MARIA ANGÉLICA DA SILVA.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra,** através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Sra **MARIA ANGÉLICA DA SILVA,** portadora do CPF n° **074.XXX.XXX-45** para o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DOS TRANSPORTES.**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 21 de maio de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:292E426A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA
PORTARIA Nº 217/2025 SMPA

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 108/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 01 (uma) meia diária, ao valor total de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para o Servidor, o Senhor ERIVANDRO ANDRE DE AGUIAR, portador do CPF Nº 124.***.***-00, ocupante do Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, Lotado no gabinete do prefeito deste Município, para se deslocar à cidade de NATAL/RN, no dia 23/05/2025 a 23/05/2025, onde o mesmo, irá participar da**"XI SEMANA ESTADUAL DE ADOÇÃO DO CEIJ/TJRN "** que fica localizada em na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte em Natal/RN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 21 de maio de 2025.

DEBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Planejamento e Administração

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:09679076

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA
PORTARIA Nº 218/2025 SMPA

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 108/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 01 (uma) meia diária, ao valor total de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para o Servidor, o Senhor MOIZÉS LUCARELLE BENEDITO, portador do CPF Nº 069.***.***-40, ocupante do Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, Lotado no gabinete do prefeito deste Município, para se deslocar à cidade de NATAL/RN, no dia 23/05/2025 a 23/05/2025, onde o mesmo, irá participar da**"XI SEMANA ESTADUAL DE ADOÇÃO DO CEIJ/TJRN "** que fica localizada em na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte em Natal/RN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 21 de maio de 2025.

DEBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Planejamento e Administração

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:21BC083D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 219/2025 SMPA

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 108/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 01 (uma) meia diária, ao valor total de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para o Servidor, o Senhor ALEXSANDRO ALENCAR PEREIRA, portador do CPF Nº 076.***.***-45, ocupante do Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, Lotado no gabinete do prefeito deste Município, para se deslocar à cidade de NATAL/RN, no dia 23/05/2025 a 23/05/2025, onde o mesmo, irá participar da**"XI SEMANA ESTADUAL DE ADOÇÃO DO CEIJ/TJRN "** que fica localizada em na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte em Natal/RN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 21 de maio de 2025.

DEBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Mun. De Planejamento e Administração

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:FC1CA8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 220/2025 SMPA

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 108/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 01 (uma) meia diária, ao valor total de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para a Servidora, a Senhora MARIA VANDA DOS SANTOS DE LIMA, portador do CPF Nº 021.***.***-52, ocupante do Cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, Lotado no gabinete do prefeito deste Município, para se deslocar à cidade de NATAL/RN, no dia 23/05/2025 a 23/05/2025, onde a mesma, irá participar da**"XI SEMANA ESTADUAL DE ADOÇÃO DO CEIJ/TJRN "** que fica localizada em na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte em Natal/RN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 21 de maio de 2025.

DEBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Planejamento e Administração

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:04C0F29D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL (1ª ETAPA) SÍTIO FLORES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. CONFORME PROJETO BÁSICO. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00005/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00173/2024 - PAIVA NETO CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 33.666.642/0001-83 - 1º Aditivo - O prazo de conclusão dos serviços será prorrogado por mais: 120 (cento e vinte) dias, passando para 28/07/2025 ASSINATURA: 25.03.2025.

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9AEF3AEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2025 -= GP/PMJP

PORTARIA Nº 324/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em

comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **FERNANDA VALÉRIA MEDEIROS DOS SANTOS**, Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, inscrita no CPF sob nº 702.450.124-25, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, para participar do Qualifica RN Territórios, capacitação de gestores municipais do trabalho, emprego e renda do Seridó, que se realizará no dia 21 de maio de 2025, na FELCS UFRN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 19 de maio de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de maio de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9F7BABF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 325/2025 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta na CECAN, que se realizará no dia 23 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de maio de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:2E8C2865

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN N° 429.012/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança não armada para atuação em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN".** O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 22 de maio de 2025, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 28 de maio de 2025, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 28 de maio de 2025, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 21 de maio de 2024.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Diretor de Contratação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:82A5CE51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 075/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 219.011/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.451.999/0001-23; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E CORRELATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de maio de 2025; **VIGÊNCIA**: 21 de maio de 2025 e termo final em 21 de maio de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 307.371,56 (trezentos e sete mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos) **SUBSCRITORES:** ALANI PEREIRA DIAS, inscrita no CPF/MF sob o n° 095.***.***-31 pelo Contratante e Daiana Nascimento de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.***.***-96 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de maio de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:335B3891

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 74/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 1.009.033/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **E M DE OLIVEIRA MESQUITA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 28.378.899/0001-08; **OBJETO:** "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN." **DATA DA ASSINATURA:** 21 de maio de 2025; **VIGÊNCIA**: 21 de maio de 2025 e termo final em 21 de maio de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 159.373,60 (Cento e cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrita no CPF/MF sob o n° 051.***.***-82 pelo Contratante e Everton Agusto de Mesquita, inscrito no CPF sob o n° 481.***.***-68 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de maio de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:5E1BD587

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025 – PROCESSO DE DESPESA Nº 507.002 /2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.253.855/0001-50; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 48.253.855/0001-50, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE GRUPO DE SANFONEIRO DE NO MÍNIMO 3 COMPONENTES, PARA ATUAR EM EVENTOS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de maio de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 21 de maio de 2025 e termo final em 21 de maio de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Inexigibilidade; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 15.043,40 (Quinze mil, quarenta e três reais e quarenta centavos); **SUBSCRITORES:** Jaideé Araujo de Souza, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.***.***-33 – pela Contratante e Vinicius Jonathan Medeiros Celestino, inscrito no CPF/MF sob o nº 706.***.***- 76 – pela Contratada.
Jardim do Seridó/RN, 21 de maio de 2025.

JAIDEÉ ARAUJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:D5106682

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025 – ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024 – CONCORRÊNCIA 003/2024 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN N° – 524.002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA**: **NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF 22.318.962/0001-26; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem objeto de prorrogar o período de vigência do Contrato Administrativo 062/2024 por mais 90(noventa dias), cujo objeto se refere a "Pavimentação das ruas: Azenir Ramos, Maria Galdino de Lucena, Prof. Maria José Campos, São José do Seridó e Caicó". **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de março de 2025 **VIGÊNCIA**: 13 de março de 2025 e termo final em 13 de julho de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Concorrência Eletrônica; **SUBSCRITORES:** Omides Ferreira Neto, inscrito do CPF/MF sob o nº 052.***.***-31 pelo Contratante **Liege Bezerra de Lima**, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.***.***-60, pela contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 13 de março de 2025

OMIDES FERREIRA NETO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:8C8D7275

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.118, DE 21 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Avaliação e Estudos para a Revisão da Planta Genérica de Valores de Terreno e da Tabela de Preços de Construção no Município de Jardim do Seridó/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento nas disposições da Lei Complementar nº 1.087/2017 – Código Tributário Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de promover a revisão da Planta Genérica de Valores de Terrenos e da Tabela de Preços de Construção do Município, diante da defasagem dos valores atualmente utilizados, o que tem ocasionado distorções na apuração da base de cálculo dos tributos imobiliários;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Avaliação e Estudos para a Atualização da Planta Genérica de Valores de Terreno e da Tabela de Preços de Construção, composta pelos seguintes servidores:
- Ana Paula Meira de Araújo– Fiscal de Tributos - Matrícula: 001747
- Joao Paulo Silva do Nascimento – Fiscal de Obras - Matrícula: 001740

Art. 2º A coordenação da Comissão será exercida por Ana Paula Meira de Araújo – Fiscal de Tributos - matrícula 001747.
Art. 3º Compete a coordenadora designar ao demais membro para execução de atividades relacionadas aos trabalhos da Comissão.
Art. 4º A Comissão reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação, para deliberar sobre temas vinculados à elaboração, revisão e atualização da Planta Genérica de Valores – PGV.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim do Seridó/RN, 21 de maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:FA90D779

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321, DE 20 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 1.203, de 31 de março de 2021, que segue as normas estabelecidas no Programa Previne Brasil, instituída pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 2.979, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde- SUS;

CONSIDERANDO o art. 8º, §1º, que a Secretaria Municipal de Saúde designará uma comissão, cuja composição deverá contemplar, de forma igualitária; e,

CONSIDERANDO Ofício nº 338/2025/SMS/PMJS que solicita recomposição da Comissão do Previne Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reconstituída a Comissão do Programa Previne Brasil de Jardim do Seridó/RN, a saber:

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DE NÍVEL SUPERIOR:
Ana Cecília Araújo Santos - TITULAR
Leonidas dos Santos Araújo- SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DE NÍVEL MÉDIO:
Patrícia Conceição Figueiredo de Azevedo- TITULAR
Luciana Batista de Araújo- SUPLENTE
Anderson Taro Macedo- TITULAR
Poliana Araújo de Azevedo- TITULAR

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Brigida Maria Diniz - TITULAR
Maria de Fátima da Silva - SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE MULTIFICIONAL
Sandra Rosário Pereira- TITULAR
Douglas Azevedo da Cunha- SUPLENTE

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior - TITULAR
Laryssa Karen do Nascimento - SUPLENTE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de Maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:57EF757A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV E A EMPRESA 48.269.619 DANUBIA BATISTA DE ARAUJO.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 35.001.011/0001-70, com sede na Av. Dr. Fernandes, n° 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pela Diretora Presidente, a Srta. **Andreza Silva dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.xxx.xxx-85 e a empresa **48.269.619 DANUBIA BATISTA DE ARAUJO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.269.619/0001-22, sediada à Rua Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 405, Comissão, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, neste ato representado pelo(a) **Sra. Danúbia Batista de Araújo**, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.xxx.xxx-30, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 512.001/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa nº 005/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a **Contratação de Diarista Independente – CNAE n° 9700-5/00, por meio do sistema de registro de preços, para prestação dos serviços de limpeza na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do fornecimento, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação dos serviços de limpeza na sede do JARDIMPREV, que compreende: a espanação dos móveis, varrição e lavagem de todo o prédio.	Diária	60	R$ 100,00	R$ 6.000,00
Valor Total: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta Dispensa de Licitação.

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos Termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 c/c o Decreto Municipal n° 2.106/2025, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será exercida pelos seguintes servidores, conforme Portaria nº 005, de 11 de março de 2025, publicada em 12/03/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:

ÓRGÃO	NOME DO GESTOR	NOME DO FISCAL
Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó	Andreza Silva dos Santos	Anderson da Silva Chianca

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. O Instituto poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Instituto promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Instituto convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O contratado que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o contratado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA:

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo aplicado multa com o percentual descrito a seguir):

7.2.1. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicado Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações.

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos I ao VII do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação seguirão as estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do para prestação do serviço, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

8.3. Finalizada a sessão pública da Dispensa, as licitantes participantes do processo serão convocadas a se manifestarem quanto ao interesse em integrar o cadastro de reserva. Em seguida, será registrado em ata o resultado da convocação, bem como os itens para os quais houve manifestação de interesse em compor o cadastro de reserva.

8.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jardim do Seridó/RN, 21 de maio de 2025.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó,	48.269.619 Danubia Batista de Araujo,
Inscrito no CNPJ/MF Sob o n° 35.001.011/0001-70, Neste Ato Representado Pela	Inscrita no CNPJ/MF Sob o nº 48.269.619/0001-22, Neste Ato Representado Pelo(a)
SRA. ANDREZA SILVA DOS SANTOS.	***SR(A). DANÚBIA BATISTA DE ARAÚJO.***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
1ª Douglas Medeiros de Araújo
CPF: 104.xxx.xxx-06.

_____
2ª Terezinha de Medeiros Silva
CPF: 060.xxx.xxx-09.

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:65586D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - ANA PAULA MEIRA DE ARAUJO

Processo n°: 101/2025
Interessada: Ana Paula Meira de Araújo
Matrícula n.º 1747

Certificamos para os devidos fins que a servidora ativa **Ana Paula Meira de Araújo**, do Município de Jardim do Seridó se enquadra no artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 1.252, de 05 de novembro de 2021. Por ser ocupante do cargo de Fiscal de Tributos e pela justificativa elencada na Declaração emitida pela Secretária Municipal de Finanças, datada de 15 de abril de 2025, fica impossibilitada do gozo das licença-prêmio prevista, no Art. 77, da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 813, de 16 de março de 2005.
Assim, **conclui-se pela conversão do gozo de 1 (uma) licença-prêmio em pecúnia a Requerente**, segue tabela com o valor a ser indenizado, levando em consideração o Art. 4º, § 1º, da Lei 1.252, de 05 de novembro de 2021, cuja redação é a seguinte:
"**Art. 4º**. O valor da indenização corresponderá à remuneração a que o servidor perceberia se estivesse em gozo do benefício, multiplicada por 3 (três), em correspondência aos meses em que gozaria a respectiva licença.
§ 1º. Ficam excluídos dos cálculos da remuneração mencionada no *caput* deste artigo as seguintes vantagens: horas-extras, adicionais de insalubridade, periculosidade e noturno, função gratificada ou qualquer outra vantagem não incorporável.
§ 2º. A Administração observará o limite de 2 (dois) servidores por cada pasta para concessão da licença-prêmio em pecúnia, seguindo a ordem cronológica de requerimentos."

Nº de Licença Prêmio a Indenizar	Remuneração	Valor total a receber
1 (uma)	**R$ 2.672,32**	**R$ 8.016,96**

O valor a ser indenizado totaliza **R$ 8.016,96 (oito mil, dezesseis reais e noventa e seis centavos),** que será pago conforme determina o Art. 2º, Art. 8º e Art. 9º da Lei 1.252, de 05 de novembro de 2021, cuja redações são as seguintes:
"**Art. 2º.** No caso de deferimento da conversão em pecúnia das licenças-prêmio não gozadas, a Administração deverá incluir o servidor beneficiado na lista de pagamentos, que obedecerá a cronologia dos requerimentos.
Art. 8º. A Administração disponibilizará por mês a quantia de R$8.000,00 (oito mil reais) para pagamento da indenização tratada n apresente lei.
Art. 9º. Comporão a lista de pagamentos mensal da indenização pela conversão da licença-prêmio não gozada no máximo 8 (oito) servidores por mês."

Município de Jardim do Seridó/RN, 21 de maio de 2025.

JOSÉ PETRÚCIO DANTAS DE MEDEIROS GOMES
Presidente da Comissão
Matrícula n° 2103

ALANI PEREIRA DIAS
Membro da Comissão
Matrícula n° 2096

ALEXANDRE VICTOR MARTINS LEITE
Membro da Comissão
Matrícula n° 2104

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:C19DCEF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - KÁTIA KARINA DA SILVA

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação da servidora **KÁTIA KARINA DA SILVA**, matrícula n.º 2079, empossada em 24 de abril de 2024, para o Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 127, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório, da servidora **KÁTIA KARINA DA SILVA**, matrícula n.º 2079, pôr a mesma ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à de 24 de abril de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 21 de maio de 2025.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____
_____
_____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:5DA62E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - MARIA MARGARETE DA SILVA BORGES

Após analisar a 4ª (quarta) avaliação da servidora **MARIA MARGARETE DA SILVA BORGES,** matrícula n.º 2002, empossada em 11 de maio de 2023, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 127, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório da servidora **MARIA MARGARETE DA SILVA BORGES,** matrícula nº 2002, pôr ela ter atingido nota total de **24 (vinte e quatro) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos

à 11 de maio de 2025, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 21 de maio de 2025.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____
_____
_____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:59879306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126, DE 21 DE MAIO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21/05/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **JOAQUIM MANOEL DE AZEVEDO JÚNIOR,** matrícula nº 0840, ocupante do cargo de Digitador PD-III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 04/06/2025 à 18/06/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 21 de maio de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:BDB918D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127, DE 21 DE MAIO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21/05/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **JOAQUIM MANOEL DE AZEVEDO JÚNIOR,** matrícula nº 0840, ocupante do cargo de Digitador PD-III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 16/07/2025 à 25/07/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 21 de maio de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:1ECB87F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 001/2025

À
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, LOTE 155 QUADRA 6, PAJUÇARA
NATAL/RN
CNPJ Nº 24.114.994/0001-35

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, por meio do seu Gestor de Contratos, levando em consideração:

Considerando que vossa empresa participou junto a este Município do Processo Licitatório nº 32/2025 – Pregão Eletrônico nº 15/2025, que teve por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades das secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN**, oportunidade em que se consagrou vencedora para o fornecimento dos itens 1,2,3 e 4 do referido certame;

Considerando que em decorrência do mencionado certame, vossa empresa celebrou a **Ata de Registro de Preço nº 65/2025**, através da qual se comprometeu a fornecer a esta Municipalidade os itens naquele instrumento elencado, nos preços e no quantitativo estabelecido na proposta vencedora;
Considerando que, nos termos do **item 6.1 do Termo de Referência do instrumento convocatório**, foi estabelecido que o objeto desta licitado deverá ser entregue no prazo máximo de **5 (três) dias úteis**, após a emissão da Ordem de Compra emitido pela Secretaria demandante;
Ocorre que, o Município de Jardim do Seridó por meio da Secretaria Municipal de Educação, encaminhou a **Ordem de Fornecimento nº 1343/2025**, de 30/04/2025, solicitando a entrega dos itens 01 e 02 da Ata de Registro de Preços nº 65/2025, qual seja: **AÇÚCAR REFINADO TRITURADO** e **CAFÉ EM PÓ,** para atender as atividades da Secretaria Municipal de Educação, não tendo a empresa, ora notificada, entregue os referidos produtos no prazo estabelecido no instrumento contratual;

Portanto**,** considerando que o descumprimento de cláusula pactuada pode acarretar na sua rescisão unilateral, sem prejuízos da aplicação das penalidades legais e administrativas inerentes ao caso;

Considerando o atraso no fornecimento dos materiais tem prejudicado a essencial e regular prestação dos serviços administrativos, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo;

Considerando a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório à empresa Contratada;

Fica instaurado Processo Administrativo em desfavor da empresa **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME CNPJ Nº 24.114.994/0001-35**, com intuito de apurar supostas irregularidades no que tange ao cumprimento do(s) item(ns)

decorrente(s) da Ata de Registro de Preços **nº 065/2025**, ficando em face disso **NOTIFICADA** a empresa acima mencionada, por seu representante legal, a proceder a entrega imediata dos itens decorrentes das Ordens de Fornecimento **n° 1343/2025**, bem como para que, **no prazo de 24 (Vinte e quatro horas),** justifique por escrito o descumprimento da entrega dos itens previstos naquelas Ordens de Fornecimentos, sob pena de aplicação das penalidade legais e pactuadas no instrumento celebrado com esta Municipalidade.

Ressalte-se que a **ausência de resposta**, dentro do prazo acima descrito, **ensejará abertura de processo de responsabilização,** sem prejuízo do cancelamento da ata de registro de preço celebrada e aplicação das sanções administrativas previstas no referido instrumento e/ou na legislação pertinente.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Encaminhe-se à Procuradoria e à Assessoria em Licitações e Contratos deste Município, para ciência da notificação.

Jardim do Seridó, 21 de Maio de 2025

Atenciosamente,

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Município de Jardim do Seridó/RN

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:5F4C38AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 016 DE 21 DE MAIO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra Sônia Azevedo de Medeiros, servidora ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, matrícula n° 0413, 1 e ½ (meia) diária no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN. O presente deslocamento tem como objetivo a participação da servidora no II SEMINÁRIO A RESPEITO DAS PRÁTICAS COLABORATIVAS NA FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL. O evento acontecerá nos dias 22 e 23 de maio de 2025, no Centro de Educação da UFRN, Lagoa Nova Natal/RN, CEP 59070-405.
Art. 2º. A participação da servidora é de suma importância, pois a busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento de profissionais em iniciativas que visem a soma de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Educacional Dr° Flavio Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 21 de maio de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 2094

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:D058B96F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 21050002/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 21050002/2025

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 21050002/2025
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: EDSON VALENTIM DUARTE
PROCESSO DE ORIGEM: 001/2025 CRED
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção Corretiva e Preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN.
VALOR TOTAL: R$ 92.117,30 (noventa e dois mil e cento e dezessete reais e trinta centavos).
DOTAÇÃO: 873 - 2 . 15903 . 12 . 365 . 10 . 2.128 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
669 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
668 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
613 - 2 . 15903 . 12 . 365 . 10 . 2.128 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
243 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
145 - 2 . 5101 . 4 . 122 . 1 . 2.30 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
25 - 2 . 1101 . 4 . 122 . 1 . 2.6 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 21/05/2025 à 21/05/2026.
DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7324C34B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 21050003/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 21050003/2025

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 21050003/2025
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: EDSON VALENTIM DUARTE
PROCESSO DE ORIGEM: 001/2025 CRED
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção Corretiva e Preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN.
VALOR TOTAL: R$ 6.772,80 (seis mil e setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO: 560 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.116 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
551 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.115 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
542 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.114 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
530 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.111 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
518 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.109 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
230 - 4 . 14101 . 8 . 122 . 1 . 2.46 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 21/05/2025 à 21/05/2026.
DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2EF620CC

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 21050004/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 21050004/2025

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 21050004/2025
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: EDSON VALENTIM DUARTE
PROCESSO DE ORIGEM: 001/2025 CRED
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção Corretiva e Preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN.
VALOR TOTAL: R$ 101.137,05 (cento e um mil e cento e trinta e sete reais e cinco centavos).
DOTAÇÃO: 864 - 3 . 13101 . 10 . 302 . 6 . 2.192 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
856 - 3 . 13904 . 10 . 122 . 1 . 2.191 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
855 - 3 . 13904 . 10 . 122 . 1 . 2.191 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
216 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.42 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 21/05/2025 à 21/05/2026.
DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:22D26187

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05060001/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05060001/2024.

CONTRATO Nº: 05060001/2024
TERMO ADITIVO: Primeiro
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: WELLINGTON FERNANDES
CPF/CNPJ CONTRATADO: 17.147.913/0001-38
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 015/2023
OBJETO: Contratação da Prestação de serviços de confecção de prótese dentária para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN.
VALOR TOTAL: R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais) passa a ter o valor de **R$ 57.750,25 (cinquenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos)**, sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de **R$ 11.550,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA:**.....** *3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha.*
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:**.....** *13000 - Secretaria Municipal de Saúde*
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**.....***13904 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha.*
FUNÇÃO:**.....***10 – Saúde*
SUBFUNÇÃO:**.....** *301 – Atenção Básica*
PROGRAMA:**.....** *5 – Gestão de Atenção Primária em Saúde – APS.*
AÇÃO:**.....** *2.85 – Distribuição de Prótese Dentária*
DESPESA:**.....** *384 – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita.*
FONTE DE RECURSOS:**.....***610 – Recursos do SUS – Custeio***VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** 21/05/2025 à 05/06/2026.
DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D530D970

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 367/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 367/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Maio de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Santa Cruz/RN, a fim de transporta paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Maio de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:AC017F91

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 368/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 368/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Maio de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Maio de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B06E8BA4

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 369/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 369/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Maio de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais),

referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de Maio de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FF829B29

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 370/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 370/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Maio de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de transportar a paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Maio de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E1DA8ED7

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 371/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 371/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Maio de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar a paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de Maio de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8FB866A1

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 372/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 372/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Maio de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). HELISON AMADEUS DA SILVA COSTA, Secretario(a), 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando, portanto, R$ 500,00 (quinhentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Caraúbas/RN, a fim de participar da 7ª EXPOESTE, na cidade de Caraúbas/RN nos dias 22 e 23 de maio de 2025, no Saia Rodada Park Show., no período de 22 de Maio de 2025 a 23 de Maio de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:072C91AB

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº16050002/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação nº 16050002/2025, oriundo do Gabinete do Prefeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

CLIDJA KAYRONE DE AQUINO CAMILO, CNPJ sob o n.º 32.298.672/0001-11

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total estimado (R$)
1	Serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais Serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, com seguro viagem incluso para Prefeito, vice-prefeito e servidores no âmbito do interesse da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.	Serviço	01	R$ 48.500,00	R$ 48.500,00
Valor Estimado					**R$ 48.500,00**

Serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, com seguro viagem incluso para Prefeito, vice-prefeito e servidores no âmbito do interesse da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.

CLIDJA KAYRONE DE AQUINO CAMILO, CNPJ sob o n.º 32.298.672/0001-11 - pelo valor de R$ 48.500,00 em 21/05/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:2FFF47F1

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO 19050004/2025

TERMO DE CONTRATO 19050004/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 16050001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 358/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA/RN, E AILSON BARBOSA DE OLIVEIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, com sede no(a) R PREF
FRANCISCO FONTES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **AILSON BARBOSA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n° **20.534.966/0001-16**, sediado(a) na R MARIA JOSE DA COSTA, 50, CEP 59.970-000, HELENA PAIVA, MARCELINO VIEIRA/RN doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por AILSON BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF n° 049.501.454-01, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 358/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 16050001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a contratação de Contratação de empresa especializada em criação e gravação de jingle, spots e locução de eventos institucionais vinculadas a Prefeitura Municipal de José da Penha., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	15828 - GRAVAÇÃO DE SPOT PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS GRAVAÇÃO DE SPOT PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS	Serviço	150	R$ 80,00	R$ 12.000,00
2	15829 - GRAVAÇÃO DE JINGLE INSTITUCIONAL. GRAVAÇÃO DE JINGLE INSTITUCIONAL.	Serviço	05	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00
3	15831 - LOCUÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS VINCULADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. LOCUÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS VINCULADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	Mês	12	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
Total Geral					**R$ 42.000,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1.O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do dia da assinatura, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
OU
2.2.O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do dia da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n°
14.133, de 2021.
2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
OU
É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições especificadas no Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1.O valor total da contratação é de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
OU
A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: ***4001.04.122.0001.2.010 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos; 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica****.*

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

José da Penha/RN, 19 de maio de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Representante Legal do Contratante

AILSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Representante Legal do Contratantado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:E6723A5F

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16050002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação nº 16050002/2025, oriundo do Gabinete do Prefeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

CLIDJA KAYRONE DE AQUINO CAMILO, CNPJ sob o n.º 32.298.672/0001-11

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total estimado (R$)
1	Serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais Serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, com seguro viagem incluso para Prefeito, vice-prefeito e servidores no âmbito do interesse da Prefeitura Municipal	Serviço	01	R$ 48.500,00	R$ 48.500,00

	de José da Penha/RN.				
Valor Estimado					**R$ 48.500,00**

Serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, com seguro viagem incluso para Prefeito, vice-prefeito e servidores no âmbito do interesse da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.

CLIDJA KAYRONE DE AQUINO CAMILO, CNPJ sob o n.º 32.298.672/0001-11 - pelo valor de R$ 48.500,00 em 21/05/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:983AD31F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 05050001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: sim

A **Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no **dia 23 de maio de 2025**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa de empresa especializada no fornecimento de cimento.**

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 04 de junho de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 21 de maio de 2025

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	***VALDINEZ VIEIRA DA SILVA***
Membro	Membro

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:D383A422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110 DE 21 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110 DE 21 DE MAIO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Willame Lopes de Araújo*
CARGO/FUNÇÃO: *Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*
MATRÍCULA: 5263
CPF: 792.454.394-53
RG: 001.268.936

CIDADE DESTINO: *Caraúbas/RN*

JUSTIFICATIVA: cumprir agenda representando o Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na cidade de Caraúbas/RN, onde irá participar da 7ª Expoeste uma exposição de caprinos, bovinos e ovinos da Região Oeste, que acontecerá de 22 a 25 de maio de 2025 na cidade de Caraúbas/RN, no saia rodada Park Show.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 23 e 24 de maio de 2025.*

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE
( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *200,00 (duzentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *200,00 (duzentos reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 21 de maio de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C3F220CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111 DE 21 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111 DE 21 DE MAIO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Laércio Soares de Araújo Sobrinho*
CARGO/FUNÇÃO: *Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos*
MATRÍCULA: 5008
CPF: 323.993.914-20
RG: 321.506

CIDADE DESTINO: *Caraúbas/RN*

JUSTIFICATIVA: cumprir agenda representando o Município de Jucurutu, na cidade de Caraúbas/RN, onde irá participar da 7ª Expoeste, uma exposição de caprinos, bovinos e ovinos da Região Oeste, que acontecerá de 22 a 25 de maio de 2025 na cidade de Caraúbas/RN, no saia rodada Park Show.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 23 e 24 de maio de 2025.*

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE
( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *200,00 (duzentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *200,00 (duzentos reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 21 de maio de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:2271DB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321, DE 21 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 321, DE 21 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - CONSTITUIR a Comissão Municipal de Planejamento da Coleta Seletiva, que ficará responsável pelo Projeto da Coleta Seletiva Solidária de Materiais Recicláveis do Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A referida Comissão de Planejamento da Coleta Seletiva tem como objetivo planejar, e contribuir com a execução, monitoramento e avalição das ações da Coleta Seletiva Municipal.

Art. 2º - A Comissão de Planejamento da Coleta Seletiva ficará composta pelos seguintes membros representativos dos seguintes órgãos abaixo identificados:

I – DOS ÓRGÃO GOVERNAMENTAIS

1. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Maria Ioneide da Silva – Titular
Alcivânia da Silva Lopo - Suplente

2. Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Vicente Batista de Araújo – Titular
Rafaella Amaral Lopes - Suplente

3. Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Setor de Endemias
Maria Amélia Câmara Pereira – Titular
Camila Carla Dantas Soares – Suplente

4. Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ana Maria Chianca de Araújo – Titular
Aldo Fernandes de Oliveira – Suplente

5. Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Matheus Medeiros do Nascimento – Titular
Rafael Guimarães de Azevedo – Suplente

II – DOS ÓRGÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Jucurutu
Vanusa Reis do Nascimento – Titular
Fernando Roberto de Melo – Suplente

2. Empresa Laticínios Sertão Jucurutu:
Bartíria Barroso de Araújo – Titular
Dalyane de Araújo Alves – Suplente

DESJ:
Edvan Martins dos Santos – Titular
Rosalva Lúcia dos Santos Silva - Suplente

4. Supermercado Rede Mais:
Romênia L. F. de Medeiros – Titular
Luiz Carlos Gomes Lopes – Suplemento

5. Farmácia Menor Preço:
José Fernandes Rodrigues Silva – Titular
Everton Cleiton Araújo – Suplente

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e a Portaria nº 297/2023.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 21 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:ADD0F131

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL - DISPENSA N° 027/2025

Ref. Processo Administrativo nº 09050002/2025 – Dispensa n° 027/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

ATO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL

Acolho os termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município, para autorizar a contratação direta da empresa **DESAFIO JOVEM**

EBENEZER, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **50.456.870/0012-09,** que apresentou o melhor preço, perfazendo um valor global de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais),** com fundamento no **art. 75, inc. VIII, da Lei n.º 14.133/2021**, e em conformidade com as condições insculpidas no Documento de formalização de Demanda, para a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS PARA ADULTOS**.

Por conseguinte, autorizo a emissão de nota de empenho em favor das referidas empresas.

Divulgue-se o presente ato no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Publique-se na imprensa oficial deste Município.

Jucurutu/ RN, 19 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:E43567A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DISPENSA N° 028/2025 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 15050002/2025

Interessado: **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**
Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no **inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.**
Objeto: REVISÃO DE 100 HS DA RETROESCAVADEIRA LIUGONG 766A RET- 0003 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 028/2025**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **DAMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 54.438.512/0001-63** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências, perfazendo um valor global de **R$ 6.851,49 (seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos).**

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária **DAMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 54.438.512/0001-63.**

II – Após, que se DIVULGUE este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 21 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:CD4525CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15050002/2025 – DISPENSA N° 028/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: DAMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 54.438.512/0001-63. OBJETO: REVISÃO DE 100 HS DA RETROESCAVADEIRA LIUGONG 766A RET- 0003 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA. VALOR TOTAL: R$ 6.851,49 (seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - Ação: 2028 Manutenção dos serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 21 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:3F1C0EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09050002/2025 – DISPENSA N° 027/2025

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; DESAFIO JOVEM EBENEZER, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.456.870/0012-09; OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS PARA ADULTOS; VIGÊNCIA: A duração do contrato é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, haja vista ser o tempo necessário para tratamento inicialmente previsto para o paciente. DO VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; II - Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; III - Programa de Trabalho: 0010 - SAUDE PARA TODOS - IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. V – Plano Interno: 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inc. VIII, da Lei n.º 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Jenivan Moura de Oliveira – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 19 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:6CBF1AF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025

PROCESSO Nº 961/2025
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reforma, manutenção e adequação de edificações, vias urbanas, infraestrutura, pavimentação convencional, pavimentação método bripar, pavimentação asfáltica em CBUQ e dos demais equipamentos públicos urbanos e comunitários do município de Jundiá/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN
CNPJ: 08.354.896/0001-19
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, **a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN**, torna pública a ADESÃO à Ata de Registro de Preços de nº 010/2024 da **Concorrência Eletrônica nº 001/2024** da Prefeitura Municipal de Pedro Velhos/RN, referente ao item 01 vencido pela empresa **RD SOLUCOES LTDA - CNPJ: 43.357.757/0001-40**, com valor global estimado de **R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)** para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Jundiá/RN, 21 de maio de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:FC2A1AEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, Nº 69 - Centro, Lagoa d'Anta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, CPF: 055.596.224-51, considerando
o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 02/2025, processo administrativo nº. 110001/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações, e no Decreto Municipal n.º 01/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.
A presente Ata tem por objeto é FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, 01 (UMA) ROÇADEIRA AGRÍCOLA HIDRÁULICA E 1 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE) PARA O MUNICÍPIO DE
LAGOA D'ANTA/RN. Comespecificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 02/2025, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: BIG MAQUINAS LTDA CNPJ: 48.659.402/0001-29
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Ezio Lima, n° 1155, Bairro Jardim Elizabeth, Içara/SC, CEP 88.820-000
NOME DO REPRESETANTE LEGAL
Patricia Milak Budny Zaccaron CPF:044.249.469-67
E-MAIL:licitação@bigcomercial.com.br TELEFONE FIXO: (047) 99976-4879
TELEFONE CELULAR: (047) 99976-4879

Item	Descrição	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	Trator agrícola novo, com potência minima de 75cv, Diesel, tração 4x4, contrapesos elanteiros, preus dienteiros de no minimo 12.4x24" e traseiros de no minimo 18.4x30", direção hidrostática, freios a disco em benho de óleo, sistema hidráulico de 3 portos capacidade de levante de levante minima de 2.100kg, transmissão com no minimo 8 marchas a frente e 3 marchas a ré, câmbio sincronizado, capacidade mínima do tanque de combustivel de 75 litros, freio discos banhados a óleo com acionamento mecánico independente ou em conjunto com	1	Unidade		
	o pedal combinado ao freio de estacionamento. Completo com nutrumentos, chave de roda, equipado com teto de proteção contra capotamento, capó banco regulável com suspensão cinto de segurança, faróis para trabalho notumo e fardis auxiliares traseiro, espelho retrovisor.				

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21 e no Decreto Municipal nº 01/2022.
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços parao órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei nº. 14133/21.
REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em
intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e
5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeitoàs contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos
licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14133/21.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14133/21 e, Decreto Municipal nº. 01/2024.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São José do Campestre/RN.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Lagoa
d'Anta/RN e pelo detentor da presente ata. Lagoa d'Anta/RN, 25 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
CPF: 055.596.224-51
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

Big Maquinas LTDA
CNPJ: 48.659.402/0001-29
PATRICIA MILAK BUDNY ZACCARON
Sócio ou Procurador
CPF: 044.249.469-67
Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:8EFFB5B5

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, Nº 69 - Centro, Lagoa d'Anta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, CPF: 055.596.224-51, considerando
o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 02/2025, processo administrativo nº. 110001/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações, e no Decreto Municipal n.º 01/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto é FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, 01 (UMA) ROÇADEIRA AGRÍCOLA HIDRÁULICA E 1 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE) PARA O MUNICÍPIO DE
LAGOA D'ANTA/RN. Comespecificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 02/2025, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: Puma Comercial Eireli CNPJ: 23.655.349/0001-67
ENDEREÇO COMPLETO: Alameda Marginal 45 - Sala 01, n° 45, Bairro FIDALGO, Monte Carmelo - MG, CEP 38.500-000
NOME DO REPRESETANTE LEGAL
Poliana Ramos Leite Pires CPF: 044.791.206-29
E-MAIL: pumamaquinas@gmail.com TELEFONE FIXO: (34) 3842-5365
TELEFONE CELULAR: (34) 3842-5365

Item	Descrição	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	Carreta agricula basculante, metalica, hidraulica, 2 eixos, capacidade minima de 6 toneladas.	1	Unidade		
	Roçadeira agricola hidraulica		Unidade		

02	articulada, acionamento pela tomada de força, unidade de corte rotativa de no minimo 1,40m de largura de trabalho.	1			

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21 e no Decreto Municipal nº 01/2022.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços parao órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei nº. 14133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de
negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e
5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeitoàs contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos
licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14133/21.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14133/21 e, Decreto Municipal nº. 01/2024.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São José do Campestre/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Lagoa
d'Anta/RN e pelo detentor da presente ata. Lagoa d'Anta/RN, 25 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
CPF: 055.596.224-51
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

Puma Comercial EIRELI
CNPJ: 23.655.349/0001-67
POLIANA RAMOS LEITE PIRES
Sócio Ou Procurador
CPF: 044.791.206-29
Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:4210B567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL

Concorrência Eletrônica nº. 001/2025
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, VIAS URBANAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL, PAVIMENTAÇÃO MÉTODO BRIPAR, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN. Tipo: Maior Desconto. Data da abertura: 05/06/2025 às 14h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Decreto Municipal nº 147/2024. Lei Complementar n° 123/06. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto e Fechado. Orçamento: Aberto. Disponibilidade do edital esclarecimentos: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa d'Anta/RN, 21 de maio de 2025.

WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:EB9677AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de uso odontológico e médico-hospitalar, com fornecimento de peças e componentes genuínos ou de primeira linha, incluindo mão de obra especializada, ferramentas e insumos necessários, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN., nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 11h00min do dia 22 de maio de 2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 03 de junho de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h10min do dia 03 de junho de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 03 de junho de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 22 de maio de 2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova (8h00min às 13h00min, em dias úteis) ou retirado no site www.lagoanova.rn.gov.br – Portal da Transparência ou através do e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS**: Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Pregoeiro(a) no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **Pregoeira:** Renata Sabrina Silva de Menezes.

Lagoa Nova/RN, em 21 de maio de 2025.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:94C9B25E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0285/2025 - GP

Portaria nº 0285/2025 - GP Lagoa Nova/RN, 21 de maio de 2025

"SUSPENDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A PEDIDO DO SENHOR CIZIO PEREIRA GOMES, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender licença sem remuneração a pedido do senhor **CIZIO PEREIRA GOMES,** Matrícula nº: **878**; Cargo: **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN, concedida de acordo com a Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença foi concedida através da **Portaria n°0239/2025 - GP** de 23 de abril de 2025 com vigência de **10 de abril de 2025 a 09 de abril de 2026.**

Art. 3º - O servidor deverá voltar as suas funções a partir de **02 de junho de 2025.**

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:2E824222

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0286/2025 – GP

Portaria nº 0286/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 21 de maio de 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA MARIA ELEONORA ALVES PEQUENO, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **MARIA ELEONORA ALVES PEQUENO**, matrícula nº: **394**; Cargo: **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **02 de junho de 2025 a 30 de agosto de 2025.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:74D4E819

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0287/2025 – GP

Portaria nº 0287/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 21 de maio de 2025.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **FRANCISCO CANINDE LEANDRO,** matricula **nº 3362;** Cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem à Natal/RN, no dia 26 de maio de 2025, com a finalidade de participar de Capacitação de elaboração de projetos sociais para concorrer a editais, pela Escola da Magistratura do RN, localizada na Rua Ovídio Pereira da Costa, S/N - Araça, Macaíba - RN, 59280-000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:0B8B1B34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0288/2025 – GP

Portaria nº 0288/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 21 de maio de 2025.

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO/ALTERAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 409/2009, de 29 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1° - A presente Portaria dispõe acerca da implantação/alteração das gratificações aos profissionais do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme previsão estabelecida no artigo 39 da Lei Municipal nº 409/2009 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN).

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0288/2025 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ORDEM	NOME	CARGO	MAT.	PORCENTAGEM
01	JOSÉ ODAILTON FERREIRA DE SANTANA	PROFESSOR	256	05%
02	MARINALVA ALVES DE LIMA SILVA	PROFESSORA	347	05%

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:133AFD30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0289/2025 – GP

Portaria nº 0289/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 21 de maio de 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR JOSÉ IBANÊS DA SILVA, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao senhor **JOSÉ IBANÊS DA SILVA,** matrícula nº: **72**; Cargo: **ASG**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **20 de maio de 2025 a 19 de agosto de 2025.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de maio de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:36E62328

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0290/2025 – GP

Portaria nº 0290/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 21 de maio de 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA MALFRIZA PEREIRA DE MACÊDO E SILVA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **MALFRIZA PEREIRA DE MACÊDO E SILVA,** matrícula nº: **741**; Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **09 de junho de 2025 a 07 de setembro de 2025.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:F522A079

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0291/2025 – GP

Portaria nº 0291/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 21 de maio de 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA SILVA, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao senhor **FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA SILVA,** matrícula nº: **288**; Cargo: **PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **01 de maio de 2025 a 29 de julho de 2025.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:A69451B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2025 – SMADMRH

Portaria nº 066/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 21 de maio de 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO CEDIDO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º-Conceder férias a funcionária cedida do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo da servidora que irá gozar férias no período de junho de 2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
Nº1501	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS TOMAZ	CEDIDA	2023/2024	02.06.2025 a 01.07.2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:2FFC0ABC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.162.869/0001-44. CONTRATADA: FOUR TECH SUPRIMENTOS P/ IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 32.132.095/0001-93. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TABLET'S, DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN. VIGÊNCIA: 05/05/2025 a 31/12/2025. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 15.729,00 (quinze mil, setecentos e vinte e nove reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

Lagoa Salgada/RN, 05 de maio de 2025.

Município de Lagoa Salgada/RN.
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:BC713B4D

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000028/2025 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000028/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Conduz-se propositura formulada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, visando a contratação dos serviços de confecção de próteses dentárias e demais procedimentos, instruída na forma de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021.
2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qualAUTORIZOa despesa.
3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pelo Agente de Contratação no Credenciamento nº. 000001/2025 e no Parecer da Assessoria Jurídica.
4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021,AUTORIZOa Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa A K H A DANTAS ME, inscrita no CNPJ sob nº. 42.081.812/0001-59.
5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos ao Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.

Lagoa Salgada/RN, 08 de maio de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:69B22A10

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 000028/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 045/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 000028/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 045/2025
Contratante:MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.162.869/0001-44. Contratada: A K H A DANTAS - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 42.081.812/0001-59. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN. Vigência: 12 (DOZE) MESES. Valor Unitário do item 01 é de R$ 208,00, do item 02 é de R$ 219,24, do item 03 é de R$ 106,50, do item 04 é de R$ 136,50, do item 05 é de R$ 120,00, do item 06 é de R$ 228,33 e do item 07 é de R$ 236,67. DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021.

Município de Lagoa Salgada/RN -
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE -
Prefeito Municipal /

A K H A Dantas - ME -
AMANDA KELLY HENRIQUE ALVES DANTAS –
Representante Legal.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:B22D69EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 441 DE 20 DE MAIO DE 2025
***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

LEI MUNICIPAL Nº 441 DE 20 DE MAIO DE 2025
***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública no âmbito do município de Lagoa Salgada–RN ao "Instituto de Apoio ao Desenvolvimento de Lagoa Salgada" e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art.1º - Esta lei tem por objetivo dispor sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal no âmbito do Município de Lagoa Salgada – RN em favor do Instituto de Apoio ao Desenvolvimento de Lagoa Salgada com sede a Rua Genesio Tomaz, s/n., Centro – Lagoa Salgada –RN.

Art. 2º- Poderá ser declarada de utilidade pública municipal, por iniciativa de qualquer membro da câmara municipal de Lagoa Salgada, as entidades constituídas na forma de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins não lucrativos que desenvolvam no âmbito do município de Lagoa Salgada atividades de interesse coletivo, com o objetivo de promover:
Educação gratuita
Saúde gratuita
Assistência social
Segurança alimentar e nutricional
Pratica gratuita de esporte, cultura e lazer
Defesa do patrimônio histórico e das artes
O voluntariado e a filantropia
A defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável.
O desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza;
A ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais.

Art. 3º- Para ser de utilidade pública a entidade devera compor a lista de documentos comprobatórios a seguir:

Ser constituída no Município de Lagoa Salgada/RN
Ter Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica
Ter Documento continuo de funcionamento desde a data de sua fundação com o devido CNPJ, endereço, estatuto, data do início e termino da atual diretoria e devidamente registrado em cartório,

Art. 4º- Obedecendo ao *caput* dos artigos 2° e 3° desta lei, a Câmara Municipal de Lagoa Salgada reconhece como de utilidade pública ao INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE LAGOA SALGADA, organização sem fins lucrativos que funciona em Lagoa Salgada desde o ano de 2021, com sede a Rua Genesio Tomaz, s/n., Centro – Lagoa Salgada –RN.

Art.5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN, 20 de Maio de 2025.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:9C905FA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 008/2025 - UNIÃO COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 10.685.202/0001-78 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 008/2025 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.
CONTRATADA: **UNIÃO COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**, CNPJ. 10.685.202/0001-78,
VALOR: **R$ 4.083,86** (Quatro Mil, Oitenta e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos).
OBJETIVO: Aquisição de Materiais de expediente, destinado ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: **33.90.30.00**.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.
LAJES/RN, 19/05/2025 –

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA –
Presidente da Apami.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:D23770F5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Processo Administrativo nº 685/2025
Licitação nº 074/2025

O Município de Lajes/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por lote**, conforme adiante:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO INTEGRAL DE PEÇAS NECESSÁRIAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 22/05/2025
INÍCIO DA SESSÃO: às 09h01min do dia 05/06/2025.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023.
RETIRADA DO EDITAL: www.lajes.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, https://pncp.gov.br/app/editais.
INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS:
licitacao@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 21 de maio de 2025.

JADSON MEDEIROS DE SANTANA
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 353/2025

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:F3F184CA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Processo Administrativo nº 659/2025
Licitação nº 076/2025

O Município de Lajes/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por item**, conforme adiante:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES REFERENTE A 12 MESES: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR (QUENTINHA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES COTIDIANAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E COMPONENTES DA MÁQUINA PÚBLICA DE LAJES/RN.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia 22/05/2025
INÍCIO DA SESSÃO: às 09h01min do dia 05/06/2025.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023.
RETIRADA DO EDITAL: www.lajes.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, https://pncp.gov.br/app/editais.
INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS:
licitacao@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 21 de maio de 2025.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 150/2025

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:0BF15E29

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.025, DE 21 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir e Ratificar sua participação no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO MULTIFINALITÁRIO - CISIM, bem como, a adequar sua execução orçamentária ao Novo Regime Jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Município de Lajes/RN a aderir e ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal de Sustentabilidade e Inovação Multifinalitário – CISIM, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos, adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º – O CISIM é constituído sob a forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público, natureza de autarquia intermunicipal, sem fins lucrativos ou prazo de duração, com Estatuto próprio e atendimento aos requisitos da legislação.

Parágrafo Único – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e

rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

Art. 3º – O Município de Lajes/RN poderá firmar contrato de gestão associada com o CISIM, visando a execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

Parágrafo Único – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

Art. 4º – O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo único – Os entes Consorciados, isoladamente ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 5º – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º – Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CISIM advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Parágrafo único – Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir crédito especial, no valor mínimo de 0,1% (zero virgula um por cento) do FPM no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II – Suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná- lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade, caso já não o tenha feito.

Art. 8° – A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CISIM.

Art. 9° – A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante Lei por todos os entes Consorciados.

Art. 10º – Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 11º – Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes/RN, 21 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:33D87208

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.026, DE 21 MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO FUNDO ESPECIAL DE INOVAÇÃO PARA EDUCAÇÃO - FMIE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Inovação para a Educação - FMIE, fundo especial de natureza contábil, que será vinculado à Secretaria Municipal de Educação, instrumento de captação e aplicação de recursos, o qual tem como objetivo criar condições financeiras e gerenciais dos recursos destinados à implantação e ao desenvolvimento das ações de Educação executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no atendimento de despesa, total ou parcial com:

I - Execução de projetos, programas e ações voltados ao (a):
a) desenvolvimento de projetos de melhoria dos índices de aprendizagem e de desempenho dos alunos da rede pública municipal em avaliações externas;
b) investimento na formação continuada de professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação;
c) construção, manutenção, aquisição, locação de imóveis que venham a integrar a Rede Municipal de Ensino ou unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação;
d) aquisição de materiais didáticos e equipamentos para melhoria do ensino;
e) aquisição de uniformes para atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino;

II - Aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão da educação.

III - Prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação.

Capítulo II
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

SEÇÃO I
DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º O Fundo Municipal de Inovação para a Educação - FMIE, está vinculado e subordinado a Secretaria Municipal de Educação.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Inovação para a Educação - FMIE:

I - gerir o Fundo Municipal de Inovação para a Educação, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira;

II - acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Educação;

III - manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Inovação para a Educação, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;

IV - prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Inovação para a Educação;

V - firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação;

VI - coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Inovação para a Educação;

VII - gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação.

SEÇÃO III
DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º Fica instituído o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Inovação para a Educação - FMIE, composto pelos seguintes membros:

I - o Secretário Municipal de Educação - Presidente;

II - o Secretário Municipal de Finanças - Vice-Presidente;

III - 02 (dois) Representantes dos conselhos escolares dos municípios;

IV - 01 (um) Representante da Sociedade Civil;

V - 02 (dois) Representantes de instituições de educação superior (IES) que promovam projetos no município;

§ 1º Os membros do Conselho que não desempenham a função de Presidente terão, cada um, um suplente nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente, e os demais membros por seus respectivos suplentes, em caso de ausência ou impedimento.

§ 3º As reuniões do Conselho Diretor serão realizadas a qualquer tempo, por convocação do seu Presidente.

§ 4º As decisões do Conselho Diretor de que trata o caput deste artigo serão tomadas pela maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente a decisão final, quando haja empate.

§ 5º O Conselho Diretor contará com um secretário administrativo, designado pelo Presidente, dentre os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º A função de membro e de secretário administrativo do Conselho Diretor é considerada de interesse público relevante e não é remunerada.

§ 7º As movimentações financeiras do Fundo Municipal de Inovação para a Educação - FMIE serão geridas pelo Secretário Municipal de Educação, juntamente com o Secretário Municipal de Finanças.

SEÇÃO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 5º Compete ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Inovação para a Educação - FMIE:

I - definir as normas operacionais do Fundo;

II - estabelecer critérios e prioridades para aplicação dos recursos;

III - alocar recursos em projetos e programas, guardando observância à viabilidade econômico-financeira e ao Plano Municipal de Educação, quando houver;

IV - acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos referentes às ações e serviços financiados pelo Fundo, sem prejuízo do controle interno e externo exercido pelos órgãos competentes;

V - manter atualizados e organizados os demonstrativos de contabilidade e de escrituração fiscal;

VI - manter arquivo com informações e toda a documentação relativa aos programas e projetos desenvolvidos com recursos do Fundo.

VII - deliberar sobre a proposta anual de orçamento do Fundo Municipal de Inovação para a Educação - FMIE e submetê-la ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Capítulo III
DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEÇÃO I
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 6º Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação:

I – Recursos resultantes da economia de despesas previstas para custeio de contratos de consumo de energia e água, derivados de investimentos em projetos de energia renovável instalados nas escolas do município;

II - Recursos provenientes de convênios firmados pela Secretaria Municipal de Educação com outras entidades;

III – Demais fontes de receitas, tais como transferências voluntárias emendas parlamentares, doações e rendimentos de aplicações financeiras.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Inovação para a Educação serão obrigatoriamente depositados em banco oficial, em conta bancária específica do FMIE.

SEÇÃO II
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 7º O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 8º O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9º O Fundo Municipal de Inovação para a Educação terá prestação de contas própria, que obedecerá às normas da contabilidade do Município.

§ 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesa do Fundo Municipal de Inovação para a Educação e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.

§ 2º As demonstrações e os relatórios gerados pela contabilidade do Fundo Municipal de Inovação para a Educação passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

SEÇÃO III
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS DESPESAS

Art. 10 Os recursos do Fundo Municipal de Inovação para a Educação serão aplicados em:

I - Programas e projetos de melhoria da qualidade de aprendizagem para alfabetização e numeramento de alunos na idade certa;

II - Programas e projetos de melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população.

III - Programas e projetos de cidadania com foco nas escolas, com especial ênfase na formação com foco na sustentabilidade, inclusão e formação para o mundo do trabalho.

Art. 11 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 O Fundo Municipal de Inovação para a Educação terá vigência ilimitada.

Art. 13 O Secretário Municipal de Educação editará os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta Lei.

Art. 14 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto.

Art. 15 A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lajes/RN, 21 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:BBDBFC42

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 008/2025

• Processo de Despesa nº 537/2025
• Pregão Eletrônico nº 009/2025
• Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos e máquinas pesadas.

Notificante: Município de Lajes/RN, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05.

Notificada: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.313.081/0001-21, com sede na Rua PO 4 Bocas, nº 220, Quatro Bocas, Monte Alegre – CEP: 59.182-000, neste ato representada pelo Sr. GERSON LUIZ DE MEDEIROS JÚNIOR, CPF nº XXX.457.XXX-58, RG nº XXX.325.XXX – SSP/RN.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO:
Inexecução parcial do objeto contratual – atraso na disponibilização dos veículos/máquinas contratados.

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, por seu gestor de contratos infra-assinado, vem, por meio desta, formalmente NOTIFICAR a empresa acima qualificada quanto ao descumprimento do prazo de execução contratual, conforme disposto no item 5.1.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025, que estabelece o início da execução em até 5 (cinco) dias úteis contados da emissão da ordem de serviço.
A Ordens de Serviços: 406 Secretaria De Educação E Ordem 407 Secretaria De Agricultura foram emitidas em 15 de maio de 2025, e até a presente data não houve a entrega dos veículos e/ou máquinas pesadas contratadas, fato que prejudica o planejamento e o funcionamento de atividades essenciais da municipalidade.
Tal inércia caracteriza inexecução parcial do objeto contratado, ferindo os princípios da eficiência e continuidade do serviço público e configurando descumprimento contratual, sem que tenha sido apresentada, até o momento, justificativa formal por parte da empresa.
Diante do exposto, esta Administração, com fundamento nos arts. 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas contratuais e no edital supracitado, NOTIFICA a empresa AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, apresente:

• Justificativa formal sobre o não cumprimento do prazo;
• Informações quanto à previsão de regularização da entrega dos veículos e máquinas;
• Ou documentação comprobatória de eventual impossibilidade devidamente fundamentada.

O não atendimento no prazo fixado ou o envio de justificativa insatisfatória poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, previstas no edital e na legislação vigente, incluindo:
a) Advertência formal;
b) Multa proporcional ao prejuízo causado;
c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, III da Lei nº 14.133/2021);
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o poder público (art. 156, IV da Lei nº 14.133/2021);
e) Cancelamento unilateral do contrato, conforme art. 137 da referida lei.

Por fim, esta notificação visa resguardar os direitos da Administração Pública e garantir a regularidade contratual, assegurando à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme previsto em lei.
Sem mais para o momento, renovamos protestos de consideração.

Lajes/RN, 25 de maio de 2025.

ELYELTON RAYELLISON FIRMINO PESSOA
Gestor de Contratos
Prefeitura Municipal de Lajes

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:122F1E77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375, DE 21 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA VALENTIM e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o senhor ***FRANCISCO FELIPE DA SILVA VALENTIM,*** inscrito no CPF sob o nº ***##9.417.284-##,*** para ocupar o cargo em comissão de ***COORDENADOR DE INFORMÁTICA,*** lotado na ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*** do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 21 de maio de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 21 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:51EBBF0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376, DE 21 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder aos servidores abaixo citados, servidores do **Conselho Tutelar de Lajes,** ½ (meia) diárias no valor unitário de **R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais)**, para cada servidor a baixo descrito. Perfazendo assim o valor global de **R$ 500,00 (Quinhentos reais)**, em virtude do deslocamento dos mesmos até **Natal/RN** para o **XI Semana Estadual da Adoção do CEIJ/TJRN,** que ocorrerá no dia **23 de maio de 2025**, com saída prevista para às **08h30min**, e retorno previsto para às **14h30min**, conforme constante na requisição estimativa do custo de concessão de diária.

GENILDA PEREIRA DA COSTA	##9.571.244-##
MARIA DA CONCEICAO BALBINO CASSIANO	##2.785.554-##
PEDRO BRUNO BARBOSA DA SILVA	##7.413.904-##
ELISCARLA CAVALCANTE DE SOUZA	##3.212.964-##

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 21 de maio de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:9B789C94

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 11, de 24 de março de 2023, verbis:
"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, I, da Lei federal 14.133/21, o** seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços complementares do sistema de prevenção e combate a incêndio (PPCI) da Unidade de Pronto Atendimento – UPA do município de Lajes/RN, conforme projeto técnico aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte.,** em favor da empresa GN EMPREENDIMENTOS **, CNPJ nº 27.360.374/0001-74**, estabelecida à Avenida Prudente de Morais, n° 5121 – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59.064.625, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R$ 71.593,10 (setenta e um mil, quinhentos e noventa e três reais e dez centavos).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 610/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 21 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:2D78BD62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PONTO FACULTATIVO

DECRETO N° 010 DE 21 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a conceção de ponto facultativo no dia 22 de maio de 2025, no âmbito do município de Lajes Pintadas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS,no exercício de suas atribuições legais, nos moldes da Lei Orgânica Municipal, resolve.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica Decretado aos Servidores Públicos Municipais e órgãos integrantes da Administração Direta deste Município, ***Ponto Facultativo,*** no dia 22 de maio de 2025.
Art. 2° - O disposto nesta portaria não se aplica as repartições e serviços que tem por sua natureza à prestação de serviço permanente e essencial (Saúde e Serviços Urbanos), devendo seus secretários e diretores/coordenadores elaborem escala de funcionamento que atenda de forma mais harmônica possível o interesse da repartição e de seus servidores sem prejudicar o serviço correspondente.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, 21 de Maio de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:3FB2D6E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A ELABORAÇÃO - LOA (2025) - LDO (2026) E DO PPA (2026-2029) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN.

Ao vigésimo dia do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (20/05/2025), às nove horas (9h:00min) reuniram-se, no anexo da Câmara Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, o Prefeito Antônio Walter de Araújo, os Secretários(as), funcionários(as) públicos, representantes de Conselhos Municipais e sociedade civil, para a Audiência Pública com o objetivo elaborar a Lei Orgânica Anual (LOA) dois mil e vinte e cinco (2025), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) dois mil e vinte (2026), e o Plano Plurianual (PPA) dois mil e vinte e seis à dois mil e vinte e nove (2026-2029). A Audiência estava sob a presidência do consultor de contabilidade o Contador Jedaias Dias de Queiroz. Para iniciar os trabalhos, o Prefeito Antônio Walter de Araújo levou a sua palavra dando as boas-vindas a todos os presentes, ao mesmo tempo em que reforçou da importância dos instrumentos de planejamento para toda a gestão. O Prefeito disse que conta com o empenho e esforço de todos para que o momento tenha muito proveito, para a consecução dos objetivos dos planejamentos que irão nortear a gestão. Logo em seguida o palestrante agradeceu as palavras do Prefeito e a presença de todos, dando início a exposição dos temas, falando do objetivo, metodologia de trabalho, visão geral dos Instrumentos de planejamentos governamentais (LOA – LDO - PPA), para o enfrentamento dos problemas mais relevantes da população, identificando as prioridades buscando direção, coerência e foco alinhados com o Plano de Governo. Disse que o planejamento governamental deve orientar o setor público por meio de diretrizes, programas, objetivos e metas. Assim os planejamentos e orçamentos municipais envolvem planos setoriais. Além desses planejamentos existem os planos estratégicos que devem ser elaborados por cada setor, integrados e coordenados pelo instrumentos de planejamentos supracitados. O artigo cento e sessenta e cinco (165), parágrafo quarto (4º), da Constituição Federal (CF), estabelece que os planos e programas municipais devem ser elaborados em consonância com o PPA Federal e aprovado pela Câmara Municipal. Em seguida mostrou os macros objetivos do PPA, além dos programas, ações, metas e objetivos. Explanou os programas e práticas do plano de governo da administração pública e governança, por setor. Neste momento foi criada um cronograma de trabalho para a elaboração das diretrizes, objetivos, metas, ações e programas com a assessoria do Setor de Contabilidade, onde ambos se encontrarão na sala de reunião do Centro Administrativo, de acordo com a agenda distribuída, estrategicamente, por secretaria. Ficando agendado que no dia vinte de maio de dois mil e vinte e cinco (20/05/2025), às quatorze horas (14H00min) estarão reunidos com a Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca e também com a Secretaria Municipal de Assistência e Habitação; no dia vinte e um de maio de dois mil e vinte e cinco (21/05/2025), à oito horas (08h00min) estarão reunidos com a Secretaria Municipal de Educação e com a Secretaria Municipal de Saúde, e às quatorze horas (14h00min) estarão reunidos com a Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente, com a Secretaria Municipal de Transportes e com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Comunicação. Para as Secretarias de Gabinete Civil, Controladoria Geral, Administração e Recursos Humanos, Finanças e Planejamento, Assuntos Jurídicos, Articulação Institucional, Projetos Especiais, Contadoria Geral, ficou estabelecido uma ação de forma remota (on-line) numa data a ser definida a posteriores. Antes de finalizar o palestrante falou que este trabalho busca, primordialmente, contribuir com a qualidade de vida da população. Logo após deliberou a palavra aos participantes para que pudessem expor suas dúvidas que foram dirimidas no momento. Em seguida encerrou a Audiência agradecendo a presença de todos, às onze horas e cinquenta minutos (11h50min), ao mesmo tempo que solicitou a mim Maria da Conceição de Araújo Oliveira, que secretariei a reunião, para que eu redigisse a presente Ata que depois de lida foi aprovada por todos e assinada na ficha que segue em anexo, conforme lista de presença abaixo descrita.

LISTA DE PRESENÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A ELABORAÇÃO DA LOA (2025) - LDO (2026) E DO PPA (2026-2029) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN.

1.Maria Gabriela Queiroz da Costa
2.José Renato Dias de Oliveira
3.Maria Gorete Paulo Dias
4.Maximiliano Paulo da Silva
5.Marcia Maria Leite
6.Juscelino Eduardo de Carvalho e Silva
7.Damiana Bezerra de Lima
8.Vinicius Xavier da silva
9.Bruno Eduardo Gaudêncio
10.Maria Ada Costa da Cunha
11.Maria José Amaral de Oliveira
12.Maria José Duarte Leite
13.Francisca Lucia do Nascimento Dias
14.Maria Lucineide Vieira Montenegro
15.Ciçara Luana Paula de Queiroz
16.Angra Oliveira da Cunha
17.Maria Eliedia da Cunha
18.Rizonete Banigno de Oliveira Araújo
19.Antônio Walter de Araújo
20.Ivam Jeffeson da Costa Medeiros
21.Kylson Kennedy Bandeira
22.Manoel José da Silva Neto
23.Francisco Lidiano da Cunha
24.Joilma Terezinha da Costa Araújo
25.Joselena Regis Patrício
26.Maria Cléia Alves
27.Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
28.Magna Maria do Nascimento
29.Maria do Socorro Araújo Cunha
30.Messias Dias Maia
31.Francisco Erivanaldo de Oliveira
32.José Maria Dias
33.Marlucia da Costa Silva
34.André Oliveira de Queiroz
35.Francisco Suelton de Queiroz
36.João Pedro Sousa dos Reis
37.Maria do Socorro Soares Pereira
38.José Leandro da Costa
39.Ana Paulo de Oliveira
40.Maria Elânia de Queiroz
41.Géssica Lorena Maia Soares
42.Rik Gabriel da Cunha Oliveira
43.Maria Da Conceição de Araújo Oliveira
44.Jedaias Dias de Queiroz

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:1166F8BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1484/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 1484/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL 2024, CONFORME ARTIGO 8 DA LEI 800/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 800/2024.
CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ R$ 34.420,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e vinte reais), à dotação especificada a seguir:

Unidade Gestora:	**2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia**	
Órgão:	**17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
Unidade:	**17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**452 - Serviços Urbanos**	
Programa:	**58 - Urbanismo**	
Ação:	**2.201 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
Despesa: 1091 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 25000000	R$ 34.420,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superavit Financeiro, conforme tabela em anexo.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 21 de maio de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I - CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE SUPERAVIT FINANCEIRO	
DECRETO Nº 1484/2025	
FONTE: 25000000 – Recursos não vinculados de imposto	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2024.	R$ 304.977,49
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	R$ 115.625,00
Valor deste crédito	R$ 34.420,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 21/05/2025	R$ 154.932,49

MARIA ELIÉDIA DA CUNHA
Secretária de Finanças e Planejamento

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:9301E4DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 212/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor Pedro Wemerson Alves Dias, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de Assessor de Transporte Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas relacionadas ao transporte de pacientes para assistência médica na cidade de Mossoró/RN, nos dias 19, 20 e 21 de maio de 2025. O objetivo da viagem é viabilizar o deslocamento para consultas no Hospital Santa Luzia e Hospital Wilson Rosado, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 21 de maio de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:B45D9448

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 213/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor Cleomar Benigno de Oliveira, RG/CPF nº 722.428.094-15, Matrícula 120718-0, ocupante do cargo de Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas relacionadas ao transporte de pacientes para assistência médica na cidade de Mossoró/RN, nos dias 19, 22 e 23 de maio de 2025. O objetivo da viagem é viabilizar o deslocamento para consultas e exames nos seguintes estabelecimentos de saúde: Hospital Santa Luzia, Hospital Wilson Rosado, Hospital da Mulher, Clínica Pedro Cavalcante e Clínica West Clínical, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 21 de maio de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:A1AACED8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 214/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor Cleomar Benigno de

Oliveira, RG/CPF nº 722.428.094-15, Matrícula 120718-0, ocupante do cargo de Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas relacionadas ao transporte de pacientes para assistência médica na cidade de Natal/RN, nos dias 20 e 21 de maio de 2025. O objetivo da viagem é viabilizar o deslocamento para cirurgia e consultas nos seguintes estabelecimentos de saúde: Hospital Onofre Lopes, Hospital Brasileiro da Visão, Hospital Giselda Trigueiro e CECAM, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 21 de maio de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:6C3EBB85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 017/2025

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que fará realizar procedimento licitatório - Modalidade: **Pregão** - Tipo**: Menor preço** - Objeto: **Registro de preços para realização dos serviços especializados de confecção de material gráfico destinado ao atendimento das necessidades administrativas das secretarias municipais** - Sessão Pública às **09:00 do dia 06 de junho de 2025**, Local: https://www.novobbmnet.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 21/05/2025

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:37ACEF4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - OFICINAS EDUCATIVAS

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN

Processo: Pregão Eletrônico nº 010/2025
Número de Contrato: 2025.05.20.0001
Objeto: Contratação de empresa para oferecer oficinas práticas e educativas para professores e alunos da rede de ensino municipal de Marcelino Vieira-RN.
Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023
Contratado/CNPJ: JOSE ILANIO CHAVES, 44.709.233/0001-33
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Signatários: Hindemberg Pontes de Lima, pela prefeitura, JOSE ILANIO CHAVES, pela empresa.
Valor: R$ 131.448,00 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).
Data da Assinatura do contrato: 20/05/2025.
Vigência: 22/05/2025 a 22/05/2026.

Publicado por:
Sonia Maria Fernandes de Lima
Código Identificador:19D705F4

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
ATA 1° - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA – ANO 2025

ATA 1° - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA – ANO 2025
Aos 15 dias do mês de Maio do ano de 2025, às 10hs, foi realizada a primeira reunião ordinária. Reuniram-se os membros do CMDCA: THAÍSE SCLART ALVES BEZERRA, MARIA EUZILEIDE DINIZ DE LIMA, HUGO LEONARDO DE QUEIROS SILVA, FRANCISCA ELIZÂNGELA FONTES DA SILVA e ARTHUR VICTOR CARNEIRO DA SILVA. Estiveram presentes também a assessora GABRIELA LEITE e a Secretaria Municipal de Assistência Social INGRID IREDLA DA SILVA RÊGO, para participar da reunião ordinária, com a seguinte pauta: I- Programação alusiva ao 18 de Maio, II- Formação de comissão para criação de edital para uso de recursos do fundo municipal da infância e adolescência, III- Outros assuntos. Inicialmente a Presidente deste conselho deu as boas-vindas aos presentes e realizou a leitura da ata, sendo esta APROVADA pelos membros presentes. Em seguida deu-se continuidade a reunião, com a primeira pauta: programação alusiva a Campanha Nacional do "Maio Laranja", popularmente conhecida como campanha 18 de maio, a qual tem como objetivo o combate a prevenção contra o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes. No ano de 2025 a campanha completa 25 anos, e assim como todos os anos, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e os programas de proteção social de básica e média complexidade é a realizada uma semana repleta de atividades, contemplando também áreas parceiras da saúde e educação. Neste momento, solicitou-se a Secretária municipal de Assistência Social Ingrid Rêgo que descrevesse a programação com detalhes, esta por sua vez contará com mobilização nas redes sociais, blitz educativa na feira livre, ação nas escolas da zona urbana e do campo com as equipes do CREAS e Conselho Tutelar, sala de espera nas UBS, concluindo a campanha local com um desfile cívico com todos os programas, escolas e secretarias, onde ao final contará com apresentações das atividades desenvolvidas por cada programa e escola ao longo da semana. Após a apresentação, os membros do conselho fizeram suas considerações, expressando a importância da campanha, elencando a diversidade de atividades propostas, afim de atender e conscientizar o público de todas as idades, realizando assim um grande trabalhoso. Encerrada a primeira pauta, partiu-se para segunda pauta, criação de uma comissão organizadora para criação de um edital, com o objetivo de destinar os recursos existentes no FIA, para projetos sociais voltados ao trabalho com crianças e adolescentes. Após a discussão com os membros presentes sobre os objetivos do mesmo, a comissão foi formada sendo os membros colocados a disposição de forma voluntária e em seguida, a comissão foi colocada em votação, sendo esta APROVADA pelos conselheiros presentes, sendo estes: THAÍSE SCARLAT ALVES BEZERRA, MARIA EUZILEIDE DINIZ DE LIMA E HUGO LEONARDO DE QUEIROS SILVA, em seguida também foram escolhidas as áreas de atuação as quais os projetos contemplados devem atuar, sendo escolhidas as áreas de música e esporte. Feito isso, as áreas também foram colocadas em votação pelos membros presentes, sendo APROVADA. Encerrando as pautas anteriores, passou-se para outros assuntos. Sem mais nada a tratar, eu, ANA GABRIELA DO RÊGO LEITE, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação. Marcelino Vieira-RN, 20 de Maio de 2025.

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:AE277A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2025 - CMDCA DE 20 DE MAIO DE 2025.

RESOLUÇÃO 001/2025 - CMDCA de 20 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a Criação de uma comissão organizadora para criação de um edital para o FIA municipal, como também para escolha das áreas a serem abrangidas neste edital.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;
Considerando, a reunião do CMDCA realizada no dia 15 de Maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a criação de uma comissão especial organizadora, na criação de um edital a qual destinará recursos do FIA municipal a projetos voltados ao trabalho com crianças e adolescentes.
Art. 2º - Aprovar a escolha das áreas de abrangência a qual os projetos que concorrerem devem atual, sendo projetos voltados ao trabalho da música e esporte.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcelino Vieira (RN), 20 de Maio de 2025.

THAÍSE SCARLAT ALVES BEZERRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:E981B553

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023

Processo Administrativo nº 420055/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS VEM ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, FAZ PUBLICAR O SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 126/2023, A SEGUIR:

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA T L A BEZERRA ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.909.650/0001-12**.**

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo do contrato Nº 126/2023, por 12 (doze) meses, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL EFETUANDO A QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DOS TRABALHADORES, AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS E ROTINAS DESEMPENHADAS PELOS SETORES DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, INTERPRETAÇÃO TÉCNICA DAS INFORMAÇÕES DO ESOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE MAXARANGUAPE/RN**, conforme termo de referência, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 126/2023.
FAVORECIDO: **EMPRESA T L A BEZERRA ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.909.650/0001-12**, estabelecida na Rua Professor Alfredo Simoneti, Nº 832. centro Assú/RN, sendo representada pelo Senhor(a) TACIANNE LUADJA ALVES BEZERRA, portador do CPF nº 076.235.124-12.

DA VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o disposto no art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, do mesmo dispositivo normativo.

Maxaranguape/RN, 19 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Maxaranguape
CNPJ: 08.170.540/0001-25
Contratante
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Constitucional

T L A Bezerra ME
CNPJ: 24.909.650/0001-12
Contratada
TACIANNE LUADJA ALVES BEZERRA
CPF nº 076.235.124-12
Representante Legal

Publicado por:
Kedson Jose de Lima
Código Identificador:ABDB818C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Montanhas-RN, representado por seu Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 71, II da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações posteriores, CONSIDERANDO o pedido da secretaria demandante, informando que as especificações não atendem de forma integral as reais necessidades da administração, e em virtude da observância aos princípios do planejamento e da razoabilidade,RESOLVE: **REVOGAR** o Processo de Contratação Direta, tombado sob o nome DISPENSA DE LICITAÇÃO NºDV06/2025, que tem por objeto Contratação de empresa especializadas no fornecimento de tonners e cartuchos de tinta para impressoras e carrinho de cilindro, destinados a diversas secretarias e órgãos do município de Montanhas-RN. Com isso será retomado a fase de planejamento e reaberto um novo procedimento para contração do referido objeto. Maiores informações podem ser consultadas na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às18h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN(https://montanhas.rn.gov.br/) e através do e-mail:licitacao@montanhas.rn.gov.br

Montanhas-RN, 21 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:EA86ADD4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025

TERMO DE CONTRATO DE Nº 51/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A EMPRESA CIRNE IRMAOS & CIA LTDA.

O município de Montanhas – RN por intermédio da Prefeitura Municipal de Montanhas, com sede na Rua Nova, Nº 30, Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.354.383/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTONIO MARCOLINO NETO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CIRNE IRMAOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.326.720/0001-53, sediada à Rua Leonel Leite, nº 1415, Fundos Rua Coronel Estevam, nº 1424, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.037-820, endereço eletrônico cotacao@iskisita.com.br; ubiracilda@eskisita.com.br; atendimentosac3@iskisita.com.br; doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **SERGIO ROBERTO DE MEDEIROS CIRNE**, portador da Carteira de Identidade Nº 477.876, expedida pela SSP RN, e CPF Nº 378.859.284-20, tendo em vista o que consta no Processo Nº 058/2025 e em observância às disposições da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação Nº 015/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O objeto do presente instrumento é a aquisição de brindes simbólicos para dia das Mães e dos Pais, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho E Lazer E Secretaria Municipal de Educação, da prefeitura de Montanhas/RN, anexos do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	MANTA EM MICROFIBRA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE MICROFIBRA ANTIALÉRGICA, NO TAMANHO 2 X 1,80M	UNID	230	R$ 25,79	R$ 5.931,70
2	SACOLAS PARA PRESENTES NO TAMANHO 40X59CM PACOTE COM 50 UNIDADES.	PC	5	R$ 24,07	R$ 120,35
3	GARRAFA DE CAFÉ: GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, CORES DIVERSAS, COM CERTIFICAÇÃO IMETRO.	UNID	1350	23,21	R$ 31.333,50
4	CANECA DIA DOS PAIS: CANELA DE PORCELANA PERSONALIZADA COM FRASE REFERENTE AO DIA DOS PAIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 290ML	UNID	1200	8,59	R$ 10.308,00
VALOR TORAL ESTIMADO				**R$ 47.693,55**	

Este Termo de Contrato vincula-se ao aviso de dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato fixado no edital é até **31/12/2025** a contar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

O valor total da contratação é de R$ **R$ 47.693,55** (quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão asseguradas através dos recursos do FPM, ICMS e tributos, programadas na dotação orçamentária do OGM 2025 na classificação abaixo:

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2025
Unidade Orçamentária: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social.
Programa de Trabalho: 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; 2056 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 339032 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS.

O prazo para liquidação e pagamento à CONTRATADA será de conformidade com a medição atestada pelo setor responsável e autorizada pela autoridade competente.

Compatível com o regime de execução deste contrato os pagamentos ficarão adstritos as medições mensais.

Demais condições estão descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

Em virtude da natureza do objeto e do curto prazo de execução o valor contratual é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e estão consolidadas no art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, pertinente ao setor de engenharia do município e se procederá conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

São obrigações da contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/colaborador especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à

execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste termo;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na disputa;

Todas as obrigações pertinentes as partes estão descritas no Termo de Referência e devem ser estritamente observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.9;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.9, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Além destas sanções, devem ser observadas as demais descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO.

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES.

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, nestes termos a contratação se caracteriza como contratação por escopo, sob o método de medições parciais mensais.

A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Montanhas/RN, 21 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
P/ Contratante

SERGIO ROBERTO DE MEDEIROS CIRNE
P/ Contratada

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:F5405B31

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025 – PROCESSO Nº 47/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A EMPRESA J C MARQUES DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro, Montanhas/RN, neste ato representada pelo **Senhor ANTONIO MARCOLINO NETO, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171.907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN,** e a empresa **J C MARQUES DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.276.043/0001-16, com sede na Rua Serra de São Miguel, nº 124, Vale dos Montes, Monte Alegre/RN, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.722.529-ITEP/RN e CPF nº 079.586.444-26, resolvem, nos termos do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021, rescindir consensualmente o Contrato Administrativo nº 035/2025, oriundo da **Inexigibilidade nº 028/2025**, que tem por objeto a **contratação de empresa para serviço de assessoria e consultoria técnica em gestão cultural para operacionalização dos recursos da Lei de Fomento à Cultura (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB - Lei nº 14.399/2022) e implantação e implementação do Sistema Municipal de Cultura no município de Montanhas/RN,** o que fazem nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONSENSUAL

As partes acima qualificadas resolvem rescindir amistosamente, nos termos do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual, que tem por objeto a contratação de empresa para serviço de assessoria e consultoria técnica em gestão cultural para operacionalização dos recursos da Lei de Fomento à Cultura (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB - Lei nº 14.399/2022) e implantação e implementação do Sistema Municipal de Cultura no município de Montanhas/RN, cessando assim todas as obrigações previstas no contrato principal.
Os efeitos da presente rescisão contratual terão seus efeitos a partir de **1º de maio de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERIAS

2.1 As partes dão recíproca e geral quitação do mesmo, não havendo nada mais a reclamar e nenhum motivo para exigirem quaisquer vantagens com alusão ao contrato ora rescindido, com exceção dos valores devidos a empresa contratada referente à prestação dos serviços correspondente à competência abril/2025.
2.2. E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento de distrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, que tudo viram ou ciência tiveram, dando tudo por verdadeiro, firme e valioso.

Montanhas/RN, 05 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO	***JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:405D3E50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 62/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44
CONTRATADA: F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS EIREL CNPJ:27.141.623/0001-30
OBJETO: DO OBJETO: Contratação da BANDA CIRCUITO MUSICAL, para show no Monte Alegre Vila São João 2025, onde tocará no centro da cidade, no palco da praça da cidade, no dia 22/06/2025 programados para iniciar a apresentação 00:30 até 02:00. O show terá duração de 01horas e 30min , no maior São João do agreste, que ocorrerá entre os dias 07 a 29 de junho de 2025, nos vários polos da cidade..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais
Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Monte Alegre:O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária),conforme vinculação da despesa por cada setor.
VALOR:R$ 100.000,00 (cem mil reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 21 de maio de 2025 e término em 30 de junho de 2025.
DATA: 21 de maio de 2025.
ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e FERNANDO IVO MACEDO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B0CECF60

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 63/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44
CONTRATADA: MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA CNPJ:19.595.940/0001-07
OBJETO: Contratação da banda de forró “Cavalo de Pau” MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA, para Show no Monte Alegre Vila São João 2025, onde tocará no palco central, no largo da igreja católica no dia 28/06/2025 de 01:30 às 03:30 com duração de 02 horas. O maior evento cultural do município, ocorrerá entre os dias 06 a 29 de junho de 2025, nos vários polos da cidade (Praça Pedro Alves, Ginásio Poliesportivo, Avenida João de Paiva, Avenida Juvenal Lamartine e Comunidades), conforme programação elaborada pela comissão do evento..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Monte Alegre:O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária),conforme vinculação da despesa por cada setor.
VALOR:R$ 100.000,00 (cem mil reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 21 de maio de 2025 e término em 30 de junho de 2025.
DATA: 21 de maio de 2025.
ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e LIVIA BARBOSA GURGEL , pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:71E38D99

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 64/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44
CONTRATADA: CLEBIA APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO 67376690425 CNPJ:29.757.906/0001-37
OBJETO: Contratação da Banda Cebola Ralada para apresentação dia 24/06/2025 com previsão de inicio as 00:30 a 02:00 no evento Vila são João, "O MAIOR SÃO JOÃO DO AGRESTE" que será realizado de 07 a 29/06/2025 no largo da igreja matriz e em diversos polos do munícipio..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Monte Alegre:O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária),conforme vinculação da despesa por cada setor.
VALOR:R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 21 de maio de 2025 e término em 30 de junho de 2025.
DATA: 21 de maio de 2025.
ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e CLEBIA APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C714DEE6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 65/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44
CONTRATADA: A P SILVA OLIVEIRA LTDA CNPJ:12.223.711/0001-04
OBJETO: Contratação da “BANDA STYLLUS, para abertura do Monte Alegre Vila São João 2025, onde tocará no centro da cidade, no arrastão junino dia 21/06/2025 programados para iniciar a apresentação 00:00 até 02:00. O show terá duração de 02 horas. O maior São João do agreste, ocorrerá entre os dias 07 a 29 de junho de 2025, nos vários polos da cidade..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Monte Alegre:O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária),conforme vinculação da despesa por cada setor.
VALOR:R$ 100.000,00 (cem mil reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 21 de maio de 2025 e término em 30 de junho de 2025.
DATA: 21 de maio de 2025.
ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ANDRÉ PATRICIO SILVA DE OLIVEIRA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1D3249A3

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 66/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44
CONTRATADA: I F PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA CNPJ:19.713.407/0001-94
OBJETO: Contratação da banda musical Fabinho Fernandes para apresentação dia 27/06/2025 com previsão de inicio as 00:30 a 02:00

no evento Vila são João, "O MAIOR SÃO JOÃO DO AGRESTE" que será realizado de 07 a 29/06/2025 no largo da igreja matriz e em diversos polos do munícipio..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Monte Alegre:O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária),conforme vinculação da despesa por cada setor.
VALOR:R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 21 de maio de 2025 e término em 30 de junho de 2025.
DATA: 21 de maio de 2025.
ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e IVISSON LIMA DE PAIVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2D1B510F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 67/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44
CONTRATADA: 50771782 FRANCISCO LUCIANO DOS SANTOS CNPJ:50.771.782/0001-30
OBJETO: A contratação da Banda Luciano Brilhante para o show no evento Monte Alegre Vila São João. A apresentação será realizada dia 29/06/2025 com inicio programado para 00:30 á 02:00 com duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos). O maior São João do Agreste, Será realizado entre os dia 06 á 29/06/2025. O mesmo será realizado em vários pólos da cidade.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Monte Alegre:O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária),conforme vinculação da despesa por cada setor.
VALOR:R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 21 de maio de 2025 e término em 30 de junho de 2025.
DATA: 21 de maio de 2025.
ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e FRANCISCO LUCIANO DOS SANTOS, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0BA9604B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 68/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44
CONTRATADA: G M DE ALENCAR FERNANDES ME CNPJ:26.918.460/0001-97
OBJETO: DO OBJETO: Contratação de “GIANNINI”, para show no Monte Alegre Vila São João 2025, onde tocará no palco da praça da cidade, no largo da igreja católica no dia 22/06/2025 programados para iniciar a apresentação 22:30 até 00:00. O show terá duração de 01 hora e 30 minutos no maior São João do agreste, que ocorrerá entre os dias 07 a 29 de junho de 2025, nos vários polos da cidade..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Monte Alegre:O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária),conforme vinculação da despesa por cada setor.
VALOR:R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 21 de maio de 2025 e término em 30 de junho de 2025.
DATA: 21 de maio de 2025.
ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e GIANNINI MARQUES DE ALENCAR FERNANDES, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:63D2933D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 69/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44
CONTRATADA: ERICK MIRANDA BARBOSA 09687011408 CNPJ:44.454.242/0001-20
OBJETO: Contratação do cantor Renan Miranda, para apresentação dia 27/06/25 com previsão de início as 22:30 a 00:00 no evento Monte Alegre Vila São João, "O MAIOR SÃO JOÃO DO AGRESTE", que será realizado entre os dias 06 a 29/06/2025 no largo da igreja matriz e em diversos polos do município..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Monte Alegre:O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária),conforme vinculação da despesa por cada setor.
VALOR:R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 21 de maio de 2025 e término em 30 de junho de 2025.
DATA: 21 de maio de 2025.
ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ERICK MIRANDA BARBOSA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D7FD42C6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 70/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44

CONTRATADA: PDB PROMOÇAO E EVENTOS LTDA CNPJ:51.078.703/0001-73
OBJETO: Contratação de "JP FORROZADO", para show no Monte Alegre Vila São João 2025, onde tocará no palco principal no centro da cidade, no largo da igreja católica no dia 23/06/2025 programados para iniciar a apresentação 01:30 até 03:30. O show terá duração de 02 horas no maior São João do agreste, que ocorrerá entre os dias 07 a 29 de junho de 2025, nos vários polos da cidade..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Monte Alegre:O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária),conforme vinculação da despesa por cada setor.
VALOR:R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 21 de maio de 2025 e término em 30 de junho de 2025.
DATA: 21 de maio de 2025.
ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JOAO PAUO DANTAS DA SILVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:550F4260

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 12/2025

Processo Licitação: nº 203031/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.
CONTRATADA: LOURENÇO SERVIÇOS FUNERARIOS EIRELI, CNPJ nº 17.641.898/0001-80
VALOR ESTIMADO DA DISPENSA: R$ 36.008,00 (trinta e seis mil e oito reais).
OBJETO CONTRATADO: Aquisição de flores naturais para ornamentação de espaços e eventos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de flores naturais diversificadas para a ornamentação de eventos solenes promovidos pela administração municipal, tais como inaugurações, conferências, formaturas e outras cerimônias oficiais. A utilização desses elementos decorativos é fundamental para garantir um ambiente mais acolhedor, sofisticado e adequado à relevância dessas ocasiões.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DISPENSA: 21/05/2025.
A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 21 de maio de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CC909CA8

MONTEPREV
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 008/2025

PROC. ADMIN. Nº 02016.000012/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso III, "f", da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa **ASSOCIACAO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDENCIA DE ESTADOS E MUNICIPIOS - ANEPREM,** inscrito no CNPJ sob o nº 02.869.624/0001-75, com o valor total de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), referente à **Inscrição de servidor no curso "Oficina Nacional CADPREV de ponta-a-ponta".**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Monte Alegre/RN, 21 de maio de 2025

VÂNIA MACIEL FAUSTINO
Diretora Presidente

Publicado por:
Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:BE172AF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2025-GP

PORTARIA Nº 175/2025-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- EXONERAR o Senhor **ARTHUR MARCIO VIEIRA CABRAL,** CPF 110.XXX.XXX-88, do cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se,

Monte das Gameleiras/RN, 21 de maio de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:4BEB734F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2025 - REAPRAZADA

O Município de Nísia Floresta/RN, visando obter propostas de preços adicionais de eventuais interessados e selecionar a proposta mais vantajosa, torna público que realizará a contratação direta com empresa visando a Aquisição de equipamentos e ferramentas para atividades de corte, poda e manejo de vegetação., conforme termo de referência em anexo, em respeito ao art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O termo de referência se encontra no site: https://nisiafloresta.rn.gov.br/portal-da-transparencia/. Informamos que as propostas adicionais de eventuais interessados, deverão ser enviadas até às **13:00** horas do dia **27/05/2025**, através do e-mail compras@nisiafloresta.rn.gov.br.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será convocada para enviar a documentação de habilitação necessária para a contratação.
Informações adicionais pelo telefone (84) 2018-1118 e pelo e-mail compras@nisiafloresta.rn.gov.br.

Nísia Floresta/RN, 21 de maio de 2025

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:7FC8113A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços 123/2024, referente ao Pregão Eletrônico 029/2024-SRP, firmada pela Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA, junto a empresa BANDEIRANTES LAB. PROD. FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 70.027.479/0001-35, localizada na Rua Coronel Silvino Bezerra, 1423, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP 59.031-140, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Nísia Floresta 16/05/2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:FB0F69D7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços 134/2024, referente ao Pregão Eletrônico 018/2024-SRP, firmada pela Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLAR, junto a empresa AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 13.313.081/0001-21, localizada na Rua Povoado 04 bocas, 1740, Quatro Bocas, Monte Alegre/RN, CEP 59.182-000, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Nísia Floresta 13/05/2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:A1E2BED5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2025

O Município de Nísia Floresta/RN, visando obter propostas de preços adicionais de eventuais interessados e selecionar a proposta mais vantajosa, torna público que realizará a contratação direta com empresa visando a Aquisição de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de acidentes pessoais para estagiários, conforme exigência da Lei Federal nº 11.788/2008, visando garantir a cobertura securitária dos estagiários de nível médio, técnico e superior vinculados ao Município de Nísia Floresta/RN, conforme termo de referência em anexo, em respeito ao art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O termo de referência se encontra no site: https://nisiafloresta.rn.gov.br/portal-da-transparencia/. Informamos que as propostas adicionais de eventuais interessados, deverão ser enviadas até às 13:00 horas do dia 27/05/2025, através do e-mail compras@nisiafloresta.rn.gov.br.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será convocada para enviar a documentação de habilitação necessária para a contratação.
Informações adicionais pelo telefone (84) 2018-1118 e pelo e-mail compras@nisiafloresta.rn.gov.br.

Nísia Floresta/RN, 21 de maio de 2025

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:7B248B27

GABINETE DO PREFEITO
RES0LUÇÃO CMAS/SEMAS Nº 05, DE 14 DE MAIO DE 2025

Institui a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS**, em reunião ordinária realizada no dia 14 de maio de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 872, de 04 de setembro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução institui a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, instância de planejamento, organização, implementação e desenvolvimento das atividades da Conferência Municipal.
Art. 2º A Comissão Organizadora terá as seguintes competências:
coordenar, supervisionar e promover a realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social;
elaborar o regimento interno da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social;
preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal;
propor e encaminhar, para aprovação do Colegiado para o regimento interno, plano de comunicação e mobilização de recursos, organização e, materiais e estrutura, e outros assuntos correlatos relacionados à realização da Conferência Municipal;
articular com os setores do órgão gestor municipal da assistência social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da Conferência Municipal;
dar suporte técnico-operacional durante a Conferência Municipal;
manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal;
Art. 3º A Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente do CMAS, será composta, de forma paritária, por 04 (quatro) conselheiras (os), dentre titulares e suplentes, incluindo o Presidente e o Vice-Presidente do CMAS, da seguinte forma:
Marcos Vinicius Bezerra do Amaral, presidente do CMAS;
José Menino da Hora Junior, vice-presidente do CMAS;
Lujosmar da Silva Santos, representante das (os) trabalhadoras (es) do Sistema Único da Assistência Social - SUAS
Jéssica Paula Silva de Lima, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

Art. 4º A Comissão Organizadora reunir-se-á semanalmente, anteriormente à realização da Plenária do CMAS, e extraordinariamente por requerimento da maioria de seus membros ou decisão do Presidente, da seguinte forma:
presencialmente,
por videoconferência.

§ 1º As propostas de encaminhamento da Comissão Organizadora se darão por consenso, sendo posteriormente submetidas à Plenária do CMAS, para aprovação.
§ 2º A Comissão Organizadora poderá convidar especialistas e representantes de órgãos ou entidades, públicos e privados, para participar das reuniões.
Art. 5º O apoio administrativo da Comissão será exercido pela Secretaria Executiva do CMAS.
Art. 6º Para a operacionalização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes setores:
Secretaria Executiva do CMAS;
Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS;
Assessoria de Comunicação – ASSEMU.

Art. 7º. A Comissão poderá contar com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.
Art. 8º. A Comissão apresentará relato das discussões na reunião Plenária do CMAS, para conhecimento e deliberação.
Art. 9º. A Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social tem caráter temporário .

Art. 10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na condução dos trabalhos da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social serão dirimidos pela Plenária do CMAS.
Art. 11. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nisia Floresta, 14 de maio de 2025.

MARCOS VINICIUS BEZERRA DO AMARAL
Presidente do Conselho

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:61C64375

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 06/2025-CMAS DE NISIA FLORESTA/RN

Aprova a composição da Comissão Permanente de Normas, Inscrição e Política de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Nísia Floresta/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal 872, de 04 de setembro de 2018, e de acordo com a deliberação da Sessão Plenária ordinária realizada em 14 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição da Comissão Permanente de Normas, Inscrição e Política de Assistência Social, conforme discriminado a seguir:

I – CAMILA RODRIGUES MENDES MACIEL
II- MARCOS VINICIUS BEZERRA DO AMARAL
III – MICARLA DO NASCIMENTO MOREIRA
IV- FRANCISCO CLEMENTE TEIXEIRA

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 14 de maio de 2025.

MARCOS VINICIUS BEZERRA DO AMARAL
Presidente do CMAS
Gestão 2025-2026

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:11A90073

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 07/2025-CMAS DE NISIA FLORESTA/RN

Dispõe sobre a aprovação DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL do período de janeiro/2025 a março/2025 da Proteção Social Básica e Especial, IGD PBF, IGD SUAS e Programa Criança Feliz.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Nísia Floresta/RN, no uso de suas competências conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal 872, de 04 de setembro de 2018, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos programas, serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião realizada em 14 de maio de 2024, constante na respectiva Ata nº 04/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR a prestação de contas, a partir do relatório financeiro apresentado pelo Órgão Gestor da política de Assistência Social, referente ao período de janeiro a março de 2025 do cofinanciamento federal, executado pelo município de Nísia Floresta/RN,
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Nísia Floresta/RN, 14 de maio de 2025.

MARCOS VINICIUS BEZERRA DO AMARAL
Presidente do CMAS
Gestão 2025-2026

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:65614577

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04/2025 DO CMAS/SEMTAS – NÍSIA FLORESTA/RN

Dispõe sobre a convocação da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Municipal n° 872, de 04 de setembro de 2018 e, tendo em vista o disposto na 7ª Reunião Ordinária realizada no dia 04 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar extraordinariamente a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central:
"***20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência".***

Art. 3º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5(cinco) Eixos:

Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades
Eixo 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional
EIXO 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
EIXO 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS
Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS

Art. 4º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial em Nísia Floresta/RN, no dia 02 de julho de 2025.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta, 14 de maio de 2025.

MARCOS VINICIUS BEZERRA DO AMARAL
Presidente do CMAS de Nísia Floresta/RN
Gestão 2025-2026

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:9F7182BE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 08/2025 DO CMAS – NÍSIA FLORESTA/RN

Dispõe sobre a aprovação da utilização dos recursos do cofinanciamento estadual-CREAS, da conta do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS para a execução de Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Nísia Floresta/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 872/2018, e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 14 de maio de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social/2004 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local; e a Portaria nº 38, de 26 de março de 2021, que dispõe sobre a prestação de contas para a execução de Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião ordinária realizada no dia 14 de maio de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas de recursos do cofinanciamento estadual do periodo de janeiro a março de 2025 do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade.
Cofinanciamento Estadual-CREAS- R$ 829,00 (material de consumo)

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Nísia Floresta – RN, 14 de maio de 2025.

MARCOS VINICIUS BEZERRA DO AMARAL
Presidente do CMAS
Gestão 2025-2026

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:4861221B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052101 - DI

PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 0505007/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052101 - DI
EXTRATO

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 024/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a): SISAEDUC SISTEMAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 37.512.587/0001-28.

Objeto.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR.

Valor.....: R$15.600,00(***Quinze mil e seiscentos reais)***

Fundamento Legal...: Art. 75, II, Lei 14.133/2021 eDecreto Municipal nº 002/2023.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 21 de maio de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:6CF0BEAF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052101 - DI

PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 0505007/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052101 - DI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentadanoArt. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023eno Decreto Municipal nº 002/2023e suas alterações suas atualizações posteriores e do Decreto Municipal nº 001/2025 (Reconhecimento do Estado de Calamidade Administrativa), para a contrataçãoda empresa **SISAEDUC SISTEMAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 37.512.587/0001-28**,** cujo objeto é**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR,** no valortotal de **R$15.600,00**(***Quinze mil e seiscentos reais***).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachodo IlustríssimoSr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 21 de maio de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:24D05462

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo Administrativo nº 028.03005/2025-01
Pregão Eletrônico nº 005/2025
Objeto: Registro de Preço para contratação parcelada dos serviços de Locação de Estruturas para Realização de Eventos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Ouro Branco/RN.
(...)
DESPACHO
(...)
10. Forte nos argumentos acima expostos **CONHEÇO e NEGO PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto para manter a Decisão que inabilitou a empresa LUIZ KARLOS DE MACEDO LTDA, CNPJ nº 52.381.624/0001-08 nos autos do Pregão Eletrônico nº 005/2025.
11. Ato continuo, em prestígio ao princípio da economia processual e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133 de 2021, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação em favor das empresas: 1) BRUNO SOLUCOES LTDA– ME, CNPJ Nº 52.638.302/0001-93, 2) GEORGIANO FERREIRA DE MEDEIROS, CNPJ Nº 40.013.090/0001-70; 3) L DA S SOUZA LTDA - ME, CNPJ Nº 50.319.684/0001-67, e 4) M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS |- ME, CNPJ nº 20.953.509/0001-66, conforme relatório de vencedores contas no link https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-ouro-branco-1194/rpe-005-2025-2025-363155 , ao passo que **HOMOLOGO** o presente certame para que produza seus efeitos legais.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ouro Branco RN, 20 de maio de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:3B4F4571

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00020/2025
A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Fornecimento de material odontológico destinados as Unidades de Saúde deste Município de Paraná–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 27 de Maio de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33890031.
Paraná - RN, 21 de Maio de 2025

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:B8AA8D7E

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2025, que objetiva: Execução de obras de Construção de creche e escola de educação infantil tipo 2, no distrito de Caiçara neste Município de Paraná/RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: A. R. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R$ 2.471.999,00.
Paraná - RN, 21 de Maio de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:8E3D9A4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025.

Rita de Luzier de Souza Martins, Prefeita do Município Parazinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do respectivo Processo Administrativo, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025. nos termos a seguir descritos: Objeto Fornecimento de material didático para o ensino de língua inglesa voltado para o Educação Infantil, e material didático para SAEB Língua Portuguesa e Matemática para Anos Iniciais e Finais do ensino fundamental contendo plataforma digital, assessoria pedagógica e recursos pedagógicos. Contratado(a): DIDACTA COMERCIO DE LIVROS E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 58.013.847/0001-90. Valor: R$ 314.655,00 (Trezentos e quatorze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais). Base Legal: Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Parazinho/RN, 21 de maio de 2025. Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita.

Publicado por:
Geovanderson Soares Gomes
Código Identificador:E611AAA1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 10216/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAZINHO, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29.
CONTRATADO(A): DIDACTA COMERCIO DE LIVROS E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.013.847/0001-90.
OBJETO: Fornecimento de material didático para o ensino de língua inglesa voltado para o Educação Infantil, e material didático para SAEB Língua Portuguesa e Matemática para Anos Iniciais e Finais do ensino fundamental contendo plataforma digital, assessoria pedagógica e recursos pedagógicos.
VALOR: Importância de R$ 314.655,00 (Trezentos e quatorze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 10.001 - SEC. MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Sub-função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0009 MAN. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação: 204600 – MANUTENÇÃO DO QSE
Natureza: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte: 15001001 / 15500000
BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025., nos termos do Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.433/2021.
DATA: Parazinho/RN, 21 de maio de 2025.
ASSINATURAS: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeito/Pela Contratante e Maria do Socorro Moura de Oliveira/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Geovanderson Soares Gomes
Código Identificador:6F1AE3CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 238/2025/PMP

Parazinho/RN, de 21 de maio de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação municipal vigente, conforme o art. 3° do Decreto n° 061, de 27 de janeiro de 2025, Lei 236/1997 e a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 236/1997 e o Decreto nº 061/2025, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências; e

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento ½ (meia) diária, para os conselheiros tutelares **JAMISDEAN BARBOSA DA SILVA** Mat. 4952, CPF: 074.707.854-85, **WEVERTON FRANCISCO COSTA DE ARAÚJO,** Mat. 3069 CPF: 116.330.624-06, **DINARA DEISE SANTOS DE MEDEIROS**, Mat. 5094 , CPF: 101.555.344-32, **JACIARA DA SILVA RODRIGUES**, Mat. 7583, CPF: 017.167.954-78 e **ZÉLIA MARIA SILVA DE LIMA,** Mat. 0546, CPF: 045.801.044-80, no valor total de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para cada conselheiro, para participar da Capacitação em**Adoção do Filho Real- Expectativas das Crianças e Adolescentes, Quanto aos Pais por Adoção,** a ser realizado na Assembleia Legislativa, na cidade de Natal/RN, no dia 23 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

publique-se;

e cumpra-se!

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
CPF: 465.385.774-15
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:EEC712E4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

A Prefeita Municipal de Parazinho/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pelo Setor de Licitação e Contratos desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 75, Inciso II, como consta no parecer técnico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa "**MARYNA MARYANA DE FATIMA BEZERRA SOPPA,** CNPJ. 36.229.442/0001-51, pelo valor total de **R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)**, referente à contratação de serviços de licença de uso de Software para gerenciamento de publicação de atos administrativos em edições ordinárias e extraordinárias em ferramentas denominadas Diário Oficial Municipal e Mural Eletrônico do município de Parazinho-RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral, e de conformidade com o art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Parazinho/RN, 20 de maio de 2025.

RITA DE LUZIER DER SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geovanderson Soares Gomes
Código Identificador:27CDDAB5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

Circunstanciado pelo Parecer técnico exarado pelo setor de licitações, datado de 20/05/2025, favorável a contratação;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento à administração do município de Parazinho/RN com o objeto licitado: "Contratação de serviços de licença de uso de Software para gerenciamento de publicação de atos administrativos em edições ordinárias e extraordinárias em ferramentas denominadas Diário Oficial Municipal e Mural Eletrônico de Parazinho-RN".

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de dispensa de licitação, em favor da empresa **MARYNA MARYANA DE FATIMA BEZERRA SOPPA,** CNPJ. 36.229.442/0001-51, vencedora do objeto acima citado, com o valor total de **R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)**, amparada no art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 060/2025 de 09 de janeiro de 2025.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos.

Parazinho/RN, 20 de maio de 2025.

RITA DE LUZIER DER SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geovanderson Soares Gomes
Código Identificador:F82CB37A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE N° 014/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,

SERVIDOR (A): Maria do Socorro Oliveira de Souza			
CARGO: Coordenadora			
MATRÍCULA: 100080-2			
DI: CPF: 618.158.884-15 / RG: 1067927			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação.			
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 1106-1 /Banco do Brasil		Conta: 5590-5
HORÁRIO DE SAÍDA: 06:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DA CONTINUAÇÃO DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SOCIOEDUCAÇÃO, NA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RN, COM O TEMA O SINASE NO ÂMBITO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – A LEI 12.594/20212 E SUAS IMPLICAÇÕES PRÁTICAS, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21 E 22 DE MAIO DE 2025 EM CAICÓ/RN.			
PERÍODO: 21/05/2025 A 22/05/2025.			
DESTINO: CAICÓ - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
02	Sem pernoite	40,00	80,00
			80,00

Parelhas/RN, 20 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria n° 007/2025

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:EA3D2880

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE N° 015/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,

SERVIDOR (A): Naizete de Oliveira Castro			
CARGO: Assistente Social			
MATRÍCULA: 122019-5			
DI: CPF: 061.760.234-40 / RG: 2354121			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação.			
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 7853-0 /Caixa Econômica		Conta: 585047272-6
HORÁRIO DE SAÍDA: 06:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DA CONTINUAÇÃO DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SOCIOEDUCAÇÃO, NA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RN, COM O TEMA O SINASE NO ÂMBITO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – A LEI 12.594/20212 E SUAS IMPLICAÇÕES PRÁTICAS, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21 E 22 DE MAIO DE 2025 EM CAICÓ/RN.			
PERÍODO: 21/05/2025 A 22/05/2025.			
DESTINO: CAICÓ - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
02	Sem pernoite	35,00	70,00
			70,00

Parelhas/RN, 20 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria n° 007/2025

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:FA21D954

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI N°2819, DE 21 DE MAIO DE 2025

LEI N°2819, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Dá nova redação ao artigo 2º da Lei de n°2769/2023, que dispõe sobe a denominação da Rua Projetada situada no bairro José Clóvis, nesta cidade, como "Rua José Augusto da Costa", com vistas à correção de erro material da delimitação geográfica da referida Rua, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parelhas-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto n°008/2025, de autoria da Vereadora Romisélia Araújo dos Santos Silva do PSDB, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:
Art.1º O artigo 2° da Lei Municipal n°2769/2023, passa a vigorar com a seguinte redação, para correção do erro material:
"*Art.2° A delimitação geográfica da "Rua José da Costa" ocorrerá nos seguintes limites:*
Ao Norte- com o perfilado da Rua Amaro Bezerra da Luz;

Ao Sul- com terrenos pertencentes ao Sr. Artemy Azevedo de Sousa;

Ao Leste- com o perfilado da Rua Dr. Mauro Duarte". [NR]
Art.2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Lei Municipal n°2769/2023, para fins de correção do erro material, sem prejuízos de direitos adquiridos.
Art.3º revogam-se as disposições em contrário.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:50B77050

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

PROCESSO Nº 56/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ:08.145.153/0001-39
CONTRATADO:59.256.631 RAYANE KAREN ALVES DE MOURA
CNPJ:59.256.631/0001-19
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Passagem/RN.
VALOR GLOBAL:R$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: De 19 de maio de 2025 à 19 de maio de 2026.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde;**AÇÃO:**2042 -Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;**NATUREZA:**3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOSDE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;**FONTE:**15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:06.001 - Secretaria Municipal de Educação;**AÇÃO:**2020 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;**NATUREZA:**3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;**FONTE:**15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:03.001 - Secretaria Municipal de Administração/Planejamento;**AÇÃO:**2009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração/Planejamento;**NATUREZA:**3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;**FONTE:**15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:08.001 - Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social;**AÇÃO:**2067 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;**NATUREZA:**3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;**FONTE:**15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 19 de maio de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
CONTRATADA: Rayane Karen Alves de Moura

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:18857D61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

PROCESSO Nº 58/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39
CONTRATADO: JONATE ELEN FERREIRA MIRANDA GOMES
CNPJ: 35.204.975/0001-16
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de borracharia, para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura de Passagem/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 55.845,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: De 20 de maio de 2025 à 20 de maio de 2026.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Munc. de Administração/Planejamento; 05.0001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; 06.001 – Secretaria Municipal de Educação; 07.001 – Secretaria Municipal de Saúde; 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; 08.0001 – Sec. Munic. de Trab., Hab. e Assistência Social; 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; 09.001 – Secretaria Municipal de Agricultura; 16.001 – Secretaria Municipal de Transporte.
AÇÃO: 2146 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura; 2020 Manut. da Secretaria Municipal de Educação; 2038 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2054 Manutenção Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social; 2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; 2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 20 de maio de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
CONTRATADA: Jonate Elen Ferreira Miranda Gomes

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:E925FFB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no AVISO DO PE Nº 002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, edição de Quarta-feira, 21 de maio de 2025. Onde **LÊ-SE** "...A abertura das propostas está prevista para o **dia 02 de junho de 2025, às 11h01min**...". **LEIA-SE** "...A abertura das propostas está prevista para o **dia 04 de junho de 2025, às 11h01min**...".

Passagem/RN, 21 de maio de 2025.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA
Pregoeira da PMP/RN

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:98FE7097

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV e VI, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **ADRIANA LEITE DA SILVA**, brasileira, matrícula nº 900818 portadora da CTPS n° 11536, Série 00013-RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 01/08/2012 a 31/07/2017, a ser gozada no período de 20/05/2025 a 17/08/2025, sem perda de seus vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 19 de maio de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:E5440176

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2025-PMP/GP.

Dispõe sobre a cessão da servidora pública municipal FABIANA PAIVA MOURA NUNES para o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO que foi recebido no Poder Executivo Municipal o Ofício nº 14/2025, oriundo da 37ª (Trigésima Sétima) Zona Eleitoral do Rio Grande do Norte, com sede em Patu, através do qual foi requerida à cessão, à Justiça Eleitoral, da servidora pública municipal FABIANA PAIVA MOURA NUNES;

CONSIDERANDO que FABIANA PAIVA MOURA NUNES, Auxiliar Administrativo, matrícula 901466, é servidora pública efetiva do Município de Patu;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 111/2002, de 27 de junho de 2002, no que se refere a cessões de servidores públicos municipais, admite o uso desse instituto, que é também uma praxe no serviço público como um todo;

CONSIDERANDO que a cessão de servidores públicos à Justiça Eleitoral, mediante requisição desta, encontra previsão na Lei Federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, e disciplinamento na Resolução nº 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

CONSIDERANDO que a cessão em referência não causa prejuízos ao Município;

CONSIDERANDO que a cessão também é do interesse da própria servidora ora cedida, que, inclusive, já se encontra cedida ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, com prazo atual de cessão via requisição na iminência de expirar;

CONSIDERANDO que o Prefeito tem as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica designada a título de CESSÃO para o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, para exercer as suas funções perante a 37ª (Trigésima Sétima) Zona Eleitoral do Rio Grande do Norte, sediada em Patu, a servidora pública municipal FABIANA PAIVA MOURA NUNES, matrícula nº 901466**,** CPF nº 033.886.304-45.

Artigo 2º. A servidora cedida fica à disposição da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte a partir de 01 de julho de 2025, e a cessão se dará por tempo indeterminado, observados os prazos máximos previstos no artigo 6º, *caput* e §§ 1º e 2º, da Resolução nº 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral.

Artigo 3º. A cessão ora realizada acontecerá com ônus para a Administração Pública Municipal, que continuará a pagar a remuneração mensal da servidora cedida.

Artigo 4º. A presente cessão deve ser anotada nos registros funcionais da servidora cedida, para todos os fins legais e de Direito.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu (RN), em 19 de maio de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:BA872F6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV e VI, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 20 de maio de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **ADRIANA SOUZA DA SILVA**, brasileira, matrícula nº 901849 portadora da CTPS n° 3552394, Série 0060-PB, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 11/08/1998 a 10/08/2003, a ser gozada no período de 26/05/2025 a 23/08/2025, sem perda de seus vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 20 de maio de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:4D19025F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDOo disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

Art. 75 *– É dispensável a Licitação:*

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de aquisição de materiais esportivos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDOhaver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no**Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21,** o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE,em favor da empresa**: ESPEDITO PINHEIRO**

TAVARES, inscrita no CNPJ sob nº 13.100.192/0001-50, estabelecida a Rua Bom Jesus, nº 25, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN – CEP: 59.114-611, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R$ 60.798,85 (sessenta mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

A PREFEITURA MUNICIPAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 672/2025,** bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025,**para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e **PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

PEDRA PRETA/RN, 21 de maio de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 008.213.744-78

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:316A4951

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 205/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder duas meias diárias à senhora LUANA GABRIELLA DA CRUZ SILVA LOPES ocupante do Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Matricula 1254, sendo o valor total de uma**diária R$ 150,00(cento e cinquenta reais)**, totalizando**R$150,00**(cento e cinquenta reais**)**, para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 22 e 23 de maio as 08h as 17hs, onde a mesma irá participar do curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN.
Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 21 de maio de 2025.

ATENCIOSAMENTE

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:FB1743D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 339/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 339/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**,**0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$ 60,00**(**Sessenta Reais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **21/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 21 de Maiode 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:2FF3F839

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 340/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 340/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**SessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **MossoróRN**, no(s) dia(s) **21/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 21de Maiode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:2B81E92D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 341/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 341/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessenta reais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **21/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 21de Maiode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:C7DD6A1C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 342/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 342/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**SessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **21/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 21 de Maiode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:00587735

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE REVOGAÇÃO A PORTARIA Nº 315/2025 - SEMSAB

Termo de Revogação a Portaria nº 315/2025- SEMSAB

Portalegre, 21de Maiode 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIODE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Portaria n° 315/2025- SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor **Francisco Cleudes Cardoso,** matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista**,referente a viagem com paciente para a cidade de Natal/RN no dia 13 à 14de Maiode 2025;

CONSIDERANDO que houve um equívoco e a viagem da qual se trata a portaria em questão não existiu.

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da administração rever seus próprios atos, quando derivados de vícios que os tornam ilegal, porque deles não se origina direitos ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, na forma prevista na Súmula nº. 473-STF.

R E S O L V E:

Art. 1º Torna-se sem efeitos os termos daPortaria n° 315/2025-SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor **Francisco Cleudes Cardoso,** matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria Nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:80901B6A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 597, DE 21 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

LEI Nº 597, DE 21 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

REGULAMENTA O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR INSTITUÍDO NOS ARTIGOS 55 E 56 DA LEI MUNICIPAL Nº 508/2022, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN; FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; AUTORIZA A ADESÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte;
faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Município de Portalegre/RN, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição Federal, instituído pelos arts. 55 e 56 da Lei Municipal nº 508/2022.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devidos pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos Poderes, inclusive suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público municipal a partir da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de Portalegre/RN é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal, que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação prevista no caput deste artigo compreende poderes para celebração de convênio de adesão e respectivas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento, manifestação sobre aprovação ou alteração do plano de benefícios, bem como a prática de demais atos correlatos.

Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos Poderes, inclusive suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data:
I – da publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador a que se refere a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciários administrado por entidade fechada de previdência complementar; ou

II – do início da vigência convencionado no convênio de adesão celebrado com entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º A partir do início da vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, conforme o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões concedidas pelo RPPS do Município de Portalegre/RN aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 5º Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, nos termos de regulamentação própria, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da referida vigência.

Parágrafo único. O exercício da opção prevista no caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º O plano de benefícios previdenciários será detalhado em regulamento, observadas as disposições das Leis Complementares pertinentes e dos normativos delas decorrentes, devendo ser obrigatoriamente oferecido a todos os servidores e membros do Município de Portalegre/RN mencionados no art. 3º desta Lei.

Art. 8º O Município de Portalegre/RN somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deverá prever benefícios não programados que:

I – assegurem, no mínimo, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II – sejam estruturados exclusivamente com base na reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios referidos no § 1º deste artigo, o plano de benefícios poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que haja custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput poderá prever, ainda, cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto a sociedade seguradora.

Seção II
Do Patrocinador

Art. 9º O Município de Portalegre/RN é o responsável pelo aporte das contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos servidores ao plano de benefícios previdenciário, observadas as disposições desta Lei, do convênio de adesão e do regulamento do plano.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser realizadas de forma centralizada por todos os Poderes do Município, incluindo suas autarquias e fundações, sendo vedado que excedam o valor das contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Portalegre/RN será considerado inadimplente caso qualquer dos Poderes, inclusive suas autarquias e fundações, descumpra obrigações previstas no convênio de adesão ou no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10 Deverão constar, expressamente, nos instrumentos jurídicos do plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam, no mínimo:
I – a inexistência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores, instituidores, averbadores, planos de benefícios ou à própria entidade de previdência complementar;

II – os prazos para o cumprimento das obrigações por parte do patrocinador, bem como as sanções aplicáveis nos casos de atraso no envio de informações cadastrais dos participantes e assistidos, ou de pagamento ou repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador, em razão de atraso no pagamento ou repasse de contribuições, será revertido para a conta individual do participante a que se referirem as contribuições em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V – as diretrizes relativas às condições de retirada de patrocínio, rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciários;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios acerca do inadimplemento, por prazo superior a noventa dias, de qualquer patrocinador quanto ao pagamento ou repasse de

contribuições ou ao cumprimento de outras obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III
Dos Participantes

Art. 11. Poderão inscrever-se como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores públicos e membros do Município de Portalegre/RN.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – estiver cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, inclusive empresas públicas e sociedades de economia mista;
II – estiver afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo, com ou sem percepção de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes federativos;
III – optar pelo benefício proporcional diferido ou pelo autopatrocínio, na forma prevista no regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para manutenção do custeio plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário, subsistirá a responsabilidade do patrocinador de arrecadar junto ao cessionário e repassar as contribuições ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições exigidas ao próprio patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.
§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.
§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.
§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição e a restituição previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo não se caracterizam como resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV
Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a parcela da base de cálculo das contribuições ao RPPS que exceder o limite máximo de benefícios pagos pelo RGPS, nos termos da legislação específica, observando o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, respeitado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do patrocinador, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:
I – sejam segurados do RPPS, nos termos dos arts. 1º ou 5º desta Lei; e

II – percebam subsídios ou remunerações superiores ao limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, nos termos do art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, incidindo sobre a parcela da remuneração que exceder o limite mencionado no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º A contribuição do patrocinador, observadas as condições do § 1º e o regulamento do plano, não poderá exceder o percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento).

§ 3º Os participantes que não se enquadrarem nas condições dos incisos I e II do caput não farão jus à contrapartida do patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo das regras do caput, o patrocinador deverá efetuar o repasse das contribuições descontadas da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II, estejam inscritos no plano.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.
Seção V
Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência complementar responsável pela administração do plano de benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com observância dos princípios da impessoalidade, publicidade e transparência, devendo contemplar requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica entre o Município e a entidade será formalizada mediante convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em regime de cooperação com outros Municípios, desde que sejam cumpridos integralmente os requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

Seção VI
Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 18. O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da

legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de Portalegre/RN:

§ 1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.
§ 2º O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do caput, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.
§ 3º O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.
§ 4º Os membros do CAPC deverão possuir formação superior completa e atender aos requisitos técnicos mínimos e de experiência profissional definidos em regulamento municipal, na forma do caput.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Portalegre/RN que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar aporte inicial de recursos para custear as despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefícios previdenciário de que trata esta Lei, observando-se os valores e limites a serem definidos por meio de Decreto.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D4CB74F0

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025 – PE/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025 – PE/PMP
EXCLUSIVA – ME/EPP
LICITAÇÃO COM BENEFÍCIO ATÉ O LIMITE DE 10% AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIDAS LOCAL/REGIONAL – Lei Complementar nº 123/2006

O Município de Portalegre, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, através do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 03 de junho de 2025, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2025, tipo Menor preço por item, para Registro de Preços para a eventual Aquisição de Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Materiais esportivos, destinados aos serviços do Setor de Desporto da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte do Lazer, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 688, de 26 de dezembro de 2023 e do Decreto Municipal nº 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **03 de junho de 2025,** às **08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 21 de maio de 2025.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:4B37176A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 458/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 017/2025-PMP, e o Executivo Municipal sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1 °. Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo a Estudantes do Ensino Superior do Município de Pureza/RN para concessão de bolsas de incentivo com o intuito de estimular este público à permanência e conclusão de Curso Superior, nos termos desta Lei.
Art. 2°. São objetivos do Programa Municipal de Incentivo a estudantes do Ensino Superior.
- Estimular a permanência do estudante na Universidade;
- Reduzir o abandono dos estudos no Ensino Superior;
- Potencializar o desempenho escolar dos estudantes

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA O PROGRAMA

Art. 3°. Serão elegíveis ao Programa Municipal de Incentivo a Estudantes do Ensino Superior os estudantes que atenderem às seguintes condições:
- Residir no Município de Pureza/RN;
- Ser eleitor no Município de Pureza/RN e apresentar comprovante de regularidade eleitoral;
- Estar regularmente matriculado em Instituições Públicas de Ensino Superior em curso de 1ª (primeira) graduação situada fora dos limites do Estado do Rio Grande do Norte;
- Comprovar por meio de Certidão negativa de antecedentes criminais Federal, não ter registros criminais;
- Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e comprovar renda "per capita" de até 01 (um) salário mínimo;
- Firmar aceitação expressa de adesão ao Programa mediante assinatura do Termo de Compromisso do Programa, observadas as formalidades legais previstas em legislação. Parágrafo único: Para fins de atendimento do inciso V do caput deste artigo as informações contidas no Cadúnico deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses.

CAPÍTULO III
DA SELEÇÃO AO PROGRAMA

Art. 4°. O candidato ao Programa Municipal de Incentivo a Estudantes do Ensino Superior será submetido a processo de seleção.
§ 1º Como principal critério de seleção dos candidatos, será utilizado indicador multidimensional de vulnerabilidade, este devendo ser regulamentado por meio de Decreto, a ser calculado para cada candidato inscrito no processo seletivo, com base nas informações atualizadas no CadÚnico, tendo as dimensões:
Composição familiar;
Educação na família;
Restrições de acesso ao trabalho;
Escassez de recursos;
Qualidade da moradia.
§ 2º Os candidatos serão ordenados conforme o indicador multidimensional de vulnerabilidade do mais vulnerável para o menos vulnerável.,
§ 3° O número de candidatos contemplados ficará sujeito à disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do Decreto regulamentador.

CAPÍTULO IV
DA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE INCENTIVO À PERMANÊNCIA
Art. 5° São critérios para a manutenção da bolsa de incentivo a estudantes do Ensino Superior:
- Obter frequência trimestral acadêmica mínima de 80% (oitenta por cento);
- Ser aprovado para o ano escolar subsequente;
- Realizar rematrícula para o ano letivo seguinte;
- Manter Cadastro Único atualizado; e
- Manter as demais condições referidas nesta Lei.

CAPÍTULO V
DAS HIPÓTESES DE EXCLUSÃO DO PROGRAMA

Art. 6° São condutas passíveis da penalidade de exclusão do Programa:
- Adulterar documento, falsificar ou omitir informação com a finalidade de fraudar o procedimento de inscrição, de seleção, ou manutenção da bolsa de incentivo a estudantes.
- O trancamento do curso da 1ª (primeira) graduação;
- Ser reprovado pela segunda vez no período que estiver cursando;
- Obter frequência trimestral acadêmica inferior a 80% (oitenta por cento);

- Não apresentar declaração trimestral da frequência escolar.

Art. 7º Nas hipóteses de exclusão do Programa o valor restante na conta individual será transferido para o orçamento próprio do município.

CAPÍTULO VI
DA BOLSA DE INCENTIVO

Art. 8° Aos estudantes contemplados pelo Programa Municipal de Incentivo a Estudantes do Ensino Superior será concedida bolsa de incentivo no valor de 1 (um) salário mínimo vigente nesta República, a ser depositado em conta individualizada em nome do estudante que tiver vínculo com o Programa durante os anos que estiver cursando o Ensino Superior.
Parágrafo único - O valor disposto no caput deste artigo será depositado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, a partir do mês de fevereiro até o mês de novembro, desde que sejam cumpridos todos os critérios previstos nesta Lei para manutenção da bolsa de incentivo.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9° A administração do programa será feita pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria de Assistência Social que deverá:
- Atestar a frequência do estudante por meio de declaração trimestral, e as condicionalidades à inscrição, seleção e manutenção do benefício;
- Realizar o cadastro dos estudantes contemplados;
- Realizar os depósitos e autorizar os saques das bolsas de incentivo; e
- Implementar demais ações necessárias à operacionalização do Programa.
Art. 10º O decreto regulamentador disporá sobre:
- A administração do programa;
0 A fórmula de cálculo do indicador multidimensional de vulnerabilidade previsto no
§ 1° do art. 4° desta Lei; e
- As demais normas essenciais à operacionalização do Programa.

Art. 11º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Educação em parceria com a Secretaria de Assistência Social ou suplementas, se necessário.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete Civil do Município de Pureza/RN, 20 de maio de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:F9B2C01B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 459/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a proibição de contratação de condenados pela Lei Federal nº 11.304/06 – Lei Maria da Penha, por parte do Poder Público Municipal, bem como impede nomeação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 001/2025-CMP, e o Executivo Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica vedada a nomeação no âmbito da Administração Pública do Município de Pureza, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, ou de provimento efetivo mediante concurso público, seleção simplificada de pessoas que tiverem sido condenadas, nos termos previstos pela Lei Federal n°. 11.340/06, Lei Maria da Penha.

Art. 2°- Será considerado para efeito de impedimento de nomeação do agressor ou agressora, o acórdão condenatório em segunda instância, por crimes de violência contra a mulher.

Art. 3° - Finda-se esta vedação quando transcorrido o prazo regulamentado pelo art. 94, do Código Penal Brasileiro, que dispõe sobre a reabilitação criminal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete Civil do Município de Pureza/RN, 20 de maio de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:156EB904

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2025-GP

Pureza/RN, 21 de maio de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **Designada** para exercer a função de "Gestor de Contrato" – Secretaria Municipal de Agricultura, a Senhora **MARIA LAURA SILVA VIANA**, portadora do CPF/MF: 125.880.474-32.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:9A488051

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 05/2025

OBJETO: Formação de registro de preços para futura aquisição de material de expediente, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Pureza/RN. Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, e em consonância com a ata publicada, tendo passado in albiso prazo para interposição de recurso, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado, em favor da seguinte participante: AVF COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrito no CNPJ Nº: 53.529.918/0001-99. Arrematante dos Itens 01, 02, 03, 05, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 26, 27, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 45, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 71, 72, 73, 74, 76, 79, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 91, 92, 93, 94, 95 e 98, em favor da seguinte participante: COMERCIAL J.A LTDA, inscrito no CNPJ Nº: 01.653.918/0001-00. Arrematante dos Itens 21, 22, 23, 24, 25, 32, 33, 39, 44, 50, 59, 62, 68, 69, 70, 75, 77, 78, 80, 82, 89 e 96, em favor da seguinte participante: LEONARDO COSTA DOS SANTOS-ME, inscrito no CNPJ Nº: 11.183.984/0001-00. Arrematante dos Itens 04,08,28,29,30,40,41,43,46,55,67 e 97, E ainda, pelo presente termo, HOMOLOGO o certame, por terem sidos cumpridos os tramites legais do processo.

Pureza/RN, 20 de Maio de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:E947E11E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 156 - 2025 - PRORROGAÇÃO DO PAD E DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

PORTARIA Nº. 156/2025 – GP/PMRG
Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 14 de maio de 2025.

PRORROGAR POR 60 (SESSENTA) DIAS O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, BEM COMO A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE.

A Exma. Sra. **Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado**, Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
Considerando, o disposto na **Lei Municipal nº. 221/1996** que dispõe sobre o **Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro/RN** e no que couber, por analogia, a **Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990**, que dispõe sobre o **Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais**;
Considerando que conforme o **art. 37, inciso II da Constituição Federal (CF)** "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos";
Considerando que o **art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT)** dispõe que "Os servidores públicos civis da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das fundações públicas, em exercício na data da promulgação da Constituição, há pelo menos cinco anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37, da Constituição, são considerados estáveis no serviço público";
Considerando a **existência de servidores públicos municipais que ingressaram no serviço público sem prévia aprovação em concurso público no período compreendido entre os dias 05/10/1983 e 05/10/1988** (data da promulgação da Constituição Federal);
Considerando o **Documento nº 4008547**, por meio do qual a **Promotoria de Justiça de Almino Afonso** encaminhou requisição de informações referente a **Notícia de fato nº 02.23.2175.0000024/2023-06**, tendo como objeto a problemática acima mencionada;
Considerando a Portaria nº. 032/2023/GP/PMRG, emitida pelo Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 25 de maio de 2023, que reza sobre a designação dos servidores público municipais para composição da equipe da Sindicância do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 001/2023; e,
Considerando ainda, a pluralidade dos investigados e a necessidade de complementação de várias diligencias e oitivas de testemunhas.

RESOLVE:

Art. 1º. **PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar – PAD, bem como a nomeação da Comissão Processante.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de maio de 2025.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 14 de maio de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:87CA95D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 210502/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA 210502/2025

A(O) PODER EXECUTIVO, torna público que realizará as 09:00, do dia 26 de maio de 2025, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 210502/2025. Objeto: Aquisição de um computador servidor para o atendimento da Atenção Básica da rede públicamunicipal.. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br e no endereço eletrônico: http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/

Riacho da Cruz/RN, 21 de maio de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:BE201062

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080501/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 080501/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08050001/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080501/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: M C LIMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 60.169.994/0001-04.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA DE EVENTOS PARA COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO 34ª TRADICIONAL SÃO PEDRO, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 27 E 28 DE JUNHO DE 2025, MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.
VALOR TOTAL: 60.500,00 (SESSENTA MIL E QUINHENTOS REAIS).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Riacho da Cruz/RN, 21 DE MAIO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:4B1C965C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 210501/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 210501/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21050001/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 210501/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: ITAMAR GONCALVES DA COSTA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 48.259.528/0001-06.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT E ENSAIOS DE ABSORÇÃO DO SOLO EM ATEDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
VALOR TOTAL: 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Riacho da Cruz/RN, 21 DE MAIO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:30A98163

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 210501/2025

JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 210501/2025

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, conforme Decreto Municipal 644/2023 no Art. 5º:

§ 3º nas contratações com valor até R$ 10.000,00 (dez mil reais) que sejam feitas de uma só vez, liquidadas, pagas e que não gerem obrigações futuras, o processo de dispensa será considerado formalmente executado com a entrega da requisição devidamente justificada, juntamente com a nota de empenho.

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:
1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.
2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.
3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.
O Município não conta com serviços na área técnica demandada, dessa forma esta tem sido reprimida, existindo assim a necessidade urgente desse atendimento com profissionais qualificados para a prestação de serviço solicitadas. Desta feita, a disponibilidade imediata dos serviços e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da prestação dos serviços.

Informa que devido ao valor constante em Mapa de Apuração e a necessidade de entregarão e execução imediata do material ora solicitado, dispensa o Aviso de Acolhimento da Proposta, sendo executada a contrata da empresa que apresentou o melhor preço contido no Mapa de Apuração.

Faz-se juntadas das Certidões Negativas Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista, encaminha-se o presente processo para Autorização da Autoridade Competente, conforme Parecer Técnico anexo aos autos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 21 DE MAIO DE 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:9744DF9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 147/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.***.***-51,** Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Meia diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Fortaleza/CE, no dia 21 de Maio de 2025, transportando pacientes para consultas médicas especializadas agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 21 de Maio de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:B102091E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080501/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 080501/2025

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 080501/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA DE EVENTOS PARA COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO 34ª TRADICIONAL SÃO PEDRO, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 27 E 28 DE JUNHO DE 2025, MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, pelo valor de 60.500,00 (SESSENTA MIL E

QUINHENTOS REAIS), em favor de M C LIMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 60.169.994/0001-04.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 21 DE MAIO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:4401EA76

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 210501/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 210501/2025

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 210501/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT E ENSAIOS DE ABSORÇÃO DO SOLO EM ATEDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, pelo valor de 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS), em favor de ITAMAR GONCALVES DA COSTA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 48.259.528/0001-06.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 21 DE MAIO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:7DD695F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
PORTARIA Nº 002 - SMDSF

DISPÕE SOBRE A LISTA DAS PESSOAS QUE REALIZOU O CADASTRO PRÉVIO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA,

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a instituição do Programa Incentivo ao Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Profissional de Jovens e Adultos no âmbito do Município de Riacho da Cruz/RN, instituído pela Lei Municipal nº 533/2025;

Considerando os termos do Decreto Municipal nº. 722/2025, que dispõe sobre a regulamentação do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Profissional de Jovens e Adultos no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família de Riacho da Cruz/RN- SMDSF.

RESOLVE

Art. 1º A SMDSF convocar as pessoas cadastradas aptas a realizar o Curso de Inclusão Digital Básica e Avançada, constante no anexo I da presente portaria.

Art. 2º As pessoas cadastradas para participação dos cursos ofertados pelo programa não gera obrigação da concessão imediata da bolsa por parte do Município, ocorrendo apenas a expectativa de convocação, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN o direito de proceder com a concessão da bolsa em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, contemplando as pessoas que vierem a concluir o curso de formação ou aperfeiçoamento em valores e cargas horaria prevista na Lei Municipal nº 533/2025 a constar no Termo de Compromisso.

Art. 3º As turmas do Curso de Inclusão Digital Básica e Avançada acontecerá no período de 09 a 13 de junho e de 07 a 11 de julho de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Riacho da Cruz/RN, 21 de Maio de 2025

RAPHAELLA ALEXANDRE CAVALCANTE
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Familia

ANEXO I

CURSO: INCLUSÃO DIGITAL BÁSICA E AVANÇADA	
N° da Inscrição	**NOME**
24.	Francisca Xavier Pereira Neta
25.	Ana Beatriz Leandro Ribeiro
93.	Wallmor Soellyngton Da Silva Oliveira
96.	Francisca Dornelles Alves Paiva
138.	Ednardo Morais da Silva
139.	Antônia Alice Pereira de Paiva
180.	Maria Rozângela da Silva
231.	Gleydson Pereira Soares
244.	João Gabriel Soares de Paiva Bandeira
44.	Mateus Gomes da Silva
45.	Matheus Henrique Nobre Borges da Silva
47.	Maria Daniele Ferreira de Lima
52.	Jeferson Ayrton do Carmo Silva
66.	Antônia Luciana de Paiva Silva
96.	Yasmin Ricarte De Souza
71.	Maria Alesandra Varela Paiva
145.	Samantha Graziela Leite da Silva
151.	Janilde Euvania Costa Paiva
154.	Emilly Bianca Vieira de Oliveira
155.	Francisca Eduarda Oliveira Rêgo
170.	José Luiz Soares de Oliveira
195.	Murilo Kauan Galdino da Silva
242.	Gilvana Gomes de Oliveira Maia
277.	Francisca Rosicleia de Lima Oliveira
49.	Lucas dos Santos Oliveira
53.	Francisco José Dias
56.	Aline Maria Dias
68.	Antônia Lucia Ricarte da Silva
156.	Brendson Gomes Maia
158.	Elita Vitória Leandro Damascena
50.	Levi Filgueira Chagas
243.	Carlos Augusto da Costa Lima
253.	Antônio Victor Oliveira
279.	Antônia Elizitania Paulina Freire
54.	Carlos André Cortez da Silva
204.	Antônia Flaviana Costa Simplício
226.	Maxsuel Crisostomo Soares
271.	Roberto Fernandes Rocha

Publicado por:
Raphaella Alexandre Cavalcante
Código Identificador:EFF69601

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site https://bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar deste Município de Riacho de Santana–RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 06 de Junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055.E-mail: cplriacho2021@gmail.com.Edital: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/; https://bbmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp.

Riacho de Santana - RN, 21 de Maio de 2025

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:652AC4C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2024

Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 045/2024

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. JOÃO BASÍLIO NETO**, torna pública a celebração do 1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 045/2024, que possui como objeto o: registro de preços para aquisição de forma eventual e parcelada de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachuelo e suas secretarias, firmado com a empresa: **JR COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - EPP, CNPJ: 35.044.590/0001-39**, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 20 de maio de 2025 até o dia 20 de maio de 2026, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Riachuelo/RN, 20 de maio de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 20 de maio de 2025.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:7EE499B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2025 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº069/2025, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza,** inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 069/2025, Dispensa de Licitação nº022/2025, Aquisição de Equipamento Eletrônicos para atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio do Fogo/RN, conforme Lei 14.133/2021, art.75.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 21 de maio de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:F372B9B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº332/2025 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal dos Contratos Nº055/2025, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, a senhora **Daiana Conceição Lopes de Oliveira,** inscrito no CPF: 014.413.034-30, para atuar como Fiscal do Contrato por número 055/2025, Inexigibilidade de Licitação nº041/2025, Locação de um imóvel na Rua José Lopes nº14, Centro, Rio do Fogo/RN, a ser destinado para o funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cadastro Único deste município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme Lei 14.133/2021, art.74.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 21 de maio de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:F36B41BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2025 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº066/2025, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza,** inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 066/2025, Dispensa de Licitação nº019/2025, Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de licença mensal de Software de ponto eletrônico para atender as necessidades das diversas secretarias municipais bem como da secretaria de assistência social e da secretaria de saúde deste município de Rio do Fogo/RN, conforme Lei 14.133/2021, art.75.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 21 de maio de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:6761DACD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 209/2025

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

Considerando o que o §1º do artigo 85 da seção II do Capítulo IV da Lei Municipal Nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Rodolfo Fernandes/RN);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **Nadja Karla Oliveira Almeida**– matrícula: 170178-5, ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, relativas ao período aquisitivo de 2024, para serem gozadas no período de **16 de maio de 2025 a 31 de maio de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:E9C0D110

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº050601/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05050002/2025– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº050601/2025
A Prefeita do Município de Rodolfo Fernandes – RN, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 050601/2025, nos termos descritos abaixo:
Objeto a ser contratado: Aquisição de materiais e equipamentos para parceria entre o IFRN, a Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes e a comunidade local para produzir mudas de mangueira, promovendo a conservação ambiental e o desenvolvimento sustentável.
Contratado: D F DE S SILVA, CNPJ Nº 04.599.190/0001-66
Prazo de Vigência: 6 (seis) meses.
Valor Total: R$10.470,00(Dez mil quatrocentos e setenta reais)
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Rodolfo Fernandes/RN, 17 de maio de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:19C60001

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 050701/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 050701/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças odonto-médicas, destinadas a suprir as necessidades da rede municipal de saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN.
PERIODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: DIA 22/05/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF) ATÉ AS 09 HORAS DO DIA 27/05/2025.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
LINK PARA ACESSO: https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/

E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA:
licitacoespmrf@gmail.com

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:C83248B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 050702/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 050702/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontomédicos, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados nas unidades de saúde do município.
PERIODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: DIA 22/05/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF) ATÉ AS 09 HORAS DO DIA 27/05/2025.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
LINK PARA ACESSO: https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/

E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA:
licitacoespmrf@gmail.com

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:CA57C063

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1705001/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1705001/2025
DISPENSA Nº 050601/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
CONTRATADO: D F DE S SILVA
CNPJ Nº 04.599.190/0001-66

OBJETIVO: Aquisição de materiais e equipamentos para parceria entre o IFRN, a Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes e a comunidade local para produzir mudas de mangueira, promovendo a conservação ambiental e o desenvolvimento sustentável.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$10.470,00(Dez mil quatrocentos e setenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2025: 2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO - 2.36 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na impressa oficial e vigerá até 17 de novembro de 2026.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rodolfo Fernandes/RN, 17 de maio de 2025

ASSINANTES:

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – CONTRATANTE
DIONESCI FERREIRA DE SENA DA SILVA – CONTRATADO

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:F6A2A5E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250060

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05050001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): FASD ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ nº 42.568.843/0001-39.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura em edificações, praças e demais estruturas públicas do Município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R$ 94.133,05 (noventa e quatro mil, cento e trinta e três reais e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projetos/Atividades: 2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social; 2022 - Fundo Municipal de Assistência Social; 2033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2044 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras; 2052 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 2067 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura. Classificação Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Ruy Barbosa/RN, em 21 de Maio de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:8302EB1F

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16050001/25 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 16050001/25 em favor da empresa UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrita no CNPJ sob o nº 00.596.662/0001-76, pelo valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), visando o pagamento de taxa de inscrição referente à participação do Secretário Municipal de Educação e da Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Ruy Barbosa/RN no Seminário promovido pela UNDIME/RN e UNCME/RN, a ser realizado no dia 28 de Maio de 2025, no Centro Municipal de Referência em Educação - CEMURE, em Natal/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 21 de Maio de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:90B34AA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 058/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através do Prefeito Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025 com início no dia 03 de abril de 2025 que tem por objeto Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de material esportivo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. em favor das empresas relacionadas a seguir: PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS EIRELI- CNPJ: 34.386.298/0001-31, saiu vencedora nos itens: 23, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 46, 48, 49, 50, 80, 88, 99; totalizando o valor de R$ 35.067,30 (trinta e cinco mil e sessenta e sete reais e trinta centavos). INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA- CNPJ: 28.480.081/0001-93, saiu vencedor nos itens: 54, 55, 57, 58; totalizando o valor de R$ 73.752,00 (setenta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais). 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE- CNPJ: 51.543.641/0001-23, saiu vencedora nos itens: 05, 06, 07, 32, 34, 40; totalizando o valor de R$ 25.423,50 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). N. F. GRANDE & CIA LTDA- CNPJ: 79.034.153/0001-00, saiu vencedora nos itens: 102; totalizando o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais). SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA- CNPJ: 93.577.427/0001-38, saiu vencedor nos itens: 04, 13, 15, 16, 17, 25, 28, 33, 52, 53, 59, 62, 70, 71, 72, 76, 79, 82, 86, 87, 89, 97, 98, 100, 101; totalizando o valor de R$ 85.220,98 (oitenta e cinco mil, duzentos e vintereais e noventa e oito centavos). Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA- CNPJ: 46.027.640/0001-96, saiu vencedora nos itens: 02, 03, 09, 10, 11, 14, 20, 21, 24, 26, 29, 41, 45, 47, 51, 56, 60, 61, 63, 64, 67, 68, 69, 73, 75, 83, 92; totalizando o valor de R$ 255.362,60 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos). VICENZA LTDA- CNPJ: 50.619.566/0001-74, saiu vencedor nos itens: 01, 12; totalizando o valor de R$ 7.495,80 (sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos). INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA- CNPJ: 17.952.607/0001-74, saiu vencedor nos itens: 08, 18, 19, 31, 65, 66, 77, 78, 81, 84, 85, 90, 94, 95; totalizando o valor de R$ 17.425,00 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). SAVOX COMERCIO E MULTISERVICOS LTDA- CNPJ: 59.544.565/0001-82, saiu vencedor nos itens: 22, 27, 30; totalizando o valor de R$ 57.252,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais). KAYKY CAMPOS DOMINGUES- CNPJ: 55.167.469/0001-01, saiu vencedor no item: 74; totalizando o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 20 de maio de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:952F863E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/ 2025

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 423015/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através do(a) Prefeito(a) Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025 com início no dia 16 de abril de 2025 que tem por objeto Contratação dos serviços de hotelaria/hospedagem para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Santa Cruz/RN. em favor das empresas relacionadas a seguir: Core Service Eventos EIRELI EPP- CNPJ: 10.540.976/0001-00, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03; totalizando o valor de R$ 84.099,40 (oitenta e quatro mil e noventa e nove reais e quarenta centavos). As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 21 de maio de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:7536988F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 423017/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através do Prefeito Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2025 com início no dia 28 de abril de 2025 que tem por objeto Contratação dos serviços mecânicos de forma parcelada com fornecimento de peças, destinados a frota de motocicletas do Município de Santa Cruz/RN.. em favor das empresas relacionadas a seguir: FRANCISCO MUNIZ PEREIRA CONFESSOR - CNPJ: 11.903.182/0001-27, saiu vencedor nos itens: 01, 02 ; totalizando o valor de R$ 127.990,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e noventa reais). As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 19 de maio de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:8045477D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/ 2025

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 110429/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através do Prefeito Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2025 com início no dia 14 de abril de 2025 que tem por objeto AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PAPEL TIPO A4, PAPEL PESO 40 E ETIQUETAS ADESIVAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN. em favor das empresas relacionadas a seguir: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA- CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04; totalizando o valor de R$ 221.978,00 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e oito reais). As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 21 de maio de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:3320A04D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – REF. CONCORRÊNCIA N° 001/2024

NOTIFICANTE: Município de Santa Maria/RN
NOTIFICADA: A C CONSULTORIA E GESTAO DE CONTRATOS LTDA LTDA – CNPJ nº 41.350.610/0001-00
ENDEREÇO: Rua Aeroporto De Jacarepagua, 405, Birro: Emaús. Cidade: Parnamirim/RN – CEP: 59.149-330.
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N° 001/2024 – Contrato nº 031/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.438/0001-93, com sede na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, neste ato representado pelo GESTOR DE CONTRATO, abaixo assinado, **Resolve**:

Senhores,
1. Considerando que a contratação de Vossas Senhorias foi formalizada por meio do Contrato nº 031.2024, cujo objeto é a execução da obra d**e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN,** conforme especificações contidas no edital de licitação e seus anexos, bem como no projeto básico/executivo;
2. Considerando que o prazo para a conclusão da referida obra, estabelecido no contrato e cronograma físico-financeiro, é de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da emissão da Ordem de Serviço datada em 13 de junho de 2024, com prazo final em 13 de dezembro de 2024;
3. Considerando que, até a presente data, não houve a conclusão dos serviços dentro do prazo contratual estipulado, restando configurado o descumprimento do prazo pactuado;
4. Considerando a paralisação da obra por mais de 60 (sessenta) dias sem justificativa prévia;
5. Considerando as disposições previstas nos artigos 121 e 123 da Lei nº 14.133/2021, que tratam das obrigações contratuais e dos deveres do contratado quanto ao cumprimento de prazos, qualidade e eficiência dos serviços prestados;
6. Considerando que o descumprimento injustificado das obrigações contratuais constitui motivo para aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, entre outras penalidades;
Pela presente, **NOTIFICAMOS** formalmente Vossa Senhoria a respeito do descumprimento do prazo contratual para a conclusão da obra mencionada anteriormente.
Solicitamos que, no prazo de **72 (setenta e duas) horas úteis** a contar da data de publicação da presente notificação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), seja apresentada justificativa formal, por escrito, acerca dos motivos que levaram ao atraso, acompanhada de documentação comprobatória pertinente.
Ademais, ressaltamos que a ausência de justificativa válida ou o não atendimento a esta notificação poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.
Solicitamos a máxima atenção e urgência na regularização desta situação, a fim de evitar prejuízos ao interesse público.
Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Santa Maria/RN, 21 de maio de 2025.

PAULO CESAR FELIX DA COSTA
Gestor de Contrato

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:EFB4BF02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1307/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via Dispensa de Licitação, posto que:

O valor está adequado ao teto estabelecido bem como também em conformidade com o que diz a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Não foi despendido pela Prefeitura Municipal, neste exercício financeiro, nenhuma outra despesa desse mesmo objeto descartando assim qualquer possibilidade de fracionamento para a referida contratação conforme na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

OBJETO	Contratação de empresa para o fornecimento de MATERIAL ESPORTIVO e SERVIÇO DE ARBITRAGEM para o Torneio do Trabalhador		
FORNECEDORES	**CNPJ**	**DADOS DA EMPRESA**	**VALOR ESTIMADO**
	51.543.641/0001-23	**DANDARA SPORT LTDA,** localizada à Av. Brigadeiro Everaldo Breves, nº 135, Centro, Paranamirim/RN – CEP 59.140-200	R$ 6.578,20
	35.342.832/0001-33	**MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA,** localizada à Av. Coronel Martiniano, 622 – Centro – Caicó/RN, CEP 59.300-000	R$ 5.318,00
	53.769.697/0001-26	**53769697 MANOEL ALYSSON DA SILVA FARIAS,** localizado à Rua Suetônio Azevedo Maia, nº 88 - Santa Luzia – Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000	R$ 9.900,00
VALOR GLOBAL:			R$ 21.796,20

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação direta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte dotação:

02.005.27.812.0023.2278.3.3.90.30.1.500.0000 – Programa Esporte e Lazer da Cidade
02.005.27.812.0023.2278.3.3.90.39.1.500.0000 – Programa Esporte e Lazer da Cidade
02.005.27.812.0023.2056.3.3.90.32.1.500.0000 – Apoio Esporte Amador e Ligas Desportivas

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial do Órgão, bem coo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 21 de maio de 2025.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:2E9C4088

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 309-2025

PORTARIA Nº 309/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, ao servidor **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS TAVARES,** matrícula nº 2950, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria do Gabinete, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais),referente a condução da Conselheira Tutelar para atualização do PIA do adolescente acolhido em Aldeias, na cidade de Caicó/RN, no dia 20 de maio de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 1616/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 21 de maio de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:53ABF15F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 310-2025

PORTARIA Nº 310/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **ANA PAULA MARQUES DOS SANTOS,** matrícula nº 3015, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria do Gabinete, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais),para participar da atualização do Plano Individual do Acolhido em Aldeias, na cidade de Caicó/RN, no dia 20 de maio de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 1615/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 21 de maio de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:710FBE46

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO 002/2025 A ARP N° 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1274/2024 *

O Município de Santana do Matos/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2024, o que faz com embasamento legal no Art. 86, § 2° da Lei 14.133 de 1º de abril de 2025 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes**.**

Objeto: ADESÃO A ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, COM OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.

Órgão Gerenciador: Município de Rio do Fogo/RN.

Órgão Participante/Carona: Munícipio de Santana do Matos/RN, inscrito no CNPJ sob o N° 08.110.439/0001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, representado pelo Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000.

Fornecedor Registrado:
LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.351.078/0001-75, com endereço na Rua Maria Elita de Farias, nº 09, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP 59.151-258, tendo como representando o SR. Valdemário Pinheiro de Araujo, portador do CPF nº ***.877.624-**.

Vigência da ARP: 24/05/2024 à 24/05/2025

Valor Global da Adesão: R$ 1.210.717,50* (um milhão, duzentos e dez mil setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Santana do Matos/RN, 15 de maio de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

**Republicado por incorreção*

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:DA2339DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de PROTETOR SOLAR, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas **no prazo máximo de até (24) horas**, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

OBJETO: PROTETOR SOLAR					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VL.UNT**	**VL.TOTAL**
1	PROTETOR SOLAR - Protetor solar com fator mínimo 60, no mínimo 4 litros, deverá possuir bico dosador, não comedogênico: propriedade do filtro que não obstrui os poros, hipoalergênico, utiliza substâncias que não provocam alergias livre de PABA ou "PABA FREE" e testado dermatologicamente, amplo proteção de anti UVA e UVB: filtros que protegem contra os raios ultravioleta a e ultravioleta b, resistente a água, seus efeitos deverão permanecer sobre a pele por no mínimo 4 horas, deverá conter filtros físicos e químicos, produto em forma de locação cremosa, prazo de validade: no mínimo de 18 meses após a data de entrega, produto registrado no ministério da saúde ou ANVISA. Atender a portaria 157 do INMETRO de 19 de agosto de 2002. Na embalagem deve constar o nome de fábrica, endereço, CNPJ, nome do responsável técnico, CRQ ou CRF, número de registro no ministério da saúde, prazo de validade, composição do produto, telefone ou site para serviço ao consumidor.	6	UNIDADE	R$ -	R$ -
				TOTAL	R$ -

Santana do Seridó/RN, 20 de maio de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe De Apoio

****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*.***

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:EFFB71E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0110/2025/PMSS/CD/ADM DE 20 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 0110/2025/PMSS/CD/ADM de 20 de maio de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **BRUNA FERREIRA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação,** para realizar viagem ao município de Currais Novos – RN, no dia 21 de maio de 2025, com a finalidade de participar da capacitação de gestores municipais da política de trabalho, emprego e renda, promovida pelo Projeto Qualifica RN Territórios. Este Projeto visa capacitar os gestores municipais da política do trabalho a utilizar ferramentas de dados sobre emprego e renda no âmbito do Rio Grande do Norte, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0110/2025/PMSS/CD/ADM de 20 de maio de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:4EE92408

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO SINDICANTE

Destinatário:
Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Educação – Nilva de Oliveira Ferreira

Assunto:
Apuração de responsabilidades relativas à omissão de prestação de contas dos Termos de Compromisso nº 1444 e nº 4387 – FNDE – e à destruição parcial do acervo documental público do Município de Santo Antônio/RN

I – DOS FATOS E DA INSTALAÇÃO

A Comissão Sindicante foi instalada pela Portaria Interna nº 03/2025, com o objetivo de apurar a ausência de prestação de contas no Sistema SIMEC relativa aos Termos de Compromisso nº 1444 (construção da Creche do Bairro do Carmo) e nº 4387 (aquisição de ônibus escolares), ambos firmados com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

A apuração revelou que parte significativa da documentação necessária à prestação de contas encontra-se extraviada, inutilizada ou fisicamente danificada. Essa situação foi atribuída, em grande parte, à destruição parcial do acervo documental provocada pelo desabamento do teto do prédio do arquivo municipal, ocorrido no ano de 2017.

II – DOS ELEMENTOS APURADOS
Durante os trabalhos da Comissão, foram colhidos os seguintes elementos relevantes:

• **Depoimento de Joeliton Bernardino Silva** (guarda municipal entre 2017 e 2020) – confirma o desabamento do teto do arquivo em 2017 durante forte chuva, resultando na perda de documentos, sem que houvesse ação da gestão à época para restaurá-los ou preservar o acervo.

• **Depoimento de Francisco Josimar de Souza** (chefe de divisão de documentos entre 2021 e 2024) – confirma que o arquivo foi encontrado em estado precário, com presença de parasitas, mofo e danos físicos graves aos documentos.

• **Relatório contábil** emitido pela empresa Amarildo e Rocha Contabilidade Ltda – elenca uma série de **pendências técnicas**, como ausência de notas fiscais, comprovantes de pagamento, aditivos contratuais, documentos de posse dos imóveis e licitações, inviabilizando o encerramento das prestações de contas dos referidos Termos.

• **Resposta apresentada pelos ex-gestores Josimar Custódio Ferreira e Gilvan Geraldo de Oliveira** – apesar de reconhecerem o desabamento, tentam atribuir a responsabilidade à gestão anterior a 2017, porém **sem apresentar qualquer prova de reforma realizada ou providências tomadas para preservar ou recuperar o acervo**.

III – CONCLUSÃO
A Comissão entende, com base nos elementos objetivos e legais disponíveis, que:

• A gestão municipal de 2017 a 2020, sob responsabilidade do ex-prefeito **Josimar Custódio Ferreira** e do ex-secretário de administração **Gilvan Geraldo de Oliveira**, **omitiu-se no dever de preservar o acervo documental público**, mesmo após o desastre ocorrido no arquivo em 2017;

• Tal omissão **contribuiu decisivamente para a impossibilidade de prestar contas dos recursos federais repassados pelo FNDE**, configurando prejuízo à transparência e à regularidade fiscal do Município;

• A defesa apresentada pelos ex-gestores **não trouxe elementos técnicos, nem documentos probatórios que demonstrem ações corretivas ou preventivas eficazes** à época;

• A responsabilidade administrativa, em grau de culpa ou negligência grave, **é clara e devidamente fundamentada nos autos**.

IV – PROVIDÊNCIAS RECOMENDADAS

1. Na esfera administrativa:

• Remessa do presente relatório à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Jurídica para eventual **instauração de processo disciplinar e/ou responsabilização administrativa dos ex-gestores junto aos órgãos**;

• Determinação para que a Secretaria de Administração proceda com **revisão completa da estrutura física e da segurança do arquivo público municipal**, a fim de evitar novos episódios de extravio documental.

2. Na esfera judicial:

• Encaminhamento do presente relatório, com os respectivos documentos e provas, ao **Ministério Público Estadual e Federal**, para apuração de eventual **ato de improbidade administrativa** (Lei nº 8.429/92 e Lei nº 14.230/21) e dano ao erário público.

3. Junto ao Tribunal de Contas da União (TCU):

• Encaminhamento imediato do relatório e de toda a documentação à **Unidade Técnica do TCU responsável pela fiscalização dos convênios do FNDE**, com pedido de **auditoria especial e reanálise dos Termos de Compromisso nº 1444 e nº 4387**, informando que a impossibilidade de prestação de contas decorre da **omissão da gestão 2017–2020**.

Santo Antônio/RN, 21 de maio de 2025.

JOÃO TENÓRIO DE SALES
Presidente da Comissão Sindicante

AILTON CAMILO DE OLIVEIRA
Secretário

JOSÉ FÁBIO DA SILVA
Membro

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:9CE9E97F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025.

PROCESSO N° 013/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SÃO BENTO DO NORTE/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80
CONTRATADA: STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.365.912/0001-92

OBJETO: Contratação de empresa para realização de revisão preventiva e corretiva com fornecimento de peças para uso no

veículo tipo Sprinter VAN 516CDI de placa RGK – 9D27 utilizado para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR ESTIMADO: R$: 62.719,46 (SESSENTA E DOIS MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

Órgão: 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária**: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Função**: 12 – EDUCAÇÃO, **Sub Função**: 1036 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, **Projeto Atividade**: 2066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: 15000000, **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Órgão: 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária**: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Função**: 12 – EDUCAÇÃO, **Sub Função**: 1036 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, **Projeto Atividade**: 2066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: 15000000, **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão: 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária**: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Função**: 12 – EDUCAÇÃO, **Sub Função**: 1036 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, **Projeto Atividade**: 2070 – PROGRAMA ESTADUAL DE TRASPORTE ESCOLAR - PETERN– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: 15000000, **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Órgão: 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária**: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Função**: 12 – EDUCAÇÃO, **Sub Função**: 1036 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, **Projeto Atividade**: 2070 – PROGRAMA ESTADUAL DE TRASPORTE ESCOLAR - PETERN– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: 15000000, **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/05/2025 a 15/07/2025.

São Bento do Norte/RN, 15 de maio de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Contratante

LEANDRO DE MELO NASCIMENTO
CPF: 039.617.244-07
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:CD96213F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025.

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80
CONTRATADA: STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 02.365.912/0001-92.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de revisão preventiva e corretiva com fornecimento de peças para uso no veículo tipo Sprinter VAN 516CDI de placa RGK – 9D27 utilizado para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR GLOBAL: R$ 62.719,46 (SESSENTA E DOIS MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

BASE LEGAL:artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

São Bento do Norte/RN, 14 de maio de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:0F64881E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 356, DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem atividades de fiscalização sanitária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação da Vigilância Sanitária Municipal e a implementação das ações de fiscalização sanitária no território do Município, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado do Rio Grande do Norte – SUVISA/RN;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), Lei Federal nº 9.782/1999, no Decreto Estadual nº 8.739/1983 e demais normativos pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores municipais para execução de tarefas técnicas, administrativas e operacionais relacionadas às atribuições da Vigilância Sanitária, nos termos do processo administrativo de criação da VISA Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores municipais para exercerem atividades de Fiscal de Vigilância Sanitária, controle, monitoramento e demais encargos inerentes à atuação da Vigilância Sanitária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, sob a coordenação da autoridade sanitária competente:

I – **Flávio Barbosa da Silva -** Coordenador de Vigilância Sanitária – Secretaria municipal de Saúde
II – **Allan José Cabral Lemos -** Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde - Secretaria municipal de Saúde
III – **Daniel Dias Soares -** Agente de Vigilância Sanitária - Secretaria municipal de Saúde
IV – **Cintia Ferreira da Silva** – Chefe do Setor de Patrimônio – Secretaria Municipal de Administração
V – **Damião Araújo** – Chefe da Biblioteca Municipal – Secretaria Municipal de Cultura e
VI – **Geovânia Souza da Silva** – Diretora Administrativa – Secretaria Municipal de Transporte

Art. 2º Os servidores ora designados deverão observar, no exercício de suas atribuições, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como atuar conforme os protocolos, normativas sanitárias, regulamentos federais, estaduais e municipais;

Art. 3º A presente designação não implica em alteração da lotação original dos servidores nem concessão de gratificações, salvo disposição legal específica, devendo suas atuações como fiscais sanitários serem devidamente registradas e supervisionadas.

Art.4º Recomendar a Coordenação da Vigilância Sanitária a enviar cópia desta Portaria à referência Regional de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 19 de maio de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:4C4D1B66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 357, DE 21 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **MAGNO DA SILVA BARBOSA**, inscrito no CPF de nº 055.795.804-01, do cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Controle e Logística da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 21 de maio de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:0EF4445A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 358, DE 21 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **ALAN ELIAS DE GOIS**, inscrito no CPF sob o n.° 057.397.714-39, do cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Relações Institucionais da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 21 de maio de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:CD3BA6B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 359, DE 21 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **LUCIEUDE FREIRE DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o n. º 074.348.864-47, do cargo e as suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Transporte e Abastecimento**, **da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de maio do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 21 de maio de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:E7D4D19B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 22/2025

Processo Administrativo Nº.:0220605/2025

Objeto: Contratação das Empresas BK MUSIC LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 31.776.314/0001-04 e JP SHOWS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 26.361.026/0001-59, objetivando apresentações de show(s) artístico(s) musicais das atrações "MICHELE ANDRADE" e "JAPÃOZIN", a se apresentarem na(s) data(s) de 21 de junho do corrente ano, durante as festividades alusivas ao "São João do Povo 2025", em praça pública deste Município de São Bento do Trairi/RN.

**Valor Total R$:**R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Com Fundamento no Art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, AUTORIZO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratação do objeto acima mencionado.

Em cumprimento ao princípio da publicidade, publique-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial deste Município, para que produza os efeitos legais.

São Bento do Trairi/RN, 21 de maio de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:3BB71EC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 025/2025

O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP cujo objeto é o Registro de Preço para possível aquisição de caixas d'água em fibrocimento da marca brasilit ou similar, para atender as necessidades da população rural, com armazenamento de água potável, durante este ano de severa estiagem no sertão potiguar. O sistema estará aberto para o registro de propostas às 10h00min do dia 22/05/2025. A sessão acontecerá às 10h00min (horário de Brasília) do dia 03/06/2025. O edital e anexos se encontram a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP.

São Fernando/RN 21/05/2025

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:8D6F1040

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 024/2025

Onde se lê: O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP cujo objeto é o Registro de Preço para possível aquisição de material de construção com intuito de suprir as necessidades da administração pública municipal em São Fernando/RN. O sistema estará aberto para o registro de propostas às 10h00min do dia 21/05/2025. A sessão acontecerá às 10h00min (horário de Brasília) do dia 02/06/2025. O edital e anexos se encontram a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP. São Fernando/RN 20/05/2025 Misac Robson Fernandes Agente de Contratação
Leia-se: O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP cujo objeto é o Registro de Preço para possível aquisição de lona plástica de polietileno preta com 200 micras e dimensões de 8x50m, com suas especificações descritas no anexo i, pelo município de São Fernando/RN. O sistema estará aberto para o registro de propostas às 10h00min do dia 21/05/2025. A sessão acontecerá às 10h00min (horário de Brasília) do dia 02/06/2025. O edital e anexos se encontram a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP. São Fernando/RN 20/05/2025

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:9D13C9BD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025 DECORRENTE DA CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N. º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO:COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SERIDÓ – COAFS, CNPJ Nº 14.426.441/0001-64, SITUADO NA RUA MANOEL LEANDRO DE ARAÚJO, 101 - BELO HORIZONTE, CEP. 59.310-000, SÃO JOÃO DO SABUGI/RN;

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;

VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E TERMO FINAL EM 31/12/2025;

VALOR: R$ 63.669,40 (SESSENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FUNDAMENTADOS NAS DISPOSIÇÕES DA LEI N° 11.947/2009, DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº. 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, RESOLUÇÃO FNDE N° 20, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 E APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021;

SUBSCRITORES:GENILSON MEDEIROS MAIA– PELO CONTRATANTE EALDENIR ARAÚJO DE MORAIS
- PELA CONTRATADA.

São Fernando/RN, 21/05/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:6663FC64

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2024.04.0058

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CPF N. º 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO: MÉRCIA LINS DE MEDEIROS ARAÚJO, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS FÍSICAS SOB O CPF N. º 017.722.654-46, RESIDENTE NA RUA TENENTE ANANIAS, N.º 80, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 2.ª E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N. º

14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. SIGNATÁRIOS: **GENILSON MEDEIROS MAIA** – PELO CONTRATANTE, E **MÉRCIA LINS DE MEDEIROS ARAÚJO** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 06 DE MAIO 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:E4DD5AB5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2024.04.0055

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CPF N. º 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO: FLORENILDO MAIA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS FÍSICAS SOB O CPF N. º 058.515.674-30, RESIDENTE NA RUA DELORINO ALVES, N. º 470, VITAL GALDINO, SÃO FERNANDO/RN.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 2.ª E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N. º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. SIGNATÁRIOS: **GENILSON MEDEIROS MAIA** – PELO CONTRATANTE, E **FLORENILDO MAIA** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 06 DE MAIO 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:D70E7D9A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2024.04.0057

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N. º 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO: 3F LTDA-EPP, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O CNPJ N. º 23.484.444/0001-45, RESIDENTE NA AVENIDA PORTUGAL, N. º 1002, CENTRO, SANTO ANDRÉ/SP.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE POR MAIS DOZE MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 2.ª E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N. º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. SIGNATÁRIOS: **GENILSON MEDEIROS MAIA** – PELO CONTRATANTE, E **3F LTDA-EPP** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 08 DE MAIO 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:21B98932

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.405/2025-GP/PMSJM

Altera a Lei n.º 1.363/2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O art. 5º da Lei 1.363/2024, passará a ter a seguinte redação:

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 12 (doze) membros titulares, representantes da sociedade civil e do governo, sendo:

I – representantes titulares e respectivos suplentes da Sociedade Civil, assim distribuídos:

a) 2 (dois) representantes de Organizações da Sociedade Civil, devidamente constituídas e tendo por objeto social a promoção da inclusão e/ou defesa de direitos das pessoas com deficiência;
b) 2 (dois) representantes de outras entidades de defesas de direitos existentes no município;
c) 2 (duas) pessoas físicas da sociedade civil, sendo pessoas com deficiência residentes no município, maiores de 18 (dezoito) anos.

II – 6 (seis) representantes do Governo Municipal e respectivos suplentes, preferencialmente pessoas com deficiência ou ligadas direta ou indiretamente à causa das pessoas com deficiência integrantes dos seguintes órgãos:

a) 01 (um) da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência;
b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01(um) da Secretaria Municipal de Educação;
d) 01 (um) da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;
e) 01 (um) da Secretaria Municipal de Esportes; e
f) 01 (um) da Secretaria Municipal das Mulheres e das Minorias.

§1º O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§2º Não havendo entidades em quantidade suficiente no município para garantir a alternância no CMDPcD, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 21 de maio de 2025.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:991E6987

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 021/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: G FIGUEREDO DA SILVA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.064.548/0001-51; OBJETO: execução dos serviços de transporte escolar; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ANO, contado da publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021; VALOR GLOBAL: R$ 74.500,00 (Setenta e quatro mil e quinhentos reais); Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 07.12.361.0010.2007

– manutenção do transporte escolar; Fonte de Recursos: 15400000, 15530000; Programa de Trabalho: desenvolvimento do ensino; Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Plano Interno: garantir o bom funcionamento do programa nacional de transporte escolar com o objetivo de aumentar os níveis de aproveitamento escolar, reduzir a evasão e o analfabetismo, assegurar condições para desse.

São José do Seridó/ RN, 21 de maio de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CDF38F2A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 021/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: L M A EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.616.194/0001-15; OBJETO: execução dos serviços de transporte escolar; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ANO, contado da publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021; VALOR GLOBAL: R$ 221.600,00 (Duzentos e vinte e um mil e sescentos reais); Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 07.12.361.0010.2007 – manutenção do transporte escolar; Fonte de Recursos: 15400000, 15530000; Programa de Trabalho: desenvolvimento do ensino; Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Plano Interno: garantir o bom funcionamento do programa nacional de transporte escolar com o objetivo de aumentar os níveis de aproveitamento escolar, reduzir a evasão e o analfabetismo, assegurar condições para desse.

São José do Seridó/ RN, 21 de maio de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C45EB273

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 031/2025
INEXIGIBILIDADE N° 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 028/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: C R A DE HOLANDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.110.991/0001-60; OBJETO: Contratação dos serviços de apresentações artístico-musicais destinadas às comemorações das festividades culturais da "Festa dos Costureiros 2025"; VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais); Dotação Orçamentária: I - UNIDADE: 10.27.812.0017.2089 – Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Juventude, do Esporte e do Lazer; II - FONTE: 15000000; III - PROGRAMA: Desenvolvimento e promoção do esporte e lazer; IV - ELEMENTO: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; PLANO: Impulsionar e divulgar o turismo, esporte e lazer como forma de incrementar a economia local, ampliar espaços de lazer, além de promover as atividades desportivas, com vistas à melhoria da qualidade de vida da população. V - Nota de Empenho: 102505210018; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, art. 74, II.

São José do Seridó/ RN, 21 de maio de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:657543B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 032/2025
INEXIGIBILIDADE N° 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 028/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: ECR PROMOCOES E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.931.455/0001-00; OBJETO: Contratação dos serviços de apresentações artístico-musicais destinadas às comemorações das festividades culturais da "Festa dos Costureiros 2025"; VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais); Dotação Orçamentária: I - UNIDADE: 10.27.812.0017.2089 – Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Juventude, do Esporte e do Lazer; II - FONTE: 15000000; III - PROGRAMA: Desenvolvimento e promoção do esporte e lazer; IV - ELEMENTO: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; PLANO: Impulsionar e divulgar o turismo, esporte e lazer como forma de incrementar a economia local, ampliar espaços de lazer, além de promover as atividades desportivas, com vistas à melhoria da qualidade de vida da população. V - Nota de Empenho: 102505210020; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, art. 74, II.

São José do Seridó/ RN, 21 de maio de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:98F41A80

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025 PROC. LICITATÓRIO MSJS Nº 128/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU LTDA (CNPJ nº 07.126.573/0001-05); OBJETO: Acréscimo de quantitativo ao objeto e prorrogação do período vigencial do contrato em referência destinado à execução dos serviços de construção, reforma e urbanização dos canteiros centrais da praça da rua Manoel Louro; VIGÊNCIA: 14 de maio a 20 de junho de 2025; VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 31.596,57 (trinta e um mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e José Mácio Barbosa – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 14 de maio de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6BBA1BAD

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N°120, DE 21 DE MAIO DE 2025.

AUTOR: CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

Ementa: Dispõe sobre o pagamento dos valores retroativos devidos aos Professores da Rede Municipal de Ensino de São José do Seridó/RN, em razão da edição da Lei Complementar n.º 118/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a processar o pagamento dos valores retroativos devidos aos professores resultantes da diferença de vencimentos fixada pela Lei Complementar n.º 118/2025, que atualizou o piso salarial do magistério do Município de São José do Seridó/RN, para o ano de 2025.
§1º. Os valores retroativos correspondem à diferença apurada nos meses de **janeiro** e **fevereiro** de 2025.
§2º. O pagamento dos valores retroativos foi garantido por meio da Lei Complementar n.º 118/2025, restando apenas a edição de Lei posterior para disciplinar a forma de cumprimento da obrigação.
§3º. O pagamento, a que se refere o *caput* do presente artigo, é devido aos servidores ocupantes do cargo público de provimento efetivo de Professor, pertencentes ao Quadro Funcional do Magistério Público Municipal de que trata a Lei Complementar n.º 118/2025.
§4º. O retroativo, de que se trata o *caput* deste artigo, estende-se aos aposentados e pensionistas vinculados ao IPREV/SJS, atrelados ao cargo de Professor.
Art. 2º. O pagamento, a que se refere o artigo anterior, será realizado em 4 (quatro) parcelas, sendo a primeira juntamente com folha de pagamento do mês de maio de 2025 e as demais nos meses subsequentes.
Art. 3º. Para definição dos valores retroativos devidos aos professores, a SEMEC, juntamente com a SEAGEP e SEMPLA, observarão os reajustes ocasionados pelo advento Lei Complementar n.º 118/2025 e publicarão, por meio de Decreto, a planilha apontando os valores a serem percebidos pelos Professores referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2025.
Art. 4º. As despesas decorrentes da implementação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações consignadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e na Lei Orçamentária Anual (LOA).
Art. 5º. A eficácia de todo o disposto nesta Lei Complementar fica condicionada ao atendimento do art. 169 da Constituição Federal e das normas pertinentes da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (LRF).
Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de maio de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:2AAB2109

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 201/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	16 de maio de 2025	R$310,00	R$ 155,00

TOTAL

R$ 155,00

( )100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 20 de maio de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de maio de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:AD6A24F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 202/2024, 16 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ALINE DAIANE DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	16 de maio de 2025	R$320,00	R$ 160,00

TOTAL

R$ 160,00

( )100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 20 de maio de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de maio de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3FC47A47

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2025

DISPENSA N° 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 002/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNÍCIPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – IPREV SJS; CONTRATADA: empresa RPREV CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.147.565/0001-05; OBJETO: contratação de serviços de avaliação atuarial; VALOR GLOBAL: R$ 3.899,00 (Três mil, oitocentos e noventa e nove reais); Dotação Orçamentária: UNIDADE: 14.0022.09.272.2113-Manutenção do regime próprio de previdência de São José do Seridó-IPREVSJS; FONTE: 18020000; PROGRAMA: Previdência Municipal; ELEMENTO: 339039 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; PLANO INTERNO: Promover a modernização e informatização da previdência, de forma a permitir o desempenho adequado de suas atividades; Nota de Empenho: 142505200012; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, art. 74, III.

São José do Seridó/ RN, 21 de maio de 2025.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE
Presidente do IPREV-SJS

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:CCAC63B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 025/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para os itens com valor total até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
A Comissão de Contratação do **Município de São José do Seridó/ RN** vem a público comunicar que no **dia 22 de maio de 2025**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.saojosedoserido.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de uso hospitalar.**
A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 05 de junho de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília)**, no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com.

São José do Seridó/ RN, 21 de maio de 2025.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	*MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS*
Membro	Membro

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:D6A8E882

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025

Processo Administrativo nº 1379/2025

Objeto: Aquisição de Kit de educação Inclusiva destinados a atender as necessidades das escolas da rede municipal do ensino infantil do Município de São Paulo do Potengi-RN.

ADJUDICO e **HOMOLOGO,** o presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, do julgamento do Operador de Compra Direta, referente a Dispensa Eletrônica Nº 012/2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 213 de 18 de Janeiro de 2024, referente ao processo licitatório supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as):**

PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - CNPJ: 10.748.147/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001; totalizando o valor de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 21 de maio de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:615D7779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A)**: AGIL CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.657.875/0001-99. **OBJETO**: O presente instrumento tem como objeto a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com Drenagem Superficial e urbanismo do complemento da Rua José Pedro no Centro e Pavimentação com Drenagem Superficial da Rua Projeta 02 - Distrito Cabaço no Município de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação de prazos do contrato com vencimento previsto para o próximo dia 31 de março de 2025, passando a vigorar de 01 de abril de 2025 a 31 de julho de 2025. **DA RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL**: A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Art. 105, Art. 106 e Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 27 de março de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Municipal –
P/ Contratante

e

BRUNO RODRIGO FERREIRA DA ROCHA,
P/Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:3B94736A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 21050001/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 21050001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.079.915/0001-46. CONTRATADA: EDNALDO FRANCO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº. 14.799.179/0001-01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA GLP, ACONDICIONADOS EM BOTIJÃO DE 13KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 29.550,00 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021. São Pedro/RN, 21 de maio de 2025. Município de São Pedro/RN.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:5197C5B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13020001/2025
CREDENCIAMENTO N°001/2025
RESULTADO

A Agente de Contratação do município de São Pedro/RN, se faz tornar público o resultado da análise da documentação dos participantes do credenciamento, cujo objeto: **Contratação dos serviços complementares de saúde e gestão na atenção básica. A EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA, NOME FANTASIA (MEDQUALITY SERVIÇOS DE SAÚDE, INDCRITA NO CNPJ 12.423.693/0001-04,** solicitou Credenciamento junto a esta Prefeitura, no entanto, na apresentação dos documentos de habilitação, a mesma descumpriu o requisito da **letra c do item 4.1.3 do edital e a letra d do item 8.2.3 do termo de referência.** Sendo assim, a empresa ora em tela, **não está habilitada** para se credenciar. Para dúvidas ou esclarecimentos solicitar via e-mail cplsaopedrorn@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Francisco Cabral, 625 – Centro – São Pedro/RN.

São Pedro/RN, 21 de maio de 2025.

GILDEONE FERNANDES DE ARAUJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:B515AC73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07040010/2025

O Prefeito do Município de São Pedro/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à **ANDERSON JOSE LIMA NASCIMENTO (ANDERSON VIANNA),** Pessoa Física, inscrita no CPF sob o nº 082.691.394-67, com objeto da contratação: **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL (ANDERSON VIANNA), CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.,** valor global de R$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhetos reais), ancorado no caput do art. 74, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

São Pedro/RN, 11 de abril de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:D49B3AE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07040011/2025

O Prefeito do Município de São Pedro/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à **JOÃO PAULO CORDEIRO DE MOURA (JOÃO PAULO SHOW),** Pessoa Física, inscrita no CPF sob o nº 017.855.414-63, com objeto da contratação: **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL (JOÃO PAULO SHOW), CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.,** valor global de R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), ancorado no caput do art. 74, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

São Pedro/RN, 11 de abril de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:6E0007F4

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000034/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000034/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000034/2025 a empresa **ICVIEIRA COMERCIO VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.668.111/0001-73, com valor global de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).
Publique-se.
São Pedro/RN, 20 de maio de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:FD8916A2

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000034/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000034/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000034/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, em favor da empresa **ICVIEIRA COMERCIO VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.668.111/0001-73, com valor global de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).
Publique-se.
São Pedro/RN, 20 de maio de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:2DB1FBC6

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000037/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000037/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000037/2025 a empresa **EVOLUPLAN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 43.596.447/0001-88, com valor global de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
Publique-se.
São Pedro/RN, 21 de maio de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:4C12E8B8

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000037/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000037/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000037/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES**, em favor da empresa **EVOLUPLAN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 43.596.447/0001-88, com valor global de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
Publique-se.
São Pedro/RN, 21 de maio de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:078024C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 21050002/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 21050002/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.079.915/0001-46. CONTRATADA: ICVIEIRA COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 17.668.111/0001-73. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021. São Pedro/RN, 21 de maio de 2025. Município de São Pedro/RN.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:B95D94E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 21052025/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 21052025/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.079.915/0001-46. CONTRATADA: EVOLUPLAN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 43.596.447/0001-88. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021. São Pedro/RN, 21 de maio de 2025. Município de São Pedro/RN.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:15355398

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 64-2024

Pelo Presente Termo De Distrato Contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN com sede na Praça Antônio Assunção na Cidade de São Tomé, Estado Do Rio Grande Do Norte, inscrito no CNPJ Sob o n° 08.080.210/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr° JOSINALDO AMARO DE LIMA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 1478576 ITEP/RN, inscrito no CPF sob o n° 736.***.***-72, residente a domicilio na Cidade De São Tomé, Rua São João S/N, CEP:59.400-00, de agora em diante denominado DISTRATANTE, e a FDG MEDICAL LTDA empresa inscrito (a) no CNPJ sob o n° 44.499.043/0001-39, sediado(a) na Avenida Xavier da Silveira, 1037, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP: 59056-530, neste ato representada pelo(a) Sr (a) DOUGLAS DO NASCIMENTO FLORÊNCIO portador (a) do CPF no 096.***.***-48 doravente denominada DISTRATADA, nos termos do Art.137, Inciso I da Lei n° 14.133/2021 o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo n° 21901029/202 firmado em 10 de Outubro de 2024, cujo objeto é OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA. originário do Sistema de Registro de Preço ATA n° 064- 2024. Licitação de Modalidade Pregão Eletrônico no n° 012/2024 constante do Processo Administrativo de Licitação n° 29128159/2024

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente distrato contratual tem como fundamento os dispositivos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente

os artigos **137 a 139**, que dispõem sobre a extinção dos contratos administrativos.

2.2. A rescisão contratual ocorre com base em (escolher uma das hipóteses abaixo, conforme o caso):

Rescisão por acordo entre as partes, nos termos do **art. 138, inciso I**, considerando a conveniência administrativa e o consenso das partes envolvidas;
Rescisão por inadimplemento total ou parcial do contratado, nos termos do **art. 137, inciso I**;
Rescisão por razões de interesse público devidamente motivadas, nos termos do **art. 137, inciso II**;
Rescisão por razão de fato superveniente que comprometa a execução do contrato, conforme **art. 137, inciso III**;
Rescisão por caso fortuito ou força maior, nos termos do **art. 137, inciso IV**;
Rescisão por decisão judicial com trânsito em julgado, conforme **art. 137, inciso V**;
Rescisão por fato do príncipe ou fato da administração, nos termos dos incisos VI e VII do **art. 137**;

2.3. Nos termos do §1º do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, o distrato contratual está formalizado mediante **termo escrito**, no qual se estabelecem as condições, responsabilidades e obrigações remanescentes entre as partes.

2.4. A formalização do distrato não impede a aplicação de sanções cabíveis, caso reste configurada qualquer infração contratual ou legal por uma das partes, conforme previsto nos artigos 156 a 158 da referida Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA

Foi solicitado em Ordem de Compra n°2726/2024 na data de 30/12/2024, referente aos itens licitados e ganhos pela empresa, logo a mesma não fez uso da entrega, causando prejuizo a administração como um todo e a mesma não se manisfestou diante envio.

A rescisão se justifica pela necessidade da Administração em convocar o segundo colocado ao Processo Admnistrativo n° 21901029/202

CLÁUSULA QUARTA- DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES

Não há valores do contrato ora rescindido, haja vista não ter sido realizada nenhuma despesa oriunda desse contra

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES EM CASO DE DISTRATO DA ATA

Fica a empresa, ora denominada DISTRATADA.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado nesta Ata de Registro de Preços, ou a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, poderá ensejar sua rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 158 da mesma Lei.
4.2. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível, poderão ser aplicadas ao fornecedor as seguintes sanções administrativas, observados o contraditório e a ampla defesa:

I – **Advertência**, por escrito, quando se tratar de infração leve ou de pequeno potencial lesivo;
II – **Multa**, conforme previsão específica no edital ou termo de referência, que poderá incidir:
sobre o valor global da ata;
sobre o valor da obrigação inadimplida;
ou conforme critério previamente estipulado;

III – **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de inexecução total ou parcial injustificada do objeto da ata;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021, quando a infração for especialmente grave.

4.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, com a garantia de defesa prévia e contraditório, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Tomé - RN, o presente instrumento de distrato em

São Tomé - RN 21 de Maio de 2025

Poder Executivo Municipal de Sãotomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Constitucional
Pela/contratante

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5D212DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 74-2024

Pelo Presente Termo De Distrato Contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN com sede na Praça Antônio Assunção na Cidade de São Tomé, Estado Do Rio Grande Do Norte, inscrito no CNPJ Sob o n° 08.080.210/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr° JOSINALDO AMARO DE LIMA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 1478576 ITEP/RN, inscrito no CPF sob o n° 736.***.***-72, residente a domicilio na Cidade De São Tomé, Rua São João S/N, CEP:59.400-00, de agora em diante denominado DISTRATANTE, e a FDG MEDICAL LTDA empresa inscrito (a) no CNPJ sob o n° 44.499.043/0001-39, sediado(a) na Avenida Xavier da Silveira, 1037, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP: 59056-530, neste ato representada pelo(a) Sr (a) DOUGLAS DO NASCIMENTO FLORÊNCIO portador (a) do CPF no 096.***.***-48 doravente denominada DISTRATADA, nos termos do Art.137, Inciso I da Lei n° 14.133/2021 o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo n° 21901029/202 firmado em 10 de Outubro de 2024, cujo objeto é OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS. originário do Sistema de Registro de Preço ATA n° 074- 2024. Licitação de Modalidade Pregão Eletrônico no n° 014/2024 constante do Processo Administrativo de Licitação n° 21901029/2024

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente distrato contratual tem como fundamento os dispositivos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente os artigos **137 a 139**, que dispõem sobre a extinção dos contratos administrativos.

2.2. A rescisão contratual ocorre com base em (escolher uma das hipóteses abaixo, conforme o caso):

Rescisão por acordo entre as partes, nos termos do **art. 138, inciso I**, considerando a conveniência administrativa e o consenso das partes envolvidas;
Rescisão por inadimplemento total ou parcial do contratado, nos termos do **art. 137, inciso I**;
Rescisão por razões de interesse público devidamente motivadas, nos termos do **art. 137, inciso II**;
Rescisão por razão de fato superveniente que comprometa a execução do contrato, conforme **art. 137, inciso III**;

Rescisão por caso fortuito ou força maior, nos termos do **art. 137, inciso IV**;
Rescisão por decisão judicial com trânsito em julgado, conforme **art. 137, inciso V**;
Rescisão por fato do príncipe ou fato da administração, nos termos dos incisos VI e VII do **art. 137**;

2.3. Nos termos do §1º do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, o distrato contratual está formalizado mediante **termo escrito**, no qual se estabelecem as condições, responsabilidades e obrigações remanescentes entre as partes.

2.4. A formalização do distrato não impede a aplicação de sanções cabíveis, caso reste configurada qualquer infração contratual ou legal por uma das partes, conforme previsto nos artigos 156 a 158 da referida Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA

Foi solicitado em Ordem de Compra n°2742/2024 na data de 31/12/2024, referente aos itens licitados e ganhos pela empresa, logo a mesma não fez uso da entrega, causando prejuizo a administração como um todo e a mesma não se manisfestou diante envio.

A rescisão se justifica pela necessidade da Administração em convocar o segundo colocado ao Processo Admnistrativo n° 21901029/202

CLÁUSULA QUARTA- DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES

Não há valores do contrato ora rescindido, haja vista não ter sido realizada nenhuma despesa oriunda desse contra

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES EM CASO DE DISTRATO DA ATA

Fica a empresa, ora denominada DISTRATADA.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado nesta Ata de Registro de Preços, ou a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, poderá ensejar sua rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 158 da mesma Lei.

4.2. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível, poderão ser aplicadas ao fornecedor as seguintes sanções administrativas, observados o contraditório e a ampla defesa:

I – **Advertência**, por escrito, quando se tratar de infração leve ou de pequeno potencial lesivo;
II – **Multa**, conforme previsão específica no edital ou termo de referência, que poderá incidir:
sobre o valor global da ata;
sobre o valor da obrigação inadimplida;
ou conforme critério previamente estipulado;

III – **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de inexecução total ou parcial injustificada do objeto da ata;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021, quando a infração for especialmente grave.

4.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, com a garantia de defesa prévia e contraditório, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Tomé - RN, o presente instrumento de distrato em

São Tomé - RN 21 de Maio de 2025

Poder Executivo Municipal de Sãotomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Constitucional
Pela/ Contratante

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3D3DE26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, E SECRETÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município deSão Tomé/ RN, criado pelaLei Nº760/2008, no uso de suas atribuições legais, realizou a nova eleição e votação para Presidente, Vice-Presidente, bem como a indicação da secretaria executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com validade de dois (02) anos, sendo decido pelos membros em uma reunião ordinária mensal, conforme a ata de reunião realizada no dia 19/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Presidência do CMDCA, eleitos por aclamação pelo Plenário, para o Mandato de 19/05/2025 até 19/05/2027

I- Presidente SUYANE RAVENA LIRA DE ARAUJO, representante do poder público, indicado pela representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
II-Vice-Presidente: Jonnhy Matheus Menezes de Oliveira, representante das Organizações da Sociedade Civil, indicada pelo credo religioso (Igreja Pentecostal do Brasil).
III -Secretária Executiva Kamila Yasmin da Silva de Lucena.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São Tomé/RN,19 de maio de 2025.

SUYANE RAVENA LIRA DE ARAUJO
Presidentedo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:484C072F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

OBJETIVO:
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA DEPÓSITO DE BENS INSERVÍVEIS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.

ITENS		UNID.	QUANT
01	Locação de 01 (um) imóvel urbano, para depósito de bens inservíveis destinados a atender as demandas do município,	Mês	12

	composto por no mínimo 7.00m² x 16.00m², compartimentos em estrutura física. O imóvel deverá conter a rede de energia elétrica, bem como, deve apresentar perfeita condição de uso, com ausência de trincas, fissuras e infiltração que comprometam ou venham a comprometer a segurança da estrutura.		

BASE LEGAL:
INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:
ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 27/05/2025.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
E-MAIL: **secinfrasv@gmail.com**
ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84- CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

EXIGÊNCIAS:
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:
TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AF79996B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2025 – GP, DE 16 DE MAIO DE 2025

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250183.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250183 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE, CNPJ: 51.543.641/0001-23 o(s) seguinte(s) servidor(es):
SARAH SALES MATOS, MAT: 1080, CPF: 118.081.684-61.
RONALDO DA SILVA FRAGA, MAT:1292, CPF: 071.360.554-58
Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 16 de maio de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F426F306

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2025 – GP, DE 16 DE MAIO DE 2025

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250182.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250182 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 36.342.832/0001-33 o(s) seguinte(s) servidor(es):
SARAH SALES MATOS, MAT: 1080, CPF: 118.081.684-61.
RONALDO DA SILVA FRAGA, MAT:1292, CPF: 071.360.554-58
Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 16 de maio de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9B217F1B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/2025 - ADM/RH

Concede as férias regulamentares a Conselheira Tutelar, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Conselheira Tutelar, adiante nominado, lotado no Conselho Tutelar, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
0001271	MARIA ELIZA DA SILVA	10/01/2024 a 09/01/2025	14/05/2025 A 12/06/2025

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 30 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de abril de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B1D486E2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147/2025 - ADM/RH

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ADIANTE NOMINADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Esporte e Lazer ao requerimentos protocolados.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
000320	Francisco Dantas de Lima	02/05/2024 à 01/05/2025	05/05/2025 à 03/06/2025

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 30 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de abril de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A0C1D5B6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/2025 - ADM/RH

Concede férias regulamentares a servidor adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, aos servidores adiante nominados, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
0001170	Ozeane de Medeiros Santana	03/03/2024 á 02/03/2025	05/05/2025 á 03/06/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 30 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de abril de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:102E9BC7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/2025 - ADM/RH

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ADIANTE NOMINADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos aos requerimentos protocolados.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidores, adiante nominados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
00300	Edson de Lima	10/04/2024 à 09/04/2025	05/05/2025 à 03/06/2025
0000867	Marcos Adriano Bezerra das Chagas	10/01/2024 à 09/01/2025	05/05/2025 à 03/06/2025
0000989	Josenilton Oliveira Braz	19/02/2024 à 18/02/2025	05/05/2025 à 03/06/2025
0000984	Geovane Carlos Silva de Medeiros	18/02/2024 á 17/02/2025	05/05/2025 á 03/06/2025
00263	Ziltamir Alves de Araújo	01/03/2024 á 28/02/2025	19/05/2025 á 17/06/2025

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 30 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de abril de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A1C0D1F1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2025 - ADM/RH

Concede as férias regulamentares a servidor adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO os deferimentos do Secretário Municipal de Administração e RH aos requerimentos protocolados.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor, adiante nominado, lotado na Secretaria Municipal de Administração e RH, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
0000946	Mariane Ruth Costa de Macêdo	03/04/2024 á 02/04/2025	05/05/2025 á 03/06/2025

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 30 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de abril de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D653EAED

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2025 - ADM/RH

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores adiante nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
0000868	Ana Gabriela Medeiros de Araújo Lima	02/01/2024 á 01/01/2025	02/05/2025 á 31/05/2025
00001324	Maria de Lourdes Cândido do Nascimento	26/03/2024 á 25/03/2025	12/05/2025 á 10/06/2025
0000968	Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo	15/10/2023 á 14/10/2024	05/05/2025 á 03/06/2025
0000836	Joseilma Alves dos Santos	16/05/2024 á 15/05/2025	06/05/2025 á 04/06/2025
0000786	Pedro Julião da Silva	06/05/2023 á 05/05/2024	07/05/2025 á 21/05/2025 18/06/2025 á 02/07/2025
0000792	Didia de Oliveira Pereira	01/06/2023 á 31/05/2024	30/05/2025 á 28/06/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 30 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de abril de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:68D8E16E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 056/2025

PROCESSO Nº 105/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 056/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 08 de maio de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa **A. A. DE S. WANDERLEY – ME, CNPJ: 04.279.658/0001-35**, cujo objeto **CONSISTE** na Contratação de empresa especializada para aquisição de insumos odontológicos, destinados ao atendimento e tratamento odontológico, conforme as especificações técnicas descritas nos itens abaixo, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de senador Elói de Souza/RN. No importe deR$ 59.540,07 (cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais e sete centavos).

Senador Elói de Souza/RN, 20 de maio de 2025.

Atenciosamente,

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:9F4E9E51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 024/2025

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, *I*, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da Contratação da **SOUZA RIBEIRO ADVOCACIA, CNPJ 59.012.434/0001-54,** com um valor estimado de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), cujo objetivo: prestação de serviço de assessoria e consultoria de apoio à administração, com orientações a gestão pública, visando emitir pareceres escritos e relatórios para acompanhamento de ações administrativas vinculadas ao setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Gabinete e demais Secretarias vinculadas.

Senador Elói de Souza/RN, 29 de abril de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:835D8D5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º O presente Regimento Interno dispõe sobre a organização, funcionamento, competências e atribuições do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do Município de Senador Georgino Avelino/RN, criado em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
I - O CAE é um órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, sem subordinação administrativa, com atuação autônoma no exercício de suas competências.
II - O CAE tem por finalidade acompanhar e fiscalizar, em âmbito municipal, a aplicação dos recursos financeiros destinados à alimentação escolar, bem como zelar pela qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios ofertados aos alunos da rede pública de ensino.
III - Receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do Programa, bem como, analisar a prestação de contas do PNAE enviada pela Entidade Executora e remeter ao FNDE;
IV - Comunicar à Entidade Executora a ocorrência de irregularidade com os gêneros alimentícios, tais como: vencimento do prazo de validade, deterioração, desvios e furtos, para que sejam tomadas as devidas providências;
V - Apreciar e votar anualmente, o plano do PNAE, a ser apresentado à Entidade Executora;
VI - Apresentar relatório de atividades ao FNDE, quando solicitado;
VII - Incentivar a realização de campanhas educativas de esclarecimentos sobre a alimentação escolar, higiene e saneamento básico na Rede Municipal de Ensino de Senador Georgino Avelino;
VIII - Levantar dados nas escolas e na comunidade com a finalidade de avaliar o Programa no Município;
IX - Articular com os órgãos governamentais nos âmbitos estadual e federal e com outros da administração pública, ou privada, a fim de obter colaboração ou assistência para a melhoria da alimentação escolar nas escolas municipais.

CAPÍTULO II
Da Composição e Organização

Art. 2º O CAE será composto por no mínimo sete (07) membros titulares e igual número de suplentes, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme a seguinte representação:
I – 01 (um) representante do Poder Executivo;
II – 02 (dois) representantes de Entidades de Trabalhadores da Educação e Discentes;
III – 02 (dois) representantes de Pais de Alunos matriculados na rede pública;
IV – 02 (dois) representantes da Sociedade Civil, indicados por entidades com atuação comprovada na área de educação, alimentação ou controle social.
§1º O mandato dos membros do CAE será de quatro (04) anos, permitida uma recondução por igual período.
§2º Perderá o mandato o conselheiro que, sem justificativa, faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas no período de um ano.
§3º No caso de vacância do cargo, o suplente assumirá automaticamente a titularidade, devendo ser indicado novo suplente pela respectiva entidade.
§4º A nomeação dos membros será feita por Decreto Municipal.
§5º O exercício do mandato de conselheiro do CAE será gratuito e constituí de serviço público relevante.
§6º O presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão escolhidos em reunião especialmente convocada para tal fim, com quórum mínimo de metade (50%) dos membros.
Parágrafo único. O presidente será destituído pelo voto de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos conselheiros do CAE presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim.

CAPÌTIULO III
Da Estrutura Administrativa

Art. 3º O CAE contará com a seguinte estrutura:
I – Presidência;
II – Vice-presidência;
III – Secretaria Executiva.

CAPÌTIULO IV
Das Atribuições do Presidente

Art. 4º São atribuições do Presidente:
I – Coordenar as atividades do Conselho;
II – Convocar as reuniões do conselho, dando ciência aos seus membros;
III – Organizar a ordem do dia das reuniões;
IV – Abrir, propor, encerar e suspender as reuniões do Conselho;
V – Determinar a verificação da presença;
VI – Determinar a leitura das atas e das comunicações que entender convenientes;
VII – Assinar as atas, uma vez aprovadas, juntamente com os demais membros do Conselho;
VIII – Conceder a palavra aos membros do Conselho, não permitindo divulgação ou debates alheios ao assunto; Página 6 de 11 XIV – mandar anotar os precedentes regimentais para solução de casos análogos;
IX – Colocar as matérias em discussão e votação;
X – Anunciar o resultado das votações, decidindo em caso de empate;
XI – Proclamar as decisões tomadas em cada reunião;
XII – Decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho quando omisso ao Regimento;
XIII – Propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
XIV – Mandar anotar os precedentes regimentais para solução de casos análogos;
XV – Designar para estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;
XVI – Assinar os livros destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;
XVII – Determinar o destino do expediente lido nas sessões;
XVIII – agir em nome do Conselho, mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais este deve estabelecer relações;
XIX – Representar socialmente o Conselho e delegar poderes aos seus membros, para que façam essa representação;
XX – Tomar conhecimento das justificativas de ausência do Conselho;
XXI – Promover a execução dos serviços administrativos do Conselho;
XXII – Propor ao Conselho as revisões do Regimento Interno, julgadas necessárias.

Art. 5º Compete ao vice-presidente substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos e auxiliá-lo em suas funções.

Art. 6º A Secretaria Executiva será exercida por um dos membros, indicado pelo plenário do CAE, e terá a função de lavra atas, arquivar documentos, organizar correspondências e apoiar a logística das reuniões.

CAPÌTIULO V
Do Funcionamento

Art. 7º O CAE reunir-se á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente ou por requerimento de um terço dos seus membros.

Art. 8º As reuniões serão realizadas com a presença da maioria absoluta dos membros titulares, e as deliberações ocorrerão por maioria simples dos presentes.
§1º Em caso de empate, o Presidente terá o voto de desempate;
§2º As atas das reuniões serão lavradas, lidas e aprovadas na reunião seguinte.

CAPÌTIULO VI
Dos Direitos e Deveres dos Membros

Art. 9º São direitos dos membros do CAE:
I – Ter voz e voto nas reuniões;
II – Ter acesso às informações relativas à alimentação escolar no município;
III – Propor ações de fiscalização e melhoria do programa.

Art. 10º São deveres dos membros:
I – Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – Manter sigilo sobre informações confidenciais;
III – Atuar com ética, imparcialidade e responsabilidade;
IV – Informar à coordenação eventuais impedimentos legais ou éticos para análise de processos.
V – Votar as proposições submetidas a deliberação do Conselho; Página 7 de 11
VI – Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
VII – Comparecer às reuniões na hora prefixada;
VIII – Desempenhar as funções para qual for designado;
IX – Obedecer às normas regimentais;
X – Assinar as atas das reuniões do Conselho;
XI– Apresentar retificações ou impugnações às atas;
XII – Relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo Presidente;
XIII – Justificar seu voto, quando for o caso;
XIV – Apresentar à apreciação do conselho quaisquer assuntos relacionados com as suas atribuições.

Art. 11° Perde o mandato o membro que deixar de comparecer, sem motivo justificado, a 03 (três) reuniões consecutivas e cinco alternadas durante o ano.
§ 1° O Prazo para apresentar a justificativa de ausência é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da reunião.
§2° Declarado perdido o mandato do titular, assumirá o posto o seu suplente e caso este esteja como titular e perca o mandato, o Presidente do Conselho comunicará a entidade representativa, para que sejam indicados novos membros titular e suplente. A nomeação deverá ser oficializada por Decreto Municipal.

Art. 12º O exercício do mandato do Conselheiro constitui-se em relevante serviço de interesse público.

Art. 13º Será concedida licença aos Conselheiros, nos seguintes casos:
I – Para tratamento de saúde mediante atestado médico;
II – Por motivo considerado relevante pelo Conselho tais como: licença maternidade e licença prêmio e especial, devidamente protocolado e justificado por escrito.

CAPÌTIULO VII
Das reuniões

Art. 14º As reuniões do Conselho de Alimentação Escolar – CAE serão realizadas normalmente na sede do órgão de Educação do Município, podendo, por decisão do Presidente do Conselho ou do Plenário, realizar-se em outro local.

Art.15º. O Conselho de Alimentação Escolar – CAE reunir-se-á em Sessão ordinária uma vez por mês, sempre na segunda quarta-feira do mês e em Sessão Extraordinária sempre que necessário, obedecida a convocação pelo Presidente.

§ 1º Se na hora do início da reunião, não houver quórum suficiente, será aguardada, durante 15 (quinze) minutos a composição do número legal.
§ 2º Esgotado o prazo mencionado no parágrafo anterior sem que haja quórum, o Presidente do Conselho manterá a reunião com qualquer quórum.

Art.16º. A convite do Presidente, ou por indicação de qualquer membro, poderão tomar parte nas reuniões, com direito a voz, mas sem voto, representantes dos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como outras pessoas cuja audiência seja considerada útil para fornecer esclarecimentos e informações.
Parágrafo único. Para ter direito a voz durante as reuniões, as pessoas convidadas farão prévia inscrição junto à secretaria do Conselho.

Art.17º. Serão realizadas visitas às Unidades Educativas, com frequência bimestral e sempre que fizer necessário ou em regime de urgência.

CAPÌTIULO VIII
Da ordem dos trabalhos

Art.18º A ordem dos trabalhos se desenvolverá da seguinte maneira:
I – Leitura, aprovação e assinatura de ata da reunião anterior;
II – Leitura do expediente recebido e expedido;
III – Comunicação do Presidente do Conselho;
IV – Ordem do dia.
Parágrafo único. As retificações requeridas na ata da reunião anterior, constarão na ata subsequente.

Art. 19º A ordem do dia se destina a discussão e votação dos assuntos previamente distribuídos pelo Presidente, para serem debatidos em plenário e outros assuntos pertinentes trazidos à mesa pelos membros deste Conselho, respeitando-se as respectivas inserções e casos em regime de urgência.

CAPÌTIULO IX
Das discussões

Art. 20º As matérias apresentadas durante a ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.
Parágrafo único. Por deliberação do Plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião posterior, sendo que qualquer membro do Conselho poderá pedir vistas a matéria.

CAPÌTIULO X
Das votações

Art. 21º Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho declarará quantos votos foram favoráveis ou contrários.
Parágrafo único. Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente do Conselho poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

CAPÌT IULO XI
Das decisões

Art.22º As decisões do Conselho de Alimentação Escolar serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente apenas o voto de desempate.

Art.23º As decisões do Conselho serão transformadas em resoluções quando necessário.
CAPÌTULO XII
Das disposições finais

Art. 24º A função de conselheiro do CAE é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 25º As alterações neste Regimento Interno deverão ser aprovadas em reunião do plenário do CAE, com voto favorável de dois terços dos membros titulares.
Art. 26º As decisões do Conselho que envolvam despesas extras serão executadas somente se os recursos financeiros foram disponibilizados pela Entidade Executora.

Art. 27º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes. Página 11 de 11

Art. 28º Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 21 de maio de 2025

Alexandra Freire de Santana

Presidente do CAE

Stela Barbosa de Sena
Secretária Municipal de Educação

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º O presente Regimento Interno dispõe sobre a organização, funcionamento, competências e atribuições do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do Município de Senador Georgino Avelino/RN, criado em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
I - O CAE é um órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, sem subordinação administrativa, com atuação autônoma no exercício de suas competências.
II - O CAE tem por finalidade acompanhar e fiscalizar, em âmbito municipal, a aplicação dos recursos financeiros destinados à alimentação escolar, bem como zelar pela qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios ofertados aos alunos da rede pública de ensino.
III - Receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do Programa, bem como, analisar a prestação de contas do PNAE enviada pela Entidade Executora e remeter ao FNDE;
IV - Comunicar à Entidade Executora a ocorrência de irregularidade com os gêneros alimentícios, tais como: vencimento do prazo de validade, deterioração, desvios e furtos, para que sejam tomadas as devidas providências;
V - Apreciar e votar anualmente, o plano do PNAE, a ser apresentado à Entidade Executora;
VI - Apresentar relatório de atividades ao FNDE, quando solicitado;
VII - Incentivar a realização de campanhas educativas de esclarecimentos sobre a alimentação escolar, higiene e saneamento básico na Rede Municipal de Ensino de Senador Georgino Avelino;
VIII - Levantar dados nas escolas e na comunidade com a finalidade de avaliar o Programa no Município;
IX - Articular com os órgãos governamentais nos âmbitos estadual e federal e com outros da administração pública, ou privada, a fim de obter colaboração ou assistência para a melhoria da alimentação escolar nas escolas municipais.

CAPÍTULO II
Da Composição e Organização

Art. 2º O CAE será composto por no mínimo sete (07) membros titulares e igual número de suplentes, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme a seguinte representação:
I – 01 (um) representante do Poder Executivo;
II – 02 (dois) representantes de Entidades de Trabalhadores da Educação e Discentes;
III – 02 (dois) representantes de Pais de Alunos matriculados na rede pública;
IV – 02 (dois) representantes da Sociedade Civil, indicados por entidades com atuação comprovada na área de educação, alimentação ou controle social.
§1º O mandato dos membros do CAE será de quatro (04) anos, permitida uma recondução por igual período.
§2º Perderá o mandato o conselheiro que, sem justificativa, faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas no período de um ano.
§3º No caso de vacância do cargo, o suplente assumirá automaticamente a titularidade, devendo ser indicado novo suplente pela respectiva entidade.
§4º A nomeação dos membros será feita por Decreto Municipal.
§5º O exercício do mandato de conselheiro do CAE será gratuito e constituí de serviço público relevante.
§6º O presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão escolhidos em reunião especialmente convocada para tal fim, com quórum mínimo de metade (50%) dos membros.
Parágrafo único. O presidente será destituído pelo voto de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos conselheiros do CAE presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim.

CAPÌTIULO III
Da Estrutura Administrativa

Art. 3º O CAE contará com a seguinte estrutura:
I – Presidência;
II – Vice-presidência;
III – Secretaria Executiva.

CAPÌTIULO IV
Das Atribuições do Presidente

Art. 4º São atribuições do Presidente:
I – Coordenar as atividades do Conselho;
II – Convocar as reuniões do conselho, dando ciência aos seus membros;
III – Organizar a ordem do dia das reuniões;
IV – Abrir, propor, encerar e suspender as reuniões do Conselho;
V – Determinar a verificação da presença;
VI – Determinar a leitura das atas e das comunicações que entender convenientes;
VII – Assinar as atas, uma vez aprovadas, juntamente com os demais membros do Conselho;
VIII – Conceder a palavra aos membros do Conselho, não permitindo divulgação ou debates alheios ao assunto; Página 6 de 11 XIV – mandar anotar os precedentes regimentais para solução de casos análogos;
IX – Colocar as matérias em discussão e votação;
X – Anunciar o resultado das votações, decidindo em caso de empate;
XI – Proclamar as decisões tomadas em cada reunião;
XII – Decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho quando omisso ao Regimento;
XIII – Propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
XIV – Mandar anotar os precedentes regimentais para solução de casos análogos;
XV – Designar para estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;
XVI – Assinar os livros destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;
XVII – Determinar o destino do expediente lido nas sessões;
XVIII – agir em nome do Conselho, mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais este deve estabelecer relações;
XIX – Representar socialmente o Conselho e delegar poderes aos seus membros, para que façam essa representação;
XX – Tomar conhecimento das justificativas de ausência do Conselho;
XXI – Promover a execução dos serviços administrativos do Conselho;
XXII – Propor ao Conselho as revisões do Regimento Interno, julgadas necessárias.

Art. 5º Compete ao vice-presidente substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos e auxiliá-lo em suas funções.

Art. 6º A Secretaria Executiva será exercida por um dos membros, indicado pelo plenário do CAE, e terá a função de lavra atas, arquivar documentos, organizar correspondências e apoiar a logística das reuniões.

CAPÌTIULO V

Do Funcionamento

Art. 7º O CAE reunir-se á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente ou por requerimento de um terço dos seus membros.

Art. 8º As reuniões serão realizadas com a presença da maioria absoluta dos membros titulares, e as deliberações ocorrerão por maioria simples dos presentes.
§1º Em caso de empate, o Presidente terá o voto de desempate;
§2º As atas das reuniões serão lavradas, lidas e aprovadas na reunião seguinte.

CAPÌTIULO VI
Dos Direitos e Deveres dos Membros

Art. 9º São direitos dos membros do CAE:
I – Ter voz e voto nas reuniões;
II – Ter acesso às informações relativas à alimentação escolar no município;
III – Propor ações de fiscalização e melhoria do programa.

Art. 10º São deveres dos membros:
I – Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – Manter sigilo sobre informações confidenciais;
III – Atuar com ética, imparcialidade e responsabilidade;
IV – Informar à coordenação eventuais impedimentos legais ou éticos para análise de processos.
V – Votar as proposições submetidas a deliberação do Conselho; Página 7 de 11
VI – Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
VII – Comparecer às reuniões na hora prefixada;
VIII – Desempenhar as funções para qual for designado;
IX – Obedecer às normas regimentais;
X – Assinar as atas das reuniões do Conselho;
XI– Apresentar retificações ou impugnações às atas;
XII – Relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo Presidente;
XIII – Justificar seu voto, quando for o caso;
XIV – Apresentar à apreciação do conselho quaisquer assuntos relacionados com as suas atribuições.

Art. 11° Perde o mandato o membro que deixar de comparecer, sem motivo justificado, a 03 (três) reuniões consecutivas e cinco alternadas durante o ano.
§ 1° O Prazo para apresentar a justificativa de ausência é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da reunião.
§2° Declarado perdido o mandato do titular, assumirá o posto o seu suplente e caso este esteja como titular e perca o mandato, o Presidente do Conselho comunicará a entidade representativa, para que sejam indicados novos membros titular e suplente. A nomeação deverá ser oficializada por Decreto Municipal.

Art. 12º O exercício do mandato do Conselheiro constitui-se em relevante serviço de interesse público.

Art. 13º Será concedida licença aos Conselheiros, nos seguintes casos:
I – Para tratamento de saúde mediante atestado médico;
II – Por motivo considerado relevante pelo Conselho tais como: licença maternidade e licença prêmio e especial, devidamente protocolado e justificado por escrito.

CAPÌTIULO VII
Das reuniões

Art. 14º As reuniões do Conselho de Alimentação Escolar – CAE serão realizadas normalmente na sede do órgão de Educação do Município, podendo, por decisão do Presidente do Conselho ou do Plenário, realizar-se em outro local.

Art.15º. O Conselho de Alimentação Escolar – CAE reunir-se-á em Sessão ordinária uma vez por mês, sempre na segunda quarta-feira do mês e em Sessão Extraordinária sempre que necessário, obedecida a convocação pelo Presidente.

§ 1º Se na hora do início da reunião, não houver quórum suficiente, será aguardada, durante 15 (quinze) minutos a composição do número legal.
§ 2º Esgotado o prazo mencionado no parágrafo anterior sem que haja quórum, o Presidente do Conselho manterá a reunião com qualquer quórum.

Art.16º. A convite do Presidente, ou por indicação de qualquer membro, poderão tomar parte nas reuniões, com direito a voz, mas sem voto, representantes dos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como outras pessoas cuja audiência seja considerada útil para fornecer esclarecimentos e informações.
Parágrafo único. Para ter direito a voz durante as reuniões, as pessoas convidadas farão prévia inscrição junto à secretaria do Conselho.

Art.17º. Serão realizadas visitas às Unidades Educativas, com frequência bimestral e sempre que fizer necessário ou em regime de urgência.

CAPÌTIULO VIII
Da ordem dos trabalhos

Art.18º A ordem dos trabalhos se desenvolverá da seguinte maneira:
I – Leitura, aprovação e assinatura de ata da reunião anterior;
II – Leitura do expediente recebido e expedido;
III – Comunicação do Presidente do Conselho;
IV – Ordem do dia.
Parágrafo único. As retificações requeridas na ata da reunião anterior, constarão na ata subsequente.

Art. 19º A ordem do dia se destina a discussão e votação dos assuntos previamente distribuídos pelo Presidente, para serem debatidos em plenário e outros assuntos pertinentes trazidos à mesa pelos membros deste Conselho, respeitando-se as respectivas inserções e casos em regime de urgência.

CAPÌTIULO IX
Das discussões

Art. 20º As matérias apresentadas durante a ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.
Parágrafo único. Por deliberação do Plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião posterior, sendo que qualquer membro do Conselho poderá pedir vistas a matéria.

CAPÌTIULO X
Das votações

Art. 21º Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho declarará quantos votos foram favoráveis ou contrários.
Parágrafo único. Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente do Conselho poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

CAPÌT IULO XI
Das decisões

Art.22º As decisões do Conselho de Alimentação Escolar serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente apenas o voto de desempate.

Art.23º As decisões do Conselho serão transformadas em resoluções quando necessário.
CAPÌTULO XII
Das disposições finais

Art. 24º A função de conselheiro do CAE é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 25º As alterações neste Regimento Interno deverão ser aprovadas em reunião do plenário do CAE, com voto favorável de dois terços dos membros titulares.
Art. 26º As decisões do Conselho que envolvam despesas extras serão executadas somente se os recursos financeiros foram disponibilizados pela Entidade Executora.

Art. 27º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes. Página 11 de 11

Art. 28º Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 21 de maio de 2025

ALEXANDRA FREIRE DE SANTANA
Presidente do CAE

STELA BARBOSA DE SENA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:1199B724

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA GIGANTE DE CORAÇÃO COM LÂMPADA DE LED E ESTRUTURA DE MDF À PROVA D'ÁGUA DESTINADA AOS FESTEJOS DE SANTO ANTONIO ACHADO PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EM ÂMBITO CULTURAL(dia 12 e 13 de junho de 2025).

Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE CORAÇÃO GIGANTE DE 2,30M DE LARGURA E 3M DE COMPRIMENTO MATERIAL LÂMPADA DE LED COM ESTRUTURA DE MDF À PROVA D'ÁGUA.	dia	**02**

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.
As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail:**dispensa.georginoavelino@gmail.com**, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:
a) Descrição do objeto;
b) Valor unitário, total e por extenso;
c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão,
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até as 12h do dia 26/05/2025.

Senador Georgino Avelino, 21 de maio de 2024.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:CD86AD16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 88, DE 21 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 88, de 21 de Maio de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Duas diárias para custear despesas de viagem à funcionária Maria José de Oliveira Costa, CPF n° 122.359.064-00 a mesma irá participar da capacitação "Sistema de benefício ao Cidadão – SIBEC" vinculado ao Bolsa Família, que ocorrerá nos dias 22 e 23 de Maio de 2023 no Imirá Beach Resort, Via Costeira, Natal/RN.

Se faz necessária e de suma importância a participação da mesma para que o município e assim a funcionária se mantenham sempre atualizados sobre as mudanças do programa, contribuindo assim para gestão municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 21 de Maio de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:CCCE9F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TORNAR SEM EFEITO O AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP- 02/2025

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 034/2025, de 02 de janeiro de 2025, vem, por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO** a publicação do Aviso de Licitação referente ao **Pregão Presencial -SRP– 02/2025**, que seria realizado dia **04 de junho de 2025 ás 09:00 (nove horas)**, na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, situada na Av. Antonio F de Oliveira, 53, Vila Brasília – Serra do Mel-RN, para o registro de preço para futura e possível contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de arbitragem esportiva** (diversas modalidades e equipe de apoio), tendo em vista a realização dos campeonatos, torneios e eventos no âmbito municipal a fim de

atender as necessidades da secretaria municipal de esporte e lazer de Serra do Mel/RN.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, na Av. Antonio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e no email: pregaosm@gmail.com, ou através dos sites: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/, https://www.serradomel.rn.gov.br/, Informações complementares através do telefone (84) 9 8609-2714.

Serra do Mel – RN, 21 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Port: 034/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:25268ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 074 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 074/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 973-2025, Processo de Inexigibilidade nº 973-2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
BÁRBARA MICAELLY OLIVEIRA SALES	007476-6	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NOME - FISCAL	**MATRICULA**	**UNIDADE DEMANDANTE**
ANA KALINE FREIRE DE MOURA	007525-1	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 21 de MAIO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal De Governo E Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:36D9342F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025. PROC. ADMINIST. MSNN/ RN N° 2410290001.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.
CONTRATADO: COMERCIAL PETROLEO E DERIVADOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.049.199/0001-54
OBJETO: Constitui objeto do presente termo a contratação de saldo dos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 091/2024, bem como prorrogar a vigência por mais 120 (cento e vinte) dias.
VALOR GLOBAL R$ 117.856,82 (Cento e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos)
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias, com início na data de sua subscrição 20 de maio de 2025 prorrogável na forma do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de maio de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

COMERCIAL PETROLEO E DERIVADOS LTDA.
Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:E184B3FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO ADITIVO Nº 02/2025. EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024. PROC. ADMINIST. MSNN/ RN N° 231100001.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.
CONTRATADO: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ n° 28.240.229/0001-12.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo do Contrato, com impacto financeiro e sem reajuste de preços.
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 7 (SETE) meses, com início em 23 de maio de 2025 e termino em 31 de dezembro de 2025 prorrogável na forma da Lei nº 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.013.15.451.0022.1088- Infraestrutura do Loteamento Empresarial (Complexo Industrial) ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES -; FONTES: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos - 17540000 Recursos de Operação de Crédito.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de maio de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.
Prefeito Municipal

***VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS*.**
Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:FA664027

GABINETE CIVIL
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

COMUNICADO OFICIAL

Assunto: Regularização de Pagamento - Candidatos com Estorno Bancário Involuntário

Prezados(as) Candidatos(as),

Durante o processo seletivo em andamento, foi identificado um problema relacionado ao pagamento da taxa deinscrição, o qual afetou especificamente três candidatas.

Segundo apurado no momento das entrevistas e confirmado por meio da conferência dos comprovantes apresentados,as candidatas realizaram o pagamento via TED conforme orientadono Edital do referido processo seletivo. No entanto, devido a uma falha no aplicativo bancário, o valor foi temporariamente debitado, gerando um comprovante de pagamento, mas em seguida estornado automaticamente para a conta dos remetentes, sem que houvesse qualquer ação de cancelamento por parte dos mesmos.

Cada uma das candidatas afetadasfoidevidamente comunicada sobre o ocorrido no momento da entrevista, sendo informado que um novo prazo seria concedido para regularização do pagamento.

Reconhecemos que se trata de uma falha técnica alheia à vontade dos candidatos e, em respeito à transparência e à equidade do processo, informamos que será concedido um novo prazo para a regularização do pagamento da taxa de participação.

Novo prazo para pagamento:até as 17h do dia 22 de maio de 2025.

Os candidatos que enfrentaram este problema deverão realizar uma nova tentativa de pagamento até a data mencionada e enviar o novo comprovante para o e-mail oficial do processo seletivo:seletivo@serranegra.rn.gov.br.

Reforçamos que esta medida visa garantir justiça e igualdade de condições para todos os participantes, sem comprometer a integridade do processo seletivo.

Agradecemos a compreensão e permanecemos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/RN,21demaiode 2025.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

JOSEANE DANTASDA SILVA
Membro

MARIA EUGÊNIA Á. DE FARIA
Membro

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:7CD93889

GABINETE CIVIL
RESPOSTA A RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN

Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado

Candidato(a): ERICA GIGLIOLA LINHARES MARQUES DE MEDEIROS
Cargo/Função concorrida: AUXILIAR DE SALA DE AULA
Interposição de Recurso: Recurso contra a classificação no resultado preliminar da análise curricular.

Relatório da Comissão:
A Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado do Município de Serra Negra do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 002/2025, analisou o recurso interposto pelo(a) candidato(a) ERICA GIGLIOLA LINHARES MARQUES DE MEDEIROS, referente à solicitação de revisão da nota atribuída no processo seletivo.
Conforme os procedimentos estabelecidos no edital, a nota do(a) candidato(a) foi calculada com base nos documentos apresentados no ato da inscrição, que foram avaliados de acordo com os critérios e pontuações previstos no referido instrumento.

Análise do Recurso:
Após análise minuciosa dos argumentos apresentados pelo(a) recorrente e da documentação enviada, a Comissão constatou que:

Fundamentação:
A nota atribuída ao(à) candidato(a) foi calculada com base nos documentos entregues no ato da inscrição, conforme estabelecido no edital.
Não foram identificados erros no cálculo da pontuação, que foi realizada de forma criteriosa e em estrito cumprimento às normas do edital.
Decisão:
Nega-se provimento ao recurso interposto, mantendo-se a nota atribuída ao(à) candidato(a), conforme divulgado no resultado preliminar.

A decisão foi tomada por unanimidade pelos membros da Comissão, em conformidade com as normas estabelecidas no edital e na legislação pertinente.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de maio de 2025.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

MARIA EUGÊNIA ÁLVARES DE FARIA
Membro

JOSEANE DANTAS DA SILVA
Membro

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:0C47AF25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2025

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, KAUANNY STHEFANNY CLEMENTE LEÃO DE LIMA, CPF: 125.277.584-95,
considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 006/2025, processo administrativo nº. 100015/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada ena quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações, e no Decreto Municipal n.º 01/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.
A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS, comespecificação
no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 006/2025, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: A F A COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 35.221.905/0001-10
ENDEREÇO COMPLETO: RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº. 45, CENTRO, SERRINHA/RN, CEP: 59258-000
ARTUR FELIPE ARAUJO SILVA
CPF: 075.446.334-62
E-MAIL: AFACOMERCIOSERVICOS@GMAIL.COM

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADDE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	TRATOR AGRÍCOLA (NOVO) MOTOR 4 CILINDROS	2	UND	R$ 218.500,00	R$ 437.000,00
02	GRADE ARADORA GRANDE PARA TRATOR AGRÍCOLA	4	UND	R$ 46.950,00	R$ 187.800,00
03	TANQUE LIMPA FOSSA COM CAPACIDADE DE 6000L TODADO SIMPLES COM PNEUS	2	UND	R$ 71.000,00	R$ 142.000,00
04	PIPA TANQUE PARA TRATOR	2	UND	R$ 54.850,00	R$ 109.700,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21 e no Decreto Municipal nº 01/2022.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços parao órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei nº. 14133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.
A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e
5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que

prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeitoàs contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14133/21.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14133/21 e, Decreto Municipal nº. 01/2025.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 20 de maio de 2025.

KAUANNY STHEFANNY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
CPF: 125.277.584-95
Prefeita Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

A F A Comercio E Serviços LTDA
CNPJ: 35.221.905/0001-10
ARTUR FELIPE ARAUJO SILVA
CPF: 075.446.334-62
Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:6DF3C1FF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1001017/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Serrinha/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº. 008/2025, em favor da empresa inframencionada:

J FERREIRA SOBRINHO COMERCIO E SERVICOS
CNPJ: 36.167.692/0001-04
Item: 1.

Serrinha/RN, 21 de abril de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:C657E28F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1001017/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que teve como vencedor a seguinte empresa:

J FERREIRA SOBRINHO COMERCIO E SERVICOS
CNPJ: 36.167.692/0001-04
Item: 1.

Serrinha/RN, 21 de abril de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:921E6DE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - RESOLUÇÃO Nº 01/2025, 21 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN.

RESOLUÇÃO Nº 01/2025, 21 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a Comissão da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Serrinha dos Pintos/RN.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal de nº 350/2014 e em consonância às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal do SUAS de nº 439 de 22 de novembro de 2019.
Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, mediante Decreto Municipal nº 06, de 16 de maio de 2025 convoca a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a

realizar-se em Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, no dia 28 de maio de 2025;
Considerando a deliberação obtida na Sessão Plenária ocorrida no dia 21 de maio de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pela Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social, Maria Lucélia Silva Costa, pela Vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Lucilene Maria de Queiroz Silveira, e pelos (as) conselheiros (as):

I - Na condição de membro titular:
a) Maria de Fátima Fernandes Pereira, conselheira representante da Secretaria Municipal de Educação;
b) Diana Maria de Queiroz, conselheira representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
c) Kathleen Kelly Bandeira Fernandes, conselheira representante dos Trabalhadores do Setor;

II - Na condição de membro suplente:
Romerito Gomes de Oliveira, conselheiro representante da Secretaria Municipal de Cultura;
Jaqueline Gomes de Oliveira, conselheira representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Eliza Carolyne de Queiroz Silva, conselheiro representante Conselho Tutelar.

Parágrafo Único. Na ausência do conselheiro titular o seu suplente será convocado.
Art. 2º - A Comissão será coordenada pela Presidente e pelo Vice-Presidente do CMAS, e terá como competência:
I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social;
II - Preparar e acompanhar a operacionalização da 10ª Conferência Municipal;
III – Sistematizar e acompanhar a definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 10ª Conferência Municipal;
IV - Organizar e coordenar a 10ª Conferência Municipal;
V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

MARIA LUCÉLIA SILVA COSTA
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:101131F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2025 CONCORRENCIA Nº 01/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2025
CONCORRENCIA Nº 01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU - CNPJ: 08.114.753/0001-30
CONTRATADA: CONARTE PROJETOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 08.202.696/0001-40
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ ESCOLA 001 (PAC 2) ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B.
VIGÊNCIA: INICIO: 15/05/2025 - TÉRMINO: 15/05/2026.
VALOR: R$ 1.270.000,00 (Um milhão, duzentos e setenta mil reais)

TAIPU/RN, 15 DE MAIO DE 2025

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito/ Contratante

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:4FE23002

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU EXTRATO DE CONTRATO – 5º ADITIVO – CONTRATO Nº 011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATO – 5º ADITIVO – CONTRATO Nº 011/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: AGD Construções e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 35.215.852/0001-80.
OBJETO: Prorrogar até o dia 10/07/2025 o prazo do contrato da obra de construção de quadra de esporte e modernização de campo de futebol, conforme contrato celebrado em 11.03.2024, oriundo do processo Tomada de Preços Nº 04/2023.
BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 11.03.2024, inclusive as condições de pagamento.
DATA: 09/05/2025.
ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:803095BB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 579, DE 21 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PMHIS DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS do Município de Taipu/RN, elaborado segundo as diretrizes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, com base na Lei Federal nº 11.124/2005.
Art. 2º O PMHIS tem como objetivo promover o acesso à moradia digna, prioritariamente à população de baixa renda, obedecendo aos princípios de equidade, participação social e sustentabilidade.
Art. 3º A implementação do PMHIS será coordenada pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, cabendo a esta a articulação com as demais políticas públicas setoriais.
Art. 4º O PMHIS conterá, obrigatoriamente:
I – Diagnóstico da situação habitacional;
II – Diretrizes e metas de curto, médio e longo prazo;
III – Instrumentos de monitoramento e avaliação;
IV – Estratégias de financiamentos e de articulação institucional.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taipu/RN, 21 de maio de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:0F590F97

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 580, DE 21 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAIPU/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, abrangida pela Constituição Federal em seus artigos 205, 206 e 227; no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 9.9089/1990); na Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394/1996), nos artigos 34 e 87; no Plano Nacional de Educação (Lei 10.179/01) e no Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério (Lei 11.494/2007), com regulamentação e definição de diretrizes na Lei 14.460, de 31 de julho de 2023, a qual institui o Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências. faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Taipu/RN, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral dos estudantes por meio da ampliação da jornada escolar e da oferta de atividades pedagógicas, culturais, esportivas e sociais.

§1º Entende-se por Educação em Tempo Integral aquela que amplia a jornada diária do estudante para, no mínimo, sete horas de atividades escolares, assegurando ações pedagógicas articuladas com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular e as especificidades da comunidade escolar.

§2º O Programa de Educação em Tempo Integral será implementado em conformidade com a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), a Lei Federal nº 14.640/2023 e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º A implantação do Programa ocorrerá de forma gradativa, priorizando o atendimento no Ensino Fundamental, anos finais e, posteriormente, estendendo-se aos anos iniciais e à Educação Infantil.

§1º A implantação será iniciada no ano letivo de 2025, com a meta de atender, no mínimo, 10% das turmas do Ensino Fundamental até o final de 2027.

§2º A seleção das unidades escolares participantes do Programa será realizada com base em critérios técnicos e sociais, priorizando-se aquelas localizadas em áreas de maior vulnerabilidade social, com infraestrutura adequada e disponibilidade de recursos humanos.

Art. 3º Serão oferecidas atividades complementares nos seguintes campos:

I – Acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática;

II – Atividades interdisciplinares nos campos da Ciência e Tecnologia, Cultura, Artes e Práticas Desportivas;

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e com a participação da comunidade escolar, regulamentará este Programa por meio de Resolução Normativa, contendo:

I – Formas e critérios de seleção e atendimento do alunado;

II – Número máximo de alunos por atividade complementar;

III – Perfis e atribuições dos profissionais envolvidos;

IV – Cronograma de matrículas e critérios de permanência;

V – Instrumentos de monitoramento e avaliação do Programa;

VI – Procedimentos para escuta da comunidade escolar.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá, nos termos da legislação vigente, ampliar a carga horária dos profissionais da educação ou contratar, de forma temporária e excepcional, profissionais para execução das atividades do Programa, observando-se o disposto na legislação municipal e os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual, podendo ser suplementadas por recursos federais, estaduais, convênios, acordos de cooperação técnica ou outras fontes admitidas em direito.

Art. 7º Fica criada a Comissão Municipal de Acompanhamento da Educação em Tempo Integral, com a finalidade de fiscalizar, avaliar e propor melhorias ao Programa, composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, professores, pais, estudantes e sociedade civil.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação deverá garantir formação continuada para os profissionais da educação envolvidos no Programa, assegurando capacitação adequada para o desenvolvimento das atividades em tempo integral.

Art. 9º As escolas participantes do Programa deverão adequar seus Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) para refletir as concepções da proposta pedagógica e disciplinar as normas e princípios de organização do tempo integral.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aluízio Viana de Miranda, 21 de maio de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:EB8DC292

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078, DE 21 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	**CPF**	
LUELYSSA MARIA MAYNARA JANUÁRIO BATISTA	116.536.434-47	
CARGO/FUNÇÃO	**MATRÍCULA**	
Agente de Desenvolvimento do Município/Sala do Empreendedor	49204-2	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Administração/Sala do Empreendedor		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 297, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR**	**VALOR TOTAL**

	UNITÁRIO	
01 (UMA)	R$ 150,00	R$ 75,00
DATA/PERÍODO		**DESTINO**
22/05/2025		JOÃO CÂMARA/RN
PARTICIPAR DO QUALIFICA RN TERRITÓRIOS, NO SEST/SENATR NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:0C718CD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO "DESERTA" – DISPENSA Nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO "DESERTA" – DISPENSA Nº 009/2025
OBJETO: Aquisição de materiais para armazenamento e transporte seguro e higiênico da merenda escolar.
O Agente de Contratação do Município de Tangará/RN torna público a quem interessar, que a Dispensa nº 009/2025 foi considerada "DESERTA" por não acudirem interessados.
Tangará/RN, em 21 de maio de 2025.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:1B1A673E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2022

CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal de Tangará, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n. º 08.159.089/0001-45.
CONTRATADO: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, sob o CNPJ Nº40.998.734/0001-26

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui do presente aditivo, autoriza a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) Meses do contrato original, cujo o objeto e a cessão de direito de uso de sistema integrado de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras, contratos e convênios, recursos humanos e folha de pagamentos, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência, protocolo gera, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Ente Prefeitura, Câmara e o Fundo de Previdenciário do Município de Tangara/RN, processo oriundo da Pregão Presencial Nº 002/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.
2.1. O presente termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57.II da Lei N. º 8.666/93, com alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA;
3.1 O Presente termo aditivo iniciará sua vigência em 20 de maio de 2025 com encerramento em 19 de maio de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
4.1 Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 18 de maio de 2022, inclusive no tocante às condições de pagamento.
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO:
5.1 As partes elegem o foro da Comarca de Tangará, como único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim terem ajustado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente termo aditivo.

Tangará/RN, em 20 de maio de 2025

AUGUSTO CESAR EMMNAUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal
P/ Contratante

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU
Diretora Administrativa.
Top Down Consultoria LTDA

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:A6BD4449

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Dispensa de Licitação nº 010/2025
Processo nº 1841/2025/DISP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA VEICULAÇÃO DE CHAMADAS PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TANGARA/RN COM ABRANGÊNCIA EM RÁDIO COM MAIOR POTÊNCIA IRRADIADA E MAIOR RAIO DE ALCANCE E TRANSMISSÃO.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA VEICULAÇÃO DE CHAMADAS PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TANGARA/RN COM ABRANGÊNCIA EM RÁDIO COM MAIOR POTÊNCIA IRRADIADA E MAIOR RAIO DE ALCANCE E TRANSMISSÃO.

CREDOR: ***FM NORDESTE LTDA,*** inscrita no CNPJ **nº** *08.562.027/0001-80***.**

VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Tangará/RN, 21 de maio de 2025.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:7E4B3AE2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Dispensa de Licitação nº 011/2025
Processo nº 20457/2025/DISP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida aCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER, CARTUCHOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER, CARTUCHOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS.

CREDOR: CREMILSON SILVA FILHO, inscrita no CNPJ nº 24.376.786/0001-04

VALOR TOTAL R$ 57.360,00 (cinquenta e sete mil e trezentos e sessenta reais).
Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Tangará/RN, 21 de maio de 2025.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:579F97F3

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2025/GP - DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DE MEMBRO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB *REPUBLICADA

PORTARIA nº 061/2025/GP, de 21 de maio de 2025.

Altera a portaria 259/2022 para desligamento do representante titular do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS FUNDEB) do mandato 2022/2026 do município de Tangará-RN.

O Prefeito Constitucional do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º. Desligar a pedido a pessoa abaixo relacionada do CACS/FUNDEB, em virtude de não mais pertencer ao segmento indicado a seguir.

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Carlos Eriberto Barbosa da Fonseca – Titular

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Tangará/RN, em 21 de maio de 2025.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:8D61A299

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2025/GP - DISPÕE SOBRE INDICAÇÃO DE MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB *REPUBLICADA

PORTARIA nº. 062/2025/GP, de 21 de maio de 2025.

Altera a portaria 259/2022 que nomeia membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS FUNDEB) do município de Tangará-RN para conclusão do mandato e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Munícipio de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a pessoa abaixo relacionada, indicada na forma da Lei, para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS FUNDEB), em substituição ao membro anteriormente indicado, tendo em vista não mais pertencer ao segmento.

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Alex Ferreira Pinto – Titular

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de abril de 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Tangará/RN, em 12 de maio de 2024

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:0464C4B5

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2025/GP - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, A PEDIDO - FRANCISCO EWERTON DE ARAÚJO BERNARDO SILVA

PORTARIA nº 063/2025/GP, de 21 de maio de 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, FRANCISCO EWERTON DE ARAÚJO BERNARDO SILVA, CPF ##7.526.344-##, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Gestão e Fiscalização de Atas e Contratos, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:E2431D4D

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2025/GP - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA N° 064/2025/GP

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível abandono de cargo por servidores públicos municipais.

O Prefeito do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público do Município de Tangará e legislações correlatas,
CONSIDERANDO o disposto no art. 229, inciso XIV do Estatuto do Servidor Público, que caracteriza como abandono de cargo a ausência intencional ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;
CONSIDERANDO que há indícios de que os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados não comparecem ao serviço há mais de 30 (trinta) dias sem justificativa legal;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos e da observância do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar – PAD com a finalidade de apurar os fatos que indicam o possível abandono de cargo por parte dos servidores:
FRANCISCO ROSELIO EMIDIO, matrícula n° 385-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde;
MONIQUE MOREIRA DA SILVA, matrícula n° 096091, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias;
YLANA LAINE MEDEIROS LOURENÇO PALHARES, matrícula n° 97004-1, ocupante do cargo de Enfermeira.
Art. 2° - Designa-se a seguinte comissão para conduzir o processo, composta pelos servidores abaixo relacionados:
I – NAYARA MEDEIROS SANTOS – Matrícula 0095338-1, Presidente;
II - MARIA DO SOCORRO ALVES DE LIMA PONTES – Matrícula 0000500-1, Membro;
III – FRANCISCO CANINDE DE SOUZA JUNIOR – Matrícula 0092177-3, Membro.
Parágrafo Único. Os membros ora designados deverão observar os prazos e procedimentos legais, concluindo o processo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada.
Art. 3° - A Comissão deverá, de imediato, notificar os servidores para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias, bem como realizar as diligências necessárias à completa apuração dos fatos, inclusive quanto à data em que os servidores deixaram de comparecer ao serviço ordinário.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará/Rio Grande do Norte, aos vinte e um de maio de 2025.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará/RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:45A15767

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público a realização de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP), tipo preço por item, objetivando o registro de preços para futura e eventual de contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das secretarias do município de Tenente Laurentino Cruz/RN. O edital encontra á disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.**A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 05/06/2025**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 21 de maio de 2025.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:76CA4D55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público a realização de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP, tipo preço por item, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado, para atender as necessidades das secretarias do município de Tenente Laurentino Cruz/RN. O edital encontra á disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.**A sessão eletrônica será aberta às 10h:00m (horário de Brasília) do dia 05/06/2025**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 21 de maio de 2025.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:79A7531F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 14/2025

Interessado: SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Assunto: Locação de Imóvel para Funcionamento do Centro de Educação Especial (realização de atividades específicas e atendimento multidisciplinar em educação especial)

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Lei 14.133/2021, Art. 74, V (PNCP)
CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;
CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. Importará a despesa o valor de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.
03. Fica autorizado à contratação da empresa , CNPJ/CPF, com sede na , para Locação de Imóvel para Funcionamento do Centro de Educação Especial (realização de atividades específicas e atendimento multidisciplinar em educação especial), conformeSolicitação de nº 98/2025 e processo nº 2006000150/2025 da SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA deste Município.
04. O Presente Termo deInexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de maio de 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.XXX.XXX-08
Prefeito do Município

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:0484716F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 37/2024 - CONCORRENCIA ELETRONICA 03/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.
CNPJ - 01.612.382/0001-77.

CONTRATADO: CONSTUTORA JUDSON LTDA CNPJ: N° 08.838.881/0001-26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MODELO PRÓPRIO, 06 SALAS DE AULA.
DO ACRESCIMO: Fica alterado o item "2.1" da Cláusula 2ª do Instrumento Contratual celebrado com o acréscimo de valor, o valor adicional a ser acrescido ao contrato original é de R$ 192.079,06 (Cento e noventa e dois mil, setenta e nove reais e seis centavos). O Percentual do valor acrescido é de 48,08% (quarenta e oito virgula zero oito por cento) sobre o valor inicialmente contratado, com isso o valor do contrato passa a ser de R$ 591.579,6 (Quinhentos e noventa e um mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).
Dotação orçamentaria:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO: 1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0122 Educação Básica de Qualidade
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OBRAS E INSTALAÇOES
FONTE DE RECURSOS: 15001001
Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
Vigência: fica prorrogado até o dia 01/02/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de maio de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

JUDSON GUTIERRE DA SILVA
Sócio Administrador.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:B9BB3B58

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 38/2024 PREGÃO ELETRONICO 20/2023

Contratado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.
CNPJ: 01.612.382/0001-77.
Contratado: GIULLITE B MEDEIROS.
CNPJ: Nº 21.437.704/0001-04
Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS ABC FARMA - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ /RN E SEUS MUNÍCIPES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2117	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30 3.3.90.32	MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSOS:	16000000 15001002	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2113	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA (ESF)
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	16000000 15001002	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	1056	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2152	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E

		AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Vigência: Fica prorrogado até o dia 16/06/2026.
Fundamentação legal: Nos termos do artigo 57, II da lei federal n° 8.666/93.
Tenente Laurentino Cruz /RN, 21 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.
CNPJ: 01.612.382/0001-77.
FRANCISCO MACEDO DA SILVA -
Prefeito Municipal
Contratante

GIULLITE B MEDEIROS
CNPJ Nº 21.437.704/0001-04
Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:963A73E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 148/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 148/2025 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº **XXX.111.584-XX**, Matrícula: **40/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ**/RN, no dia **16 de Abril de 2025**, saindo de **07:30** e retornando as **12:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **21 de Maio de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:F776F570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 149/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 149/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **14 de Maio de 2025**, saindo as **09:30** e retornando as **19:05** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **21 de Maio de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:6DB8F0DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 150/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 150/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ**/RN, no dia **16 de Maio de 2025**, saindo as **07:30** e retornando as **12:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **21 de Maio de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:67AA1690

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 082/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 082/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3443, de 27 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0029	Excelência na Gestão Administrativa do Desporto e Lazer				
Ação	2082	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15000000	R$	20.000,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						**20.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0029	Excelência na Gestão Administrativa do Desporto e Lazer				
Ação	2082	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R$	20.000,00
Total do Crédito Anulado (R$)						**20.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de maio de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:F2082EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 083/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 083/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3443, de 27 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0030	Benefícios Eventuais				
Ação	2008	Gestão de Benefícios Eventuais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R$	10.00,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						**10.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei

Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0033	Proteção Social Especial				
Ação	2207	Bloco da Proteção Social Especial				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	8.000,00
Valor do Crédito Anulado (R$)						**8.000,00**

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2209	Fortalecimento do Controle Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	333	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Valor do Crédito Anulado(R$)						**2.000,00**
Total dos Créditos Anulados (R$)						**10.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de maio de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:3387771C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 084/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 084/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3443, de 27 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16350000	R$	18.000,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						**18.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16350000	R$	18.000,00
Total do Crédito Anulado (R$)						**18.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de maio de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:C542BBF1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 086/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 086/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R$ 298.206,07 (DUZENTOS E NOVENTAS E OITO MIL DUZENTOS E SEIS REAIS E SETE CENATAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3443, de 27 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 00703, de 19 de dezembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3441, de 24 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R$ 298.206,07 (duzentos e noventa e oito mil duzentos e seis reais e sete centavos), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	1180	Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	4492051	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25500000	R$	298.206,07
Total do Crédito Suplementar (R$)						**298.206,07**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anteiro – Conta Corrente nº 38.979-X – Agência nº 4687-6 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	25500000	R$	298.206,07
Total do Superavit Financeiro Apurado em Balanço (R$)				298.206,07

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de maio de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:F60524DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2025 CONCORRÊNCIA Nº 1/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.572.307/0001-56
OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para a pavimentação em piso intertravado, com drenagem superficial na rua Camurupim, rua do Hibiscus, rua Tamanduá, rua das Angélicas, rua Batinga, rua do Cajú e Travessa, localizadas no Distrito da Praia de Pipa, neste município.
VIGÊNCIA: Início: 21/05/2025 - Término: 20/01/2026
Valor: R$ 680.000,00, (seiscentos e oitenta mil reais).
Tibau do Sul/RN, 21 de maio de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -P/Contratante

GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO
- P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:822C90AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 47/2025 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), para a Sra. Thais Aracelli da Silva Lira, matrícula nº 0030023, Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 22/05/2025, com retorno no 23/05/202, para participar do curso de Aperfeiçoamento para profissionais da Socioeducação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 21 de maio de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:DD574BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 48/2025– GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 06 (Seis) diárias, ao valor unitário de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), para o Sr. Valdenício José da Costa, matrícula nº 0029211, Prefeito Municipal, lotado na Gabinete do Prefeito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de São Paulo/SP, com saída programada

no dia 22/05/2025, com retorno no 27/05/2025, para participar do encontro Casar.com.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 21 de maio de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:87AEB04E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 042/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL PERTINENTE A CIÊNCIA QUANTO A DECISÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÕES 042/2020-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento da presente DECISÃO, em desfavor da pessoa jurídica/física relacionada abaixo, realizando ciência quanto ao prazo de 15 (dias) a contar da data desta publicação para recurso ao Secretário conforme o Artigo 211 da Lei Municipal Nº 383/2008.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
042/2020 DF/SEMURB	2020/001433-6	JOSÉ ANTÔNIO BORGES JUNIO	***.***.174-78

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: NÃO UTILIZAÇÃO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO	
INFRAÇÕES: Art. 2°, e seu Parágrafo Único e o Artigo 14º prescritos no Decreto Municipal 038 de 06 de Julho de 2020.	SANÇÕES: Aplicação da Multa pecuniária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para pessoas físicas e de até R$ 3.000,00 (três mil reais) para as pessoas jurídicas.

Tibau do Sul/RN, 21 de maio de 2025

MATEUS TOMAZ F. SILVA
Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:DB7D23B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 045/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 045/2025-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
045/2025-DF/SEMURB	2025/002011-9	PAOLO BARTOLONE	***.***.751-21

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO OU EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO/INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA.	
INFRAÇÕES: Art. 181 da Lei 382/2008 (alterado pelo Art. 3ª da Lei Ordinária Municipal 629/2018, Inciso II). Art. 175, Inciso I e II da Lei Municipal N° 382/2008.	SANÇÕES: Multa pecuniária no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Reparação de todos os danos causados.

Tibau do Sul/RN, 21 de maio de 2025

MATEUS TOMAZ F. SILVA
Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:30563854

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 046/2025-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 046/2025-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
046/2025-DF/SEMURB	2025/002010-0	PAOLO BARTOLONE	***.***.751-21

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: DEPOSIÇÃO DE OBSTÁCULOS NO PASSEIOPÚBLICO.	
INFRAÇÕES: Art. 9, Parágrafo 1°, Inciso IV da Lei Ordinária Municipal nº 601/2017.	SANÇÕES: Multa pecuniária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

Tibau do Sul/RN, 21 de maio de 2025

MATEUS TOMAZ F. SILVA
Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:82639E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL PARA TORNAR PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO CONCURSO DE DESENHO E REDAÇÃO COM OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL PARA TORNAR PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO CONCURSO DE DESENHO E REDAÇÃO COM OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM O TEMA: "*DO PRESENTE PARA O FUTURO",* OBJETIVANDO CONTRIBUIR COM INCENTIVO À CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A RESPONSABILIDADE DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE NO ENSINO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

O presente concurso, organizado pela Secretaria de Educação e pela Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do município de Tibau do Sul/ RN, tem por objetivo selecionar e premiar os desenhos e redações mais originais e criativas com o tema: "*Do presente para o futuro",* como forma de estímulo para a conscientização sobre a responsabilidade de proteção do meio ambiente para as crianças e adolescentes do município.

1.**DA FINALIDADE**

1.1. O certame visa selecionar os desenhos e a redações mais criativas, que remetam ao tema "*Do presente para o futuro",*". Para isso, serão selecionados os quinze (15) melhores desenhos e redações para participar da banca de avaliação. Os alunos com os desenhos e redações com melhor avaliação serão premiados e terá divulgação na Semana de Meio Ambiente e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

2. **DO OBJETIVO**
2.1.O concurso tem por objetivo estimular a conscientização sobre a responsabilidade de proteção do meio ambiente para as crianças e adolescentes de Tibau do Sul/RN. A ação será integrada à Semana de Meio Ambiente do município.

3. **DA PARTICIPAÇÃO**
3.1. O concurso, de âmbito municipal, destina-se a alunos do 5º e 9º ano, de escolas públicas municipais, mediante aceitação das normas deste edital.
3.2. O Concurso de Desenho destina-se aos alunos do 5º ano, e o Concurso de Redação aos alunos do 9º.
3.3. Consideram-se aptos a submeter as propostas os alunos regularmente matriculados. As propostas poderão ser submetidas pela escola ou pelos responsáveis dos alunos.
3.4. Os responsáveis pelos alunos (para todos os menores de 18 anos) deverão preencher o formulário de inscrição disponível no site: https://drive.google.com/drive/folders/1W9cjbDBBnuDG1U7aowRMwCYhlMIz6Btv?usp=drive_link , Anexo I deste Edital, bem como apresentar a autorização dos responsáveis, em letra legível, conforme consta no mesmo Anexo.
3.5. A ficha de inscrição deverá ser preenchida integralmente, deverá ser anexado: o formulário do ANEXO I deste edital e o Desenho ou Redação, conforme a inscrição indicada. Os arquivos deverão ser elaborados em folha A4 (210x297mm), e mantido em envelope lacrado e identificado em letra legível, conforme a orientação contida no Anexo II deste Edital.
3.6. As inscrições são gratuitas.
3.7. Considerar-se-ão inscritos os desenhos ou redações que forem enviados exclusivamente com a ficha de inscrição. E as que não atenderem aos requisitos, seja pelo formato, pelo conteúdo ou pela documentação apresentada, serão desclassificados.
3.8. As inscrições estarão abertas do dia **23 a 28 de maio de 2025.**
3.9. Os envelopes lacrados e identificados deverão ser entregues na sede da SEMURB, localizada na Rua Antônio Florencio, nº 210, Centro, CEP: 59178-000 – Tibau do Sul/RN, **no período das 8h às 14h.**
3.10. Não serão aceitas inscrições após o período definido.

4. **DO DESENHO**
4.1.A Folha de Desenho, disponível no Anexo III deste Edital, deverá ser impressa pelo responsável do aluno ou solicitada na secretaria da escola.
4.2. No cabeçalho devem ser preenchidos os dados do aluno (Nome completo e série).
4.3. O não preenchimento das informações do cabeçalho significará a exclusão do desenho.
4.4. A produção dos desenhos deverá ser estimulada pelos professores para que os alunos desenvolvam produções artísticas remetendo ao tema "Do Presente Para o Futuro".
4.6. Os desenhos deverão ser produzidos com lápis de cor ou giz de cera.
4.7. Não serão aceitos os trabalhos elaborados com canetas esferográfica, à tinta ou gel, entre outros.

5. **DA REDAÇÃO**
5.1. A Folha de Redação, disponível no Anexo IV deste Edital, deverá ser impressa pelo responsável do aluno ou solicitada na secretaria da escola.
5.2. No cabeçalho devem ser preenchidos os dados do aluno (Nome completo e série).
5.3. O não preenchimento das informações do cabeçalho significará a exclusão da redação.
5.4. Cada redação deverá ser escrita a partir do tema "Do Presente Para o Futuro", tendo como tipo textual a narração, contendo entre vinte (20) e quarenta (40) linhas.
5.5. Só serão aceitos os trabalhos manuscritos com caneta esferográfica nas cores azul ou preta.

6. DO CRONOGRAMA PREVISTO
6.1. Os procedimentos previstos neste Edital constam no quadro resumido abaixo. As datas e horários deste edital podem ser alterados a qualquer momento pela Comissão Organizadora, sendo previamente divulgadas nos canais de comunicação da Prefeitura de Tibau do Sul/RN.

ATIVIDADES	DATA E HORÁRIO
Abertura das inscrições e envio dos desenhos	23 de maio de 2025, às 8h.
Encerramento das inscrições	28 de maio de 2025, às 14h.
Início da Fase de Análise e Avaliação	28 de maio de 2025, às 8h.
Término da Fase de Análise e Avaliação	30 de maio de 2025, às 14h.
Divulgação vencedores dos desenhos e redações	06 de junho de 2025, às 09.

7. **DA COMISSÃO ORGANIZADORA**
7.1.A Comissão Organizadora será composta por 05 (cinco) membros da Secretaria de Educação e da e Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do município de Tibau do Sul/ RN.

8. DA COMISSÃO JULGADORA
8.1. A Comissão Julgadora será composta pelos 05 (cinco) membros da Secretaria de Educação e da 03 (três) da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do município de Tibau do Sul/ RN.

9. **DA AVALIAÇÃO**
9.1.Os desenhos e redações serão analisados pela Comissão Julgadora, de acordo com os critérios descritos nas **Fichas de Avaliação**, Anexos V e VI deste Edital, sendo o valor máximo 10 (dez) pontos e o valor mínimo 01 (um) ponto;
9.2. A seleção e o julgamento dos desenhos e redações serão divididos em duas fases subsequentes:
9.2.1 **Fase 1:** Avaliação pela Comissão Julgadora, que atribuirá pontuação a cada desenho e redação, estabelecendo uma classificação decrescente, resultante do somatório de pontos atribuídos descritos na Ficha de Avaliação;
9.2.2. **Fase 2:** Os 10 (dez) desenhos e redações que obtiverem o maior número de pontos estarão classificados para uma segunda avaliação, que será realizada em conjunto, com no mínimo 80% (oitenta por cento) da Comissão Julgadora. Esta elegerá os 03 (três) melhores desenhos e redações que serão premiados.

10. **DA PREMIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**
10.1 Serão premiadas ao todo 03 (três) desenhos e 03 (três) redações, classificados e, 1º lugar, 2º lugar e 3º lugar.
10.2. As premiações designadas para os ganhadores, de acordo com a ordem de classificação, seguem:
10.2.1. **Desenhos:**
1º lugar
2º lugar
3º lugar
10.2.2. **Redações:**
1º lugar
2º lugar
3º lugar

11. **DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**
11.1. Os desenhos e redações passarão a integrar o acervo da Secretaria de Educação e da Secretaria de Meio Ambiente e do município de Tibau do Sul/ RN, preservando sempre a autoria dos trabalhos.
11.2. Sempre que o desenho e/ou redação for utilizada, constará o crédito do seu autor, sem acarretar pagamento de direito autoral.
11.3. Os desenhos e redações inscritas poderão ser reproduzidas, desde que sem fins lucrativos, para divulgação em mídias digitais, folheteria de natureza cultural como folders, calendários, cartões e outras publicações sem nenhum custo para a Administração Municipal.
11.4. A simples inscrição configura automática e plena concordância do participante com este regulamento.

12. **DOS ANEXOS**
12.1. Fazem parte integrante deste Edital:

12.1.1. Anexo I: Ficha de Inscrição;
12.1.2 Anexo II: Identificação do envelope;
12.1.3 Anexo III: Folha para Desenho;
12.1.4. Anexo IV: Folha para Redação;
12.1.5. Anexo V: Ficha para avaliação – Desenho;
12.1.6. Anexo VI: Ficha para avaliação – Redação;

Tibau do Sul/RN, 21 de maio de 2025.

MATEUS TOMAZ F. SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:555AB61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL PERTINENTE A CIÊNCIA QUANTO A DECISÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÕES 043/2020-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL PERTINENTE A CIÊNCIA QUANTO A DECISÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÕES 043/2020-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento da presente DECISÃO, em desfavor da pessoa jurídica/física relacionada abaixo, realizando ciência quanto ao prazo de 15 (dias) a contar da data desta publicação para recurso ao Secretário conforme o Artigo 211 da Lei Municipal Nº383/2008.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
043/2020 DF/SEMURB	2020/001262-7	MANOEL JOÃO DA SILVA NETO	***.***.424-09

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: CIRCULAR EM ESPAÇO PÚBLICO SEM O USO DE MÁSCARA INDIVIDUAL.	
INFRAÇÕES: Art. 2º, e o Artigo 14º prescritos no Decreto Municipal 038 de 06 de Julho de 2020.	SANÇÕES: Aplicação da Multa pecuniária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para pessoas físicas e de até R$ 3.000,00 (três mil reais) para as pessoas jurídicas.

Tibau do Sul/RN, 21 de maio de 2025

MATEUS TOMAZ F. SILVA
Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:F9BF6823

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL PERTINENTE A CIÊNCIA QUANTO A DECISÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÕES 046/2020-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL PERTINENTE A CIÊNCIA QUANTO A DECISÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÕES 046/2020-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento da presente DECISÃO, em desfavor da pessoa jurídica/física relacionada abaixo, realizando ciência quanto ao prazo de 15 (dias) a contar da data desta publicação para recurso ao Secretário conforme o Artigo 211 da Lei Municipal Nº383/2008.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
046/2020 DF/SEMURB	2020/001497-2	THALES KENNET DA SILVA NEVES	***.***.374-32

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: CIRCULAR EM ESPAÇO PÚBLICO SEM O USO DE MÁSCARA INDIVIDUAL.	
INFRAÇÕES: Art. 2º, e o Artigo 14º prescritos no Decreto Municipal 038 de 06 de Julho de 2020.	SANÇÕES: Aplicação da Multa pecuniária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para pessoas físicas e de até R$ 3.000,00 (três mil reais) para as pessoas jurídicas.

Tibau do Sul/RN, 21 de maio de 2025

MATEUS TOMAZ F. SILVA
Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:0E335132

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL PERTINENTE A CIÊNCIA QUANTO A DECISÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÕES 057/2020 E 058/2020-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL PERTINENTE A CIÊNCIA QUANTO A DECISÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÕES 057/2020 E 058/2020-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento da presente DECISÃO, em desfavor da pessoa jurídica/física relacionada abaixo, realizando ciência quanto ao prazo de 15 (dias) a contar da data desta publicação para recurso ao Secretário conforme o Artigo 211 da Lei Municipal Nº383/2008.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
057/2020 e 058/2020 DF/SEMURB	2020/001499-9 e 2020/001498-0	ÍCARO ALMEIDA DE OMENA	***.***.234-22

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONOROS OU EXECUÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS NOS ESPAÇOS E VIAS PÚBLICAS.	
INFRAÇÕES: Art. 1°, e seu Parágrafo Único e o Artigo 5º prescritos no Decreto Municipal 040 de 30 de Julho de 2020.	SANÇÕES: Aplicação da Multa pecuniária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para pessoas físicas e de até R$ 3.000,00 (três mil reais) para as pessoas jurídicas.

Tibau do Sul/RN, 21 de maio de 2025

MATEUS TOMAZ F. SILVA
Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:3794BB1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2025- DISPENSA Nº 38/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARA A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.
Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: GERAÇÃO TINTAS BATERIAS LTDA, CNPJ: 04.390.476/0001-37 representada por ADRIANO AZEVEDO DA SILVA.
Valor Total: R$ 51.516,10 (cinquenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais e dez centavos).
Vigência: 12 MESES.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e ADRIANO AZEVEDO DA SILVA.

Data da Assinatura: 21 de maio de 2025

Timbaúba dos Batistas, 21 de maio de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:E168FD1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516.002/2025 DISPENSA Nº 38/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):GERAÇÃO TINTAS BATERIAS LTDA, CNPJ/CPF nº04.390.476/0001-37
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARA A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R$51.516,10 (cinquenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais e dez centavos)
VALOR CONTRATADO:R$51.516,10 (cinquenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais e dez centavos)
RATIFICAÇÃO EM:21 de maio de 2025

Timbaúba dos Batistas, 21 de maio de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:E13FC07C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 519, DE 21 DE MAIO DE 2025

Institui o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social - SMHIS, institui o Fundo e o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS do Município de Timbaúba dos Batistas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:
CapítuloI
DO SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Seção I
Dos Objetivos, Princípios e Diretrizes
Art. 1º. Fica instituído o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social - SMHIS, com o objetivo de:
I - facilitar e promover às famílias do Município, o acesso a terreno urbanizado e habitação própria, de qualidade e sustentável;
II - articular, compatibilizar, apoiar e estabelecer parcerias com órgãos e entidades sem fins lucrativos, que atuem no campo da habitação popular, bem como com instituições promotoras ou financiadoras de programas de habitação e desenvolvimento urbano de interesse social;
III - priorizar programas e projetos habitacionais e de urbanismo que contemplem o acesso à moradia e à melhoria da qualidade de vida da população de menor poder aquisitivo e que contribuam para a geração de trabalho e renda;
IV - democratizar e tornar transparentes os procedimentos e processos decisórios referentes à moradia e qualidade de vida;
V - desconcentrar poderes e descentralizar operações, criando mecanismos que promovam nos programas e projetos a participação popular diretamente ou através de entidades representativas;
VI - reunir recursos públicos e privados, para investimentos na habitação popular e na urbanização, utilizando-os de maneira eficiente e com garantia de qualidade, inclusive através da doação de imóvel público para tal fim;
VII - adotar mecanismos adequados de acompanhamento, execução e controle dos programas habitacionais, garantindo a sua plena realização, de acordo com as finalidades propostas;
VIII - viabilizar estoque de áreas urbanas necessárias à implementação de programas habitacionais e à urbanização.
IX - Promover ações, programas e políticas para regularização fundiária.
X - Articular, compatibilizar, acompanhar, apoiar e fiscalizar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor da habitação;
Art. 2º.O SMHIS centralizará todos os programas e projetos destinados à habitação de interesse social, observada a legislação específica.
Art. 3º.A estruturação, a organização e a atuação do SMHIS devem observar os seguintes princípios:
I - Compatibilidade e integração das políticas habitacionais no âmbito federal, estadual e municipal, bem como das demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais e de inclusão social;
II - Moradia digna como direito e vetor de inclusão social;
III - Democratização, descentralização, controle social e transparência dos procedimentos decisórios;
IV - Função social da propriedade urbana, visando garantir atuação direcionada, coibir a especulação imobiliária e permitir o acesso à terra urbana e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade.
Art. 4º.O SMHIS obedecerá às seguintes diretrizes:
I - Prioridade para planos, programas e projetos habitacionais para a população de baixa renda, articulados no âmbito federal, estadual e municipal;
II - Utilização prioritária de incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infraestrutura não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na malha urbana;
III - Os terrenos de propriedade do Poder Público, salvo aqueles destinados, a saúde e educação deverão prioritariamente ser destinados aos projetos habitacionais de interesse social;
IV - Sustentabilidade econômica, financeira e social dos programas e projetos implementados;
V - Incentivar construções habitacionais, com tecnologias alternativas e sustentáveis, em parceria com o setor público e privado observadas as normas mínimas de qualidade nas construções;
VI - Adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação e de indicadores de impacto social das políticas, planos e programas;
VII - Estabelecer mecanismos de cotas para idosos, pessoas com deficiências e famílias chefiadas por mulheres dentre o grupo identificado como o de baixa renda do inciso I deste artigo, conforme legislação Federal vigente.

Seção II
DA COMPOSIÇÃO DO SMHIS
Art. 5º. Integram o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social - SMHIS os seguintes órgãos e entidades:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão central do SMHIS;
II - Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social -CGFMHIS;
III - Departamento de Engenharia e Arquitetura do Município, órgão ou assessoria técnica apontada pelo Município;
V - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
VI - Fundações, Sociedades, Sindicatos, Associações Comunitárias, Cooperativas Habitacionais e quaisquer outras entidades privadas que desempenhem atividades na área habitacional, afins ou complementares, todos na condição de agentes promotores das ações no âmbito do SMHIS;
VII - Agentes financeiros autorizados pelo Conselho Monetário Nacional a atuar no Sistema Financeiro da Habitação - SFH;

VIII - Demais setores que estejam ligados direta ou indiretamente às questões habitacionais do município.

Art. 6º.São recursos do SMHIS:

I - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS;

II - Outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao SMHIS;

III - Recursos consignados no orçamento municipal.

Seção III

DAS ATRIBUIÇÕES DO INTEGRANTES DO SMHIS

Art. 7º.São atribuições dos integrantes do Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social:

I - Coordenar as ações do SMHIS;

II – Estabelecer, a partir do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, as diretrizes, prioridades, estratégias e instrumentos para a realização das Políticas Municipais e Programas de Habitação de Interesse Social;

III - Elaborar, definir e readequar, com a participação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, o Plano Local de Habitação de Interesse Social, em conformidade com as diretrizes de desenvolvimento urbano e em articulação com o plano estadual e nacional de habitação;

IV - Monitorar a execução da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, observadas as diretrizes de atuação do SMHIS;

V - Instituir sistema de informações para subsidiar a formulação, efetivação, acompanhamento e controle das ações no âmbito do SMHIS, incluindo cadastro municipal de beneficiários das políticas de subsídios, e zelar pela sua manutenção, podendo, para tal, realizar convênio ou contrato;

VI - Elaborar a proposta orçamentária e controlar a execução do orçamento e dos planos de aplicação anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS, em consonância com a legislação pertinente;

VII - Acompanhar e avaliar as atividades das entidades e órgãos integrantes do SMHIS, visando assegurar o cumprimento da legislação em vigor.

Parágrafo único. A coordenação e execução do Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social e do Plano Local de Habitação de Interesse Social ficam a cargo da Secretaria responsável pela política pública de habitação do município, acompanhado pelo CMHIS.

Capítuloii

DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 8º.Fica recriado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, de natureza contábil, com objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados à efetivação das políticas habitacionais direcionadas à população de baixa renda.

Art. 9º.O FMHIS é constituído por:

I - Dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;

II - Outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS;

III - Recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

IV - Contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V - Receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS;

VI - Outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Art. 10.Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, através de gestor nomeado e lotado nessa Secretaria, e sob a orientação e fiscalização do Conselho Gestor do FMHIS.

Art. 11.As aplicações dos recursos do FMHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I - aquisição, construção, melhoria e reforma de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II - produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III - urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV - implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V - recuperação ou produção de imóveis em áreas deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VI - outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

Parágrafo único. Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

CapítuloIII

DO CONSELHO GESTOR DO FMHIS

Seção I

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR

Art. 12 - O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social será gerido por um Conselho Gestor, integrado paritariamente por membros do Poder Público e da sociedade civil.

Art. 13 - O Conselho Gestor do FMHIS é órgão de caráter deliberativo e consultivo, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, composto por 8 (oito) membros e respectivos suplentes, constituído da seguinte forma:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;

V - 04 (quatro) representantes da sociedade civil ligados à área de habitação (se houver), devendo ser garantida um 1/4 (um quarto) das vagas do Conselho a representantes de movimentos populares.

§ 1 - Os membros efetivos e os suplentes dos órgãos previstos nos incisos I a IV deste artigo serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo, mediante portaria.

§ 2 - Os membros representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos pelas entidades ligadas à área de habitação que deverão indicar seus representantes, por escrito, através de lista apresentada à Secretaria Municipal de Administração.

§ 3 – Serão considerados movimentos populares os Sindicatos dos Trabalhadores Rurais, Associações de Comunidades Rurais e Urbanas sem fins lucrativos, Entidades Religiosas como Igreja católica ou Evangélica devidamente legalizada, Grupos de Quilombolas reconhecidos pela Fundação Palmares, ONG's, e demais entidades que agrupem movimentos sociais.

§ 4 - A eleição, exceto a primeira, será convocada pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS por meio de edital, publicado em Diário Oficial, na página eletrônica do município e no mural da Secretaria Municipal de Administração, trinta dias antes do término do mandato dos seus membros.

§ 5 - A Presidência do Conselho Gestor será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social que exercerá o voto de qualidade, sendo:

I - atribuições do Presidente do Conselho Gestor:

a) convocar e presidir as reuniões do colegiado;

b) solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público ligados à área de habitação;

c) firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções.

§ 6 - O mandato dos membros do Conselho Gestor será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para igual período.

§ 7 - O Conselho Gestor reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, 01 (uma) vez por ano, e extraordinariamente, sempre que for necessário e por convocação, efetuada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, do seu Presidente ou por requerimento de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, devendo a Câmara Municipal ser previamente informada sobre a realização de todas as reuniões do Conselho Gestor.

§ 8 - As decisões do Conselho Gestor serão tomadas, mediante resoluções, por maioria simples, presente a maioria absoluta de seus membros, tendo seu Presidente o voto decisivo no caso de empate.

§ 9 - A participação no Conselho Gestor será considerada como de relevante interesse público do Município, sem vínculo laboral, vedada

aos órgãos e entidades que o compõem e aos membros titulares e suplentes qualquer tipo de remuneração.
§ 10 - Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho Gestor Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social — FMHIS, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicos e privados, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar tema de suas áreas de atuação.
§ 11 - O suplente substituirá o titular em suas faltas e impedimentos justificados e o sucederá para lhe completar o mandato no caso de vacância.

Seção II

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO GESTOR

Art. 14. Ao Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social -FMHIS compete:
I - estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta lei, na política e no plano municipal de habitação;
II - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS e relatórios de gestão;
III - fixar critérios para a priorização de linhas de ações;
IV - deliberar sobre as contas do FMHIS, examiná-las e aprová-las, disciplinando e fiscalizando a aplicação dos seus recursos;
V - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMHIS, nas matérias de sua competência;
VI - possibilitar ampla informação à população e às instituições públicas e privadas sobre temas e questões atinentes à política habitacional de interesse social desenvolvida com os recursos do FMHIS, de modo a permitir a participação da sociedade civil nas ações;
VII - promover audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes;
VIII - elaborar, revisar e aprovar seu regimento interno;
IX - exercer as demais atribuições indispensáveis à supervisão do FMHIS.
§ 1 - As diretrizes e critérios previstos no inciso I do *caput* deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que tratam a Lei Federal no 11.118/2005 e Lei Federal n° 14.124/2021, e do Conselho Gestor Estadual nos casos em que o FMHIS vier a receber recursos federais e estaduais, respectivamente.
§ 2 - O Conselho Gestor do FMHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.
§ 3 - Compete ao Presidente do Conselho Gestor autorizar pagamentos e transferências dos recursos do FMHIS, juntamente com o ordenador secundário.
§ 4 - Os saldos financeiros do FMHIS verificados no final de cada exercício serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.
§ 5 - Ao membro do Conselho é vedado:
I - exercer o direito de voz e voto em qualquer ato ou matéria objeto do FMHIS em que tiver interesse pessoal conflitante, cumprindo-lhe cientificar os demais membros do Conselho de seu impedimento e fazer constar em ata a natureza e extensão do conflito de seu interesse;
II - valer-se de informação sobre processo ainda não divulgado para obter vantagem para si ou para terceiros.
Art. 15. O Conselho Gestor deve, anualmente, promover ampla publicidade dos relatórios que atestem a aplicação dos recursos provenientes do FMHIS, conforme prevê esta Lei.
Art. 16. A administração orçamentária do FMHIS será desenvolvida de acordo com as normas de finanças públicas e de auditoria interna, devendo ser expedidos balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis que atestem a aplicação dos recursos provenientes do Fundo.
Art. 17. O regimento interno do Conselho Gestor FMHIS será aprovado por resolução.
Art. 18. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho Gestor Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social FMHIS, exercendo as atribuições de Secretaria Executiva do Conselho Gestor FMHIS.
Art. 19. Para cumprimento de suas funções, os gastos administrativos do Conselho Gestor FMHIS, incluindo as despesas com deslocamento e alimentação de seus membros, correrão à conta da dotação orçamentária do próprio Fundo.
Art. 20. O Conselho Gestor do FMHIS, para melhor desempenho de suas funções poderá solicitar ao Poder Executivo e às entidades de classe a indicação de profissionais para prestar serviços de assessoramento ao Conselho, sempre que se fizer necessário, mediante prévia aprovação e obediência aos princípios e normas de licitação e contratação que regem a autuação do Poder Público.
Art. 21. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Gestor Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social — FMHIS, *ad referendum* do Colegiado.

CapítuloIV
da Política Habitacional, PROJETOS E PROGRAMAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Seção I
Disposições gerais
Art. 22. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão central do SMHIS, formulará e executará a Política Municipal de Habitação de Interesse Social.
§1o O planejamento, desenvolvimento, aprovação e a execução de programas habitacionais para famílias de baixa renda, com recursos provindos do orçamento fiscal municipal e de outras fontes, inclusive os recursos incorporados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, obedecerão aos dispositivos desta lei.
§ 2o Por Programa Habitacional de Interesse Social entende-se aquele desenvolvido pelos Órgãos Públicos ou por entidade que atue na área sem fins lucrativos.
Art. 23.À Secretaria Municipal de Assistência Social compete planejar, organizar e conduzir as atividades relacionadas à Política Habitacional do Município dirigida às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, garantindo seu direito à moradia digna, bem como administrar o cadastro habitacional para acesso aos Programas de Habitação de Interesse Social.

Art. 24.A Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável por elaborar e executar programas e projetos habitacionais, com a finalidade de:
I - Propiciar melhores condições de habitação à população de baixa renda;
II - Fixar famílias no município;
III - Integrar socialmente os beneficiários.

Seção II
Dos Critérios Para Acesso aos Programas de Habitação de Interesse Social
Art. 25. Para acessar os Programas de Habitação de Interesse Social, o interessado deverá atender aos seguintes critérios:
I - Possuir residência de forma permanente e contínua ou domicílio de qualquer natureza no município de Timbaúba dos Batistas/RN nos últimos 02 (dois) anos;
II - Possuir renda familiar de até dois salários mínimos;
III - Não possuir imóveis, exceto para programas de reforma/ampliação, que constará como critério possuir apenas um imóvel;
IV - Não ter sido beneficiado anteriormente em Programas Habitacionais de Interesse Social promovidos pelo Município, Estado ou União, ou ter adquirido imóvel, advindo destes programas por meio de alienação particular;
V - Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado;
VI - Ser brasileiro nato ou naturalizado.
VII- Atender aos demais critérios estabelecidos pelo programa ou CMHIS.

§ 1º Em caso de programas subsidiados por outras esferas governamentais, ou entidades público privadas, o teto máximo para o critério de renda poderá ser alterado com vistas a se adequar às exigências do financiador.
§ 2º Para efeito do inciso IV deste artigo, compreende-se que ambos os cônjuges/companheiros não poderão ter sido beneficiados com Programas de Habitação de Interesse Social em qualquer esfera governamental.
Art. 26.O acesso aos Programas de Habitação de Interesse Social municipais ficará condicionado à análise dos documentos apresentados, bem como de avaliação social favorável emitido por Assistente Social, lotado na Secretaria responsável pela política de Habitação de Interesse Social.
Parágrafo único. É imprescindível para emissão da avaliação social a apresentação dos documentos comprobatórios referentes às informações prestadas.
Art. 27. Atendidos os critérios estabelecidos por esta Lei, a admissão nos Programas de Habitação de Interesse Social se dará por ato fundamentado da Secretaria responsável pela Política Municipal de Habitação de Interesse Social, ficando o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, responsável pela fiscalização.
Art. 28. Serão priorizadas, para fins de atendimento com o emprego de dotação orçamentária da União e com recursos do FNHIS, do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR e do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS:
I - famílias brasileiras que possuam uma mulher como responsável familiar;
II - famílias compostas por pessoas com deficiência, idosos, crianças e adolescentes;
III - famílias que estão em situação derisco e socialmente vulneráveis;
IV - famílias que moram em áreas inseridas em emergência ou calamidade pública;
V - famílias que se encontram em situação de rua.
Art. 29.A lista de famílias cadastradas e habilitadas para participarem de programa específico, assim como a classificação e agrupamento de grupos prioritários passarão por apreciação do CGFMHIS, de acordo com critérios definidos no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, salvo critério específico do programa.
Parágrafo único. As unidades serão distribuídas proporcionalmente, ao grupo em que a família está inserida, por meio definido conforme critérios do programa, respeitando o Edital de Divulgação dos Critérios para Habilitação e Seleção de munícipes para programas habitacionais.

Seção III
Dos Incentivos e das Medidas de Desoneração Tributária
Art. 30. Para programas e projetos habitacionais de interesse social, mesmo os executados por empreendimentos privados, o Poder Executivo poderá executar a terraplenagem e implementará infraestrutura básica, desde que o valor seja abatido do financiamento do mutuário.
Art. 31. O Poder Executivo, através dos recursos existentes no Fundo Habitacional de Interesse Social e Orçamento Geral poderá:
I - realizar doação de terreno público para execução das obras;
II - adquirir ou permutar imóveis;
III - locar imóveis para atender a situações emergenciais, de risco ou de interesse público;
IV - receber, por doação não onerosa, terrenos edificados ou não;
V- apoiar projetos de construção de habitações populares, em empreendimentos habitacionais do Município;
VI - contratar ou firmar convênios com entidades ou profissionais para assessoria técnica e melhorias urbanas e sociais;
VII - custear despesas com a titulação dos imóveis;
VIII - firmar convênios, contratos, termos de parceria e instrumentos equivalentes, com entidades públicas e privadas, para estudos, elaboração e execução dos programas e projetos de habitação e desenvolvimento urbano de interesse social.
Art. 32. O Poder Executivo Municipal, objetivando a redução de déficit habitacional no Município, mediante construção de moradias destinadas à alienação para famílias, poderá doar terreno de sua propriedade à empresa privada, conforme processo licitatório correspondente, ou diretamente, com finalidade especifica de construção de Unidades Habitacionais, cujo direito real de uso deve ser cedido sob a forma de Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) ou Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia- (CUEM), ou instrumento equivalente, devendo ser transferida aos beneficiários após a construção.

Parágrafo único. O Município deverá celebrar escritura pública no ato da doação, com cláusula de reversão em caso de inexecução do contrato e demais cláusulas específicas para a operação.

Art. 33. O imóvel a que se refere o artigo anterior, poderá ser destinado à construção de unidades residenciais para alienação às famílias do Município, a ser operacionalizada pela Caixa Econômica Federal ou Agente Financeiro equivalente, para atendimento da necessidade de moradia da população de baixa renda, conforme programa específico, pelo que fica também autorizada a sua desafetação para tal fim.
Art. 34. O Município concede isenção total, permanente e incondicionada do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas aos beneficiários, cujas operações decorram das fontes de recursos do Programa Minha Casa, Minha Vida, Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS e/ou recursos do FGTS, a qual deverá produzir efeitos previamente à contratação dos investimentos.

CapítuloV
DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 35.Esta Lei será implementada em consonância com a Política Municipal, Estadual e Nacional de Habitação e com o Sistema Municipal de Habitação, na forma definida pelo Ministério das Cidades e pelo município.
Art. 36.Caberá ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social regulamentar situações não especificadas nesta lei.
Art. 37.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas – RN, 21 de maio de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:57284120

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2023

Processo: 949/2023. **Inexigibilidade:** 25/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS; CNPJ: 35.542.612/0001-90. **Objeto:** Segundo termo aditivo de prazo - Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006 para o Município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 15/05/2025. **Vigência:** 16/05/2025 até 16/05/2026. **Fundamentação Legal:** Artigo: 107, Lei: 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Bruno Romero Pedrosa Monteiro; CPF n° 377.xxx.244-00. **Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:DE3100B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE FUNDAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

ATA DE FUNDAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE TRIUNFO POTIGUAR – RN

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar, localizada à Rua Silvestre Cosmo, nº 02, Centro – Triunfo Potiguar – RN, reuniram-se representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, devidamente convidados, com o objetivo de fundar o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC do município de Triunfo Potiguar, nos termos da Lei Municipal nº 257/2025, aprovada pela Câmara Municipal e sancionada pela Prefeita Joana Darc Estavam da Fonseca Silva. A reunião foi presidida pelo senhor Rubens de Oliveira Medeiros, representante de cultura do município, que declarou aberta a sessão, agradecendo a presença de todos e destacando a importância da criação do Conselho como instrumento democrático de construção das políticas públicas culturais de forma permanente, participativa e institucionalizada.

Foram apresentados os seguintes membros indicados para compor o Conselho Municipal de Política Cultural: Rubens de Oliveira Medeiros, representante titular da cultura do município, tendo como suplente Diago Silva Gurgel; Jadson Micherlon de Oliveira Barbosa, representante titular da Secretaria de Finanças, tendo como suplente Maria Lídia de Araújo; José Marinho dos Santos Filho, representante titular da Secretaria de Planejamento e Administração, tendo como suplente Maria Luciana da Silva. Foram também indicados os representantes da sociedade civil: Maria Carvalho de Meneses, representante titular do patrimônio histórico, tendo como suplente Renan Rudson Medeiros Saldanha; Dárllon Lowzerkam de Oliveira Silva, representante titular de dança e artes cênicas, tendo como suplente Francisca Wilanayda Dantas; Adízia de Araújo Eufrásio de Lima, representante titular de artes cênicas, tendo como suplente Marcos Eufrázio de Freitas.

Em continuidade, foi realizada a leitura da Lei Municipal nº 257/2025, que cria o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e regulamenta sua composição, competências e atribuições, destacando-se seu caráter consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador, bem como sua vinculação à Secretaria Municipal de Esporte, cultura e lazer. Foram debatidas as funções dos conselheiros e reforçada a importância da participação da sociedade civil na construção do Plano Municipal de Cultura e no acompanhamento das ações culturais do município. Representantes presentes destacaram a diversidade dos segmentos culturais representados e a necessidade de fortalecimento da identidade cultural local, valorizando expressões artísticas como o artesanato, a música, a dança, o audiovisual, o patrimônio histórico e as artes cênicas.

Na ocasião, foi realizada a eleição da coordenação do Conselho, sendo eleito como Coordenador o senhor José Marinho dos Santos Filho e como Secretário do Conselho o senhor Jadson Micherlon de Oliveira Barbosa, ambos eleitos por aclamação dos presentes. Após a apresentação da composição, foi colocada à votação a Presidência e a Vice-Presidência, sendo eleito o senhor Rubens de Oliveira Medeiros para a Presidência e o senhor José Marinho dos Santos Filho para a Vice-Presidência.

A proposta de elaboração do Regimento Interno foi aceita, com o compromisso de que será construída coletivamente e apresentada no prazo de até noventa dias, conforme disposto na referida legislação municipal.

Nada mais havendo a tratar, o senhor Rubens de Oliveira Medeiros agradeceu a presença de todos e declarou oficialmente fundado o Conselho Municipal de Política Cultural de Triunfo Potiguar, destacando a relevância desse espaço como canal direto de diálogo entre o Poder Público e os agentes culturais locais, visando o fortalecimento da cultura enquanto vetor de desenvolvimento social, humano e econômico. Eu, Jadson Micherlon de Oliveira Barbosa, secretário eleito do Conselho, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Triunfo Potiguar – RN, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:C8416CC7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 257/2025

LEI MUNICIPAL Nº257/2025

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Triunfo Potiguar, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, como órgão de cooperação governamental colegiado integrante da estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC, com funções consultivas, deliberativas, normativas e fiscalizadoras, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, cultura e lazer, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, operacionalizando a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil, ligados à cultura.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Política Cultural — CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura — CMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC:
I. Acompanhar a execução de projetos na área da cultura, objetos de convênios, editais, contratos de repasse ou de outros mecanismos de financiamento público ou privado, inclusive de recursos oriundos de Leis de Incentivo à Cultura, quando houver o envolvimento do Governo Municipal e, em que a comunidade for contemplada;
II. Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo município de Triunfo Potiguar, para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura — SNC e Sistema Estadual de Cultura - SEC;
III. Analisar as diretrizes orçamentárias para a área cultural;
IV. Analisar, selecionar e emitir pareceres acerca da viabilidade técnica, econômica e financeira dos projetos concorrentes aos Editais do Fundo Municipal de Cultura — FMC e da Lei Municipal de Incentivo à Cultura, quando for instituida;
V. Apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
VI. Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
VII. Aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura — CMC e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
VIII. Atualizar e homologar os registros do Cadastro dos Fazedores de Cultura Individual, Grupos Informais e Entidades Culturais do Município;
IX. Buscar articulação com outros conselhos e entidades afins, objetivando intercâmbios, acúmulo de experiências e ações conjuntas, quando possível;
X. Colaborar e sugerir medidas para a integração das ações entre organismos ou setores culturais públicos e privados e promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;
XI. Colaborar na implementação das pactuações acordada na Comissão Intergestores Tripartite — CIT e na Comissão Intergestores Bipartite — CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

XII. Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura — SNC;
XIII. Definir sobre a realização dos Editais do Fundo Municipal de Cultura — FMC e da Lei Municipal de Incentivo à Cultura — LEMIC, mediante a análise dos recursos orçamentários em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, definindo valores máximo por projeto a ser aprovado e elaborar os modelos de apresentação dos mesmos e do plano de trabalho;
XIV. Delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
XV. Deliberar sobre propostas de alteração de convênios, frutos de projetos aprovados por meio dos Editais e Leis mencionadas no Inciso VI deste Artigo;
XVI. Elaborar o regramento dos Editais de Seleção Pública realizados com recursos do Fundo Municipal de Cultura — FMC e da Lei Municipal de Incentivo à Cultura — LEMIC e definir parâmetros gerais para aplicação dos seus recursos, no que concerne ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
XVII. Elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural — CMPC e demais diretrizes e procedimentos que se fizerem necessários ao seu regular funcionamento.
XVIII. Emitir e analisar pareceres sobre questões que envolvem a cultura em geral;
XIX. Fiscalizar a aplicação dos recursos de quaisquer mecanismos de financiamento que constituem o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura — SMFC, assim como de recursos oriundos das esferas estadual, federal e privada para cultura do município,
XX - Auxiliar na tomada de prestação de contas e exigir dos beneficiados o cumprimento das contrapartidas estipuladas nos convênios específicos, referentes aos projetos aprovados;
XXI. Fiscalizar e avaliar as ações e as diretrizes das políticas públicas culturais existentes e a serem implementadas, sugerindo, contribuindo e emitindo pareceres sempre na preservação do interesse público;
XXII. Planejar e realizar os Fóruns Setoriais de Cultura;
XXIII. Promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais e Nacional;
XXIV. Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura — PMC;
XXV. Propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;
XXVI. Sugerir medidas de sustentabilidade, preservação e manutenção dos equipamentos culturais pertencentes ao município;
XXVII. Zelar pelo cumprimento do Sistema Municipal de Cultura – SMC e
XXVIII. Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às suas finalidades e objetivos;

Art. 3º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, é constituído por 06 (seis) representantes entre estes do Poder Público e da Sociedade Civil, da seguinte forma:

I - Representantes do Poder Público:
a) 01 (um) representante da (s) Secretaria (s) Municipal de Cultura, Eventos, Turismo, Esporte, Educação e Assistência Social;
b) 01 (um) representante da (s) Secretaria (s) de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
c) 01 (um) representantes do Poder Legislativo.

II - Representantes das entidades:
a) 01 (um) representante do Seguimento de Artesanato e do Patrimônio Histórico e Cultural;
b) 01 (um) representante do Seguimento de Artes Visuais e Áudio Visual;
c) 01 (um) representante do Seguimento de Música, Danças e Artes Cênicas;

§ 1º Os representantes do Poder Público e Sociedade Civil deverão ser indicados com seus respectivos suplentes.

§ 2° Os conselheiros indicados pelo Poder Público terão mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, no mesmo seguimento.

§ 3° A eleição dos conselheiros referentes ao inciso II deste artigo será realizada por meio dos Fóruns específicos, de acordo com o seu respectivo segmento, exceto na primeira eleição que poderá ser pôr Anuência do seguimento.

§ 4° Os conselheiros anuídos ou eleitos pela sociedade civil democraticamente terão mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período.

§ 5° Os conselheiros eleitos e/ou indicados para integrar ao Conselho Municipal de Política Cultural — CMPC deverão ser nomeados por portaria pelo Prefeito.

§ 6° O Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural — CMPC, deverá disciplinar quanto aos casos de substituição, renúncia ou desistência de seus membros que compõem o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

§ 7° Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município.

§ 8° O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deverá eleger, entre seus membros, um Presidente, e um Secretário Executivo, ambos com seus respectivos suplentes.

§ 9° A função de Conselheiro Municipal de Política Cultural não será remunerada e considerada serviço público relevante.

Art. 4º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias, que será homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único - O Regimento Interno, entre outras normas ordinárias, disporá sobre:
I - Estrutura, funcionamento e organização;
II - Atribuições, finalidades e competência;
III - Composição administrativa;
IV - Procedimento para as sessões;
V - Assiduidade e frequência;
VI - Quórum e plenário;
VII - Alteração do Regimento Interno.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, viabilizará a estrutura física para o funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural — CMPC, bem como, os materiais de consumo e expediente para a sua manutenção, além das publicações e divulgações oficiais, de matérias de interesse público.

Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Política Cultural — CMPC poderá solicitar o auxílio de consultores técnicos privados e de servidores de órgãos da Administração, bem como de especialistas, respeitando o disposto na Lei Federal 14.133/21 e suas atualizações (licitações e contratos).

Art. 6º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC poderá aprovar propostas de alteração da lei que o constituiu, bem como de seu Regimento Interno, pelo voto de dois terços do total de seus membros.

Art. 7º As despesas orçamentárias para a execução desta lei correrão por conta da dotação e rubricas específicas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Triunfo Potiguar/RN, 21 de maio de 2025.

REPUBLICADO POR CORREÇÃO

JOANA DARC ESTAVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:A0AA5876

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, a Poliana Dias Pinheiro, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, uma diária no valor unitário de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:A Secretária Municipal de Saúde irá participar da 268ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN.
Local de destino: Prédio da Funasa, Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 1402 – Tirol.
Período do Afastamento:01 (um) dia em 21 de maio de 2025.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 21 de maio de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:A23FD9BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0362, DE 21 DE MAIO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0362, DE 21 DE MAIO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinto reais), totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinto reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Participar de 268° Reunião Ordinária do COSEMS/RN.
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 21 de maio de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8B76EBAD

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0363, DE 20 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 0363, DE 20 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 037/2025, datado de 19/05/2025, de autoria do servidor FRANCISCO NUZIO PEREIRA DE MELO, matricula 00000115;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor FRANCISCO NUZIO PEREIRA DE MELO, matricula 00000115, de 20/05/2025 a 19/08/2025, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de maio de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:025448F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 541/2025

Objeto: A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), nomeado pela Portaria Nº 055, de 15 de janeiro de 2025, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Eletrônico SRP nº 005/2025, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, dia 05/06/2025 às 09:00h, cujo objeto é a aquisição de medicamentos de referência, genérico e similar destinados a necessidade dos pacientes SUS – Sistema Único de Saúde, com base na listagem de A a Z da ABCFARMA/GUIA da farmácia. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nos sites : https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Upanema-3330/PEP-5-2025-2025-390088, https://pncp.gov.br/app/editais/08085771000130/2025/7 ou através do E-mail: pregoes.upanema@gmail.com ou ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN. Informações: nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis, no endereço supracitado.
Upanema/RN, 21 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:FABB61BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 30.706.798/0001-52
Processo nº 0683/2024 – Concorrência Eletrônica nº 002/2024
Objeto do Aditivo: Acréscimo de valor da obra e prorrogação do prazo de vigência
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução das obras da praça pública na comunidade de Palheiros III, Zona Rural do Município de Upanema-RN.
VALOR: O valor global do Contrato passará de R$281.345,35 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) para R$ 336.010,75 (trezentos e trinta e seis mil, dez reais e setenta e cinco centavos) um acréscimo de 19,43% (dezenove virgula quarenta e três por cento).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
AÇÃO
1019 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS
NATUREZA DA DESPESA
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
17100000 -Transferência Especial dos Estados
VIGENCIA: 02/05/2025 a 01/05/2026.
Fundamentação Legal: artigos 124 e 125 da Lei n° 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado Pelo Contratante

DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA,
CNPJ nº 30.706.798/0001-52
Assinado Pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:64A37AEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/2025
DISPENSA Nº. 057/2025.

CONTRATO Nº. 053/2025.

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS/TREINAMENTOS EM TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA MELHOR ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**,**Senhor Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN**; e do outro lado como CONTRATADA, **J R G DA SILVA FORMACAO PROFISSIONAL E TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº.53.533.197/0001-90 ,** com sede naRUA MARECHAL FLORIANO**, 45, CENTRO, SANTO ANTONIO/RN,**neste ato, representada pelo, Sr. JOSE RODOLFO GOMES DA SILVA, portador do CPF nº. 107.057.574-71, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS
A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA N°. 057/2025, na forma do art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1**– DO OBJETO:**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS/TREINAMENTOS EM TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA MELHOR ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:
3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de**07/05/2025 a 31/12/2025**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme Art. 107, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:
4.1. O valor total previsto total deste contrato é de **9.300,00 (nove mil e trezentos reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUNT	R$ VALOR UNIT.	R$ VALOR TOTAL
01	CURSO PARA FORMAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR, ATUALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA.	UND	06	R$300,00	R$1.800,00
02	CURSO PARA ATUALIZAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	UND	05	R$300,00	R$1.500,00
03	CURSO DE FORMAÇÃO TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA	UND	20	R$300,00	R$ 6.000,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante

vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º- A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

I - A origem e o objeto do que se deve pagar;
II - A importância exata a pagar;
III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;
IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e
V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º- O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.
§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.
§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "*em liquidação"*" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.
§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa "*em liquidação"*, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:
I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;
II - O Coordenador do Almoxarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;
§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.
§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.
§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.
§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.
Art. 6º- A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:
I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,
II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º- As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.
Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:
I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;
II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.
Art. 8º- Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.
§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.
§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancaria libere a movimentação através desses.
§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.
Art. 9º- A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.
§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.
§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.
§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:
I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;
II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;
III - Obrigações tributárias;
IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Impressa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuam de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas

inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10- Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:
I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e
II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 11- O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12- Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

Art. 13- Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:
I - A execução do contrato;
II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14- Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:
I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;
II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e
III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:

6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme**Termo de Referência**do presente Processo de Dispensa nº. 057/2025.
6.2. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação do Ordenador de Despesa.

CLAUSULA SETIMA– DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.
7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal N° 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).
8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
09.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projetos Atividades:
20300 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME;
20170- MANUT. DA SAÚDE MUNICIPAL - FUS
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).
FONTES DE RECURSO(S): 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei n° 14.133/2021;
II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;
III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
IV-Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
V-Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;
VI-A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;
VII-O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da

CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Fiscal de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG n° 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
13.2-O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1-O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal n° 14.133/2021.
14.2-O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;
III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.
13.3-As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:
https://https://site.varzea.rn.gov.br ou http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
16.2.– O processo de dispensa nº. 057/2025 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.
16.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 07 de maio de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional
Prefeitura Municipal De Várzea
Contratante

JOSE RODOLFO GOMES DA SILVA
Representante Legal
J R G Da Silva Formacao Profissional E Treinamentos
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
ASSINATURA:
CPF:

_____
ASSINATURA:
CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:D0CCD16A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 573/2025.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA CONCEDER EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS COM OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, ATIVOS E INATIVOS, MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, Prefeito do Município de Várzea/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com instituições financeiras, para concessão de empréstimos aos servidores municipais efetivos, ativos e inativos, do município de Várzea/RN, mediante desconto em folha de pagamento.
§ 1º - A autorização constante do artigo 1º abrange os servidores da municipalidade e da Câmara Municipal.
§ 2º - Os Poderes Executivos e Legislativo poderão editar normas complementares no tocante a concessão de empréstimos consignados aos seus servidores do município de Várzea.
Art. 2º - Para fins de concessão do empréstimo consignado será fornecido uma autorização à instituição financeira conveniada, ficando o Executivo e o Legislativo responsável pelo desconto em folha e, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, repassar o numerário à entidade credora.
§ 1º - A autorização à instituição financeira para concessão de empréstimo consignado ao servidor, terá caráter irrevogável e irretratável.
§ 2º - Na autorização expedida para concessão do empréstimo, deverá constar o valor do salário líquido do servidor, para que a quantia pretendida não ultrapasse 40% (quarenta por cento) de seus vencimentos.
Art. 3º - Será autorizada a concessão de mais de um empréstimo ao mesmo servidor, desde que estes não ultrapassem o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) de seus vencimentos.
Art. 4º - O servidor que for desligado do Serviço Público Municipal, ou tiver sua aposentadoria cassada, deverá ser descontado o valor devido no momento da rescisão do contrato.

§ 1º - Em caso do valor da rescisão do contrato for inferior ao valor devido, o servidor assinará um termo de compromisso com a municipalidade, para efetuar o pagamento do remanescente em até 10 (dez) parcelas.
§ 2º - A inadimplência do compromisso assumido ensejará execução judicial.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Várzea/RN, 21 de maio de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:EC5D44D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 574/2025.

PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO – LEI DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS SERVIDORES VINCULADOS A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE. Súmula: Dispõe sobre a operacionalização do Programa de Desempenho, do Ministério da Saúde, no âmbito do Município de Várzea/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN: FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Tomando como base as diretrizes do Previne Brasil fica criada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde a Gratificação de incentivo denominada, DESEMPENHO, a ser concedida mediante avaliação de desempenho, através de monitoramento sistemático e contínuo da atuação individual do servidor e institucional das unidades integrantes do Programa de Desempenho, como componente do custeio variável.
Art. 2º. Os recursos advindos da União para a operacionalização do Programa de Desempenho através da portarias 3493 de 10 de abril de 2024, o Município, rateará até 60% (sessenta) por cento entre os componentes mínimos de todas as equipes da ESF (Estratégia Saúde da Família), ESB (Saúde Bucal), PACS (Programa dos Agentes Comunitários de Saúde) e EMULTI (Equipe Multidisciplinar), conforme metas e critérios, ao passo que no mínimo 40% (quarenta) por cento serão destinados à aplicação em custeio, reestruturação e reaparelhamento no âmbito da Atenção Primária, a critério do Município.
Art. 3º. O pagamento dos valores aos profissionais do Município, fica condicionado ao repasse de recursos vinculados pelo Ministério da Saúde.
Art. 4º. Os valores que não forem repassados aos profissionais em razão de não terem atendido às metas estabelecidas por esta Lei, restarão depositados na conta vinculada do Programa, ficando a critério do Município a forma de investimento.
Art. 5º. É vedada a distribuição de recursos aos servidores que não integram equipes da Estratégia Saúde da Família, Estratégia Saúde Bucal, Programa dos Agentes Comunitários de Saúde, Emulti e servidores municipais na função de coordenação da Atenção Básica, equipe de apoio e técnicos de controle e avaliação do Município.
Art. 7º. O profissional que estiver ausente da equipe não fará jus a gratificação.
Art 8º As gratificações decorrentes desta Lei, não serão objeto de incorporação para nenhum efeito.
Art 9º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações consignadas no Orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.
Art. 10º. O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá regulamentar, no prazo máximo de 30 dias, os requisitos de avaliação deste Programa no âmbito do Município, mediante Decreto.
Art. 11º O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá designar, no prazo máximo de 10 dias, os integrantes da comissão mista de avaliação e desempenho da atenção primária municipal, mediante portaria.
Art. 12º. Os servidores só farão jus a gratificação de desempenho quando estiverem no exercício de suas atividades no âmbito da Atenção Primária. Em casos de afastamento por mais de 15 (quinze) dias, licença-prêmio e/ou licença sem remuneração a mesma não será paga.
Art. 13º. O programa de que trata a presente Lei Municipal vigerá por tempo indeterminado, enquanto perdurar os repasses relativos ao PROGRAMA DE DESEMPENHO pela União.
Art. 14º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência de janeiro/2025, no que trata o Art. 5º desta Lei, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea/RN, 21 de maio de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:6323DE58

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 575/2025.

DISPÕE SOBRE O A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESTÁGIO PRIMEIRA OPORTUNIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES COMO ESTAGIÁRIOS PARA EXERCEREM ATIVIDADES PERANTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de **VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica instituído no Município de Várzea o Programa Municipal "ESTÁGIO PRIMEIRA OPORTUNIDADE", para contratar estudantes como estagiários para exercerem atividades perante a administração pública municipal, nos termos da Lei Federal n.º 11.788/2008.
§ 1° Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional (técnico) e de ensino médio.
§ 2º O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.
§ 3º O Programa referido no *caput*, consiste no oferecimento de estágio em órgãos e entidades da administração direta e indireta da administração municipal, para estudantes que estejam cursando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional (técnico) e de ensino médio.
§ 4° O estagiário poderá receber Bolsa de Complementação Educacional ou realizar o estágio de forma gratuita, conforme abaixo estipulado:
Estagiário Nível Médio - R$ 500,00 (quinhentos reais) para 20 horas semanais.
Estágio Nível Técnico – R$ 600,00 (seiscentos reais) para 20 horas semanais.
Estagiário Nível Superior - R$ 1.062,60 (um mil e sessenta e dois reais e sessenta centavos) para 20 horas semanais.
Art. 2°. Os Órgãos da Administração Pública Municipal poderão aceitar, como estagiários, alunos regularmente matriculados em cursos vinculados ao ensino público e particular.
§ 1° O estágio tem por objetivo propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, e deve ser planejado, desenvolvido, supervisionado e avaliado em conformidade com os currículos e programas escolares.
Art. 3°. O estágio será realizado e desenvolvido mediante Termo de Compromisso celebrado entre alunos e Administração Municipal, com

a interveniência obrigatória da instituição de ensino, observadas as seguintes condições:
I - celebração de convênio entre a Administração Municipal e a instituição de ensino;
II - assinatura do Termo de Compromisso pelo aluno ou por seu responsável, quando menor de 18 anos, pela Administração Municipal, e pela instituição de ensino, observada a idade mínima de 16 anos;
III - valor da Bolsa de Complementação Educacional a ser paga pela Administração Municipal;
IV- contraprestação, pelo estagiário, por meio de atividades definidas no Termo de Compromisso;
V - correção comprovada entre as atividades desenvolvidas no estágio e a área de formação escolar do estudante.
Art. 4°. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Municipal, e se revestirá sob a forma de complementação educacional, ressalvando o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o aluno, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.
Art. 5°. A jornada de atividades em estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do estudante e com o horário de expediente da unidade organizacional em que venha a ocorrer o estágio.
Art. 6°. O estágio, independentemente do aspecto profissionalizante, direto e específico, poderá assumir a forma de atividades de extensão, mediante a participação do estudante em empreendimentos ou projetos de interesse social.
Art. 7°. No interesse da Administração Municipal poderão ser celebrados convênios, com entidades públicas ou privadas, visando a oferta de estágios voluntários não remunerados, em atendimento à complementação curricular.
Art. 8°. Compete à Secretaria Municipal de Administração, por meio do órgão de recursos humanos responsável pelas atividades de recrutamento e seleção, a gestão operacional das atividades relativas a estágio, onde serão destinadas 18 vagas de estágio no Município.
Art. 9º. A Administração poderá recorrer, para efeitos de seleção e administração, por meio de contrato, aos serviços de agentes de integração que atuam junto ao sistema de ensino e à comunidade.
§ 1° Para fins de atendimento ao caput deste artigo, os agentes de integração deverão ser entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos.
§ 2° Para a obtenção e realização do estágio é vedada qualquer tipo de cobrança ao aluno.
Art. 10. O estágio terá duração máxima de 01 (um) ano, sendo permitida renovação.
Art. 11. Extingue-se o estágio:
I - pela não renovação do Termo de Compromisso até a data de seu vencimento;
II - pelo decurso do período de 02 (dois) anos;
III - por desistência, por escrito, do estagiário;
IV- por falta, sem motivo justificado por 05 (cinco) dias consecutivos, ou por 08 (oito) dias interpelados no período de 90 (noventa) dias;
V - por conclusão do curso;
VI - em caso de reprovação ou interrupção do curso;
VII - por iniciativa da Administração Pública, a qualquer momento, no caso de descumprimento das obrigações assumidas pelos estagiários, ou conduta contraditória às normas disciplinares estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 12. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do município, que será suplementada, caso seja necessário.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se.

Várzea/RN, 21 de maio de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:B863CE08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 91/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do munícipio de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **EXPEDITO SALVIANO**, servidor deste município, 1 (uma) diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 20 de maio do corrente ano, com a finalidade de participar do lançamento do programa de alimentação saudável.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 20 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:03C52307

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 93/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do munícipio de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **EDIMAR FERREIRA DE SOUZA**, servidor deste município, 1 (uma) diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 22 a 23 de maio do corrente ano, com a finalidade de receber o material didático do 2º ano do ensino fundamental da Coleção Ciranda Potiguar no contexto do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da Pró-Alfa-RN.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 21 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:12B3C6AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO 1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02/2024 – ADITIVO Nº 25/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência da ata de registo de preço n° 02/2024– PMVV
ORIGEM: Pregão Presencial nº 01/2024;
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR;
CONTRATADAS: **DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME** inscrita no CNPJ nº 44.298.502/0001-16
FABRICIO SOARES DA SILVA inscrita no CNPJ n° 51.275.687/0001-09
O prazo de vigência da ata de registo de preço n° 02/2024, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:B3460106

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 92/2025-SAT

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do munícipio de Venha-Ver/RN.

O **Secretário Municipal de Administração e Tributação de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **CLEITOM JÁCOME DA COSTA**, servidor(a) deste município, 2 (duas) diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em Brasília, Distrito Federal, nos dias 19 a 22 de maio do corrente ano, com a finalidade de participar da XXVI Marcha a Brasília em defesa dos municípios.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 20 maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Tributação

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:8FE90F6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 972/2025

PORTARIA Nº 972/2025

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 – CE

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e
CONSIDERANDO o conteúdo do Termo de Anulação datado de 19 de maio de 2025, constante no Processo Administrativo nº 23040001/2025, que declarou a nulidade da Concorrência Eletrônica nº 001/2025 – CE, cujo objeto era a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, limpeza pública e transporte de resíduos sólidos urbanos no município de Viçosa/RN;
RESOLVE:
Art. 1º Fica ANULADA a Concorrência Eletrônica nº 001/2025 – CE, com fundamento no art. 71, III, da Lei nº 14.133/2021, pelos motivos expostos no Termo de Anulação constante do Processo Administrativo nº 23040001/2025.
Art. 2º Determina-se à Comissão de Licitação e aos setores competentes da Prefeitura Municipal de Viçosa que promovam a ampla divulgação deste ato, com publicação no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma de compras utilizada.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Viçosa/RN, 20 de maio de 2025.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:EE33C054

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - CE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
AMPLA PARTICIPAÇÃO
Prefeitura Municipal de Viçosa

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - CE

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela Portaria n.º 003/2022 – GP/PMV, torna público que às **08:00** do dia **05/06/2025**, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** na forma **ELETRÔNICA,** de **nº 002/2025 - CE**, com critério de julgamento **Menor preço Global**, para **contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta, limpeza pública e transporte de resíduos sólidos urbanos do Município de Viçosa (RN)**, nos termos da nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 113, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Anexos.

A sessão pública será realizada no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **05/06/2024** às **08:00.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, www.vicosa.rn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 21 de maio de 2025.

-

FRANCISCO CANINDÉ DE SOUSA NUNES
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:8512F019

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N°7/2024

O **MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90, com sede na Rua Teonia Amaral, 290, Centro, Florânia/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de correção da fundamentação legal contida na **Ata de Registro de Preços nº 24/2024**, resolve **RETIFICAR** o referido documento nos seguintes termos:

1. DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê:
"sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013".

Leia-se:
*"sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e suas regulamentações aplicáveis"*.

2. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços nº 24/2024**, que continuam em pleno vigor.

Florânia/RN, em 21 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:C946981A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 01/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO - ANÁLISE DE RECURSO Nº 001

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado para o provimento de cargos no município de Florânia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 068/2025, torna público o julgamento do recurso apresentado pela candidata ao cargo de Agente de saúde GEZIANE SILVA DA ROCHA, com inscrição nº 038.
CONSIDERANDOo Recurso protocolado sob o nº 001 que solicita a revisão do Resultado Preliminar com base na nota atribuída à experiência profissional, na 1ª etapa do certame,
A Comissão DECIDE:
INDEFERIR o pedido e ratificar o resultado preliminar, bem como a ordem de classificação.
De acordo com o item 7.5 da Análise Curricular, NÃO foi comprovado mediante documentação exigida pelo edital, a experiência profissional.
Estava disposto no Edital da seguinte maneira:
"(...)
- Os títulos referentes à experiência profissional somente serão válidos mediante comprovação através de um dos documentos elencados a seguir:
carteira de trabalho;
certidão de tempo de serviço;
contrato de trabalho;
certidão de prestação de serviços ou declaração atualizada emitidos pelos setores responsáveis com registro de CNPJ.

A comissão ressalta que de acordo com o item 4.2 que versa:
"(...)
Cada candidato terá a possibilidade de enviar um segundo formulário para possíveis correções, desde que identifique algum erro no envio dos documentos e ou informações dos dados fornecidos. A inscrição validada será a correspondente ao último envio, ou seja, o segundo formulário enviado."
A candidata teve a oportunidade de inserir o documento que comprovaria a sua experiência profissional em outra área da saúde, porém, não o fez dentro da data prevista no edital do certame.

Florânia/RN, 20 de maio de 2025.

ADRIANA CARLA CRUZ SOARES
Presidente

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SILVA SANTOS
Membro

FRANCISCO CANDIDO RODRIGUES JUNIOR
Membro

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:84668D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 01/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO - ANÁLISE DE RECURSO Nº 002

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado para o provimento de cargos no município de Florânia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 068/2025, torna público o julgamento do recurso apresentado pelo candidato ao cargo de Agente de saúde JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA, com inscrição nº 001.
CONSIDERANDOo Recurso protocolado sob o nº 002 que solicita a revisão do Resultado Preliminar com base na nota atribuída à experiência profissional, na 1ª etapa do certame,
A Comissão DECIDE:
INDEFERIR o pedido e ratificar o resultado preliminar, bem como a ordem de classificação.
De acordo com o item 7.5 da Análise Curricular, NÃO foi comprovado mediante documentação exigida pelo edital, a experiência profissional.
Estava disposto no Edital da seguinte maneira:
"(...)
- Os títulos referentes à experiência profissional somente serão válidos mediante comprovação através de um dos documentos elencados a seguir:
carteira de trabalho;
certidão de tempo de serviço;
contrato de trabalho;
certidão de prestação de serviços ou declaração atualizada emitidos pelos setores responsáveis com registro de CNPJ.

A comissão ressalta que de acordo com o item 4.2 que versa:
"(...)

Cada candidato terá a possibilidade de enviar um segundo formulário para possíveis correções, desde que identifique algum erro no envio dos documentos e ou informações dos dados fornecidos. A inscrição validada será a correspondente ao último envio, ou seja, o segundo formulário enviado."
O candidato teve a oportunidade de inserir o documento que comprovaria a sua experiência profissional em outra área da saúde, porém, não o fez dentro da data prevista no edital do certame.

Florânia/RN, 20 de maio de 2025.

ADRIANA CARLA CRUZ SOARES
Presidente

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SILVA SANTOS
Membro

FRANCISCO CANDIDO RODRIGUES JUNIOR
Membro

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:27EE729E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 01/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO - ANÁLISE DE RECURSO Nº 003

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado para o provimento de cargos no município de Florânia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 068/2025, torna público o julgamento do recurso apresentado pela candidata ao cargo de Médico veterinário (a) FERNANDA LETÍCIA DA SILVA FÉLIX, com inscrição nº 100.
CONSIDERANDOo Recurso protocolado sob o nº 003 que solicita a revisão do Resultado Preliminar com base na nota atribuída à análise curricular, na 1ª etapa do certame,
A Comissão DECIDE:
INDEFERIR o pedido e ratificar o resultado preliminar, bem como a ordem de classificação.
De acordo com o item 4.2 que versa:
"(...)
Cada candidato terá a possibilidade de enviar um segundo formulário para possíveis correções, desde que identifique algum erro no envio dos documentos e ou informações dos dados fornecidos. A inscrição validada será a correspondente ao último envio, ou seja, o segundo formulário enviado."
A candidata teve a oportunidade de inserir os documentos que comprovariam sua pós-graduação, bem como, os demais certificados de cursos e a experiência profissional, porém, não o fez dentro da data prevista no edital do certame.

Florânia/RN, 20 de maio de 2025.

ADRIANA CARLA CRUZ SOARES
Presidente

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SILVA SANTOS
Membro

FRANCISCO CANDIDO RODRIGUES JUNIOR
Membro

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:C9CFDEC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 055/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que "Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, ao servidor, **PEDRO HENRIQUE BRAGA DE MEDEIROS,** Coordenador do Departamento de Contabilidade, período de **2022/2023**, contados a partir do dia **26/05/2025** com término em **09/06/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 21 de maio de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:FADB583E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL 01/2025

A Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO
A impossibilidade de a Comissão realizar as entrevistas nas datas antes previstas,
RESOLVE:
Modificar as datas previstas no Anexo I do Edital nº 01/2025 do Processo Seletivo Simplificado.
No Anexo I, onde **SE LÊ:**
ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital	17/04/2025
Período de inscrição	22/04/2025 a 30/04/2025
Resultado Preliminar da análise curricular	**19/05/2025**
Período para interposição recursal sobre o resultado preliminar	**19/05/2025 a 20/05/2025**
Resultado Final da Análise Curricular e Divulgação dos candidatos que irão realizar a Entrevista	**22/05/2025**
Entrevistas	**23/05/2025 e 26 /05/2025**
Resultado Preliminar da Entrevista	**28/05/2025**
Período para interposição recursal sobre o resultado da Entrevista	**28/05/2025 a 29/05/2025**
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	**03/06/2025**

LEIA-SE:

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital	17/04/2025
Período de inscrição	22/04/2025 a 30/04/2025
Resultado Preliminar da análise curricular	**19/05/2025**
Período para interposição recursal sobre o resultado preliminar	**19/05/2025 a 20/05/2025**
Resultado Final da Análise Curricular e Divulgação dos candidatos que irão realizar a Entrevista	**22/05/2025**
Entrevistas	**26, 27 e 28 /05/2025**
Resultado Preliminar da Entrevista	**30/05/2025**
Período para interposição recursal sobre o resultado da Entrevista	**30/05/2025**
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	**03/06/2025**

A COMISSÃO

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:5EEC24C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 044/2025 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022 – DE 07 DE JULHO DE 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 2 (duas) diárias, sendo uma com pernoite no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e outra sem pernoite no valor de 100,00 (cem) reais, **totalizando o valor R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) para o Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Gabinete - DAMIAO SILVA DE SOUZA**, á disposição da Secretaria de Assistência Social –SMAS, no Cadastro Único,** para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL-RN,** com objetivo de participar de de uma Capacitação - OPERAÇÃO SIBEC, que acontecerá nos dias 27 e 28 de Maio de 2025, nos horários de 9 ás 18h, nos respectivos dias citados.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 21 de Maio de 2025.

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:F3545739

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS**, deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN dia 21 de maio de 2025, com o objetivo de participar da **268ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN.**
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/05/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:183516B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais) para a Secretária Municipal de Saúde **SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**, deste município, para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN dia 21 de maio de 2025, com o objetivo de participar da **268ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN.**
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/05/2025

SAINT-CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:94C4EADD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 - PROCESSO Nº 132417/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira**,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes

desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA**						
CNPJ: **39.581.101/0001-39**		Email: **licitach3negocios@gmail.com**		Telefone: **(61) 99807-3726**		
Endereço: **Q SHCS CR 516, Bloco B, 59 PAVMTO1 Parte C099, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70381-525**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
02	**AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 INVERTER** – ALIMENTAÇÃO: 220 VOLTS - INVERTER. TRIPLA FILTRAGEM. ULTRA FILTER: RETÉM ATÉ 99% DAS BACTÉRIAS. FUNÇÕES: SLEEP, SIMWING E TIMER. FUNÇÃO TURBO: COM APENAS UM TOQUE VOCÊ SELECIONA A MÁXIMA PERFORMANCE. IDEAL ATÉ (M²) 16 M². LARGURA - CONDENSADORA: 71,7CM - EVAPORADORA: 83,7CM; ALTURA - CONDENSADORA: 48,3CM - EVAPORADORA: 30,8CM; ROFUNDIDADE - CONDENSADORA: 23CM - EVAPORADORA: 8,9CM. ECONÔMICO. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". ROPORCIONA BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. FUNÇÃO DUPLO AIR SWING: DISTRIBUIÇÃO DE AR MAIS EFICIENTE COM MOVIMENTO AUTOMÁTICO DAS PALETAS NA POSIÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL. GÁS ECOLÓGICO R-410A: NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. O PRAZO DE GARANTIA DO ITEM SERÁ DE, NO MÍNIMO, 12 MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.	ELGIN	UND	100	2.050,00	205.000,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 205.000,00, (duzentos e cinco mil reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 16 de maio de 2025.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

CH3 Eletro E Eletronicos LTDA
CNPJ nº 39.581.101/0001-39
GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:819F7E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 - PROCESSO Nº 132417/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira**,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **F A COMERCIO LTDA**						
CNPJ: **57.064.498/0001-73**		Email: **facomercio2024@gmail.com**		Telefone: **(27) 9979-7226**		
Endereço: **Sit São Marcos, SN, Zona Rural, Major Isidoro/AL, CEP: 57580-000**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
03	**AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 INVERTER** - ALIMENTAÇÃO: 220V. FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER. CICLO: FRIO. ECONÔMICO. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". PROPORCIONA BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. FUNÇÃO DUPLO AIR SWING: DISTRIBUIÇÃO DE AR MAIS EFICIENTE COM MOVIMENTO AUTOMÁTICO DAS ALETAS NA POSIÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL. GÁS ECOLÓGICO R-410A: NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO, DISPLAY DIGITAL, TIMER, SELO PROCEL. O PRAZO DE GARANTIA DO ITEM SERÁ DE, NO MÍNIMO, 12 MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.	VIX	UND	100	3.819,99	381.999,00
04	**AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 INVERTER** – ALIMENTAÇÃO: 220V INVERTER. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO: A. FUNÇÕES: TIMER, SWING, SLEEP, TURBO, E AUTO LIMPEZA. ÁREA DO AMBIENTE ATÉ (M²): 50. ECONÔMICO. PROPORCIONA BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. FUNÇÃO DUPLO AIR SWING: DISTRIBUIÇÃO DE AR MAIS EFICIENTE COM MOVIMENTO AUTOMÁTICO DAS ALETAS NA POSIÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL. GÁS ECOLÓGICO R-410A: NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. O PRAZO DE GARANTIA DO ITEM SERÁ DE, NO MÍNIMO, 12 MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.	VIX	UND	30	7.400,00	222.000,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 603.999,00, (seiscentos e três mil, novecentos e noventa e nove reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 16 de maio de 2025.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

F A Comercio LTDA
CNPJ nº 57.064.498/0001-73
FREDERICO AUGUSTO COSTA LUCENA
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:9E4CDD16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 - PROCESSO Nº 132417/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira**,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELET. LTDA**						
CNPJ: **17.417.928/0001-79**		Email: **licitacao@ventisol.com.br**		Telefone: **(11) 98444-8960**		
Endereço: **Rua Azaleia, 2421, Distrito Industrial II, Manaus/AM, CEP: 69075-845**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
01	**AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 INVERTER** - DE COMPRESSOR COMUM COM POTÊNCIA DE 9.000 BTUS REFRIGERA, VENTILA E DESUMIDIFICA, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY, ALÉM DE FILTRO REMOVÍVEL COM ANTI-BACTÉRIA E ANTI-FUNGO E FUNÇÃO TIMER PARA LIGAR OU DESLIGAR O APARELHO. CICLO QUENTE E FRIO (REVERSO), COM TECNOLOGIA INVERTER E SELO 'A' NA ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) VIGENTE NO PERÍODO DA AQUISIÇÃO. VOLTAGEM 220V. MODOS DE OPERAÇÃO AUTOMÁTICO. O PRAZO DE GARANTIA DO ITEM SERÁ DE, NO MÍNIMO, 12 MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.	AGRATTO	UND	100	1.712,32	171.232,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 171.232,00, (cento e setenta e um mil, duzentos e trinta e dois reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 16 de maio de 2025.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

Ventisol Da Amazonia Industria De Aparelhos Elet. LTDA
CNPJ nº 17.417.928/0001-79
JÚLIO CÉSAR GARCIA MARTINS
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:BF422370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - PROCESSO Nº 132199/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E AFINS (ITENS NÃO LICITADOS, FRACASSADOS OU CANCELADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira**,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E AFINS (ITENS NÃO LICITADOS, FRACASSADOS OU CANCELADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **A C DE ALBUQUERQUE**		
CNPJ: **17.726.980/0001-07**	Email: **arlanalbuquerque.766@outlook.com**	Telefone: **(84) 99176-2604**

Endereço: **Rua Vila Nova, SN, Bela Vista, Tibau do Sul/RN, CEP: 59178-000**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00002	ADESIVO SELANTE DE SILICONE COR TRANSPARENTE, EMBALAGEM 280g.	TEKBOND	Unidade	10	12,88	128,80
00004	ADESIVO PLASTICO 75G	TEKBOND	Unidade	50	3,84	192,00
00008	ALICATE BICO 6"	FOXLUX	Unidade	10	16,95	169,50
00010	ALICATE PRESSAO 10"	SIGMA	Unidade	10	29,73	297,30
00063	FECHADURA PARA PORTA ALUMÍNIO	PADO	Unidade	20	44,00	880,00
00070	FORRO EM PLACAS DE GESSO 0,60X0,60 P/ AMBIENTES RESIDENCIAIS	PER	Unidade	200	7,80	1.560,00
00073	FURADEIRA DE IMPACTO/MARTELETE ROTATIVO 1200 w AUTOREVERSO	TRAMONTINA	Unidade	2	419,00	838,00
00075	GARRAFA TERMICA 5L	MAX	Unidade	10	31,78	317,80
00088	LIXA D'GUA 600, PACOTE COM 20 UNIDADES	3M	Pacotes	200	2,49	498,00
00090	LONA POLIETILENO 4x4	LOMAX	Unidade	40	16,95	678,00
00102	MANGUEIRA JARDIM 1/2X50M TRANÇADA	TRAMONTINA	Unidade	10	5,65	56,50
00131	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 40 MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS E ETC.)	KRONA	Unidade	15	6,90	103,50
00132	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 50 MM (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR)	KRONA	Unidade	15	12,00	180,00
00133	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 100 MM (VASO SANITÁRIO)	KRONA	Unidade	15	15,00	225,00
00136	RÉGUA DE NÍVEL	MAX	Unidade	5	21,99	109,95
00149	SOLDA BC 1,0MM ELETRONICA CARRETEL COM 500G	MAX	Unidade	20	47,60	952,00
00162	TE PVC SOLD 40MM	KRONA	Unidade	200	3,25	650,00
00163	TE PVC SOLD 32MM	KRONA	Unidade	200	2,99	598,00
00167	THINNER 5,0L	ANZO	Unidade	200	78,87	15.774,00
00168	TORNEIRAS PLÁSTICAS DE LAVATÓRIO	KRONA	Unidade	100	7,20	720,00
00175	TUBO PVC SOLD 20 6 M	KRONA	Unidade	400	4,00	1.600,00
00178	TUBO PVC ESG 75 - VARA COM 6 METROS	KRONA	Unidade	400	20,48	8.192,00
00180	TUBO PVC SOLD 40-VARA COM 6 METROS	KRONA	Unidade	800	15,85	12.680,00
00181	TUBO PVC SOLD 50-VARA COM 6 METROS	KRONA	Unidade	800	17,65	14.120,00
00182	TUBO PVC SOLD 60	KRONA	Unidade	100	37,20	3.720,00
00193	VERNIZ MADEIRA 3,6L CORES	HIDROTINTA	Unidade	50	110,00	5.500,00
00194	VERNIZ MADEIRA 3,6L INC	HIDROTINTA	Unidade	100	104,88	10.488,00
00199	CURVA PVC SOLD 60MMURVA PVC SOLD 60MM	KRONA	Unidade	100	5,88	588,00
00205	ARAME REVESTIDO	GERDAU	QUILO	100	17,80	1.780,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 83.596,35, (oitenta e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 16 de maio de 2025.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

A C De Albuquerque
CNPJ nº 17.726.980/0001-07
ARLAN CESARIO DE ALBUQUERQUE
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:8156E942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - PROCESSO Nº 132199/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E AFINS (ITENS NÃO LICITADOS, FRACASSADOS OU CANCELADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN,** CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira**,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda –

Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E AFINS (ITENS NÃO LICITADOS, FRACASSADOS OU CANCELADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **AGRO COMERCIAL GES LTDA**						
CNPJ: **22.011.004/0001-08**		Email: **comercial@agrocomercialges.com.br**		Telefone: **(55) 2120-5500**		
Endereço: **Rua Marechal Floriano Peixoto, 774, Centro, Porto Xavier/RS, CEP: 98995-000**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00072	FURADEIRA ELÉTRICA 3/8", APLICAÇÕES EM CONCRETO, ALVENARIA, METAL MADEIRA, AZULEJO E PLÁSTICO, POTÊNCIA(w) 480, TENSÃO/VOLTAGEM 110V /220V	EOS	Unidade	5	259,99	1.299,95

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 1.299,95, (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 16 de maio de 2025.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

Agro Comercial Ges LTDA
CNPJ nº 22.011.004/0001-08
GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ CPF.: _____	2ª: _____ CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:FCFA6CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - PROCESSO Nº 132199/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E AFINS (ITENS NÃO LICITADOS, FRACASSADOS OU CANCELADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira**,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E AFINS (ITENS NÃO LICITADOS, FRACASSADOS OU CANCELADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **BEST HYDRO COMERCIAL LTDA**						
CNPJ: **52.919.905/0001-63**		Email: **bhcomercial@bhcomercial.com.br**		Telefone: **(47) 3234-6264**		
Endereço: **Rua Fritz Spernau, 1000 Fundos Sala 2, Fortaleza, Blumenau/SC, CEP: 89055-200**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00003	ADESIVO INSTANTANIO 3GR	vonder	Unidade	50	2,68	134,00
00044	COLA CONTATO 30G	tekbond	Unidade	30	11,89	356,70
00065	FITA ANTEDERRAPANTE 50MMX5M	954	Unidade	50	29,86	1.493,00
00092	LUVA PVC LRM 25X1/2	Plastilit	Unidade	100	3,68	368,00
00146	ROLO ESPUMA 15CM	compel	Unidade	50	5,23	261,50
00148	SILICONE 50G INC	Pisafix	Unidade	200	6,79	1.358,00
00161	TE PVC SOLD 25MM	Plastilit	Unidade	200	0,99	198,00
00185	UNIAO SOLDVEL 25MM	Plastilit	Unidade	200	6,99	1.398,00
00186	UNIAO SOLDVEL 50MM	Plastilit	Unidade	100	26,99	2.699,00
00203	PREGO 25X72 PARA MARCENARIA	vonder	QUILO	30	21,59	647,70
00204	PREGO RIPAS 15X21	vonder	QUILO	30	18,99	569,70

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 9.483,60, (nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 16 de maio de 2025.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

Best Hydro Comercial LTDA
CNPJ nº 52.919.905/0001-63
JADIANE SILVEIRA NUNES
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:3524500F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - PROCESSO Nº 132199/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E AFINS (ITENS NÃO LICITADOS, FRACASSADOS OU CANCELADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira**,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E AFINS (ITENS NÃO LICITADOS, FRACASSADOS OU CANCELADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**						
CNPJ: **06.267.047/0001-00**		Email: **djmaterial2004@hotmail.com**		Telefone: **(84) 3211-1132 / 3201-2495**		
Endereço: **Praça Augusto Severo, 91, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-380**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00047	COLETE SINALIZACAO	DELTAPLUS	Unidade	30	25,50	765,00
00051	DISCO DE BORRACHA 4"	LOTUS	Unidade	40	7,80	312,00
00058	ESTROVENGA	TRAMONTINA	Unidade	20	39,40	788,00
00113	PLAINA ELÉTRICA PROFISSIONAL	OZ FERRAMENTAS	Unidade	5	410,00	2.050,00
00118	PÉ DE CABRA	DIVERSOS	Unidade	5	45,00	225,00
00143	RODIZIO C/CHAPA GIRATORIA 2"	SOPRANO	Unidade	50	12,80	640,00
00144	ROLDANA P/POÇO C/GANCHO 12	METASUL	Unidade	10	54,00	540,00
00170	TINTA PREMIUM ACRILICA LATA DE 3,0 A 3,6L CORES	HIDROTINTAS	Unidade	200	41,90	8.380,00
00198	CISCADOR DE FERRO EM AÇO CARBONO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA.	DIVERSOS	Unidade	20	25,00	500,00
00210	LIXADEIRA ESMERILHADEIRA ANGULAR 9-125.5	WORKER	Unidade	2	375,00	750,00
00222	MASCARA COM FILTRO	PLASTCOR	Unidade	50	2,20	110,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 15.060,00, (quinze mil e sessenta reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 16 de maio de 2025.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

DJ Material De Construção LTDA
CNPJ nº 06.267.047/0001-00
JUSCELINO CAMARA DE LIMA
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:E5183145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - PROCESSO Nº 132199/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E AFINS (ITENS NÃO LICITADOS, FRACASSADOS OU CANCELADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira**,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E AFINS (ITENS NÃO LICITADOS, FRACASSADOS OU CANCELADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

13/2024), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI**						
CNPJ: **34.681.564/0001-59**		Email: **hm.ltda@hotmail.com**		Telefone: **(84) 99481-5216**		
Endereço: **Povoado Santa Maria, 374, Zona Rural, Brejinho/RN, CEP: 59219-000**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00104	MANILHA CONCRETO ARMADO 1,0 MX1000 MM PONTA E BOLSA	PROPRIA	Unidade	200	374,42	74.884,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 74.884,00, (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 16 de maio de 2025.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

Jhm Locacoes E Servicos EIRELI
CNPJ nº 34.681.564/0001-59
JOSÉ HUMBERTO DE MEDEIROS
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ CPF.: _____	2ª: _____ CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:E249239D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - PROCESSO Nº 132199/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E AFINS (ITENS NÃO LICITADOS, FRACASSADOS OU CANCELADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira**,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E AFINS (ITENS NÃO LICITADOS, FRACASSADOS OU CANCELADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **M F DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUCAO**						
CNPJ: **50.103.729/0001-61**	Email: **barataodaconstrucaoarez@gmail.com**			Telefone: **(84) 98114-6624**		
Endereço: **Rua Aldeia de Guarairas, 50, Centro, Arez/RN, CEP: 59170-000**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00015	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	POLYTUBES	Unidade	100	4,00	400,00

00018	ARCO PARA SERRA	FERTAK	Unidade	30	10,00	300,00
00026	BROXA PARA PINTURA QUADRADA CEPA PLÁSTICA 10CM.	COMPEL	Unidade	500	2,50	1.250,00
00027	CADEADO 40 mm	LAND	Unidade	15	18,00	270,00
00028	CADEADO 30 mm	LAND	Unidade	15	14,00	210,00
00029	CAIBRO MADEIRA 4/5 M	MADEIRA	Metro	5.000	5,00	25.000,00
00030	CAIXA DE AGUA 500L	FORTLEVE	Unidade	50	215,00	10.750,00
00032	CAIXA DE SINFONADA 100/50	KRONA	Unidade	50	10,00	500,00
00033	CARRO MAO REFORCADO	TRAMONTINA	Unidade	30	155,00	4.650,00
00041	CHIBANCA ESTRITA PICARRETA COM CABO	TRAMONTINA	Unidade	30	90,00	2.700,00
00043	COLA BRANCA 1L	TINTAS MIL	Unidade	150	10,00	1.500,00
00049	COLUNAS DE FERRO PRONTAS DE 7/17 FERRO 10 DE 6 METROS	GERDAU	Unidade	200	78,00	15.600,00
00052	DISCO LIXA FERRO 180MM GRAO 120	WURTH	Unidade	40	1,00	40,00
00059	FECHADURA PORTA DE ROLO 1128B	ALIANÇA	Unidade	20	18,00	360,00
00060	FECHADURA PARA PORTA NORMAL	ALIANÇA	Unidade	200	30,00	6.000,00
00061	FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO	ALIANÇA	Unidade	80	23,00	1.840,00
00071	FRECHAL MADEIRA	MADEIRA	Metro	1.000	13,00	13.000,00
00078	JOELHO PVC SOLD 25MMX45º	KRONA	Unidade	100	0,90	90,00
00079	JOELHO PVC SOLD 25MMX90º	KRONA	Unidade	100	0,44	44,00
00080	JOELHO PVC SOLD 32MMX45º	KRONA	Unidade	100	3,40	340,00
00081	JOELHO PVC SOLD 32MMX90º	KRONA	Unidade	150	1,30	195,00
00082	JUNÇÃO PVC ESG 40	KRONA	Unidade	100	1,70	170,00
00083	JUNÇÃO PVC ESG 75	KRONA	Unidade	100	9,00	900,00
00084	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSÃO 29,5X39 CM, PADRÃO POPULAR	METASUL	Unidade	10	40,00	400,00
00085	LIMA BASTADA	METASUL	Unidade	50	12,00	600,00
00089	LIXA FERRO 80	WURTH	Unidade	200	1,50	300,00
00093	LUVA PVC SOLD CORRER 40MM	KRONA	Unidade	100	1,50	150,00
00094	LUVA PVC SOLD CORRER 32MM	KRONA	Unidade	100	4,00	400,00
00095	LUVA PVC SOLD CORRER 1/2MM	KRONA	Unidade	100	3,00	300,00
00105	MARRETA 5KG	TRAMONTINA	Unidade	10	50,00	500,00
00115	PENEIRA FINA P/ AREIA	SINAPI	Unidade	10	18,00	180,00
00116	PENEIRA MÉDIA P/ AREIA	SINAPI	Unidade	10	18,00	180,00
00117	PENEIRA GROSSA P/ AREIA	SINAPI	Unidade	10	22,00	220,00
00121	PORTA LAMINADA 2.10X90	ALPHA	Unidade	200	145,00	29.000,00
00122	PORTA MADEIRA EM JATOBÁ 2.10X80	JATOBÁ	Unidade	50	460,00	23.000,00
00123	PORTA MADEIRA EM JATOBÁ 2.10X90	JATOBÁ	Unidade	40	455,00	18.200,00
00124	POSTE CONCRETO ENTR ENERGIA trifásico	SINAPI	Unidade	50	450,00	22.500,00
00125	POSTE CONCRETO ENTR ENERGIA mono	SINAPI	Unidade	50	400,00	20.000,00
00128	PISO TÁTIL DIRECIONAL	SINAPI	M²	2.000	10,00	20.000,00
00129	PISO TÁTIL DE ALERTA	SINAPI	M²	2.000	10,00	20.000,00
00134	PREGO COM CABEÇA 4	GERDAU	QUILO	30	15,00	450,00
00135	REDUÇÃO PVC ESG 50X40	KRONA	Unidade	50	1,50	75,00
00137	RÉGUA DE ALUMINIO 3 METROS	PRATIK	Unidade	10	53,00	530,00
00138	RÉGUA DE ALUMINIO 2 METROS	PRATIK	Unidade	10	36,00	360,00
00139	RED. PVC EXENC 100X75 esgoto	KRONA	Unidade	50	6,50	325,00
00140	RED. PVC EXENC 100X50 esgoto	KRONA	Unidade	50	5,50	275,00
00142	RIPA MADEIRA – 5/3m	MADEIRA	Unidade	2.500	9,00	22.500,00
00147	ROLO ESPUMA 23CM	CONDOR	Unidade	50	7,00	350,00
00150	SOQUETE C/RABICHO	TEK BOND	Unidade	50	1,80	90,00
00151	SPRAY BRILHOSO CORES MULTIUSO	TEK BOND	Unidade	50	13,00	650,00
00152	SPRAY FOSCO CORES MULTIUSO	TEK BOND	Unidade	50	13,00	650,00
00156	TAMPA CONCRETO ARMADO P/MANILHA 1,0M FOSSA	SINAPI	Unidade	200	80,00	16.000,00
00157	TAMPA CONCRETO ARMADO P/MANILHA 1,5M FOSSA	SINAPI	Unidade	200	120,00	24.000,00
00158	TE PVC RED 25X20	KRONA	Unidade	150	3,00	450,00
00159	TE PVC ROSCAVEL 1/2"	KRONA	Unidade	150	2,00	300,00
00164	TE PVC ESG 150	KRONA	Unidade	100	3,40	340,00
00169	TIJOLO BRANCO	SINAPI	Unidade	3.000	3,00	9.000,00
00187	VÁLVULA DE INOX P/ PIA 3 X 1/2	DICASA	Unidade	20	9,90	198,00
00188	VERGALHAO 3/8X12M	GERDAU	Unidade	500	57,00	28.500,00
00189	VERGALHAO 4.2 MM X 12 M	GERDAU	Unidade	200	12,00	2.400,00
00190	VERGALHAO 6.3 MM X 12 M	GERDAU	Unidade	100	19,00	1.900,00
00195	TIJOJO DE ALVENARIA COM 8 FUROS	SINAPI	Unidade	70.000	0,75	52.500,00
00196	ARGAMASSA AC3	MEGA COLA	Unidade	300	19,00	5.700,00
00200	DISCO COTE P/ MADEIRA 4.1/2	HAMMER	Unidade	30	6,50	195,00
00201	ESTACA DE CONCRETO	SINAPI	Unidade	5.000	35,00	175.000,00
00206	AREIA FINA EM METROS CÚBICOS	SINAPI	M³	5.000	140,00	700.000,00
00207	AREIA MEDIA /GROSSA	SINAPI	M³	5.000	140,00	700.000,00
00208	BRITA 17	SINAPI	M³	120	300,00	36.000,00
00212	BOIA PARA CAIXA DÁGUA	FORTLEVE	Unidade	50	7,50	375,00
00218	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO	VALEPLAST	Unidade	80	4,50	360,00
00219	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	VALEPLAST	Unidade	30	5,50	165,00
00223	TELHA COLONIAL	SINAPI	Unidade	8.000	0,65	5.200,00
00224	TELHA TIPO BRASILIT	SINAPI	Unidade	5.000	24,00	120.000,00
00225	TÁBUA DE PINO	SINAPI	Unidade	50	55,00	2.750,00
00226	CAL PARA PINTURA 5 KG /ADITIVADA	HIDROTINTAS	Pacote	3.000	6,20	18.600,00
00229	CASCALHINHO PEDRA TIPO BRITA	KRONA	M³	1.500	300,00	450.000,00
00230	LUVA PVC DE 50MM	KRONA	Unidade	200	2,50	500,00
00231	LUVA PVS DE 25 MM	KRONA	Unidade	150	0,50	75,00
00232	CANO DE PVC DE 1/2 – VARA	KRONA	Unidade	150	8,50	1.275,00
00233	CANO PVC DE 50/ VARA	KRONA	Unidade	300	15,50	4.650,00
00234	CANO DE PVC 32/VARA	KRONA	Unidade	300	32,00	9.600,00
00235	CANO PVC DE 25 MM/VARA	KRONA	Unidade	100	14,00	1.400,00
00236	CANO DE PVC 40 MM/ VARA	KRONA	Unidade	300	21,00	6.300,00
00238	ARGAMASSA AC2	MEGA COLA	Pacote	80	10,00	800,00
00239	CANO PVC DE 20 MM/ VARA DE 3 A 6 MTS	KRONA	Unidade	150	13,00	1.950,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 2.644.777,00, (dois milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 16 de maio de 2025.

Município De Arez/RN
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

M F Da Silva Material De Construcao
CNPJ nº 50.103.729/0001-61
MANOEL FRANCISCO DA SILVA
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:35C96BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - PROCESSO Nº 132199/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E AFINS (ITENS NÃO LICITADOS, FRACASSADOS OU CANCELADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira**,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E AFINS (ITENS NÃO LICITADOS, FRACASSADOS OU CANCELADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **MARCOS FELIPE BEZERRA DE ANDRADE**						
CNPJ: **50.322.992/0001-41**	Email: **mfba0115@gmail.com**			Telefone: **(84) 9117-9400**		
Endereço: **Rua Vitorino da Câmara Neto, 721, Centro, São Tomé/RN, CEP: 59400-000**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00005	ADIT-CAL P/ ARGAMASSA DE CIMENTO	CAL+	Unidade	120	0,65	78,00
00006	AGUARRAZ 0,9L	FORNIL	Unidade	100	14,55	1.455,00
00007	ALAVANCA 1,50m (grande)	SÃO ROMAO	Unidade	10	106,90	1.069,00
00009	ALICATE CORTE 6"	TRAMONTINA	Unidade	10	17,75	177,50
00012	ALONGADOR P/TORNEIRA CR 1/2" 4CM CROMADO	KRONA	Unidade	10	18,00	180,00
00013	ANEL DE CONCRETO PARA POÇO 1,0M	CL PREMOLDADO	Unidade	15	150,00	2.250,00
00014	ANEL DE COM CONCRETO PARA FOSSA 1,5M	CL PREMOLDADO	Unidade	200	200,00	40.000,00
00016	APLICADOR SILICONE	QUARK	Unidade	10	14,80	148,00
00017	ARALDITE 10MIN	ARALDITE	Unidade	30	21,00	630,00
00019	ARRUELA FIXAÇAO 3/4 GV QUADRADA	CISER	Unidade	1.000	0,98	980,00
00020	BACIA SANIT C/CX ACOPLADA BC	LUZARTE	Unidade	100	420,00	42.000,00
00021	BANDEJA P/PINTURA 23CM	ROMA	Unidade	20	5,49	109,80
00022	BICO TORN JARDIM ENGATE RAPIDO	TRAMONTINA	Unidade	20	4,75	95,00
00023	BOTA DE COURO C/ ELASTICO -NUMEROS	BRACOL	Par	80	49,85	3.988,00
00035	CATALIZADOR PEQ PARA MASSSA PLÁSTICA	MASSAFIX	Unidade	10	2,80	28,00
00037	CHAPA VIRAR FERRO 1/2	SÃO ROMAO	Unidade	20	51,00	1.020,00
00038	CHAPA VIRAR FERRO 5/8	SÃO ROMAO	Unidade	10	61,00	610,00
00039	CHAVE P/ VIRAR FERRO DE 3/8	SÃO ROMAO	Unidade	10	36,00	360,00

00040	CHAVE P/ VIRAR FERRO DE 1/2"	SÃO ROMAO	Unidade	10	31,50	315,00
00042	CINTO SEGURANCA TALABARTE	AÇOECIA	Unidade	10	200,00	2.000,00
00045	COLA CONTATO 1KG	UMA	Unidade	50	44,50	2.225,00
00048	COBOGÓ VENEZIANO 40CM	CL PREMOLDADO	Unidade	50	25,00	1.250,00
00053	DOBRADIÇAS P/ PORTÃO	AÇO E CIA	Par	20	12,00	240,00
00054	ESCADA ALUMINIO 6 DEGRAU	MOR	Unidade	2	225,00	450,00
00055	ESCADA ALUMINIO 10 DEGRAU	MOR	Unidade	2	450,00	900,00
00056	ESCOVA DE AÇO C/CABO	BR MAIS	Unidade	15	5,97	89,55
00057	ESTACA DE SABIÁ	CENTRAL	Unidade	500	50,00	25.000,00
00062	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO	STAM	Unidade	20	80,00	1.600,00
00068	FORRO PVC MDE 0,14 MM	FORTPLAST	M²	600	11,95	7.170,00
00069	FORRO PVC DE 0,14 MM DE ESPESSURA E 200 MM LARGURA, COR BRANCA	FORTPLAST	M²	200	26,85	5.370,00
00076	GRAUTE ESTRUTURAL	QUARTZOLIT	Unidade	500	65,00	32.500,00
00086	LINHA MADEIRA 3X4 COM 6 METROS MASSARAMDUBA	PLANTAO DA MADEIRA	Metro	400	240,00	96.000,00
00087	LINHA MADEIRA 3X5 COM 6 METROS MASSARAMDUBA	PLANTAO DA MADEIRA	Metro	400	300,00	120.000,00
00091	LUVA ISOLANTE ELÉTRICA DE BORRACHA	3M	Par	10	150,00	1.500,00
00096	MADEIRITE 15 MM	PLANTAO DA MADEIRA	Folha	30	270,00	8.100,00
00097	MADEIRITE 10 MM	PLANTAO DA MADEIRA	Folha	30	190,00	5.700,00
00098	MALHA POPY 10X10	AÇO E CIA	Unidade	100	85,00	8.500,00
00099	MALHA POPY 15X15	AÇO E CIA	Unidade	100	59,90	5.990,00
00100	MALHA POPY 20X20	AÇO E CIA	Unidade	100	53,00	5.300,00
00103	MANGUEIRA JARDIM 1/2"X20M TRANÇADA	TRAMONTINA	Unidade	30	46,75	1.402,50
00107	MASSA PLASTICA 0,9L C/CATALIZADOR	MASSAFIX	Unidade	30	23,50	705,00
00108	OLEO LUB E ANTI-CORRUSIVO 300ML	WHITELUB	Unidade	20	12,00	240,00
00109	OLEO LUB WD-40 300ML	LUB40	Unidade	30	23,00	690,00
00110	PARAFUSO BROCANTE P/ PVC	CISER	Unidade	500	0,50	250,00
00114	PERFIL PVC F	NOVA FORMA	Unidade	1.000	38,90	38.900,00
00153	SUPERGRAUTE QUARTZOLIT CONCRETO FLUIDO 25 KG	QUARTZOLIT	Unidade	500	65,00	32.500,00
00154	SUPERGRAUTE QUARTZOLIT ARGAMASSA 25 KG	QUARTZOLIT	Unidade	500	65,00	32.500,00
00171	TINTA PREMIUM ACRILICA LATA DE 3,0 A 3,6L S/BRILHO CORES	HIDROTINTAS	Unidade	200	51,99	10.398,00
00172	TINTA PREMIUM ACRILICA LATA DE 15 A 18L CORES	HIDROTINTAS	Unidade	200	156,35	31.270,00
00173	TINTA PREMIUM ACRILICA LATA DE 15 A 18L S/BRILHO CORES	HIDROTINTAS	Unidade	200	195,00	39.000,00
00174	TUBO PVC /CURVA CX DESCARGA EXTERNA	GRAMPLAST	Unidade	400	13,49	5.396,00
00176	TUBO PVC ESG 40	ASPERBRAS	Metro	2.000	6,89	13.780,00
00177	TUBO PVC ESG 50	ASPERBRAS	Metro	2.000	7,00	14.000,00
00179	TUBO PVC SOLD 25-VARA COM 6 METROS	ASPERBRAS	Unidade	700	17,70	12.390,00
00183	TUBO DE AÇO METALON QUADRADO 30X20 MM - VARA C/ 6 METROS	AÇO E CIA	Unidade	100	48,00	4.800,00
00184	TUBO DE AÇO METALON QUADRADO 20X20 MM - VARA C/ 6 METROS	AÇO E CIA	Unidade	100	38,35	3.835,00
00191	VERNIZ MADEIRA 0,9L CORES	HIDROTINTAS	Unidade	50	33,30	1.665,00
00192	VERNIZ MADEIRA 0,9L INC	HIDROTINTAS	Unidade	50	33,30	1.665,00
00209	CHAPA DE FERRO 5M X 20M	AÇOECIA	Unidade	2	15.000,00	30.000,00
00211	ESCADA DE FIBRA / MODELO TESOURA	MOR	Unidade	5	800,00	4.000,00
00213	CHAPA DE FERRO AÇO CARBONO -100X40 CM / 1,20 EXPESSSURA	AÇO E CIA	Unidade	5	85,00	425,00
00214	PEDRA DE MEIO FIO OU CONCRETO	DANTAS PREMOLDADO	Metro	200	35,00	7.000,00
00215	PEDRA PARALELEPIPEDO	QUALITY	M²	200	65,00	13.000,00
00217	MACACÃO DE PROTEÇÃO COR AMARELO	AÇOECIA	Unidade	5	200,00	1.000,00
00227	MEIO FIO GUIA DE CONCRETO	DANTAS PREMOLDADO	Metro	2.000	35,00	70.000,00
00228	GELO BAIANO PARA ESTACIONAMENTO	DANTAS PREMOLDADO	Unidade	200	250,00	50.000,00
00237	PISO 45X45 EM CERÂMICA	CERBRAS	Metro	200	32,00	6.400,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 852.589,35, (oitocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 16 de maio de 2025.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

Marcos Felipe Bezerra De Andrade
CNPJ nº 50.322.992/0001-41
MARCOS FELIPE BEZERRA DE ANDRADE
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:8F142E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - PROCESSO Nº 132199/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E AFINS (ITENS NÃO LICITADOS, FRACASSADOS OU CANCELADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira**,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E AFINS (ITENS NÃO LICITADOS, FRACASSADOS OU CANCELADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**						
CNPJ: **11.175.931/0001-47**		Email: **vendas.gpa@gmail.com**		Telefone: **(54) 99956-0047**		
Endereço: **Rua Henrique Schwerin, 766, Sala 1, Erechim/RS, CEP: 99701-506**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00011	ALICATE UNIVERSAL 8"1000E V	vonder	Unidade	10	26,24	262,40
00145	ROLO ESPUMA 10CM	vonder	Unidade	50	5,39	269,50

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 531,90, (quinhentos e trinta e um reais e noventa centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 16 de maio de 2025.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

Masterfer Comercio De Ferragens LTDA
CNPJ nº 11.175.931/0001-47
DANIEL ARCARI
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:DE5F3277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - PROCESSO Nº 132199/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E AFINS (ITENS NÃO LICITADOS, FRACASSADOS OU CANCELADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira**,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E AFINS (ITENS NÃO LICITADOS, FRACASSADOS OU CANCELADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA**						
CNPJ: **07.204.967/0001-34**	Email: **rr.representacoes87@gmail.com**			Telefone: **(84) 99916-9297**		
Endereço: **Estrada de Cajupiranga Nº 313 – Bairro: Cajupiranga – Parnamirim/RN - CEP: 59.156-400**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	ABRAÇADEIRA METAL DE 50 MM ZB	AIEDEM	Unidade	100	1,50	150,00
00034	CASTELO P/ACION LATERAL CX DESC ACOPL PAD. CELITE	ASTRA	Unidade	30	40,00	1.200,00
00036	CARRETILHA P/ CONSTRUÇÃO	FERTAK	Unidade	10	49,00	490,00
00046	COLHER DE PEDREIRO	SIGMA	Unidade	20	10,90	218,00
00064	FECHADURA PARA PORTÃO DE ALUMÍNIO	3F	Unidade	20	45,00	900,00
00066	FORMÃO CHANFRADO DE 3/4" P/ MARCENARIA	FERTAK	Unidade	10	16,00	160,00
00067	FORMÃO RETO DE 1/2" P/ MARCENARIA	FERTAK	Unidade	10	11,70	117,00
00074	GARFO EM AÇO PARA JARDINAGEM, CABO EM MADEIRA.	TRAMONTINA	Unidade	10	73,50	735,00
00077	JOELHO P/MANG TIPO JIBOIA	REBOLÇAS	Unidade	50	2,00	100,00
00106	MASSA OLEO P/MADEIRA 0,9L	HIDROTINTAS	Unidade	50	21,45	1.072,50
00111	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X90 MM ROSCA SOBERBA ZINCADO	JOMARCA	Unidade	200	0,70	140,00
00112	PARAFUSO SEXTAVADO 3/16X40 MM ROSCA SOBERBA	JOMARCA	Unidade	100	0,78	78,00
00119	PICHE DE ASFALTO 18 litros	DENVER	Unidade	10	224,00	2.240,00
00120	PINCEL 8 ARTISTICO	ROMA	Unidade	50	5,00	250,00
00126	PISTOLA PARA TINTA LAVÁVEL	VONDER	Unidade	5	450,00	2.250,00
00130	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO C/ MATERIAL RÍGIDO SOLDÁVEL 25 MM	ASPERBRAS	Unidade	15	15,90	238,50
00141	REMOVEDOR DE TINTA	VONDER	Litro	30	38,00	1.140,00
00155	TALHADEIRA PRECISÃO AÇO VANADIUM 100X12	VONDER	Unidade	10	45,00	450,00
00160	TE PVC SOLD 20MM	FORTLEV	Unidade	300	0,61	183,00
00165	TRINCHA 3	FORTLEV	Unidade	50	7,46	373,00
00166	THINNER 0,9L	BRAVOX	Unidade	300	17,08	5.124,00
00197	ARREBITE 32X8	JOMARCA	Unidade	100	0,50	50,00
00202	MANGUEIRA JARDIM 1/2X20M TRANÇADA	PLASBOHN	Unidade	30	45,00	1.350,00
00216	SERRA CIRCULAR - MODELO MAKITA HS 7010	VONDER	Unidade	2	590,00	1.180,00
00221	BOMBA PARA FOLIAR TIPO PULVIRIZADORA/BORRIFADORA	HUTTO	Unidade	2	29,00	58,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 20.247,00, (vinte mil, duzentos e quarenta e sete reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 16 de maio de 2025.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

R & R Representacoes De Materiais De Construcao & Eletricos LTDA
CNPJ nº 07.204.967/0001-34
RENATA CRISTINA PINHEIRO DE MORAES
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:7EECCB23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0662/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0662/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONEY COSTA DOS SANTOS**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Valmir Lopes, para realizar procedimento cirúrgico no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 14/05/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**14/05/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 14 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:25C4CFDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 69,
DE 21 de maio de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.493/2024, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 21 de maio de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**356.000,00**
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**350.000,00**
	1071 Aquisição de imóveis				**350.000,00**
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17200000	0001	350.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					**6.000,00**
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				**6.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					**356.000,00**
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**6.000,00**
	2057 Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município				**4.000,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2058 Incentivo ao desporto comunitário no município				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**350.000,00**
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais				**350.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	250.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:B5C66A82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 67/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2024

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a REFRI PECAS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.620.984/0001-79, estabelecida a Rua Renato Dantas, 607, Centro, Caicó --RN **Do objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E AFINS.

Do preço total: R$ 109.342,32

Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
Instalação de central de ar condicionado, tipo split de (12.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. Com todo material necessário, tais como: (tubo de cobre de 1/4 e 1/2, esponjoso de 3/8 e 5/8, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x2.50mm,bem como demais materiais que forem necessários.	23	un	R$ 397,00	R$ 9.131,00
Instalação de central de ar condicionado, tipo split de (16.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. Com todo material necessário, tais como: (tubo de cobre de 1/4 e 1/2, esponjoso de 3/8 e 5/8, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x2.50mm,bem como demais materiais que forem necessários.	4	un	R$ 404,15	R$ 1.616,60
INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE (18.000) BTU'S, COMPOSTA DE RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONESTES INCLUSIVA FILTROS, REMONTAGEM E REISTALAÇÃO. COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO, TAIS COMO: (TUBO DE COBRE DE 1/4 E 1/2, ESPONJOSO DE 3/8 E 5/8, SUPORTE DE FERRO ORIGINAL, FITA PVC, CABO PP 3X2.50 MM, BEM COMO DEMAIS MATERIAIS QUE FOREM NECESSÁRIOS.	6	un	R$ 404,40	R$ 2.426,40
Instalação de central de ar condicionado, tipo split de (24.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. Com todo material necessário, tais como: (tubo de cobre de 3/8 e 5/8, esponjoso de 3/8 e 5/8, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x4.0mm,bem como demais materiais que forem necessários.	24	un	R$ 450,00	R$ 10.800,00
Instalação de central de ar condicionado, tipo split de (30.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. Com todo material necessário, tais como: (tubo de cobre de 3/8 e 5/8, esponjoso de 3/8 e 5/8, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x4.0mm,bem como demais materiais que forem necessários.	3	un	R$ 450,00	R$ 1.350,00
Instalação de central de ar condicionado, tipo split de (9.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. Com todo material necessário, tais como: (tubo de cobre de 1/4 e 3/8, esponjoso de 3/8 e 5/8, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x1.50mm,bem como demais materiais que forem necessários.	31	un	R$ 397,00	R$ 12.307,00
Serviço de desinstalação de central de ar condicionado, tipo split de (12.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	48	un	R$ 53,94	R$ 2.589,12
Serviço de desinstalação de central de ar condicionado, tipo split de (16.000) BTU'S, composta de retirada,	4	un	R$ 57,68	R$ 230,72

desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.				
SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE (18.000) BTU'S, COMPOSTA DE RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES INCLUSIVE FILTROS.	4	un	R$ 66,00	R$ 264,00
Serviço de desinstalação de central de ar condicionado, tipo split de (24.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	24	un	R$ 75,00	R$ 1.800,00
Serviço de desinstalação de central de ar condicionado, tipo split de (30.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	3	un	R$ 84,00	R$ 252,00
Serviço de desinstalação de central de ar condicionado, tipo split de (36.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	3	un	R$ 97,50	R$ 292,50
Serviço de desinstalação de central de ar condicionado, tipo split de (9.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	33	un	R$ 75,05	R$ 2.476,65
Serviço de limpeza geral em bebedouro industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	29	un	R$ 450,00	R$ 13.050,00
Serviço de limpeza geral em fogão industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	40	un	R$ 400,00	R$ 16.000,00
Serviço de limpeza geral em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	42	un	R$ 400,00	R$ 16.800,00
Serviço de limpeza geral em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	38	un	R$ 400,00	R$ 15.200,00
Serviço de limpeza geral em Gelágua, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	92	un	R$ 260,98	R$ 24.010,16
Serviço de limpeza geral em liquidificador industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes, lubrificação e reinstalação.	55	un	R$ 160,00	R$ 8.800,00
Serviço de lubrificação em bebedouro industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	30	un	R$ 450,00	R$ 13.500,00
Serviço de Lubrificação em central de ar condicionado, tipo split de (12.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	86	un	R$ 122,00	R$ 10.492,00
Serviço de Lubrificação em central de ar condicionado, tipo split de (16.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	4	un	R$ 270,00	R$ 1.080,00
Serviço de Lubrificação em central de ar condicionado, tipo split de (18.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	45	un	R$ 141,00	R$ 6.345,00
Serviço de Lubrificação em central de ar condicionado, tipo split de (24.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	34	un	R$ 160,00	R$ 5.440,00
Serviço de Lubrificação em central de ar condicionado, tipo split de (30.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	10	un	R$ 88,50	R$ 885,00
Serviço de Lubrificação em central de ar condicionado, tipo split de (36.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	2	un	R$ 163,75	R$ 327,50
Serviço de Lubrificação em central de ar condicionado, tipo split de (9.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	62	un	R$ 108,49	R$ 6.726,38
Serviço de lubrificação em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	31	un	R$ 400,00	R$ 12.400,00
Serviço de Manutenção Preventiva, corretiva com higienização em central de ar condicionado, tipo split de (12.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	93	un	R$ 156,00	R$ 14.508,00
Serviço de Manutenção Preventiva, corretiva com higienização em central de ar condicionado, tipo split de (16.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	8	un	R$ 270,00	R$ 2.160,00
Serviço de Manutenção Preventiva, corretiva com higienização em central de ar condicionado, tipo split de (18.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	88	un	R$ 191,16	R$ 16.822,08
Serviço de Manutenção Preventiva, corretiva com higienização em central de ar condicionado, tipo split de (24.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	58	un	R$ 221,00	R$ 12.818,00
Serviço de Manutenção Preventiva, corretiva com higienização em central de ar condicionado, tipo split de (30.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	13	un	R$ 80,00	R$ 1.040,00
Serviço de Manutenção Preventiva, corretiva com higienização em central de ar condicionado, tipo split de (36.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	1	un	R$ 280,00	R$ 280,00
Serviço de Manutenção Preventiva, corretiva com higienização em central de ar condicionado, tipo split de (9.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	92	un	R$ 122,88	R$ 11.304,96
Serviço de reposição de botões em fogão industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	35	un	R$ 200,00	R$ 7.000,00
Serviço de reposição de discos em fogão industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	40	un	R$ 250,00	R$ 10.000,00
Serviço de reposição de gás em bebedouro industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	28	un	R$ 450,00	R$ 12.600,00
Serviço de reposição de gás em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	43	un	R$ 300,00	R$ 12.900,00
Serviço de reposição de gás em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	46	un	R$ 400,00	R$ 18.400,00
Serviço de reposição de gás em Gelágua, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	79	un	R$ 300,00	R$ 23.700,00
Serviço de reposição de grelhas em fogão industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	40	un	R$ 246,00	R$ 9.840,00
Serviço de Revisão da Parte Elétrica em central de ar condicionado, tipo split de (12.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	56	un	R$ 154,00	R$ 8.624,00
Serviço de Revisão da Parte Elétrica em central de ar condicionado, tipo split de (16.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	3	un	R$ 320,00	R$ 960,00
Serviço de Revisão da Parte Elétrica em central de ar condicionado, tipo split de (18.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	55	un	R$ 146,00	R$ 8.030,00
Serviço de Revisão da Parte Elétrica em central de ar condicionado, tipo split de (24.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	34	un	R$ 153,00	R$ 5.202,00
Serviço de Revisão da Parte Elétrica em central de ar condicionado, tipo split de (30.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	8	un	R$ 80,00	R$ 640,00
Serviço de Revisão da Parte Elétrica em central de ar condicionado, tipo split de (36.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	2	un	R$ 191,24	R$ 382,48
Serviço de Revisão da Parte Elétrica em central de ar condicionado, tipo split de (9.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	71	un	R$ 134,75	R$ 9.567,25
Serviço de revisão elétrica em Gelágua, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	62	un	R$ 230,00	R$ 14.260,00
Serviço de revisão na parte elétrica em bebedouro industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	35	un	R$ 300,00	R$ 10.500,00
Serviço de revisão na parte elétrica em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	33	un	R$ 400,00	R$ 13.200,00
Serviço de revisão na parte elétrica em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	38	un	R$ 400,00	R$ 15.200,00
Serviço de solda e pintura em fogão industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	30	un	R$ 305,00	R$ 9.150,00
Serviço de solda e pintura em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	35	un	R$ 450,00	R$ 15.750,00
Serviço de solda e pintura em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	32	un	R$ 450,00	R$ 14.400,00
Serviço de transferência de central de ar condicionado, tipo split de (12.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	67	un	R$ 282,00	R$ 18.894,00

Serviço de transferência de central de ar condicionado, tipo split de (16.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	2	un	R$ 306,00	R$ 612,00
SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE (18.000) BTU'S, COMPOSTA DE RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONESTES INCLUSIVE FILTROS.	3	un	R$ 363,00	R$ 1.089,00
Serviço de transferência de central de ar condicionado, tipo split de (24.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	23	un	R$ 345,50	R$ 7.946,50
Serviço de transferência de central de ar condicionado, tipo split de (30.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	2	un	R$ 391,00	R$ 782,00
Serviço de transferência de central de ar condicionado, tipo split de (36.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	2	un	R$ 449,45	R$ 898,90
Serviço de transferência de central de ar condicionado, tipo split de (9.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	76	un	R$ 260,10	R$ 19.767,60
Serviço de Troca/Reposição de Gás em central de ar condicionado, tipo split de (12.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	56	un	R$ 177,60	R$ 9.945,60
Serviço de Troca/Reposição de Gás em central de ar condicionado, tipo split de (16.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	4	un	R$ 170,00	R$ 680,00
Serviço de Troca/Reposição de Gás em central de ar condicionado, tipo split de (18.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	55	un	R$ 204,00	R$ 11.220,00
Serviço de Troca/Reposição de Gás em central de ar condicionado, tipo split de (24.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	44	un	R$ 237,00	R$ 10.428,00
Serviço de Troca/Reposição de Gás em central de ar condicionado, tipo split de (30.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	9	un	R$ 100,00	R$ 900,00
Serviço de Troca/Reposição de Gás em central de ar condicionado, tipo split de (36.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	2	un	R$ 262,38	R$ 524,76
Serviço de Troca/Reposição de Gás em central de ar condicionado, tipo split de (9.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	87	un	R$ 149,89	R$ 13.040,43
Troca/Reposição da cuba em Gelágua, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	70	un	R$ 258,00	R$ 18.060,00
Troca/Reposição da hélice transversal e eixo ¼, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	45	un	R$ 267,00	R$ 12.015,00
Troca/Reposição da tampa para panela de pressão, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	104	un	R$ 110,00	R$ 11.440,00
Troca/Reposição da válvula de segurança e válvula reguladora de pressão para panela de pressão, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	104	un	R$ 110,00	R$ 11.440,00
Troca/Reposição de borracha circular da tampa para vedação de vapor de panela de pressão, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	104	un	R$ 96,05	R$ 9.989,20
Troca/Reposição de caxeta em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	37	un	R$ 250,00	R$ 9.250,00
Troca/Reposição de compressor em bebedouro industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	24	un	R$ 300,00	R$ 7.200,00
Troca/Reposição de Compressor em central de ar condicionado, tipo split de (12.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	86	un	R$ 450,00	R$ 38.700,00
Troca/Reposição de Compressor em central de ar condicionado, tipo split de (16.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	4	un	R$ 170,00	R$ 680,00
Troca/Reposição de Compressor em central de ar condicionado, tipo split de (18.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca).	55	un	R$ 600,00	R$ 33.000,00
Troca/Reposição de Compressor em central de ar condicionado, tipo split de (24.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	24	un	R$ 749,00	R$ 17.976,00
Troca/Reposição de Compressor em central de ar condicionado, tipo split de (30.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	10	un	R$ 825,09	R$ 8.250,90
Troca/Reposição de Compressor em central de ar condicionado, tipo split de (36.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	2	un	R$ 915,60	R$ 1.831,20
Troca/Reposição de Compressor em central de ar condicionado, tipo split de (9.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	62	un	R$ 450,00	R$ 27.900,00
Troca/Reposição de compressor em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	33	un	R$ 300,00	R$ 9.900,00
Troca/Reposição de compressor em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	32	un	R$ 250,00	R$ 8.000,00
Troca/Reposição de Filtro de ar em central de ar condicionado, tipo split de (12.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	86	un	R$ 122,25	R$ 10.513,50
Troca/Reposição de Filtro de ar em central de ar condicionado, tipo split de (16.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	4	un	R$ 170,00	R$ 680,00
Troca/Reposição de Filtro de ar em central de ar condicionado, tipo split de (18.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	55	un	R$ 110,00	R$ 6.050,00
Troca/Reposição de Filtro de ar em central de ar condicionado, tipo split de (24.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	34	un	R$ 127,00	R$ 4.318,00
Troca/Reposição de Filtro de ar em central de ar condicionado, tipo split de (30.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	10	un	R$ 65,00	R$ 650,00
Troca/Reposição de Filtro de ar em central de ar condicionado, tipo split de (36.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	2	un	R$ 193,64	R$ 387,28
Troca/Reposição de Filtro de ar em central de ar condicionado, tipo split de (9.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca).	62	un	R$ 118,83	R$ 7.367,46
Troca/Reposição de filtro de ar em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	43	un	R$ 250,00	R$ 10.750,00
Troca/Reposição de filtro em bebedouro industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca).	50	un	R$ 300,00	R$ 15.000,00
Troca/Reposição de gaveta em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, remontagem e reinstalação. (conforme modelo marca)	39	un	R$ 250,00	R$ 9.750,00
Troca/Reposição de painel em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	31	un	R$ 250,00	R$ 7.750,00
Troca/Reposição de Placa do Dispaly Evap Kos 18 em central de ar condicionado, tipo split de (12.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	86	un	R$ 89,00	R$ 7.654,00
Troca/Reposição de Placa do Dispaly Evap Kos 18 em central de ar condicionado, tipo split de (16.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	4	un	R$ 195,00	R$ 780,00
Troca/Reposição de Placa do Dispaly Evap Kos 18 em central de ar condicionado, tipo split de (18.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	45	un	R$ 92,00	R$ 4.140,00
Troca/Reposição de Placa do Dispaly Evap Kos 18 em central de ar condicionado, tipo split de (24.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	34	un	R$ 110,00	R$ 3.740,00
Troca/Reposição de Placa do Dispaly Evap Kos 18 em central de ar condicionado, tipo split de (30.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	10	un	R$ 62,93	R$ 629,30
Troca/Reposição de Placa do Dispaly Evap Kos 18 em central de ar condicionado, tipo split de (36.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	2	un	R$ 107,38	R$ 214,76
Troca/Reposição de Placa do Dispaly Evap Kos 18 em central de ar condicionado, tipo split de (9.000) BTU'S, composta	62	un	R$ 93,52	R$ 5.798,24

de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)				
Troca/Reposição de Placa do Termostato em central de ar condicionado, tipo split de (12.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	76	un	R$ 99,00	R$ 7.524,00
Troca/Reposição de Placa do Termostato em central de ar condicionado, tipo split de (16.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	3	un	R$ 95,00	R$ 285,00
Troca/Reposição de Placa do Termostato em central de ar condicionado, tipo split de (18.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	45	un	R$ 97,00	R$ 4.365,00
Troca/Reposição de Placa do Termostato em central de ar condicionado, tipo split de (24.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	24	un	R$ 111,40	R$ 2.673,60
Troca/Reposição de Placa do Termostato em central de ar condicionado, tipo split de (30.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	10	un	R$ 64,05	R$ 640,50
Troca/Reposição de Placa do Termostato em central de ar condicionado, tipo split de (36.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	2	un	R$ 114,88	R$ 229,76
Troca/Reposição de Placa do Termostato em central de ar condicionado, tipo split de (9.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	52	un	R$ 79,60	R$ 4.139,20
Troca/Reposição de sensor temperatura e degelo em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	33	un	R$ 300,00	R$ 9.900,00
Troca/Reposição de termostato em bebedouro industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	25	un	R$ 350,00	R$ 8.750,00
Troca/Reposição de termostato em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	28	un	R$ 300,00	R$ 8.400,00
Troca/Reposição de termostato em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	29	un	R$ 300,00	R$ 8.700,00
Troca/Reposição de termostato em Gelágua, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	53	un	R$ 227,54	R$ 12.059,62
Troca/Reposição do cabo baquelite de panela de pressão, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	104	un	R$ 155,00	R$ 16.120,00
Troca/Reposição do Compressor em Gelágua, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	60	un	R$ 360,00	R$ 21.600,00
Troca/Reposição do kit de embuchamento do liquidificador industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	55	un	R$ 213,00	R$ 11.715,00
Troca/Reposição do motor do liquidificador industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	35	un	R$ 410,28	R$ 14.359,80
Troca/Reposição do motor do ventilador do bebedouro industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	22	un	R$ 300,00	R$ 6.600,00
Troca/Reposição do Motor do Ventilador em central de ar condicionado, tipo split de (12.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	66	un	R$ 147,17	R$ 9.713,22
Troca/Reposição do Motor do Ventilador em central de ar condicionado, tipo split de (16.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	4	un	R$ 95,00	R$ 380,00
Troca/Reposição do Motor do Ventilador em central de ar condicionado, tipo split de (18.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	35	un	R$ 161,00	R$ 5.635,00
Troca/Reposição do Motor do Ventilador em central de ar condicionado, tipo split de (24.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	14	un	R$ 171,00	R$ 2.394,00
Troca/Reposição do Motor do Ventilador em central de ar condicionado, tipo split de (30.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	10	un	R$ 94,43	R$ 944,30
Troca/Reposição do Motor do Ventilador em central de ar condicionado, tipo split de (36.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	2	un	R$ 186,13	R$ 372,26
Troca/Reposição do Motor do Ventilador em central de ar condicionado, tipo split de (9.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	42	un	R$ 140,50	R$ 5.901,00
Troca/Reposição do motor do ventilador em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	33	un	R$ 300,00	R$ 9.900,00
Troca/Reposição do rolamento do motor do liquidificador industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	55	un	R$ 220,00	R$ 12.100,00
VALOR TOTAL:			**R$ R$ 1.079.765,69.**	

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
11	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.39.1.500.0000	GABINETE DO PREFEITO * TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL * MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
51	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL * MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
648	03.001.10.305.0020.2030.3.3.90.39.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE * MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA EPDEMIOLOGICA-ACE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
	03.001.10.305.0020.2030.3.3.90.39.1.600.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE * MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA EPDEMIOLOGICA-ACE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
635	03.001.10.304.0020.2093.3.3.90.39.1.600.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
614	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.39.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
512	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.600.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.600.3110	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
541	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICPAL SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

480	03.001.10.122.0007.2027.3.3.90.39.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
786	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.39.1.669.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL * MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
734	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.669.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
703	04.001.08.243.0005.2089.3.3.90.39.1.669.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANCA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
430	02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA * PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA * MANUTENCAO DA SEC AGRICULTURA/MEIO-AMBIENT E PESCA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
283	02.010.27.812.0009.1025.3.3.90.30.1.500.0000	SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER * ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL * APOIO AO ESPORTE AMADOR * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
348	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS * MANUTENCAO DA SEC. OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOR * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
280	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.39.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS * MANUTENCAO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.39.1.540.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS * MANUTENCAO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
248	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.39.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL * MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.39.1.550.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL * MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferência do Salário-Educação
275	02.009.12.365.0008.2105.3.3.90.39.1.540.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL * ADMINISTRACAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30% * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
	02.009.12.365.0008.2105.3.3.90.39.1.542.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL * ADMINISTRACAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30% * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
158	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.39.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
174	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.39.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.39.1.540.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.39.1.542.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
130	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS * MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.
Da vigência: de 16/05/2025 a 16/05/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de maio de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal)
P/ Contratante

MERYELLE MARA DE OLIVEIRA SANTOS
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:F4704DA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2024 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2024

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **considerando o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil**, bem como o disposto no **Edital nº 02/2024**, de 06 de junho de 2024, que rege o concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a condução regular do certame sob responsabilidade técnica do **Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro – IDIB**, nos termos do contrato celebrado;

CONSIDERANDO o acompanhamento e fiscalização do certame pela **Comissão Permanente de Concurso Público**;

CONSIDERANDO a **conclusão de todas as etapas previstas no edital**, inclusive o curso de formação para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO a **divulgação do resultado final pela banca organizadora**, após análise de recursos;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, para todos os efeitos legais, o **resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 02/2024**, destinado ao provimento de vagas para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde** e **Agente de Combate às Endemias**, do quadro permanente da Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim.

Publique-se este Termo no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura Municipal, para ampla publicidade e conhecimento dos interessados.

Ceará-Mirim/RN, 19 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM-RN									
CONCURSO PÚBLICO - 02/2024									
ORGANIZAÇÃO: IDIB									
RESULTADO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)									
301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CEARÁ-MIRIM									
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**LP**	**NI**	**SUS**	**CDF**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO GERAL**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
1201555	SILVIA DO NASCIMENTO LOURENÇO	30,00	16,00	40,00	Apto	86,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
1200855	ANA KAROLINA FELIX DA SILVA	28,00	12,00	40,00	Apto	80,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
1200905	PEDRO BRUNO SILVA DOS SANTOS	26,00	16,00	38,00	Apto	80,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
1202397	LETICIA SOUZA DA SILVA	26,00	12,00	40,00	Apto	78,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
1201464	JOÃO CARLOS BARBOSA SANTIAGO	32,00	4,00	40,00	Apto	76,00	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
1202602	JOÃO PAULO DA COSTA SOARES	30,00	6,00	40,00	Apto	76,00	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
1202205	LUDEMILA SAMARA DA SILVA CÂMARA	28,00	8,00	40,00	Apto	76,00	7º	Aprovado	Ampla Concorrência
1203277	SAMUEL VICTOR DE SOUZA RIBEIRO	26,00	10,00	40,00	Apto	76,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
1202559	RODRIGO THIAGO RIBEIRO DE PONTES	24,00	12,00	40,00	Apto	76,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
1200145	CRESIO NOGUEIRA CÂMARA FILHO	10,00	10,00	40,00	Apto	60,00	10º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
302 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - CEARÁ-MIRIM									
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**LP**	**NI**	**SUS**	**CDF**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO GERAL**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
1202262	LUIZ FELIPE FERNANDES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	28,00	10,00	40,00	Apto	78,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
1200016	DAVI MOURA XAVIER	30,00	10,00	36,00	Apto	76,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
1200994	VALÉRIA DO ESPIRITO SANTO SILVA NASCIMENTO	28,00	12,00	36,00	Apto	76,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
1200857	ANA KAROLINA FELIX DA SILVA	28,00	12,00	36,00	Apto	76,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
1200409	ANTONIO TAKAHASHI DE MEDEIROS	34,00	10,00	32,00	Apto	76,00	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
1200407	ERICK GUSTAVO DE MEDEIROS ROCHA	22,00	14,00	38,00	Apto	74,00	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
1201772	CLARA RAFAELA DE LIMA CAETANO	28,00	10,00	36,00	Apto	74,00	7º	Aprovado	Ampla Concorrência
1202715	LEONARDO XAVIER CRUZ FILHO	24,00	14,00	36,00	Apto	74,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
1201165	NATHAN CRISOSTOMO CARDOSO	30,00	10,00	34,00	Apto	74,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
1200675	CLENILSON OLIVEIRA COSTA	16,00	10,00	34,00	Apto	60,00	10º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM-RN									
CONCURSO PÚBLICO - 02/2024									
ORGANIZAÇÃO: IDIB									
RESULTADO FINAL (PCD)									
301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CEARÁ-MIRIM									
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**LP**	**NI**	**SUS**	**CDF**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO GERAL**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
1200145	CRESIO NOGUEIRA CÂMARA FILHO	10,00	10,00	40,00	Apto	60,00	1º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
302 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - CEARÁ-MIRIM									
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**LP**	**NI**	**SUS**	**CDF**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO GERAL**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
1200675	CLENILSON OLIVEIRA COSTA	16,00	10,00	34,00	Apto	60,00	1º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:07F4EB27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 541/2025

DECRETO Nº 541, DE 01 de abril de 2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R$ 346.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 579/2024.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I e II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 01 de abril de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**346.000,00**
03 .001 Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos					**16.000,00**
	2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos				**16.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00
04 .001 Sec. Mun. de Finanças					**1.700,00**
	2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				**1.700,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17003110	0001	1.700,00
05 .001 Sec. Munic. de Educação					**89.100,00**
	2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				**26.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	6.000,00
	2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)				**36.100,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	6.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	30.000,00
	2015 Manutenção do FUNDEB 70%				**27.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	27.000,00
06 .001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas					**15.600,00**
	2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas				**15.600,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	3.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	12.500,00
07 .001 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente					**3.900,00**
	2029 Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente				**3.900,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.900,00
08 .001 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even					**1.700,00**
	2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos				**1.700,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	1.700,00
13 .001 Fundo Municipal de Saúde					**170.000,00**
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				**120.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	100.000,00
	2094 Assistencia a População com Serviços de Saude Publica				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
18 .001 Fundo Muni. dos Direitos do Idoso					**48.000,00**
	2077 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso				**48.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	48.000,00
Anexo II (Redução)					**346.000,00**
03 .001 Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos					**1.000,00**
	2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos				**1.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	1.000,00
05 .001 Sec. Munic. de Educação					**90.800,00**
	1002 Construção Ampliação e Reforma de campos Quadra e ginásios de esporte zona urbana e rural				**1.700,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	1.700,00
	2015 Manutenção do FUNDEB 70%				**20.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
	2016 Manutenção do FUNDEB 30%				**33.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	33.000,00
	2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico				**6.100,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.100,00
	1032 Aquisição de Imóvel				**30.000,00**
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17040000	0001	30.000,00
06 .001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas					**15.600,00**
	1004 Aquisição de Terreno(s) diversos				**3.100,00**
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17040000	0001	3.100,00
	1007 Construção, reformas e manutenção de Pontes e Passagens Molhada				**12.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	12.500,00
07 .001 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente					**3.900,00**
	2029 Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente				**3.900,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.900,00
08 .001 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even					**1.700,00**
	2039 Programa de Proteção aos Monumentos Históricos				**1.700,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.700,00
13 .001 Fundo Municipal de Saúde					**120.000,00**
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				**120.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	17040000	0001	100.000,00
99 .099 Reserva de Contingencia					**113.000,00**
	9002 Reservade Contingencia				**113.000,00**
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	113.000,00

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:7B23908C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025

PROCESSOnº117002/2025
Pregão EletrônicoSRPnº 7/2025
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CNPJ:08.077.273/0001-46
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA ARTICULADA E VASSOURA MECÂNICA, PARA MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN.
DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 14 de maio de 2025 ate 14 de maio de 2026.
PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP**		
CNPJ: **20.963.380/0001-77**	Telefone: **5432426141**	Email:
Endereço: **LINHA UNIAO DA SERRA, 0 CARAVAGIO, CARAVAGIO, Nova Prata/RS, CEP: 95320-000**		
Representante: **Altair Fabro** - CPF: **587.244.600-44**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0043945 - Vassoura mecânica rebocável com largura de varrimento útil de 2,6 metros, equipada com três pneus de borracha aro 16 maciços, desmontável para transporte, sistema independente de baixar e subir as escovas construído com parafusos assentado sobre rolamentos axiais, escovas de polipropileno, transmissão de rotação feito correntes e engrenagens ASA 80, através da roda traseira e com caixa de inversão, deve atender norma NR12.	agritecno	UND	1,000000	45.000,000	45.000,00

Grossos/RN, 14 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Agroprata Comercio de Equipamentos LTDA EPP
ALTAIR FABRO

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:495D2053

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025
PROCESSOnº117002/2025
Pregão EletrônicoSRPnº 7/2025
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CNPJ:08.077.273/0001-46
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA ARTICULADA E VASSOURA MECÂNICA, PARA MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN.
DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 14 de maio de 2025 ate 14 de maio de 2026.
PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **PUMA COMERCIAL EIRELI**		
CNPJ: **23.655.349/0001-67**	Telefone: **8434010517**	Email:
Endereço: **Av. XV de Novembro, 333 sala 01, Cidade Jardim, Monte Carmelo/MG, CEP: 38500-000**		
Representante: **Poliana Ramos Leite Pires** - CPF: **044.791.206-29**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0043946 - ROÇADEIRA HIDRÁULICA LATERAL ARTICULADA PARA TRATORES – tipo engate 3 pontos; Com largura do corte mínimo: 1.5 metros; Peso líquido do equipamento no mínimo: de 1.080 kg; Número de facas de cortes: 02; Tela de proteção da cabine do operador; Rotação na tomada de potência: 540 rpm; Rotação das facas: a partir de 1.600 rpm; Comprimento da articulação: de 3.20 a 3.70 metros; Compatível com trator de potência 4x4 acima de 80 Cv; Capacidade de óleo hidráulico: Mínimo de 140 litros; Altura mínima de corte: 20 mm; Velocidade de trabalho de: 3 a 7 km/h. Garantia de 12 meses incluindo todas as revisões que se fizerem necessárias durante o período da garantia, conforme manual do fabricante, por conta do fornecedor.	MONTAR AGRO	UND	1,000000	45.500,000	45.500,00

Grossos/RN, 14 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Puma Comercial EIRELI
POLIANA RAMOS LEITE PIRES

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:5E026965

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025

Pregão EletrônicoSRPnº 2/2025
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CNPJ:08.077.273/0001-46
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O MUNICÍPIO DE GROSSOS
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 19 de maio de 2025 ate 19 de maio de 2026.
PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **D.E.A CALCADOS LTDA**		
CNPJ: **52.331.094/0001-85**	Telefone: **44984014455**	Email:
Endereço: **R CEL JOAO RINCON, 2 ., centro, Pires do Rio/GO, CEP: 75200-000**		
Representante: **DANILO ESTEVÃO AMARAL** - CPF: **008.528.061-59**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
12	0034385 - PAR DE REDE GOL FUTSAL FIO 4MM NYLON; FUTSAL (FUTEBOL DE SALÃO); POLIETILENO; TRATAMENTO U.V; MALHA 12X12 EM CORDA TRANÇADA; DIMENSÕES: 3,2 METROS; COM GARANTIA CONTRA DEFEITSO DE FABRICAÇÃO;	PANGUE	Par	20,000000	179,000	3.580,00
17	0038176 - BOMBA PARA INFLAR PARA BOLA; FEITA EM PLÁSTICO; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FÁBRICAÇÃO.	CONVOY	UND	25,000000	10,000	250,00

Grossos/RN, 19 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

D.E.A Calcados LTDA
DANILO ESTEVÃO AMARAL

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:292044E6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025

PROCESSOnº109001/2025
Pregão EletrônicoSRPnº 2/2025
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CNPJ:08.077.273/0001-46
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O MUNICÍPIO DE GROSSOS
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 19 de maio de 2025 ate 19 de maio de 2026.
PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **SR REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**		
CNPJ: **19.448.062/0001-99**	Telefone: **44984014455**	Email:
Endereço: **R MAESTRO PORFIRIO TAVARES, 441 , CAMBARA, São Roque/SP, CEP: 18133-410**		
Representante: **APARECIDA LURDES DOS SANTOS** - CPF: **027.153.538-85**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0038164 - BOLAS DE FUTSAL COSTURADAS TAMANHO 61 - 64 CM DE CIRCUNFERÊNCIA; MATERIAL EM POLIURETANO; PESO CHEIA 410 A 440 GRAMAS;	euro	UND	150,000000	44,000	6.600,00
4	0038167 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO; COSTURADA; PESO APROXIMADO 420 GRAMAS; 12 GOMOS; TAMANHO 5; Composição: TPU Peso do Produto: 410 - 450 gr Costura: Com Costura Circunferência: 68 - 70 cm	euro	UND	100,000000	44,000	4.400,00
6	0038169 - Bola de Beach Soccer Tamanho 5 Descrição: Peso: 410-440g Circunferência: 68-70 cm 10-12 Lbs Miolo substituível e lubrificado Garantia contra defeito de fabricação	euro	UND	50,000000	45,000	2.250,00
7	0038170 - BOLA FUTEBOL SOCIETY TAMANHO 5; PESO ESTIMADO 425-445 GRAMAS; CIRCUNFERÊNCIA 68-69 CENTÍMETROS; GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; MATERIAL SINTÉTICO;	euro	UND	40,000000	44,000	1.760,00
9	0034382 - KIT CARTÕES DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO; CONTENDO 2 CARTÕES (1 AMARELO E 1 VERMELHO); DIMENSÕES 08,5X12,5 CENTÍMETROS (LXA); COMPOSIÇÃO PLÁSTICO; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;	morruga	Kit	20,000000	6,500	130,00
10	0038172 - REDE VÔLEI PROFISSIONAL COM 4 FAIXAS DE PVC; MATERIAL DAS CORDAS: POLIPROPILENO COM TRATAMENTO U.V; DIMENSÕES 10 METROS DE COMPRIMENTO X 1,0 METRO DE ALTURA; FIO 2MM DE ESPESSURA; MALHA 10X10; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;	master	UND	20,000000	65,000	1.300,00
11	0038173 - REDE FUTEVÔLEI PROFISSIONAL. DUAS FAIXAS SINTÉTICAS; MATERIAL EM POLIPROPILENO; TRATAMENTO U.V; FIO DE 2MM; TAMANHO DA MALHA 10X10 CENTÍMETROS; DIMENSÕES 1,0 LARGURA; 9,5 CENTÍMETRO DE COMPRIMENTO; LONA SUPERIOR E INFERIOR DE 6 CENTÍMETROS DE LARGURA; GAR	master	UND	20,000000	80,000	1.600,00
16	0038175 - CALIBRADOR CANETA; DAS AGULHAS; FEITO EM METAL; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;	sr3	UND	25,000000	13,000	325,00
21	0038178 - CONES; CORES VARIADAS; EM PLÁSTICO RÍGIDO; MEDIDA ESTIMADA 23 CENTÍMETROS DE ALTURA; DIÂMETRO DA BASE 14,5 CENTÍMETROS E NO TOPO 2,5 CENTÍMETROS; GARANTIA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO;	impacto	UND	200,000000	3,120	624,00
23	0038180 - COLETES EM CORES DIFERENTES; COM ELÁSTICO REFORÇADO E COM COSTURAS E ACABAMENTO NAS LATERAIS E NO PESCOÇO, GARANTINDO, DURABILIDADE E CONFORTO. TAMANHO ÚNICO "G" 100% POLIESTER MEDIDAS APROX. (AXL) 68CM X 38CM	kanga	UND	150,000000	7,800	1.170,00
27	0038184 - Bola handebol, Miolo removível Confeccionada em borracha; Medidas: 49-51cm Peso: 250-270g.	euro	UND	30,000000	45,000	1.350,00
29	0038186 - BAMBOLÊ; COMPOSIÇÃO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO PVC, COM PEÇAS DESMONTÁVEL. INDICADO PARA EXERCÍCIOS QUE TRABALHA EQUILÍBRIO E COORDENAÇÃO. ARO DE 90 CM DE DIÂMETRO. PRODUTO GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	sol	UND	100,000000	1,800	180,00
31	0038188 - BÓIA ESPAGUETE, MACARRÃO FLUTUADOR PARA PISCINA. VÁRIAS CORES	slade	UND	100,000000	5,000	500,00
34	0038191 - HALTERES HIDROGINASTICA DE EVA DE ALTA PERFORMANCE DIMENSÕES 34x9x8 1 A 2 KILOS	slade	UND	80,000000	32,000	2.560,00

41	0043888 - Bola Voleibol Material: Microfibra, Peso Cheia: 290 - 310G, Circunferência: 68 - 70Cm, Características Adicionais: Colorida, Pressão: 03 - 04Lb, Aplicação: Volei De Praia	euro	UND	30,000000	45,000	1.350,00

Grossos/RN, 19 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

SR Representacoes E Comercio De Materiais Esportivos LTDA
APARECIDA LURDES DOS SANTOS

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:EB81B554

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025

PROCESSOnº109001/2025
Pregão EletrônicoSRPnº 2/2025
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CNPJ:08.077.273/0001-46
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O MUNICÍPIO DE GROSSOS
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 19 de maio de 2025 ate 19 de maio de 2026.
PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA**		
CNPJ: **93.577.427/0001-38**	Telefone: **44984014455**	Email:
Endereço: **Rua Marechal Deodoro, 570 , Centro, São Sebastião do Caí/RS, CEP: 95760-000**		
Representante: **Moacir Duarte** - CPF: **365.878.007-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0043886 - - BOLA PARA VÔLEI QUADRA; COM 18 GOMOS; TAMANHO 5; COSTURADA;	STORM	UND	30,000000	35,490	1.064,70
3	0038166 - BOLA DE BASQUETE; TAMANHO 7;	STORM	UND	20,000000	29,870	597,40
5	0038168 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO; COSTURADA; PESO APROXIMADO Modalidade: Futebol Materiais: PVC e PU Circunferência: aproximadamente 65 cm Peso do Produto: 370 - 390 g Tamanho: 4 Garantia do fabricante: contra defeito de fabricação;	STORM	UND	100,000000	43,990	4.399,00
8	0038171 - APITO PROFISSIONAL Nº 40; PLÁSTICO ABS; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;	POKER	UND	40,000000	6,190	247,60
20	0038177 - MINI CONES TIPO CHAPÉU CHINÊS; CORES VARIADAS; MATERIAL EM PLÁSTICO; GARANTIA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;	NEDEL	UND	150,000000	1,690	253,50
22	0038179 - ESCADA DE TREINAMENTO COM 4,5 METROS DE COMPRIMENTO; FITA DE NYLON E HASTES DE PVC CONTENDO 11 DEGRAUS; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 90 DIAS;	NEDEL	UND	10,000000	36,390	363,90
28	0038185 - CORDA DE PULAR; MEDIDA: 2,90M (COMPRIMENTO TOTAL INCLUINDO PEGADORES). - POSSUI AJUSTE	LIDER	UND	30,000000	9,990	299,70
30	0038187 - BOLA DE INICIAÇÃO, BOLA PARA QUEIMADO; BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO NÚMERO 10 BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO NÚMERO 10, INFANTIL, COM 48 A 50 CM, POLICOLOR, MIOLO REVERSÍVEL E LUBRIFICADO, PESO DE 150 A 160G.	NEDEL	UND	50,000000	14,840	742,00
35	0038192 - FAIXAS ELÁSTICAS MINI BANDS COM 5 NÍVEIS	NEDEL	UND	100,000000	29,950	2.995,00
37	0038194 - Bola de vôlei de praia em PVC; Bola com 18 gomos costurados em máquina; Circunferência aproximada de 67 centímetros; peso aproximado 280 gramas; garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação mínimo 90 dias	STORM	UND	70,000000	27,990	1.959,30
38	0038195 - Cronômetro; características: marcador de hora; alarme e precisão 1/1000 segundos; Material em plástico ABS; dimensões 7,5 x 6,5 x 2,5 centímetros	IMP	UND	20,000000	13,990	279,80

Grossos/RN, 19 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

SSC Solucoes Em Fornecimento De Mercadorias LTDA
MOACIR DUARTE

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:7868BDBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025

PROCESSOnº109001/2025

Pregão EletrônicoSRPnº 2/2025

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ:08.077.273/0001-46

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O MUNICÍPIO DE GROSSOS

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2025.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 19 de maio de 2025 ate 19 de maio de 2026.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA**		
CNPJ: **46.027.640/0001-96**	Telefone: **44984014455**	Email:
Endereço: **rua santos, 112 , central parque clube, Extremoz/RN, CEP: 59575-000**		
Representante: **WAGNER AZEVEDO SILVA** - CPF: **104.897.214-35**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
13	0038174 - KIT FITA DE MARCAÇÃO PARA FUTEBOL DE AREIA; FABRICADA EM PVC; LARGURA 6 CENTÍMETROS; MEDIDAS OFICIAIS 28X37 METROS; ACOMPANHA HASTES DE FIXAÇÃO; FITA COM 6 CENTÍMETORS DE LARGURA; DUAS FITAS E QUATRO HASTES DE METAL PARA FIXAÇÃO;	scalibu	UND	10,000000	103,980	1.039,80
18	0034391 - KIT ESTACAS DE AGILIDADE PARA TREINAMENTO COM BASE; CONTENDO 8 ESTACAS CADA KIT; MEDINDO 1,60 DE ALTURA;	scalibu	Kit	10,000000	226,000	2.260,00
19	0043887 - - OBSTÁCULO PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE; KIT CONTÉM 5 OBSTÁCULOS COM MEDIDAS VARIADAS: 18CM/ 23CM/ 30CM/ 38CCM/ 45CM; GARANTIA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;	scalibu	Kit	50,000000	178,000	8.900,00
24	0038181 - MEDALHA PERSONALIZADA OURO/PRATA; ACOMPANHA FITA PARA PENDURAR NO PESCOÇO; - POSSUI DETALHES EM ALTO RELEVO; - VERSO É LISO PARA FACILITAR A GRAVAÇÃO; COMPOSIÇÃO: LIGA METÁLICA PINTADA EM DOURADO. DIÂMETRO: 30 MM.	scalibu	UND	800,000000	2,720	2.176,00
25	0038182 - TROFÉU DE 30 à 35 cm.	scalibu	UND	120,000000	12,000	1.440,00
26	0038183 - TROFÉU DE 44 à 60 cm.	scalibu	UND	120,000000	12,000	1.440,00
32	0038189 - PARES DE CANELEIRAS PARA HIDRO - EVA - 4KG A 5KG DE RESISTÊNCIA NA PISCINA	scalibu	UND	100,000000	51,950	5.195,00
33	0038190 - Bolsa de massagista; material poliéster com forro extra; Bolsa com fechamento em ziper e velcro; com bolsos; 40 centímetros de largura; 32 centímetros de altura; 20 centímetros de profundidade; Cor a definir; garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 90 dias	scalibu	UND	20,000000	77,990	1.559,80
36	0038193 - Placar de mesa; material em PVC rígido; Com sistema articulado; Medidas 19 x 39 x 20 centímetros; Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação mínima de 90 dias	scalibu	UND	10,000000	79,950	799,50
39	0038196 - Mesa ping pong tamanho oficial; 15 milímetros de espessura; tampo em MDP; pés em madeira compensada dobrável; dimensões 152x76x274 centímetros; garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação	scalibu	UND	10,000000	777,850	7.778,50
40	0038197 - Mesa de pebolim (totó); confeccionado em madeira maciça; bonecos em alumínio fundido; pintura em epóxi; pés em MDF desmontáveis; varões embutidos; dimensões aproximadas Largura 136; Altura 87; profundidade 81 centímetros; garantia de 1 ano contra defeito	scalibu	UND	10,000000	1.449,990	14.499,90

Grossos/RN, 19 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Z Norte Comercio E Servico LTDA
WAGNER AZEVEDO SILVA

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:5DE58A1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

PRÊMIO IELMO JUNINO 2025
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar proponentes atuantes noIelmo Marinho/RN.
Deste modo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude**, torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e na Lei nº 14.9032024 (Marco Regulatório da Cultura).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital
O presente Edital apoiará artistas individuais do artesanato e grupos formais e/ou informais de Quadrilhas Juninas, responsáveis pela produção de manifestações culturais típicas do período junino no Município de Ielmo Marinho/RN
Serão contemplados os projetos que tenham como objetivo, entre outros, o fortalecimento e a democratização das tradições juninas, valorizando a participação das comunidades locais.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Quantidade de proponentes a serem premiados

Serão premiados **14 proponentes/agentes culturais** (grupos culturais e artistas individuais), de acordo com as descrições contidas na tabela do anexo I.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

Valor da premiação

Cada proponente selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas e físicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de **R$ R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude
FONTE DO RECURSO	1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.
ELEMENTOS	33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Prazo de inscrição

O prazo para as inscrições será de 05 (cinco) dias úteis.

Das 08h00min, do dia 22 de maio de 2025 até às 14h00min do dia 28 de maio de 2025.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural e/ou grupo cultural formal ou informal, com residência e/ou domicílio no município de Ielmo Marinho/RN, com contribuição artística ou cultural há pelo menos 12 meses.

Proponente/Agente Cultural é toda pessoa representante do grupo responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O Proponente pode ser:

Pessoa física com idade igual ou superior há 18 anos;

Pessoa jurídica com fins lucrativos (MEI, ME, Pequenas empresas, etc);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

Na hipótese do agente cultural for menor de idade a inscrição do projeto deverá ser realizada pelo responsável legal do menor.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Ser servidor público do município de Ielmo Marinho/RN;

II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

V - esteja inadimplente/pendência com a execução e prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e/ou a Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal.

Atenção! Quando se tratar de proponentes que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos CEO, Diretor Geral ou Presidente se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de proponentes nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada Proponente poderá concorrer neste edital com 01 (um) projeto.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos proponentes.

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.

Habilitação – etapa em que os proponentes selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

Assinatura do Termo – etapa em que os proponentes habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação.

• INSCRIÇÕES

Como se inscrever

O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de forma física.

A documentação exigida para a inscrição deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude no horário das 08 horas até às 14 horas, em envelope tipo ofício com identificação do proponente e endereçado à referida instituição.

DESTINATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

Rua José Camilo Bezerra, 144, Centro, Ielmo Marinho/RN

REMETENTE:

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

Endereço:

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA, GRUPOS E COLETIVOS:
Ficha de inscrição – Anexo III
Declaração de não impedimentos – Anexo IV
Declaração de representação de grupo ou coletivo informal, contendo no mínimo 20 (vinte) participantes – Anexo V (a quantidade de participante será determinado de acordo com a categoria que for inscrito, conforme anexo I);
Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas - Anexo VII ou VIII;
Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
Cópia simples do CPF;
Cópia simples do RG;
Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:
pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.

PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA:
Ficha de inscrição – Anexo III
Declaração de não impedimentos – Anexo IV
Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas - Anexo VII ou VIII;
Estatuto da entidade e suas alterações (associação e cooperativa);
Ata da reunião que elegeu a diretoria (associação e cooperativa);
Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório (associação e cooperativas);
Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (pessoa jurídica);
Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI);
Contrato social (ME);
Materiais que comprovem a atuação do pessoa jurídica, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG); e
Comprovante e/ou declaração de residência.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
25% para pessoas negras (pretas e pardas);
10% para povos tradicionais.
5% para pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os proponentes deverão preencher uma autodeclaração - Anexo VII ou VIII.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
As pessoas com deficiência deverão anexar junto a autodeclaração, laudo médico, devidamente carimbado, assinado por profissional informando a Classificação Internacional de Doenças - CID.
Considera-se povos tradicionais os grupos de pessoas que se reconhecem culturalmente diferenciados e que têm formas próprias de organização social, tais como: indígenas, quilombolas, ciganos, terreiros, ribeirinhos, etc.
Concorrência concomitante
Os proponentes que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os proponentes optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja proponentes inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que possuam pessoas negras ou com deficiência em posições de liderança.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas
Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão 03 (três) servidores públicos municipais com respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal.
Quem não pode fazer parte da comissão de seleção
Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
Análise das candidaturas
A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.
Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate as ação afirmativa ou seja, será classificado projeto que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.
Atenção! Os proponentes que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
Recursos na etapa de Seleção
O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude.
Os recursos deverão ser enviados de forma física e entregue na Secretaria no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados e/ou rateados entre os contemplados no edital.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de02 (dois) dias após a publicação do resultado final de seleção, de forma fisica os seguintes documentos:
Se o Proponente for **pessoa física**:
I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir);
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a divida ativa do Estado (https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir);
IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (https://ielmomarinho.hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC);
V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces).

Se o Proponente for **pessoa jurídica**:
I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa daUnião(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar);
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a divida ativa do Estado (https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir);
IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal(https://ielmomarinho.hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC);
V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
VI - Consulta regularidade do empregador (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf).
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros proponentes suplentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
Recursos da etapa de Habilitação
O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais oficiais.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude.
Os recursos deverão ser enviados de forma física e entregue na Secretaria no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais oficiais.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição no prazo máximo de 30 dias.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: https://www.ielmomarinho.rn.gov.br/.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações noDiário Oficial dos Municipios - FEMURN.
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 14 horas.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude.
caberá impugnação ao edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação das disposições da legislação especifica, devendo o interessado protocolar o pedido no prazo de 03 (três) dias, contados de sua publicação, sendo de 03 (três) dias, contados da data do seu recebimento, o prazo para resposta.
Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses após a publicação do termo de homologação, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.
Anexos do Edital
Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Categorias de Apoio;
Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação;
Anexo III - Formulário de Inscrição;
Anexo IV - Declaração de não Impedimentos;
Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;
Anexo VI - Termo de Premiação Cultural;
Anexo VII - Autodeclaração Étnico-racial;
Anexo VIII - Autodeclaração para pessoa com deficiência;
Anexo IX – Formulário de Recurso.

Ielmo Marinho/RN, 21 de maio de 2025.

TÂNIA MARIA PEREIRA
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Juventude

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
PRÊMIO IELMO JUNINO 2025
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

1. RECURSOS DO EDITAL, DISTRIBUIÇÃO E VAGAS:
O presente edital possui valor total de **R$ R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais),** distribuídos da seguinte forma:

ITEM	CATEGORIAS	QUANT. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTA PARA POVOS TRADICIONAIS	COTAS PARA PcD	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO R$	VALOR TOTAL DA CATEGORIA R$
01	**ARTISTAS INDIVIDUAIS DO ARTESANATO.**	05	03	01	01	10	500,00	**5.000,00**
02	**QUADRILHA JUNINA DO TIPO COMÉDIA, COM NO MÍNIMO 10 PARES DE DANÇARINOS E/OU BRINCANTES.**	01	-	-	-	01	2.000,00	**2.000,00**
03	**QUADRILHA JUNINA DO TIPO TRADICIONAL, COM MÍNIMO 10 PARES DE DANÇARINOS E/OU BRINCANTES.**	01	-	-	-	01	5.000,00	**5.000,00**
04	**QUADRILHA JUNINA DO TIPO ESTILIZADA, COM MÍNIMO 10 PARES DE DANÇARINOS E/OU BRINCANTES.**	01	-	-	-	01	5.000,00	**5.000,00**
05	**QUADRILHA JUNINA DO TIPO ESTILIZADA, COM MÍNIMO 16 PARES DE DANÇARINOS E/OU BRINCANTES.**	01	-	-	-	01	20.000,00	**20.000,00**
TOTAL								**37.000,00**

ANEXO II
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2025
PRÊMIO IELMO JUNINO 2025
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022).
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A comissão de seleção atribuírão notas de 20 a 100 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada agente cultural, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	100
B	**Colaboração e atuação** como fator de transformação da realidade social.	100
C	**Ação Afirmativa** - será acrescentado pontuação extra ao projeto que estímular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.	100
PONTUAÇÃO TOTAL:		**300**

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2025 **PRÊMIO IELMO JUNINO 2025** **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA** **PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**		
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:		
NOME:		
CATEGORIA CULTURAL:		
O PROPONENTE É? **( )** ARTISTAS INDIVIDUAIS DO ARTESANATO. **( )** QUADRILHA JUNINA DO TIPO COMÉDIA, COM NO MÍNIMO 10 PARES DE DANÇARINOS E/OU BRINCANTES. **( )** QUADRILHA JUNINA DO TIPO TRADICIONAL, COM MÍNIMO 10 PARES DE DANÇARINOS E/OU BRINCANTES. **( )** QUADRILHA JUNINA DO TIPO ESTILIZADA, COM MÍNIMO 10 PARES DE DANÇARINOS E/OU BRINCANTES. **( )** QUADRILHA JUNINA DO TIPO ESTILIZADA, COM MÍNIMO 16 PARES DE DANÇARINOS E/OU BRINCANTES.		
VAI CONCORRER ÀS COTAS? **( ) Sim ( ) Não**		
SE SIM, QUAL? **( ) Negros ( ) Provos tradicionais ( ) PcD**		
2. DADOS DO PROPONENTE:		
P E S S O A J U R Í D I C A	Razão Social:	CNPJ:
	Endereço completo:	
	Cidade/UF:	CEP:
	Contato:	E-mail:
	Representante legal:	
	Estado Civil:	CPF:
	Identidade / Órgão Expedidor:	Cargo:
	Endereço Residencial:	
	Cidade/UF:	CEP:
P E S S O A F Í S I C A	Nome:	Profissão:
	Estado Civil:	CPF:
	Identidade/Órgão Expedidor:	Raça, cor ou etnia:
	Endereço Completo:	
	Cidade/UF:	CEP:
	Contato:	E-mail:
3. HISTÓRICO/TRAJETÓRIA CULTURAL:		
4. TEMPO DE ATUAÇÃO:		
5. ANEXOS: (relacione os arquivos enviados anexo a este formulário)		
6. DECLARAÇÃO:		
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no **Edital do Prêmio Ielmo Junino 2025 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no município de Ielmo Marinho/RN**. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		
Local e data:	Assinatura do proponente: (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).	

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2025 **PRÊMIO IELMO JUNINO 2025** **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA** **PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**		
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS		
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
NOME/RAZÃO SOCIAL:		**CNPJ/CPF:**
REPRESENTANTE LEGAL: (quando o proponente for Pessoa Jurídica)		**CPF:**
Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro nos impedimentos abaixo discriminados: Ser servidor público do município de Ielmo Marinho/RN; Ter se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; Ser cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e Ser membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). Estar inadimplente e/ou com pendência com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e/ou a Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal.		
LOCAL E DATA		**ASSINATURA**

ANEXO V
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2025
PRÊMIO IELMO JUNINO 2025
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022).
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do _____ (NOME DO GRUPO OU COLETIVO), elegem _____ (NOME DO REPRESENTANTE), inscrito no CPF sob nº _____ (número do

CPF), como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nº	NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

Ielmo Marinho/RN, ____ de _____ de 2025.

ANEXO VI
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2025
PRÊMIO IELMO JUNINO 2025
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

DADOS DO BENEFICIADO:
NOME: _____
Nº DO CPF OU CNPJ: _____
( ) Artista Individual.
( ) Grupo ou Coletivo Cultural.
( ) Pessoa Jurídica.

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:
BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA: _____
OPERAÇÃO: _____
PIX: _____

Declaro que recebi a quantia de R$ xxxxxxx (_____), na presente data, relativa ao Edital de Chamamento Público nº xx/2025 - Prêmio Ielmo Junino 2025 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei Nº 14.399/2022) no Município de Ielmo Marinho/RN.

Ielmo Marinho/RN, em _____ de _____ de 2025.

_____
NOME
ASSINATURA

ANEXO VII
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2025
PRÊMIO IELMO JUNINO 2025
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou pardo e povos tradicionais)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO, PARDO ou POVOS TRADICIONAIS).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Ielmo Marinho/RN, em _____ de _____ de 2025.

_____

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2025
PRÊMIO IELMO JUNINO 2025
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,_ _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2025** que sou pessoa com deficiência, conforme laudo médico em anexo.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Ielmo Marinho/RN,em ____ de _____ de 2025.

_____
NOME e ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2025 **PRÊMIO IELMO JUNINO 2025** **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA** **PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**	
FORMULÁRIO DE RECURSO	
1. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO PROJETO:	
NOME/RAZÃO SOCIAL:	**CNPJ:**
NOME/REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for pessoa física ou representante de grupo informal):	**CPF:**
ENDEREÇO:	**CONTATO:**
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO:	
( ) SELEÇÃO. ( ) HABILITAÇÃO.	
RECURSO:	
LOCAL E DATA:	
ASSINATURA:	

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:76C47336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 13 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 13, DE 03 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 192.001,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária
vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 192.001,00 (cento e noventa e dois mil e um reais) às dotações especificadas no Anexo I deste
Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IELMO MARINHO/RN, 03 de março de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**192.001,00**
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					**192.001,00**
	2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				**192.001,00**
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	192.001,00
Anexo II (Redução)					**192.001,00**
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					**192.001,00**

	2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				
					192.001,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	130.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.001,00

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:350654C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 14 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro - Ielmo Marinho/RN
CEP: 59490000 -

DECRETO Nº 14, DE 01 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 770.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IELMO MARINHO/RN, 01 de abril de 2025

Unidade Orçamentária	Ação Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**770.000,00**
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**210.000,00**
	2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação				**200.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	200.000,00
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar				**10.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER					**20.000,00**
	2090 Manutenção das Atividades Desportistas				**20.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					**540.000,00**
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				**540.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	380.000,00
Anexo II (Redução)					**770.000,00**
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**210.000,00**
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%				**200.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	200.000,00
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER					**20.000,00**
	1061 Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					**540.000,00**
	1016 Aquisição de Veículos				**60.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	60.000,00
	1010 Obras de Infraestrutura e Programas Sociais				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1012 Construção de Calçadão nas Principais Entradas da Cidade				**90.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	40.000,00
	1106 Construção e Reforma de Praças Públicas				**115.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	115.000,00
	1108 Construção de Matadouro Público				**100.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	70.000,00
	1111 Construção e Reforma do Mercado Público				**44.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	44.000,00
	1112 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas				**111.000,00**

		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	74.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	37.000,00

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:E46E02ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
Fundo Municipal de Saúde
Registro de Preços Eletrônico - 001/2025
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ABRETIA 30MG - Valor Referência: 4,46

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	E.M.S	E.M.S	2.000	8.920,00

Item: 0002 - ALPRAZOLAM 0,25MG - Valor Referência: 0,21

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	E.M.S	E.M.S	3.000	630,00

Item: 0003 - ALPRAZOLAM 0,5MG - Valor Referência: 0,12

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	5.000	350,00

Item: 0004 - ALPRAZOLAM 1MG - Valor Referência: 0,12

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	8.000	560,00

Item: 0005 - ALPRAZOLAM 2MG - Valor Referência: 0,20

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	5.000	600,00

Item: 0006 - AMANTADINA 100MG - Valor Referência: 2,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EUROFARMA	EUROFARMA	2.000	2.300,00

Item: 0007 - AMITRIPTILINA + CLORDIAZEPOXIDO 25 +12,5MG - Valor Referência: 1,32

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	10.000	13.200,00

Item: 0008 - AMITRIPTILINA 25MG - Valor Referência: 0,10

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	20.000	800,00

Item: 0009 - AMITRIPTILINA 75MG - Valor Referência: 0,41

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	8.000	2.000,00

Item: 0010 - BIPERIDENO 2MG - Valor Referência: 0,61

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	CRISTALIA	CRISTALIA	10.000	2.900,00

Item: 0011 - BISOPROLOL 5MG - Valor Referência: 1,65

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	1.000	280,00

Item: 0012 - BROMAZEPAM 3MG - Valor Referência: 0,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	TEUTO	TEUTO	10.000	1.000,00

Item: 0013 - BROMAZEPAM 6MG - Valor Referência: 0,54

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	8.000	1.440,00

Item: 0014 - BRUPROPIONA 150MG - Valor Referência: 0,79

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICO	EMS	2.000	1.480,00

Item: 0015 - CABARMAZEPINA 200MG - Valor Referência: 0,31

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	TEUTO	TEUTO	10.000	1.800,00
Item: 0016 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML FR 100ML (100MG/5ML) - Valor Referência: 15,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICO	HIPOLABOR	100	1.015,00
Item: 0017 - CARBAMAZEPINA 400MG - Valor Referência: 0,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	E.M.S	E.M.S	8.000	6.640,00
Item: 0018 - CARBONATO DE LÍTIO 300MG - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	HIPOLABOR	HIPOLABOR	10.000	2.700,00
Item: 0019 - CARBONATO DE LÍTIO CR 450MH - Valor Referência: 3,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	CARBOLITIUM CR EUROFARMA		5.000	14.800,00
Item: 0020 - CITALOPRAM 20MG - Valor Referência: 0,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	5.000	800,00
Item: 0021 - CLOBAZAM 20MG - Valor Referência: 3,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	FRISIUM	SANOFI-AVENTIS	2.000	5.280,00
Item: 0022 - CLONAZEPAM 0,25 MG - Valor Referência: 0,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	BIOPAS	BIOPAS	5.000	2.650,00
Item: 0023 - CLONAZEPAM 0,5MG - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GEOLAB	GEOLAB	10.000	600,00
Item: 0024 - CLONAZEPAM 2,5ML FR 20ML - Valor Referência: 4,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	500	1.340,00
Item: 0025 - CLONAZEPAM 2MG - Valor Referência: 0,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	15.000	750,00
Item: 0026 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG - Valor Referência: 1,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EUROFARMA	EUROFARMA	3.000	3.030,00
Item: 0027 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG - Valor Referência: 2,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	RANBAXY	RANBAXY	3.000	7.620,00
Item: 0028 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG - Valor Referência: 3,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	2.000	7.880,00
Item: 0029 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG - Valor Referência: 1,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	3.000	2.700,00
Item: 0030 - CLORPROMAZINA 100MG - Valor Referência: 0,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	3.000	900,00
Item: 0031 - CLORPROMAZINA 150MG - Valor Referência: 1,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	CLOPSINA	UCI-FARMA	5.000	5.000,00
Item: 0032 - CLORPROMAZINA 25MG - Valor Referência: 1,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	LONGACTIL	CRISTALIA	3.000	1.710,00
Item: 0033 - CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO - Valor Referência: 15,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	CRISTALIA	CRISTALIA	300	2.850,00
Item: 0034 - CLOXAZOLAM 1MG - Valor Referência: 1,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EUROFARMA	EUROFARMA	2.000	3.180,00

Item: 0036 - CODEINA 30MG - Valor Referência: 2,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	CODEIN	CRISTALIA	3.000	7.830,00
Item: 0037 - DEPACOTE ER 250MG - Valor Referência: 3,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	DEPAKOTE E	ABBOTT	3.000	8.550,00
Item: 0038 - DEPACOTE ER 500MG - Valor Referência: 5,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EUROFARMA	EUROFARMA	3.000	15.600,00
Item: 0039 - DEPAKENE 250MG - Valor Referência: 2,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	DEPAKENE	ABBOTT	5.000	4.150,00
Item: 0040 - DEPAKENE 300MG - Valor Referência: 2,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	DEPAKENE	ABBOTT	5.000	9.400,00
Item: 0041 - DEPAKENE 500MG - Valor Referência: 2,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	DEPAKENE	ABBOTT	5.000	8.750,00
Item: 0042 - DEPAKENE 50MG/ML FR 100ML (250/5ML) - Valor Referência: 39,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	DEPAKENE	ABBOTT	300	9.690,00
Item: 0043 - DESVENLAFAXINA 100MG - Valor Referência: 2,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICO	NEO QUIMICA	5.000	10.650,00
Item: 0044 - DESVENLAFAXINA 50MG - Valor Referência: 2,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICO	NEO QUIMICA	3.000	4.170,00
Item: 0045 - DIAZEPAM 10MG - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	15.000	900,00
Item: 0046 - DIAZEPAM 5MG - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	5.000	300,00
Item: 0047 - DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50MG - Valor Referência: 3,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	FLAVONID	NEO QUIMICA	5.000	7.000,00
Item: 0048 - DONAREN 150MG - Valor Referência: 6,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	APSEN	APSEN	2.000	10.000,00
Item: 0049 - DONEPEZILA 10MG - Valor Referência: 2,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	BIOLAB	BIOLAB	3.000	7.980,00
Item: 0050 - DONEPEZILA 5MG - Valor Referência: 2,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICO	GEOLAB IND.FARMACEUT	2.000	2.620,00
Item: 0051 - DULOXETINA 30MG - Valor Referência: 2,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	8.000	15.040,00
Item: 0052 - DULOXETINA 60MG - Valor Referência: 3,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	3.000	5.160,00
Item: 0053 - ENTACAPONA 200MG - Valor Referência: 11,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	NOVARTIS	NOVARTIS	1.000	11.960,00
Item: 0054 - ESCITALOPRAM 10MG - Valor Referência: 0,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	10.000	2.000,00
Item: 0055 - ESCITALOPRAM 15MG - Valor Referência: 2,01					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICO	EUROFARMA	5.000	3.350,00
Item: 0056 - ESCITALOPRAM 20MG - Valor Referência: 0,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	10.000	2.400,00
Item: 0057 - FENITOÍNA 100MG - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5.000	1.250,00
Item: 0058 - FENITOÍNA SÓDICA 20MG/ML SUSPENSÃO - Valor Referência: 10,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	PFIZER	PFIZER	500	5.285,00
Item: 0059 - FENOBARBITAL 100MG - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	5.000	850,00
Item: 0061 - FENOBARBITAL 40MG/ML-FR 20ML - Valor Referência: 8,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICO	UNIAO QUIMICA	500	3.840,00
Item: 0062 - FLUOXETINA 20MG - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	HIPOLABOR	HIPOLABOR	25.000	2.250,00
Item: 0063 - FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS 20ML - Valor Referência: 32,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	MEDLEY	MEDLEY	200	6.446,00
Item: 0064 - FLURAZEPAM 30MG - Valor Referência: 1,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	BAUSCH	BAUSCH	5.000	6.850,00
Item: 0065 - GABAPENTINA 300MG - Valor Referência: 1,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICO	PRATI DONADUZZI SP 10.000		6.500,00
Item: 0066 - HALOPERIDOL 1MG - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	CRISTALIA	CRISTALIA	5.000	1.600,00
Item: 0067 - HALOPERIDOL 2MG ML FR C 10,20 E 30 ML - Valor Referência: 5,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	500	2.680,00
Item: 0068 - HALOPERIDOL 5MG - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	HALO	CRISTALIA	10.000	2.500,00
Item: 0069 - IMIPRAMINA 25MG - Valor Referência: 0,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	IMIPRA	CRISTALIA	2.000	1.360,00
Item: 0070 - JARDIANCE 25MG - Valor Referência: 9,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	BOEHRINGER	BOEHRINGER	5.000	47.000,00
Item: 0071 - LAMOTRIGINA 100MG - Valor Referência: 2,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	ZYDUS	ZYDUS	3.000	930,00
Item: 0072 - LEVOMEPROMAZINA 100MG - Valor Referência: 1,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5.000	3.750,00
Item: 0073 - LEVOMEPROMAZINA 40MG ML FR 20 ML - Valor Referência: 23,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	CRISTALIA	CRISTALIA	300	7.149,00
Item: 0074 - LEVOPROMAZINA 25MG - Valor Referência: 1,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	LEVOZINE	CRISTALIA	3.000	2.520,00
Item: 0075 - LIMBITROL 5MG - Valor Referência: 0,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	3.000	2.820,00
Item: 0076 - LORAZEPAM 2MG - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	TEUTO	TEUTO	3.000	390,00
Item: 0077 - MEMANTINA 10MG - Valor Referência: 0,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EUROFARMA	EUROFARMA	5.000	3.250,00
Item: 0078 - MIDAZOLAM 15MG - Valor Referência: 4,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	MEDLEY	MEDLEY	5.000	21.650,00
Item: 0079 - NEOZINE 4% 40MG ML FR 20ML - Valor Referência: 26,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	NEOZINE	SANOFI-AVENTIS	100	2.448,00
Item: 0080 - NESINA 25MG - Valor Referência: 6,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	TAKEDA	TAKEDA	2.000	13.720,00
Item: 0081 - NESINA MET 12,5MG + 850MG - Valor Referência: 4,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	NESINA MET	TAKEDA PHARMA	3.000	10.950,00
Item: 0082 - NITRAZEPAM 5MG - Valor Referência: 1,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICO	GERMED	2.000	1.740,00
Item: 0083 - OLANZAPINA 10MG - Valor Referência: 0,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	3.000	1.650,00
Item: 0084 - OLANZAPINA 5MG - Valor Referência: 0,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	5.000	2.100,00
Item: 0085 - OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL - Valor Referência: 59,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	100	3.970,00
Item: 0086 - OXCARBAMAZEPINA 300MG - Valor Referência: 1,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	MEDLEY	MEDLEY	5.000	5.000,00
Item: 0087 - PAROXETINA 20MG - Valor Referência: 0,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	ZYDUS	ZYDUS	8.000	1.840,00
Item: 0088 - PAROXETINA 10MG - Valor Referência: 4,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	PONDERA	EUROFARMA	5.000	17.750,00
Item: 0089 - PAROXETINA 15MG - Valor Referência: 5,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EUROFARMA	EUROFARMA	3.000	17.460,00
Item: 0090 - PAROXETINA 25MG - Valor Referência: 6,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	PONDERA XR	EUROFARMA	5.000	24.050,00
Item: 0091 - PAROXETINA 30MG - Valor Referência: 14,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EURO	EURO	3.000	25.200,00
Item: 0092 - PAROXETINA 40MG - Valor Referência: 24,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EUROFARMA	EUROFARMA	3.000	72.240,00
Item: 0093 - PERICIAZINA 1% GOTAS - Valor Referência: 20,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	NEULEPTIL	SANOFI-AVENTIS	200	3.510,00
Item: 0094 - PERICIAZINA 4% GOTAS - Valor Referência: 43,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	SANOFI	SANOFI	200	8.684,00

Item: 0095 - PONDERA XR 25MG - Valor Referência: 5,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	PONDERA XR	EUROFARMA	3.000	14.430,00
Item: 0096 - PRAMIPEXOL 0,25MG - Valor Referência: 2,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	E.M.S	E.M.S	9.720	22.258,80
Item: 0097 - PRAMIPEXOL 1MG - Valor Referência: 8,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	3.000	25.980,00
Item: 0098 - PREGABALINA 150MG - Valor Referência: 0,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GLOBO	GLOBO	10.000	7.200,00
Item: 0099 - PREGABALINA 50MG - Valor Referência: 2,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	MEDLEY	MEDLEY	8.000	17.200,00
Item: 0100 - PREGABALINA 75MG - Valor Referência: 0,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	8.000	2.240,00
Item: 0101 - PROLOPA BD 100 25MG - Valor Referência: 2,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	ROCHE	ROCHE	8.000	20.400,00
Item: 0102 - PROLOPA DR 200 50MG - Valor Referência: 4,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	ROCHE	ROCHE	3.000	13.800,00
Item: 0103 - QUETIAPINA 100MG - Valor Referência: 0,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	10.000	6.200,00
Item: 0104 - QUETIAPINA 200MG - Valor Referência: 5,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICO	BIOLAB	10.000	30.200,00
Item: 0105 - QUETIAPINA 25MG - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	30.000	5.400,00
Item: 0106 - QUETIAPINA 50MG - Valor Referência: 7,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICO	EUROFARMA	8.000	30.720,00
Item: 0107 - QUETROS 25MG - Valor Referência: 2,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	QUETROS	ACHE	3.000	5.370,00
Item: 0108 - RAZAPINA 30MG - Valor Referência: 7,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	RAZAPINA	SANDOZ	2.000	12.000,00
Item: 0109 - RECONTER 10MG - Valor Referência: 2,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	RECONTER	LIBBS	2.000	3.800,00
Item: 0110 - RISPERIDONA 0,25MG - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	BIOSINTETICA	BIOSINTETICA	5.000	750,00
Item: 0111 - RISPERIDONA 1MG - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	VIVERDAL	UNIAO QUIM.(FILIAL)	15.000	2.700,00
Item: 0112 - RISPERIDONA 1ML FR 30ML - Valor Referência: 49,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	500	6.415,00
Item: 0113 - RISPERIDONA 2MG - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	PRATI DONADUZZI PRATI DONADUZZI		15.000	2.400,00
Item: 0114 - RISPERIDONA 3MG - Valor Referência: 0,45					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	15.000	3.450,00
Item: 0115 - SERTALINA 50MG - Valor Referência: 0,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICO	PRATI,DONADUZZI	20.000	3.800,00
Item: 0116 - SERTRALINA 100MG - Valor Referência: 0,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICO	ZYDUS NIKKHO FARM.LT	8.000	5.120,00
Item: 0117 - SERTRALINA 25MG - Valor Referência: 1,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EUROFARMA	EUROFARMA	5.000	9.600,00
Item: 0118 - TIGRETOL 200MG - Valor Referência: 2,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	TEGRETOL	NOVARTIS	8.000	16.000,00
Item: 0119 - TOPIRAMATO 25MG - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	10.000	1.800,00
Item: 0120 - TOPIRAMATO 50MG - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EMS	EMS	5.000	1.050,00
Item: 0121 - TORVAL CR 500MG - Valor Referência: 4,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	TORVAL CR	TORRENT	3.000	8.100,00
Item: 0122 - TRAMADOL 100MG/ML - Valor Referência: 61,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICO	TEUTO	200	480,00
Item: 0123 - VELIJA 60MG - Valor Referência: 4,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	LEGRAND	LEGRAND	1.000	4.710,00
Item: 0124 - VENLAFAXINA 100MG - Valor Referência: 1,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EUROFARMA	EUROFARMA	8.000	15.040,00
Item: 0125 - VENLAFAXINA 150MG - Valor Referência: 3,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EUROFARMA	EUROFARMA	5.000	16.150,00
Item: 0126 - VENLAFAXINA 75MG - Valor Referência: 1,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICO	GERMED	5.000	6.550,00
Item: 0127 - VENLANFAXINA 37,5 MG - Valor Referência: 1,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	EUROFARMA	EUROFARMA	5.000	6.050,00
Item: 0128 - VERAPAMIL 80MG - Valor Referência: 0,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	BIOSSINTET	BIOSSINTET	5.000	2.350,00
Item: 0129 - ZOLPIDEM 10MG - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:23:32 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERICO	ZYDUS NIKKHO FARM.LT	10.000	3.000,00
JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:D3E2423D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde
Registro de Preços Eletrônico - 001/2025
Resultado da Homologação

0001 - ABRETIA 30MG - E.M.S - Valor Referência: 4,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	4,46	8.920,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0002 - ALPRAZOLAM 0,25MG - E.M.S - Valor Referência: 0,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	0,21	630,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0003 - ALPRAZOLAM 0,5MG - E M S - Valor Referência: 0,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,07	350,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0004 - ALPRAZOLAM 1MG - E M S - Valor Referência: 0,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,07	560,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0005 - ALPRAZOLAM 2MG - E M S - Valor Referência: 0,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,12	600,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0006 - AMANTADINA 100MG - EUROFARMA - Valor Referência: 2,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,15	2.300,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0007 - AMITRIPTILINA + CLORDIAZEPOXIDO 25 +12,5MG - MEDQUIMICA - Valor Referência: 1,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	1,32	13.200,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0008 - AMITRIPTILINA 25MG - E M S - Valor Referência: 0,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,04	800,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0009 - AMITRIPTILINA 75MG - E M S - Valor Referência: 0,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,25	2.000,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0010 - BIPERIDENO 2MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,29	2.900,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0011 - BISOPROLOL 5MG - E M S - Valor Referência: 1,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,28	280,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0012 - BROMAZEPAM 3MG - TEUTO - Valor Referência: 0,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,10	1.000,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0013 - BROMAZEPAM 6MG - E M S - Valor Referência: 0,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,18	1.440,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0014 - BRUPROPIONA 150MG - GENERICO - Valor Referência: 0,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,74	1.480,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0015 - CABARMAZEPINA 200MG - TEUTO - Valor Referência: 0,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,18	1.800,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0016 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML FR 100ML (100MG/5ML) - GENERICO - Valor Referência: 15,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	10,15	1.015,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0017 - CARBAMAZEPINA 400MG - E.M.S - Valor Referência: 0,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	0,83	6.640,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0018 - CARBONATO DE LÍTIO 300MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,27	2.700,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0019 - CARBONATO DE LÍTIO CR 450MH - CARBOLITIUM CR - Valor Referência: 3,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	2,96	14.800,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0020 - CITALOPRAM 20MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,16	800,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0021 - CLOBAZAM 20MG - FRISIUM - Valor Referência: 3,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	2,64	5.280,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0022 - CLONAZEPAM 0,25 MG - BIOPAS - Valor Referência: 0,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	0,53	2.650,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0023 - CLONAZEPAM 0,5MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,06	600,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0024 - CLONAZEPAM 2,5ML FR 20ML - E M S - Valor Referência: 4,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	2,68	1.340,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0025 - CLONAZEPAM 2MG - E M S - Valor Referência: 0,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,05	750,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0026 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG - EUROFARMA - Valor Referência: 1,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	1,01	3.030,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0027 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG - RANBAXY - Valor Referência: 2,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	2,54	7.620,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0028 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG - MEDQUIMICA - Valor Referência: 3,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	3,94	7.880,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0029 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG - UNIÃO QUÍMICA - Valor Referência: 1,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,90	2.700,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0030 - CLORPROMAZINA 100MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,30	900,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0031 - CLORPROMAZINA 150MG - CLOPSINA - Valor Referência: 1,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	1,00	5.000,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0032 - CLORPROMAZINA 25MG - LONGACTIL - Valor Referência: 1,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,57	1.710,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0033 - CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO - CRISTALIA - Valor Referência: 15,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	9,50	2.850,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0034 - CLOXAZOLAM 1MG - EUROFARMA - Valor Referência: 1,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	1,59	3.180,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0036 - CODEINA 30MG - CODEIN - Valor Referência: 2,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	2,61	7.830,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0037 - DEPACOTE ER 250MG - DEPAKOTE E- Valor Referência: 3,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	2,85	8.550,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0038 - DEPACOTE ER 500MG - EUROFARMA - Valor Referência: 5,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	5,20	15.600,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0039 - DEPAKENE 250MG - DEPAKENE - Valor Referência: 2,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,83	4.150,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0040 - DEPAKENE 300MG - DEPAKENE - Valor Referência: 2,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	1,88	9.400,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0041 - DEPAKENE 500MG - DEPAKENE - Valor Referência: 2,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	1,75	8.750,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0042 - DEPAKENE 50MG/ML FR 100ML (250/5ML) - DEPAKENE - Valor Referência: 39,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	32,30	9.690,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0043 - DESVENLAFAXINA 100MG - GENERICO - Valor Referência: 2,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	2,13	10.650,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0044 - DESVENLAFAXINA 50MG - GENERICO - Valor Referência: 2,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	1,39	4.170,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0045 - DIAZEPAM 10MG - E M S - Valor Referência: 0,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,06	900,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0046 - DIAZEPAM 5MG - E M S - Valor Referência: 0,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,06	300,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0047 - DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50MG - FLAVONID - Valor Referência: 3,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	1,40	7.000,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0048 - DONAREN 150MG - APSEN - Valor Referência: 6,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	5,00	10.000,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0049 - DONEPEZILA 10MG - BIOLAB - Valor Referência: 2,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	2,66	7.980,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0050 - DONEPEZILA 5MG - GENERICO - Valor Referência: 2,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	1,31	2.620,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0051 - DULOXETINA 30MG - EMS - Valor Referência: 2,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1,88	15.040,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0052 - DULOXETINA 60MG - E M S - Valor Referência: 3,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,72	5.160,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0053 - ENTACAPONA 200MG - NOVARTIS - Valor Referência: 11,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	11,96	11.960,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0054 - ESCITALOPRAM 10MG - EMS - Valor Referência: 0,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,20	2.000,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0055 - ESCITALOPRAM 15MG - GENERICO - Valor Referência: 2,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,67	3.350,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0056 - ESCITALOPRAM 20MG - E M S - Valor Referência: 0,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,24	2.400,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0057 - FENITOÍNA 100MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,25	1.250,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0058 - FENITOÍNA SÓDICA 20MG/ML SUSPENSÃO - PFIZER - Valor Referência: 10,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	10,57	5.285,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0059 - FENOBARBITAL 100MG - UNIÃO QUÍMICA - Valor Referência: 0,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,17	850,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0061 - FENOBARBITAL 40MG/ML-FR 20ML - GENERICO - Valor Referência: 8,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	7,68	3.840,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0062 - FLUOXETINA 20MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,17			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,09	2.250,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0063 - FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS 20ML - MEDLEY - Valor Referência: 32,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	32,23	6.446,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0064 - FLURAZEPAM 30MG - BAUSCH - Valor Referência: 1,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	1,37	6.850,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0065 - GABAPENTINA 300MG - GENERICO - Valor Referência: 1,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,65	6.500,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0066 - HALOPERIDOL 1MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,32	1.600,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0067 - HALOPERIDOL 2MG ML FR C 10,20 E 30 ML - UNIÃO QUÍMICA - Valor Referência: 5,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	5,36	2.680,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0068 - HALOPERIDOL 5MG - HALO - Valor Referência: 0,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,25	2.500,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0069 - IMIPRAMINA 25MG - IMIPRA - Valor Referência: 0,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,68	1.360,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0070 - JARDIANCE 25MG - BOEHRINGER - Valor Referência: 9,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	9,40	47.000,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0071 - LAMOTRIGINA 100MG - ZYDUS - Valor Referência: 2,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,31	930,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0072 - LEVOMEPROMAZINA 100MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 1,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,75	3.750,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0073 - LEVOMEPROMAZINA 40MG ML FR 20 ML - CRISTALIA - Valor Referência: 23,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	23,83	7.149,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0074 - LEVOPROMAZINA 25MG - LEVOZINE - Valor Referência: 1,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,84	2.520,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0075 - LIMBITROL 5MG - MEDQUIMICA - Valor Referência: 0,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	0,94	2.820,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0076 - LORAZEPAM 2MG - TEUTO - Valor Referência: 0,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,13	390,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0077 - MEMANTINA 10MG - EUROFARMA - Valor Referência: 0,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	0,65	3.250,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0078 - MIDAZOLAM 15MG - MEDLEY - Valor Referência: 4,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	4,33	21.650,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0079 - NEOZINE 4% 40MG ML FR 20ML - NEOZINE - Valor Referência: 26,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	24,48	2.448,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0080 - NESINA 25MG - TAKEDA - Valor Referência: 6,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	6,86	13.720,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0081 - NESINA MET 12,5MG + 850MG - NESINA MET - Valor Referência: 4,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	3,65	10.950,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0082 - NITRAZEPAM 5MG - GENERICO - Valor Referência: 1,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,87	1.740,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0083 - OLANZAPINA 10MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,55	1.650,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0084 - OLANZAPINA 5MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,42	2.100,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0085 - OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL - UNIÃO QUÍMICA - Valor Referência: 59,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39,70	3.970,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0086 - OXCARBAMAZEPINA 300MG - MEDLEY - Valor Referência: 1,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,00	5.000,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0087 - PAROXETINA 20MG - ZYDUS - Valor Referência: 0,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,23	1.840,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0088 - PAROXETINA 10MG - PONDERA - Valor Referência: 4,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	3,55	17.750,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0089 - PAROXETINA 15MG - EUROFARMA - Valor Referência: 5,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	5,82	17.460,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0090 - PAROXETINA 25MG - PONDERA XR - Valor Referência: 6,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	4,81	24.050,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0091 - PAROXETINA 30MG - EURO - Valor Referência: 14,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	8,40	25.200,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira

0092 - PAROXETINA 40MG - EUROFARMA - Valor Referência: 24,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	24,08	72.240,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0093 - PERICIAZINA 1% GOTAS - NEULEPTIL - Valor Referência: 20,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	17,55	3.510,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0094 - PERICIAZINA 4% GOTAS - SANOFI - Valor Referência: 43,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	43,42	8.684,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0095 - PONDERA XR 25MG - PONDERA XR - Valor Referência: 5,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	4,81	14.430,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0096 - PRAMIPEXOL 0,25MG - E.M.S - Valor Referência: 2,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	2,29	22.258,80	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0097 - PRAMIPEXOL 1MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 8,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	8,66	25.980,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0098 - PREGABALINA 150MG - GLOBO - Valor Referência: 0,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	0,72	7.200,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0099 - PREGABALINA 50MG - MEDLEY - Valor Referência: 2,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	2,15	17.200,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0100 - PREGABALINA 75MG - E M S - Valor Referência: 0,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,28	2.240,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0101 - PROLOPA BD 100 25MG - ROCHE - Valor Referência: 2,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	2,55	20.400,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0102 - PROLOPA DR 200 50MG - ROCHE - Valor Referência: 4,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	4,60	13.800,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0103 - QUETIAPINA 100MG - E M S - Valor Referência: 0,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,62	6.200,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0104 - QUETIAPINA 200MG - GENERICO - Valor Referência: 5,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	3,02	30.200,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0105 - QUETIAPINA 25MG - E M S - Valor Referência: 0,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,18	5.400,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0106 - QUETIAPINA 50MG - GENERICO - Valor Referência: 7,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	3,84	30.720,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0107 - QUETROS 25MG - QUETROS - Valor Referência: 2,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	1,79	5.370,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0108 - RAZAPINA 30MG - RAZAPINA - Valor Referência: 7,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	6,00	12.000,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0109 - RECONTER 10MG - RECONTER - Valor Referência: 2,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	1,90	3.800,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0110 - RISPERIDONA 0,25MG - BIOSINTETICA - Valor Referência: 0,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	0,15	750,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0111 - RISPERIDONA 1MG - VIVERDAL - Valor Referência: 0,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,18	2.700,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0112 - RISPERIDONA 1ML FR 30ML - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 49,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	12,83	6.415,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0113 - RISPERIDONA 2MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,16	2.400,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0114 - RISPERIDONA 3MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,23	3.450,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0115 - SERTALINA 50MG - GENERICO - Valor Referência: 0,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,19	3.800,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0116 - SERTRALINA 100MG - GENERICO - Valor Referência: 0,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,64	5.120,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0117 - SERTRALINA 25MG - EUROFARMA - Valor Referência: 1,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	1,92	9.600,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0118 - TIGRETOL 200MG - TEGRETOL - Valor	Referência: 2,09		
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	2,00	16.000,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0119 - TOPIRAMATO 25MG - E M S - Valor Referência: 0,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,18	1.800,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0120 - TOPIRAMATO 50MG - E M S - Valor Referência: 0,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,21	1.050,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0121 - TORVAL CR 500MG - TORVAL CR - Valor Referência: 4,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

Artmed Comercial Ltda	2,70	8.100,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0122 - TRAMADOL 100MG/ML - GENERICO - Valor Referência: 61,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	2,40	480,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0123 - VELIJA 60MG - LEGRAND - Valor Referência: 4,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	4,71	4.710,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0124 - VENLAFAXINA 100MG - EUROFARMA - Valor Referência: 1,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	1,88	15.040,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0125 - VENLAFAXINA 150MG - EUROFARMA - Valor Referência: 3,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	3,23	16.150,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0126 - VENLAFAXINA 75MG - GENERICO - Valor Referência: 1,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	1,31	6.550,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0127 - VENLANFAXINA 37,5 MG - EUROFARMA - Valor Referência: 1,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	1,21	6.050,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0128 - VERAPAMIL 80MG - BIOSSINTET - Valor Referência: 0,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,47	2.350,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0129 - ZOLPIDEM 10MG - GENERICO - Valor Referência: 0,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,30	3.000,00	Homologado em 21/05/2025 12:24:27 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A5B30C8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.930/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.930/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 21 de maio de 2025.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 5.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**5.000,00**
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**5.000,00**
	2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					**5.000,00**
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**5.000,00**
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:79C864E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.931/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.931/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 21 de maio de 2025.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 38.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**38.000,00**
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**38.000,00**
	1008 RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS				**38.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	38.000,00
Anexo II (Redução)					**38.000,00**
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**38.000,00**
	1032 CONSTRUÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE				**38.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	38.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:DE7E1420

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0284/2025 – GP

Portaria nº 0284/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 21 de maio de 2025.

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 409/2009, de 29 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **Progressão Horizontal**, em virtude de antiguidade no escalonamento das classes de "A" a "J" dentro do mesmo nível, obedecido o cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos conforme determina o Art. 41 da Constituição Federal, conforme previsão estabelecida no artigo 18, inciso 2 da Lei Municipal nº 409/2009 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN), mediante lista em anexo.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0284/2025 – GP, DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 409/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORDEM	NOME	CARGO	MAT	LETRA ATUAL	PROGRESSÃO
01	RICARDO JOSE DOS SANTOS	PROFESSOR	110	G	H
02	MARIA DA LUZ ACIOLE	PROFESSORA	328	H	I
03	FRANCISCA DAS VITORIAS DOMINGOS DA SILVA	PROFESSORA	237	H	I
04	FRANCISCO ALDERY LOPES DE LIMA	PROFESSOR	264	H	I
05	GESELIA MARIA ASSUNÇAO	PROFESSOR	201	H	I
06	ELIZANDRA ACIOLE PINHEIRO GUIMARÃES APRIGIO	PROFESSORA	267	H	I
07	MARLI DE FATIMA VICTOR	COORDENADORA PEDAGÓGICA	172	H	I
08	IRENILDA SOUZA COUTINHO	PROFESSORA	422	H	I
09	FRANCISCA ANA DE MEDEIROS LOPES	PROFESSORA	263	H	I
10	CLAUDIA PINHEIRO GUIMARÃES MEDEIROS	PROFESSORA	197	H	I
11	MARIA IVANILDA DA SILVA FRANÇA	PROFESSORA	266	H	I
12	MARIA DAGUIA DE LIMA	PROFESSORA	270	H	I
13	SHEILA KATUCIA ALVES DE MEDEIROS DA SILVA	PROFESSORA	224	H	I
14	MARILIA ELITA VICTOR	COORDENADORA PEDAGÓGICA	322	H	I
15	JOSEFA ROSENEIDE RODRIGUES DA PAZ	PROFESSORA	155	I	J
16	PAULA FRANCINETE BEZERRA	PROFESSORA	358	H	I
17	DAMIANA ALEXSANDRA DA S. BARBOSA	PROFESSORA	218	H	I
18	WAGNER LACERDA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	228	H	I
19	ALIONE SOARES DE MEDEIROS	PROFESSORA	269	H	I
20	MARILENE MARIA DE MATOS SILVA	COORDENADORA PEDAGÓGICA	320	H	I
21	ODAILMA FERREIRA DE SANTANA MEDEIROS	PROFESSORA	239	H	I
22	MARIA DE LOURDES BEZERRA	PROFESSORA	353	H	I
23	MARINALVA ALVES DE LIMA SILVA	PROFESSORA	347	H	I
24	JOSILEIDE BORGES	PROFESSORA	260	H	I
25	FRANCISCO EDILSON DE OLIVEIRA	PROFESSOR	1511-1	H	I
26	FRANCISCO EDILSON DE OLIVEIRA	PROFESSOR	1511-3	C	D
27	EUNICE GUEDES DE ARAÚJO FERNANDES	PROFESSORA	152	H	I

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:2A07F53B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 18/2022, QUE FAZ ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A EMPRESA L R FREIRE - ME.

O **município de Montanhas/RN** por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São José, nº 04, centro na cidade de Montanhas/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.354.383/0001-08 neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. **ANTONIO MARCOLINO NETO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **L R FREIRE - ME,** inscrita no CNPJ sob o número 18.089.600/0001-33, com sede na Rua Princesa Isabel, Nº 255,Centro, – Montanhas/RN – CEP: 59198-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. **LANNA RAYSSA FREIRE COSTA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº
3.057.399 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 094.081.874-40, residente e domiciliada na Avenida Porto de Pedra, Nº 4500, BL MARES APT 504, Neópolis – Natal/RN CEP: 59086-640, tendo em vista o que consta no ***termo de contrato n.º 18/2022, originário do Processo n.º 64/2022, Carona nº 001/2022*** e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE VEÍCULOS	UND	QTD DE MESES	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Locação de veículo tipo SEDAN com capacidade de 04 (quatro) passageiros, motor mínimo de 1.4 flex, com ar- condicionado e direção hidráulica.	1	MÊS	11	R$ 2.309,22	R$ 25.401,42
2	Locação de veículo com: motor 1.0, 04 (quatro) portas, flex, ar condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica e airbag, disponível 24 (vinte quatro) horas, com no máximo de 12 (doze) meses de uso, quilometragem livre, com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiro. - Manutenção do veículo por conta da Contratada; - Combustível por conta da Contratante.	4	MÊS	11	R$ 2.099,29	R$ 92.368,76
3	Locação de veículo tipo AMBULÂNCIA, suporte básico, motor 1.4, FLEX, com ar- condicionado, direção hidráulica, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, sem motorista, sem combustível, quilometragem livre, com seguro total, sendo a franquia por conta da contratante, ano do veículo no mínimo 2019. Manutenção preventiva e corretiva é de responsabilidade da contratada.	1	MÊS	11	R$ 5.038,30	R$ 55.421,30
4	Serviços de transporte através de veículo tipo passeio, com condutor para eventuais viagens, motor tipo flex, ar-condicionado, com potência mínima de 1.0, capacidade para 04 (quatro) passageiros, viagem terá aproximadamente 250Km (ida e volta). Manutenção do veículo por conta da contratada, combustível por conta da contratada.	1	VIAG EM	11	R$ 262,41	R$ 2.886,51
5	Locação de veículo com capacidade para 07 (sete) lugares, motorização mínima 1.4, flex, com ar-condicionado, com equipamentos de segurança em perfeito estado.	1	MÊS	11	R$ 4.723,40	R$ 51.957,40

6	Locação de veículo VAN, com potência mínima de 85cv à diesel, capacidade de 13 a 20 lugares, completa, direção hidráulica, ar- condicionado, quilometragem livre, com condutor, para ficar à disposição do órgão solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07:00hs às 18:00hs, com 01 (uma) hora para almoço.	1	MÊS	11	R$ 8.397,16	R$ 92.368,76
7	Veículo tipo motocicleta, potência mínima 150CC.	1	MÊS	11	R$ 944,68	R$ 10.391,48
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 330.795,63**	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO.

2.1. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser de ***R$*** **330.795,63** *(Trezentos e trinta mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos).*

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos FPM, ICMS e TRIBUTOS e estão consignadas na dotação orçamentária do OGM 2025 abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.001 - Gabinete do Prefeito; 09.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura; 16.001 - Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente; 06.002
- Fundo Municipal de Saúde; 08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **AÇÃO:** 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 2070 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; 2081 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura; 2133 - Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente; 2036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO**: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO.

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

5.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 61, parágrafo único.

5.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo aditivo ao Contrato nº 18/2022 foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Montanhas/RN, 21 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Contratante

LANNA RAYSSA FREIRE COSTA
Contratada

_____
Gestor do Contrato:
CPF.

_____
Fiscal do contrato:
CPF.

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:FFCF5547

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 66/2022, QUE FAZ ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A EMPRESA L R FREIRE - ME.

O **município de Montanhas/RN** por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São José, nº 04, centro na cidade de Montanhas/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.354.383/0001-08 neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. A**NTONIO MARCOLINO NETO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **L R FREIRE - ME,** inscrita no CNPJ sob o número 18.089.600/0001-33, com sede na Rua Princesa Isabel, Nº 255,Centro, – Montanhas/RN – CEP: 59198-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra.**LANNA RAYSSA FREIRE COSTA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 3.057.399 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 094.081.874-40, residente e domiciliada na Avenida Porto de Pedra, Nº 4500, BL MARES APT 504, Neópolis – Natal/RN CEP: 59086-640, tendo em vista o que consta no ***termo de contrato n.º 66/2022, originário do Processo n.º 154/2021, Pregão Presencial nº 018/2021*** e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

LOTE 01 – ROTA DA ZONA RURAL

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	MARCA DO VEÍCULO	UND	QTD DE KM	V. UNIT	V. TOTAL
1	SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO SEGUINDO PELOS SÍTIOS BOTAFOGO, OFICINA, SERROTE, RELÂMPAGO, LAGOA DE PEDRA ATÉ A SEDE MUNICÍPIO.	MERCEDS BENS / MOD. 1620 / ANO 1995	KM	9680	9,04	87.507,20
2	SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO SEGUINDO PELOS SÍTIOS BOTAFOGO, OFICINA, SERROTE, RELÂMPAGO, LAGOA DE PEDRA ATÉ A SEDE MUNICÍPIO	MERCEDS BENS / MOD. 1620 / ANO 1995	KM	10406	9,04	94.070,24
3	SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO SEGUINDO PELOS SÍTIOS BOTAFOGO, OFICINA, SERROTE, RELÂMPAGO, LAGOA DE PEDRA ATÉ A SEDE MUNICÍPIO.	MERCEDS BENS / MOD. 1620 / ANO 1995	KM	11132	9,05	100.744,60
4	SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO SEGUINDO PELOS SÍTIOS CURIMATÃ, RIACHÃO DOS CLEMENTINO, BARBATÃO, SUCAVÃO, PALMEIRINHA, LAGOA DE DENTRO ATE A SEDE MUNICÍPIO.	MERCEDS BENS / MOD. 1620 / ANO 1995	KM	13068	9,05	118.265,40
5	SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO SEGUINDO PELOS CURRALINHO, RIACHÃO DA LAPA, MARANHÃO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO. E RETORNO NO HORÁRIO ESPECIFICADO AO LADO.	MERCEDS BENS / MOD. 1620 / ANO 1995	KM	11374	9,05	102.934,70
6	SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO SEGUINDO PELOS SÍTIOS CAMPESTRE, SÃO MIGUEL, GRAVATÁ, INGÁ, SÃO MIGUEL, LAGOA DE DENTRO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO. E RETORNO NO HORÁRIO ESPECIFICADO AO LADO.	MERCEDS BENS / MOD. 1620 / ANO 1995	KM	14520	9,05	131.406,00
7	SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO SEGUINDO PELOS SÍTIOS CAMPESTRE, SÃO MIGUEL, GRAVATÁ, INGÁ, ATÉ A SEDE A ESCOLA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.	MARCOPOLO VOLARE / MOD. W9 / ANO 2006	KM	13310	8,25	109.807,50
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 744.735,64**

LOTE 2 – ROTA DE NOVA CRUZ/RN

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	MARCA DO VEÍCULO	UND	QTD DE KM	V. UNIT	V. TOTAL
8	SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO SEGUINDO PARA O IFRN NOVA CRUZ.	MERCEDS BENS / MOD. 1620 / ANO 1995	KM	30492	9,21	280.831,32
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 280.831,32**	

LOTE 3 – ROTA DE NATAL/RN

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	MARCA DO VEÍCULO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
9	SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO SEGUINDO ATÉ A CIDADE DE NATAL.	MERCEDS BENS I / MOD. COMIL CAMPIONE R / ANO 2003	KM	58080	10,53	611.582,40
10	SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO SEGUINDO ATÉ A CIDADE DE NATAL	MERCEDS BENS I / MOD. COMIL CAMPIONE R / ANO 2003	KM	58080	10,53	611.582,40
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 1.223.164,80**	

**O quantitativo do cálculo da quilometragem por rota da planilha acima foi calculada para 11 (onze) meses.*

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser de ***R$ 2.248.731,76*** *(Dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos FPM, ICMS e TRIBUTOS e estão consignadas na dotação orçamentária do OGM 2025 abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação
AÇÃO: 2015 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Ensino Fundamental; 2013 - Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental; 2014 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Fundamental; 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.
NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação; 15500000 - Transferência do Salário-Educação; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

5.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 61, parágrafo único.

5.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo aditivo ao Contrato nº 66/2022 foilavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Montanhas/RN, 21 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Contratante

LANNA RAYSSA FREIRE COSTA
Contratada

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:CBDE95E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,
CONSIDERANDOPrincípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDOa necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

TORNA PÚBLICOo interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação com base no Art. 75, II da Lei 14.133/2021, a depender dos enquadramentos legais, ou abertura de licitação.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização de**DIAGNÓSTICO, MAPEAMENTO, PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS,**de Habitação de Interesse Social, com vistas a inserção de famílias de baixa renda em programas habitacionais no município de Monte Alegre/RN, serviço para 100 unidades habitacionais., condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTDE.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Serviços para realização de**DIAGNÓSTICO, MAPEAMENTO, PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS**de Habitação de Interesse Social, com vistas a inserção de famílias de baixa renda em programas habitacionais no município de Monte Alegre/RN, serviço para 100 unidades habitacionais.	SERVIÇO	1	R$	R$

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail**"compras@montealegre.rn.gov.br"**em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

Descrição do Objeto;Valor unitário e total por extenso;Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;Certidões Fiscais;Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;Data de emissão;Nome completo e identificação do responsável pela emissão;

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas até as 17hs do dia 26/05/2025.

Publique-se.
Monte Alegre/RN, em 21 de maio de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Agente de Contratação
Matrícula nº 000316

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:12DBE704

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR 028/2025

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro - Nisia Floresta/RN CEP: 59164000 -
DECRETO Nº 28, DE 12 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 515.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º-O Crédito de que trata o ar go anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior,
excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NISIA FLORESTA/RN, 12 de maio de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					515.000,00
02 .061 Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana					515.000,00
	1047 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				515.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	515.000,00

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:34E12172

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 127, DE 21 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 127, de 21 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2025 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2807/2025 de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2025 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2025, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2025, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2025.

Parelhas/RN, 21 de Maio de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**39.053,95**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**39.053,95**
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade				**39.053,95**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	39.053,95
Anexo II (Redução)					**39.053,95**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**39.053,95**
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade				**39.053,95**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	39.053,95

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:A383F436

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2025- GP, DE 21 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 148/2025- GP, DE 21 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina Lei Municipal nº 706, de 08 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a implantação do Estatuto do Magistério e do Plano de Carreira e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Riachuelo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Promover a mudança da linha de progressão funcional horizontal com o consequente reajuste salarial dos seguintes professores ativos da rede municipal de ensino, conforme a seguinte tabela:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE ATUAL	PROGRESSÃO	REAJUSTE
ADRIANA FIRMINO DA SILVA NASCIMENTO	PROF.PNE-3	390	C	**D**	**3%**
ADRIANA VICENTE DOS SANTOS	PROF.PNE-3	009	C	**D**	**3%**
ALDENYRA ALVES CATAO	PROF.PNM-4	419	C	**D**	**3%**
ALINE LOPES DE BRITO	PROF.PNE-3	388	C	**D**	**3%**
ALVACY BELCHIOR DA SILVA	PROF.PNE-3	011	C	**D**	**3%**
ANALINE BEZERRA DANTAS	PROF.PNE-3	384	C	**D**	**3%**
BRUNA KELLY DA COSTA	PROF.PNM-4	629	C	**D**	**3%**
CARLOS MAGNO DINIZ	PROF.PNM-4	300	C	**D**	**3%**
CELINA FERREIRA DA COSTA	PROF.PNE-3	375	C	**D**	**3%**
CLARA GERTRUDES CAVALCANTI	PROF.PNE-3	460	C	**D**	**3%**
CLEMILSON DE SENA FELIPE	PROF.PNE-3	012	C	**D**	**3%**

CLEONEIDE ACIOLI DA SILVA	PROF.PNE-3	598	C	**D**	**3%**
DAIRO ALEX DE MELO	PROF.PNE-3	405	C	**D**	**3%**
EUNICE RAQUEL CAVALCANTI	PROF.PNE-3	018	C	**D**	**3%**
ELDA TEIXEIRA DA SILVA OLIVEIRA	PROF.PNS-2	021	C	**D**	**3%**
EDILMA FERNANDES DA ROCHA SILVA	PROF.PNS-2	391	C	**D**	**3%**
FRANCISCA GISELDA DA SILVA	PROF.PNE-3	035	C	**D**	**3%**
FRANCISCO SERGIO DA SILVA	PROF.PNE-3	031	C	**D**	**3%**
FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA	PROF.PNS-2	351	C	**D**	**3%**
FRANCINILDA FERREIRA ALVES DE OLIVEIRA	PROF.PNMN-1	025	C	**D**	**3%**
GENICEIA TEIXEIRA DE LIMA SILVA	PROF.PNE-3	234	C	**D**	**3%**
GENY TEIXEIRA DE LIMA OLIVEIRA	PROF.PNE-3	338	C	**D**	**3%**
IARACA ROSERES DE QUEIROZ REGO	PROF.PNE-3 - DEC. JUD	048	H	**I**	**3%**
IDAMAZIA CARLA FELIPE CATAO DE MACEDO COSTA	PROF.PNE-3	047	C	**D**	**3%**
IRIS IDALINO	PROF.PNE-3	046	C	**D**	**3%**
JAILSON DANTAS DE SOUZA	PROF.PNE-3	049	C	**D**	**3%**
JOANA DARC PEREIRA DE MOURA	PROF.PNM-4	124	C	**D**	**3%**
JORLLAN KARDERK ALVES FAGUNDES DE MELO	PROF.PNE-3	386	C	**D**	**3%**
JOSUE COUTINHO DIAS	PROF.PNE-3	134	C	**D**	**3%**
JULIANA CRISTIANE CAMARA	PROF.PNM-4	593	C	**D**	**3%**
JURACI INACIO CORDEIRO FELIPE	PROF.PNE-3	058	C	**D**	**3%**
LUCIA DE FATIMA DA SILVA SOUZA ARAUJO	PROF.PNE-3	594	C	**D**	**3%**
LUZIMAR RIBEIRO DE FARIA LIMA	PROF.PNE-3	304	C	**D**	**3%**
MARCIA DE FREITAS	PROF.PNE-3	105	C	**D**	**3%**
MARIA APARECIDA DA SILVA VICENTE	PROF.PNE-3	073	C	**D**	**3%**
MARIA APARECIDA FERREIRA	PROF.PNE-3	100	C	**D**	**3%**
MARIA CICERA CELESTINO BELCHIOR DA SILVA	PROF.PNE-3	089	C	**D**	**3%**
MARIA DAS NEVES BASILIO CAVALCANTI FILHA AVELINO	PROF.PNE-3	087	C	**D**	**3%**
MARIA DAS NEVES XAVIER FERREIRA DE SOUZA	PROF.PNS-2	081	C	**D**	**3%**
MARIA DE FATIMA SOUZA DE ARAUJO	PROF.PNE-3 - DEC. JUD	171	H	**I**	**3%**
MARIA DO CARMO BASILIO	PROF.PNMN-1	077	C	**D**	**3%**
MARIA IVANILDE EDUARDO SANTA ROSA VICTOR	PROF.PNE-3 - DEC. JUD	072	H	**I**	**3%**
MARIA JOSE MEDEIROS SILVA	PROF.PNE-3	387	C	**D**	**3%**
MARIA MONICA LOPES DE BRITO	PROF.PNE-3	250	C	**D**	**3%**
MARIA NICEIA FERREIRA RAFAEL	PROF.PNE-3	69	C	**D**	**3%**
MARIA NILVA DE ARAUJO	PROF.PNE-3	450	C	**D**	**3%**
MARIA ROZANIR DE OLIVEIRA AMANCIO	PROF.PNS-2	173	C	**D**	**3%**
MARILENE AMBROSIO DA SILVA	PROF.PNE-3	600	C	**D**	**3%**
MARINALVA DOS SANTOS SANTA ROSA	PROF.PNE-3	454	C	**D**	**3%**
MARINAIDE FLORENTINO DE FARIAS DE SOUZA	PROF.PNS-2	95	C	**D**	**3%**
MICHELY BARBOSA LIRA DA SILVA	PROF.PNE-3	592	C	**D**	**3%**
NIEDIA NARA BASILIO	PROF.PNMN-1	107	C	**D**	**3%**
PATRICIA SILVA DE ARAUJO	PROF.PNE-3	595	C	**D**	**3%**
PAULO CESAR DO NASCIMENTO	PROF.PNM-4	111	C	**D**	**3%**
ROBERTO PEGADO SIQUEIRA	PROF.PNE-3 - DEC. JUD	109	H	**I**	**3%**
RÔMULO ARAÚJO BASÍLIO	PROF.PNE-3 - DEC. JUD	191	H	**I**	**3%**
RODRIGO WANTUIR ALVES DE ARAUJO	PROF.PND-5	24	C	**D**	**3%**
ROZIANE REGINA DA SILVA	PROF.PNE-3	113	C	**D**	**3%**
SILVANA SEVERINA DA SILVA	PROF.PNS-2	116	C	**D**	**3%**
VANUSA XAVIER FERREIRA	PROF.PNE-3	120	C	**D**	**3%**

Art. 2º Ficam concedidos aos servidores mencionados no art. 1º desta Portaria o reajuste da remuneração no percentual de 3% (três por cento), por letra, conforme Tabela Salarial do Plano de Carreira anexa a Lei Municipal nº 706, de 08 de janeiro de 2024.

Art. 3º. à luz dos artigos 40, § 8º, da Constituição Federal, e 25 da Lei Ordinária nº 664/2022 que versa sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Riachuelo/RN, caracterizará direito adquirido dos servidores inativos do magistério integrantes de quadro próprio do Poder Executivo o reajuste de reenquadramento realizado pela Lei Municipal nº 706, de 08 de janeiro de 2024, que reestruturou o quadro de servidores municipais.

Parágrafo Único. Ficará a cargo de Instituto de Previdência Social do Município de Riachuelo/RN, a elaboração de portaria concernente aos servidores inativos contemplados com os benefícios da progressão funcional.

Art. 4º. Não serão beneficiados com o Plano de Cargos e Carreira que determina a Lei Municipal nº 706, de 08 de janeiro de 2024, os considerados "Professores Leigos" nomenclatura empregada para designar os professores que trabalham nos anos iniciais do Ensino Fundamental e que não têm a formação em nível médio, ou, ainda os professores que não atendem aos requisitos legais da supracitada lei.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a competência de maio de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 21 de maio de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:F91D7287

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2105001/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2105001/2025
CREDENCIAMENTO Nº 10006/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 052101/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
CONTRATADO: LUCAS NUNES DE OLIVEIRA BRASIL -ME
CNPJ nº 27.655.905/0001-56

OBJETIVO: Credenciamento para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de reparos mecânicos em geral, solda serviços de torno, serviços elétricos, refrigeração automotiva, para manutenção corretiva e preventiva com a aplicação e fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota de veículos, caminhões, ônibus e máquinas multimarcas que integram a frota municipal, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.
VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

ITEM	QTDE. *(ESTIMADA)*	UN.	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	VALOR UN. R$
01	1000	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS E GERAL LINHA LEVE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS E GERAL LINHA LEVE MULTIMARCAS (AUTOMÓVEIS EM GERAL) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE DIREÇÃO HIDRAULICOS MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL.	R$ 122,00
03	1000	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - UTILITARIOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - UTILITÁRIOS: (VAN, KOMBI, UTILITÁRIOS, ETC) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE DE DIREÇÃO HIDRAULICOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL.	R$ 119,00
06	300	HORA	SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMEN DO MATERIAL - SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (ELETRODO)	R$ 83,82
07	300	UN	SERVIÇOS DE SOLDA OXIGÊNIO VARETA - SERVIÇOS DE SOLDA OXIGÊNIO VARETA	R$ 85,52
10	150	HORA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MULTIMARCAS (LEVE, PESADO E UTILITÁRIO) - FECHADURAS, MAÇANETAS, TRINCOS, REGULAGEM DE PORTAS E VIDROS.	R$ 16,25
11	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS LEVES EM GERAL).	R$ 233,49
12	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL - UTILITÁRIOS: (VAN, KOMBI, UTILITÁRIOS, ETC.	R$ 145,00
15	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AR CONDICIONADO EM GERAL LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS LEVES EM GERAL).	R$ 171,00
16	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AR CONDICIONADO EM GERAL - UTILITÁRIOS: (VAN, KOMBI, UTILITÁRIOS, ETC.	R$ 149,00
18	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA MULTIMARCAS (LEVE) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA MULTIMARCAS (LEVE)	R$ 149,77
19	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - MOTOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - UTILITÁRIOS: (MOTOS) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE DE DIREÇÃO HIDRAULICOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL.	R$ 84,00
VALOR DO SERVIÇO				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			**VALOR UN. R$**
01	VALOR TOTAL ESTIMADO PEÇAS			R$ 500.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2025, Atividade: 3002.10.122.6. 2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 3002.10.302.6.2.45 - Manutenção do Hospital Municipal, 2002.4.122.2.2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento, Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, 40001.8.122.9.2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social, 40001.8.243.9.2.48 - Manutenção do Conselho Tutelar, 2007.15.451.10. 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura, 2008.20.122.9.2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, 2.67 - Manutenção dos veículos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na impressa oficial e vigerá até 21 de maio de 2026.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rodolfo Fernandes/RN, 21 de maio de 2025.

ASSINANTES:
ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – CONTRATANTE
LUCAS NUNES DE OLIVEIRA BRASIL – CONTRATADO

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:708F5D55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 052101/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 052101/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 07050001/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 10006/2025

De posse dos documentos que compõem o processo em referência AUTORIZO A CONTRATAÇÃO, para cumprimento da exigência contida do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa indicada, com a inexigência de licitação abaixo fundamentada, conforme condições a seguir.

AGENTE CREDENCIADA: LUCAS NUNES DE OLIVEIRA BRASIL -ME CNPJ Nº 27.655.905/0001-56, sediada a Rua Martiniano Melo nº 509, Bairro Centro, Rodolfo Fernandes/RN, representada legalmente por Lucas Nunes de Oliveira Brasil CPF nº 709.850.034-80.

Objeto: Credenciamento para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de reparos mecânicos em geral, solda serviços de torno, serviços elétricos, refrigeração automotiva, para manutenção corretiva e preventiva com a aplicação e fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota de veículos, caminhões, ônibus e máquinas multimarcas que integram a frota municipal, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

Itens Ofertados:
LUCAS NUNES DE OLIVEIRA BRASIL -ME CNPJ Nº 27.655.905/0001-56, sediada a Rua Martiniano Melo nº 509, Bairro Centro, Rodolfo Fernandes/RN.

ITEM	QTDE. *(ESTIMADA)*	UN.	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	VALOR UN. R$
01	1000	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS E GERAL LINHA LEVE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS E GERAL LINHA LEVE MULTIMARCAS (AUTOMÓVEIS EM GERAL) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE DIREÇÃO HIDRAULICOS MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL.	R$ 122,00
03	1000	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - UTILITARIOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - UTILITÁRIOS: (VAN, KOMBI, UTILITÁRIOS, ETC) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE DE DIREÇÃO HIDRAULICOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL.	R$ 119,00
06	300	HORA	SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMEN DO MATERIAL - SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (ELETRODO)	R$ 83,82
07	300	UN	SERVIÇOS DE SOLDA OXIGÊNIO VARETA - SERVIÇOS DE SOLDA OXIGÊNIO VARETA	R$ 85,52
10	150	HORA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MULTIMARCAS (LEVE, PESADO E UTILITÁRIO) - FECHADURAS, MAÇANETAS, TRINCOS, REGULAGEM DE PORTAS E VIDROS.	R$ 16,25
11	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS LEVES EM GERAL).	R$ 233,49
12	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL - UTILITÁRIOS: (VAN, KOMBI, UTILITÁRIOS, ETC.	R$ 145,00
15	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AR CONDICIONADO EM GERAL LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS LEVES EM GERAL).	R$ 171,00
16	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AR CONDICIONADO EM GERAL - UTILITÁRIOS: (VAN, KOMBI, UTILITÁRIOS, ETC.	R$ 149,00
18	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA MULTIMARCAS (LEVE) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA MULTIMARCAS (LEVE)	R$ 149,77
19	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - MOTOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - UTILITÁRIOS: (MOTOS) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE DE DIREÇÃO HIDRAULICOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL.	R$ 84,00

VALOR DO SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN. R$
01	VALOR TOTAL ESTIMADO PEÇAS	R$ 500.000,00

Os quantitativos indicados na planilha acima se referem ao total de serviços a serem realizados mensalmente e que serão distribuídos e controlados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento conforme condições definidas no ato convocatório. A distribuição se dará entre todas as empresas que venham a serem credenciadas para esse procedimento.
O valor a ser pago será unitário conforme indicado e se refere aos serviços executados.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O contrato a ser firmado obedecerá ao regime de execução de empreitada por preço unitário efetivamente trabalhado. O valor será fixo e reajustável anualmente pelo índice IPCA ou se ocorrer factum principis durante toda a vigência do contrato.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias corridos contados do término do mês em que o serviço foi prestado.

VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses contados a partir da formalização contratual, com possibilidade de ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite previsto no artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que prorrogada, igualmente, a vigência do Termo de Convênio acima mencionado.

ESCOLHA DA EXECUTANTE: Conforme já afirmado anteriormente, a escolha do executante dos serviços ocorreu mediante abertura de chamamento público para credenciamento, na qual foi priorizada a questão relacionada com a ampla publicidade, de forma que fossem alcançados os objetivos iniciais de contratar empresas jurídicas, do ramo, para a prestação dos serviços. A empresa em questão se habilitou à realização dos serviços referidos no objeto deste, tendo cumprido com todas as exigências editalícias no tocante a documentação de habilitação ali exigida. Conforme condição editalícia, outras empresas jurídicas poderão se habilitar visando prestação do mesmo serviço.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação a ser formalizada se fundamenta na inexigência de licitação prevista no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Proceda-se, a seguir as providencias complementares, visando cumprimento das exigências legais, vinculando-se à presente ratificação, todos os documentos aqui arrolados e apensados ao processo em tela, imprimindo ao mesmo, toda urgência necessária e possível.

Formalize-se o contrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 21 de maio de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita
Município de Rodolfo Fernandes

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:44330E4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250061

ORIGEM: ADESÃO ARP/CARONA Nº 01040001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADO(A): CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ nº 42.591.738/0001-10.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de material médico hospitalar, soros, soluções em grandes volumes e soluções antissépticas e degermantes para atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA, EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COM SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	THEOTO	500	PACOTES	4,58	2.290,00
02	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 4G	ZYDUS	500	FRASCOS	27,41	13.705,00
03	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	HYPOFARMA	10.000	AMPOLAS	2,04	20.400,00
04	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	BLAU	2.000	AMPOLAS	5,18	10.360,00
05	ADRENALINA (EPINEFRINA) 0,1MG/1ML	HYPOFARMA	1.500	AMPOLAS	0,98	1.470,00
06	ÁGUA BI-DESTILADA (ABD) - SISTEMA FECHADO 500ML	FRESENIUS	7.500	BOLSAS	5,63	42.225,00
07	ÁGUA BI-DESTILADA (ABD) - SISTEMA FECHADO 250 ML	EQUIPLEX	7.500	BOLSAS	4,89	36.675,00
08	ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70% - 500 ML	JALLES MACHADO	2.500	FRASCOS	5,09	12.725,00
09	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, MACIO ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO, COM 250 G.	NEVOA	1.250	UNIDADES	6,88	8.600,00
10	AMICACINA, SULFATO 500MG	TEUTO	1.000	AMPOLAS	5,31	5.310,00
11	AMINOFILINA 240MG	TEUTO	600	AMPOLAS	7,81	4.686,00
12	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML	FARMACE	750	AMPOLAS	2,09	1.567,50
13	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	TEUTO	1.500	FRASCOS	7,40	11.100,00
14	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI+ 100.000UI	BLAU	300	FRASCOS	7,70	2.310,00
15	CANULA ENDO C/B N° 2,0	OLIMED	25	UNIDADES	3,79	94,75
16	CANULA ENDO C/B Nº 4,0	OLIMED	25	UNIDADES	9,50	237,50
17	CANULA ENDO C/B Nº 4,5	OLIMED	25	UNIDADES	9,50	237,50
18	CANULA ENDO C/B Nº 5,5	OLIMED	25	UNIDADES	9,50	237,50
19	CANULA ENDO S/B N° 7,5	OLIMED	25	UNIDADES	9,50	237,50
20	CANULA ENDO S/B N° 8,0	OLIMED	25	UNIDADES	9,80	245,00
21	CANULA ENDO S/B N° 9,0	OLIMED	25	UNIDADES	14,80	370,00
22	CANULA ENDO S/B N° 9,5	OLIMED	25	UNIDADES	14,80	370,00
23	CANULA ENDO S/B Nº 6,0	OLIMED	25	UNIDADES	14,80	370,00
24	CANULA ENDO S/B Nº 6,5	OLIMED	25	UNIDADES	14,80	370,00
25	CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC N° 9,0	OLIMED	05	UNIDADES	20,60	103,00
26	CEFALOTINA SÓDICA 1G	BLAU	2.000	FRASCOS	3,95	7.900,00
27	CIMETIDINA 150 MG/3 ML	HYPOFARMA	3.000	AMPOLAS	2,14	6.420,00
28	CIPROFLOXACINO 400MG SISTEMA FECHADO	HYPOFARMA	600	BOLSAS	25,90	15.540,00
29	CLAMP UMBILICAL, ESTERIL	SR	100	UNIDADES	0,75	75,00
30	CLINDAMICINA 150MG/ML - 4ML	HYPOFARMA	1.000	AMPOLAS	3,05	3.050,00
31	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	EQUIPLEX	600	AMPOLAS	1,04	624,00
32	CLORETO DE SÓDIO 20%	HALEX ISTAR	600	AMPOLAS	0,53	318,00
33	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO – RECIPIENTE DE 18CM X 7CM; COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100ML.	CIRURGICA FERNANDES	500	UNIDADES	1,70	850,00
34	COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTERIL 80ML	CRAL	2.000	UNIDADES	0,38	760,00
35	COMPLEXO B	HYPOFARMA	3.000	AMPOLAS	2,99	8.970,00
36	DEXAMETASONA 2MG/ML -	FARMACE	7.500	AMPOLAS	1,22	9.150,00
37	DEXAMETASONA 4MG/ML -	FARMACE	25.000	AMPOLAS	2,89	72.250,00
38	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75 MG	TEUTO	10.000	AMPOLAS	2,88	28.800,00
39	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG	FARMACE	12.500	AMPOLAS	1,20	15.000,00
40	DIMENIDRINATO DE PIRIDOXINA+GLICOSE (DRAMIN B6) CAIXA COM 100 AMPOLAS.	TAKEDA	05	CAIXAS	400,00	2.000,00
41	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	SANTISA	22.500	AMPOLAS	1,51	33.975,00
42	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML+ 2MG/ML	UNIAO QUIMICA	600	AMPOLAS	3,59	2.154,00
43	ENOXAPARINA 80MG	MYLAN	75	AMPOLAS	21,96	1.647,00
44	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA – PACOTE COM 100 UNIDADES	KOLPLAST	50	PACOTES	25,62	1.281,00
45	ESCOVA COM DEGERMANTE	RIOQUIMICA	1.500	UNIDADES	2,36	3.540,00
46	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO	ACCUMED	150	UNIDADES	57,41	8.611,50
47	ESPARADRAPO ANTIALERGICO 10 X 4,5 CM (MICROPORE)	CIEX	1.000	ROLOS	4,95	4.950,00
48	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,5 CM	CIEX	1.500	ROLOS	8,89	13.335,00
49	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5 X 4,5 CM	CIEX	1.500	ROLOS	7,71	11.565,00
50	ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COM SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	THEOTO	300	PACOTES	8,34	2.502,00
51	ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO G.	CRAL	1.000	UNIDADES	1,20	1.200,00
52	ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO M.	CRAL	2.000	UNIDADES	1,09	2.180,00
53	ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO P.	CRAL	2.000	UNIDADES	0,91	1.820,00
54	ESTETOSCÓPIO	ACCUMED	150	UNIDADES	49,76	7.464,00
55	ETILEFRINA 10MG/ML	UNIAO QUIMICA	150	AMPOLAS	2,23	334,50
56	EXTENSÃO DE SILICONE 204 C/ 15 METROS - TUBO DE SILICONE TRANSPARENTE.	GOIAS LATEX	100	UNIDADES	82,99	8.299,00
57	FIO NYLON 2-0 AG CORT 30MM (CAIXA C/24 UNIDADES).	MEDIX	10	CAIXAS	58,95	589,50
58	FIO NYLON 3-0 AG CORT 30MM (CAIXA C/24 UNIDADES).	MEDIX	10	CAIXAS	52,17	521,70
59	FIO NYLON 4-0 AG CORT 30MM (CAIXA C/24 UNIDADES).	MEDIX	10	CAIXAS	58,95	589,50
60	FIO NYLON 5-0 AGULHA 26MM (CAIXA C/24 UNIDADES).	MEDIX	10	CAIXAS	78,95	789,50
61	FIO POLIGLACTINA 1 AG. 40 MM (CAIXA C/24 UNIDADES).	SHALON	10	CAIXAS	195,00	1.950,00

62	FIO POLIPROPILENO 0 AG CILIND 40MM (CAIXA C/24 UNIDADES).	TECHNOFIO	10	CAIXAS	77,99	779,90
63	FITA CREPE HOSPITALAR – TAMANHO 16MM X 50M.	CIEX	1.000	ROLOS	3,18	3.180,00
64	FITOMENADIONA 10MG/ML SOL INJ IV/IM	HIPOLABOR	1.500	AMPOLAS	2,99	4.485,00
65	FORMOL 10%	ICARAI	100	LITROS	19,90	1.990,00
66	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO EG – PACOTE COM 07 UNIDADES	MEGAFRAL	1.000	PACOTES	11,20	11.200,00
67	FRALDA INFANTIL "G" - PACOTE COM NO MÍNIMO 54 UNIDADES.	MEGAFRAL	600	PACOTES	31,79	19.074,00
68	FRALDA INFANTIL "GG" - PACOTE COM NO MÍNIMO 36 UNIDADES.	MEGAFRAL	600	PACOTES	22,30	13.380,00
69	FRALDA INFANTIL "M" - PACOTE COM NO MÍNIMO 54 UNIDADES.	MEGAFRAL	600	PACOTES	24,00	14.400,00
70	FRALDA INFANTIL "P" - PACOTE COM NO MÍNIMO 60 UNIDADES.	MEGAFRAL	600	PACOTES	23,99	14.394,00
71	FUROSEMIDA 10 MG/ML	SANTISA	10.000	AMPOLAS	1,68	16.800,00
72	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA/ECG 1KG	FORTSAN	100	LITROS	6,70	670,00
73	GENTAMICINA, SULFATO 20MG	FRESENIUS	1.000	AMPOLAS	1,54	1.540,00
74	GENTAMICINA, SULFATO 80MG	FRESENIUS	2.000	AMPOLAS	1,80	3.600,00
75	GLICOSE 50%	EQUIPLEX	12.000	AMPOLAS	0,76	9.120,00
76	HASTE FLEXÍVEL DE ALGODÃO PARA USO AURICULAR C/75 UNIDADES (PALINETE)	MELHORMED	10	CAIXAS	3,79	37,90
77	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25ML SC	HIPOLABOR	500	AMPOLAS	5,15	2.575,00
78	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/5ML	BLAU	250	AMPOLAS	14,99	3.747,50
79	HIDRALAZINA 20MG/ML	CRISTALIA	500	AMPOLAS	5,67	2.835,00
80	HIDROCORTISONA 100 MG FA	UNIAO QUIMICA	6.000	FRASCOS	4,68	28.080,00
81	HIDROCORTISONA 500 MG FA	UNIAO QUIMICA	5.000	FRASCOS	7,48	37.400,00
82	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%	FORTSAN	6.000	LITROS	5,99	35.940,00
83	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTIRHO (D) 300MCG	CSL BEHRING	200	FRASCOS	241,26	48.252,00
84	IODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO TÓPICA - FRASCO 1 LITRO.	RIOQUIMICA	120	LITROS	36,00	4.320,00
85	KIT NEBULIZAÇÃO AR COMPRIMIDO ADULTO - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 MÁSCARA (ADULTO); 01 COPO NEBULIZADOR DOSADOR; 01 MANGUEIRA DE AR COM PORCA	INCOTERM	75	KITS	7,24	543,00
86	KIT NEBULIZAÇÃO OXIGENIO ADULTO - COM 01 MÁSCARA ADULTO, 01 EXTENSOR DE 2,10M E 01 COPO DOSADOR COM CAPACIDADE DE 6ML	INCOTERM	75	KITS	7,75	581,25
87	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL N°11 CAIXA COM 100	DESCARPACK	15	CAIXAS	18,49	277,35
88	LANCETA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX,ATÓXICA, APIROGÊNICA, PRONTA PARA USO, COM PONTA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	1.000	CAIXAS	13,00	13.000,00
89	LIDOCAÍNA+EPINEFRINA 20MG/ML	HYPOFARMA	300	FRASCOS	7,71	2.313,00
90	LUVA PARA PROCEDIMENTO M - CAIXA COM 100 UNIDADES	TALGE	2.000	CAIXAS	17,38	34.760,00
91	MASCARA P/ PROTEÇÃO FACIAL, TIPO RESPIRADOR P/ PARTÍCULAS, COM EFICÁCIA NA FILTRAÇÃO DE 95% DE PARTÍCULAS, DE ATÉ 0,3 MICRA (N95).	HEALTH CARE	5.000	UNIDADES	3,96	19.800,00
92	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	UNIAO QUIMICA	200	AMPOLAS	2,15	430,00
93	METILPREDNISOLONA 125 MG	BLAU	150	FRASCOS	10,59	1.588,50
94	METILPREDNISOLONA 500 MG	BLAU	100	FRASCOS	18,80	1.880,00
95	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	FARMACE	7.500	AMPOLAS	0,84	6.300,00
96	METOPROLOL 1 MG/ML - 5 ML	CRISTALIA	150	AMPOLAS	16,27	2.440,50
97	METRONIDAZOL 5 MG/ML - 100 ML	FARMACE	1.000	BOLSAS	14,29	14.290,00
98	NITROGLICERINA 50 MG/10 ML	CRISTALIA	300	AMPOLAS	34,99	10.497,00
99	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML - 2ML	HYPOFARMA	300	AMPOLAS	20,28	6.084,00
100	NOREPINEFRINA 8 MG/4 ML	HYPOFARMA	1.000	AMPOLAS	5,99	5.990,00
101	OCITOCINA 5UI/ML	UNIAO QUIMICA	250	AMPOLAS	3,63	907,50
102	ONDANSETRONA 8MG/ML	HYPOFARMA	7.500	AMPOLAS	2,29	17.175,00
103	PROMETAZINA 25MG/ML	HIPOLABOR	10.000	AMPOLAS	2,19	21.900,00
104	SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE 100LITROS (BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO LIXO INFECTANTE) EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	RAVA	500	PACOTES	25,74	12.870,00
105	SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE 50LITROS (BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO LIXO INFECTANTE) EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	RAVA	500	PACOTES	25,60	12.800,00
106	SAPATILHA DESCARTAVEL (PRO-PÈ) EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	KASMED	50	PACOTES	10,19	509,50
107	SCALP 19	DESCARPACK	500	UNIDADES	0,36	180,00
108	SCALP 21	DESCARPACK	15.000	UNIDADES	0,38	5.700,00
109	SCALP 23	DESCARPACK	15.000	UNIDADES	0,47	7.050,00
110	SCALP 27	DESCARPACK	500	UNIDADES	0,39	195,00
111	SERINGA DESC. 03ML S/AGULHA	DESCARPACK	5.000	UNIDADES	0,24	1.200,00
112	SERINGA DESC. 05ML C/AGULHA 25 X 7	DESCARPACK	20.000	UNIDADES	0,55	11.000,00
113	SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA 25 X 7	DESCARPACK	20.000	UNIDADES	0,89	17.800,00
114	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	20.000	BOLSAS	5,45	109.000,00
115	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%250ML - SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	15.000	BOLSAS	4,70	70.500,00
116	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML - SISTEMA FECHADO	FARMACE	12.000	BOLSAS	6,90	82.800,00
117	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N° 18	BIOBASE	150	UNIDADES	1,50	225,00
118	SONDA FOLEY 02 VIAS N° 12	TOP MED	50	UNIDADES	2,95	147,50
119	SONDA FOLEY 02 VIAS N° 20	TOP MED	300	UNIDADES	5,90	1.770,00
120	SONDA FOLEY 03 VIAS N° 24	MEDIX	50	UNIDADES	6,50	325,00
121	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04	BIOBASE	50	UNIDADES	1,20	60,00
122	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06	BIOBASE	50	UNIDADES	1,35	67,50
123	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	BIOBASE	50	UNIDADES	1,50	75,00
124	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	BIOBASE	50	UNIDADES	1,63	81,50
125	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	BIOBASE	50	UNIDADES	1,69	84,50
126	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 18	BIOBASE	150	UNIDADES	1,55	232,50
127	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 22	BIOBASE	50	UNIDADES	3,50	175,00
128	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	BIOBASE	150	UNIDADES	1,26	189,00
129	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	BIOBASE	150	UNIDADES	1,29	193,50
130	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	BIOBASE	150	UNIDADES	2,30	345,00
131	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	BIOBASE	150	UNIDADES	2,70	405,00
132	SONDA URETRAL N° 14	BIOBASE	500	UNIDADES	1,06	530,00
133	SONDA URETRAL N° 16	BIOBASE	250	UNIDADES	1,80	450,00
134	SONDA URETRAL N° 18	BIOBASE	250	UNIDADES	1,90	475,00
135	SORO GLICOSADO - GLICOSE 5 % - 250 ML	FRESENIUS	6.000	BOLSAS	4,99	29.940,00
136	SORO GLICOSADO - GLICOSE 5% 500ML - SISTEMA FECHADO	FARMACE	7.500	BOLSAS	5,57	41.775,00
137	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	ACCUMED	100	UNIDADES	10,46	1.046,00
138	TERMÔMETRO DIGITAL DE AMBIENTE	EXBOM	30	UNIDADES	69,99	2.099,70
139	TERMÔMETRO DIGITAL DE GELADEIRA	AGT	30	UNIDADES	59,50	1.785,00
140	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	ACCUMED	20	UNIDADES	66,94	1.338,80
141	TIRA REAGENTE P/ GLICEMIA TUBO C/ 50 UNIDADES	MEDLEVENSOHN	4.000	TUBOS	26,99	107.960,00
142	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL – PACOTE COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	150	PACOTES	7,84	1.176,00
143	TUBO EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL N°200 (PACOTE C/15 METROS).	LEMGRUBER	30	UNIDADES	25,99	779,70

144	VASELINA LÍQUIDA BIDESTILADA	VIC PHARMA	15	LITROS	32,24	483,60

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 21 de Maio de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:AAFCB491

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 058/2025
OBJETO: Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de material esportivo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA**		
CNPJ: **46.027.640/0001-96**	Telefone: **84998069343**	Email:
Endereço: **rua santos, 112 , central parque clube, Extremoz/RN, CEP: 59575-000**		
Representante: **WAGNER AZEVEDO SILVA** - CPF: **104.897.214-35**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0043718 - BOLA FUTEBOL DE AREIA. Características: peso: 410-440g circunferência: 68-70 cm gomos: 12 laminados: micropower camada interna: evacel miolo: cápsula sis tecnologia construção: ultra fusion. Garantia: contra defeitos de fabricação Origem: importado Observação: as bolas são enviadas vazias por medidas de segurança.	kagiva	Unidade	10,000000	70,900	709,00
3	0043719 - BOLA DE BASQUETE OFICIAL; Tamanho masculino, aprovada pela FIBA (Federação Internacional de Basquete) e CBB (Confederação Brasileira de Basquete) Informações Técnicas: - Alta performance; - Matizada; - Microfibra; - 75 - 78 cm; - 600 - 650 g; - Câmara Airbility;- Miolo Slip System Removível e Lubrificado. 7.8 Crossover Gênero: Unissex. Garantia: contra defeitos de fabricação Origem: importado Observação: as bolas são enviadas vazias por medidas de segurança.	KAGIVA	Unidade	15,000000	106,100	1.591,50
9	0043725 - BOLA FUTSAL, material PU, sistema Termotec. Circunferência aproximada de 58cm. (podendo variar de acordo com a calibragem INFORMAÇÕES Circunferência: Aproximadamente 58cm. (Podendo variar de acordo com a calibragem) Modelo: Colado Camada interna: Neogel Peso: Aproximadamente 360g Cápsula SIS - Possui miolo lubrificado e substituível, termotec: Tecnologia de termofusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Airbility 6d: Um amortecimento interno de 6 discos posicionados simetricamente que promove melhor equilíbrio e precisão nos movimentos da bola. Garantia: contra defeitos de fabricação Origem: importado Observação: as bolas são enviadas vazias por medidas de segurança.	KAGIVA	Unidade	35,000000	59,900	2.096,50
10	0043726 - BOLA FUTSAL: características: peso: 300-330g, circunferência: 52-55cm, gomos: 14, laminado: pu, construção: ultra fusion, câmara: 6d, sistema de forro: termofixo, camada interna: neogel, miolo: cápsula sis, processo extra: dupla colagem. Garantia: contra defeitos de fabricação Origem: importado Observação: as bolas são enviadas vazias por medidas de segurança.	kagiva	Unidade	15,000000	50,000	750,00
11	0043727 - BOLA FUTEBOL SOCIETY, PU laminado e câmara de butil, tecnologia Kick Off, Termotec, Cápsula SIS. Peso do Produto: 420 - 435 gr, sem costura. Circunferência: 66 - 69 cm. Garantia: contra defeitos de fabricação Origem: importado Observação: as bolas são enviadas vazias por medidas de segurança.	kagiva	Unidade	50,000000	43,900	2.195,00
14	0043730 - ANTENA OFICIAL PARA VOLEIBOL, em fibra de vidro, possuindo 1,80 metros de altura e 1,0 cm na de largura, na cor oficial branca e vermelha	pangue	Par	12,000000	63,900	766,80
20	0043735 - BOLA DE FUTEVÔLEI FT-5: Tamanho 5; Circunferência: 68 - 70cm; Peso: 410-450g; possui 32 painéis; Calibragem ideal: 3 - 3,5 Lbs; Construção laminada. Garantia: contra defeitos de fabricação Origem: importado Observação: as bolas são enviadas vazias por medidas de segurança.	kagiva	Unidade	30,000000	75,000	2.250,00
21	0043736 - KIT FUTEBOL DE CAMPO - Todo sublimado, composto de 22 camisas + 22 calções + 22 meiões. Numerados e padronizado com a logo marca da Secretaria de Esportes e Prefeitura Municipal de Santa Cruz, Material: Tecido Premium helanca esportiva confortável com a tecnologia e proteção UV 50, que transfere o suor para a parte externa do tecido numa velocidade muito acima da convencional, mantendo o corpo seco, facilitando o equilíbrio térmico e otimizando a performance do atleta. Estampa: Sublimação com tecnologia DIGITAL, alta definição, CORES BEM VIVA, escolha até dois tamanhos diferentes. Escolha até dois kits de Goleiro, Costura e Acabamento. G (56 cm x 74 cm), GG (59 cm x 76 cm).	arte perfeita	Kit	60,000000	661,000	39.660,00
24	0043739 - CAMISETA, sublimação total, personalizado com arte fornecida pelo município, tecido poliéster dry-fit ou poliamida, tamanhos e medidas das camisetas, de acordo com as necessidades. Contendo a logo marca da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.	arte perfeita	Unidade	3000,000000	20,830	62.490,00
26	0043741 - SHORTS, confeccionado em material poliéster, escolha dos tamanhos de acordo com as necessidades.	arte perfeita	Unidade	1000,000000	11,900	11.900,00
29	0043744 - KIT ESPIROBOL: formado por 01 (um) Poste de 4m de altura (tubos prolongadores com 2,25m, em aço carbono, de 3 polegadas, 01 (uma) bola oficial, 01 (uma) corda de 08 (oito) metros.	pangue	Kit	2,000000	1.383,000	2.766,00
41	0043756 - DISCO DE ATLETISMO pesando 1,5kg, centro e borda fabricados em aço galvanizado, pratos em madeira. Possui 70% do peso distribuído na borda do disco. Diâmetro do aro externo de metal entre 200 e 202mm, diâmetro da placa de metal entre 50 e 57mm, espessura das placas de metal entre 38 e 40mm e espessura do arco de metal entre 12 e 13mm recomendação para treinamento.	pangue	Unidade	5,000000	163,000	815,00
45	0043760 - PESO ATLETISMO OFICIAL AÇO 4KG, medindo 103mm de diâmetro, fabricado em aço, possuí núcleo de chumbo e acabamento rígido com pintura. Recomendado para alto desempenho, pode ser utilizado em competições e treinamento.	pangue	Unidade	5,000000	64,900	324,50
47	0043762 - PELOTA: Pelota de couro para lançamentos 250 g aferida. Ideal para atletas iniciantes ou uso escolar. Feito de couro natural legítimo. Produto aferido de excelente qualidade. Peso de 250 g e diâmetro aproximado de 6,5 cm.	pangue	Unidade	12,000000	26,900	322,80
51	0043766 - MESA DE TÊNIS, Tamanho Oficial, Mdp 12mm Outlet, medidas da Mesa: C x L x A – (2,74 x 1,52 x 0,76) m, medidas da Embalagem: (1,54x1,45x 0,12) m, Cubagem: (0,26796 m³). Possui o tamanho oficial aprovado pela ITTF (Federação Internacional de Tênis de Mesa). Seu acabamento é feito em Primer Azul, para evitar reflexo	pangue	Unidade	6,000000	716,000	4.296,00
56	0043771 - TAÇA DE FORMA ÚNICA, desenvolvida em material alumínio e copa fechada na sua parte superior; Base do troféu em mdf, em formato hexagonal sendo: 1ª e 2ª de forma plana e 3ª base de forma hexagonal em grau recebendo a 4ª base de forma circular com acabamento em pintura automotiva na cor a ser definida em verniz polido alto brilho para fins de acabamento. Na parte superior da 4ª base de mdf é fixada na taça, banhos metalizados das taças podendo ser em ouro, prata e bronze. Taça de tamanho proporcional em altura de 0,80, cm e largura de 30cm, personalizada com a logo marca do Evento, da Secretaria Municipal de Esportes e Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.	vitoria	Unidade	40,000000	431,600	17.264,00
60	0043775 - MEDALHAS, personalizadas confeccionadas através de um processo de fundição, material Zamark, com três relevos. Frente: Formato irregular, espaços vazados, no centro superior da medalha brasão do evento, 75mm, acabamento banhos padrões de cores: Ouro, Prata e cobre; e fitas confeccionada por processo de sublimação acetinada, composição de fios de poliéster e acabamento em cetim e personalização nas suas superfícies, com a logo marca da competição e Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.	bmx	Unidade	6000,000000	10,400	62.400,00
61	0043776 - REDE DE PROTEÇÃO, com malha 10x10 ou 12x12, fio nylon e polietileno, gramatura de 3-4mm acompanhado de cabo de aço para sustentação de rede.	pangue	Metro	4000,000000	4,290	17.160,00
63	0035989 - REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, fio de polipropileno (seda) com 4MM trançado, malha 16x16CM, vista frontal com 7,50x2,50M, vista lateral 2,5x2,0x0,85M com tratamento UV.	PANGUE	Par	25,000000	192,000	4.800,00
64	0043778 - TABULEIRO JOGOS CLÁSSICOS 5 EM 1 EM MADEIRA MDF: Conjunto contendo cinco jogos: Damas: 1 placa Tabuleiro, 24 peças em madeira Trilha: 1 placa Tabuleiro, 18 peças em madeira Jogo da velha: 1 placa Tabuleiro, 8 peças (4 Bolinha e 4 X) em madeira Xadrez: 1 Tabuleiro, 32 peças de plástico polipropileno Ludo: 1 Tabuleiro/Tampa, 16 peças em madeira + 1 dado	PANGUE	Unidade	20,000000	56,500	1.130,00
67	0043781 - FLUTUADOR: Composição: em Polietileno expandido. Medidas: comprimento 1,60 x largura 6 cm.	BMX	Unidade	100,000000	8,200	820,00
68	0043782 - TATAME: Kit composto com 30 placas, cada; placa medindo: 1m x 1m 30mm de espessura, Absorção de Impacto: Alta, Composição: EVA, Peso:3Kg (Cada placa), Largura da borda: 5 cm, Comprimento da borda: 3 cm.	IBK	Kit	15,000000	71,900	1.078,50

69	0043783 - JOGO DE XADREZ + RELÓGIO: Peças modelo Staunton, de plástico de alta resistência, com peso e com feltro na base. Medidas oficiais da Federação Internacional de Xadrez), Rei tem altura de 10 cm, com diâmetro de base 4 cm.	PANGUE	Unidade	16,000000	185,000	2.960,00
73	0043787 - SACOLA ESPORTIVA, bolsa esportiva para transportar até 20 (vinte) bolas confeccionadas em nylon 600 com acabamento e fechamento com vivo/galão com medidas mínimas de 1,20x0,60x0,30 M, com azul com zíper "GG" reforçado nº 6, com costuras rebatidas em Nylon.	BMX	Unidade	30,000000	59,900	1.797,00
75	0043789 - PLACA DE HOMENAGEM: fabricada em acrílico espelhado com base em MDF, a arte de acordo com a competição. Com dimensões: 15 X 20.	BMX	Unidade	100,000000	98,900	9.890,00
83	0043797 - CONE PARA TREINAMENTO; plástico macio e forte, base: 28 x 28 cm, altura: 50 cm, diversas cores, grande.	BMX	Unidade	150,000000	12,000	1.800,00
92	0043806 - PESO PARA AGACHAMENTOS: kettlebell, peso de 6 kg, caraterísticas: ferro fundido, revestimento emborrachado	BMX	Unidade	10,000000	133,000	1.330,00

Importa a presente em R$ **255.362,60 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)**.
VIGÊNCIA: **20 de maio de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **20 de maio de 2025**.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA**. CNPJ Nº **46.027.640/0001-96** CPF de número **104.897.214-35** cargo **EMPRESÁRIO** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:3C7C60CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 58/2025
OBJETO: Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de material esportivo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **VICENZA LTDA**		
CNPJ: **50.619.566/0001-74**	Telefone: **84998069343**	Email:
Endereço: **AV PADRE JOSE DANIEL, 200 ., CENTRO, Vicentina/MS, CEP: 79710-000**		
Representante: **MONICA ZIBETTI ALMEIDA** - CPF: **575.304.329-15**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0043717 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, com 08 gomos, sem costura, peso de 410/450g, diâmetro de 68/70cm, termo termotec, câmara Airbility, miolo Slip System removível e lubrificado, material poliuretano ultra 100%, aprovadas com selo da FIFA. Garantia: contra defeitos de fabricação Origem: importado Observação: as bolas são enviadas vazias por medidas de segurança.	KAGIVA	Unidade	90,000000	50,000	4.500,00
12	0043728 - BOLA DE VOLEIBOL: V200W, características: 18 painéis aerodinâmicos painel microfibra, tamanho 5 – oficial, circunferência: 65-67cm, peso: 260-280g, laminada com uma tecnologia diferenciada para um melhor deslize e com tratamento antibactericida. PRÓ 8.0: características, peso : 260-280g, circunferência : 65-67cm, gomos : 18, laminado : microfibra, construção : termotec, câmara : 6d, câmara interna : neotec, sistema de forro : termofixo, selo : ivs - tested by fivb, miolo : cápsula sis. Bola Oficial FIVB. Garantia: contra defeitos de fabricação Origem: importado Observação: as bolas são enviadas vazias por medidas de segurança.	KAGIVA	Unidade	60,000000	49,930	2.995,80

Importa a presente em R$ **7.495,80 (sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)**.
VIGÊNCIA: **20 de maio de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **20 de maio de 2025**.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **VICENZA LTDA**. CNPJ Nº **50.619.566/0001-74** CPF de número **575.304.329-15** cargo **EMPRESÁRIA** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:B6CBD4B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 58/2025
OBJETO: Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de material esportivo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA**		
CNPJ: **93.577.427/0001-38**	Telefone: **84998069343**	Email:
Endereço: **Rua Marechal Deodoro, 570 , Centro, São Sebastião do Caí/RS, CEP: 95760-000**		
Representante: **Moacir Duarte** - CPF: **365.878.007-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0043720 - BOLA DE BASQUETE OFICIAL; tamanho da bola: 5, material da bola: borracha, peso: 500g, medida da circunferência: 74cm. aprovada pela fiba (federação internacional de basquete) e cbb (confederação brasileira de basquete) informações técnicas: - alta performance; - matizada; - microfibra; - câmara airbility;- miolo slip system removível e lubrificado. crossover gênero: unissex. garantia: contra defeitos de fabricação origem: importado observação: as bolas são enviadas vazias por medidas de segurança.	STORM	Unidade	10,000000	64,300	643,00
13	0043729 - BOLA DE VÔLEI DE AREIA, bola oficial, características: peso: circunferência: 66-68 cm, gomos: 12, laminados: microfibra, camada interna: neogel, miolo: cápsula sis, tecnologia construção: ultra fusion. Aprovada pela federação internacional de vôlei (FIVB. Garantia: contra defeitos de fabricação Origem: importado Observação: as bolas são enviadas vazias por medidas de segurança.	NEDEL	Unidade	30,000000	99,700	2.991,00
15	0043731 - SUPORTE PARA ANTENA, em lona de algodão, reforçada com fixação em velcro com 50CM de largura, na cor oficial branca e vermelha	NEDEL	Par	12,000000	39,890	478,68
16	0043732 - REDE PROFISSIONAL DE VÔLEI, 2 lonas desenvolvida para campeonato oficiais, com selo de qualidade e aprovada pela federação Brasileira de vôlei, malha 10 cm, fio seda 2,5mm tamanho 10,00m x 1m. extensores em seda de 2,5mm e cabo de aço para fixação quadro estrutural confeccionada com corda de seda 6mm, duas (lonas) confeccionadas em PVC emborrachada, com costura dupla "lona" sup. 7 cm "lona" inferior 6cm, quatro ponteiras metálicas.	NEDEL	Unidade	12,000000	121,900	1.462,80
17	0043817 - BOLA DE HANDEBOL H1: caracterista de peso: entre 290 e 330 gramas circunferência entre 50 e 52 cm, peso entre 325 e 375g, câmara airbility, costurada, poliuretano ultra grip, miolo slip system removível e lubrificado, aprovada de acordo com as normas da CBH. Garantia: contra defeitos de fabricação Origem: importado Observação: as bolas são enviadas vazias por medidas de segurança.	JOMA	Unidade	5,000000	67,700	338,50
25	0043740 - BASTÃO CALISTÊNICO, Bastão de Revezamento – Atletismo - PVC- 30cm.	NEDEL	Unidade	25,000000	7,800	195,00

28	0043743 - MEIÃO, pares de meias padronizados com a logomarca da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, confeccionada em material de boa qualidade, escolha dos tamanhos de acordo com a necessidade.	NEDEL	Unidade	600,000000	9,600	5.760,00
33	0043748 - FAIXAS: Com 6 costuras e espessura larga; largura 4,5 cm; tamanhos: M0- 1,80M; M1-1,90M; M2-2,00M; M3-2,20M; M4-2,40M. Escolha dos tamanhos de acordo com a necessidade. Escolhas das cores de acordo com a necessidade.	YAMA	Unidade	50,000000	50,700	2.535,00
52	0043767 - RAQUETE DE TÊNIS DE MESA – Madeira: cobertura de 5 folhas. Esponja: 1,5mm Cabo: côncavo conforme as recomendações da confederação brasileira de Tênis de Mesa.	CONVOY	Unidade	30,000000	17,700	531,00
53	0043768 - BOLA DE TÊNIS DE MESA: características: diâmetro de 40 mm, peso de 2,74g, cor branca ou laranja fosca, feita de celuloide ou plástico similar.	IDEA	Unidade	100,000000	1,300	130,00
59	0043774 - TROFEU EM METAL, medindo 80,0 cm com base em abs, adesivado com a logomarca da competição, Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMEL).	VITORIA	Unidade	40,000000	354,400	14.176,00
62	0043777 - REDE DE FUTSAL, fio de polipropileno (seda), com 4 mm trançado nº 4 trançados.	NEDEL	Par	30,000000	172,700	5.181,00
70	0043784 - DISPARADOR SONORO PARA LARGADA/PARTIDA, confeccionado em madeira com duas abas presas por dobradiça (tipo claquete), duas placas de acrílico em formato meia-lua e duas alças de aço, dando maior firmeza ao dar o "disparo". Emite som tipo "disparo de pistola".	P. CAMPO	Unidade	5,000000	151,300	756,50
71	0043785 - TABELA DE BASQUETE OFICIAL COM ARO E REDE: - Atura da Tabela: 1,20m; - Largura da Tabela: 1,80m; - Espessura da Tabela: 3cm; - Material da Tabela: Compensado Naval; - Cor da Tabela: Branca com detalhes pretos; - Pintura da tabela em Esmalte Sintético; - Contendo requadro metálico; Acompanha Aro Oficial; - Material do Aro: Aço carbono; - Pintura do Aro: Eletroestática na cor Laranja; - Diâmetro do aro: 46cm; - Acompanha Rede em Nylon no fio 2mm malha 7 X 7.	NEDEL	Par	10,000000	2.694,900	26.949,00
72	0043786 - CRONOMETRO DIGITAL: PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: Função relógio; Função cronógrafo; Função dois tempos; Calendário; Função Alarme programado; Função alarme de hora; Sistema de exibição de 12 e 24h; Cordão para transporte; resiste a respingos d'água. Contagem máxima do cronógrafo: 23 h, 59 minutos e 59 segundos; resolução do cronógrafo: 1/100 segundos Alimentação: 1 pilha LR 44; dimensões: 62 x 19 x 79mm.	POKER	Unidade	30,000000	27,390	821,70
76	0043790 - PARAQUEDA: fabricado em nylon de alta qualidade, com redes de fixação, corte e a costura adequados para uma maior estabilidade. Tamanho da vela: 1,20 m. Fixação na cintura através de cinta com velcro simples.	NEDEL	Unidade	10,000000	70,900	709,00
79	0043793 - STEP: em "eva" na seguinte medida: 60x30x10cm, material resistente, estrutura antiderrapante.	NEDEL	Unidade	40,000000	106,500	4.260,00
82	0043796 - ESCADA DE AGILIDADE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: 6 metros; distância entre degraus: 50 cm.	NEDEL	Unidade	10,000000	43,130	431,30
86	0043800 - CONE PARA TREINAMENTO; plástico macio e forte cone de pvc 23 cm cone plástico medindo 23 cm de altura desenvolvido para atividades de treinamento e condicionamento físico. Prático, durável e de fácil transporte, é um produto que possibilita inúmeras variações de uso nas atividades. Características, composição: plástico, altura: 23cm, diâmetro da base: 14,5cm, diâmetro do topo: 2,5cm.	NEDEL	Unidade	200,000000	4,030	806,00
87	0043801 - CONE ESPORTIVO TIPO CHAPÉU CHINES: material: polímero siliconado mais flexível e durável dimensões: 19cm comprimento, 19 cm largura, 5cm altura.	NEDEL	Unidade	150,000000	1,910	286,50
89	0043803 - BOLAS DE PILATES: diâmetro. 55 cm e 75 cm. Material: látex ou pvc. Sistema: anti-estouro, superfície antiderrapante. Garantia: contra defeitos de fabricação Origem: importado Observação: as bolas são enviadas vazias por medidas de segurança.	NEDEL	Unidade	15,000000	49,700	745,50
97	0043811 - KIT PICKLEBALL: composto por 2 raquetes, 4 bolas e 1 bolsa.	PICKLEBALL	Kit	8,000000	443,900	3.551,20
98	0043812 - CORDA NAVAL: característica: espessura: 40mm, revestimento: em nylon, pegada: emborrachada, cor revestimento: azul ou preto, peso: 0,8 kg por metro. material: polietileno.	NEDEL	Unidade	12,000000	236,900	2.842,80
100	0043814 - BOLA DE QUEIMADA: características: bola de borracha resistente e durável, fechamento matriciado para maior segurança, circunferência entre 39 e 41 cm, peso entre 110 e 120 gramas, cores sortidas.	NEDEL	Unidade	20,000000	14,500	290,00
101	0043815 - REDE DE PICKLEBALL, composto de redes e marcações.	NEDEL	Unidade	5,000000	1.669,900	8.349,50

Importa a presente em R$ **85.220,98 (oitenta e cinco mil, duzentos e vinte reais e noventa e oito centavos)**.
VIGÊNCIA: **20 de maio de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **20 de maio de 2025**.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA**. CNPJ Nº **93.577.427/0001-38** CPF de número **365.878.007-00** cargo **EMPRESÁRIO** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:98690611

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 058/2025
OBJETO: Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de material esportivo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **N. F. GRANDE & CIA LTDA**		
CNPJ: **79.034.153/0001-00**	Telefone: **8432232505**	Email:
Endereço: **R MAURICIO MANCANO MAGO, 45, Centro, Marialva/PR, CEP: 86990-000**		
Representante: **Jean Marcelo Grandi** - CPF: **714.458.039-68**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
102	0043816 - BANDEIRA, tamanho 0,90x1,28m, confeccionada em tecido Qualiflag 100% poliéster de alta resistência, globo dupla face, com tarja branca e 2 ilhóses para amarração, personalizada de acordo com a necessidade do município de Santa Cruz.	Marca Própria/Fabricação Própria	Unidade	50,000000	90,000	4.500,00

Importa a presente em R$ **4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.
VIGÊNCIA: **20 de maio de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **20 de maio de 2025**.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **N. F. GRANDE & CIA LTDA**. CNPJ Nº **79.034.153/0001-00** CPF de número **714.458.039-68** cargo **representante legal** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:6CA52B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Processo Administrativo nº 423015/2025
OBJETO: Contratação dos serviços de hotelaria/hospedagem para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **Core Service Eventos EIRELI EPP**		
CNPJ: **10.540.976/0001-00**	Telefone: **5130223560**	Email:
Endereço: **AV. MONTENEGRO, 26 602, PETROPOLIS, Porto Alegre/RS, CEP: 90460-160**		

Representante: **Elenita Grinberg Lewin** - CPF: **371.147.940-53**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0035928 - Hospedagem em apartamento simples (para uma pessoa) com ar condicionado, banheiro, televisão e café da manhã incluso	Não se aplica	Diária	250,000000	106,000	26.500,00
2	0035929 - Hospedagem em apartamento duplo (para duas pessoas) com ar condicionado, banheiro, televisão e café da manhã incluso	Não se aplica	Diária	180,000000	165,550	29.799,00
3	0035930 - Hospedagem em apartamento triplo (para três pessoas) com ar cordicionado, banheiro, televisão e café da manhã incluso	Não se aplica	Diária	120,000000	231,670	27.800,40

Importa a presente em R$ **84.099,40 (oitenta e quatro mil e noventa e nove reais e quarenta centavos)**.
VIGÊNCIA: **21 de maio de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **21 de maio de 2025**.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **Core Service Eventos EIRELI EPP**. CNPJ Nº **10.540.976/0001-00** CPF de número **371.147.940-53** cargo **EMPRESÁRIA** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:45BA4560

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

Processo Administrativo nº 423017/2025
OBJETO: Contratação dos serviços mecânicos de forma parcelada com fornecimento de peças, destinados a frota de motocicletas do Município de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **FRANCISCO MUNIZ PEREIRA CONFESSOR**		
CNPJ: **11.903.182/0001-27**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, 0 , CONJUNTO CONEGO MONTE, SANTA CRUZ /RN, CEP: 59200-000**		
Representante: **FRANCISCO MUNIZ PEREIRA CONFESSOR** - CPF: **622.080.394-91**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0044274 - SERVIÇOS MECÂNICOS AOS VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS: CONSISTE EM SERVIÇOS DE MECÂNICA EM MOTOR, SISTÊMA DE CÂMBIO, SISTEMA DE SUSPENSÃO, SISTEMA DE FREIOS, SISTEMA DE TRANSMISSÃO, EMBREAGEM, ESCAPAMENTO, E TODOS OS OUTROS SISTEMAS E COMPONENTES MECÂNICO E ELÉTRICOS NECESSÁRIOS COM GARANTIA PELA CONTRATADA DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE, COMO TAMBÉM, SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE TODO ÓLEO DO MOTOR, DOS FILTORS, FLUIDOS DOS FREIOS, E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS	N/C	Hora	1000,000000	98,000	98.000,00
2	0044302 - Fornecimento de peças e componentes genuínos ou de primeira linha, destinados à manutenção preventiva e corretiva de motocicletas.	N/C	Unidade	1,000000	29.990,000	29.990,00

Importa a presente em R$ **127.990,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e noventa reais)**.
VIGÊNCIA: **19 de maio de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **19 de maio de 2025**.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **FRANCISCO MUNIZ PEREIRA CONFESSOR**. CNPJ Nº **11.903.182/0001-27** CPF de número **622.080.394-91** cargo **empresário** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:2666D099

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 58/2025
OBJETO: Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de material esportivo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **SAVOX COMERCIO E MULTISERVICOS LTDA**		
CNPJ: **59.544.565/0001-82**	Telefone: **51995907159**	Email:
Endereço: **Rua Antonio Coutinho, 273 ., Centro, Gurjão/PB, CEP: 58670-000**		
Representante: **JOSÉ EDVAN DOS SANTOS** - CPF: **007.511.554-97**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
22	0043737 - KIT ESPORTIVO DE FUTSAL - sublimado, composto de 16 camisas, 16 calções e 16 meiões, numerados e padronizados com a logo marca da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Prefeitura Municipal de Santa Cruz, Material de Tecido Premium helanca esportiva confortável com a tecnologia e proteção UV 50, que transfere o suor para a parte externa do tecido numa velocidade muito acima da convencional, mantendo o corpo seco, facilitando o equilíbrio térmico e otimizando a performance do atleta. Estampa: Sublimação com tecnologia DIGITAL, alta definição, CORES BEM VIVA, escolha até dois tamanhos diferentes. Escolha até dois kits de Goleiro, Costura e Acabamento. G (56 CM X 74CM), GG (59CM X 76CM).	PROPRIA	Kit	60,000000	703,700	42.222,00
27	0043742 - CAMISAS, sublimação total, personalizado conforme layout fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, material em tecido helanca esportiva confortável com tecnologia e proteção UV 50, que transfere o suor para parte externa do tecido numa velocidade muito acima da convencional, mantendo o corpo seco, facilitando o equilíbrio térmico e otimizando a performance do atleta, escolha dos tamanhos de acordo com a necessidade.	PROPRIA	Unidade	500,000000	21,900	10.950,00
30	0043745 - COLETES ESPORTIVO: numerados, sublimados dupla face, com a logomarca da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMEL) e Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. Escolha dos tamanhos e cores de acordo com a necessidade.	PROPRIA	Unidade	300,000000	13,600	4.080,00

Importa a presente em R$ **57.252,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais)**.
VIGÊNCIA: **20 de maio de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **20 de maio de 2025**.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **SAVOX COMERCIO E MULTISERVICOS LTDA**. CNPJ Nº **59.544.565/0001-82** CPF de número **007.511.554-97** cargo **REPRESENTANTE LEGAL** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:763F6664

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 58/2025
OBJETO: Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de material esportivo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS EIRELI**		
CNPJ: **34.386.298/0001-31**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA GUILHERME EXNER, 415 TERREO, SAO JOSE, IVOTI/RS, CEP: 93900-000**		
Representante: **Irisena Schilling** - CPF: **884.691.310-87**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
23	0043738 - KIT BADMINTON, composto por 4 raquetes, 3 petecas, rede e suporte, tens inclusos: 04 Raquetes de badminton + 03 Petecas + 01par de postes telescópicos + rede e cordas de tensão + 01 Bolsa para transporte. Ideal para recreação ou atletas iniciantes. Acompanha bolsa de transporte.	SS ESPORTES/IMPORT	Kit	10,000000	134,520	1.345,20
35	0043750 - DARDO PARA ATLETISMO, pesando 400g, medindo aproximadamente 1,93m, empunhadura com 25mm de diâmetro e comprimento de 135mm, cabeça de 200mm de comprimento, corpo em alumínio com cabeça em aço galvanizado. Empunhadura em corda de algodão.	SS ESPORTES/IMPORT	Unidade	5,000000	316,870	1.584,35
36	0043751 - DARDO PARA ATLETISMO, pesando 500g, medindo aproximadamente 2,03 m; empunhadura com diâmetro de 32mm e 140 mm de comprimento; afinamento regular para a ponta e cauda, a partir da empunhadura; centro de gravidade posicionado a 865 mm da ponta; cabeça com 255mm.	SS ESPORTES/IMPORT	Unidade	5,000000	331,890	1.659,45
37	0043752 - DARDO PARA ATLETISMO, pesando 600g, medindo aproximadamente 2,23m, empunhadura com 30mm de comprimento de 140mm, cabeça de 280mm de comprimento, corpo em alumínio com cabeça em aço galvanizado. Empunhadura em corda de algodão. Pintura eletrostática a pó. Recomendado para treinamento e iniciação.	SS ESPORTES/IMPORT	Unidade	5,000000	355,860	1.779,30
38	0043753 - DARDO PARA ATLETISMO, pesando 700g, medindo aproximadamente 2,31m, empunhadura com 32mm de diâmetro e comprimento de 15cm, cabeça de 10mm de comprimento e centro de gravidade localizado a 100 cm da ponta, corpo em duralumínio com cabeça em aço galvanizado.	SS ESPORTES/IMPORT	Unidade	5,000000	385,890	1.929,45
39	0043754 - DARDO PARA ATLETISMO, pesando 800g, medindo aproximadamente 2,63m, empunhadura com 36mm de diâmetro e comprimento de 150mm, cabeça de 280mm de comprimento e centro de gravidade localizado a 110cm da ponta, corpo em duralumínio com cabeça em aço galvanizado. Empunhadura em corda de algodão.	SS ESPORTES/IMPORT	Unidade	5,000000	433,300	2.166,50
42	0043757 - DISCO DE ATLETISMO disco de atletismo oficial de aço/abs pesando: 750g para lançamento. Indicado para competições ou treinamento. 70% de peso nas bordas (indicado para atletas iniciantes). centro e bordas de aço galvanizado, pratos de plástico abs de alta resistência reforçados com fibra de vidro.	SS ESPORTES/NELCO	Unidade	5,000000	131,870	659,35
43	0043758 - PESO DE ATLETISMO DE AÇO 2KG, acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilíbrio perfeitos. Superfície totalmente lisa. Produto oficial conforme regras da IAAF, Diâmetro aproximado de 82mm.	NELCO/IMPORT	Unidade	5,000000	81,540	407,70
44	0043759 - PESO DE ATLETISMO OFICIAL AÇO 3KG, 108mm -VSP-300C, peso de atletismo pesando 3kg, medindo 108mm de diâmetro. Fabricado em aço, possuí núcleo de chumbo e acabamento rígido com pintura. Recomendado para alto desempenho, pode ser utilizado em competições e treinamentos.	NELCO/IMPORT	Unidade	5,000000	80,750	403,75
46	0043761 - PESO ATLETISMO OFICIAL AÇO 5KG, diâmetro medindo: 111 a 112mm. fabricado em aço, possuí núcleo de chumbo e acabamento rígido com pintura. Recomendado para alto desempenho, pode ser utilizado em competições e treinamento	NELCO/IMPORT	Unidade	5,000000	168,450	842,25
48	0043763 - BLOCO DE PARTIDA PARA O ATLETISMO, A base central feita com dois tubos quadrados de aço, com várias opções de ajuste de distância de prático manuseio. Apoios de aço revestidos de PVC, com ajuste de inclinação. Possuindo travas adequadas para pistas vários tipos de pistas. Com 25 posições de distância na barra central.	NELCO/IMPORT	Unidade	5,000000	343,880	1.719,40
49	0043764 - BARREIRA ATLETISMO OFICIAL, aço/alumínio. Estrutura de aço galvanizado e alumínio, leve e resistente. Travessão de plástico resistente. Ajuste de 5 alturas (0,762 m a 1,067 m) conforme regras da WA-IAAF. Pintura a pó, mais resistente à corrosão. Fácil de montar e armazenar.	NELCO/IMPORT	Unidade	30,000000	284,420	8.532,60
50	0043765 - SAPATILHAS DE ATLETISMO, Indicado para 100 a 400 m e provas com barreiras. Fabricada em mash (malha entrelaçada). Entressola em EVA, solado em PU, com prato de sete pregos em aço estilo pirâmide e fechamento através de cadarço. Aprovada pela IAAF. Escolhas dos tamanhos (numerações) de acordo com as necessidades.	SS ESPORTES/IMPORT	Par	50,000000	150,520	7.526,00
80	0043794 - TAPETE/COLCHONETE: para yoga e pilates tapete texturizado e feito com material de espuma de pvc; características: material pvc; espessura: 0,4 cm; antiderrapante: sim; dimensões aproximadas: 61 x 120 cm.	LIVE UP/PURYS	Unidade	50,000000	52,500	2.625,00
88	0043802 - BOMBA DE AR PARA INFLAR BOLAS: possui sistema double action que facilita inflar nos dois sentidos (ao empurrar e puxar), tamanho de 25 cm e pesa 150 gramas, com birro, possui 2 agulhas e mangueira. Ideal para inflar bolas de futebol, vôlei, basquete, handebol.	SS ESPORTES/IMPORT	Unidade	25,000000	15,880	397,00
99	0043813 - CORDA DE PULAR: características: Comprimento: 300 cm, material da corda: Cabo de aço revestido com nylon premium, comprimento das manoplas: 18 cm, material da manopla: Nylon, mecanismo das manoplas: Rolamento de esferas cartucho de alta precisão. Alça cônico: 1,4 cm eixo para 2,3 cm base diâmetro.	SS ESPORTES/IMPORT	Unidade	100,000000	14,900	1.490,00

Importa a presente em R$ **35.067,30 (trinta e cinco mil e sessenta e sete reais e trinta centavos)**.
VIGÊNCIA: **20 de maio de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **20 de maio de 2025**.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS EIRELI**. CNPJ Nº **34.386.298/0001-31** CPF de número **884.691.310-87** cargo **REPRESENTANTE LEGAL** – Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:AE545294

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2001/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 58/2025
OBJETO: Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de material esportivo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**		
CNPJ: **28.480.081/0001-93**	Telefone: **48999950476**	Email:
Endereço: **Avenida Manoel Ribas, 0 de 2681/2682 ao fim, Conradinho, Guarapuava/PR, CEP: 85055-010**		
Representante: **ALENSON FRANCISCO KULKA** - CPF: **040.979.059-10**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
54	0043769 - TAÇA DE FORMA ÚNICA, desenvolvida em material alumínio e copa fechada na sua parte superior; Base do troféu em mdf, em formato hexagonal sendo: 1ª e 2ª de forma plana e 3ª base de forma hexagonal em grau recebendo a 4ª base de forma circular com acabamento em pintura automotiva na cor a ser definida em verniz polido alto brilho para fins de acabamento. Na parte superior da 4ª base de mdf é fixada a taça, banhos metalizados das taças podendo ser em ouro, prata e bronze. Taça de tamanho proporcional em altura de 1m,40cm e largura de 60cm, personalizada com a logo marca do Evento, da Secretaria Municipal de Esportes e Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.	PRO	Unidade	20,000000	844,700	16.894,00
55	0043770 - TAÇA DE FORMA ÚNICA, desenvolvida em material alumínio e copa fechada na sua parte superior; Base do troféu em mdf, em formato hexagonal sendo: 1ª e 2ª de forma plana e 3ª base de forma hexagonal em grau recebendo a 4ª base de forma circular com acabamento em pintura automotiva na cor a ser definida em verniz polido alto brilho para fins de acabamento. Na parte superior da 4ª base de mdf é fixada a taça, banhos metalizados das taças podendo ser em ouro, prata e bronze. Taça de tamanho proporcional em altura de 1m,00cm e largura de 40cm, personalizada com a logo marca do Evento, da Secretaria Municipal de Esportes e Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.	PROPRIA	Unidade	40,000000	422,500	16.900,00
57	0043772 - TROFEU EM METAL, medindo 1,40 metros com base abs, adesivado com a logomarca da competição, Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMEL).	PROPRIA	Unidade	20,000000	853,700	17.074,00
58	0043773 - TROFEU EM METAL, medindo 1,00 metro com base em abs, adesivado com a logomarca da competição, Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMEL).	PROPRIA	Unidade	40,000000	572,100	22.884,00

Importa a presente em R$ **73.752,00 (setenta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais)**.
VIGÊNCIA: **20 de maio de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **20 de maio de 2025**.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**. CNPJ Nº **28.480.081/0001-93** CPF de número **040.979.059-10** cargo **REPRESENTANTE LEGAL** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:6F84B4B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 058/2025
OBJETO: Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de material esportivo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **KAYKY CAMPOS DOMINGUES**		
CNPJ: **55.167.469/0001-01**	Telefone: **1126513383**	Email:
Endereço: **AV ANA MOURA, 943 LOJA 1, TIMOTINHO, Timóteo/MG, CEP: 35180-624**		
Representante: **Kayky Campos Domingues** - CPF: **133.184.426-66**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
74	0043788 - PLACA DE HOMENAGEM: fabricada em aço inox escovado ou metal latão dourado, gravação em baixo relevo, pintura em até 04 cores, fixada em estojo de veludo com berço projetável. Dimensões: 20x15cm, embalagem: Estojo em MDF revestido com veludo.	Millenium Inox	Unidade	100,000000	150,000	15.000,00

Importa a presente em R$ **15.000,00 (quinze mil reais)**.
VIGÊNCIA: **20 de maio de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **20 de maio de 2025**.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **KAYKY CAMPOS DOMINGUES**. CNPJ Nº **55.167.469/0001-01** CPF de número **133.184.426-66** cargo **REPRESENTANTE LEGAL** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:D46F9B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 58/2025
OBJETO: Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de material esportivo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA**		
CNPJ: **17.952.607/0001-74**	Telefone: **84998069343**	Email:
Endereço: **Rua Alexina Pinto, 283A, 283 A, BELA VISTA, São João del Rei/MG, CEP: 36302-348**		
Representante: **Elza Miranda da Silva** - CPF: **383.248.226-15**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
8	0043724 - BOLA DE FUTSAL, características: laminado: PU gomos: 8 camadas interna: neotec miolo: cápsula sis tecnologia construção: termotec peso: 400-440g circunferência: 62-64CM. Garantia: contra defeitos de fabricação Origem: importado Observação: as bolas são enviadas vazias por medidas de segurança.	Dalebol	Unidade	35,000000	82,500	2.887,50
18	0043733 - BOLA DE HANDEBOL H2: circunferência entre 54 e 56 cm, peso entre 325 e 375g, câmara airbility, costurada, poliuretano ultra grip, miolo slip system removível e lubrificado, aprovada de acordo com as normas da CBH. Garantia: contra defeitos de fabricação Origem: importado Observação: as bolas são enviadas vazias por medidas de segurança.	Dalebol	Unidade	5,000000	51,500	257,50
19	0043734 - BOLA DE HANDEBOL H3: peso 425/475grs, diâmetro de 58/60cm, câmara airbility, costurada, poliuretano ultra grip, miolo slip system	Dalebol	Unidade	10,000000	53,500	535,00

	removível e lubrificado, aprovada de acordo com as normas da CBH. Garantia: contra defeitos de fabricação Origem: importado Observação: as bolas são enviadas vazias por medidas de segurança.					
31	0043746 - PLACAR DE MESA, confeccionado em PVC rígido, cor preto, peso aproximado de 942 gramas, com dimensões aproximadas de 21x39x19 centímetros.	Dalebol	Unidade	25,000000	96,800	2.420,00
65	0043779 - ÓCULOS NATAÇÃO, material da estrutura: Silicone; ventosa: Silicone; presilha: Policarbonato; lentes: Policarbonato Com Tratamento Anti-Fog (Ante embaçante) campo de visão ampliado espelhada proteção contra raios ultravioletas. Modelo sueco.	Dalebol	Unidade	200,000000	17,000	3.400,00
66	0043780 - TOUCA DE NATAÇÃO: tamanho único, 95% poliéster e 5% elastano, com revestimento 100% poliuretano.	Dalebol	Unidade	200,000000	12,500	2.500,00
77	0043791 - APITO: medindo aproximadamente 4 cm x 2,2 cm x 2 cm.	Dalebol	Unidade	100,000000	5,500	550,00
78	0043792 - FITA DE MARCAÇÃO PARA VÔLEI DE AREIA: modelo c.a, confeccionada em poliéster de alta resistência. com o tratamento uv em sua composição, no pacote vem: 2 fitas de 16 metros de comprimento, 2 fitas de 8 metros de comprimento, 6 fixadores de ferro.	Dalebol	Kit	8,000000	71,500	572,00
81	0043795 - FAIXA ELÁSTICA MINI BAND: composição: 100% gel polímero (t.p.e). Diâmetro e largura, formato circular fechado com 30cm de comprimento e 4cm de altura.	Dalebol	Unidade	200,000000	6,000	1.200,00
84	0043798 - CARTÕES ESPORTIVOS PARA ÁRBITRO: fabricado em pvc resistente, o kit contém três cartões essenciais para jogos de futsal: o cartão vermelho, para expulsões; o cartão amarelo, para advertências; e o cartão azul, utilizado em algumas regras de futsal para penalidades adicionais. as cores são vibrantes, garantindo alta visibilidade durante as partidas, dimensões aproximadas: 08 x 12 cm (lxa).	Dalebol	Kit	25,000000	8,000	200,00
85	0043799 - CALIBRADOR DE PRESSÃO DE BOLA: calibrador em aço. Material: aço tamanho:18 cm, peso: 0,040g	Dalebol	Unidade	10,000000	16,800	168,00
90	0043804 - BASE DE EQUILIBRIO: características formato de disco, estrutura rígida, estrutura esférica na parte inferior para garantir instabilidade, superfície antiderrapante. Medidas: 33x33x10,5 (cxlxa), suporta aprox. 100kg.	Dalebol	Unidade	15,000000	54,000	810,00
94	0043808 - MEDICINE BALL: especificações: constituído de borracha natural, fabricados com produtos não-tóxicos. Peso: 3kg. Diâmetro 22cm.	Dalebol	Unidade	10,000000	88,300	883,00
95	0043809 - MEDICINE BALL: especificações: constituído de borracha natural, fabricados com produtos não-tóxicos. Peso: 6kg. Diâmetro 35cm.	Dalebol	Unidade	10,000000	104,200	1.042,00

Importa a presente em R$ **17.425,00 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**.
VIGÊNCIA: **20 de maio de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **20 de maio de 2025**.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA**. CNPJ Nº **17.952.607/0001-74** CPF de número **383.248.226-15** cargo **REPRESENTANTE LEGAL** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:B36EF460

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 058/2025
OBJETO: Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de material esportivo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE**		
CNPJ: **51.543.641/0001-23**	Telefone: **94998159500**	Email:
Endereço: **R TENENTE NOVAIS, 3 LETRA B, CENTRO, Parnamirim/RN, CEP: 59140-145**		
Representante: **Dandarah Katarine Rodrigues de Luna Freire** - CPF: **091.229.434-55**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0043721 - BOLA DE BASQUETE OFICIAL: peso: 450-500g. circunferência: 72-74cm, laminado: borracha, construção: vulcanizada, câmara: 6d, sistema de forro: termofixo, miolo: cápsula sis.aprovada pela fiba (federação internacional de basquete) e cbb (confederação brasileira de basquete) informações técnicas: - alta performance; - matizada; microfibra; câmara airbility;- miolo slip system removível e lubrificado. crossover gênero: unissex. garantia: contra defeitos de fabricação origem: importado observação: as bolas são enviadas vazias por medidas de segurança.	MIKASA	Unidade	10,000000	198,200	1.982,00
6	0043722 - BOLA DE BASQUETE OFICIAL: confeccionada com microfibra, tamanho aproximado da bola: 75 a 78 cm (diâmetro), composição/material: couro sintético, câmara airbility, matrizada, miolo slip system removível e lubrificado com peso de 600 – 650 g. aprovada pela fiba (federação internacional de basquete) e cbb (confederação brasileira de basquete) informações técnicas: - alta performance; - matizada; - microfibra; - câmara airbility;- miolo slip system removível e lubrificado. crossover gênero: unissex. garantia: contra defeitos de fabricação origem: importado observação: as bolas são enviadas vazias por medidas de segurança.	wilson	Unidade	10,000000	107,800	1.078,00
7	0043723 - BOLA DE FUTSAL OFICIAL, Material: PU, aprovada pela CBFS, com tecnologias e design inovadores, garantida pelos padrões internacionais da FIFA. Com tamanhos e pesos oficiais fabricada com 11 gomos de PU Pró, material elástico que fornece maciez, com fechamento termotec garantindo 0% de absorção de água mantendo suas proporções de peso e velocidade, aumentando a durabilidade. A parte interna conta com materiais de alta qualidade e acabamentos que garantem melhor desempenho, como sua tecnologia Neotec, composto por 4.5 mm de espessura, garantindo elasticidade. Com forro termofixo que consiste em fios sintéticos que envolvem a câmara em um sistema multiaxial. Com sistema inovador 6D é composta por 6 discos posicionados simetricamente para equilíbrio total da bola, confeccionada em borracha butílica com anéis que deixam a câmara mais esférica, miolo substituível sem precisa de lubrificação com tecnologia SIS. Tamanho: 62,5 a 63,5 cm Peso: 410g a 430g. Garantia: contra defeitos de fabricação Origem: importado Observação: as bolas são enviadas vazias por medidas de segurança.	TOPPER	Unidade	100,000000	127,550	12.755,00
32	0043747 - KIMONO JUDÔ - Branco, 100% algodão, com medidas oficiais da CBJ (Confederação Brasileira de Judô): Blusão – feito com tecido trançado (544 gr/m), gola de sarja com 6 costuras, costura branca, Calça – feita com sarja (384gr/m), e reforços nos joelhos, não acompanha faixa. Escolha dos tamanhos de acordo com a necessidade.	CHIROI	Unidade	50,000000	184,830	9.241,50
34	0043749 - CORDA ELÁSTICA, Gênero unissex. Características: 6,5 metros 6 mm de espessura, Garantia: Contra defeito de fabricação, Obs.: disponibilidade de cor de acordo com o estoque.	BMX	Unidade	5,000000	17,700	88,50
40	0043755 - DISCO DE ATLETISMO; construído em aço e ABS pesando 1,00 kg e com 65% de peso nas bordas. Indicado para competições e treinamentos. Centro e bordas de aço galvanizado, pratos de plástico ABS de alta resistência reforçados com fibra de vidro. Superfície áspera que melhora o Grip. Por ter 65% de peso na borda, de acordo com as regras da World Athletics (IAAF).	PANGUE	Unidade	5,000000	55,700	278,50

Importa a presente em R$ **25.423,50 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)**.
VIGÊNCIA: **20 de maio de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **20 de maio de 2025**.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE**. CNPJ Nº **51.543.641/0001-23** CPF de número **091.229.434-55** cargo **EMPRESÁRIA** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:3095F900

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Processo Administrativo nº 11042009/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PAPEL TIPO A4, PAPEL PESO 40 E ETIQUETAS ADESIVAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **PAPELARIA SANTA DULCE LTDA**		
CNPJ: **19.210.207/0001-19**	Telefone: **54999297133**	Email:
Endereço: **AVENIDA SERIDÓ, 0 , CENTRO, Caicó/RN, CEP: 59300-000**		
Representante: **LYBIA MARIA DE ARAÚJO** - CPF: **538.162.854-49**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0035293 - Papel tipo A4, gramatura de 75g/m2, medindo 210x297mm, na cor branca. Resma com 500 folhas		Unidade	6000,000000	25,600	153.600,00
2	0044348 - Papel tipo A4, gramatura de 75g/m2, medindo 210x297mm, na cor branca. Resma com 500 folhas EXCLUSIVA ME EPP E EQUIPARADOS		Unidade	2000,000000	25,600	51.200,00
3	0021923 - Etiqueta adesiva ink jet laser, código 6183, tamanho da etiqueta 50,8 x 101,6mm, folha papel carta com 10 etiquetas, caixa com 1.000 etiquetas		Caixa	300,000000	43,600	13.080,00

Importa a presente em R$ **221.978,00 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e oito reais)**.
VIGÊNCIA: **21 de maio de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **21 de maio de 2025**.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador **PAPELARIA SANTA DULCE LTDA**. CNPJ Nº **19.210.207/0001-19** CPF de número **538.162.854-49** cargo **EMPRESÁRIA** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:A77EFD54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PROCESSO ADMINISTRATIVO 1547/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço**,** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.
Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.leg.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa para o fornecimento de UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS, com o objetivo te atender as demandas e necessidades na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.**
1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

CÓD	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	TERMÔMETRO DIGITAL COM SENSOR INFRAVERMELHO PARA ALIMENTOS	UND	1		
02	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: MATERIAL EM AÇO INOX - GABINETE EM AÇO INOX -CORPO E COPO EM INOX -CAPACIDADE PARA 6 LITROS -COPO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS - COPO MONOBLOCO, SEM SOLDA EM AÇO INOX -SISTEMA DE SEGURANÇA PÉS ANTI-DESLIZANTE -VOLTAGEM 220V - POTÊNCIA 665W - CERTIFICADO PELO INMETRO - SELO PROCEL - GARANTIA: 1 ANO.	UND	1		
03	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO; COM TRÊS VELOCIDADES + PULSAR; FUNÇÃO MULTICLEAN; COPO DE PLÁSTICO ALTAMENTE RESISTENTE COM TRAVAMENTO NA BASE; SOBRETAMPA DOSADORA; BASE COM ACOPLAMENTO PARA O CABO; 220V. GARANTIA: 1 ANO	UND	1		
04	COLHER DE ARROZ INOX PARA SERVIR	UND	10		
05	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX, ESPESSURA DE 1,5MM	UND	20		
06	CONCHA INOX, TAMANHO 30 CM	UND	10		
07	FACA PARA COZINHA NUMERO 6 EM AÇO INOX, CABO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COR VERDE	UND	5		
08	FACA PARA COZINHA NUMERO 8 EM AÇO INOX, CABO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COR VERMELHA	UND	5		
09	FACA PARA COZINHA NUMERO 8 EM AÇO INOX, CABO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COR AMARELA	UND	1		
10	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE PARA 11,4L, POSSUI ASAS ERGONÔMICAS, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA RESISTENTE	UND	3		
11	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE PARA 6L, POSSUI ASAS ERGONÔMICAS, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA RESISTENTE	UND	3		
12	PEGADOR DE MASSA DE MACARRÃO INOX, PINÇA, 28,5 CM	UND	5		
13	PEGADOR PARA SALADA E MASSAS, EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28,5 CM	UND	5		
14	PENEIRA PLÁSTICA EM MALHA FINA (POLIÉSTER), CABO RESISTENTE, COM GANCHO PARA APOIO, COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 19 CM DIÂMETRO.	UND	5		
15	POTE PLÁSTICO RETANGULAR. EM MATERIAL RESISTENTE. COM TAMPA. CAPACIDADE .APROXIMADA DE 1 LITROS	UND	5		
16	POTE PLÁSTICO RETANGULAR. EM MATERIAL RESISTENTE. COM TAMPA. CAPACIDADE .APROXIMADA DE 3 LITROS	UND	5		
17	POTE PLÁSTICO RETANGULAR. EM MATERIAL RESISTENTE. COM TAMPA. CAPACIDADE .APROXIMADA DE 6 LITROS	UND	5		
18	RALADOR DE LEGUMES EM AÇO INOX, RESISTENTE E FÁCIL DE HIGIENIZAR COM 4 FACES COM COLETOR, COM ALÇA/CABO EM	UND	5		

	BANQUELITE. MEDINDO APROXIMADAMENTE (A X L X C) 23 X 10,5 X 11 CM.				
19	CAÇAROLA Nº 32 DE ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA 12L EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL, COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO, ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 3MM;	UND	5		
20	CAÇAROLA Nº 24 DE ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA 12L EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL, COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO, ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 3MM;	UND	5		
21	COPO CAPACIDADE APROXIMADA DE 300ml	UND	20		
22	JARRA PLÁSTICA TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 2 LITROS, COM TAMPA	UND	5		
23	XÍCARA PARA CHÁ DE VIDRO	UND	20		
24	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, 36,5x40,3x55,5 CM	UND	5		
25	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, 37x60x43 CM	UND	5		
26	COLHER DE MESA, EM AÇO INOX, ESPESSURA DE 1,5 MM	UND	20		
27	CONJUNTO DE FRIGIDEIRAS ANTIADERENTES (- 1 Frigideira 20 cm - 800 ml - 1 Frigideira 24 cm - 1,2 L - 1 Frigideira 26 cm - 1,8 L)	UND	1		
28	FORMA RETANGULAR PARA BOLO, EM ALUMÍNIO, MATERIAL REISTENTE. DIMENSÕES: Nº4 (PEQUENA): COMPRIMENTO: 41CM; LARGURA: 29CM; ALTURA: 5CM E ESPESSURA: 2,5MM.	UND	2		
29	GARFO DE MESA, EM AÇO INOX, ESPESSURA DE 1,5 MM	UND	20		
30	GARRAFA DE CAFÉ	UND	5		
31	FACA DE MESA, EM AÇO INOX, ESPESSURA DE 1,5 MM	UND	20		
32	ESPREMEDOR DE ALHO EM ALUMINIO, PARA USO NO DIA-A-DIA, PRÁTICO, RESISTENTE E DURÁVEL. ALTURA 6CM, LARGURA 17,5 CM	UND	1		
33	GAVETEIRO ORGANIZADOR DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) TAMANHO: (A X L X P) 56 X 33 X 38 3 GAVETAS COR: BRANCO, TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO	UND	2		
34	TÁBUA DE CORTE, POLIPROPILENO, 44 CM X 30 CM, COR VERDE	UND	1		
35	TÁBUA DE CORTE, POLIPROPILENO, 44 CM X 30 CM, COR VERMELHA	UND	1		
36	TÁBUA DE CORTE, POLIPROPILENO, 44 CM X 30 CM, COR AMARELA	UND	1		
37	CONJUNTO DE TRAVESSA DE VIDRO (LASANHA, SOBREMESA)	UND	3		
38	CAFETEIRA ACIMA DE 8 LITROS	UND	1		
39	LEITERA ACIMA DE 2 LITROS	UND	1		
40	CUSCUZEIRA NÚMERO 50	UND	1		
41	PANELA CAÇAROLA NÚMERO 34	UND	2		
42	PANELA CAÇAROLA NÚMERO 30	UND	2		
43	ASSADEIRA RETANGULAR VIDRO LASANHEIRA 5 LITROS	UND	2		
44	ASSADEIRA RETANGULAR VIDRO LASANHEIRA 2 LITROS	UND	2		
45	ASSADEIRA RETANGULAR VIDRO LASANHEIRA 3 LITROS	UND	2		
46	CARRO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS INOX	UND	1		
47	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS	UND	1		
48	BALANÇA DIGITAL 10KG	UND	2		

Publicado por:
Glaucia Maria da Silva Cunha
Código Identificador:8D4E0910

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0807/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa											
	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando										
		5001 - Sec. Mun. de Finanças									
			2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças								
				736 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					Fonte: 15000000	R$ 5.600,00	
Total da Ação:										**R$ 5.600,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 5.600,00**	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

	4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO										
		10002 - Fundo Mun. Assistência Social									
			2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social								
				711 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					Fonte: 15000000	R$ 5.600,00	
Total da Ação:										**R$ 5.600,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 5.600,00**	

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 21 de maio de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:B6698ECC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LIBERAÇÃO DE COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.096.612/0001-31, com sede administrativa localizada na Rua Capitão João Florêncio, nº 45, Centro, São Fernando/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. GENILSON MEDEIROS MAIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis, resolve expedir o presente TERMO DE LIBERAÇÃO DE COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025, originária do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025 - Processo Administrativo nº 2025.01.0007.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o CANCELAMENTO PARCIAL da Ata de Registro de Preços nº 002/2025, firmada entre o Município de São Fernando/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, e a empresa PEDRO PAULINO DE ARAÚJO FILHO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 49.874.492/0001-33, com sede na Rua Capitão José Inácio, nº 67B, Centro, São Fernando/RN, referente ao fornecimento dos itens constantes da referida Ata, cuja descrição resumida consta da Cláusula Terceira deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A motivação para o pedido de cancelamento parcial da Ata decorre da inviabilidade de manutenção dos preços originalmente propostos pela empresa contratada, mesmo após solicitação formal de reequilíbrio econômico-financeiro. A Administração Pública Municipal, após análise do pleito, concedeu reequilíbrio parcial, o qual foi considerado insuficiente pela empresa, inviabilizando a continuidade do fornecimento nos termos pactuados e comprometendo o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS CANCELADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0002	ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA	DUMEL	3.700 KG	R$ 3,57	R$ 13.209,00
0007	BEBIDA LACTÉA SABOR FRUTAS 1 LITRO	NATURAL DA VACA	3.000 L	R$ 3,65	R$ 10.950,00
0008	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400G	MARILAN	3.150 UN	R$ 3,25	R$ 10.237,50
0009	BISCOITO TIPO MARIA 400G	VITARELA	3.150 UN	R$ 3,90	R$ 12.285,00
0034	FLOCOS DE MILHO 500G	FLOCAO	3.500 UN	R$ 0,89	R$ 3.115,00
0044	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G	BOM SABOR	4.000 PC	R$ 2,05	R$ 8.200,00
0057	OVOS DE GALINHA	OVO NOVO	1.300 BAND	R$ 11,80	R$ 15.340,00
0074	ALHO BULBO IN NATURA	IN NATURA	400 KG	R$ 23,00	R$ 9.200,00
0081	COENTRO IN NATURA	IN NATURA	550 KG	R$ 2,19	R$ 1.204,50
0082	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA	IN NATURA	900 KG	R$ 3,00	R$ 2.700,00
0085	BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA	IN NATURA	1.500 KG	R$ 3,16	R$ 4.740,00

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DO CANCELAMENTO

Fica o fornecedor **liberado de qualquer compromisso de fornecimento** posterior à data do pedido de cancelamento, ocorrido em **20/05/2025**. Ressalta-se que o presente cancelamento **não implica anulação dos atos regularmente praticados** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, permanecendo válidos os fornecimentos já realizados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Diante da análise da solicitação, da verificação da boa-fé da empresa, da ausência de má-fé ou prejuízo à Administração, **não serão aplicadas penalidades**, tampouco será registrado qualquer fato impeditivo à empresa **PEDRO PAULINO DE ARAÚJO FILHO-ME**, que atuou com transparência e responsabilidade, visando à preservação do serviço público e à regularidade dos procedimentos administrativos.

CLÁUSULA SEXTA – DA NATUREZA DO ATO

O presente Termo de Liberação é firmado por ato **unilateral da Administração**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, não se aplicando o procedimento de rescisão amigável previsto no art. 137, conforme entendimento consolidado no Acórdão nº 845/2017 – Plenário do Tribunal de Contas da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Após devidamente assinado, o extrato do presente Termo será **publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte**, para fins de transparência e eficácia jurídica, bem como para **ciência da empresa contratada** e adoção das medidas cabíveis no âmbito da gestão do registro de preços.
E, por estar de acordo com as disposições legais e administrativas, firma o presente Termo.

São Fernando/RN, 21 de maio de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:1C8F0D53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, BANDAS OU GRUPOS MUSICAIS LOCAIS E REGIONAL DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL E CULTURAL DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

RELAÇÃO DOS CREDENCIADOS

CNPJ/CPF DO RESPONSÁVEL	NOME DO CREDENCIADO/RESPONSÁVEL	CATEGORIA	NOME DO GRUPO
069.872.504-21	MAXSUELLY DE SOUZA	GRUPO MUSICAL (TRIO)	FARRA DOS M'S
038.244.944-42	GENILDO TAVARES DA SILVA	GRUPO MUSICAL (DUPLO)	GENILSN SHOW

RELAÇÃO DOS PROPONENTES NÃO CREDENCIADO

CNPJ/CPF DO RESPONSÁVEL	NOME DO CREDENCIADO/RESPONSÁVEL	MOTIVO NÃO APRESENTOU
011.430.764-43	ELIAS SEVERIANO DA SILVA	● Declaração de representação de grupo musical, contendo no mínimo 02 (dois) componentes – Anexo IV; ● Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir); ● certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a divida ativa do Estado (https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir); ● certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO, NA SEDE DA PREFEITURA); ● Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces).
016.695.454-31	LEONILDO GOMES DA SILVA 01669545431	● Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI); ● Consulta regularidade do empregador (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:04C73B68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 336, DE 08 DE MAIO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 9.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 336, DE 08 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 9.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 08 de maio de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**9.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**9.000,00**
	2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP				**9.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	9.000,00
Anexo II (Redução)					**9.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**9.000,00**
	2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP				**9.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B2A848FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 337, DE 05 DE MAIO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 337, DE 05 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 05 de maio de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**10.000,00**
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16013110	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**10.000,00**
	2076 Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				**2.327,93**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16013110	0001	2.327,93
	2078 Manutenção do Programa de Assistencia Farmaceutica Basica e Insumos Estratigicos				**7.672,07**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16013110	0001	7.672,07

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:37E9054B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 338, DE 21 DE MAIO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 338, DE 21 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 21 de maio de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**50.000,00**
05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO					**50.000,00**
	2043 Manutenção do Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					**50.000,00**
05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO					**50.000,00**
	2030 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL				**25.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	25.000,00
	2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola PNAE QUILOMBOLA				**25.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	25.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B5B9C734

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 339, DE 05 DE MAIO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 339, DE 05 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 05 de maio de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**10.000,00**
	2078 Manutenção do Programa de Assistencia Farmaceutica Basica e Insumos Estratigicos				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16013110	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**10.000,00**
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16013110	0001	10.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CFDE004A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ORNAMENTAÇÃO DESTINADOS AOS FESTEJOS DE SANTO ANTONIO ACHADO PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EM ÂMBITO CULTURAL.

Especificações:

N	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
001	FITA CETIM N 09- LARANJA	15 UNIDADES
002	FITA CETIM N 09- VERMELHA	15 UNIDADES
003	FITA CETIM N 09- AMARELO	15 UNIDADES
004	FITA CETIM N 09- DOURADO	15 UNIDADES
005	FITA CETIM N 09- VERDE LEMON	15 UNIDADES
006	FITA CETIM N 09- ROSA PINK	15 UNIDADES
007	ESTEIRA DE PALHA 1,80M TAPETE PERGOLADO PAINEL	6 UNIDADES
008	CHAPEU DE PALHA DESFIADO JUNINO ADULTO	30 UNIDADES
009	BAMBOLÊS 50 CM- ARGOLA/ARCO FUNCIONAL CIRCUITO	60 UNIDADES
010	FIO DE MALHA EXTRA PREMIUM FISCHER 25MM COM 140MTS 006- VERDE LEMON	10 ROLOS
011	FIO DE MALHA EXTRA PREMIUM FISCHER 25MM COM 140MTS 006- AMARELO	10 ROLOS
012	FIO DE MALHA EXTRA PREMIUM FISCHER 25MM COM 140MTS 006- LARANJA	10 ROLOS
013	FIO DE MALHA EXTRA PREMIUM FISCHER 25MM COM 140MTS 006- VERMELHO	10 ROLOS
014	FIO DE MALHA EXTRA PREMIUM FISCHER 25MM COM 140MTS 006- ROSA PINK	10 ROLOS
015	TECIDO CHITA FUNDO AMARELO	30 METROS
016	TECIDO CHITA FUNDO LARANJA	30 METROS
017	TECIDO CHITÃO	20 METROS
018	TECIDO JUTA CRU	20 METROS
019	TECIDO FELTRO VERMELHO	5 METROS
020	ARAME GALVANIZADO PARA ARTESANATO LISO PRATA - (NUMERAÇÃO: 18)- ROLO DE 1KG	1 UNIDADE
021	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 40 W- BIVOLT	8 UNIDADES
022	BASTAO REFIL COLA QUENTE BASTÃO GRANDE 1 KG TRANSPARENTE	3 UNIDADES
023	TESOURA GRANDE	5 UNIDADES
024	TESOURA PEQUENA	5 UNIDADES
025	TNT GRAMATURA MÉDIA (60-80g) VERMELHO	1 ROLO
026	TNT GRAMATURA MÉDIA (60-80g) LARANJA	1 ROLO
027	GIRASSOIS ARTIFICIAIS COM 5 CABEÇAS	10 UNIDADES
028	BUQUÊ GIRASSOL ARTIFICIAL DE 32 CM	50 UNIDADES
029	230CM VINHA GIRASSOL ARTIFICIAL FALSA FLOR DE DECORAÇÃO DE JARDIM	6 UNIDADES
030	MINI ALICATE CORTE DIAGONAL 5 POL 130 MM NIQUELADO CABO	2 UNIDADES
031	PASSAMANARIA FITA GALVÃO METÁLICA DOURADA PEÇA COM 10M	5 UNIDADES
032	**PASSAMANARIA TRAÇADO COM LANTEJOULAS 3CM EM POLIÉSTER COM 10 METROS**	5 UNIDADES
033	PENEIRA DE PALHA DE BÚZIOS 30 CM	10 UNIDADES
034	PENEIRA DE PALHA DE BÚZIOS 30 CM	10 UNIDADES
035	CESTO DE PALHA ARTESANAL DECORAÇÃO BALAIO REDONDO BAMBU 40CM	4 UNIDADES
036	FOLHA DE PAPEL CELOFANE 60 X 90 CM VERMELHO	20 FOLHAS
037	FOLHA DE PAPEL CELOFANE 60 X 90 CM LARANJA	20 FOLHAS
038	GRAMPO PARA GRAMPEADOR CAIXA COM 5000 GRAMPO	5 UNIDADES
039	ABRAÇADEIRA DE PLASTICO 4.8 X 300- PACOTE COM 100 UND	2 PACOTES
040	ABRAÇADEIRA DE PLASTICO 3.6 X 200- PACOTE COM 100 UND	2 PACOTES
041	FARDO DE FENO PARA DECORAÇÃO 10KG	2 UNIDADES
042	BANDEIRINHA GRANDE DE FESTA JUNINA DE PLÁSTICO RESISTENTE A ÁGUA PACOTE COM 10 METROS	400 PACOTES
043	VARAL DE LUZES 30M EXTERNO LÂMPADA AMARELO TRANSPARENTE (220 VOLTS)	2 UNIDADES
044	BARBANTE SISAL 2MM ROLO 500 METROS ARTESANATO 100% NATURAL	10 UNIDADES
045	**KIT LÂMPADA FILAMENTO LED RETRÔ VINTAGE AMBAR ST64 BIVOLT**	10 KITS

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.
As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail:**dispensa.georginoavelino@gmail.com**, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:
a) Descrição do objeto;
b) Valor unitário, total e por extenso;
c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão,
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até as 12h do dia 26/05/2025.

Senador Georgino Avelino, 21 de maio de 2024.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:83BDDB53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1073/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1073

AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo n.º 1073/2025
Dispensa de Licitação n.º 1073

Torna-se público que o **Município de Serra do Mel,** Estado do Rio Grande do Norte, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria nº 034/2025**, realizará Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, com critério de julgamento **preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto, n.º 314/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da Sessão Pública: 27/05/2025.
Horário da Sessão Pública: 09h00min

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:
☒ Sim ☐ Não
Margem de Preferência Local/Regional:
☐ Sim ☒ Não
Horário de Referência:
horário local
E-mail para envio de Documentação e Proposta:
pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com

DO OBJETO
Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de organização e realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 1102, de 30 de abril de 2025, do município de Serra do Mel.

Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo.

Item	Cód. Item	Descrição do produto/serviço	Un. de Medida	Qtde.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	61230	Serviços de organização e realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 1102, de 30 de abril de 2025, do município de Serra do Mel.	Serv.	1	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00

Havendo mais de um item ou lote nesse caso, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DA PARTICIPAÇÃO
Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do **e-mail:** pmsm.licitacao@hotmail.com a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

Não poderão participar desta dispensa os interessados:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
Que se enquadrem nas seguintes vedações:
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;
Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte.
Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.
Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

DA PROPOSTA DE PREÇOS
As propostas serão encaminhadas por e-mail na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:
Ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;
Deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;
Descrição completa e detalhada do objeto, sendo obrigatório especificar a sua marca, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;
Preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;
Constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;
Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;
Prazo de realização do serviço: (de acordo com a necessidade do setor demandante), após a emissão da ordem de compra, ou documento equivalente, adequadamente e diretamente para os fins a que se destinam, de forma a garantir a completa satisfação do contratante.
Contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços;
O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.
Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.
Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO
Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão púbica para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.
A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.
O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.
Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessários documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.
O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.
Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:
Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;
4.7.1.1. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de **03 (dias) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.
4.7.1.2. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;
Republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos.
Será desclassificada a proposta que:
Contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

DA HABILITAÇÃO

As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.
Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:
lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
***A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.*
Consulta ao banco de dados de fornecedores sancionados e suspensos Sistema de Compras do Estado do Rio Grande do Norte, através do endereço eletrônico http://www.transparencia.rn.gov.br/empresas-inidoneas, Consulta ao banco de dados de penalidades do Município de Serra do Mel (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas;
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.
Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;
a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:
Apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;
apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

DA CONTRATAÇÃO

Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com.
A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato;
Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 5.0 (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no sítio oficial do Município.

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.
No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com, ou no endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br – FEMURN-Federação dos Municípios.

9. DOS ANEXOS DO AVISO DA HABILITAÇÃO

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

9.1.1– **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- RELATIVOS À REGULARIDADE JURIDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
Cópia dainscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Habilitação Econômico-Financeira

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
Balanço Patrimonial.

Capacidade Técnica

Atestado(s) de Capacidade Técnica, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Serra do Mel/RN, 21 de Maio de 2025

PAULO HENRIQUE CIRINO
Ag. de Contratação

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

DFD N.º 147/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

DO OBJETO
Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de organização e realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 1102, de 30 de abril de 2025, do município de Serra do Mel.
Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Cód. Item	Descrição do produto/serviço	Un. de Medida	Qtde.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	61230	Serviços de organização e realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 1102, de 30 de abril de 2025, do município de Serra do Mel.	Serv.	1	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem/serviço de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 288/2023.

Critério de julgamento adotado foi o de menor valor global.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A realização de Processo Seletivo Simplificado é medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente na área da educação, setor que, por sua natureza, demanda respostas céleres e eficazes frente a afastamentos legais, vacâncias, aumento da demanda populacional ou situações excepcionais que exijam a recomposição temporária do quadro funcional.
Nesse contexto, o Processo Seletivo Simplificado (PSS) representa o instrumento legal e adequado para o provimento temporário de cargos, viabilizando a contratação de profissionais em caráter transitório e a constituição de cadastro de reserva, garantindo, assim, a imediata reposição da força de trabalho sempre que necessário, sem comprometer a regularidade do ano letivo ou a qualidade dos serviços educacionais prestados à população.
O Processo Seletivo Simplificado, diferentemente do concurso público, tem por finalidade atender a necessidades pontuais e transitórias da Administração, sendo regido pelo princípio da excepcionalidade e orientado pela Lei Municipal nº 1.102, de 30 de abril de 2025, que autorizou expressamente o Poder Executivo a realizar seleção pública para contratação de profissionais por tempo determinado, em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.
Os cargos a serem providos por meio do PSS — notadamente Professor Pedagogo para o Ensino Fundamental I e Professor Pedagogo para o Ensino Infantil e Creche — são fundamentais para assegurar o pleno funcionamento das atividades escolares da rede pública municipal, especialmente em unidades educacionais que enfrentam dificuldades operacionais devido à vacância de cargos efetivos ou à ausência temporária de profissionais.
Importa registrar que o Município de Serra do Mel/RN, em experiências anteriores, realizou processos seletivos de forma direta, sem o apoio técnico de empresa especializada. No entanto, tais procedimentos enfrentaram significativos entraves de ordem organizacional, especialmente diante da escassez de servidores capacitados para planejar, executar e supervisionar todas as fases do certame com o rigor técnico necessário. Essa realidade evidenciou uma limitação estrutural da Administração e a necessidade de profissionalização da condução do processo, de modo a garantir maior transparência, isonomia, eficiência e segurança jurídica à seleção.
Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e experiência comprovada, para a organização e execução do Processo Seletivo Simplificado, assegurando a adoção de critérios objetivos de avaliação, o cumprimento dos prazos legais, a condução segura das etapas do certame e a plena observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.
A medida, portanto, não apenas atende a uma necessidade administrativa concreta, mas também fortalece os mecanismos de controle, legalidade e confiabilidade dos atos públicos, contribuindo para a efetividade da política educacional do Município e, sobretudo, para a proteção do interesse coletivo.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Ao final do levantamento de mercado, analisadas as soluções encontradas, conclui-se que a melhor opção para atender à demanda da Administração Pública Municipal consiste na contratação indireta, por meio de empresa especializada, mediante dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A escolha fundamenta-se na inviabilidade técnica da execução direta dos serviços, já verificada em experiências anteriores, aliada à necessidade de assegurar a regularidade, a lisura e a celeridade do Processo Seletivo Simplificado autorizado pela Lei Municipal nº 1.102/2025.

3.2. A contratação de empresa com expertise comprovada nesse tipo de certame proporciona uma solução mais segura, eficiente e transparente, assegurando o cumprimento das exigências legais e a observância dos princípios constitucionais da Administração Pública. Ademais, o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal para a hipótese de dispensa de licitação em razão do baixo valor, o que reforça a adequação econômica da medida.

3.3. Portanto, a solução escolhida revela-se tecnicamente adequada, juridicamente possível e economicamente viável, sendo a alternativa mais vantajosa para o interesse público e para a garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais no Município de Serra do Mel/RN.

3.4. Especificação dos Serviços:

A empresa a ser contratada será responsável pela prestação de serviços técnicos especializados necessários à organização e realização de Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento temporário de cargos e formação de cadastro de reserva no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Serra do Mel/RN. Os serviços deverão compreender, no mínimo, as seguintes atividades:
Elaboração de Cronograma de Atividades: formulação de cronograma contendo todas as etapas do certame, a ser submetido previamente à aprovação da Secretaria Municipal de Educação;
Elaboração do Edital: construção integral do edital do processo seletivo, com a definição dos critérios de avaliação, requisitos dos cargos, prazos, documentação exigida, normas de inscrição, etapas do certame e demais disposições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1102, de 30 de abril de 2025 e demais legislações pertinentes;
Planejamento e execução das inscrições: desenvolvimento e disponibilização de plataforma para inscrições online (se aplicável) ou estruturação do sistema de recebimento presencial, garantindo a emissão de comprovantes e a segurança no tratamento dos dados dos candidatos;
Análise de títulos e/ou currículos: designação, pela empresa, de comissão responsável pela triagem, conferência e pontuação dos títulos apresentados pelos candidatos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos no edital;
Publicação e divulgação de resultados: divulgação das etapas e resultados do certame em meio oficial e em site próprio ou da Prefeitura, assegurando ampla publicidade dos atos, com previsão de prazo para interposição de recursos administrativos;
Recebimento, análise e resposta a recursos: organização do fluxo de recebimento de recursos interpostos pelos candidatos, análise técnica fundamentada e emissão de decisões dentro dos prazos definidos;
Classificação final e homologação: elaboração da lista final de classificação dos candidatos, com todos os dados exigidos em lei, além do apoio à Administração na condução dos atos de homologação do certame;
Fornecimento de relatórios finais: apresentação de relatório consolidado contendo dados gerais do certame, número de inscrições, cargos ofertados, classificação dos candidatos, recursos interpostos e demais elementos documentais pertinentes.

Todos os serviços deverão ser executados com estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e segurança jurídica, bem como em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a legislação municipal aplicável. A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada e infraestrutura adequada para garantir a condução regular, transparente e eficaz do certame.

De acordo com a Lei Municipal nº 1102, de 30 de abril de 2025, o Processo Seletivo Simplificado visa preencher as seguintes vagas, com suas respectivas especificações:

QUADRO DE VAGAS DA EDUCAÇÃO

Cargo	Requisitos	Tipo de Avaliação	Vencimento	Carga Horária	Quant. De Vagas
Professor Pedagogo Fundamental I	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Títulos	R$ 3.381,42	30 horas	1 Vaga + 20 Vagas de CR*
Professor Pedagogo Ensino Infantil e Creche	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Títulos	R$ 3.381,42	30 horas	06 Vagas + 15 Vagas de CR*
*CR: Cadastro de Reserva					

Observação: O cargo de Professor Pedagogo Fundamental I possui a necessidade de preenchimento de 1 vaga, com 20 vagas em Cadastro de Reserva. O cargo de Professor Pedagogo Ensino Infantil e Creche possui a necessidade de preenchimento de 6 vagas, com 15 vagas em Cadastro de Reserva.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

Conforme requisitos previstos no relatório do ETP, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

Prazo de entrega/execução: A execução dos serviços deve iniciar em até 5 (cinco) dias úteis após a Emissão da Ordem de Serviço.

A execução deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada em Ordem de Serviço dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

Local(is) e horário(s) da entrega: Os locais e horários de execução dos serviços estarão especificados na Ordem de Serviço, devendo ocorrer no Município de Serra do Mel.

As etapas do Processo Seletivo Simplificado devem ocorrer mediante Cronograma de Execução apresentado pela empresa contratada e aprovado por esta Administração.

Condições do recebimento:
a) A avaliação da execução do objeto utilizará a análise dos serviços por meio das informações contidas na Nota Fiscal e no Relatório de Execução dos Serviços que deverá ser fornecida pela contratante e será analisada pelo Fiscal do Contrato, atestando ou não o seu atendimento.
b) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- não produzir os resultados acordados;
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
c) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias, pelo Fiscal do Contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências.
d) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem o valor a ser pago.

e) O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo de recebimento que comprove o cumprimento das exigências.
f) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
g) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo de Recebimento deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
h) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo.
i) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
j) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
l) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
Prazo para correção: 2 (dois) dias úteis após notificação do contratado.

Prazo de vigência: 03 meses.

Índice de reajuste adotado para contratação e indicação do período para o reajustamento: Não cabível.

Dos Custos agregados ao Objeto
Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem, transporte, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
Cópia dainscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Habilitação Econômico-Financeira

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
Balanço Patrimonial.

Capacidade Técnica

Atestado(s) de Capacidade Técnica, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO
O gerenciamento de riscos e o Plano Básico de Fiscalização devem observar o disposto na Orientação Técnica nº 001, de 16 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; contudo, no estudo do presente objeto não foram identificados riscos específicos que não possam ser inibidos pela atuação da equipe de fiscalização.

DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto.

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação terá vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
O objeto será recebido de forma provisória e definitiva, nos termos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência com a conferência no ato do recebimento do documento fiscal (ou equivalente), devendo o pagamento ocorrer em até **30 (trinta) dias,** mediante depósito do importe devido na conta movimento de titularidade do contratado, conforme indicado no instrumento contratual ou substitutivo a ser formalizado entre as partes.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:
número do contrato ou número do empenho;

número do processo;
número da dispensa.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e deverá trazer em anexo, a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.
Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

DA ESTIMATIVA DE PREÇOS
O valor total estimado da contratação é R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pelo em pesquisa de mercado.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.
Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes

A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Serra do Mel/RN, XX de XXXXXXX de 20XX.

Elaborado Por:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Membro da Comissão de Planejamento

Aprovado Por:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:D6DE23E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 725/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 725

AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo n.º 725/2025
Dispensa de Licitação n.º 725

Torna-se público que o **Município de Serra do Mel,** Estado do Rio Grande do Norte, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria nº 034/2025**, realizará Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto, n.º 314/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da Sessão Pública: 23/05/2025.

Horário da Sessão Pública: 09h00min

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:
☒ Sim ☐ Não
Margem de Preferência Local/Regional:
☐ Sim ☒ Não
Horário de Referência:
horário local
E-mail para envio de Documentação e Proposta:
pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jardinagem e arborização, incluindo mudas, insumos, ferramentas e equipamentos e mão de obra Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo.

Item	Objeto / Especificação Técnica	Un. de medida	Quantidade
1	DICHONDRA REPENS - ORELHA DE RATO	Und.	14
2	PALMEIRA RABO DE RAPOSA COM 2 METROS DE ALTURA, ESTANDO EM BOM ESTADO E SEM APARENCIA DE PRAGA OU DOENCA	Und.	6,00
3	PEDRA DECORATIVA NO 1	Und.	119
4	THYMUS SERPYLLUM GRAMA ROXA	Und.	215
5	ZOYSIA JAPONICA GRAMA ESMERALDA	Und.	228
6	AGAVE ATTENUATA 0,50 CM	Und.	5
7	LIMITADOR SEPARADOR DIVISOR PEDRA E JARDIM, 50MX25CM	Und.	8
8	LONA PLASTICA PRETA EM POLIETILENO BAIXA DENSIDADE ROLO 8X100MTS	Und.	8
9	MINI IXORA COCCINEA VERMELHA 15 CM	Und.	100
10	DURANTA ERECTA PINGO DE OURO 15 CM	Und.	100
11	PAPOULAS DO ORIENTE 15CM COR VERMELHA	Und.	400
12	PALMEIRA IMPERIAL COM 3 METROS DE ALTURA, AS MUDAS DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO E SEM APARENCIA DE PRAGA OU DOENCA	Und.	15
13	AGAVE ATTENUATA 0,50 CM	Und.	5
14	ADUBO ORGANICO: Composição básica: ESTERCO BOVINO, curtido, com umidade variando entre 10% e 25%, material homogêneo mínimo de 85%, sem adição de terra, para aplicação agrícolaemgeral.	Und.	40

Havendo mais de um item ou lote nesse caso, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DA PARTICIPAÇÃO
Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do **e-mail:** pmsm.licitacao@hotmail.com a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

Não poderão participar desta dispensa os interessados:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
Que se enquadrem nas seguintes vedações:
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;
Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte.
Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.
Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

DA PROPOSTA DE PREÇOS
As propostas serão encaminhadas por e-mail na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:
Ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;
Deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;
Descrição completa e detalhada do objeto, sendo obrigatório especificar a sua marca, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;
Preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;
Constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;
Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;
Prazo de entrega do material: em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de compra, ou documento equivalente, adequadamente e diretamente para os fins a que se destinam, de forma a garantir a completa satisfação do contratante.
Contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços;
O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.
Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.
Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO
Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão púbica para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.
A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.
O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.
Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessários documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.
O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.
Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:
Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;
4.7.1.1. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de **03 (dias) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.
4.7.1.2. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;
Republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos.
Será desclassificada a proposta que:
Contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

DA HABILITAÇÃO

As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.
Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:
lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
***A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.*
Consulta ao banco de dados de fornecedores sancionados e suspensos Sistema de Compras do Estado do Rio Grande do Norte, através do endereço eletrônico http://www.transparencia.rn.gov.br/empresas-inidoneas, Consulta ao banco de dados de penalidades do Município de Serra do Mel (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas;
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.
Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;
a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:
Apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;
apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

DA CONTRATAÇÃO

Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail pmsm.licitacao@hotmail.com.
A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato;
Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 5.0 (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no sítio oficial do Município.

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.
No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail pmsm.licitacao@hotmail.com, no endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br – FEMURN-Federação dos Municípios.

9. DOS ANEXOS DO AVISO DA HABILITAÇÃO

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

9.1.1– **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
Documentação comprobatória de que a contratada fornece itens ou presta serviços semelhantes em quantidades, prazos e características compatíveis com o objeto deste Termo de Referência

10.0 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL/SOCIAL/TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
12.0 Declaração de cumprimento do disposto noinciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, acompanhada da Certidão emitida pela Corregedoria Geral da Justiça da sede da licitante (válida),

Serra do Mel/RN, 19 de Maio de 2025.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Ag. de Contratação

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

DFD Nº: 38/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jardinagem e arborização, incluindo mudas, insumos, ferramentas e equipamentos e mão de obra.
Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Objeto / Especificação Técnica	Un. de medida	Quantidade
1	DICHONDRA REPENS - ORELHA DE RATO	Und.	14
2	PALMEIRA RABO DE RAPOSA COM 2 METROS DE ALTURA, ESTANDO EM BOM ESTADO E SEM APARENCIA DE PRAGA OU DOENCA	Und.	6,00
3	PEDRA DECORATIVA NO 1	Und.	119
4	THYMUS SERPYLLUM GRAMA ROXA	Und.	215
5	ZOYSIA JAPONICA GRAMA ESMERALDA	Und.	228
6	AGAVE ATTENUATA 0,50 CM	Und.	5
7	LIMITADOR SEPARADOR DIVISOR PEDRA E JARDIM, 50MX25CM	Und.	8
8	LONA PLASTICA PRETA EM POLIETILENO BAIXA DENSIDADE ROLO 8X100MTS	Und.	8
9	MINI IXORA COCCINEA VERMELHA 15 CM	Und.	100
10	DURANTA ERECTA PINGO DE OURO 15 CM	Und.	100
11	PAPOULAS DO ORIENTE 15CM COR VERMELHA	Und.	400
12	PALMEIRA IMPERIAL COM 3 METROS DE ALTURA, AS MUDAS DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO E SEM APARENCIA DE PRAGA OU DOENCA	Und.	15
13	AGAVE ATTENUATA 0,50 CM	Und.	5
14	ADUBO ORGANICO: Composição básica: ESTERCO BOVINO, curtido, com umidade variando entre 10% e 25%, material homogêneo mínimo de 85%, sem adição de terra, para aplicação agrícolaemgeral.	Und.	40

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na DFD originária, e atende as disposições do Decreto 288/2023.
1.4. Utilização do catálogo de padronização:
1.5. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada em arborização é essencial para a implementação adequada de plantio e manejo arbóreo, garantindo benefícios ambientais, urbanísticos e sociais.
O plantio de árvores em espaços públicos ou privados exige conhecimentos técnicos específicos sobre espécies adequadas ao clima e ao solo da região, critérios de espaçamento, profundidade de plantio, proteção das mudas e compatibilidade com a infraestrutura urbana. Uma escolha inadequada pode comprometer calçadas, fiações elétricas e redes subterrâneas, além de gerar riscos futuros à população.
Além disso, a arborização planejada contribui diretamente para a melhoria da qualidade do ar, a redução da temperatura urbana, a conservação da biodiversidade e a valorização dos espaços. A execução do serviço por uma empresa especializada assegura que todas as etapas sejam conduzidas conforme as normas ambientais e de sustentabilidade, evitando impactos negativos e garantindo o desenvolvimento saudável das árvores.
Dessa forma, a contratação de profissionais capacitados para essa atividade promove a eficiência na execução do serviço, reduzindo desperdícios e assegurando que os objetivos ambientais e paisagísticos sejam plenamente alcançados.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Diante do contexto analisado, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jardinagem e arborização, incluindo mudas, insumos, ferramentas e equipamentos e mão de obra para atender nas necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambientede Serra do Mel – RN, optou-se para contratação direta, uma vez que o enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação em razão do valor, prevista no artigo 75, II, da lei n° 14.133/2021, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo

em vista a especialidade dos objetos e a discricionariedade da administração na escolha, a qual permite ao agente público que no caso concreto reconheça a necessidade da contratação direta. A Dispensa de Licitação neste caso deriva da economicidade e celeridade procedimental.

3.2. Da subcontratação

3.2.1. Não será admitida a subcontratação.

3.3. Da exigência de garantia da execução da contratação:

3.3.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no Centro Administrativo da Prefeitura de Serra do Mel-RN, de segunda-sexta-feira das 08:00 as 13:00;
O prazo de entrega dos produtos/serviços é de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ ou apresentação da Nota de Empenho.
A entrega do(s) bem(s) ou produto (s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato/ordem de compra decorrente do processo de contratação, através de servidores indicados por representante autorizado pela SECRETARIA RESPONSAVEL. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos.
Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.
O recebimento se efetivará nos seguintes termos:
Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/ordem de compra, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ordem de compra.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter contato com o Município, sempre por escrito, ressalvado os entendimentos verbais determinados pela urgência dos fornecimentos que deverão ser confirmados necessariamente por e-mail ou documento assinado por pessoa credenciada;
Garantir que seus prepostos mantenham comportamento probo e cortês, respeitando o Código de Ética do Município.
Responsabilizar-se, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução da contratação;
Reparar e corrigir, às suas expensas imediatamente, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual;
Reconhecer, por este instrumento, que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à Prefeitura da Cidade de Serra do Mel-RN, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de execução do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;
A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;
É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;
É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.
A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato (Art. 120 da Lei 14.133/2021).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Designar a Gestora a funcionaria ANTONIA ADNA GOMES DE ALMEIDA e a Fiscal KEYLLA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
Notificar o Contratado, por intermédio do gestor e fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento dos produtos;
Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a Contratada apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato;
Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
Rejeitar no todo, ou em parte, o fornecimento inadequado dos produtos;
Aprovar, se condizente, o valor em nota fiscal conforme proposta estabelecido em edital;
Efetuar o pagamento do fornecimento dos produtos;
Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado;
Apenas e excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para o fornecimento dos produtos;
A falta de fiscalização não eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante;
Notificar a contratada sempre que o fornecimento estiver em desconformidade com o edital.
Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
Observar a existência de dotação orçamentária, conforme planejamento da contratação;
Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
Verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela contratada;
Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;
O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência;

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.
8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:
Número do contrato ou número do empenho;
Número do processo;
Número da licitação.
8.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.5. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
8.6. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.
8.8. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.
8.9. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la estabelecidos neste Termo de Referência.

DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento, decorrente da execução do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 dias**, contados da liquidação.
9.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.
9.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
9.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
9.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
9.6. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
9.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
9.8. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.
9.9. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:
9.10. Não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
9.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
10.2. O gerenciamento de riscos está em desenvolvimento no processo de transição de regimes e implantação da nova lei de licitações, contudo, no estudo do presente objeto não foram identificados riscos específicos que não possam ser inibidos pela atuação da equipe de fiscalização.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

12. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica

12.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede
12.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
12.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
12.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
12.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
12.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
12.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL/SOCIAL/TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
Declaração de cumprimento do disposto noinciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, acompanhada da Certidão emitida pela Corregedoria Geral da Justiça da sede da licitante (válida),

DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação dar-se-á após pesquisa mercadológica pelo setor competente.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021,conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Serra do Mel/RN, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Elaborado Por:

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
D. Ex. Planejamento Estratégico da Assistência Social

Aprovado Por:

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:416DD255

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 14/2025.

OBJETO: ABERTURA DE UM PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL GRÁFICO. O OBJETIVO É ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, GARANTINDO O FORNECIMENTO ADEQUADO PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ: 48.611.573/0001-88**),** Av General David Sarnoff, 4076 Escritorio, Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP: 32210-240. Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
49	0012103 - CREDENCIAIS E/OU CRACHÁS PERSONALIZADOS, 8,6X5,5CM EM MATERIAL ACRILICO IMPRESSÃO COLORIDA COM CORDÃO EM POLIESTER ESTAMPADO TAMANHO 902CM DOBRADO COM CLIP DE METAL	PRÓPRIO	UND	800,000000	4,400	3.520,00

Valor Total: R$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte rais)

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.
.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2025.
VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:D9E2D69B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 085/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 085/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R$ 35.572,80 (TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.
CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3443, de 27 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R$ 35.572,80 (trinta e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	26000000	R$	5.200,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**5.200,00**

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26000000	R$	30.372,80
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**30.572,80**
Total do Crédito Suplementar (R$)						**35.572,80**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Superavit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	26000000	R$	35.572,80
Total do Superavit Financeiro Apurado em Balanço (R$)				**35.572,80**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de maio de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:8A0B71BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro - Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 -
DECRETO Nº 4, DE 03 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TIBAU DO SUL/RN, 03 de março de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**15.000,00**
07 .001 Fundo Municipal de Saúde					**10.000,00**
	2068 Manutenção das Equipes Multiprofissionais - EMULTI				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
15 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo					**5.000,00**
	2123 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo				**5.000,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					**15.000,00**
07 .001 Fundo Municipal de Saúde					**10.000,00**
	2068 Manutenção das Equipes Multiprofissionais - EMULTI				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
15 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo					**5.000,00**
	2123 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:8DB719C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro - Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 -
DECRETO Nº 5, DE 01 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 81.012,69, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 81.012,69 (oitenta e um mil e doze reais e sessenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TIBAU DO SUL/RN, 01 de abril de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**81.012,69**
08 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					**30.000,00**
	1093 Aquisição de Equipamentos, Veículos e Material Permanente/ASSISTÊNCIA				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16603110	0001	10.000,00
	2092 Manutenção dos Serviços de Proteção Social e Atendimento Integral a Família - PAIF no Âmbito CRAS				**20.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					**51.012,69**
	2121 Manutenção das Ações da Atividades da Secretaria de Infraestrutura				**12,69**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	12,69
	1163 Construção e Reforma de Praças Públicas				**51.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	51.000,00
Anexo II (Redução)					**81.012,69**
08 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					**30.000,00**
	2090 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				**10.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2092 Manutenção dos Serviços de Proteção Social e Atendimento Integral a Família - PAIF no Âmbito CRAS				**20.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	20.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					**51.012,69**
	2121 Manutenção das Ações da Atividades da Secretaria de Infraestrutura				**12,69**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12,69
	1160 Construção e Urbanização de Calçadão na Entrada da Cidade				**51.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	51.000,00

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:28E9BC1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Touros/RN.
Deste modo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE Touros e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1.1. CRONOGRAMA:

O edital se orienta pelo seguinte cronograma:

ATIVIDADES	DATAS
INSCRIÇÕES	26 A 30/05/2025
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO	05/06/2025
PRAZO PARA RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO	06 A 09/06/2025
RESULTADO DO RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO	11/06/2025
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO	12/06/2025
PRAZO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	13 A 16/06/2025
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	17/06/2025
PRAZO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	18 A 23/06/2025
RESULTADO DO RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	24/06/2025
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	25/06/2025
HOMOLOGAÇÃO	26/06/2025
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO	27/06/2025
PAGAMENTO	ATÉ 30/06/2025

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Touros/RN.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados **16 projetos.**
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).**
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FONTE DO RECURSO	1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.
ELEMENTOS	339031 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outros.

Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

O prazo de inscrição será de 05 (cinco) dias úteis.
No período de **26 a 30 de maio de 2025**, das 08 às 12 horas.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e/ou resida nomunicípio de Touros/RN, há pelo menos12 meses.
Agente Cultural/Proponente é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física, com idade igual ou maior de 18 anos;
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (MEI, empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Sejam servidores Públicos do Município de Touros;
II - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
IV - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e
V - Esteja inadimplente e/ou com pendência com a execução e prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e/ou a Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal.
Atenção! Quando se tratar de proponentes que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos CEO, Diretor Geral ou Presidente se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com apenas 01 (um) projeto.
O Agente cultural/proponente no qual possua duas naturezas jurídicas (pessoa física e pessoa jurídica) deverá optar por apenas uma inscrição.
Caso um mesmo agente cultural/proponente apresente mais de um projeto todos os projetos serão automaticamente desclassificados.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio físico a documentação exigida para a inscrição que deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em envelope tipo ofício com identificação do proponente e endereçado da seguinte forma:
DESTINATÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA PNAB
Rua Lucilo Afonso do Nascimento, nº 331 - Centro, Touros/RN, CEP: 59.584-000
REMETENTE:
Nome do Projeto:
Nome do Proponente:
Endereço:

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
I) PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA, GRUPOS E COLETIVOS:
Ficha de inscrição/Plano de Trabalho – Anexo II
Declaração de não impedimentos – Anexo III;
Declaração de representação de grupo ou coletivo, contendo no mínimo 10 (dez) participantes – Anexo V;
Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas - Anexo VII ou VIII;
Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
Cópia simples do CPF;
Cópia simples do RG;
Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:
pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.

II) PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA:
Ficha de inscrição/Plano de Trabalho – Anexo II;
Declaração de não impedimentos – Anexo III;
Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas - Anexo VII ou VIII;
Estatuto da entidade e suas alterações (associação e cooperativa);
Ata da reunião que elegeu a diretoria (associação e cooperativa);
Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório (associação e cooperativas);
Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (pessoa jurídica);
Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI);
Contrato social (ME);
Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG); e
Comprovante e/ou declaração de residência.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital com os seguintes percentuais:

pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
povos tradicionais: 10% (dez por cento) das vagas;

pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
As pessoas com deficiência deverão anexar junto a autodeclaração, laudo médico, devidamente carimbado, assinado por profissional informando a Classificação Internacional de Doenças - CID.
Considera-se povos tradicionais os grupos de pessoas que se reconhecem culturalmente diferenciados e que têm formas próprias de organização social, tais como: indígenas, quilombolas, ciganos, terreiros, ribeirinhos, etc.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que possuam pessoas negras ou com deficiência em posições de liderança.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de qualquer responsabilidade civil ou penal.
Os contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública e deverá indicar que tipo de contrapartida será ofertada.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 06 meses a partir do recebimento do recurso.
O beneficiário poderá solicitar a prorrogação do prazo de execução do projeto, e o município poderá conceder por até igual período.
O pedido de prorrogação do prazo deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência do fim do prazo.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão 03 (três) servidores públicos municipais com respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal.
Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate as ações afirmativas, ou seja, será classificado projeto que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.
Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município e no site oficial.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deve ser apresentado por meio físico no prazo de03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados e/ou rateados entre os contemplados no edital.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃODocumentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de02 (dois) dias após a publicação do resultado final de seleção, de forma fisica os seguintes documentos:
Se o Proponente for **pessoa física**:
I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir);
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a divida ativa do Estado (https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir);
IV - Certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (https://www.tinus.com.br/csp/TOUROS/portal/index.csp?868Vjhw2001seswn90236Uosp8567NK=hIRu68vGd575pCu55111dDTyf300VTQrQ9781d0920743Pjjc727);
V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces).

Se o Proponente for **pessoa jurídica**:
I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa daUnião(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar);
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a divida ativa do Estado (https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir);
IV - Certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (https://www.tinus.com.br/csp/TOUROS/portal/index.csp?868Vjhw2001seswn90236Uosp8567NK=hIRu68vGd575pCu55111dDTyf300VTQrQ9781d0920743Pjjc727);
V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
VI - Consulta regularidade do empregador (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf).
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros proponentes suplentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura Municipal.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Os recursos poderão ser entregues na Secretaria no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura Municipal.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado deverá assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura,contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve indicar conta bancária de sua titularidade, em instituição financeira pública ou privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
Atenção! O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 10 dias após a convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da PNAB, Ministério da Cultura, Governo federal e da Prefeitura Municipal de Touros de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura
A prestação de contas poderá ser realizada na categoria de prestação de informações in loco, prestação de informações em relatório de execução do objeto e/ou na categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira. O ente realizará a verificação, conforme determina os artigos 29 e 30, do Decreto nº 11.453/2023.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: https://touros.rn.gov.br/.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações noDiário Oficial do Município.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: tourosrncultura@gmail.com.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
caberá impugnação ao edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação das disposições da Lei e do Decreto, devendo o interessado protocolar o pedido no prazo de 03 (três) dias, contados de sua publicação, sendo de 03 (três) dias, contados da data do seu recebimento, o prazo para resposta.
Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.
Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Declaração de não impedimentos;
Anexo IV - Critérios de seleção
Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VI - Termo de Execução Cultural;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de recurso

Touros/RN, 21 de maio de 2025.

RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. RECURSOS DO EDITAL, DISTRIBUIÇÃO E VAGAS:
O presente edital possui valor total de **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais),** distribuídos da seguinte forma:

ITEM	CATEGORIAS	QUANT. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS POVOS TRADICIONAIS	COTAS PARA PcD	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO R$	VALOR TOTAL DA CATEGORIA R$
01	**Apoio a produção de espetáculo e apresentação artística e/ou cultural.**	3	1	1	-	**5**	8.000,00	**40.000,00**
02	**Apoio a Capacitação, formação e qualificação em arte e cultura.**	1	-	-	-	**1**	3.000,00	**3.000,00**
03	**Apoio a projetos de intervenção artística urbana em artes visuais.**	3	1	1	-	**5**	3.000,00	**15.000,00**
04	**Apoio a projetos audiovisuais (pré-produção).**	3	1	1	-	**5**	10.000,00	**50.000,00**
TOTAL								**108.000,00**

2. ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS:

Apoio a produção de espetáculo e apresentação artística e/ou cultural:
O recurso será específico para a aquisição de indumentária (roupa e calçados).

Apoio a Capacitação, formação e qualificação em arte e cultura:
As ações de capacitação, de formação e de qualificação em arte e cultura a que se refere a tabela acima serão oferecidas gratuitamente à população realizando 02 (duas) **oficinas**, com no mínimo 12 horas/aula cada turma, com capacidade mínima de 10 alunos cada, com certificado ao final.
Será selecionado 01 (um) projeto de capacitação, formação e qualificação em labirinto (artesanato).
O proponente deverá apresentar comprovações de experiência na área através de portfólio e em caso de terceiro, representante do(a) mestre artesão(ã) deverá apresentar carta de anuência assinada pelo mesmo junto materiais que comprovem o notório saber.
A matéria prima, equipamentos, acessórios e materiais necessários para a realização das oficinas serão da responsabilidade do proponente selecionado e deverão constar no orçamento do projeto.

Apoio a projetos de intervenção artística urbana por meio do grafite:

Para este edital a Intervenção artística urbana em artes visuais é uma manifestação artística que ocorre em espaços públicos e privados, como ruas, praças, edifícios e muros com o objetivo de questionar e transformar a vida urbana e envolver os transeuntes. É uma forma de arte contemporânea que se distancia de espaços tradicionais, como galerias e museus, para interagir diretamente com o público e com o espaço público.

Serão selecionados 03 projetos de intervenção artística urbana de linguagem grafite e pintura mural, que retratam a identidade local.

Cada projeto selecionado deverá realizar intervenção em espaços indicados pela Diretoria de Cultura da Prefeitura Municipal de Touros.

Entende-se por:
Linguagem Grafite: manifestação artística efetuada geralmente em espaços públicos que utiliza como suporte paredes e muros, com linguagem de rua elaborada e bem pensada interferindo positivamente no contexto da cidade.

Pintura Mural: manifestação artística que utiliza como suporte paredes e muros e que se diferencia da linguagem do grafite pela impressão da pintura com um caráter mais decorativo, porém, que também pode apresentar narrativas e função didática.
Identidade Local: a estratégia de reforço ao sentimento de pertencimento e valorização do território tourense, reconhecendo a diversidade de identidades e suas especificidades presentes na população.

Os equipamentos, acessórios e materiais necessários para a realização das intervenções serão da responsabilidade do proponente selecionado e deverão constar no orçamento do projeto.
Apoio a projetos audiovisuais (pré-produção):
O apoio a projetos audiovisuais irá contemplar obras que já estão em estágio de pós-produção e precisam de recursos para sua finalização. Será necessário apresentar um primeiro corte ou trechos do material já filmado para conseguir o recurso disponibilizado neste edital.

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

NOME:

CATEGORIA:
( ) Apoio a produção de espetáculo e apresentação artística e/ou cultural.
( ) Apoio a Capacitação, formação e qualificação em arte e cultura.
( ) Apoio a projetos de intervenção artistas urbana por meio do grafite.
( ) Apoio a projetos audiovisuais (pré-produção).

O PROPONENTE É?
( ) Individual ( ) Grupo/coletivo informal ( ) Pessoa Jurídica

VAI CONCORRER ÀS COTAS?
( ) Sim ( ) Não

SE SIM, QUAL?
( ) Negros ( ) PcD ( ) Povos tradicionais

2. DADOS DO PROPONENTE:

PESSOA JURÍDICA	Razão Social:	CNPJ:
	Endereço completo:	
	Cidade/UF:	CEP:
	Contato:	E-mail:
	Representante legal:	
	Estado Civil:	CPF:
	Identidade / Órgão Expedidor:	Cargo:
	Endereço Residencial:	
	Cidade/UF:	CEP:
PESSOA FÍSICA	Nome:	Profissão:
	Estado Civil:	CPF:
	Identidade/Órgão Expedidor:	Raça, cor ou etnia:
	Endereço Completo:	
	Cidade/UF:	CEP:
	Contato:	E-mail:

3. MINI CURRÍCULO OU MINI PORTFÓLIO: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atrações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se quiser).

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

5. OBJETIVOS DO PROJETO:

5.1. GERAL:
5.2. ESPECÍFICO:

6. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO: (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023).

6.1. Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____
6.2. Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____
6.3. Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7. PÚBLICO ALVO:

8. PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

8.1. Data de início:
8.2. Data final:

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

ETAPA	ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
PRÉ-PRODUÇÃO			
PRODUÇÃO/EXECUÇÃO			
DIVULGAÇÃO/ COMERCIALIZAÇÃO			

10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:				
Preencher a planilha orçamentária, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido, com estimativa de custo do projeto.				
Nº	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
01				
02				
03				
04				
VALOR TOTAL				
11. CONTRAPARTIDA:				
12. ANEXOS:				
13. DECLARAÇÃO:				
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital de **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA PNAB.** As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.				
Local e data		Assinatura do proponente (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).		

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**	
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS	
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	**CNPJ/CPF:**
REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for Pessoa Jurídica)	**CPF:**
Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro nos impedimentos abaixo discriminados: Ser servidor público do Município de Touros; Ter se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; Ser cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e Ser membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). Estar inadimplente/pendente com a execução e prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e/ou a Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal.	
LOCAL E DATA	**ASSINATURA**

ANEXO IV
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A comissão de seleção atribuírá notas de 50 a 100 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	100
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	100
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	100
D	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo, portfolio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	100
E	**Produção Cultural** - será acrescentado (a) pontuação ao proponente que tiver obras lançadas, impressas ou em plataformas digitais (livros, CDs, DVDs, cordéis, etc).	100
F	**Ação Afirmativa** - será acrescentado pontuação extra ao projeto que estimular a participação e o protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.	100
PONTUAÇÃO TOTAL:		600

ANEXO V
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do _____ (NOME DO GRUPO OU COLETIVO), elegem _____ (NOME DO REPRESENTANTE), inscrito no CPF sob nº _____ (número do CPF), como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nº	**NOME DO INTEGRANTE**	**CPF**	**ASSINATURA**
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

Touros/RN, ____ de _____ de 2025.

ANEXO VI
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ___/2025 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 03/2025 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.234.155/0001-02, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor, **PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**, e o Secretário Municipal de Educação e Cultura, senhor, **RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE.**

EXECUTANTE: [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG e órgão expedidor], inscrito no CPF sob nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], E-mail: xxxxxxxxxxxxxx.
Resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme Edital de Chamamento Público nº 03/2025.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ XXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, aberta no banco xxxxxxx, agência xxxxxx e conta xxxxxxxxxxxxxxxxx.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Touros:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação e Cultura quando solicitado sobre o projeto e executar no prazo de seis meses contados do contando a partir do recebimento do recurso;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Educação e Cultura a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 Será nomeada comissão específica para monitoramento das ações pactuadas no termo de execução cultural.
11.2 A comissão de monitoramento e avaliação de resultados poderá solicitar relatórios entre outras medidas para verificar se as ações realizadas estão dentro do que foi pactuado.

12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de seis meses, podendo ser prorrogado por até igual período quando solicitado pelo agente cultural e autorizado previamente pela Prefeitura Municipal.

13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Touros/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Touros/RN, 21 de maio de 2025.

Pelo órgão:

RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VII
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negro, pardo e/ou povos tradicionais)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é negro, pardo, indigina, quilombola, ribeirinho, cigano, terreiro, etc).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Touros/RN, em _____ de _____ de 2025.

_____
NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025** que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Touros/RN,em ____ de _____ de 2025.

_____
NOME e ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**	
FORMULÁRIO DE RECURSO	
1. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO PROJETO:	
RAZÃO SOCIAL:	**CNPJ:**
NOME/REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for pessoa física ou representante de grupo informal):	**CPF:**
ENDEREÇO:	**CONTATO:**
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO:	
( ) SELEÇÃO. ( ) HABILITAÇÃO.	
RECURSO:	
LOCAL E DATA	**ASSINATURA:**

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:10EED86F

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 24/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual Aquisição de 01(uma) RETROESCAVADEIRA para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras a ser adquirida com recursos do Governo Federal através do PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-074167/2024, PROVENIENTE DE EMENDA ESPECIAL/2024 para o município de Touros/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**						
CNPJ: **26.166.156/0001-30.**						
Endereço: **R C161, 0 QUADRA413 LOTE 25 SALA 2A, BRO JARDIM AMERICA, Goiânia/GO, CEP: 74255-120.**						
Representante: **Thiago Delano Gonçalves Trindade** - CPF: **822.xxx.211-68.**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0031514 - Aquisição de 01(uma) RETROESCAVADEIRA para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras a ser adquirida com recursos do Governo Federal através do PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-074167 / 2024, PROVENIENTE DE EMENDA ESPECIAL /2024 para o município de Touros/RN. referência: Cat® 416 (igual ou superior)	CAT	UND	1,000000	575.000,000	575.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 21/05/2025 à 21/05/2026.
Touros/RN, 21/05/2025.
ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Thiago Delano Gonçalves Trindade - P/**Contratada**

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:718C5D3A

GABINETE CIVIL
TERMO DE REFERENCIA -CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022),.

TERMO DE REFERÊNCIA

• DO OBJETO:

O presente Termo de referência tem por objeto o Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**, objetivando incentivar financeiramente as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Touros/RN.

• DA JUSTIFICATIVA:

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), tem como objetivo fomentar a cultura nacionalmente apoiando todos os Estados, o Distrito Federal e os **Municípios** brasileiros, com repasse anual no valor de **R$ 3 bilhões de reais.**
Baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar proponentes atuantes noTouros/RN.
Por meio dessa política, será possível investir regularmente em projetos e programas, não só de modo emergencial, como foi na Lei Aldir Blanc 1 e na Lei Paulo Gustavo. O ente federativo irá implementar ações públicas em editais e chamamentos abertos para os/ os trabalhadores(as) da área da cultura. Assim como poderão executar os recursos nas políticas culturais locais de maneira direta.

• DAS ESPECIFICAÇÕES:

O Edital selecionará projetos dos mais variados segmentos da cultura para receberem apoio financeiro como forma de incentivar as diversas manifestações culturais domunicípio de Touros/RN, da seguinte forma:

ITEM	CATEGORIAS	QUANT. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS POVOS TRADICIONAIS	COTAS PARA PcD	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO R$	VALOR TOTAL DA CATEGORIA R$
01	**Apoio a produção de espetáculo e apresentação artística e/ou cultural.**	3	1	1	-	**5**	8.000,00	**40.000,00**
02	**Apoio a Capacitação, formação e qualificação em arte e cultura.**	1	-	-	-	**1**	3.000,00	**3.000,00**
03	**Apoio a projetos de intervenção artística urbana em artes visuais.**	3	1	1	-	**5**	3.000,00	**15.000,00**
04	**Apoio a projetos audiovisuais (pré-produção).**	3	1	1	-	**5**	10.000,00	**50.000,00**

• DO PRAZO DE INSCRIÇÃO:

O prazo para as inscrições será de 05 (cinco) dias úteis.

• DE QUEM PODE PARTICIPAR:

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e/ou resida nomunicípio de Touros/RN, há pelo menos12 meses.
Agente Cultural/Proponente é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física, com idade igual ou maior de 18 anos;
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (MEI, empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

• DE QUEM NÃO PODE PARTICIPAR:

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Sejam servidores Públicos do Município de Touros;
II - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e
V - Esteja inadimplente e/ou com pendência com a execução e prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e/ou a Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal.
Atenção! Quando se tratar de proponentes que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos CEO, Diretor Geral ou Presidente se enquadram nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

• DAS INSCRIÇÕES:

Como se inscrever
O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
I) PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA, GRUPOS E COLETIVOS:
Ficha de inscrição/Plano de Trabalho;
Declaração de não impedimentos;
Declaração de representação de grupo ou coletivo, contendo no mínimo 10 (dez) participantes;
Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
Cópia simples do CPF;
Cópia simples do RG;
Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:
pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.

II) PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA:
Ficha de inscrição/Plano de Trabalho;
Declaração de não impedimentos ;
Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
Estatuto da entidade e suas alterações (associação e cooperativa);
Ata da reunião que elegeu a diretoria (associação e cooperativa);
Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório (associação e cooperativas);
Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (pessoa jurídica);
Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI);
Contrato social (ME);
Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG); e
Comprovante e/ou declaração de residência.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• DAS COTAS:

8.1. Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital com os seguintes percentuais:

pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
povos tradicionais: 10% (dez por cento) das vagas;
pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria estará descrita em planilha anexo ao edital.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
As pessoas com deficiência deverão anexar junto a autodeclaração, laudo médico, devidamente carimbado, assinado por profissional informando a Classificação Internacional de Doenças - CID.
Considera-se povos tradicionais os grupos de pessoas que se reconhecem culturalmente diferenciados e que têm formas próprias de organização social, tais como: indígenas, quilombolas, ciganos, terreiros, ribeirinhos etc.

• DAS ETAPAS DO EDITAL:

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• ETAPA DE SELEÇÃO

10.1 Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão 03 (três) servidores públicos municipais com respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal.

10.2. Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
10.3. Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate as ações afirmativas, ou seja, será classificado projeto que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.
10.4. Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.
10.5. Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.6.
10.6. Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município e no site oficial.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deve ser apresentado por meio físico no prazo de03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município.

• DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de02 (dois) dias após a publicação do resultado final de seleção, de forma fisica os seguintes documentos:
Se o Proponente for **pessoa física**:
I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir);
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a divida ativa do Estado (https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir);
IV - Certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (https://www.tinus.com.br/csp/TOUROS/portal/index.csp?868Vjhw2001seswn90236Uosp8567NK=hIRu68vGd575pCu55111dDTyf300VTQrQ9781d0920743Pjjc727);
V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces).

Se o Proponente for **pessoa jurídica**:
I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa daUnião(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar);
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a divida ativa do Estado (https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir);
IV - Certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (https://www.tinus.com.br/csp/TOUROS/portal/index.csp?868Vjhw2001seswn90236Uosp8567NK=hIRu68vGd575pCu55111dDTyf300VTQrQ9781d0920743Pjjc727);
V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
VI - Consulta regularidade do empregador (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf).
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros proponentes suplentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

11.1. Recurso da etapa de habilitação
O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura Municipal.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Os recursos poderão ser entregues na Secretaria no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura Municipal.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

As comissões de seleção atribuírão notas de 50 a 100 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	100
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	100
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	100
D	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo, portfolio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	100
E	**Produção Cultural** - será acrescentado (a) pontuação ao proponente que tiver obras lançadas, impressas ou em plataformas digitais (livros, CDs, DVDs, cordéis, etc).	100
F	**Ação Afirmativa** - será acrescentado pontuação extra ao projeto que estimular a participação e o protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.	100
PONTUAÇÃO TOTAL:		600

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

13.1. Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado deverá assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura,contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
13.2. Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve indicar conta bancária de sua titularidade, em instituição financeira pública ou privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
Atenção! O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 10 dias após a convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura,contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
13.3. Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve indicar conta bancária de sua titularidade, em instituição financeira pública ou privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
Atenção! O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 10 dias após a convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

• DO REMANEJAMENTO DE VAGAS:

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados e/ou rateados entre os contemplados no edital.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor total deste edital é de **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).**
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FONTE DO RECURSO	1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.
ELEMENTOS	33.90.31 - Premiações culturais, art., cient., desp. e outros.

Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

• Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1. Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2. Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura
A prestação de contas poderá ser realizada na categoria de prestação de informações in loco, prestação de informações em relatório de execução do objeto e/ou na categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira. O ente realizará a verificação, conforme determina os artigos 29 e 30, do Decreto nº 11.453/2023.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da PNAB, Ministério da Cultura, Governo federal e da Prefeitura Municipal de Touros de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

19.1. Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.
19.2. Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: https://touros.rn.gov.br/.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações noDiário Oficial do Município.
19.3. Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: tourosrncultura@gmail.com.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
19.4. Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.
19.5. Da impugnação do edital
caberá impugnação ao edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação das disposições da Lei e do Decreto, devendo o interessado protocolar o pedido no prazo de 03 (três) dias, contados de sua publicação, sendo de 03 (três) dias, contados da data do seu recebimento, o prazo para resposta.

Touros/RN, 21 de maio de 2025.

RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:3D029A41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo, aderiu à Ata de Registro de Preços 020/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP 004/2024 da Prefeitura Municipal de Jaçanã, inscrita no CNPJ nº 08.158.800/0001-47, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Bairro Centro, Jaçanã/RN, para contratação da empresa **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 04.770.238/0001-57, com sede na Av. Prudente de Morais, nº 4910, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, detentora do registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos destinados a atender às necessidades do Município, conforme a seguir especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
1	AMBULÂNCIA PEQUENA: Veículo tipo ambulância Flex (gasolina e/ou Álcool); Potência mínima de 86cv; Injeção eletrônica multiponto. 05 (cinco) marchas à frente e uma à ré, tração dianteira, tanque de combustível com capacidade para 55 litros, Bancos: Ar-condicionado para motorista e paciente, direção hidráulica, vidros e travas elétricas originais de fábrica, estrutura e assentos da cabine do motorista e acompanhante, com medidas e movimentos, original de fábrica, assoalho de habitáculo em carpete, console parcial, desembaçador com ar quente, console parcial, hodômetro parcial, indicador gradual de temperatura da água do motor, implementado em Ambulância para transporte de pacientes em decúbito horizontal, zero Km, com ano e modelo 2024/2024, 2 portas na cabina com barras de proteção contra impactos laterais, porta objetos das portas, porta objetos no teto da cabine, retrovisor interno, tomada de corrente, volante espumado, retrovisores externos D/E com comando interno mecânico, vidros verdes, vidros traseiros, porta traseira em duas partes para acesso ao compartimento do paciente, revestida em material tipo "Eucatex" estofado. Cor: Branca sólida padrão original de fábrica, motor forração interna da cabina: Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável com tapete de borracha lavável, cintos de segurança dianteiros de 03 pontos, barras de proteção contra impactos laterais, conjunto sinalizador eletrônico acústico visual, dotado de sinalizador dianteiro e sirene com 4(quatro) tipos de companhias; Adaptação do compartimento traseiro em Ambulância de Transporte com: Capota em PRFV (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro), altura interna mínima de 1,2 m; Pintura externa da capota na cor branca; Vidros fixos traseiros com película opaca; Janelas laterais corrediças com película opaca; Divisão entre a cabina e o compartimento do paciente em PRFV (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro); com janela de comunicação, Revestimento do piso em PRFV (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro) em peça única revestindo também as laterais; Suporte para cilindro de oxigênio de 7(sete) litros com o cilindro, caixa plástica para medicamentos localizada sob o banco, fixado por cinta tipo "lev-fix"; Banco para 2 pessoas com assento estofado em courvin e cintos de segurança na esquerda do veículo com suporte para medicamentos, assentos, encosto e apoio de cabeça estofados, grafismo tipografia ambulância; Porta medicamentos; 1 luminária incandescente no teto com interruptor na coluna traseira esquerda; Suporte para soro e sangue; Ventilação interna com ao menos um ventilador; maca com estrutura em duralumínio retrátil e cabeceira articulada com 1.90 m de comprimento, 4(quatro) rodízios giratórios, 3 cintos de segurança, sistema de travamento composto por trilho e conjunto de travas confeccionados em aço, colchonete estofado em courvin com cintos para fixação do paciente; Macaco, chave de rodas, triângulo, pneu de estepe e todos os itens exigidos pelo CONTRAN. Garantia de fábrica de 1 ano sem limite de km, incluindo as revisões obrigatórias durante o período da garantia, o veículo deverá ser novo "ZERO QUILOMETRO", antes do seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio Fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64 de 30 de maio de 2008, e LEI federal Nº 6729/1979, 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO DE FLORÂNIA-RN.	VOLKSWAGEN	UND	1	R$ 140.000,00	R$ 140.000,00

Florânia/RN, 21 de MAIO de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município
Aderente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:D59B7A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO – RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR - EDITAL Nº 01/2025

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR - EDITAL Nº 01/2025
A comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de cargos, por prazo determinado, regido pelo edital 01/2025 – PMF vem, por meio deste, divulgar o resultado final dos candidatos classificados para a 2ª etapa do Processo Seletivo Simplificado.

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO PARA A SEGUNDA ETAPA (ENTREVISTA) E VAGAS DO EDITAL – VETERINÁRIO

Nº DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	CANDIDATO	CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO, EM HORAS. (ATÉ 200 HORAS)	PARTICIPAÇÃO EM MINICURSO E/OU EVENTOS (conferências, palestras, seminários) NA ÁREA, EM HORAS. (ATÉ 400 HORAS)	EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA PLEITEADA, EM MESES. (ATÉ 25 MESES)	EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO TÉCNICA EM ATIVIDADES DE OUTRAS ÁREAS. (ATÉ 30 MESES)	TOTAL
108	DAIANA MARIA DE MEDEIROS	30	4,05	0,65	-	-	34,7
080	ÊNIO ALVES DOS SANTOS	-	6	1,43	25	-	32,43
107	ÉRIC RAFAEL SILVA	-	3,45	-	25	-	28,45
100	FERNANDA LETÍCIA DA SILVA FÉLIX	-	2,28	1,11	13	-	16,39
037	MARIA LUIZA SOUSA OLIVEIRA	-	2,7	0,1	9	-	11,8

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO PARA A SEGUNDA ETAPA E VAGAS DO EDITAL – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	CANDIDATO	ESCOLARIDADE EM NÍVEL MÉDIO	PARTICIPAÇÃO EM MINICURSO E/OU EVENTO S(CONFERÊNCIAS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS) NA ÁREA, EM HORAS. (ATÉ 400 HORAS)	EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO NA ÁREA PLEITEADA, EM MESES. (ATÉ 40 MESES)	EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO EM OUTRAS ÁREAS DA SAÚDE (ATÉ 40 MESES)	TOTAL
057	EVALDO DE SOUZA BARBOZA	20	20	32	20	92
101	ROSÂNGELA DE MEDEIROS SILVA SANTOS	20	20	21	20	81
084	OBERI ASSIS DE LIMA	20	20	40	0	80
112	TIAGO DIOJENE FERREIRA	20	20	40	0	80
018	MARIA EDNA MONTEIRO DE MENEZES	20	5,5	40	0	65,5
102	LUCAS FERNANDO DE SOUZA BRITO	20	20	20	3	63
053	SEVERINO DOS RAMOS BRITO FILHO	20	20	21	0	61
104	VALÉRIA DUDIMAN DE SÁ	20	0	40	0	60
040	LUZIMAR TEIXEIRA SILVA FILHO	20	0	40	0	60
095	HYAGO LUAN PEREIRA DE ARAUJO	20	20	0	20	60
044	CLEBE RODRIGUES DE ARAÚJO	20	20	9	0	49
007	ANGELA MARIA DA SILVA	20	20	9	0	49
079	MARIA DE FÁTIMA SIMÕES DE OLIVEIRA	20	20	0	3	43
068	OTÍLIA CRISTINA DE SOUZA	20	1,5	0	20	41,5
026	VANESSA BERNADINO DE GOES	20	20	1	0	41

De acordo com o Item 6.2. do Edital nº 01/2025, será considerado apto para a entrevista 5 (cinco) candidatos por número de vaga, sendo verificado a maior pontuação obtida na Análise Curricular; sendo assim, os candidatos que foram classificados devem comparecer para realização da entrevista no dia e horário estipulados abaixo, como previsto pelo cronograma do Edital. A entrevista para os candidatos classificados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde será aplicada no Centro de Reabilitação Liduína Galvão, localizada à Rua Tomaz Garcia, 113, Flores, antiga APAMI. Já os candidatos classificados para o cargo de Médico Veterinário terão a aplicação da entrevista na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Barão do Rio Branco, 35, centro. Os candidatos deverão comparecer aos respectivos locais com, no mínimo,20 minutosde antecedência, com vistas a anteceder o horário previsto, de acordo com a possibilidade de tempo reduzido em cada entrevista e/ou ausência de candidatos.
Ao se apresentar para realizar a entrevista, cada candidato deverá portar um documento de identificação com foto.
A seguir informamos a tabela com dia, horário e local para a entrevista de cada candidato.

26 DE MAIO DE 2025 – ENTREVISTA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

TARDE	
HORÁRIO	**NOME DO CANDIDATO**
14h	EVALDO DE SOUZA BARBOZA
14h30	CLEBE RODRIGUES DE ARAÚJO
15h	MARIA DE FÁTIMA SIMÕES DE OLIVEIRA
15h30	TIAGO DIOJENE FERREIRA
16h	MARIA EDNA MONTEIRO DE MENEZES
16H30	VANESSA BERNADINO DE GOES
17h30	VALÉRIA DUDIMAN DE SÁ
18h	LUZIMAR TEIXEIRA SILVA FILHO

27 DE MAIO DE 2025 – ENTREVISTA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

TARDE	
HORÁRIO	**NOME DO CANDIDATO**
14h	ROSÂNGELA DE MEDEIROS SILVA SANTOS
14h30	ANGELA MARIA DA SILVA
15h	OBERI ASSIS DR LIMA
15h30	OTÍLIA CRISTINA DE SOUZA
16h	SEVERINO DOS RAMOS BRITO FILHO
16h30	LUCAS FERNANDO DE SOUZA BRITO
17h	HYAGO LUAN PEREIRA DE ARAUJO

28 DE MAIO DE 2025 – ENTREVISTA PARA MÉDICO VETERINÁRIO

TARDE	
HORÁRIO	**NOME DO CANDIDATO**
14h	DAIANA MARIA DE MEDEIROS
14h30	ÊNIO ALVES DOS SANTOS
15h	ÉRIC RAFAEL SILVA
15h30	FERNANDA LETÍCIA DA SILVA FÉLIX
16h	MARIA LUIZA SOUSA OLIVEIRA

Florânia/RN, 21 de maio de 2025.

A COMISSÃO

ADRIANA CARLA CRUZ SOARES
Presidente

FRANCISCO CANDIDO RODRIGUES JÚNIOR
Membro

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SILVA SANTOS
Membro

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:70D5A9FD



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE ATÉ ABRIL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Listagem Classificatória de Credores — Exercício: **2025**

Data Atesto: 01/01/2025 a 30/04/2025 - Pagos - Vincendos - Vencidos

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3371

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	117002/2025	06.001	809029/2024	13/2025	2/2025	15.580,00	15.580,00	21/01/2025	21/01/2025	23/01/2025	27/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	15.580,00
2 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	117001/2025	06.001	1123182/2023	25/2025	1/2025	42.312,00	57.892,00	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	27/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	42.312,00
3 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	117003/2025	06.001	308001/2024	26/2025	3/2025	27.090,00	84.982,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	27/01/2025	21/02/2025	06/02/2025	27.090,00
4 - L E PNEUS LTDA - EPP	121001/2025	07.001	809029/2024	28/2025	1/2025	6.680,00	91.662,00	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	6.680,00
5 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	122001/2025	07.001	216002/2024	42/2025	4/2025	4.691,70	96.353,70	23/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	24/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	4.691,70
6 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	122002/2025	06.001	216002/2024	43/2025	8/2025	10.125,00	106.478,70	23/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	10.125,00
7 - AGROFERTIL COM E REPRES DE MAQ E EQUIP AGRICOLAS LTDA	127001/2025	07.001	102025/2025	50/2025	6/2025	44.700,00	151.178,70	27/01/2025	27/01/2025	29/01/2025	29/01/2025	26/02/2025	29/01/2025	44.700,00
8 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130002/2025	05.001	719003/2024	72/2025	18/2025	4.085,50	155.264,20	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	4.085,50
9 - J W DE OLIVEIRA LIRA	129002/2025	05.001	624003/2024	68/2025	23/2025	22.051,02	177.315,22	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	22.051,02
10 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	130004/2025	06.001	308001/2024	83/2025	23/2025	53.290,00	230.605,22	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	53.290,00
11 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204001/2025	08.001	115004/2024	106/2025	4/2025	7.981,20	238.586,42	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	7.981,20
12 - ROBERTO LEITE GAMA ME	130001/2025	08.001	306098/2024	119/2025	7/2025	18.002,00	256.588,42	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	18.002,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	210001/2025	06.001	809029/2024	148/2025	25/2025	15.580,00	272.168,42	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	15.580,00
14 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205001/2025	05.001	624003/2024	178/2025	28/2025	3.096,90	275.265,32	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	3.096,90
15 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	212001/2025	02.001	403027/2024	182/2025	3/2025	7.764,28	283.029,60	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	7.764,28
16 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	212004/2025	05.001	403027/2024	183/2025	33/2025	5.628,49	288.658,09	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	5.628,49
17 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	212002/2025	06.001	403027/2024	181/2025	29/2025	57.362,59	346.020,68	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	57.362,59
18 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	212002/2025	07.001	403027/2024	186/2025	16/2025	25.971,39	371.992,07	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	25.971,39
19 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	214001/2025	06.001	403027/2024	203/2025	32/2025	11.976,51	383.968,58	17/02/2025	17/02/2025	17/02/2025	19/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	11.976,51
20 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	130005/2025	06.001	1123182/2023	201/2025	34/2025	17.016,16	400.984,74	17/02/2025	17/02/2025	19/02/2025	19/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	17.016,16
21 - L & N AUTO CENTER LTDA	219002/2025	05.001	809029/2024	232/2025	41/2025	1.840,00	402.824,74	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/03/2025	07/03/2025	1.840,00
22 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	220001/2025	08.001	115004/2024	223/2025	9/2025	16.359,00	419.183,74	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	16.359,00
23 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	225002/2025	05.001	902100/2024	253/2025	46/2025	8.207,85	427.391,59	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	8.207,85

24 - J W DE OLIVEIRA LIRA	226012/2025	05.001	719003/2024	286/2025	59/2025	3.479,50	430.871,09	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	3.479,50
25 - J W DE OLIVEIRA LIRA	226013/2025	05.001	624003/2024	289/2025	60/2025	28.020,46	458.891,55	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	28.020,46
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - L E PNEUS LTDA - EPP	307001/2025	06.001	809029/2024	353/2025	51/2025	8.500,00	467.391,55	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	8.500,00
27 - L E PNEUS LTDA - EPP	307002/2025	06.001	809029/2024	354/2025	52/2025	3.340,00	470.731,55	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	3.340,00
28 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	311002/2025	06.001	809029/2024	378/2025	56/2025	4.194,00	474.925,55	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	4.194,00
29 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	312003/2025	06.001	308001/2024	379/2025	60/2025	21.160,00	496.085,55	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	21.160,00
30 - M. B. COM. E DERIVADOS	310001/2025	02.001	402010/2024	367/2025	9/2025	413,09	496.498,64	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	413,09
DE PRETOLEO EIRELI														
31 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	314001/2025	05.001	403027/2024	385/2025	68/2025	17.683,76	514.182,40	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	13/04/2025	14/03/2025	17.683,76
32 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	314001/2025	06.001	403027/2024	388/2025	62/2025	40.854,38	555.036,78	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	13/04/2025	14/03/2025	40.854,38
33 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319001/2025	05.001	624003/2024	410/2025	69/2025	32.068,06	587.104,84	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	32.068,06
34 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319001/2025	03.001	719003/2024	420/2025	47/2025	701,87	587.806,71	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	701,87
35 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319002/2025	03.001	115004/2024	423/2025	48/2025	588,46	588.395,17	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	588,46
36 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319001/2025	08.001	115004/2024	425/2025	32/2025	8.179,68	596.574,85	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	8.179,68
37 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	317001/2025	05.001	403027/2024	405/2025	74/2025	4.131,76	600.706,61	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	4.131,76
38 - ROBERTO LEITE GAMA ME	319002/2025	08.001	306098/2024	438/2025	33/2025	53.534,00	654.240,61	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	19/04/2025	20/03/2025	53.534,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - SULAGUA EQUIPAMENTOS LTDA	203007/2025	05.001	412051/2024	434/2025	76/2025	32.975,00	687.215,61	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	19/04/2025	20/03/2025	32.975,00
40 - F A COMERCIO LTDA	321002/2025	05.001	113001/2025	342/2025	77/2025	65.519,81	752.735,42	25/03/2025	25/03/2025	25/03/2025	26/03/2025	24/04/2025	31/03/2025	65.519,81
41 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	321001/2025	02.001	402010/2024	348/2025	12/2025	939,23	753.674,65	25/03/2025	25/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	24/04/2025	31/03/2025	939,23
42 - LA DO N BRITO - ME	325001/2025	06.001	428110/2023	351/2025	72/2025	1.003,00	754.677,65	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	31/03/2025	1.003,00
43 - LA DO N BRITO - ME	325001/2025	03.001	428110/2023	352/2025	50/2025	7.275,30	761.952,95	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	31/03/2025	7.275,30
44 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	325001/2025	08.001	412051/2024	419/2025	35/2025	4.248,98	766.201,93	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	4.248,98
45 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	402001/2025	05.001	902100/2024	407/2025	100/2025	11.362,40	777.564,33	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	11.362,40
46 - L E PNEUS LTDA - EPP	319001/2025	07.001	216002/2024	435/2025	39/2025	3.495,92	781.060,25	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	3.495,92
47 - J W DE OLIVEIRA LIRA	401003/2025	05.001	719003/2024	442/2025	102/2025	3.203,50	784.263,75	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	3.203,50
48 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	402001/2025	06.001	308001/2024	449/2025	84/2025	35.978,00	820.241,75	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	35.978,00
49 - F A COMERCIO LTDA	401007/2025	05.001	113001/2025	456/2025	106/2025	71.552,77	891.794,52	03/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	03/05/2025	03/04/2025	71.552,77
50 - XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	311002/2025	05.001	412051/2024	465/2025	107/2025	10.800,00	902.594,52	08/04/2025	08/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	08/05/2025	11/04/2025	10.800,00
51 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	408002/2025	03.001	308018/2024	471/2025	64/2025	1.620,00	904.214,52	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	1.620,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
52 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	408002/2025	06.001	403027/2024	478/2025	89/2025	4.582,58	908.797,10	09/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	4.582,58
53 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	414001/2025	06.001	403027/2024	504/2025	93/2025	37.210,35	946.007,45	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	37.210,35

54 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	414001/2025	07.001	403027/2024	501/2025	42/2025	909,92	946.917,37	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	909,92
55 - ELETRO AIRES LTDA	410002/2025	06.001	621003/2022	496/2025	94/2025	31.112,00	978.029,37	14/04/2025	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	31.112,00
56 - L & N AUTO CENTER LTDA	422001/2025	06.001	809029/2024	522/2025	96/2025	5.200,00	983.229,37	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	5.200,00
57 - L & N AUTO CENTER LTDA	422001/2025	05.001	809029/2024	521/2025	114/2025	4.050,00	987.279,37	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	4.050,00
58 - R DE F CARVALHO	422002/2025	05.001	624003/2024	518/2025	115/2025	32.501,50	1.019.780,87	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	32.501,50
COMERCIO E SERVICO														
59 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	422003/2025	05.001	719003/2024	519/2025	116/2025	2.970,20	1.022.751,07	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	2.970,20
60 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	416001/2025	07.001	809029/2024	529/2025	45/2025	1.778,00	1.024.529,07	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	1.778,00
61 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	422007/2025	05.001	902100/2024	554/2025	124/2025	1.834,50	1.026.363,57	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	1.834,50
62 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	415002/2025	06.001	308001/2024	535/2025	100/2025	17.725,00	1.044.088,57	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	17.725,00
63 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	415002/2025	05.001	103013/2025	539/2025	125/2025	3.828,80	1.047.917,37	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	3.828,80
64 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	415003/2025	05.001	103013/2025	540/2025	126/2025	2.293,10	1.050.210,47	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	2.293,10

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
65 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	415004/2025	05.001	103013/2025	538/2025	127/2025	4.430,79	1.054.641,26	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	4.430,79
66 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	415005/2025	05.001	624003/2024	544/2025	128/2025	3.765,88	1.058.407,14	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	3.765,88
67 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	415006/2025	05.001	719003/2024	547/2025	130/2025	783,60	1.059.190,74	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	783,60
68 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	415007/2025	05.001	902100/2024	550/2025	131/2025	7.803,50	1.066.994,24	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	7.803,50
69 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	422006/2025	05.001	216002/2024	563/2025	122/2025	43.848,00	1.110.842,24	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/05/2025	24/04/2025	43.848,00
70 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	424004/2025	05.001	216002/2024	596/2025	136/2025	10.641,60	1.121.483,84	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	10.641,60
71 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	424001/2025	08.001	115004/2024	602/2025	39/2025	8.359,50	1.129.843,34	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	8.359,50
						1.129.843,34								**1.129.843,34**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3372

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
6 - GIULLITE B MEDEIROS	118001/2025	13.001	112076/2024	9/2025	1/2025	31.814,02	31.814,02	21/01/2025	21/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	20/02/2025	03/02/2025	31.814,02
7 - J W DE OLIVEIRA LIRA	129002/2025	13.001	624003/2024	67/2025	19/2025	5.127,00	36.941,02	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	11/02/2025	5.127,00
8 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	207001/2025	13.001	902099/2024	151/2025	26/2025	39.871,33	76.812,35	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	14/02/2025	39.871,33
9 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	207002/2025	13.001	610010/2024	153/2025	27/2025	6.086,24	82.898,59	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	14/02/2025	6.086,24
10 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE	207003/2025	13.001	923001/2024	152/2025	29/2025	35.169,50	118.068,09	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	14/02/2025	35.169,50
LTDA														
11 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	207004/2025	13.001	902099/2024	158/2025	30/2025	9.108,19	127.176,28	07/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	14/02/2025	9.108,19
12 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	207005/2025	13.001	610010/2024	159/2025	32/2025	19.729,13	146.905,41	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	14/02/2025	19.729,13
13 - Novasul Comercio de	122003/2025	13.001	923001/2024	161/2025	33/2025	2.670,00	149.575,41	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	14/02/2025	2.670,00

Produtos Hospitalares Ltda Me														
14 - MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	120001/2025	13.001	610010/2024	162/2025	34/2025	3.376,00	152.951,41	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	14/02/2025	3.376,00
15 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	206003/2025	13.001	402010/2024	163/2025	42/2025	2.700,43	155.651,84	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	14/02/2025	2.700,43
16 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	212002/2025	13.001	403027/2024	180/2025	44/2025	42.316,62	197.968,46	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/02/2025	14/03/2025	14/02/2025	42.316,62
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
17 - Y T C MONTEIRO LTDA	211003/2025	13.001	405019/2024	189/2025	41/2025	8.410,50	206.378,96	13/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	14/02/2025	15/03/2025	14/02/2025	8.410,50
18 - DROGAFONTE LTDA	211004/2025	13.001	923001/2024	235/2025	52/2025	837,90	207.216,86	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/03/2025	11/03/2025	837,90
19 - DROGAFONTE LTDA	217004/2025	13.001	923001/2024	226/2025	53/2025	496,00	207.712,86	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/03/2025	11/03/2025	496,00
20 - NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	211005/2025	13.001	923001/2024	237/2025	54/2025	409,00	208.121,86	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/03/2025	21/03/2025	409,00
21 - NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	211006/2025	13.001	923001/2024	236/2025	55/2025	409,00	208.530,86	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	26/03/2025	22/03/2025	409,00
22 - DROGAFONTE LTDA	219003/2025	13.001	923001/2024	381/2025	87/2025	19.876,00	228.406,86	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	13/04/2025	21/03/2025	19.876,00
23 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	227003/2025	13.001	923001/2024	393/2025	90/2025	3.206,00	231.612,86	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	18/04/2025	21/03/2025	3.206,00
24 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	227004/2025	13.001	923001/2024	394/2025	91/2025	1.307,40	232.920,26	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	18/04/2025	21/03/2025	1.307,40
25 - DROGAFONTE LTDA	224002/2025	13.001	923001/2024	433/2025	97/2025	1.440,00	234.360,26	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	21/03/2025	1.440,00
26 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	318002/2025	13.001	923001/2024	434/2025	98/2025	10.949,00	245.309,26	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	21/03/2025	10.949,00
27 - Y T C MONTEIRO LTDA	318005/2025	13.001	405019/2024	402/2025	101/2025	11.014,55	256.323,81	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	21/03/2025	11.014,55
28 - DROGAFONTE LTDA	320001/2025	13.001	923001/2024	384/2025	107/2025	6.130,50	262.454,31	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	26/04/2025	28/03/2025	6.130,50
29 - DROGAFONTE LTDA	319009/2025	13.001	923001/2024	430/2025	122/2025	162,00	262.616,31	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	04/04/2025	162,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
30 - DROGAFONTE LTDA	319010/2025	13.001	923001/2024	451/2025	124/2025	243,00	262.859,31	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	04/04/2025	243,00
31 - DROGAFONTE LTDA	317003/2025	13.001	923001/2024	427/2025	125/2025	1.755,42	264.614,73	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	04/04/2025	1.755,42
32 - DROGAFONTE LTDA	317004/2025	13.001	923001/2024	428/2025	127/2025	780,00	265.394,73	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	04/04/2025	780,00
33 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	414001/2025	13.001	403027/2024	503/2025	139/2025	35.467,16	300.861,89	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	24/04/2025	35.467,16
34 - Y T C MONTEIRO LTDA	422003/2025	13.001	405019/2024	513/2025	143/2025	7.723,22	308.585,11	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	29/04/2025	7.723,22
35 - GIULLITE B MEDEIROS	410003/2025	13.001	112076/2024	520/2025	148/2025	29.183,59	337.768,70	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	29/04/2025	29.183,59
						337.768,70								**337.768,70**
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3373														
Classificação Fonte de Recursos : Ordinário														
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos														
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	117001/2025	13.001	216002/2024	14/2025	2/2025	918,00	918,00	21/01/2025	21/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	918,00
2 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204001/2025	13.001	624003/2024	114/2025	12/2025	10.088,20	11.006,20	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	10.088,20
3 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204002/2025	13.001	719003/2024	136/2025	14/2025	3.420,40	14.426,60	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	3.420,40
4 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204003/2025	13.001	115004/2024	109/2025	15/2025	1.051,53	15.478,13	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	1.051,53
5 - SUPER MAB LTDA	206001/2025	13.001	903006/2024	141/2025	24/2025	1.807,10	17.285,23	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	09/03/2025	07/02/2025	1.807,10
6 - SUPER MAB LTDA	206002/2025	13.001	909008/2024	143/2025	25/2025	1.580,10	18.865,33	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	09/03/2025	07/02/2025	1.580,10
7 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	210005/2025	13.001	216002/2024	150/2025	36/2025	5.382,90	24.248,23	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	5.382,90

8 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	212001/2025	13.001	902100/2024	179/2025	39/2025	4.400,50	28.648,73	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	4.400,50
9 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205002/2025	13.001	719003/2024	170/2025	40/2025	1.164,43	29.813,16	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	1.164,43
10 - AUTOESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	213001/2025	13.001	212007/2025	193/2025	45/2025	563,00	30.376,16	14/02/2025	14/02/2025	14/02/2025	14/02/2025	16/03/2025	14/02/2025	563,00
11 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	218003/2025	13.001	403027/2024	211/2025	51/2025	233,20	30.609,36	18/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/02/2025	20/03/2025	19/02/2025	233,20
12 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA	218001/2025	13.001	212007/2025	214/2025	49/2025	1.848,84	32.458,20	19/02/2025	19/02/2025	19/02/2025	19/02/2025	21/03/2025	19/02/2025	1.848,84

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	220001/2025	13.001	115004/2024	225/2025	60/2025	5.279,00	37.737,20	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	5.279,00
14 - L E PNEUS LTDA - EPP	221002/2025	13.001	216002/2024	242/2025	57/2025	2.592,84	40.330,04	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	2.592,84
15 - L E PNEUS LTDA - EPP	221003/2025	13.001	216002/2024	243/2025	58/2025	5.531,35	45.861,39	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	5.531,35
16 - L E PNEUS LTDA - EPP	221004/2025	13.001	216002/2024	244/2025	59/2025	3.792,20	49.653,59	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	3.792,20
17 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	225001/2025	13.001	902100/2024	252/2025	61/2025	2.361,30	52.014,89	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	2.361,30
18 - J W DE OLIVEIRA LIRA	226001/2025	13.001	719003/2024	285/2025	63/2025	1.230,30	53.245,19	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	1.230,30
19 - J W DE OLIVEIRA LIRA	226002/2025	13.001	624003/2024	288/2025	64/2025	4.485,20	57.730,39	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	4.485,20
20 - LA DO N BRITO - ME	218004/2025	13.001	428110/2023	321/2025	75/2025	4.798,10	62.528,49	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	4.798,10
21 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	311001/2025	13.001	308018/2024	358/2025	79/2025	3.100,00	65.628,49	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	3.100,00
22 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	311002/2025	13.001	809029/2024	377/2025	80/2025	4.770,00	70.398,49	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	4.770,00
23 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	314001/2025	13.001	403027/2024	389/2025	88/2025	38.409,69	108.808,18	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	13/04/2025	14/03/2025	38.409,69
24 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319002/2025	13.001	719003/2024	414/2025	93/2025	2.012,10	110.820,28	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	2.012,10
25 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	317001/2025	13.001	403027/2024	403/2025	103/2025	1.659,75	112.480,03	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	1.659,75
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	326002/2025	13.001	902100/2024	405/2025	115/2025	2.806,60	115.286,63	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	2.806,60
27 - L E PNEUS LTDA - EPP	319007/2025	13.001	216002/2024	433/2025	119/2025	980,78	116.267,41	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	980,78
28 - L E PNEUS LTDA - EPP	319008/2025	13.001	216002/2024	434/2025	120/2025	3.522,62	119.790,03	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	3.522,62
29 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	408002/2025	13.001	308018/2024	472/2025	135/2025	3.436,00	123.226,03	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	3.436,00
30 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	408003/2025	13.001	403027/2024	481/2025	137/2025	301,32	123.527,35	09/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	301,32
31 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	404002/2025	13.001	402010/2024	477/2025	138/2025	3.570,23	127.097,58	09/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	3.570,23
32 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	422002/2025	13.001	624003/2024	517/2025	142/2025	10.063,36	137.160,94	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	10.063,36
33 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	416001/2025	13.001	809029/2024	531/2025	144/2025	4.401,00	141.561,94	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	4.401,00
34 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	416002/2025	13.001	216002/2024	533/2025	145/2025	3.710,70	145.272,64	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	3.710,70
35 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	416003/2025	13.001	216002/2024	528/2025	146/2025	4.401,90	149.674,54	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	4.401,90
36 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	416004/2025	13.001	216002/2024	527/2025	147/2025	5.652,00	155.326,54	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	5.652,00
37 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	415005/2025	13.001	719003/2024	548/2025	150/2025	815,16	156.141,70	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	815,16
38 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	415006/2025	13.001	902100/2024	551/2025	151/2025	2.645,40	158.787,10	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	2.645,40
						158.787,10								**158.787,10**
(Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3374														
Classificação Fonte de Recursos : Ordinário														
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
5 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	124001/2024	03.001	105042/2024	6/2025	2/2025	415,00	415,00	21/01/2025	21/01/2025	24/01/2025	24/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	415,00
6 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS	304001/2024	03.001	409044/2024	17/2025	3/2025	7.000,00	7.415,00	21/01/2025	21/01/2025	24/01/2025	24/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	7.000,00
7 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102002/2025	06.001	117024/2025	20/2025	4/2025	4.000,00	11.415,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	4.000,00
8 - L E PNEUS LTDA - EPP	121002/2025	06.001	812054/2024	33/2025	6/2025	2.850,00	14.265,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	2.850,00
9 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102013/2024	03.001	131044/2024	24/2025	1/2025	6.000,00	20.265,00	21/01/2025	22/01/2025	24/01/2025	24/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	6.000,00
10 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	123001/2025	06.001	805044/2024	44/2025	9/2025	12.607,00	32.872,00	23/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	27/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	12.607,00
11 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	123002/2025	06.001	805044/2024	45/2025	10/2025	17.364,00	50.236,00	23/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	27/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	17.364,00
12 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	123001/2025	05.001	805044/2024	47/2025	9/2025	8.223,00	58.459,00	23/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	27/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	8.223,00
13 - 52.332.296 JEFFERSON LUIZ DA SILVA	127001/2025	05.001	122057/2025	52/2025	11/2025	6.500,00	64.959,00	29/01/2025	29/01/2025	29/01/2025	29/01/2025	28/02/2025	29/01/2025	6.500,00
14 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	102002/2025	03.001	315040/2023	59/2025	7/2025	3.500,00	68.459,00	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	3.500,00
15 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	128001/2025	07.001	326077/2024	62/2025	8/2025	440,00	68.899,00	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	440,00
16 - LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA	102001/2025	16.001	620087/2023	60/2025	1/2025	2.100,00	70.999,00	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	2.100,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
17 - 52.332.296 JEFFERSON LUIZ DA SILVA	127001/2025	05.001	122057/2025	65/2025	14/2025	6.500,00	77.499,00	03/02/2025	03/02/2025	03/02/2025	29/01/2025	05/03/2025	03/02/2025	6.500,00
18 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	203002/2025	06.001	103007/2024	91/2025	14/2025	1.480,00	78.979,00	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	1.480,00
19 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	115001/2025	16.001	122081/2025	79/2025	2/2025	5.961,72	84.940,72	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	5.961,72
20 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	204001/2025	07.001	326077/2024	105/2025	9/2025	409,50	85.350,22	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	409,50
21 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	103002/2025	07.001	122063/2024	81/2025	10/2025	2.000,00	87.350,22	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	2.000,00
22 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	102005/2025	03.001	122105/2025	77/2025	10/2025	1.705,00	89.055,22	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	1.705,00
23 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	203001/2025	03.001	417017/2024	95/2025	19/2025	3.081,48	92.136,70	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	3.081,48
24 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	130001/2025	16.001	122113/2025	75/2025	3/2025	22.017,66	114.154,36	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	22.017,66
25 - SUPER MAB LTDA	206001/2025	03.001	903006/2024	139/2025	21/2025	318,90	114.473,26	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	09/03/2025	07/02/2025	318,90
26 - SUPER MAB LTDA	206001/2025	06.001	903006/2024	140/2025	24/2025	318,90	114.792,16	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	09/03/2025	07/02/2025	318,90
27 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	102012/2025	03.001	105042/2024	167/2025	24/2025	433,00	115.225,16	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/02/2025	14/03/2025	17/02/2025	433,00
28 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102008/2025	03.001	122149/2025	195/2025	26/2025	6.000,00	121.225,16	17/02/2025	17/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	6.000,00
29 - L E PNEUS LTDA - EPP	213002/2025	05.001	812054/2024	200/2025	35/2025	5.100,00	126.325,16	17/02/2025	17/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	5.100,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
30 - L E PNEUS LTDA - EPP	213003/2025	05.001	812054/2024	196/2025	36/2025	4.650,00	130.975,16	17/02/2025	17/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	4.650,00
31 - L E PNEUS LTDA - EPP	213004/2025	05.001	812054/2024	197/2025	37/2025	4.200,00	135.175,16	17/02/2025	17/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	4.200,00
32 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	110003/2025	03.001	122045/2025	222/2025	27/2025	1.144,22	136.319,38	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	1.144,22
33 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	102002/2025	03.001	315040/2023	241/2025	28/2025	3.500,00	139.819,38	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	3.500,00
34 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	103002/2025	07.001	122063/2024	247/2025	17/2025	2.000,00	141.819,38	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	2.000,00
35 - LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA	102001/2025	16.001	620087/2023	267/2025	4/2025	2.100,00	143.919,38	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	28/03/2025	27/02/2025	2.100,00
36 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	225001/2025	16.001	220113/2025	263/2025	5/2025	26.104,08	170.023,46	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	27/02/2025	26.104,08
37 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	227001/2025	06.001	103007/2024	297/2025	44/2025	1.184,00	171.207,46	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	1.184,00
38 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102002/2025	06.001	117024/2025	316/2025	48/2025	4.000,00	175.207,46	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	4.000,00
39 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	102012/2025	03.001	105042/2024	324/2025	39/2025	433,00	175.640,46	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	433,00
40 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	224002/2025	06.001	1126059/2024	328/2025	50/2025	7.600,00	183.240,46	07/03/2025	07/03/2025	07/03/2025	07/03/2025	06/04/2025	07/03/2025	7.600,00
41 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	102005/2025	03.001	122105/2025	343/2025	44/2025	1.705,00	184.945,46	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	1.705,00
42 - 53.204.745 DOUGLAS NICOLAS FRANCA COSTA	227001/2025	08.001	207014/2025	330/2025	11/2025	35.000,00	219.945,46	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	35.000,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
43 - RF ENTRETENIMENTO LTDA	227003/2025	08.001	207004/2025	332/2025	15/2025	38.000,00	257.945,46	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	38.000,00
44 - ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA	225008/2025	08.001	207006/2025	334/2025	17/2025	80.000,00	337.945,46	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	80.000,00
45 - DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA 05508221433	224001/2025	08.001	207013/2025	339/2025	19/2025	10.000,00	347.945,46	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	10.000,00
46 - ECR PROMOÇÕES ELOCAÇÕES LTDA	225005/2025	08.001	207002/2025	340/2025	21/2025	35.000,00	382.945,46	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	35.000,00
47 - ROBERTO RIVELINO DE ABREU	228003/2025	08.001	217052/2025	346/2025	24/2025	8.000,00	390.945,46	11/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	10/04/2025	11/03/2025	8.000,00
48 - J HUDSON DE ALMEIDA	225007/2025	08.001	207010/2025	348/2025	25/2025	20.000,00	410.945,46	11/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	10/04/2025	11/03/2025	20.000,00
49 - L E PNEUS LTDA - EPP	307001/2025	07.001	812054/2024	355/2025	24/2025	4.350,00	415.295,46	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	4.350,00
50 - L E PNEUS LTDA - EPP	307001/2025	05.001	812054/2024	355/2025	66/2025	5.250,00	420.545,46	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	5.250,00
51 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	311001/2025	06.001	326077/2024	350/2025	55/2025	955,50	421.500,96	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	955,50
52 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	311001/2025	07.001	326077/2024	351/2025	25/2025	409,50	421.910,46	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	409,50
53 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	312001/2025	07.001	812054/2024	369/2025	26/2025	1.541,00	423.451,46	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	1.541,00
54 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	312002/2025	07.001	812054/2024	368/2025	27/2025	2.077,00	425.528,46	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	2.077,00
55 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	110003/2025	03.001	122045/2025	398/2025	45/2025	3.774,17	429.302,63	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	3.774,17
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
56 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102008/2025	03.001	122149/2025	397/2025	46/2025	6.000,00	435.302,63	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	6.000,00
57 - NOBREGA PROMOCOES E ILUMINACAO LTDA	228001/2025	08.001	224113/2025	392/2025	31/2025	100.000,00	535.302,63	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	100.000,00
58 - ROBERTO LEITE GAMA ME	320001/2025	06.001	306098/2024	431/2025	67/2025	2.176,00	537.478,63	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	19/04/2025	20/03/2025	2.176,00
59 - V L PINTO DA SILVA LTDA	314002/2025	02.001	307044/2025	432/2025	11/2025	6.950,00	544.428,63	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	19/04/2025	20/03/2025	6.950,00
60 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	102002/2025	03.001	315040/2023	340/2025	49/2025	3.500,00	547.928,63	25/03/2025	25/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	24/04/2025	27/03/2025	3.500,00
61 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102002/2025	06.001	117024/2025	343/2025	71/2025	4.000,00	551.928,63	25/03/2025	25/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	24/04/2025	27/03/2025	4.000,00
62 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	103002/2025	07.001	122063/2024	349/2025	32/2025	2.000,00	553.928,63	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	27/03/2025	2.000,00
63 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E	325001/2025	16.001	321017/2025	353/2025	6/2025	25.410,72	579.339,35	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	27/03/2025	25.410,72

AUDITORIA LTDA															
64 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	401001/2025	06.001	103007/2024	416/2025	82/2025	1.332,00	580.671,35	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	1.332,00
65 - LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA	102001/2025	16.001	620087/2023	412/2025	7/2025	2.100,00	582.771,35	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	2.100,00
66 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	402001/2025	02.001	601067/2023	452/2025	13/2025	10.200,00	592.971,35	03/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	03/05/2025	03/04/2025	10.200,00
67 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	110003/2025	03.001	122045/2025	458/2025	63/2025	1.670,40	594.641,75	08/04/2025	08/04/2025	08/04/2025	09/04/2025	08/05/2025	10/04/2025	1.670,40
68 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	407003/2025	06.001	306098/2024	462/2025	87/2025	2.880,00	597.521,75	08/04/2025	08/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	08/05/2025	10/04/2025	2.880,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
69 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	409001/2025	07.001	204003/2025	470/2025	41/2025	355,00	597.876,75	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	355,00
70 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	102005/2025	03.001	122105/2025	491/2025	65/2025	1.705,00	599.581,75	10/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	10/05/2025	10/04/2025	1.705,00
71 - ROBERTO LEITE GAMA ME	410001/2025	06.001	306098/2024	495/2025	92/2025	448,00	600.029,75	14/04/2025	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	448,00
72 - ROBERTO LEITE GAMA ME	410001/2025	05.001	306098/2024	495/2025	112/2025	3.491,50	603.521,25	14/04/2025	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	3.491,50
73 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	102012/2025	03.001	105042/2024	497/2025	66/2025	433,00	603.954,25	14/04/2025	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	433,00
74 - CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	408001/2025	03.001	327035/2025	508/2025	67/2025	7.870,00	611.824,25	15/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	15/05/2025	16/04/2025	7.870,00
75 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	102002/2025	03.001	315040/2023	515/2025	68/2025	3.500,00	615.324,25	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	3.500,00
76 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102008/2025	03.001	122149/2025	511/2025	69/2025	6.000,00	621.324,25	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	6.000,00
77 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	422001/2025	07.001	204003/2025	552/2025	44/2025	135,00	621.459,25	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	135,00
78 - L E PNEUS LTDA - EPP	422002/2025	06.001	812054/2024	525/2025	98/2025	3.000,00	624.459,25	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	3.000,00
79 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	103002/2025	07.001	122063/2024	571/2025	50/2025	2.000,00	626.459,25	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	2.000,00
80 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	429001/2025	16.001	425013/2025	611/2025	8/2025	30.394,60	656.853,85	30/04/2025	30/04/2025	30/04/2025	30/04/2025	30/05/2025	30/04/2025	30.394,60
						656.853,85								**656.853,85**
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3375														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - L E PNEUS LTDA - EPP	121001/2025	05.001	812054/2024	30/2025	1/2025	3.900,00	3.900,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	3.900,00
2 - L E PNEUS LTDA - EPP	121004/2025	05.001	812054/2024	32/2025	4/2025	3.150,00	7.050,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	3.150,00
3 - A P DE SOUSA LTDA	129001/2025	05.001	901417/2022	55/2025	12/2025	35.269,07	42.319,07	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	35.269,07
4 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	130001/2025	05.001	831021/2023	61/2025	13/2025	53.832,00	96.151,07	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	53.832,00
5 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	204001/2025	05.001	103007/2024	92/2025	15/2025	490,00	96.641,07	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	490,00
6 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	204002/2025	05.001	326077/2024	103/2025	16/2025	1.365,00	98.006,07	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	1.365,00
7 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	203002/2025	05.001	417017/2024	97/2025	22/2025	13.188,77	111.194,84	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	13.188,77
8 - A P DE SOUSA LTDA	221001/2025	05.001	901417/2022	221/2025	44/2025	35.269,07	146.463,91	24/02/2025	24/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	35.269,07
9 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	226001/2025	05.001	831021/2023	281/2025	48/2025	72.827,20	219.291,11	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	27/02/2025	72.827,20
10 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	227001/2025	05.001	103007/2024	298/2025	61/2025	1.078,00	220.369,11	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	1.078,00
11 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	311001/2025	05.001	326077/2024	352/2025	67/2025	2.593,50	222.962,61	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	2.593,50
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
12 - SISAEDUC SISTEMAS LTDA	409001/2025	05.001	407047/2025	464/2025	108/2025	12.238,84	235.201,45	31/03/2025	31/03/2025	08/04/2025	09/04/2025	30/04/2025	10/04/2025	12.238,84
13 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	401001/2025	05.001	103007/2024	418/2025	96/2025	784,00	235.985,45	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	784,00
14 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	401002/2025	05.001	831021/2023	446/2025	101/2025	72.827,20	308.812,65	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	72.827,20
15 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	409002/2025	05.001	805044/2024	483/2025	109/2025	3.686,00	312.498,65	09/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	3.686,00
16 - L E PNEUS LTDA - EPP	424001/2025	05.001	812054/2024	523/2025	117/2025	4.050,00	316.548,65	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	4.050,00
17 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	424002/2025	05.001	725052/2024	556/2025	119/2025	510,06	317.058,71	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/05/2025	24/04/2025	510,06
						317.058,71								**317.058,71**
(*) Processo diligenciado pela CCI														

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3376
Classificação Fonte de Recursos : Ordinário
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - CONTROLTECH - SOLUCOES E TECNOLOGIAS LTDA	1121001/2024	03.001	1108003/2024	16/2025	5/2025	29.609,00	29.609,00	21/01/2025	21/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	29.609,00
2 - L E PNEUS LTDA - EPP	121001/2025	06.001	809029/2024	27/2025	5/2025	8.500,00	38.109,00	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	8.500,00
3 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130001/2025	03.001	719003/2024	71/2025	14/2025	335,20	38.444,20	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	335,20
4 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204001/2025	03.001	624003/2024	113/2025	13/2025	1.384,30	39.828,50	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	1.384,30
5 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204004/2025	05.001	719003/2024	135/2025	19/2025	5.168,40	44.996,90	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	5.168,40
6 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204002/2025	03.001	719003/2024	110/2025	15/2025	328,27	45.325,17	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	328,27
7 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204003/2025	03.001	115004/2024	107/2025	16/2025	2.081,76	47.406,93	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	2.081,76
8 - ROBERTO LEITE GAMA ME	130003/2025	06.001	306098/2024	118/2025	22/2025	2.624,00	50.030,93	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	2.624,00
9 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205001/2025	06.001	624003/2024	174/2025	26/2025	519,20	50.550,13	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	519,20
10 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205001/2025	03.001	624003/2024	177/2025	22/2025	311,52	50.861,65	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	311,52
11 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205002/2025	05.001	719003/2024	169/2025	29/2025	1.070,46	51.932,11	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	1.070,46
12 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205002/2025	03.001	719003/2024	172/2025	23/2025	264,72	52.196,83	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	264,72
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205002/2025	06.001	719003/2024	173/2025	27/2025	184,49	52.381,32	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	184,49
14 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	206002/2025	02.001	402010/2024	164/2025	2/2025	518,15	52.899,47	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	518,15
15 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	212001/2025	07.001	403027/2024	185/2025	15/2025	668,48	53.567,95	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	668,48
16 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	103003/2025	03.001	212013/2025	168/2025	25/2025	5.200,00	58.767,95	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	5.200,00
17 - L E PNEUS LTDA - EPP	213001/2025	06.001	809029/2024	199/2025	30/2025	15.180,00	73.947,95	17/02/2025	17/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	15.180,00
18 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	218002/2025	06.001	403027/2024	212/2025	33/2025	233,20	74.181,15	18/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/02/2025	20/03/2025	19/02/2025	233,20
19 - L & N AUTO CENTER LTDA	219001/2025	06.001	809029/2024	231/2025	37/2025	2.539,00	76.720,15	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	2.539,00
20 - L & N AUTO CENTER LTDA	219001/2025	02.001	809029/2024	233/2025	4/2025	3.156,00	79.876,15	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	3.156,00
21 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	221001/2025	02.001	402010/2024	239/2025	5/2025	447,55	80.323,70	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	447,55
22 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	220001/2025	05.001	115004/2024	224/2025	42/2025	1.924,00	82.247,70	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	1.924,00
23 - ISAQUE DE SOUZA MELO	909001/2024	03.001	909006/2024	246/2025	30/2025	6.860,00	89.107,70	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	6.860,00
24 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	225001/2025	03.001	624003/2024	249/2025	31/2025	1.427,80	90.535,50	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	1.427,80
25 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	225003/2025	05.001	719003/2024	255/2025	47/2025	789,20	91.324,70	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	789,20
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - J W DE OLIVEIRA LIRA	226001/2025	06.001	624003/2024	290/2025	43/2025	2.545,80	93.870,50	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	2.545,80
27 - J W DE OLIVEIRA LIRA	226001/2025	03.001	719003/2024	283/2025	34/2025	433,30	94.303,80	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	433,30
28 - J W DE OLIVEIRA LIRA	226002/2025	03.001	624003/2024	291/2025	35/2025	141,60	94.445,40	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	141,60
29 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	103003/2025	03.001	212013/2025	322/2025	41/2025	5.200,00	99.645,40	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	5.200,00
30 - LA DO N BRITO - ME	218001/2025	03.001	428110/2023	320/2025	42/2025	19.472,60	119.118,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	19.472,60

31 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	312001/2025	06.001	308001/2024	363/2025	57/2025	36.435,00	155.553,00	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	36.435,00
32 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	305001/2025	06.001	1123182/2023	364/2025	58/2025	15.028,15	170.581,15	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	15.028,15
33 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	305002/2025	06.001	1123182/2023	380/2025	61/2025	40.924,20	211.505,35	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	40.924,20
34 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	314001/2025	02.001	403027/2024	386/2025	10/2025	8.177,62	219.682,97	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	13/04/2025	14/03/2025	8.177,62
35 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	314001/2025	07.001	403027/2024	384/2025	28/2025	28.091,58	247.774,55	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	13/04/2025	14/03/2025	28.091,58
36 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	314002/2025	07.001	403027/2024	383/2025	29/2025	416,93	248.191,48	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	13/04/2025	14/03/2025	416,93
37 - SUPER MAB LTDA	319001/2025	06.001	903006/2024	429/2025	65/2025	205,98	248.397,46	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	205,98
38 - SUPER MAB LTDA	319002/2025	06.001	909008/2024	432/2025	66/2025	414,00	248.811,46	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	414,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	317001/2025	06.001	403027/2024	406/2025	69/2025	12.222,34	261.033,80	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	12.222,34
40 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	317002/2025	06.001	403027/2024	407/2025	70/2025	116,60	261.150,40	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	116,60
41 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	326001/2025	06.001	624003/2024	401/2025	78/2025	519,20	261.669,60	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	519,20
42 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	326001/2025	03.001	624003/2024	403/2025	54/2025	1.038,40	262.708,00	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	1.038,40
43 - J W DE OLIVEIRA LIRA	401002/2025	03.001	719003/2024	443/2025	60/2025	193,90	262.901,90	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	193,90
44 - J W DE OLIVEIRA LIRA	402001/2025	03.001	624003/2024	440/2025	61/2025	141,60	263.043,50	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	141,60
45 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	402002/2025	06.001	1123182/2023	448/2025	85/2025	15.808,53	278.852,03	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	15.808,53
46 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	103003/2025	03.001	212013/2025	455/2025	62/2025	5.200,00	284.052,03	03/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	03/05/2025	03/04/2025	5.200,00
47 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	404001/2025	02.001	402010/2024	476/2025	14/2025	1.047,23	285.099,26	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	1.047,23
48 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	414002/2025	07.001	403027/2024	502/2025	43/2025	26.935,16	312.034,42	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	26.935,16
49 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	414001/2025	02.001	403027/2024	500/2025	15/2025	5.163,52	317.197,94	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	5.163,52
50 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	415001/2025	06.001	1123182/2023	536/2025	97/2025	33.822,15	351.020,09	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	33.822,15
51 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	416002/2025	07.001	216002/2024	534/2025	46/2025	1.935,00	352.955,09	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	1.935,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
52 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	416001/2025	02.001	216002/2024	532/2025	16/2025	1.912,50	354.867,59	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	1.912,50
53 - L E PNEUS LTDA - EPP	422003/2025	06.001	809029/2024	526/2025	99/2025	7.590,00	362.457,59	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	7.590,00
54 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	415001/2025	02.001	624003/2024	543/2025	17/2025	251,60	362.709,19	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	251,60
55 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	415001/2025	03.001	719003/2024	545/2025	72/2025	194,73	362.903,92	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	194,73
56 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	424003/2025	05.001	216002/2024	595/2025	135/2025	9.210,60	372.114,52	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	9.210,60
57 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	424002/2025	03.001	115004/2024	604/2025	76/2025	5.409,90	377.524,42	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	5.409,90
58 - LA DO N BRITO - ME	425002/2025	03.001	428110/2023	605/2025	77/2025	3.623,90	381.148,32	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	3.623,90
						381.148,32								**381.148,32**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora: 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3377

Classificação Fonte de Recursos: Vinculado

Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	120001/2025	10.001	122028/2025	15/2025	1/2025	349.000,00	349.000,00	21/01/2025	21/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	349.000,00
2 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	120002/2025	10.001	122029/2025	10/2025	2/2025	81.400,00	430.400,00	21/01/2025	21/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	81.400,00
3 - L E PNEUS LTDA - EPP	121002/2025	05.001	812054/2024	31/2025	2/2025	4.350,00	434.750,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	4.350,00
4 - L E PNEUS LTDA - EPP	121003/2025	06.001	812054/2024	34/2025	7/2025	4.200,00	438.950,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	4.200,00
5 - L E PNEUS LTDA - EPP	121002/2025	07.001	812054/2024	35/2025	2/2025	3.750,00	442.700,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	3.750,00
6 - L E PNEUS LTDA - EPP	121005/2025	05.001	812054/2024	36/2025	5/2025	2.850,00	445.550,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	2.850,00
7 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	123001/2025	08.001	805044/2024	46/2025	1/2025	10.575,00	456.125,00	23/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	10.575,00
8 - F H S DE ARAUJO LTDA	123003/2025	06.001	122062/2025	37/2025	12/2025	122.263,71	578.388,71	23/01/2025	23/01/2025	29/01/2025	29/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	122.263,71
9 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	102001/2025	10.001	122030/2025	48/2025	3/2025	42.800,00	621.188,71	24/01/2025	24/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	23/02/2025	29/01/2025	42.800,00
10 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	102002/2025	10.001	122066/2025	64/2025	4/2025	7.200,00	628.388,71	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	7.200,00
11 - A P DE SOUSA LTDA	129001/2025	03.001	901417/2022	53/2025	6/2025	117.197,22	745.585,93	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	117.197,22
12 - A P DE SOUSA LTDA	129001/2025	06.001	901417/2022	56/2025	13/2025	55.723,36	801.309,29	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	55.723,36
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	102003/2025	03.001	122068/2025	58/2025	8/2025	3.250,00	804.559,29	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	3.250,00
14 - LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA	102004/2025	03.001	620087/2023	60/2025	9/2025	900,00	805.459,29	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	900,00
15 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	204001/2025	06.001	326077/2024	104/2025	15/2025	1.774,50	807.233,79	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	1.774,50
16 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	103001/2025	06.001	122083/2025	80/2025	16/2025	3.350,00	810.583,79	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	3.350,00
17 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	102005/2025	06.001	122104/2025	89/2025	17/2025	1.400,00	811.983,79	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	1.400,00
18 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS	102006/2025	03.001	122106/2025	94/2025	11/2025	7.000,00	818.983,79	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	7.000,00
19 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	127001/2025	03.001	725052/2024	87/2025	12/2025	1.733,50	820.717,29	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	1.733,50
20 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	203001/2025	08.001	417017/2024	96/2025	6/2025	5.733,73	826.451,02	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	5.733,73
21 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	127002/2025	03.001	320001/2023	88/2025	20/2025	11.876,00	838.327,02	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	11.876,00
22 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102006/2025	06.001	122112/2025	66/2025	21/2025	4.125,00	842.452,02	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	4.125,00
23 - JAIME HINDEMBERGUE FERREIRA DE SOUZA	203001/2025	07.001	717011/2024	16/2025	11/2025	6.000,00	848.452,02	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	6.000,00
24 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	206002/2025	06.001	306098/2024	165/2025	28/2025	4.536,00	852.988,02	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	4.536,00
25 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	212001/2025	08.001	306098/2024	166/2025	8/2025	10.192,00	863.180,02	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	10.192,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	218001/2025	05.001	805044/2024	209/2025	38/2025	6.631,00	869.811,02	18/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	20/03/2025	19/02/2025	6.631,00
27 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	218001/2025	09.001	805044/2024	210/2025	1/2025	3.288,00	873.099,02	18/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	20/03/2025	19/02/2025	3.288,00
28 - ZB DE MENEZES	218001/2025	06.001	805044/2024	208/2025	31/2025	12.682,00	885.781,02	18/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	20/03/2025	19/02/2025	12.682,00

NETO METALURGIA														
29 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	220001/2025	10.001	220108/2025	229/2025	5/2025	349.000,00	1.234.781,02	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	349.000,00
30 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	220002/2025	10.001	220109/2025	228/2025	6/2025	102.300,00	1.337.081,02	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	102.300,00
31 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	224001/2025	10.001	220110/2025	227/2025	7/2025	44.600,00	1.381.681,02	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/03/2025	28/02/2025	44.600,00
32 - 58.169.980 IRMA FEITOZA LIMA MARINHO	219002/2025	02.001	207001/2025	230/2025	6/2025	7.610,26	1.389.291,28	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	7.610,26
33 - A P DE SOUSA LTDA	221001/2025	03.001	901417/2022	219/2025	32/2025	117.197,22	1.506.488,50	24/02/2025	24/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	117.197,22
34 - A P DE SOUSA LTDA	221001/2025	06.001	901417/2022	217/2025	39/2025	55.723,36	1.562.211,86	24/02/2025	24/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	55.723,36
35 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	127002/2025	03.001	320001/2023	245/2025	29/2025	11.876,00	1.574.087,86	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	11.876,00
36 - LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA	102004/2025	03.001	620087/2023	267/2025	33/2025	900,00	1.574.987,86	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	28/03/2025	27/02/2025	900,00
37 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	103001/2025	06.001	122083/2025	265/2025	40/2025	3.350,00	1.578.337,86	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	27/02/2025	3.350,00
38 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	102005/2025	06.001	122104/2025	264/2025	41/2025	1.400,00	1.579.737,86	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	27/02/2025	1.400,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102006/2025	06.001	122112/2025	294/2025	42/2025	4.125,00	1.583.862,86	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	4.125,00
40 - F H S DE ARAUJO LTDA	227002/2025	06.001	220115/2025	295/2025	45/2025	70.131,10	1.653.993,96	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	70.131,10
41 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	102002/2025	10.001	122066/2025	317/2025	8/2025	7.200,00	1.661.193,96	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	7.200,00
42 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	228001/2025	03.001	725052/2024	318/2025	38/2025	1.291,42	1.662.485,38	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	1.291,42
43 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS	102006/2025	03.001	122106/2025	325/2025	40/2025	7.000,00	1.669.485,38	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	7.000,00
44 - MF E AF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	306001/2025	07.001	126058/2024	323/2025	23/2025	58.080,00	1.727.565,38	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	07/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	58.080,00
45 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	102003/2025	03.001	122068/2025	344/2025	43/2025	3.250,00	1.730.815,38	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	3.250,00
46 - 37.244.362 DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA	225002/2025	08.001	212011/2025	336/2025	13/2025	25.000,00	1.755.815,38	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	25.000,00
47 - JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME	225004/2025	08.001	207005/2025	331/2025	14/2025	55.000,00	1.810.815,38	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	55.000,00
48 - LUCAS BOQUINHA LTDA	225001/2025	08.001	207011/2025	338/2025	16/2025	30.000,00	1.840.815,38	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	30.000,00
49 - MUNY SANTOS EVENTOS E PRODUCOES LTDA	225006/2025	08.001	207003/2025	335/2025	18/2025	60.000,00	1.900.815,38	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	60.000,00
50 - DR PROMOCOES E EVENTOS LTDA	228002/2025	08.001	207012/2025	345/2025	20/2025	90.000,00	1.990.815,38	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	14/03/2025	90.000,00
51 - LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS	225003/2025	08.001	207008/2025	337/2025	23/2025	40.000,00	2.030.815,38	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	40.000,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
52 - L E PNEUS LTDA - EPP	307003/2025	06.001	812054/2024	356/2025	53/2025	3.600,00	2.034.415,38	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	3.600,00
53 - L E PNEUS LTDA - EPP	307004/2025	06.001	812054/2024	357/2025	54/2025	6.300,00	2.040.715,38	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	6.300,00
54 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES	311001/2025	08.001	106005/2025	362/2025	26/2025	16.630,00	2.057.345,38	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	13/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	16.630,00

55 - E PEREIRA TORRES ME	311002/2025	08.001	106005/2025	361/2025	27/2025	17.250,00	2.074.595,38	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	13/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	17.250,00
56 - E PEREIRA TORRES ME	311003/2025	08.001	106005/2025	361/2025	28/2025	90.590,00	2.165.185,38	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	13/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	90.590,00
57 - AT DA MOTA JUNIOR ME	311004/2025	08.001	106005/2025	360/2025	29/2025	173.350,00	2.338.535,38	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	13/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	173.350,00
58 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	312001/2025	02.001	812054/2024	370/2025	8/2025	4.020,00	2.342.555,38	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	4.020,00
59 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	314002/2025	06.001	805044/2024	400/2025	63/2025	17.910,00	2.360.465,38	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	17.910,00
60 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	314003/2025	06.001	805044/2024	401/2025	64/2025	15.836,00	2.376.301,38	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	15.836,00
61 - MF E AF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	313001/2025	07.001	126058/2024	391/2025	30/2025	81.312,00	2.457.613,38	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	81.312,00
62 - ROBERTO LEITE GAMA ME	319005/2025	05.001	306098/2024	437/2025	73/2025	7.374,00	2.464.987,38	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	19/04/2025	20/03/2025	7.374,00
63 - DEMILSON DE SENA BENEVIDES DEMILSON	319003/2025	06.001	307042/2025	433/2025	68/2025	6.150,00	2.471.137,38	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	19/04/2025	20/03/2025	6.150,00
64 - A P DE SOUSA LTDA	325002/2025	06.001	901417/2022	436/2025	73/2025	55.723,36	2.526.860,74	25/03/2025	25/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	24/04/2025	27/03/2025	55.723,36

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
65 - A P DE SOUSA LTDA	325001/2025	05.001	901417/2022	437/2025	79/2025	35.269,07	2.562.129,81	25/03/2025	25/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	24/04/2025	27/03/2025	35.269,07
66 - A P DE SOUSA LTDA	325002/2025	03.001	901417/2022	435/2025	52/2025	117.197,22	2.679.327,03	25/03/2025	25/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	24/04/2025	27/03/2025	117.197,22
67 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	127002/2025	03.001	320001/2023	380/2025	51/2025	11.876,00	2.691.203,03	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	27/03/2025	11.876,00
68 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	102005/2025	06.001	122104/2025	385/2025	74/2025	1.400,00	2.692.603,03	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	26/04/2025	27/03/2025	1.400,00
69 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	328001/2025	10.001	328002/2025	380/2025	9/2025	349.000,00	3.041.603,03	31/03/2025	31/03/2025	31/03/2025	31/03/2025	30/04/2025	31/03/2025	349.000,00
70 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	328002/2025	10.001	328004/2025	379/2025	10/2025	109.200,00	3.150.803,03	31/03/2025	31/03/2025	31/03/2025	31/03/2025	30/04/2025	31/03/2025	109.200,00
71 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	331001/2025	10.001	328005/2025	378/2025	11/2025	49.800,00	3.200.603,03	31/03/2025	31/03/2025	31/03/2025	31/03/2025	30/04/2025	31/03/2025	49.800,00
72 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	102002/2025	10.001	122066/2025	415/2025	12/2025	7.200,00	3.207.803,03	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	7.200,00
73 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	102003/2025	03.001	122068/2025	414/2025	56/2025	3.250,00	3.211.053,03	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	3.250,00
74 - LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA	102004/2025	03.001	620087/2023	412/2025	57/2025	900,00	3.211.953,03	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	900,00
75 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS	303001/2025	03.001	328011/2025	424/2025	58/2025	7.000,00	3.218.953,03	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	7.000,00
76 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	401004/2025	05.001	725052/2024	408/2025	103/2025	13,26	3.218.966,29	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	13,26
77 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	401001/2025	03.001	725052/2024	409/2025	59/2025	5.030,52	3.223.996,81	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	5.030,52
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
78 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102006/2025	06.001	122112/2025	447/2025	83/2025	4.125,00	3.228.121,81	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	4.125,00
79 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	103001/2025	06.001	122083/2025	431/2025	86/2025	3.350,00	3.231.471,81	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	3.350,00
80 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	404001/2025	10.001	407045/2025	457/2025	13/2025	9.400,00	3.240.871,81	08/04/2025	08/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	08/05/2025	10/04/2025	9.400,00
81 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	327001/2025	08.001	417017/2024	468/2025	36/2025	9.191,20	3.250.063,01	08/04/2025	08/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	08/05/2025	10/04/2025	9.191,20
82 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	407001/2025	08.001	306098/2024	463/2025	37/2025	7.728,00	3.257.791,01	08/04/2025	08/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	08/05/2025	10/04/2025	7.728,00
83 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	409001/2025	09.001	805044/2024	482/2025	2/2025	4.378,00	3.262.169,01	09/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	4.378,00
84 - ZB DE MENEZES NETO	409001/2025	06.001	805044/2024	484/2025	88/2025	17.420,00	3.279.589,01	09/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	17.420,00

METALURGIA														
85 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	310002/2025	06.001	407057/2025	486/2025	90/2025	55.012,24	3.334.601,25	10/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	10/05/2025	10/04/2025	55.012,24
86 - L E PNEUS LTDA - EPP	422004/2025	05.001	812054/2024	524/2025	118/2025	6.900,00	3.341.501,25	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	6.900,00
87 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	415001/2025	05.001	326077/2024	537/2025	123/2025	1.228,50	3.342.729,75	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	1.228,50
88 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	424001/2025	03.001	725052/2024	557/2025	70/2025	1.521,34	3.344.251,09	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/05/2025	24/04/2025	1.521,34
89 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	127002/2025	03.001	320001/2023	564/2025	71/2025	11.876,00	3.356.127,09	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/05/2025	24/04/2025	11.876,00
90 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	428001/2025	10.001	415083/2025	569/2025	14/2025	349.000,00	3.705.127,09	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	349.000,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
91 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	428002/2025	10.001	415084/2025	570/2025	15/2025	90.500,00	3.795.627,09	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	90.500,00
92 - A P DE SOUSA LTDA	428001/2025	03.001	901417/2022	588/2025	75/2025	117.197,22	3.912.824,31	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	117.197,22
93 - A P DE SOUSA LTDA	425001/2025	05.001	901417/2022	591/2025	134/2025	35.269,07	3.948.093,38	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	35.269,07
94 - A P DE SOUSA LTDA	425001/2025	06.001	901417/2022	587/2025	106/2025	55.723,36	4.003.816,74	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	55.723,36
95 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	102002/2025	10.001	122066/2025	593/2025	16/2025	7.200,00	4.011.016,74	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	7.200,00
96 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	102005/2025	06.001	122104/2025	592/2025	107/2025	1.400,00	4.012.416,74	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	1.400,00
97 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	428001/2025	05.001	314048/2025	607/2025	137/2025	31.187,00	4.043.603,74	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	31.187,00
98 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102006/2025	06.001	122112/2025	609/2025	108/2025	4.125,00	4.047.728,74	29/04/2025	29/04/2025	29/04/2025	29/04/2025	29/05/2025	29/04/2025	4.125,00
99 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	429001/2025	10.001	425012/2025	610/2025	17/2025	42.600,00	4.090.328,74	30/04/2025	30/04/2025	30/04/2025	30/04/2025	30/05/2025	30/04/2025	42.600,00
					4.090.328,74									**4.090.328,74**
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3378														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino														
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - L E PNEUS LTDA - EPP	121003/2025	05.001	809029/2024	29/2025	3/2025	6.680,00	6.680,00	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	6.680,00
2 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	122001/2025	05.001	216002/2024	39/2025	6/2025	8.212,50	14.892,50	23/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	8.212,50
3 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	122002/2025	05.001	216002/2024	40/2025	7/2025	6.706,80	21.599,30	23/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	6.706,80
4 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	122003/2025	05.001	216002/2024	41/2025	8/2025	13.153,50	34.752,80	23/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	13.153,50
5 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204003/2025	05.001	624003/2024	115/2025	17/2025	34.246,60	68.999,40	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	34.246,60
6 - SUPER MAB LTDA	206001/2025	05.001	903006/2024	142/2025	25/2025	4.252,00	73.251,40	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	09/03/2025	07/02/2025	4.252,00
7 - SUPER MAB LTDA	206002/2025	05.001	909008/2024	144/2025	26/2025	4.188,30	77.439,70	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	09/03/2025	07/02/2025	4.188,30
8 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	212002/2025	05.001	216002/2024	192/2025	31/2025	20.925,00	98.364,70	13/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	15/03/2025	13/02/2025	20.925,00
9 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	212003/2025	05.001	216002/2024	191/2025	32/2025	12.978,00	111.342,70	13/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	15/03/2025	13/02/2025	12.978,00
10 - L E PNEUS LTDA - EPP	213001/2025	05.001	809029/2024	198/2025	34/2025	5.340,00	116.682,70	17/02/2025	17/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	5.340,00
11 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	217001/2025	05.001	403027/2024	213/2025	40/2025	583,00	117.265,70	18/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/02/2025	20/03/2025	19/02/2025	583,00
12 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	214001/2025	05.001	403027/2024	204/2025	39/2025	3.157,82	120.423,52	17/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/02/2025	20/03/2025	19/02/2025	3.157,82
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto

								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	225001/2025	05.001	624003/2024	250/2025	43/2025	3.382,52	123.806,04	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	3.382,52
14 - M E DE OLIVEIRA PENA FREITAS	115001/2025	05.001	206007/2025	266/2025	62/2025	8.800,00	132.606,04	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	06/03/2025	8.800,00
15 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319002/2025	05.001	719003/2024	413/2025	70/2025	1.972,30	134.578,34	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	1.972,30
16 - SUPER MAB LTDA	319003/2025	05.001	909008/2024	426/2025	71/2025	3.519,00	138.097,34	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	3.519,00
17 - SUPER MAB LTDA	319004/2025	05.001	903006/2024	427/2025	72/2025	4.428,57	142.525,91	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	4.428,57
18 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	317002/2025	05.001	403027/2024	409/2025	75/2025	116,60	142.642,51	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	116,60
19 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	318001/2025	05.001	103009/2024	341/2025	78/2025	2.961,17	145.603,68	25/03/2025	25/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	24/04/2025	27/03/2025	2.961,17
20 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	326001/2025	05.001	624003/2024	400/2025	94/2025	4.814,18	150.417,86	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	4.814,18
21 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	326002/2025	05.001	103013/2025	397/2025	97/2025	3.223,00	153.640,86	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	3.223,00
22 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	326003/2025	05.001	103013/2025	399/2025	98/2025	3.658,20	157.299,06	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	3.658,20
23 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	326004/2025	05.001	103013/2025	398/2025	99/2025	3.469,26	160.768,32	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	3.469,26
24 - J W DE OLIVEIRA LIRA	401005/2025	05.001	624003/2024	445/2025	104/2025	280,00	161.048,32	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	280,00
25 - J W DE OLIVEIRA LIRA	401006/2025	05.001	624003/2024	441/2025	105/2025	26.425,76	187.474,08	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	26.425,76
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	408001/2025	05.001	403027/2024	480/2025	110/2025	2.237,37	189.711,45	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	2.237,37
27 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	414001/2025	05.001	403027/2024	506/2025	111/2025	8.969,14	198.680,59	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	8.969,14
28 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	408002/2025	05.001	103001/2024	509/2025	113/2025	28.391,50	227.072,09	15/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	15/05/2025	16/04/2025	28.391,50
29 - JODIESEL COMERCIO &	422005/2025	05.001	216002/2024	561/2025	121/2025	19.512,00	246.584,09	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/05/2025	24/04/2025	19.512,00
IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI														
						246.584,09								**246.584,09**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3379

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	115001/2025	13.001	402010/2024	3/2025	3/2025	758,60	758,60	21/01/2025	21/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	758,60
2 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	115002/2025	13.001	402010/2024	4/2025	4/2025	2.405,06	3.163,66	21/01/2025	21/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	2.405,06
3 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	121001/2025	13.001	402010/2024	21/2025	5/2025	1.678,29	4.841,95	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	1.678,29
4 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	121002/2025	13.001	402010/2024	22/2025	6/2025	271,14	5.113,09	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	271,14
5 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130002/2025	13.001	719003/2024	73/2025	13/2025	1.972,35	7.085,44	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	1.972,35
6 - ROBERTO LEITE GAMA ME	130003/2025	13.001	306098/2024	117/2025	23/2025	2.986,00	10.071,44	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	2.986,00
7 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	214001/2025	13.001	403027/2024	206/2025	48/2025	1.068,58	11.140,02	17/02/2025	17/02/2025	17/02/2025	19/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	1.068,58
8 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	221001/2025	13.001	402010/2024	240/2025	56/2025	3.081,98	14.222,00	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	3.081,98
9 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	228001/2025	13.001	923001/2024	326/2025	77/2025	10.815,00	25.037,00	07/03/2025	07/03/2025	07/03/2025	07/03/2025	06/04/2025	07/03/2025	10.815,00
10 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	310002/2025	13.001	402010/2024	365/2025	86/2025	2.393,62	27.430,62	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	2.393,62

11 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	318001/2025	13.001	106002/2025	399/2025	89/2025	23.348,71	50.779,33	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	23.348,71
12 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319001/2025	13.001	624003/2024	411/2025	92/2025	10.558,86	61.338,19	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	10.558,86

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319003/2025	13.001	115004/2024	424/2025	94/2025	1.766,93	63.105,12	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	1.766,93
14 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	318003/2025	13.001	902099/2024	435/2025	99/2025	27.550,33	90.655,45	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	27.550,33
15 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	318004/2025	13.001	923001/2024	436/2025	100/2025	18.669,40	109.324,85	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	18.669,40
16 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	317002/2025	13.001	403027/2024	408/2025	105/2025	116,60	109.441,45	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	116,60
17 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	321001/2025	13.001	402010/2024	347/2025	106/2025	1.970,08	111.411,53	25/03/2025	25/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	24/04/2025	27/03/2025	1.970,08
18 - LÚCIA DE FÁTIMA FERNANDES ME	327001/2025	13.001	120032/2025	410/2025	116/2025	19.412,02	130.823,55	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	19.412,02
19 - J W DE OLIVEIRA LIRA	401002/2025	13.001	719003/2024	444/2025	123/2025	1.636,60	132.460,15	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	1.636,60
20 - J W DE OLIVEIRA LIRA	401003/2025	13.001	624003/2024	439/2025	126/2025	4.837,40	137.297,55	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	4.837,40
21 - DROGAFONTE LTDA	319011/2025	13.001	923001/2024	429/2025	128/2025	9.283,90	146.581,45	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	9.283,90
22 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	317005/2025	13.001	923001/2024	426/2025	129/2025	1.988,00	148.569,45	02/04/2025	02/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	1.988,00
23 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	312007/2025	13.001	923001/2024	450/2025	132/2025	300,00	148.869,45	02/04/2025	02/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	300,00
						148.869,45								**148.869,45**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3380

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	102003/2025	07.001	117027/2025	38/2025	3/2025	14.700,00	14.700,00	23/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	14.700,00
2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	05.001	417018/2024	84/2025	24/2025	3.000,00	17.700,00	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	3.000,00
3 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	07.001	417018/2024	85/2025	13/2025	3.000,00	20.700,00	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	3.000,00
4 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	07.001	417018/2024	86/2025	14/2025	3.000,00	23.700,00	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	3.000,00
5 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	103001/2025	03.001	122070/2025	123/2025	17/2025	437,50	24.137,50	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	437,50
6 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103003/2025	06.001	122092/2025	125/2025	18/2025	625,00	24.762,50	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	625,00
7 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	102004/2025	06.001	122098/2025	127/2025	19/2025	1.125,00	25.887,50	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	1.125,00
8 - MATEUS DUARTE	103002/2025	03.001	122071/2025	129/2025	18/2025	875,00	26.762,50	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	875,00
9 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA	102003/2025	06.001	122097/2025	131/2025	20/2025	1.200,00	27.962,50	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	1.200,00
10 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	225001/2025	06.001	417018/2024	259/2025	38/2025	3.000,00	30.962,50	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	3.000,00
11 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	124001/2025	07.001	417018/2024	260/2025	18/2025	3.000,00	33.962,50	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	3.000,00
12 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	07.001	417018/2024	261/2025	19/2025	3.000,00	36.962,50	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	3.000,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - IEX	127002/2025	05.001	417018/2024	262/2025	45/2025	3.000,00	39.962,50	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	3.000,00

EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI															
14 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	102003/2025	07.001	117027/2025	279/2025	20/2025	14.700,00	54.662,50	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	27/02/2025	14.700,00
15 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	225001/2025	07.001	510223/2022	282/2025	21/2025	2.240,00	56.902,50	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	27/02/2025	2.240,00
16 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	103001/2025	03.001	122070/2025	305/2025	36/2025	437,50	57.340,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	437,50
17 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103003/2025	06.001	122092/2025	307/2025	46/2025	625,00	57.965,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	625,00
18 - MATEUS DUARTE	103002/2025	03.001	122071/2025	310/2025	37/2025	875,00	58.840,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	875,00
19 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA	102003/2025	06.001	122097/2025	313/2025	47/2025	1.200,00	60.040,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	1.200,00
20 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	203003/2025	06.001	224119/2025	309/2025	49/2025	1.125,00	61.165,00	06/03/2025	06/03/2025	07/03/2025	07/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	1.125,00
21 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	102003/2025	07.001	117027/2025	344/2025	31/2025	14.700,00	75.865,00	25/03/2025	25/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	24/04/2025	27/03/2025	14.700,00
22 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	05.001	417018/2024	366/2025	92/2025	3.000,00	78.865,00	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	27/03/2025	3.000,00
23 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	225001/2025	06.001	417018/2024	365/2025	75/2025	3.000,00	81.865,00	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	27/03/2025	3.000,00
24 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	07.001	417018/2024	378/2025	35/2025	3.000,00	84.865,00	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	27/03/2025	3.000,00
25 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	124001/2025	07.001	417018/2024	368/2025	36/2025	3.000,00	87.865,00	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	27/03/2025	3.000,00

Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	103001/2025	03.001 122070/2025	385/2025	53/2025	437,50	88.302,50	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	437,50
27 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103003/2025	06.001 122092/2025	387/2025	79/2025	625,00	88.927,50	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	625,00
28 - MATEUS DUARTE	103002/2025	03.001 122071/2025	390/2025	55/2025	875,00	89.802,50	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	875,00
29 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA	102003/2025	06.001 122097/2025	393/2025	81/2025	1.200,00	91.002,50	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	1.200,00
30 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	310001/2025	06.001 328010/2025	389/2025	80/2025	1.400,00	92.402,50	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	1.400,00
31 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	225001/2025	07.001 510223/2022	466/2025	40/2025	2.240,00	94.642,50	08/04/2025	08/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	08/05/2025	10/04/2025	2.240,00
32 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	409002/2025	06.001 106003/2025	487/2025	91/2025	12.800,00	107.442,50	10/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	10/05/2025	10/04/2025	12.800,00
33 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	102003/2025	07.001 117027/2025	558/2025	47/2025	14.700,00	122.142,50	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/05/2025	24/04/2025	14.700,00
34 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	124001/2025	07.001 417018/2024	567/2025	48/2025	3.000,00	125.142,50	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/05/2025	24/04/2025	3.000,00
35 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	07.001 417018/2024	568/2025	49/2025	3.000,00	128.142,50	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/05/2025	24/04/2025	3.000,00
36 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	225001/2025	06.001 417018/2024	565/2025	101/2025	3.000,00	131.142,50	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/05/2025	24/04/2025	3.000,00
37 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	05.001 417018/2024	566/2025	129/2025	3.000,00	134.142,50	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/05/2025	24/04/2025	3.000,00
38 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	103001/2025	03.001 122070/2025	576/2025	73/2025	437,50	134.580,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	437,50
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103003/2025	06.001 122092/2025	578/2025	102/2025	625,00	135.205,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	625,00
40 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	310001/2025	06.001 328010/2025	580/2025	104/2025	1.400,00	136.605,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	1.400,00

41 - MATEUS DUARTE	103002/2025	03.001 122071/2025	582/2025	74/2025	875,00	137.480,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	875,00
42 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA	102003/2025	06.001 122097/2025	584/2025	105/2025	1.200,00	138.680,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	1.200,00
					138.680,00								**138.680,00**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora: 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3386

Classificação Fonte de Recursos: Vinculado

Fonte de Recursos: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Categoria de Contrato: Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
2 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204002/2025	14.001 719003/2024	110/2025	9/2025	1.101,95	1.101,95	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	17/02/2025	1.101,95
					1.101,95								**1.101,95**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3387

Classificação Fonte de Recursos: Vinculado

Fonte de Recursos: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Categoria de Contrato: Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
8 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	906001/2024	03.001 919018/2024	11/2025	4/2025	1.543,26	1.543,26	21/01/2025	21/01/2025	24/01/2025	24/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	1.543,26
9 - AT DA MOTA JUNIOR ME	1228002/2024	08.001 1231085/2024 8/2025		2/2025	60.774,00	62.317,26	21/01/2025	21/01/2025	21/01/2025	28/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	60.774,00
10 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES	1228001/2024	08.001 1231084/2024 7/2025		3/2025	9.477,50	71.794,76	21/01/2025	21/01/2025	21/01/2025	28/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	9.477,50
					71.794,76								**71.794,76**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora: 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3389

Classificação Fonte de Recursos: Vinculado

Fonte de Recursos: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Categoria de Contrato: Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	201002/2024	07.001 510223/2022	18/2025	5/2025	2.240,00	2.240,00	21/01/2025	21/01/2025	24/01/2025	24/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	2.240,00
2 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	201002/2024	07.001 510223/2022	51/2025	7/2025	2.240,00	4.480,00	29/01/2025	29/01/2025	29/01/2025	29/01/2025	28/02/2025	29/01/2025	2.240,00
					4.480,00								**4.480,00**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora: 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3390

Classificação Fonte de Recursos: Ordinário

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato: Realização de obras

Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1203002/2024	06.001 1231089/2024 2/2025		11/2025	76.181,90	76.181,90	21/01/2025	21/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	76.181,90
2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1203002/2024	06.001 1231089/2024 377/2025		77/2025	73.467,01	149.648,91	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	26/04/2025	27/03/2025	73.467,01
3 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1202001/2024	06.001 1129160/2024 498/2025		95/2025	106.533,59	256.182,50	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	106.533,59
					256.182,50								**256.182,50**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3391

Classificação Fonte de Recursos: Vinculado

Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato: Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	103001/2025	14.001 312001/2024	12/2025	1/2025	1.755,00	1.755,00	21/01/2025	21/01/2025	21/01/2025	27/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	1.755,00
2 - FRANCISCO CESAR DE	118001/2025	14.001 312001/2024	1/2025	2/2025	1.755,00	3.510,00	21/01/2025	21/01/2025	21/01/2025	27/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	1.755,00

OLIVEIRA ME													
3 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	108001/2025	14.001 312001/2024	49/2025	3/2025	220,00	3.730,00	27/01/2025	27/01/2025	27/01/2025	27/01/2025	26/02/2025	29/01/2025	220,00
4 - A P DE SOUSA LTDA	129001/2025	14.001 901417/2022	54/2025	4/2025	7.468,08	11.198,08	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	7.468,08
5 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	203004/2025	14.001 312001/2024	100/2025	5/2025	1.755,00	12.953,08	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	05/02/2025	1.755,00
6 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	203005/2025	14.001 312001/2024	101/2025	6/2025	1.755,00	14.708,08	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	05/02/2025	1.755,00
7 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	205001/2025	14.001 312001/2024	134/2025	8/2025	6.079,00	20.787,08	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/03/2025	05/02/2025	6.079,00
8 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	203006/2025	14.001 417017/2024	137/2025	16/2025	4.863,44	25.650,52	06/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	08/03/2025	07/02/2025	4.863,44
9 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	206001/2025	14.001 312001/2024	138/2025	17/2025	1.755,00	27.405,52	06/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	08/03/2025	07/02/2025	1.755,00
10 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	210001/2025	17.001 1101174/2023	154/2025	2/2025	64.403,00	91.808,52	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	64.403,00
11 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	206003/2025	14.001 601067/2023	155/2025	22/2025	5.900,00	97.708,52	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	5.900,00
12 - A P DE SOUSA LTDA	221002/2025	14.001 901417/2022	218/2025	28/2025	7.468,08	105.176,60	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	7.468,08
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Autuação	Datas					Valor Pagto
								Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	311001/2025	17.001 1101174/2023	349/2025	4/2025	62.005,00	167.181,60	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	13/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	62.005,00
14 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	312001/2025	14.001 812054/2024	371/2025	39/2025	2.040,00	169.221,60	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	2.040,00
15 - A P DE SOUSA LTDA	325002/2025	14.001 901417/2022	438/2025	49/2025	7.468,08	176.689,68	25/03/2025	25/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	24/04/2025	27/03/2025	7.468,08
16 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	327001/2025	14.001 417017/2024	422/2025	53/2025	3.346,64	180.036,32	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	3.346,64
17 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	402001/2025	14.001 601067/2023	454/2025	57/2025	5.900,00	185.936,32	03/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	03/05/2025	03/04/2025	5.900,00
18 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	404001/2025	17.001 1101174/2023	507/2025	6/2025	75.707,00	261.643,32	14/04/2025	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	75.707,00
19 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	423001/2025	14.001 204003/2025	511/2025	65/2025	675,00	262.318,32	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	675,00
20 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	403001/2025	14.001 312001/2024	510/2025	68/2025	1.540,00	263.858,32	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	1.540,00
21 - A P DE SOUSA LTDA	425001/2025	14.001 901417/2022	589/2025	73/2025	7.468,08	271.326,40	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	06/05/2025	7.468,08
					271.326,40								**271.326,40**
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3392													
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado													
Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde													
Categoria de Contrato: Prestação de serviços													
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	128001/2025	13.001 326077/2024	63/2025	7/2025	1.424,50	1.424,50	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	1.424,50
2 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	103004/2025	13.001 122079/2025	82/2025	10/2025	1.040,00	2.464,50	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	1.040,00
3 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	131001/2025	13.001 112003/2022	90/2025	11/2025	107.635,51	110.100,01	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	107.635,51
4 - A P DE SOUSA LTDA	221005/2025	13.001 901417/2022	220/2025	62/2025	105.628,63	215.728,64	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	105.628,63
5 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	219002/2025	13.001 1030055/2023 256/2025		67/2025	9.297,22	225.025,86	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	9.297,22
6 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	103004/2025	13.001 122079/2025	293/2025	65/2025	1.040,00	226.065,86	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	1.040,00
7 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	227001/2025	13.001 103007/2024	296/2025	69/2025	336,00	226.401,86	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	336,00
8 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	312003/2025	13.001 812054/2024	372/2025	83/2025	2.680,00	229.081,86	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	2.680,00
9 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	312004/2025	13.001 812054/2024	373/2025	84/2025	1.740,00	230.821,86	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	1.740,00
10 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	312005/2025	13.001 812054/2024	374/2025	85/2025	660,00	231.481,86	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	660,00

11 - A P DE SOUSA LTDA	325001/2025	13.001 901417/2022	439/2025	108/2025	105.628,63	337.110,49	25/03/2025	25/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	24/04/2025	27/03/2025	105.628,63
12 - CENTRO DE OFTALMOLOGIAAVANCADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA	326001/2025	13.001 1030055/2023 381/2025		109/2025	2.356,34	339.466,83	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	27/03/2025	2.356,34

Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	401001/2025	13.001 103007/2024	417/2025	114/2025	432,00	339.898,83	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	432,00
14 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	327002/2025	13.001 417017/2024	421/2025	117/2025	32.613,67	372.512,50	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	32.613,67
15 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	103004/2025	13.001 122079/2025	432/2025	118/2025	1.040,00	373.552,50	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	1.040,00
16 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	401004/2025	13.001 112003/2022	437/2025	130/2025	106.153,38	479.705,88	02/04/2025	02/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	106.153,38
17 - A P DE SOUSA LTDA	425001/2025	13.001 901417/2022	590/2025	158/2025	105.628,63	585.334,51	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	105.628,63
					585.334,51								**585.334,51**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3393

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - A P DE SOUSA LTDA	130001/2025	13.001	901417/2022	57/2025	8/2025	105.628,63	105.628,63	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	105.628,63
2 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103006/2025	13.001	212096/2025	207/2025	47/2025	4.125,00	109.753,63	17/02/2025	17/02/2025	17/02/2025	19/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	4.125,00
3 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	227002/2025	13.001	601067/2023	300/2025	70/2025	5.460,00	115.213,63	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	5.460,00
4 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	305001/2025	13.001	112003/2022	319/2025	76/2025	97.260,60	212.474,23	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	07/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	97.260,60
5 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103006/2025	13.001	212096/2025	347/2025	78/2025	4.125,00	216.599,23	11/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	10/04/2025	11/03/2025	4.125,00
6 - ELTON ALVES DA SILVA	313001/2025	13.001	1114052/2024	396/2025	104/2025	5.374,00	221.973,23	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	5.374,00
7 - ROBERTO LEITE GAMA ME	319006/2025	13.001	306098/2024	439/2025	102/2025	15.752,00	237.725,23	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	19/04/2025	20/03/2025	15.752,00
8 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103006/2025	13.001	212096/2025	425/2025	121/2025	4.125,00	241.850,23	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	4.125,00
9 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	326003/2025	13.001	1030055/2023 397/2025		133/2025	11.318,51	253.168,74	01/04/2025	01/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	11.318,51
10 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	402001/2025	13.001	601067/2023	452/2025	131/2025	5.460,00	258.628,74	03/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	03/05/2025	03/04/2025	5.460,00
11 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	408001/2025	13.001	204003/2025	469/2025	134/2025	1.136,00	259.764,74	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	1.136,00
12 - ELTON ALVES DA SILVA	414002/2025	13.001	1114052/2024	542/2025	149/2025	2.005,00	261.769,74	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	2.005,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103006/2025	13.001	212096/2025	594/2025	157/2025	4.125,00	265.894,74	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	4.125,00
						265.894,74								**265.894,74**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3396

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	203001/2025	13.001	103007/2024	93/2025	9/2025	672,00	672,00	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	672,00
2 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	203002/2025	13.001	417017/2024	99/2025	17/2025	26.341,55	27.013,55	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	26.341,55
3 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	210002/2025	13.001	812054/2024	146/2025	28/2025	1.407,00	28.420,55	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	1.407,00
4 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	210003/2025	13.001	812054/2024	147/2025	31/2025	1.920,00	30.340,55	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	1.920,00
5 - ELTON ALVES DA SILVA	211001/2025	13.001	1114052/2024	188/2025	37/2025	3.234,00	33.574,55	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	3.234,00
6 - ELTON ALVES DA SILVA	211002/2025	13.001	1114052/2024	187/2025	38/2025	5.510,00	39.084,55	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	5.510,00
7 - AUTOESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	213002/2025	13.001	212007/2025	194/2025	46/2025	407,00	39.491,55	14/02/2025	14/02/2025	14/02/2025	14/02/2025	16/03/2025	14/02/2025	407,00
8 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA	218002/2025	13.001	212007/2025	215/2025	50/2025	1.279,00	40.770,55	19/02/2025	19/02/2025	19/02/2025	19/02/2025	21/03/2025	19/02/2025	1.279,00
9 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	219001/2025	13.001	1030055/2023	257/2025	66/2025	7.800,00	48.570,55	25/02/2025	25/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	7.800,00
10 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	221006/2025	13.001	1030055/2023	258/2025	68/2025	5.558,25	54.128,80	25/02/2025	25/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	5.558,25
11 - ROBERTO LEITE GAMA ME	410001/2025	13.001	306098/2024	494/2025	140/2025	697,50	54.826,30	14/04/2025	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	697,50
12 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	422001/2025	13.001	204003/2025	1/2025	141/2025	648,00	55.474,30	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	648,00
						55.474,30								**55.474,30**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3397

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204001/2025	14.001	624003/2024	113/2025	7/2025	1.903,65	1.903,65	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	1.903,65
2 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204003/2025	14.001	115004/2024	108/2025	11/2025	719,37	2.623,02	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	719,37
3 - SUPER MAB LTDA	206002/2025	14.001	903006/2024	145/2025	18/2025	425,20	3.048,22	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	09/03/2025	07/02/2025	425,20
4 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205002/2025	14.001	624003/2024	175/2025	19/2025	1.158,89	4.207,11	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	1.158,89
5 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205003/2025	14.001	902100/2024	176/2025	20/2025	4.093,60	8.300,71	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	4.093,60
6 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205004/2025	14.001	719003/2024	171/2025	21/2025	476,10	8.776,81	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	476,10
7 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	212001/2025	14.001	403027/2024	184/2025	23/2025	1.910,44	10.687,25	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	1.910,44
8 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	214001/2025	14.001	403027/2024	205/2025	24/2025	539,10	11.226,35	17/02/2025	17/02/2025	17/02/2025	19/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	539,10
9 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	221001/2025	14.001	402010/2024	238/2025	25/2025	152,46	11.378,81	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	152,46
10 - IAM RIDISSON	225001/2025	14.001	624003/2024	248/2025	26/2025	1.280,54	12.659,35	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	1.280,54

SOARES DE MORAIS															
11 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	225002/2025	14.001	902100/2024	251/2025	27/2025	1.929,00	14.588,35	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	1.929,00
12 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	225003/2025	14.001	719003/2024	254/2025	29/2025	153,18	14.741,53	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	153,18

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - J W DE OLIVEIRA LIRA	226001/2025	14.001	719003/2024	284/2025	30/2025	639,45	15.380,98	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	639,45
14 - J W DE OLIVEIRA LIRA	227001/2025	14.001	624003/2024	292/2025	31/2025	1.115,89	16.496,87	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	1.115,89
15 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	310001/2025	14.001	115004/2024	341/2025	36/2025	1.531,00	18.027,87	10/03/2025	10/03/2025	10/03/2025	10/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	1.531,00
16 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	311002/2025	14.001	809029/2024	376/2025	38/2025	2.952,00	20.979,87	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	2.952,00
17 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319001/2025	14.001	624003/2024	412/2025	42/2025	2.039,36	23.019,23	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	2.039,36
18 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319002/2025	14.001	719003/2024	421/2025	43/2025	746,85	23.766,08	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	746,85
19 - SUPER MAB LTDA	319004/2025	14.001	903006/2024	431/2025	45/2025	308,97	24.075,05	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	308,97
20 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	326001/2025	14.001	624003/2024	402/2025	50/2025	1.792,04	25.867,09	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	1.792,04
21 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	326002/2025	14.001	902100/2024	406/2025	52/2025	2.295,10	28.162,19	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	2.295,10
22 - J W DE OLIVEIRA LIRA	401001/2025	14.001	624003/2024	438/2025	56/2025	864,58	29.026,77	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	864,58
23 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	404001/2025	14.001	402010/2024	476/2025	59/2025	324,26	29.351,03	09/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	324,26
24 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	408002/2025	14.001	403027/2024	479/2025	60/2025	794,11	30.145,14	09/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	794,11
25 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	414001/2025	14.001	403027/2024	505/2025	62/2025	2.817,71	32.962,85	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	2.817,71

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	416001/2025	14.001	809029/2024	530/2025	67/2025	2.214,00	35.176,85	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	2.214,00
27 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	422003/2025	14.001	624003/2024	553/2025	69/2025	990,69	36.167,54	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	990,69
28 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	415001/2025	14.001	719003/2024	546/2025	70/2025	286,47	36.454,01	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	286,47
29 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	415002/2025	14.001	902100/2024	549/2025	71/2025	1.760,50	38.214,51	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	1.760,50
30 - LA DO N BRITO - ME	425002/2025	14.001	428110/2023	606/2025	75/2025	1.898,00	40.112,51	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	1.898,00
						40.112,51								**40.112,51**
(*) Processo diligenciado pela CCI														

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3398

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130001/2025	14.001	719003/2024	74/2025	10/2025	1.324,60	1.324,60	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	1.324,60
2 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	307001/2025	14.001	312001/2024	327/2025	34/2025	1.440,00	2.764,60	07/03/2025	07/03/2025	07/03/2025	07/03/2025	06/04/2025	07/03/2025	1.440,00
3 - FRANCISCO CESAR DE	402002/2025	14.001	312001/2024	493/2025	63/2025	1.540,00	4.304,60	14/04/2025	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	1.540,00

OLIVEIRA ME															
						4.304,60									**4.304,60**
(*) Processo diligenciado pela CCI															

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3399

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	103002/2025	13.001	122059/2025	120/2025	16/2025	1.700,00	1.700,00	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	1.700,00
2 - ADRIANO MELO DA COSTA	102003/2025	13.001	122109/2025	133/2025	21/2025	500,00	2.200,00	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	500,00
3 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	206004/2025	13.001	601067/2023	156/2025	43/2025	5.460,00	7.660,00	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	5.460,00
4 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	103002/2025	13.001	122059/2025	302/2025	71/2025	1.700,00	9.360,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	1.700,00
5 - ADRIANO MELO DA COSTA	102003/2025	13.001	122109/2025	315/2025	74/2025	500,00	9.860,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	500,00
6 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	103002/2025	13.001	122059/2025	381/2025	110/2025	1.700,00	11.560,00	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	1.700,00
7 - ADRIANO MELO DA COSTA	102003/2025	13.001	122109/2025	395/2025	113/2025	500,00	12.060,00	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	04/04/2025	500,00
8 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	103002/2025	13.001	122059/2025	572/2025	152/2025	1.700,00	13.760,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	1.700,00
9 - ADRIANO MELO DA COSTA	102003/2025	13.001	122109/2025	586/2025	156/2025	500,00	14.260,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	500,00
						14.260,00								**14.260,00**
(*) Processo diligenciado pela CCI														

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3400

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RITA CANELA DA SILVA	103003/2025	05.001	122065/2025	121/2025	20/2025	750,00	750,00	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	750,00
2 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	103002/2025	05.001	122060/2025	122/2025	21/2025	562,00	1.312,00	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	562,00
3 - RITA CANELA DA SILVA	103003/2025	05.001	122065/2025	303/2025	64/2025	750,00	2.062,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	750,00
4 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	103002/2025	05.001	122060/2025	304/2025	65/2025	562,00	2.624,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	562,00
5 - RITA CANELA DA SILVA	103003/2025	05.001	122065/2025	382/2025	93/2025	750,00	3.374,00	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	750,00
6 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	103002/2025	05.001	122060/2025	383/2025	95/2025	562,00	3.936,00	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	562,00
7 - RITA CANELA DA SILVA	103003/2025	05.001	122065/2025	573/2025	132/2025	750,00	4.686,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	750,00
8 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	103002/2025	05.001	122060/2025	574/2025	133/2025	562,00	5.248,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	562,00
						5.248,00								**5.248,00**
(*) Processo diligenciado pela CCI														

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3401

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102002/2025	13.001	122108/2025	124/2025	18/2025	500,00	500,00	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	500,00
2 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	103003/2025	13.001	122064/2025	130/2025	20/2025	500,00	1.000,00	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	500,00
3 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102002/2025	13.001	122108/2025	306/2025	72/2025	500,00	1.500,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	500,00
4 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	103003/2025	13.001	122064/2025	312/2025	73/2025	500,00	2.000,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	500,00
5 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102002/2025	13.001	122108/2025	386/2025	111/2025	500,00	2.500,00	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	500,00
6 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	103003/2025	13.001	122064/2025	392/2025	112/2025	500,00	3.000,00	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	500,00
7 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102002/2025	13.001	122108/2025	577/2025	154/2025	500,00	3.500,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	500,00
8 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	103003/2025	13.001	122064/2025	583/2025	155/2025	500,00	4.000,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	500,00
						4.000,00								**4.000,00**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3402

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2025	07.001	122061/2025	126/2025	12/2025	750,00	750,00	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	750,00
2 - MATEUS DUARTE	103001/2025	08.001	122058/2025	128/2025	5/2025	375,00	1.125,00	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	375,00
3 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	206001/2025	02.001	601067/2023	157/2025	1/2025	10.200,00	11.325,00	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	10.200,00
4 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	227001/2025	02.001	601067/2023	299/2025	7/2025	10.200,00	21.525,00	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	10.200,00
5 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2025	07.001	122061/2025	308/2025	22/2025	750,00	22.275,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	750,00
6 - MATEUS DUARTE	103001/2025	08.001	122058/2025	311/2025	10/2025	375,00	22.650,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	375,00
7 - FABIANO ALVES DE MEDEIROS AZEVEDO	321001/2025	07.001	321018/2025	382/2025	33/2025	3.052,00	25.702,00	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	26/04/2025	27/03/2025	3.052,00
8 - FABIANO ALVES DE MEDEIROS AZEVEDO	321002/2025	07.001	321019/2025	383/2025	34/2025	3.052,00	28.754,00	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	26/04/2025	27/03/2025	3.052,00
9 - MARIA DE LOURDES MOTA PESSOA	311002/2025	07.001	328009/2025	384/2025	37/2025	800,00	29.554,00	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	07/04/2025	800,00
10 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2025	07.001	122061/2025	388/2025	38/2025	750,00	30.304,00	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	04/04/2025	750,00
11 - MATEUS DUARTE	103001/2025	08.001	122058/2025	391/2025	34/2025	375,00	30.679,00	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	375,00
12 - MARIA DE LOURDES MOTA PESSOA	311002/2025	07.001	328009/2025	575/2025	51/2025	800,00	31.479,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	800,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2025	07.001	122061/2025	579/2025	52/2025	750,00	32.229,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	750,00
14 - MATEUS DUARTE	103001/2025	08.001	122058/2025	581/2025	38/2025	375,00	32.604,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	375,00
						32.604,00								**32.604,00**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3403

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130001/2025	17.001	624003/2024	69/2025	1/2025	2.953,55	2.953,55	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	2.953,55
2 - J W DE OLIVEIRA LIRA	204004/2025	14.001	624003/2024	70/2025	14/2025	2.239,07	5.192,62	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	2.239,07

3 - J W DE OLIVEIRA LIRA	226001/2025	17.001	624003/2024	287/2025	3/2025	2.610,95	7.803,57	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	2.610,95
4 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	311001/2025	14.001	308018/2024	359/2025	37/2025	2.240,00	10.043,57	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	2.240,00
5 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	310002/2025	14.001	402010/2024	366/2025	40/2025	135,14	10.178,71	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	14/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	135,14
6 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	314001/2025	14.001	403027/2024	387/2025	41/2025	2.670,10	12.848,81	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	13/04/2025	14/03/2025	2.670,10
7 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319003/2025	14.001	115004/2024	422/2025	44/2025	673,62	13.522,43	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	673,62
8 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	317001/2025	14.001	403027/2024	404/2025	46/2025	2.603,46	16.125,89	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	2.603,46
9 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	321001/2025	14.001	402010/2024	346/2025	48/2025	231,60	16.357,49	25/03/2025	25/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	24/04/2025	27/03/2025	231,60
10 - LA DO N BRITO - ME	325001/2025	14.001	428110/2023	350/2025	47/2025	4.451,00	20.808,49	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	27/03/2025	4.451,00
11 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	326001/2025	17.001	624003/2024	404/2025	5/2025	519,80	21.328,29	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	519,80
12 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	325003/2025	14.001	412051/2024	420/2025	54/2025	4.619,96	25.948,25	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	04/04/2025	4.619,96
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	408001/2025	14.001	308018/2024	473/2025	58/2025	4.500,00	30.448,25	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	4.500,00
14 - F A COMERCIO LTDA	404002/2025	14.001	113001/2025	490/2025	61/2025	15.743,97	46.192,22	10/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	10/05/2025	10/04/2025	15.743,97
15 - ASSOCIACAO DOS AQUICULTORES DO APODI	414002/2025	14.001	411070/2025	514/2025	64/2025	35.200,00	81.392,22	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	35.200,00
16 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	422002/2025	14.001	624003/2024	516/2025	66/2025	1.758,74	83.150,96	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	1.758,74
17 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	424001/2025	14.001	115004/2024	603/2025	74/2025	8.955,10	92.106,06	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	8.955,10
						92.106,06								**92.106,06**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3404

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	103002/2025	14.001	122094/2025	132/2025	13/2025	600,00	600,00	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	600,00
2 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	103002/2025	14.001	122094/2025	314/2025	33/2025	600,00	1.200,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	600,00
3 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	103002/2025	14.001	122094/2025	394/2025	51/2025	600,00	1.800,00	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	04/04/2025	600,00
4 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	103002/2025	14.001	122094/2025	585/2025	72/2025	600,00	2.400,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	600,00
						2.400,00								**2.400,00**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3405

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	131001/2025	14.001	510223/2022	78/2025	15/2025	2.140,00	2.140,00	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	12/02/2025	2.140,00
2 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	131001/2025	14.001	510223/2022	342/2025	35/2025	2.140,00	4.280,00	10/03/2025	10/03/2025	10/03/2025	10/03/2025	09/04/2025	13/03/2025	2.140,00

3 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	131001/2025	14.001	510223/2022	436/2025	55/2025	2.140,00	6.420,00	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	04/04/2025	2.140,00
						6.420,00								**6.420,00**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3406

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Realização de obras

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA	102004/2025	13.001	122115/2025	76/2025	22/2025	58.946,05	58.946,05	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	58.946,05
2 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA	102004/2025	13.001	122115/2025	474/2025	136/2025	64.749,29	123.695,34	09/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	64.749,29
						123.695,34								**123.695,34**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3408

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	210004/2025	13.001	809029/2024	149/2025	35/2025	12.082,00	12.082,00	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	12.082,00
2 - SUPER MAB LTDA	319004/2025	13.001	903006/2024	428/2025	95/2025	2.265,78	14.347,78	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	2.265,78
3 - SUPER MAB LTDA	319005/2025	13.001	909008/2024	430/2025	96/2025	1.104,00	15.451,78	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	1.104,00
						15.451,78								**15.451,78**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3410

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	212001/2025	05.001	216002/2024	190/2025	30/2025	43.848,00	43.848,00	13/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	15/03/2025	13/02/2025	43.848,00
						43.848,00								**43.848,00**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3412

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Realização de obras

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	901001/2023	06.001	911020/2023	216/2025	35/2025	21.323,92	21.323,92	19/02/2025	19/02/2025	19/02/2025	19/02/2025	21/03/2025	19/02/2025	21.323,92
2 - ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	121005/2025	06.001	212105/2025	216/2025	36/2025	15.418,92	36.742,84	19/02/2025	19/02/2025	19/02/2025	19/02/2025	21/03/2025	19/02/2025	15.418,92
3 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP	429001/2025	06.001	425014/2025	612/2025	109/2025	837.527,35	874.270,19	30/04/2025	30/04/2025	30/04/2025	30/04/2025	30/05/2025	30/04/2025	837.527,35
						874.270,19								**874.270,19**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3413

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	

1 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	226002/2025	05.001	511004/2023	268/2025	49/2025	4.092,75	4.092,75	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	28/02/2025	4.092,75
2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	226003/2025	05.001	511004/2023	269/2025	50/2025	6.420,00	10.512,75	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	28/02/2025	6.420,00
						10.512,75								**10.512,75**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3414

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	226004/2025	05.001	511004/2023	270/2025	51/2025	4.815,00	4.815,00	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	28/02/2025	4.815,00
2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	226005/2025	05.001	511004/2023	272/2025	52/2025	5.296,50	10.111,50	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	28/02/2025	5.296,50
3 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	325005/2025	05.001	511004/2023	358/2025	84/2025	6.355,80	16.467,30	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	01/04/2025	6.355,80
4 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	325007/2025	05.001	511004/2023	359/2025	86/2025	4.044,60	20.511,90	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	01/04/2025	4.044,60
5 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	325009/2025	05.001	511004/2023	362/2025	88/2025	7.222,50	27.734,40	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	01/04/2025	7.222,50
6 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	325010/2025	05.001	511004/2023	363/2025	89/2025	3.852,00	31.586,40	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	01/04/2025	3.852,00
7 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	325012/2025	05.001	511004/2023	364/2025	91/2025	5.296,50	36.882,90	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	01/04/2025	5.296,50
						36.882,90								**36.882,90**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3415

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	226006/2025	05.001	511004/2023	271/2025	53/2025	8.025,00	8.025,00	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	28/02/2025	8.025,00
2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	226007/2025	05.001	511004/2023	273/2025	54/2025	3.370,50	11.395,50	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	28/02/2025	3.370,50
3 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	226008/2025	05.001	511004/2023	275/2025	55/2025	5.216,25	16.611,75	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	28/02/2025	5.216,25
4 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	226009/2025	05.001	511004/2023	276/2025	56/2025	6.018,75	22.630,50	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	28/02/2025	6.018,75
5 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	226010/2025	05.001	511004/2023	277/2025	57/2025	3.210,00	25.840,50	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	28/02/2025	3.210,00
6 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	226011/2025	05.001	511004/2023	278/2025	58/2025	4.413,75	30.254,25	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	28/02/2025	4.413,75
7 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	226014/2025	05.001	511004/2023	274/2025	63/2025	7.821,70	38.075,95	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/02/2025	28/03/2025	28/02/2025	7.821,70
8 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	325002/2025	05.001	511004/2023	354/2025	81/2025	4.911,30	42.987,25	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	01/04/2025	4.911,30
9 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	325003/2025	05.001	511004/2023	355/2025	82/2025	7.704,00	50.691,25	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	01/04/2025	7.704,00
10 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	325004/2025	05.001	511004/2023	356/2025	83/2025	5.778,00	56.469,25	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	01/04/2025	5.778,00
11 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	325006/2025	05.001	511004/2023	357/2025	85/2025	9.630,00	66.099,25	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	01/04/2025	9.630,00
12 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	325008/2025	05.001	511004/2023	360/2025	87/2025	8.281,80	74.381,05	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	01/04/2025	8.281,80
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	325011/2025	05.001	511004/2023	361/2025	90/2025	6.259,50	80.640,55	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	01/04/2025	6.259,50
						80.640,55								**80.640,55**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3416

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	227002/2025	14.001	601067/2023	301/2025	32/2025	5.900,00	5.900,00	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	5.900,00
						5.900,00								**5.900,00**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3417

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17013210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - FAMA PRODUCOES LTDA	227004/2025	08.001	207007/2025	329/2025	12/2025	160.000,00	160.000,00	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	12/03/2025	160.000,00
2 - MRP10 PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI	227002/2025	08.001	207009/2025	333/2025	22/2025	40.000,00	200.000,00	10/03/2025	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	12/03/2025	40.000,00
						200.000,00								**200.000,00**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3418

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	312002/2025	06.001	812054/2024	375/2025	59/2025	2.814,00	2.814,00	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	2.814,00
						2.814,00								**2.814,00**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3420

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	327001/2025	05.001	103013/2025	386/2025	80/2025	15.270,72	15.270,72	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	26/04/2025	27/03/2025	15.270,72
2 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	423001/2025	05.001	103013/2025	559/2025	120/2025	519,00	15.789,72	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/05/2025	24/04/2025	519,00
						15.789,72								**15.789,72**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:9847ECAC